



## Poder Executivo | Imprensa Oficial

**Clécio Luís Vilhena Vieira**  
Governador

**Antônio Pinheiro Teles Junior**  
Vice-Governador

### Seção 1 Poder Executivo

#### Secretarias Extraordinárias

Políticas para a Juventude: Priscila dos Santos Magno  
Povos Indígenas: Evangelina Sonia dos Santos Jeanjacque  
Representação do Amapá em Brasília: Asiel Leite Araújo

#### Órgãos Estratégicos de Execução

Controladoria Geral: Elizabeth Luriko Sakai Santos - Interina  
Corpo de Bombeiros: CEL BM Pelsondré Martins da Silva  
Gabinete do Governador: Lucas Abrahão Rosa Cezário de Almeida  
Gabinete de Segurança Institucional: TEN CEL QOPMC Daniel dos Santos Miranda - Interino  
Polícia Científica: Marcos Aurélio Goes Ferreira  
Polícia Civil: Cezar Augusto Vieira  
Polícia Militar: CEL PM Lielson Milburgues da Costa Junior  
Procuradoria Geral: Thiago Lima Albuquerque

### Seção 2 Secretarias de Estado e Adm. Indireta

Administração: Cinthya Noemia Mendes Gomes  
Assistência Social: Hugo Tibiriça Paranhos Cunha  
Assuntos da Transposição: Anne Chrystiane da Silva Marques  
Bem-Estar Animal: Laudence Ferreira Monteiro  
Ciência e Tecnologia: Edivan Barros de Andrade  
Compras e Licitações do Amapá: Jorge da Silva Pires  
Comunicação: Ilziane Launé de Oliveira  
Cultura: Clícia Hoana Vilhena Vieira Di Miceli  
Desenvolvimento das Cidades: Bruno D'Almeida Gomes dos Santos  
Desenvolvimento Rural: Rafael Martins Teixeira  
Desporto e Lazer: Cibely Francely Costa Peixoto  
Educação: Sandra Maria Martins Cardoso Casimiro  
Fazenda: Jesus de Nazaré Almeida Vidal  
Governo e Gestão Estratégica: Carlos Michel Miranda da Fonseca  
Habitação: Monica Cristina da Silva Dias  
Infraestrutura: John David Belique Covre  
Justiça e Segurança Pública: José Rodrigues de Lima Neto  
Meio Ambiente: Taísa Mara Morais Mendonça  
Mineração: Jotávio Borges Gomes  
Mobilização e Participação Popular: Dejalma Espírito Santo Ferreira Teixeira  
Pesca: Francisco Paulo Nogueira de Souza  
Planejamento: Lucas Abrahão Rosa Cezário de Almeida - Interino  
Políticas para Mulheres: Adriana Stephanie Amoras Ramos  
Relações Internacionais e Comércio Exterior: Fabrício Penafort Gonçalves - Interino  
Saúde: Nair Mota Dias  
Trabalho e Empreendedorismo: Ezequias Costa Ferreira  
Transporte: Marcos Alberto de Souza Jucá  
Turismo: Syntia Machado dos Santos Lamarão

### Autarquias Estaduais e Órgãos Vinculados

Agência Amapá: Jurandil dos Santos Juarez  
Amapá Terras: Reneval Tupinambá Conceição Júnior  
ARSAP: Luiz Otávio de Figueiredo Campos  
CREAP: Charles Marcelo Santana Rodrigues  
DETRAN: CAP PM RR Rorinaldo da Silva Gonçalves  
DIAGRO: Álvaro Renato Cavalcante da Silva  
EAP: Júlia Sousa Conde  
HEMOAP: Eldren Silva Lage  
IEPA: André dos Santos Abdon  
IAPEN: Luiz Carlos Gomes  
IPEM: Creuzete Lobato de Almeida  
JUCAP: Alberto Samuel Alcolumbre Tobelem  
PROCON: Matheus Costa Pinto  
PRODAP: Cirilo Simões Filho  
RDM: Ana Gírlene Dias de Oliveira  
RURAP: Jorge Rafael Barbosa Almeida  
SIAC-Super Fácil: Renata Apóstolo Santana  
SVS: Cássio Roberto Leonel Peterka  
UEAP: Kátia Paulino dos Santos

### Serviço Social Autônomo

AMPREV: Jocildo Silva Lemos

### Fundações Estaduais

FAPEAP: Gutemberg de Vilhena Silva  
FCRIA: Luis Eduardo Garcez de Oliveira  
Fundação de Saúde Amapaense: Gisela Cezimbra Tavares Moraes  
Fundação Marabaixo: Josilana da Costa Santos

### Sociedades de Economia Mista

AFAP: Eduardo Braz Barros Ferreira Júnior  
CAESA: Jorge Emanuel Amanajás Cardoso  
GASAP: Charly Ribeiro Sanches

### Seção 3 Outros Poderes, Prefeituras e Particulares

ALAP: Alliny Sousa Da Rocha Serrão  
DPE-AP: José Rodrigues dos Santos Neto  
MP: Paulo Celso Ramos dos Santos  
TCE: Regildo Wanderlay Salomão  
TJAP: Adão Joel Gomes de Carvalho

**Gabinete do Governador****LEI COMPLEMENTAR Nº 0164 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024**

**Altera dispositivos da Lei Complementar 121, de 31 de dezembro de 2019, e dá outras providências.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ,**

**Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Amapá aprovou e eu, nos termos do art. 107 da Constituição Estadual, sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º** A Lei Complementar Estadual nº 121, de 31 de

dezembro de 2019, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“**Art. 102.**.....

§ 1º As folgas concedidas, nos termos desta Lei, poderão ser indenizadas, a pedido, levando-se em consideração 1/30 (um trinta avos) do subsídio ou do vencimento básico, respectivamente, do membro ou servidor beneficiado para cada dia de folga, de acordo com a oportunidade e conveniência da Defensoria Pública do Estado do Amapá.”

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 81706

PUBLICIDADE

**O objetivo do aplicativo é fortalecer o contato com o servidor, gerar mais praticidade no acesso de suas informações, oferecendo um ambiente mais amigável, intuitivo e uma melhor experiência para o usuário de forma móvel e prática.**

**Ferramentas:**

Contracheques



Alterar Email/Telefone



Margem Consignável



Alterar Minha Senha



Progressão



Recadastramento



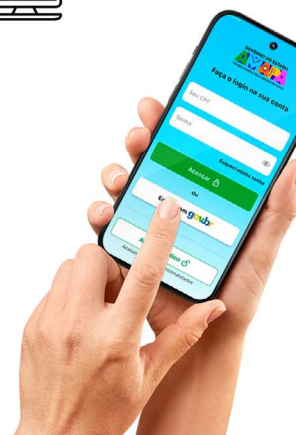
Ficha Financeira



Carteira Funcional Digital



Dados Cadastrais



**Estado do Amapá**  
**Núcleo de Imprensa Oficial**

**Caio de Jesus Semblano Martins**  
Gerente de Núcleo de Imprensa Oficial

**Raimundo Nazaré T. Ferreira**  
Chefe de Unidade de Administração

**Jose Lucas Ferreira Dias**  
Chefe de Unidade de Produção,  
Editoração e Revisão

Membro da ABIO - Associação Brasileira  
de Imprensas Oficiais

**ACOMPANHE AS PUBLICAÇÕES**  
**ATRAVÉS DO PORTAL:**  
diofe.portal.ap.gov.br

**Email:** diofe@sead.ap.gov.br  
**WhatsApp Institucional:**  
(96) 98400-2542

**Horários de Atendimento**  
Das 08:00 às 12:00 horas  
Das 14:00 às 18 horas

**Sede:** Av. Procópio Rola, 2070  
Bairro Santa Rita, Macapá-AP  
CEP: 68.901-076

**PREÇOS DE PUBLICAÇÕES**

|                                     |          |
|-------------------------------------|----------|
| Centímetro Composto em Lauda Padrão | R\$ 5,50 |
| Página Exclusiva                    | R\$ 430  |
| Proclama de Casamento               | R\$ 50   |

Ao Núcleo de Imprensa Oficial reserva-se o direito de recusar a publicação de matérias apresentadas em desacordo com suas normas.

O acervo com todos os Diários Oficiais já publicados encontra-se disponível no endereço abaixo:  
[https://sead.portal.ap.gov.br/diario\\_oficial](https://sead.portal.ap.gov.br/diario_oficial)

**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ****LEI Nº 3.137 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024**

**Dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Tribunal de Contas do Estado do Amapá, o Quadro de Pessoal e o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores, e dá outras providências.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ,**

**Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Amapá aprovou e eu, nos termos do art. 107 da Constituição Estadual, sanciono a seguinte Lei:**

**CAPÍTULO I**  
**DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º** O Quadro de Pessoal e o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração do Tribunal de Contas do Estado do Amapá serão regidos pelas disposições contidas nesta Lei e subsidiariamente pelo Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Cíveis do Estado do Amapá – Lei Estadual nº 0066, de 03 de maio de 1993.

Parágrafo único. Os servidores sujeitam-se, ainda, às normas regulamentares estabelecidas na Lei Orgânica, no Regimento Interno e demais atos normativos emitidos pelo Tribunal ou Presidente.

**Art. 2º** Para efeito desta lei, a estrutura de cargos de direção superior do Tribunal de Contas é composta pelas seguintes unidades:

- I - Tribunal Pleno;
- II - Câmaras;
- III - Gabinete do Presidente;
- IV - Gabinete do 1º Vice-Presidente;
- V - Gabinete do 2º Vice-Presidente;
- VI - Gabinete do Corregedor;
- VII - Gabinete do Ouvidor;
- VIII - Gabinete do Controlador-Geral;
- IX - Gabinete do Conselheiro Diretor da Escola de Contas;
- X - Gabinete dos Conselheiros;

Lei nº 3.137 de 12 de dezembro de 2024 ..... f. 2

- XI – Gabinete dos Conselheiros-Substitutos;
- XII - Gabinete do Procurador-Geral de Contas;
- XIII - Gabinete dos Procuradores de Contas.

**Art. 3º** A estrutura Técnico Administrativa e Serviços Auxiliares do Tribunal de Contas é composta pelas seguintes unidades:

- I - Consultoria Jurídica;
- II - Auditoria Interna;
- III- Assessoria de Segurança Institucional;
- IV- Secretaria de Controle Externo;
- V – Secretaria Administrativa;
- VI – Secretaria do Pleno e Deliberações;
- VII – Secretaria da Tecnologia da Informação;
- VIII- Secretaria de Gestão de Pessoas;
- IX – Secretaria de Orçamento e Finanças.

**Art. 4º** A estrutura organizacional consta no Anexo I desta Lei.

§ 1º As competências das unidades técnicas de controle externo observarão o disposto no Anexo II desta Lei, bem como em ato normativo próprio, aprovado pelo Pleno.

§ 2º As competências das unidades administrativas serão definidas por meio de ato normativo próprio, aprovado pelo Pleno.

## **CAPÍTULO II**

### **DO QUADRO DE PESSOAL**

**Art. 5º** O Quadro de Pessoal compõe-se de cargos de provimento efetivo, cargos em comissão e funções gratificadas, regidos por esta Lei.

**Art. 6º** Para os fins desta Lei, considera-se:

I – Grupo: conjunto de categorias ligadas por correlação entre as suas atividades, natureza ou grau de conhecimento necessário ao desenvolvimento das funções;

II – Cargo: conjunto de atribuições e responsabilidades cometidas a um servidor, com denominação própria e quantidade definida em lei;

III – Classe: patamar definido de carreira que abrange determinado número de níveis, escalonada de acordo com a evolução horizontal do servidor;

IV – Nível: referência que define a evolução vertical do servidor no seu respectivo cargo de carreira, dentro de uma mesma classe;

V – Carreira: conjunto de classes e níveis, inicial e subsequentes, de um mesmo cargo, conforme as respectivas especialidades;

VI - Cargos em comissão: aqueles ocupados em caráter transitório por pessoa de confiança da autoridade competente para preenchê-los, nos casos previstos nesta Lei;

VII – Funções gratificadas: aquelas exercidas exclusivamente por servidores ocupantes de cargo efetivo.

Lei nº 3.137 de 12 de dezembro de 2024 ..... f. 3

**Art. 7º** Os cargos de carreira têm provimento de caráter efetivo, requerendo aprovação mediante concurso público de provas ou de provas e títulos, conforme a natureza do respectivo cargo, sendo organizados em grupos de complexidade e retribuição compatível, obedecendo-se ao disposto nesta Lei.

**Art. 8º** Os cargos da carreira Controle Externo estão organizados em 2 (dois) grupos, compostos pelos cargos de provimento efetivo:

I - Grupo de Auditoria, Inspeção e Controle, composto pelos seguintes cargos:

- a) Auditor de Controle Externo, de nível superior;
- b) Analista de Controle Externo, de nível superior;
- c) Técnico de Controle Externo, de nível médio – Área Controle Externo (Extinção).

II - Grupo de Apoio Técnico e Administrativo, composto pelos seguintes cargos:

- a) Analista Administrativo de Controle Externo, de nível superior;
- b) Agente Administrativo de Controle Externo, de nível médio;
- c) Técnico de Controle Externo, de nível médio – Área Administrativa (Extinção).

**Art. 9º** O quantitativo dos cargos de provimento efetivo consta no Anexo III; as atribuições e requisitos de escolaridade constam do Anexo IV e a remuneração constam nos Anexos V e VIII todos desta Lei.

### **Seção I Do Provimento**

**Art. 10.** O ingresso no quadro de carreira será feito na classe e no nível inicial dos cargos, atendidos os requisitos de escolaridade e habilitação em concurso público de provas ou de provas e títulos.

**Art. 11.** Os cargos efetivos de que trata esta Lei serão providos mediante ato do Presidente e suas lotações e designações específicas observarão o dimensionamento de pessoal alinhado às ações do planejamento estratégico do Tribunal.

### **Seção II Dos Cargos em Comissão**

**Art. 12.** Os cargos em comissão, destinados às atribuições de direção, chefia e assessoramento, integram o quadro de pessoal, sendo de livre nomeação e exoneração pelo Presidente do Tribunal.

§ 1º A classificação, o quantitativo e a distribuição dos cargos constam do Anexo I desta Lei; a quantidade, os códigos, as referências e a remuneração dos cargos constam do Anexo VI desta Lei, e as atribuições serão descritas em ato normativo próprio, aprovado pelo Pleno.

§ 2º A nomeação e a exoneração dos cargos em comissão existentes nos gabinetes dos Conselheiros e Conselheiros Substitutos, serão efetivadas pelo Presidente, mediante indicação exclusiva e solicitação dos titulares.

Lei nº 3.137 de 12 de dezembro de 2024 ..... f. 4

§ 3º A nomeação e a exoneração dos cargos em comissão existentes nos gabinetes dos Procuradores de Contas, serão efetivadas pelo Presidente, mediante indicação exclusiva e solicitação dos titulares, assim como, os cargos da Procuradoria-Geral de Contas serão por indicação do Procurador-Geral de Contas.

**Art. 13.** Os cargos de direção, chefia e coordenação da área de controle externo são de provimento exclusivo do Grupo I, de que trata o art. 8º desta Lei.

### **Seção III**

#### **Das Funções Gratificadas**

**Art. 14.** A designação para as funções gratificadas previstas nesta Lei, destinadas às atribuições de direção, chefia e assessoramento, deverá atender aos requisitos específicos a serem definidos por meio de ato normativo próprio, aprovado pelo Pleno, que também delimitará as suas atribuições específicas.

§ 1º A quantidade, códigos, referências e remuneração das funções gratificadas constam do Anexo VI desta Lei.

§ 2º É vedada a acumulação de função gratificada com cargo de natureza comissionada.

### **CAPÍTULO III**

#### **DO PLANO DE CARREIRA**

**Art. 15.** Cada carreira desta Lei constitui-se das classes e níveis de vencimento constantes das Tabelas 01 a 05 dos Anexos V e VIII, para fins de progressão funcional e promoção, observado o disposto no art. 105 desta Lei.

**Art. 16.** O desenvolvimento do servidor na carreira será processado por:

I – progressão funcional; e

II – promoção.

§ 1º A progressão funcional será concedida de ofício ao servidor que preencher os requisitos dispostos na Seção I deste Capítulo, com efeitos financeiros imediatos.

§ 2º A promoção dependerá de requerimento do servidor instruído com documentos que comprovem o atendimento aos requisitos constantes da Seção II deste Capítulo, e de ato normativo próprio, aprovado pelo Pleno.

### **Seção I**

#### **Da Progressão Funcional**

**Art. 17.** Progressão é a passagem do servidor ocupante de cargo de provimento efetivo de um nível para outro imediatamente subsequente, dentro da mesma classe, atendidos, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I - cumprimento do interstício de 12 (doze) meses de efetivo exercício em cada nível;

Lei nº 3.137 de 12 de dezembro de 2024 ..... f. 5

II - resultado médio superior a 80% (Oitenta por Cento) do limite máximo da pontuação nas avaliações de desempenho individual, no interstício considerado para progressão;

III - não se encontre no último nível da classe em que estiver enquadrado.

Parágrafo único. Os critérios orientadores da avaliação anual de desempenho para progressão serão definidos por meio de ato normativo próprio, aprovado pelo Pleno.

## **Seção II**

### **Da Promoção**

**Art. 18.** Promoção é a passagem do servidor estável do nível de uma classe para o nível equivalente da classe imediatamente superior, atendidos, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I – cumprimento do interstício de três anos de efetivo exercício na classe a que pertence;

II – resultado médio superior a 80% (Oitenta por Cento) do limite máximo da pontuação nas avaliações de desempenho individual, no interstício considerado para a promoção;

III – tenha participado de cursos de qualificação profissional e apresente título de graduação ou pós graduação (*lato sensu* ou *stricto sensu*), desde que não tenha sido utilizado para Gratificação de Incentivo à Qualificação, correlacionado às atividades previstas para o cargo de atuação do servidor.

§ 1º Os critérios orientadores da avaliação de desempenho para promoção serão definidos por meio de ato normativo próprio, aprovado pelo Pleno.

§ 2º Ficarà suspensa a contagem do interstício para promoção nas ausências e afastamentos do servidor, ressalvados aqueles considerados como de efetivo exercício pelo Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Cíveis do Estado do Amapá – Lei Estadual nº 0066, de 03 de maio de 1993, e por esta Lei.

## **Seção III**

### **Da Qualificação Profissional**

**Art. 19.** A qualificação profissional terá como diretriz a valorização do servidor, compreendendo o programa de formação inicial, bem como os programas permanentes de capacitação e aperfeiçoamento, inclusive de natureza gerencial, que deverão ser planejados de forma interativa com os demais processos de desenvolvimento na carreira.

**Art. 20.** A qualificação profissional será planejada, organizada e executada de forma integrada ao sistema de carreira, sob a coordenação e supervisão da Escola de Contas, em conjunto com a Divisão de Desenvolvimento de Competências e Carreiras ou por iniciativa própria do servidor, visando:

I – formação inicial: preparação dos servidores para o exercício das atribuições dos cargos das carreiras, transmitindo-lhes conhecimentos, métodos, técnicas e habilidades adequadas, a ser regulamentado em ato normativo próprio, aprovado pelo Pleno;

Lei nº 3.137 de 12 de dezembro de 2024 ..... f. 6

II – programas permanentes de capacitação e aperfeiçoamento, habilitando o servidor para o desempenho eficiente das atribuições inerentes à respectiva carreira, inclusive para o exercício das funções de direção, chefia e assessoramento.

#### **Seção IV** **Da Avaliação de Desempenho**

**Art. 21.** A avaliação de desempenho constitui instrumento fundamental para o desenvolvimento na carreira, levando em conta a atuação do servidor no cumprimento de suas atribuições e o seu potencial.

Parágrafo único. Os critérios e a metodologia de avaliação de desempenho serão definidos em ato normativo próprio, aprovado pelo Pleno.

**Art. 22.** Na avaliação de desempenho serão adotados modelos que atenderão à natureza das atividades desempenhadas pelo servidor e as condições em que serão exercidas, observadas as seguintes características fundamentais:

I – objetividade e adequação dos processos e instrumentos de avaliação ao conteúdo ocupacional das carreiras;

II – periodicidade anual;

III – contribuição do servidor para a consecução dos objetivos do órgão ou unidade, compatibilizado com o planejamento estratégico;

IV – conhecimento, pelo servidor, do resultado da avaliação, sendo-lhe oportunizado o direito de pedir revisão do resultado, caso não concorde com este, desde que fundamentado.

§ 1º A avaliação de desempenho e seus procedimentos terão orientação técnica e acompanhamento da Secretaria de Gestão de Pessoas;

§ 2º A avaliação prevista nesta seção alcança também os servidores que se encontrem em estágio probatório.

#### **Seção V** **Do Estágio Probatório**

**Art. 23.** Ao entrar em exercício, o servidor nomeado para cargo em provimento efetivo ficará sujeito a estágio probatório pelo período de 03 (três) anos, durante o qual a sua aptidão e capacidade serão objetos de avaliação para desempenho do cargo, observados os fatores exigidos na avaliação de desempenho.

§ 1º Quatro meses antes do término do período do estágio probatório, será submetida à homologação da autoridade competente a avaliação de desempenho do servidor, realizada de acordo com o que dispuser o regulamento próprio, sem prejuízo da continuidade de apuração dos fatores exigidos na avaliação de desempenho.

§ 2º O servidor não aprovado no estágio probatório será exonerado ou, se estável, reconduzido ao cargo anteriormente ocupado, respeitando o contraditório e a ampla defesa.

Lei nº 3.137 de 12 de dezembro de 2024 ..... f. 7

## **Seção VI**

### **Da Estabilidade**

**Art. 24.** O servidor habilitado em concurso público e empossado em cargo de provimento efetivo adquirirá estabilidade no serviço público ao completar 03 (três) anos de efetivo exercício e ser aprovado no estágio probatório.

**Art. 25.** O servidor estável só perderá o cargo em virtude de sentença judicial transitada em julgado ou em decisão definitiva em processo administrativo disciplinar no qual lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

## **CAPÍTULO IV**

### **DOS DIREITOS**

#### **Seção I**

#### **Do Vencimento e da Remuneração**

**Art. 26.** A remuneração dos servidores ocupantes de cargo efetivo é composta pelo vencimento básico, acrescido das vantagens pecuniárias permanentes.

**Art. 27.** A remuneração dos cargos em comissão é composta de duas parcelas denominadas vencimento e representação, conforme estabelecido no Anexo VI desta Lei.

**Art. 28.** A retribuição pelo exercício de função gratificada é fixada conforme o Anexo VII desta Lei, sob a forma de gratificação.

**Art. 29.** Os ocupantes de cargos em comissão que sejam servidores efetivos do quadro permanente perceberão:

I - a remuneração integral do cargo em comissão, ou;

II - o vencimento do cargo efetivo, mais 67% (sessenta e sete por cento) da remuneração do cargo em comissão.

**Art. 30.** O servidor da União, Estados, Distrito Federal, Municípios ou outros órgãos e entidades do Estado do Amapá, quando cedido ao TCE-AP para o exercício de cargo em comissão, perceberão:

I – sem ônus para o órgão de origem, a remuneração integral do cargo em comissão que estiver exercendo;

II – com ônus para origem, 67 % (sessenta e sete por cento) da remuneração do cargo previsto.

#### **Seção II**

#### **Das Férias**

**Art. 31.** O servidor, ocupante de cargo efetivo ou em comissão, fará jus a 30 (trinta) dias de férias a cada exercício, podendo ser gozadas parceladamente conforme disposto em ato normativo próprio, sem prejuízo da respectiva remuneração, salvo a necessidade do serviço ou no interesse da administração.

§ 1º Para o primeiro período aquisitivo de férias serão exigidos 12 (doze) meses de efetivo exercício.

Lei nº 3.137 de 12 de dezembro de 2024 ..... f. 8

§ 2º É vedado levar à conta de férias qualquer falta ao serviço.

§ 3º O pagamento da remuneração das férias será efetuado em até 02 (dois) dias antes do início do primeiro período de gozo.

**Art. 32.** Os procedimentos para concessão de férias serão estabelecidos por meio de ato normativo próprio.

**Art. 33.** O servidor poderá acumular no máximo dois períodos de férias, em caso de necessidade de serviço e no interesse da administração.

**Art. 34.** As férias somente poderão ser interrompidas por motivo de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou eleitoral ou por motivo de superior interesse público.

Parágrafo único. O restante do período interrompido será gozado de uma só vez.

## **CAPÍTULO V DAS VANTAGENS**

**Art. 35.** Além do vencimento, poderão ser pagas ao servidor as seguintes vantagens:

I – indenizações;

II – adicionais;

III – gratificações;

IV – auxílios.

Parágrafo único. As gratificações e os adicionais incorporam-se ao vencimento ou provento, nos casos e nas condições estabelecidos em lei.

### **Seção I Das Indenizações**

**Art. 36.** Constituem-se indenizações ao servidor:

I – diárias;

II – desligamento.

### **Subseção I Das Diárias**

**Art. 37.** O servidor que se deslocar de sua sede para outra localidade, a serviço do TCE-AP, fará jus a diárias para atender a despesas de hospedagem, alimentação e locomoção urbana.

**Art. 38.** Os valores, forma de concessão e demais critérios referentes a diárias serão estabelecidos em ato normativo próprio, aprovado pelo Pleno.

**Art. 39.** O servidor que receber diárias indevidamente, por qualquer motivo, fica obrigado a restituí-las integralmente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, salvo nos casos fortuitos devidamente comprovados, ficando ainda sujeito a punição disciplinar, se comprovada a má fé.

Lei nº 3.137 de 12 de dezembro de 2024 ..... f. 9

**Art. 40.** Na hipótese de o servidor retornar à sede em prazo menor do que o previsto para o seu afastamento, deverão ser restituídas as diárias recebidas em excesso, no prazo previsto no artigo anterior.

### **Subseção II**

#### **Da Indenização por Desligamento**

**Art. 41.** Nos casos de exoneração, demissão, destituição de cargo em comissão, dispensa de função gratificada, aposentadoria ou falecimento, será devida indenização relativa ao período de férias não usufruídas e gratificação natalina, de maneira proporcional, além do saldo de salário.

### **Seção II**

#### **Dos Adicionais**

**Art. 42.** Serão concedidos aos servidores os seguintes adicionais, além do vencimento e das vantagens previstas nesta Lei:

I – adicional por tempo de serviço;

II – adicional de férias.

### **Subseção I**

#### **Do Adicional por Tempo de Serviço**

**Art. 43.** O adicional por tempo de serviço, devido exclusivamente ao membro e a servidor, corresponde a 1% (um por cento) por cada ano de serviço calculado sobre o vencimento.

§ 1º O adicional por tempo de serviço prestado ao TCE-AP será concedido de ofício.

§ 2º O adicional por tempo de serviço prestado, antes do ingresso no TCE-AP será concedido a partir do requerimento do servidor, desde que acompanhado de documentação comprobatória.

### **Subseção II**

#### **Do Adicional de Férias**

**Art. 44.** Independente de solicitação será pago ao servidor, por ocasião de férias, um adicional correspondente a 1/3 (um terço) da remuneração do período de férias.

Parágrafo único. No caso de o servidor exercer cargo em comissão ou função gratificada, a respectiva vantagem será considerada no cálculo do adicional de que trata este artigo.

### **Seção III**

#### **Das Gratificações**

**Art. 45.** Serão concedidas aos servidores as seguintes gratificações, além do vencimento e das vantagens previstas nesta Lei:

I - gratificação de controle externo;

II – gratificação de produtividade;

III – gratificação natalina;

Lei nº 3.137 de 12 de dezembro de 2024 ..... f. 10

IV – gratificação pelo exercício de função de direção, chefia ou assessoramento;

V – gratificação por encargo de curso ou concurso;

VI - gratificação de incentivo à qualificação.

### **Subseção I**

#### **Da Gratificação de Controle Externo**

**Art. 46.** Será concedida Gratificação de Controle Externo aos servidores do quadro efetivo do TCE-AP, em valor equivalente a 173% (cento e setenta e três por cento) do vencimento básico do cargo.

Parágrafo único. A gratificação prevista no *caput* integra a remuneração de contribuição do servidor, para todos os fins, inclusive aposentadoria.

### **Subseção II**

#### **Da Gratificação de Produtividade**

**Art. 47.** A Gratificação de Produtividade incide sobre o vencimento, em percentual de até 10% (dez por cento), de acordo com os fatores avaliativos de qualidade e produção, sendo atribuída exclusivamente aos servidores efetivos.

§ 1º Os critérios de avaliação e concessão da gratificação prevista no *caput* deste artigo serão regulamentados por ato normativo próprio, aprovado pelo Pleno.

§ 2º A gratificação prevista no *caput* não se incorpora ao vencimento ou salário do servidor para qualquer efeito e não poderá ser utilizada como base de cálculo para quaisquer outras vantagens, inclusive para fins de cálculo dos proventos de aposentadoria e pensão.

### **Subseção III**

#### **Da Gratificação Natalina**

**Art. 48.** Será concedida ao servidor a Gratificação Natalina de que trata o inciso VIII do art. 7º da Constituição Federal.

**Art. 49.** A Gratificação Natalina será equivalente a 1/12 (um doze avos) da remuneração do mês de dezembro, por cada mês de trabalho no exercício em que seja devida.

§ 1º O servidor exonerado perceberá sua gratificação natalina proporcionalmente aos meses de exercício, calculada sobre a remuneração do mês de exoneração.

§ 2º A fração igual ou superior a 15 (quinze) dias será considerada integral.

### **Subseção IV**

#### **Da Gratificação de Função**

**Art. 50.** Ao servidor efetivo investido em função de direção, chefia e assessoramento é devida a gratificação pelo seu exercício, conforme o art. 29 desta Lei.

Lei nº 3.137 de 12 de dezembro de 2024 ..... f. 11

Parágrafo único. O substituto do titular das funções de direção, chefia e assessoramento fará jus à gratificação tratada neste artigo, na proporção dos dias de efetiva substituição, inclusive a Chefia de Gabinete de Conselheiro, quando o respectivo Conselheiro estiver respondendo pela Presidência.

### **Subseção V**

#### **Da Gratificação por Encargo de Curso ou Concurso**

**Art. 51.** A Gratificação por Encargo de Curso é devida ao servidor designado pelo TCE-AP que, em caráter eventual, atuar como instrutor em curso de formação, de desenvolvimento ou de treinamento regularmente instituído no âmbito da Administração Pública.

§ 1º Os critérios de concessão, os valores e os limites da gratificação de que trata este artigo serão fixados em ato normativo próprio, aprovado pelo Pleno.

§ 2º A Gratificação por Encargo de Curso não se incorpora ao vencimento ou salário do servidor para qualquer efeito e não poderá ser utilizada como base de cálculo para quaisquer outras vantagens, inclusive para fins de cálculo dos proventos de aposentadoria e pensão.

§ 3º Observado o contido no § 1º deste artigo, o disposto nesta Subseção aplica-se ao Conselheiro, Conselheiro Substituto e Procurador de Contas, no que couber, até que lei específica venha disciplinar a matéria.

**Art. 52.** A Gratificação por Encargo de Concurso é devida ao servidor designado pelo TCE-AP que, em caráter eventual:

I – participar de banca examinadora ou de comissão para exames orais, para análise curricular, para correção de provas discursivas, para elaboração de questões de provas ou para julgamento de recursos intentados por candidatos;

II – participar da logística de preparação e de realização de concurso público envolvendo atividades de planejamento, coordenação, supervisão, execução e avaliação de resultado, quando tais atividades não estiverem incluídas entre as suas atribuições permanentes;

III – participar da aplicação, fiscalização ou avaliação de provas de concurso público ou supervisão dessas atividades.

§ 1º Os critérios de concessão e os limites da gratificação de que trata este artigo serão fixados em ato normativo próprio, aprovado pelo Pleno, com valor da gratificação calculado em horas.

§ 2º A Gratificação por Encargo de Concurso somente será paga se as atividades referidas nos incisos I, II e III deste artigo forem exercidas sem prejuízo das atribuições do cargo de que o servidor for titular, devendo ser objeto de compensação de carga horária quando desempenhadas durante a jornada de trabalho.

### **Subseção VI**

#### **Da Gratificação de Incentivo à Qualificação**

**Art. 53.** A Gratificação de Incentivo à Qualificação é destinada ao servidor efetivo do TCE-AP, portador de título, diploma ou certificado de curso que não constitua requisito para ingresso na carreira.

Lei nº 3.137 de 12 de dezembro de 2024 ..... f. 12

§ 1º Para efeito do disposto neste artigo, só serão considerados os cursos reconhecidos ou ministrados por instituições de ensino credenciadas e reconhecidas pelo Ministério da Educação, na forma da legislação específica.

§ 2º Os cursos de pós-graduação *lato sensu* serão admitidos desde que com duração mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas/aula.

§ 3º A gratificação somente será considerada no cálculo dos proventos e das pensões se o título ou o diploma forem anteriores à data da inativação.

§ 4º Os critérios de avaliação e concessão da gratificação prevista no *caput* deste artigo serão regulamentados por ato normativo próprio, aprovado pelo Pleno.

**Art. 54.** A gratificação incidirá sobre o vencimento básico do cargo efetivo do servidor das carreiras de Auditor de Controle Externo, Analista de Controle Externo e Analista Administrativo de Controle Externo, observados os seguintes percentuais:

I - 20% (trinta por cento) ao portador de certificado de especialização;

II - 30% (quarenta por cento) ao portador de título de mestre;

III - 40% (cinquenta por cento) ao portador de título de doutor.

§ 1º Em nenhuma hipótese o servidor perceberá cumulativamente mais de um percentual dentre os previstos nos incisos I a III deste artigo.

§ 2º A gratificação será devida a partir da data do requerimento do servidor, instruído com documentos que comprovem o atendimento aos requisitos da gratificação.

**Art. 55.** A gratificação incidirá sobre o vencimento básico do cargo efetivo do servidor da carreira de Agente de Controle Externo observado os seguintes percentuais:

I - 10% (vinte por cento) ao portador de diploma de curso superior;

II - 20% (trinta por cento) ao portador de certificado de especialização;

III - 30% (quarenta por cento) ao portador de título de mestre;

IV - 40% (cinquenta por cento) ao portador de título de doutor.

§ 1º Em nenhuma hipótese o servidor perceberá cumulativamente mais de um percentual dentre os previstos nos incisos I a IV deste artigo.

§ 2º A gratificação será devida a partir da data do requerimento do servidor, instruído com documentos que comprovem o atendimento aos requisitos da gratificação.

#### **Seção IV** **Dos Auxílios**

**Art. 56.** Serão concedidos aos servidores os seguintes auxílios:

I - auxílio alimentação;

II - auxílio saúde.

Lei nº 3.137 de 12 de dezembro de 2024 ..... f. 13

### **Subseção I**

#### **Do Auxílio Alimentação**

**Art. 57.** Será pago aos servidores ativos auxílio alimentação por dia trabalhado, com caráter indenizatório e em pecúnia, para custeio de despesas com alimentação, desde que esteja em efetivo exercício no cargo e em situação regular quanto ao registro ou cadastro de controle da Secretaria de Gestão de Pessoas.

§ 1º O valor do auxílio-alimentação e os critérios de reajuste serão fixados por meio de ato normativo próprio, aprovado pelo Pleno.

§ 2º Para fins de concessão, descontos e ajustes, será adotado o número de 22 (vinte e dois) dias mensais.

**Art. 58.** O auxílio alimentação não poderá ser:

I – incorporado ao vencimento, remuneração, proventos ou considerado vantagem para quaisquer efeitos;

II – caracterizado como salário utilidade ou prestação salarial *in natura*;

III – percebido cumulativamente com outros de espécies semelhantes, tais como cesta básica ou vantagens pessoais oriundas de qualquer forma de benefício alimentar;

IV – integrado na base de cálculo para fins de margem consignável.

**Art. 59.** O beneficiário terá o auxílio alimentação suspenso nas seguintes hipóteses:

I – licença por motivo de doença em pessoa da família, sem remuneração;

II – licença para o serviço militar;

III – licença para atividade política;

IV – licença para tratar de interesses particulares;

V – afastamento para exercício de mandato eletivo;

VI – suspensão ou afastamento em decorrência de decisão administrativa resultante de processo disciplinar;

VII – suspensão ou afastamento em decorrência de decisão judicial de qualquer espécie;

VIII – afastamento para participar de programa de formação decorrente de aprovação em concurso público, desde que não opte pela remuneração de seu cargo efetivo no TCE-AP;

IX – quando em disponibilidade ou quando cedido para qualquer órgão ou entidade pública.

### **Subseção II**

#### **Do Auxílio Saúde**

**Art. 60.** Será pago auxílio saúde aos servidores ativos em valor fixo escalonado por faixa etária.

Lei nº 3.137 de 12 de dezembro de 2024 ..... f. 14

§ 1º A habilitação para percepção do auxílio saúde deverá ser feita através de requerimento à Secretaria de Gestão de Pessoas, no qual deverão constar:

I – identificação pessoal e funcional completa do servidor;

II – declaração de que não percebe auxílio da mesma natureza ou outra forma de benefício para custeio de saúde.

§ 2º O valor do auxílio saúde e os critérios de reajuste serão fixados por meio de ato normativo próprio, aprovado pelo Pleno.

**Art. 61.** O auxílio saúde não poderá ser:

I – incorporado ao vencimento, remuneração, proventos ou considerado vantagem para quaisquer efeitos;

II – caracterizado como salário utilidade ou prestação salarial *in natura*;

III – percebido cumulativamente com outros de espécies semelhantes ou vantagens pessoais oriundas de qualquer forma de benefício de mesma natureza;

IV – computado para efeito do cálculo de gratificação natalina, férias e outras vantagens;

V – integrado na base de cálculo para fins de margem consignável.

**Art. 62.** O auxílio saúde, exceto nos casos previstos em lei, será cancelado nas hipóteses de exoneração, demissão, declaração de vacância do cargo, aposentadoria ou falecimento do beneficiário.

**Art. 63.** O beneficiário terá o auxílio saúde suspenso nas seguintes hipóteses:

I - cessão a outro órgão ou entidade da Administração Pública;

II – licença por motivo de doença em pessoa da família, sem remuneração;

III – licença para acompanhamento de cônjuge ou companheiro;

IV – licença para o serviço militar;

V – licença para atividade política;

VI – licença para tratar de interesses particulares;

VII – afastamento para exercício de mandato eletivo.

## **CAPÍTULO VI DAS LICENÇAS**

**Art. 64.** Ao servidor poderá ser concedida licença:

I – por motivo de doença em pessoa da família;

II – por motivo de afastamento do cônjuge ou companheiro;

III – para o serviço militar;

IV – para atividade política;

V – prêmio por assiduidade;

VI – para tratar de interesses particulares;

Lei nº 3.137 de 12 de dezembro de 2024 ..... f. 15

VII – para desempenho de mandato classista;

VIII – para tratamento de saúde;

IX - maternidade;

X - paternidade;

XI - para casamento;

XII - por falecimento de familiar.

§ 1º O servidor não poderá permanecer em licença da mesma espécie por período superior a 24 (vinte e quatro) meses, salvo nos casos dos incisos II, III, IV, VII e VIII.

§ 2º É vedado o exercício de atividade remunerada durante o período da licença prevista no inciso I deste artigo.

**Art. 65.** O servidor deverá aguardar em exercício a concessão de licença, salvo doença comprovada que o impeça de comparecer ao serviço e nas licenças previstas nos incisos X, XI e XII do artigo anterior, hipóteses em que o prazo da licença começará a correr a partir do impedimento ou do fato ensejador da concessão.

### **Seção I**

#### **Da Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família**

**Art. 66.** Ao servidor poderá ser deferida licença por motivo de doença de ascendente, descendente, colateral, consanguíneo ou afim até o 2º grau civil e do cônjuge ou companheiro, mediante comprovação por laudo médico assinado por especialista na área da patologia acometida.

§ 1º É condição essencial para a concessão da licença prevista no *caput* ser indispensável a assistência pessoal do servidor e que seja incompatível com o exercício simultâneo do cargo.

§ 2º A licença prevista no *caput* será deferida pela Secretaria de Gestão de Pessoas e homologada pela Presidência do TCE-AP.

**Art. 67.** A licença será concedida sem prejuízo da remuneração do cargo ocupado por até 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogada por até 90 (noventa) dias, mediante apresentação de laudo médico, e, excedendo estes prazos, sem remuneração.

### **Seção II**

#### **Da Licença por Motivo de Afastamento do Cônjuge ou Companheiro**

**Art. 68.** O servidor terá direito à licença para acompanhar cônjuge ou companheiro que for deslocado para outra localidade do território nacional, para o exterior ou para o exercício de mandato eletivo, por prazo indeterminado e sem remuneração.

Parágrafo único. A licença será concedida mediante requerimento do servidor, devidamente instruído, o qual deverá ser renovado de dois em dois anos.

Lei nº 3.137 de 12 de dezembro de 2024 ..... f. 16

### **Seção III**

#### **Da Licença para o Serviço Militar**

**Art. 69.** Ao servidor efetivo convocado para o serviço militar ou outros encargos de segurança nacional será concedida licença pelo prazo previsto em legislação específica.

§ 1º A licença será concedida mediante apresentação de documento oficial que comprove a incorporação.

§ 2º A licença será concedida com a remuneração do cargo, descontando-se, porém, a importância que o servidor perceber, na qualidade de incorporado, salvo se optar pelas vantagens remuneratórias do serviço militar, o que implicará na perda da remuneração.

**Art. 70.** Ao servidor dispensado do serviço militar conceder-se-á prazo não superior a 30 (trinta) dias para que reassuma o exercício, sob pena de demissão por abandono do cargo.

### **Seção IV**

#### **Da Licença para Atividade Política**

**Art. 71.** Ao servidor efetivo poderá ser concedida licença, sem remuneração, durante o período entre a sua escolha em convenção partidária como candidato a cargo eletivo e a véspera do registro da sua candidatura perante a Justiça Eleitoral.

§ 1º A partir do registro da candidatura e até o 15º (décimo quinto) dia seguinte da eleição, o servidor fará jus à licença remunerada, como se em atividade estivesse.

§ 2º O servidor candidato a cargo eletivo que exerça cargo ou função de direção, chefia ou assessoramento dele será afastado a partir do dia imediato ao do registro de sua candidatura perante a Justiça Eleitoral até o décimo dia seguinte ao do pleito.

### **Seção V**

#### **Da Licença Especial Prêmio por Assiduidade**

**Art. 72.** A cada quinquênio de efetivo exercício no serviço público, na condição de titular de cargo de provimento efetivo, o servidor terá direito a 03 (três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade, com a remuneração do cargo efetivo, podendo ser gozada em meses não consecutivos.

Parágrafo único. Considera-se como efetivo exercício o período de gozo da licença prevista no *caput*.

**Art. 73.** Interrompe a contagem de tempo de serviço prestado para efeito de apuração do quinquênio:

I – licença por motivo de doença em pessoa da família por prazo superior a 90 (noventa) dias, consecutivos ou não;

II – licença para tratar de interesses particulares;

III – licença para mandato eletivo;

IV – licença para desempenho de mandato classista;

Lei nº 3.137 de 12 de dezembro de 2024 ..... f. 17

V – pena de suspensão decorrente de processo administrativo disciplinar.

Parágrafo único. Para os efeitos deste artigo, interrupção é a solução de continuidade na contagem do tempo, fazendo findar seus efeitos a contar de determinado ato jurídico-administrativo, para dar início à nova contagem a partir da cessação do referido ato.

**Art. 74.** O número de servidores em gozo simultâneo de licença prêmio por assiduidade não poderá ser superior a 1/3 (um terço) da lotação da respectiva unidade administrativa do órgão.

**Art. 75.** Se não for possível conceder a licença prevista nesta seção, por motivo de superior interesse público ou por necessidade de serviço e o servidor estiver impossibilitado de gozá-la posteriormente, esta deverá ser indenizada.

### **Seção VI**

#### **Da Licença para Tratar de Interesses Particulares**

**Art. 76.** O servidor efetivo poderá obter licença sem remuneração para tratar de interesses particulares, a critério da administração.

§ 1º O servidor aguardará em exercício a concessão da licença.

§ 2º A licença não perdurará por tempo superior a 02 (dois) anos e só poderá ser renovada depois de decorridos 02 (dois) anos do término da anterior, qualquer que seja o tempo da licença.

§ 3º O disposto nesta seção não se aplica ao servidor em estágio probatório.

§ 4º O servidor poderá desistir da licença a qualquer tempo.

**Art. 77.** Em caso de interesse público comprovado, a licença poderá ser interrompida, devendo o servidor ser notificado do fato.

Parágrafo único. Na hipótese deste artigo, o servidor deverá apresentar-se ao serviço no prazo de 10 (dez) dias úteis, a partir da notificação, findos os quais a sua ausência será computada como falta.

**Art. 78.** Não se concederá licença para tratar de interesses particulares ao servidor que esteja respondendo a processo administrativo disciplinar.

### **Seção VII**

#### **Da Licença para o Desempenho de Mandato Classista**

**Art. 79.** É assegurado ao servidor efetivo o direito à licença para o desempenho de mandato em confederação, federação, associação de classe, sindicato representativo da categoria ou entidade fiscalizadora da profissão, com remuneração do cargo efetivo.

§ 1º Somente poderão ser licenciados servidores eleitos para cargos de direção ou representação nas referidas entidades, até o máximo de 03 (três) por entidade.

§ 2º A licença terá duração igual à do mandato, podendo ser prorrogada em caso de reeleição e por uma única vez.

Lei nº 3.137 de 12 de dezembro de 2024 ..... f. 18

§ 3º O disposto nesta seção não se aplica ao servidor em estágio probatório.

### **Seção VIII**

#### **Da Licença para Tratamento de Saúde**

**Art. 80.** Será concedida ao servidor licença para tratamento de saúde por no máximo 15 (quinze) dias, a pedido ou de ofício, com base em atestado médico, sem prejuízo da remuneração a que faz jus.

Parágrafo único. Quando a incapacidade ultrapassar 15 (quinze) dias consecutivos, o servidor será encaminhado à perícia médica da Amapá Previdência - AMPREV ou do Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS.

### **Seção IX**

#### **Da Licença Maternidade**

**Art. 81.** Será concedida licença à servidora gestante por 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, sem prejuízo da remuneração.

§ 1º A licença maternidade poderá ter início no primeiro dia do nono mês de gestação, salvo antecipação por prescrição médica.

§ 2º No caso de nascimento prematuro, a licença terá início a partir do parto.

§ 3º No caso de natimorto, decorridos 30 (trinta) dias do evento a servidora será submetida a exame médico, e se julgada apta, reassumirá o exercício.

§ 4º No caso de aborto atestado por médico, a servidora terá direito a 30 (trinta) dias de repouso remunerado.

**Art. 82.** Ao servidor que adotar ou obtiver guarda judicial para fins de adoção de criança será concedida licença maternidade por 180 (cento e oitenta) dias consecutivos.

Parágrafo único. A licença maternidade, na forma do *caput*, só será concedida mediante apresentação do termo judicial de concessão.

### **Seção X**

#### **Da Licença Paternidade**

**Art. 83.** Pelo nascimento ou adoção de filhos, o servidor terá direito à licença paternidade de 15 (quinze) dias consecutivos.

### **Seção XI**

#### **Da Licença para Casamento**

**Art. 84.** Em caso de casamento com efeito civil, o servidor terá direito à licença por 08 (oito) dias consecutivos.

### **Seção XII**

#### **Da Licença por Falecimento de Pessoa da Família**

**Art. 85.** Em razão de falecimento do cônjuge, companheiro, pais, madrasta ou padrasto, filhos, enteados, menor sob sua guarda e irmãos, o servidor terá direito à licença por 08 (oito) dias consecutivos.

Lei nº 3.137 de 12 de dezembro de 2024 ..... f. 19

## **CAPÍTULO VII DA JORNADA DE TRABALHO**

**Art. 86.** A jornada normal de trabalho do TCE-AP será 30 (trinta) horas semanais, dividida em 6 (seis) horas diárias, em turno ininterrupto ou de 8 (oito) horas diárias em 2 (dois) turnos.

**Art. 87.** O TCE-AP poderá, a critério da administração e nos termos de ato normativo próprio, aprovado pelo Pleno, implantar controle eletrônico de ponto, inclusive com sistema de banco de horas e teletrabalho.

**Art. 88.** É vedado o exercício de atividades profissionais de natureza privada pelo servidor do TCE-AP no horário de expediente.

Parágrafo único. É incompatível com o exercício da atividade funcional do servidor a prestação de consultoria ou assessoramento à pessoa física ou jurídica jurisdicionada do TCE-AP, bem como sua participação em empresas que contratem com a administração pública direta ou indireta, salvo na qualidade de cotista.

## **CAPÍTULO VIII DA INDENIZAÇÃO DE FUNÇÃO DE DIREÇÃO SUPERIOR**

**Art. 89.** O Conselheiro, quando no exercício da Presidência fará jus a uma indenização de função, fixada no percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor do subsídio.

**Art. 90.** O Conselheiro, quando no exercício das Vice-Presidências, Corregedoria, Ouvidoria, Controladoria e Direção da Escola de Contas, fará jus a uma indenização de função, fixada no percentual de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor do subsídio.

Parágrafo único. O Procurador-Geral de Contas fará jus a uma indenização de função, fixada no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor do subsídio do cargo de Procurador de Contas.

## **CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

**Art. 91.** Caberá à Secretaria de Administração coordenar, sistematizar e orientar as atividades relativas à implantação desta Lei, que se dará gradativamente, conforme a disponibilidade orçamentária e financeira do TCE-AP, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses, salvo nos seguintes casos:

I - as normas de progressão e promoção, previstas nos artigos 15 a 17 desta Lei, têm aplicação imediata;

II - ao servidor efetivo é facultado, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do início da vigência desta Lei, substituir os títulos utilizados pelo TCE-AP em promoção já requerida, por outros títulos ou certificados de curso de qualificação profissional que totalizem 180 (cento e oitenta) horas/aula, desde que tenham sido obtidos à época da concessão da promoção.

**Art. 92.** Os servidores gozarão, além dos direitos aqui previstos, daqueles constantes do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis

Lei nº 3.137 de 12 de dezembro de 2024 ..... f. 20

do Estado – Lei Estadual nº 0066, de 03 de maio de 1993, e de outros que, eventualmente, venham a ser criados por lei.

§ 1º São ainda devidas aos servidores do Tribunal as vantagens pessoais incorporadas nos termos da legislação aplicável, bem como as revisões e reajustes concedidos aos servidores civis, mediante lei de iniciativa do TCE-AP.

§ 2º Por ocasião dos reajustes dos vencimentos, serão corrigidas no mesmo percentual as remunerações de cargos comissionados e funções gratificadas.

§ 3º A revisão anual da remuneração dos servidores será concedida sempre no dia 1º do mês de abril e sem distinção de índices.

**Art. 93.** Ao servidor efetivo, em razão das funções de seu cargo, são assegurados:

I - uso de Carteira ou Cartão de Identidade Funcional expedido pelo Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Amapá, com validade em todo território nacional como cédula de identidade;

II – quando devidamente autorizado pelo Presidente do Tribunal ou Relator, a prestação de auxílio ou colaboração por parte das autoridades administrativas, policiais e seus agentes sempre que lhes for solicitada.

**Art. 94.** É garantida aos membros e servidores a qualidade de vida no trabalho, por meio da prevenção e promoção à saúde, de ações sociais, de sustentabilidade ambiental, bem como da potencialização de suas manifestações culturais, estimulando a responsabilidade social, o que será regulamentado em ato normativo próprio, aprovado pelo Pleno.

**Art. 95.** O cargo efetivo de Assistente de Controle Externo – Área de Apoio Administrativo, previsto na Lei Estadual nº 0905, de 20 de julho de 2005, passa a se chamar Agente Administrativo de Controle Externo.

§ 1º Os demais cargos efetivos previsto na Lei Estadual nº 0905, de 20 de julho de 2005, mantêm a nomenclatura.

§ 2º Os demais cargos efetivos previstos no Anexo I da Lei Estadual nº 0905, de 20 de julho de 2005 serão extintos na medida em que vagarem, passando a ser adotados os direitos previstos na presente Lei.

§ 3º Fica assegurada a permanência dos Técnicos de Controle Externo, que até a data da publicação desta Lei, tenham sido nomeados para cargo em comissão neste Tribunal, até ulterior deliberação pelo Pleno.

§ 4º Ficam asseguradas aos Técnicos de Controle Externo - Área Controle Externo as atribuições previstas na Lei Estadual nº 0905, de 20 de julho de 2005.

**Art. 96.** Os serviços auxiliares que não constam deste Plano de Carreiras serão terceirizados na forma da Lei.

**Art. 97.** O TCE-AP poderá celebrar convênios com instituições de ensino superior ou associações de reconhecida utilidade pública, para implantação de programa de estágio e aprendizado, na forma, remuneração e especialidades definidas em ato normativo próprio, aprovado pelo Pleno.

**Art. 98.** O Fundo de Modernização do Tribunal de Contas do Estado do Amapá – FMTCE, que passa a ser regulamentado por esta Lei, tem por finalidade proporcionar recursos e meios para financiar e apoiar as

Lei nº 3.137 de 12 de dezembro de 2024 ..... f. 21

atividades e programas de modernização institucional de desenvolvimento e aperfeiçoamento profissional dos servidores do TCE-AP.

§ 1º O FMTCE será gerido pelo ordenador de despesas do TCE-AP;

§ 2º Constituirão recursos do FMTCE:

I – recolhimento das multas previstas nos arts. 84 e 85 da Lei Complementar Estadual nº 010, de 20 de setembro de 1995 e no art. 5º da Lei Federal nº 10.028, de 19 de outubro de 2000;

II – rendimentos decorrentes de depósitos bancários e aplicações financeiras, observadas as disposições legais aplicáveis;

III – doações, contribuições em dinheiro e valores que venha a receber de pessoas físicas e jurídicas;

IV – recursos provenientes de convênios, contratos ou acordos firmados com entidades públicas ou privadas;

V – descontos efetuados em folha de pagamento por faltas de seus servidores;

VI – prestação de serviços;

VII – alienação de bens;

VIII – outros recursos que lhe forem destinados por lei.

§ 3º Os recursos serão depositados em conta especial de instituição bancária oficial, sob a denominação de "Fundo de Modernização do Tribunal de Contas do Estado do Amapá – FMTCE".

§ 4º Os saldos verificados no final de cada exercício serão obrigatoriamente transferidos para crédito do FMTCE no exercício seguinte.

§ 5º Os recursos do FMTCE serão aplicados em:

I – manutenção de programas, projetos e atividades da Escola de Contas do TCE-AP;

II – formação, aperfeiçoamento e especialização dos servidores ativos do TCE-AP;

III – aquisição de material permanente, equipamentos e veículos especializados imprescindíveis ao funcionamento da Escola de Contas do TCE-AP;

IV – publicações e programas de pesquisa na área de atuação do TCE-AP;

V – na realização de seminários e congressos;

VI – na aquisição, construção, instalação, adaptação, reforma e restauração de bens;

VII – na publicação de livros técnicos e manuais de orientação a administradores e servidores públicos.

VIII – custos de gestão da Escola de Contas do TCE-AP, excetuando-se despesas de pessoal relativas a servidores já remunerados pelos cofres públicos, salvo as atividades de instrutoria.

§ 6º O TCE-AP baixará ato normativo próprio, aprovado pelo Pleno regulamentando o FMTCE, observando as formas de acompanhamento e fiscalização quanto ao recolhimento, gestão e prestação de contas, inclusive perante o próprio Tribunal de Contas.

Lei nº 3.137 de 12 de dezembro de 2024 ..... f. 22

**Art. 99.** São partes integrantes desta Lei os Anexos I a VIII.

**Art. 100.** A Gratificação de Nível Superior prevista no art. 39, inciso IV da Lei Estadual nº 0905, de 20 de julho de 2005, fica transformada em Gratificação de Incentivo à Qualificação, prevista no art. 51, inciso I desta Lei, resguardado o direito adquirido.

**Art. 101.** Os diplomas e certificados já utilizados para a concessão de promoção prevista no art. 31 da Lei Estadual nº 0905, de 20 de julho de 2005, não servirão para o recebimento da gratificação prevista no art. 52 desta Lei.

**Art. 102.** O pagamento do Adicional por Tempo de Serviço, requerido por membros desta Corte de Contas, conforme art. 41, obedecerá ao prazo prescricional, anteriores à vigência desta Lei.

**Art. 103.** As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta da dotação orçamentária do TCE-AP.

**Art. 104.** Fica criada a Assessoria de Segurança Institucional, encarregada do assessoramento à Presidência em assuntos de segurança institucional, conforme estabelece o Anexo I.

§ 1º A Chefia será exercida por oficial superior da Polícia Militar da ativa ou inatividade;

§ 2º A Subchefia será exercida por oficial da Polícia Militar da ativa ou inatividade;

§ 3º O Corpo Técnico Operacional será composto por integrantes qualificados na área de segurança pública, da ativa e da inatividade, nos termos dos incisos do art. 144 da Constituição Federal;

§ 4º Os Policiais e Bombeiros Militares terão funções consideradas de natureza e interesse policial-militar, e os da inatividade conforme a Lei Estadual nº 2.484 de 10 de janeiro de 2020 que cria o Corpo de Voluntários Militares da Reserva Remunerada do Estado do Amapá;

**Art. 105.** A remuneração, a progressão e a promoção dos servidores do quadro permanente do Tribunal de Contas do Estado do Amapá que ingressarem após a vigência desta Lei obedecerá ao disposto no Anexo VIII desta Lei.

**Art. 106.** Revoga-se a Lei Estadual nº 0905, de 20 de julho de 2005 e seus anexos, bem como toda e qualquer disposição em contrário à presente Lei.

Parágrafo único. Os Anexos II e VI da Lei Estadual nº 0905, de 20 de julho de 2005 permanecerão em vigor até a total implantação desta Lei, conforme art. 91 desta Lei.

**Art. 107.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 1º de fevereiro de 2025.

**CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA**  
Governador

Lei nº 3.137 de 12 de dezembro de 2024 ..... f. 023

**ANEXO I - ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DO TCE-AP E ESTRUTURA DOS CARGOS DE CHEFIA, DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO****I. ESTRUTURA DE CARGOS DE DIREÇÃO SUPERIOR****1. ESTRUTURA DA UNIDADE DO GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

| <b>CÓDIGO</b> | <b>CARGO</b>      | <b>REFERÊNCIA</b> | <b>QUANT.</b> |
|---------------|-------------------|-------------------|---------------|
| 101.8         | CHEFE DE GABINETE | TCDAS-8           | 1             |
| 101.5         | ASSESSOR II       | TCDAS-5           | 2             |
| 101.3         | ASSESSOR I        | TCDAS-3           | 3             |
| 101.2         | ASSISTENTE II     | TCDAS-2           | 1             |
| <b>TOTAL</b>  |                   |                   | <b>7</b>      |

**2. ESTRUTURA DA UNIDADE DO GABINETE DA 1ª VICE-PRESIDÊNCIA**

| <b>CÓDIGO</b> | <b>CARGO</b>  | <b>REFERÊNCIA</b> | <b>QUANT.</b> |
|---------------|---------------|-------------------|---------------|
| 101.5         | ASSESSOR II   | TCDAS-5           | 2             |
| 101.3         | ASSESSOR I    | TCDAS-3           | 3             |
| 101.2         | ASSISTENTE II | TCDAS-2           | 1             |
| <b>TOTAL</b>  |               |                   | <b>6</b>      |

**3. ESTRUTURA DA UNIDADE DO GABINETE DA 2ª VICE-PRESIDÊNCIA**

| <b>CÓDIGO</b> | <b>CARGO</b>  | <b>REFERÊNCIA</b> | <b>QUANT.</b> |
|---------------|---------------|-------------------|---------------|
| 101.5         | ASSESSOR II   | TCDAS-5           | 2             |
| 101.3         | ASSESSOR I    | TCDAS-3           | 3             |
| 101.2         | ASSISTENTE II | TCDAS-2           | 1             |
| <b>TOTAL</b>  |               |                   | <b>6</b>      |

**4. ESTRUTURA DA UNIDADE DO GABINETE DA CORREGEDORIA**

| <b>CÓDIGO</b> | <b>CARGO</b>  | <b>REFERÊNCIA</b> | <b>QUANT.</b> |
|---------------|---------------|-------------------|---------------|
| 101.5         | ASSESSOR II   | TCDAS-5           | 2             |
| 101.3         | ASSESSOR I    | TCDAS-3           | 3             |
| 101.2         | ASSISTENTE II | TCDAS-2           | 1             |
| <b>TOTAL</b>  |               |                   | <b>6</b>      |

**5. ESTRUTURA DA UNIDADE DO GABINETE DA OUVIDORIA**

| <b>CÓDIGO</b> | <b>CARGO</b>  | <b>REFERÊNCIA</b> | <b>QUANT.</b> |
|---------------|---------------|-------------------|---------------|
| 101.5         | ASSESSOR II   | TCDAS-5           | 1             |
| 101.3         | ASSESSOR I    | TCDAS-3           | 2             |
| 101.2         | ASSISTENTE II | TCDAS-2           | 1             |
| <b>TOTAL</b>  |               |                   | <b>4</b>      |

**6. ESTRUTURA DA UNIDADE DO GABINETE DA CONTROLADORIA**

| <b>CÓDIGO</b> | <b>CARGO</b>  | <b>REFERÊNCIA</b> | <b>QUANT.</b> |
|---------------|---------------|-------------------|---------------|
| 101.5         | ASSESSOR II   | TCDAS-5           | 1             |
| 101.3         | ASSESSOR I    | TCDAS-3           | 2             |
| 101.2         | ASSISTENTE II | TCDAS-2           | 1             |
| <b>TOTAL</b>  |               |                   | <b>4</b>      |

Lei nº 3.137 de 12 de dezembro de 2024 ..... f. 024

**7. ESTRUTURA DA UNIDADE DO GABINETE DA ESCOLA DE CONTAS**

| CÓDIGO       | CARGO                     | REFERÊNCIA | QUANT.   |
|--------------|---------------------------|------------|----------|
| 101.5        | DIRETOR EXECUTIVO - ESCON | TCDAS-5    | 1        |
| 101.3        | ASSESSOR I                | TCDAS-3    | 2        |
| 101.2        | ASSISTENTE II             | TCDAS-2    | 1        |
| <b>TOTAL</b> |                           |            | <b>4</b> |

**II. ESTRUTURA DE GABINETE DE CONSELHEIRO (7 UNIDADES)**

| CÓDIGO       | CARGO                            | REFERÊNCIA | QUANT.   |
|--------------|----------------------------------|------------|----------|
| 101.7        | CHEFE DE GABINETE DE CONSELHEIRO | TCDAS-7    | 1        |
| 101.5        | ASSESSOR II                      | TCDAS-5    | 1        |
| 101.5        | ASSESSOR II                      | TCDAS-5    | 2        |
| 101.3        | ASSESSOR I                       | TCDAS-3    | 2        |
| 101.2        | ASSISTENTE II                    | TCDAS-2    | 1        |
| 101.1A       | ASSISTENTE I                     | TCDAS-1A   | 1        |
| <b>TOTAL</b> |                                  |            | <b>8</b> |

**III. ESTRUTURA DE GABINETE DE CONSELHEIRO SUBSTITUTO (3 UNIDADES)**

| CÓDIGO       | CARGO        | REFERÊNCIA | QUANT.   |
|--------------|--------------|------------|----------|
| 101.5        | ASSESSOR I   | TCDAS-3    | 1        |
| 101.1A       | ASSISTENTE I | TCDAS-1A   | 1        |
| <b>TOTAL</b> |              |            | <b>2</b> |

**IV. ESTRUTURA DE GABINETE DA PROCURADORIA DE CONTAS****1. ESTRUTURA DA UNIDADE DO GABINETE DA PROCURADORIA GERAL DE CONTAS**

| CÓDIGO       | CARGO                   | REFERÊNCIA | QUANT.   |
|--------------|-------------------------|------------|----------|
| 101.7        | CHEFE DE GABINETE – PGC | TCDAS-7    | 1        |
| 101.1A       | ASSISTENTE I – PGC      | TCDAS-1A   | 1        |
| <b>TOTAL</b> |                         |            | <b>2</b> |

**2. ESTRUTURA DA UNIDADE DO GABINETE DO PROCURADOR DE CONTAS (3 UNIDADES)**

| CÓDIGO       | CARGO             | REFERÊNCIA | QUANT.   |
|--------------|-------------------|------------|----------|
| 101.5        | ASSESSOR II – PC  | TCDAS-5    | 1        |
| 101.3        | ASSESSOR I – PC   | TCDAS-3    | 1        |
| 101.1A       | ASSISTENTE I – PC | TCDAS-1A   | 1        |
| <b>TOTAL</b> |                   |            | <b>3</b> |

**V. ESTRUTURA DO NÚCLEO DE ASSESSORIA INSTITUCIONAL E ESTRATÉGICA DA PRESIDÊNCIA**

| CÓDIGO | CARGO                                          | REFERÊNCIA | QUANT. |
|--------|------------------------------------------------|------------|--------|
| 101.8  | CONSULTOR JURÍDICO                             | TCDAS-8    | 1      |
| 101.7  | CHEFE DE AUDITORIA INTERNA                     | TCDAS-7    | 1      |
| 101.7  | CHEFE DA ASSESSORIA DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL | TCDAS-7    | 1      |

Lei nº 3.137 de 12 de dezembro de 2024 ..... f. 025

|              |                                                   |          |           |
|--------------|---------------------------------------------------|----------|-----------|
| 101.5        | ASSESSOR II- JURÍDICO                             | TCDAS-5  | 2         |
| 101.5        | ASSESSOR II- AUDITORIA INTERNA                    | TCDAS-5  | 2         |
| 101.5        | COORDENADOR I                                     | TCDAS-5  | 5         |
| 101.5        | SUBCHEFE DA ASSESSORIA DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL | TCDAS-5  | 1         |
| 101.4        | CHEFE DE DIVISÃO                                  | TCDAS-4  | 4         |
| 101.3        | ASSESSOR I                                        | TCDAS-3  | 5         |
| 101.2        | ASSISTENTE II                                     | TCDAS-2  | 4         |
| 101.1B       | ASSISTENTE OPERACIONAL DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL | TCDAS-1B | 15        |
| 101.1A       | ASSISTENTE I                                      | TCDAS-1A | 6         |
| <b>TOTAL</b> |                                                   |          | <b>47</b> |

**VI. ESTRUTURA DA SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO****1. ESTRUTURA DA UNIDADE DA SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO**

| <b>CÓDIGO</b> | <b>CARGO</b>                            | <b>REFERÊNCIA</b> | <b>QUANT.</b> |
|---------------|-----------------------------------------|-------------------|---------------|
| 101.8         | SECRETÁRIO                              | TCDAS-8           | 1             |
| 101.7         | DIRETOR - MÉTODOS E GESTÃO DE QUALIDADE | TCDAS-7           | 1             |
| 101.6         | CHEFE DE NÚCLEO                         | TCDAS-6           | 4             |
| 101.5         | ASSESSOR II                             | TCDAS-5           | 1             |
| <b>TOTAL</b>  |                                         |                   | <b>7</b>      |

**2. ESTRUTURA DA UNIDADE TÉCNICA DE CONTROLE EXTERNO -ÁREA FISCALIZAÇÃO (2 UNIDADES)**

| <b>CÓDIGO</b> | <b>CARGO</b>                 | <b>REFERÊNCIA</b> | <b>QUANT.</b> |
|---------------|------------------------------|-------------------|---------------|
| 101.7         | INSPETOR                     | TCDAS-7           | 1             |
| 101.6         | CHEFE DE ASSESSORIA TÉCNICA  | TCDAS-6           | 1             |
| 101.6         | CHEFE DE ASSESSORIA JURÍDICA | TCDAS-6           | 1             |
| 101.5         | ASSESSOR II- JURÍDICO/SECEX  | TCDAS-5           | 4             |
| 101.5         | ASSESSOR II- TÉCNICO/SECEX   | TCDAS-5           | 4             |
| 101.6         | COORDENADOR II               | TCDAS-6           | 4             |
| <b>TOTAL</b>  |                              |                   | <b>15</b>     |

**3. ESTRUTURA DA UNIDADE TÉCNICA DE CONTROLE EXTERNO -ÁREA CONTAS (3 UNIDADES)**

| <b>CÓDIGO</b> | <b>CARGO</b>                 | <b>REFERÊNCIA</b> | <b>QUANT.</b> |
|---------------|------------------------------|-------------------|---------------|
| 101.7         | INSPETOR                     | TCDAS-7           | 1             |
| 101.6         | CHEFE DE ASSESSORIA TÉCNICA  | TCDAS-6           | 1             |
| 101.6         | CHEFE DE ASSESSORIA JURÍDICA | TCDAS-6           | 1             |
| 101.5         | ASSESSOR II- JURÍDICO/SECEX  | TCDAS-5           | 3             |
| 101.5         | ASSESSOR II- TÉCNICO/SECEX   | TCDAS-5           | 3             |
| 101.6         | COORDENADOR II               | TCDAS-6           | 2             |
| <b>TOTAL</b>  |                              |                   | <b>11</b>     |

Lei nº 3.137 de 12 de dezembro de 2024 ..... f. 026

**4. ESTRUTURA DA UNIDADE TÉCNICA DE CONTROLE EXTERNO -ÁREA CONTROLE SOCIAL E REGISTOS (2 UNIDADES)**

| CÓDIGO       | CARGO                        | REFERÊNCIA | QUANT.   |
|--------------|------------------------------|------------|----------|
| 101.7        | INSPETOR                     | TCDAS-7    | 1        |
| 101.6        | CHEFE DE ASSESSORIA TÉCNICA  | TCDAS-6    | 1        |
| 101.6        | CHEFE DE ASSESSORIA JURÍDICA | TCDAS-6    | 1        |
| 101.5        | ASSESSOR II- JURÍDICO/SECEX  | TCDAS-5    | 2        |
| 101.5        | ASSESSOR II- TÉCNICO/SECEX   | TCDAS-5    | 2        |
| 101.6        | COORDENADOR II               | TCDAS-6    | 2        |
| <b>TOTAL</b> |                              |            | <b>9</b> |

**VII. ESTRUTURA DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

| CÓDIGO       | CARGO            | REFERÊNCIA | QUANT.    |
|--------------|------------------|------------|-----------|
| 101.8        | SECRETÁRIO       | TCDAS-8    | 1         |
| 101.5        | COORDENADOR I    | TCDAS-5    | 5         |
| 101.5        | ASSESSOR II      | TCDAS-5    | 1         |
| 101.4        | CHEFE DE DIVISÃO | TCDAS-4    | 10        |
| 101.3        | ASSESSOR I       | TCDAS-3    | 1         |
| 101.2        | ASSISTENTE II    | TCDAS-2    | 11        |
| 101.1A       | ASSISTENTE I     | TCDAS-1A   | 9         |
| <b>TOTAL</b> |                  |            | <b>38</b> |

**VII. ESTRUTURA DA SECRETARIA DO PLENO E DELIBERAÇÕES**

| CÓDIGO       | CARGO            | REFERÊNCIA | QUANT.    |
|--------------|------------------|------------|-----------|
| 101.8        | SECRETÁRIO       | TCDAS-8    | 1         |
| 101.5        | COORDENADOR I    | TCDAS-5    | 4         |
| 101.5        | ASSESSOR II      | TCDAS-5    | 3         |
| 101.4        | CHEFE DE DIVISÃO | TCDAS-4    | 8         |
| 101.3        | ASSESSOR I       | TCDAS-3    | 2         |
| 101.1A       | ASSISTENTE I     | TCDAS-1A   | 4         |
| <b>TOTAL</b> |                  |            | <b>22</b> |

**IX. ESTRUTURA DA SECRETARIA DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

| CÓDIGO       | CARGO            | REFERÊNCIA | QUANT.    |
|--------------|------------------|------------|-----------|
| 101.8        | SECRETÁRIO       | TCDAS-8    | 1         |
| 101.5        | COORDENADOR I    | TCDAS-5    | 4         |
| 101.5        | ASSESSOR II      | TCDAS-5    | 5         |
| 101.4        | CHEFE DE DIVISÃO | TCDAS-4    | 8         |
| 101.1A       | ASSISTENTE I     | TCDAS-1A   | 4         |
| <b>TOTAL</b> |                  |            | <b>22</b> |

**X. ESTRUTURA DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

| CÓDIGO | CARGO            | REFERÊNCIA | QUANT. |
|--------|------------------|------------|--------|
| 101.8  | SECRETÁRIO       | TCDAS-8    | 1      |
| 101.5  | COORDENADOR I    | TCDAS-5    | 3      |
| 101.5  | ASSESSOR II      | TCDAS-5    | 2      |
| 101.4  | CHEFE DE DIVISÃO | TCDAS-4    | 5      |
| 101.3  | ASSESSOR I       | TCDAS-3    | 5      |
| 101.2  | ASSISTENTE II    | TCDAS-2    | 1      |

Lei nº 3.137 de 12 de dezembro de 2024 ..... f. 027

|              |              |          |           |
|--------------|--------------|----------|-----------|
| 101.1A       | ASSISTENTE I | TCDAS-1A | 3         |
| <b>TOTAL</b> |              |          | <b>20</b> |

**XI. ESTRUTURA DA SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS**

| <b>CÓDIGO</b> | <b>CARGO</b>     | <b>REFERÊNCIA</b> | <b>QUANT.</b> |
|---------------|------------------|-------------------|---------------|
| 101.8         | SECRETÁRIO       | TCDAS-8           | 1             |
| 101.5         | ASSESSOR II      | TCDAS-5           | 1             |
| 101.5         | COORDENADOR I    | TCDAS-5           | 3             |
| 101.4         | CHEFE DE DIVISÃO | TCDAS-4           | 4             |
| 101.3         | ASSESSOR I       | TCDAS-3           | 3             |
| 101.1A        | ASSISTENTE I     | TCDAS-1A          | 3             |
| <b>TOTAL</b>  |                  |                   | <b>15</b>     |

**ANEXO II - COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES GERAIS DAS UNIDADES TÉCNICAS DE CONTROLE EXTERNO**

As competências e atribuições das coordenadorias das unidades técnicas do controle externo serão reguladas por ato normativo próprio, aprovado pelo Pleno.

**1 Secretaria de Controle Externo (Secex):** desempenhar as atividades finalísticas de caráter técnico relativas ao exercício das competências constitucionais e legais a cargo do TCE-AP.

**1.1 Diretoria de Métodos e Gestão da Qualidade:** desempenhar atividades de apoio técnico, desenvolver metodologias e abordagens inovadoras; planejar e acompanhar as atividades da Secex; propor normas relativas ao controle externo; elaborar o relatório de atividades; implementar e gerir a qualidade no âmbito do controle externo.

**Unidades técnicas: Inspetorias de Controle Externo (ICE).**

**ÁREA 1 – FISCALIZAÇÃO**

**1.2 1ª ICE - Fiscalização de Temas Transversais:** desempenhar atividades e processos de fiscalização de temas que interceptam as mais variadas áreas de atuação pública (Estado e Municípios).

**1.3 2ª ICE – Fiscalização de Temas Concentrados:** desempenhar atividades e processos de fiscalização de temas relativos a uma área em especial da gestão pública (Estado e Municípios).

**ÁREA 2 – CONTAS**

**1.4 3ª ICE – Contas de Governo:** desempenhar atividades de instrução e acompanhamento das contas do governador e dos prefeitos, inclusive recursos (contas de resultado).

**1.5 4ª ICE – Contas de Gestão Estadual:** desempenhar atividades de instrução e acompanhamento das contas de gestão estadual de todos os Poderes, secretarias e demais órgãos e entidades da administração direta e indireta, inclusive recursos.

**1.6 5ª ICE - Contas de Gestão Municipal:** desempenhar atividades de instrução e acompanhamento das contas de gestão municipal de todos os Poderes, secretarias e demais órgãos e entidades da administração direta e indireta, inclusive recursos.

**ÁREA 3 – CONTROLE SOCIAL**

Lei nº 3.137 de 12 de dezembro de 2024 ..... f. 028

**1.7 6ª ICE – Consulta, Representação, Denúncia e Recurso:** desempenhar atividades de exame de representações e denúncias.

**ÁREA 4 – REGISTRO**

**1.8 7ª ICE – Atos de Pessoal:** desempenhar atividades de instrução de processos relativos ao registro de atos de pessoal, inclusive recursos.

**ANEXO III - QUANTITATIVO DOS CARGOS EFETIVOS**

| Grupo                          | Cargo                                                                    | Quantidade |
|--------------------------------|--------------------------------------------------------------------------|------------|
| Auditoria, Inspeção e Controle | Auditor de Controle Externo                                              | 60         |
|                                | Analista de Controle Externo                                             | 60         |
|                                | Técnico de Controle Externo – Área de controle externo – em extinção     | 25         |
| Apoio Técnico e Administrativo | Analista Administrativo de Controle Externo                              | 40         |
|                                | Agente Administrativo de Controle Externo                                | 40         |
|                                | Técnico de Controle Externo – Área de apoio administrativo – em extinção | 12         |
| Total                          |                                                                          | 237        |

Lei nº 3.137 de 12 de dezembro de 2024 ..... f. 029

**ANEXO IV - REQUISITOS DE INGRESSO E ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS EFETIVOS**

| <b>Grupo de Auditoria, Inspeção e Controle</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| <b>Cargo:</b> Auditor de Controle Externo                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| <b>Requisitos de ingresso</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| Diploma de conclusão de curso de nível superior, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação, podendo ser exigida habilitação e/ou titulação legal específica, conforme definido em edital de concurso.                                                                                                                                                                                           |
| <b>Atribuições</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| Desempenhar atividades de planejamento, coordenação e execução de auditorias, inspeções, análises processuais e demais procedimentos de fiscalização de competência do Tribunal, sem prejuízo de outras atividades a serem definidas em ato normativo próprio, aprovado pelo Pleno.                                                                                                                       |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| <b>Cargo:</b> Analista de Controle Externo                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| <b>Requisitos de ingresso</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| Diploma de conclusão de curso de nível superior, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação.                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| <b>Atribuições</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| Realizar inspeções e análises processuais; participar de auditorias sob a coordenação de auditor; realizar estudos aplicados ao aperfeiçoamento dos trabalhos de controle externo; exercer demais atribuições ao cumprimento das funções constitucionais e legais ao cargo de competência do Tribunal, sem prejuízo de outras atividades a serem definidas em ato normativo próprio, aprovado pelo Pleno. |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| <b>Grupo de Apoio Técnico e Administrativo</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| <b>Cargo:</b> Analista Administrativo de Controle Externo                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| <b>Requisitos de ingresso</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| Diploma de conclusão de curso de nível superior, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação, podendo ser exigida habilitação legal específica, conforme definido em edital de concurso.                                                                                                                                                                                                          |
| <b>Atribuições</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| Desempenhar todas as atividades administrativas e logísticas de nível superior, referentes ao exercício das competências constitucionais e legais a cargo do Tribunal de Contas do Estado do Amapá.                                                                                                                                                                                                       |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| <b>Cargo:</b> Agente Administrativo de Controle Externo                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| <b>Requisitos de ingresso</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| Diploma de nível médio.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| <b>Atribuições</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| Desempenhar atividades administrativas e logísticas de apoio de menor complexidade, relativas ao exercício das competências constitucionais e legais a cargo do Tribunal de Contas do Estado do Amapá.                                                                                                                                                                                                    |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |

Lei nº 3.137 de 12 de dezembro de 2024 ..... f. 030

ANEXO V - QUADROS DE REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES EFETIVOS INGRESSOS ATÉ A VIGÊNCIA DESTA LEI

| 1 - AUDITOR DE CONTROLE EXTERNO |          |       |                  |         |           |          |       |                  |         |           |          |       |                  |         |           |           |       |                  |         |           |
|---------------------------------|----------|-------|------------------|---------|-----------|----------|-------|------------------|---------|-----------|----------|-------|------------------|---------|-----------|-----------|-------|------------------|---------|-----------|
| REF.                            | CLASSE A |       | Grat. Cont. Ext. |         | Total     | CLASSE B |       | Grat. Cont. Ext. |         | Total     | CLASSE C |       | Grat. Cont. Ext. |         | Total     | CLASSE D  |       | Grat. Cont. Ext. |         | Total     |
|                                 | VENC.    | %     | 173,00           | %       |           | VENC.    | %     | 173,00           | %       |           | VENC.    | %     | 173,00           | %       |           | VENC.     | %     | 173,00           | %       |           |
| 1                               | 2.638,25 |       | 4.564,17         |         | 7.202,42  | 2.902,09 |       | 5.020,62         |         | 7.922,71  | 3.192,33 |       | 5.522,72         |         | 8.715,05  | 3.511,55  |       | 6.074,98         |         | 9.586,53  |
| 2                               | 2.717,40 | 3,00% | 4.701,09         | 173,00% | 7.418,49  | 2.989,15 | 3,00% | 5.171,24         | 173,00% | 8.160,39  | 3.288,10 | 3,00% | 5.688,40         | 173,00% | 8.976,50  | 3.722,24  | 6,00% | 6.439,48         | 173,00% | 10.161,72 |
| 3                               | 2.798,92 | 3,00% | 4.842,13         | 173,00% | 7.641,05  | 3.078,83 | 3,00% | 5.326,37         | 173,00% | 8.405,20  | 3.386,74 | 3,00% | 5.859,06         | 173,00% | 9.245,80  | 3.945,58  | 6,00% | 6.825,85         | 173,00% | 10.771,43 |
| 4                               | 2.882,89 | 3,00% | 4.987,39         | 173,00% | 7.870,28  | 3.171,19 | 3,00% | 5.486,17         | 173,00% | 8.657,36  | 3.488,34 | 3,00% | 6.034,83         | 173,00% | 9.523,17  | 4.182,31  | 6,00% | 7.235,40         | 173,00% | 11.417,71 |
| 5                               | 2.969,37 | 3,00% | 5.137,01         | 173,00% | 8.106,39  | 3.266,33 | 3,00% | 5.650,75         | 173,00% | 8.917,08  | 3.592,99 | 3,00% | 6.215,87         | 173,00% | 9.808,86  | 4.433,25  | 5,50% | 7.669,52         | 173,00% | 12.102,77 |
| 6                               | 3.058,45 | 3,00% | 5.291,12         | 173,00% | 8.349,58  | 3.364,32 | 3,00% | 5.820,27         | 173,00% | 9.184,59  | 3.700,78 | 3,00% | 6.402,35         | 173,00% | 10.103,13 | 4.677,08  | 5,50% | 8.091,35         | 173,00% | 12.768,43 |
| 7                               | 3.150,21 | 3,00% | 5.449,86         | 173,00% | 8.600,06  | 3.465,25 | 3,00% | 5.994,88         | 173,00% | 9.460,13  | 3.811,80 | 3,00% | 6.594,42         | 173,00% | 10.406,22 | 4.934,32  | 5,50% | 8.536,37         | 173,00% | 13.470,69 |
| 8                               | 3.244,71 | 3,00% | 5.613,35         | 173,00% | 8.858,07  | 3.569,21 | 3,00% | 6.174,73         | 173,00% | 9.743,93  | 3.926,16 | 3,00% | 6.792,25         | 173,00% | 10.718,41 | 5.205,71  | 5,50% | 9.005,87         | 173,00% | 14.211,58 |
| 9                               | 3.342,05 | 3,00% | 5.781,75         | 173,00% | 9.123,81  | 3.676,28 | 3,00% | 6.359,97         | 173,00% | 10.036,25 | 4.043,94 | 3,00% | 6.996,02         | 173,00% | 11.039,96 | 5.492,02  | 5,50% | 9.501,19         | 173,00% | 14.993,21 |
| 10                              | 3.442,32 | 3,00% | 5.955,21         | 173,00% | 9.397,52  | 3.786,57 | 3,00% | 6.550,77         | 173,00% | 10.337,34 | 4.165,26 | 3,00% | 7.205,90         | 173,00% | 11.371,16 | 5.794,08  | 5,00% | 10.023,76        | 173,00% | 15.817,84 |
| 11                              | 3.545,59 | 3,00% | 6.133,86         | 173,00% | 9.679,45  | 3.900,17 | 3,00% | 6.747,29         | 173,00% | 10.647,46 | 4.290,22 | 3,00% | 7.422,08         | 173,00% | 11.712,30 | 6.083,78  | 5,00% | 10.524,95        | 173,00% | 16.608,73 |
| 12                              | 3.651,95 | 3,00% | 6.317,88         | 173,00% | 9.969,83  | 4.017,17 | 3,00% | 6.949,71         | 173,00% | 10.966,88 | 4.418,93 | 3,00% | 7.644,74         | 173,00% | 12.063,67 | 6.387,97  | 5,00% | 11.051,20        | 173,00% | 17.439,17 |
| 13                              | 3.761,51 | 3,00% | 6.507,41         | 173,00% | 10.268,93 | 4.137,69 | 3,00% | 7.158,20         | 173,00% | 11.295,89 | 4.551,49 | 3,00% | 7.874,08         | 173,00% | 12.425,58 | 6.707,37  | 5,00% | 11.603,75        | 173,00% | 18.311,13 |
| 14                              | 3.874,36 | 3,00% | 6.702,64         | 173,00% | 10.576,99 | 4.261,82 | 3,00% | 7.372,95         | 173,00% | 11.634,77 | 4.688,04 | 3,00% | 8.110,31         | 173,00% | 12.798,34 | 7.042,74  | 5,00% | 12.183,94        | 173,00% | 19.226,68 |
| 15                              | 3.990,59 | 3,00% | 6.903,72         | 173,00% | 10.894,30 | 4.389,67 | 3,00% | 7.594,14         | 173,00% | 11.983,81 | 4.828,68 | 3,00% | 8.353,61         | 173,00% | 13.182,29 | 7.394,88  | 4,75% | 12.793,14        | 173,00% | 20.188,02 |
| 16                              | 4.110,31 | 3,00% | 7.110,83         | 173,00% | 11.221,13 | 4.521,36 | 3,00% | 7.821,96         | 173,00% | 12.343,32 | 4.973,54 | 3,00% | 8.604,22         | 173,00% | 13.577,76 | 7.746,14  | 4,75% | 13.400,81        | 173,00% | 21.146,95 |
| 17                              | 4.233,61 | 3,00% | 7.324,15         | 173,00% | 11.557,77 | 4.657,01 | 3,00% | 8.056,62         | 173,00% | 12.713,62 | 5.122,75 | 3,00% | 8.862,35         | 173,00% | 13.985,09 | 8.114,08  | 4,75% | 14.037,35        | 173,00% | 22.151,43 |
| 18                              | 4.360,62 | 3,00% | 7.543,88         | 173,00% | 11.904,50 | 4.796,72 | 3,00% | 8.298,32         | 173,00% | 13.095,03 | 5.276,43 | 3,00% | 9.128,22         | 173,00% | 14.404,65 | 8.499,50  | 4,75% | 14.704,13        | 173,00% | 23.203,62 |
| 19                              | 4.491,44 | 3,00% | 7.770,19         | 173,00% | 12.261,63 | 4.940,62 | 3,00% | 8.547,27         | 173,00% | 13.487,88 | 5.434,72 | 3,00% | 9.402,07         | 173,00% | 14.836,79 | 8.903,22  | 4,75% | 15.402,57        | 173,00% | 24.305,79 |
| 20                              | 4.626,18 | 3,00% | 8.003,30         | 173,00% | 12.629,48 | 5.088,84 | 3,00% | 8.803,69         | 173,00% | 13.892,52 | 5.597,76 | 3,00% | 9.684,13         | 173,00% | 15.281,89 | 9.326,12  | 1,50% | 16.134,20        | 173,00% | 25.460,32 |
| 21                              | 4.764,97 | 3,00% | 8.243,40         | 173,00% | 13.008,37 | 5.241,50 | 3,00% | 9.067,80         | 173,00% | 14.309,30 | 5.765,70 | 3,00% | 9.974,65         | 173,00% | 15.740,35 | 9.466,02  | 1,50% | 16.376,21        | 173,00% | 25.842,22 |
| 22                              | 4.907,92 | 3,00% | 8.490,70         | 173,00% | 13.398,62 | 5.398,75 | 3,00% | 9.339,83         | 173,00% | 14.738,58 | 5.938,67 | 3,00% | 10.273,89        | 173,00% | 16.212,56 | 9.608,01  | 1,50% | 16.621,85        | 173,00% | 26.229,86 |
| 23                              | 5.055,16 | 3,00% | 8.745,42         | 173,00% | 13.800,58 | 5.560,71 | 3,00% | 9.620,02         | 173,00% | 15.180,73 | 6.116,83 | 3,00% | 10.582,11        | 173,00% | 16.698,93 | 9.752,13  | 1,50% | 16.871,18        | 173,00% | 26.623,31 |
| 24                              | 5.206,81 | 3,00% | 9.007,78         | 173,00% | 14.214,60 | 5.727,53 | 3,00% | 9.908,63         | 173,00% | 15.636,15 | 6.300,33 | 3,00% | 10.899,57        | 173,00% | 17.199,90 | 9.898,41  | 1,50% | 17.124,25        | 173,00% | 27.022,66 |
| 25                              | 5.363,02 | 3,00% | 9.278,02         | 173,00% | 14.641,03 | 5.899,35 | 3,00% | 10.205,88        | 173,00% | 16.105,24 | 6.489,34 | 3,00% | 11.226,56        | 173,00% | 17.715,90 | 10.046,88 | 1,00% | 17.381,11        | 173,00% | 27.427,99 |

Lei nº 3.137 de 12 de dezembro de 2024 ..... f. 031

|    |          |       |           |         |           |          |       |           |         |           |          |       |           |         |           |           |       |           |         |           |
|----|----------|-------|-----------|---------|-----------|----------|-------|-----------|---------|-----------|----------|-------|-----------|---------|-----------|-----------|-------|-----------|---------|-----------|
| 26 | 5.523,91 | 3,00% | 9.556,36  | 173,00% | 15.080,26 | 6.076,34 | 3,00% | 10.512,06 | 173,00% | 16.588,40 | 6.684,02 | 3,00% | 11.563,36 | 173,00% | 18.247,38 | 10.147,35 | 1,00% | 17.554,92 | 173,00% | 27.702,27 |
| 27 | 5.689,62 | 3,00% | 9.843,05  | 173,00% | 15.532,67 | 6.258,63 | 3,00% | 10.827,42 | 173,00% | 17.086,05 | 6.884,54 | 3,00% | 11.910,26 | 173,00% | 18.794,80 | 10.248,83 | 1,00% | 17.730,47 | 173,00% | 27.979,30 |
| 28 | 5.860,31 | 3,00% | 10.138,34 | 173,00% | 15.998,65 | 6.446,38 | 3,00% | 11.152,25 | 173,00% | 17.598,63 | 7.091,08 | 3,00% | 12.267,56 | 173,00% | 19.358,64 | 10.351,32 | 1,00% | 17.907,78 | 173,00% | 28.259,09 |
| 29 | 6.036,12 | 3,00% | 10.442,49 | 173,00% | 16.478,61 | 6.639,78 | 3,00% | 11.486,81 | 173,00% | 18.126,59 | 7.303,81 | 3,00% | 12.635,59 | 173,00% | 19.939,40 | 10.454,83 | 1,00% | 18.086,85 | 173,00% | 28.541,68 |
| 30 | 6.217,21 | 3,00% | 10.755,76 | 173,00% | 16.972,97 | 6.838,97 | 3,00% | 11.831,42 | 173,00% | 18.670,39 | 7.522,92 | 3,00% | 13.014,66 | 173,00% | 20.537,58 | 10.559,38 | 1,00% | 18.267,72 | 173,00% | 28.827,10 |
| 31 | 6.403,72 | 3,00% | 11.078,44 | 173,00% | 17.482,16 | 7.044,14 | 3,00% | 12.186,36 | 173,00% | 19.230,50 | 7.748,61 | 3,00% | 13.405,10 | 173,00% | 21.153,71 | 10.664,97 | 1,00% | 18.450,40 | 173,00% | 29.115,37 |
| 32 | 6.595,83 | 3,00% | 11.410,79 | 173,00% | 18.006,62 | 7.255,46 | 3,00% | 12.551,95 | 173,00% | 19.807,41 | 7.981,07 | 3,00% | 13.807,25 | 173,00% | 21.788,32 | 10.771,62 | 1,00% | 18.634,90 | 173,00% | 29.406,52 |
| 33 | 6.793,71 | 3,00% | 11.753,11 | 173,00% | 18.546,82 | 7.473,13 | 3,00% | 12.928,51 | 173,00% | 20.401,63 | 8.220,50 | 3,00% | 14.221,47 | 173,00% | 22.441,97 | 10.879,34 | 1,00% | 18.821,25 | 173,00% | 29.700,59 |
| 34 | 6.997,52 | 3,00% | 12.105,71 | 173,00% | 19.103,23 | 7.697,32 | 3,00% | 13.316,36 | 173,00% | 21.013,68 | 8.467,12 | 3,00% | 14.648,11 | 173,00% | 23.115,23 | 10.988,13 | 1,00% | 19.009,46 | 173,00% | 29.997,59 |
| 35 | 7.207,44 | 3,00% | 12.468,88 | 173,00% | 19.676,32 | 7.928,24 | 3,00% | 13.715,85 | 173,00% | 21.644,09 | 8.721,13 | 3,00% | 15.087,56 | 173,00% | 23.808,69 | 11.098,01 | 1,00% | 19.199,56 | 173,00% | 30.297,57 |

Lei nº 3.137 de 12 de dezembro de 2024 ..... f. 032

| 2 - ANALISTA ADMINISTRATIVO DE CONTROLE EXTERNO |          |       |                  |         |           |          |       |                  |         |           |          |       |                  |         |           |           |       |                  |         |           |
|-------------------------------------------------|----------|-------|------------------|---------|-----------|----------|-------|------------------|---------|-----------|----------|-------|------------------|---------|-----------|-----------|-------|------------------|---------|-----------|
| REF.                                            | CLASSE A |       | Grat. Cont. Ext. |         | Total     | CLASSE B |       | Grat. Cont. Ext. |         | Total     | CLASSE C |       | Grat. Cont. Ext. |         | Total     | CLASSE D  |       | Grat. Cont. Ext. |         | Total     |
|                                                 | VENC.    | %     | 173,00           | %       |           | VENC.    | %     | 173,00           | %       |           | VENC.    | %     | 173,00           | %       |           | VENC.     | %     | 173,00           | %       |           |
| 1                                               | 2.638,25 |       | 4.564,17         |         | 7.202,42  | 2.902,09 |       | 5.020,62         |         | 7.922,71  | 3.192,33 |       | 5.522,72         |         | 8.715,05  | 3.511,55  |       | 6.074,98         |         | 9.586,53  |
| 2                                               | 2.717,40 | 3,00% | 4.701,09         | 173,00% | 7.418,49  | 2.989,15 | 3,00% | 5.171,24         | 173,00% | 8.160,39  | 3.288,10 | 3,00% | 5.688,40         | 173,00% | 8.976,50  | 3.722,24  | 6,00% | 6.439,48         | 173,00% | 10.161,72 |
| 3                                               | 2.798,92 | 3,00% | 4.842,13         | 173,00% | 7.641,05  | 3.078,83 | 3,00% | 5.326,37         | 173,00% | 8.405,20  | 3.386,74 | 3,00% | 5.859,06         | 173,00% | 9.245,80  | 3.945,58  | 6,00% | 6.825,85         | 173,00% | 10.771,43 |
| 4                                               | 2.882,89 | 3,00% | 4.987,39         | 173,00% | 7.870,28  | 3.171,19 | 3,00% | 5.486,17         | 173,00% | 8.657,36  | 3.488,34 | 3,00% | 6.034,83         | 173,00% | 9.523,17  | 4.182,31  | 6,00% | 7.235,40         | 173,00% | 11.417,71 |
| 5                                               | 2.969,37 | 3,00% | 5.137,01         | 173,00% | 8.106,39  | 3.266,33 | 3,00% | 5.650,75         | 173,00% | 8.917,08  | 3.592,99 | 3,00% | 6.215,87         | 173,00% | 9.808,86  | 4.433,25  | 5,50% | 7.669,52         | 173,00% | 12.102,77 |
| 6                                               | 3.058,45 | 3,00% | 5.291,12         | 173,00% | 8.349,58  | 3.364,32 | 3,00% | 5.820,27         | 173,00% | 9.184,59  | 3.700,78 | 3,00% | 6.402,35         | 173,00% | 10.103,13 | 4.677,08  | 5,50% | 8.091,35         | 173,00% | 12.768,43 |
| 7                                               | 3.150,21 | 3,00% | 5.449,86         | 173,00% | 8.600,06  | 3.465,25 | 3,00% | 5.994,88         | 173,00% | 9.460,13  | 3.811,80 | 3,00% | 6.594,42         | 173,00% | 10.406,22 | 4.934,32  | 5,50% | 8.536,37         | 173,00% | 13.470,69 |
| 8                                               | 3.244,71 | 3,00% | 5.613,35         | 173,00% | 8.858,07  | 3.569,21 | 3,00% | 6.174,73         | 173,00% | 9.743,93  | 3.926,16 | 3,00% | 6.792,25         | 173,00% | 10.718,41 | 5.205,71  | 5,50% | 9.005,87         | 173,00% | 14.211,58 |
| 9                                               | 3.342,05 | 3,00% | 5.781,75         | 173,00% | 9.123,81  | 3.676,28 | 3,00% | 6.359,97         | 173,00% | 10.036,25 | 4.043,94 | 3,00% | 6.996,02         | 173,00% | 11.039,96 | 5.492,02  | 5,50% | 9.501,19         | 173,00% | 14.993,21 |
| 10                                              | 3.442,32 | 3,00% | 5.955,21         | 173,00% | 9.397,52  | 3.786,57 | 3,00% | 6.550,77         | 173,00% | 10.337,34 | 4.165,26 | 3,00% | 7.205,90         | 173,00% | 11.371,16 | 5.794,08  | 5,00% | 10.023,76        | 173,00% | 15.817,84 |
| 11                                              | 3.545,59 | 3,00% | 6.133,86         | 173,00% | 9.679,45  | 3.900,17 | 3,00% | 6.747,29         | 173,00% | 10.647,46 | 4.290,22 | 3,00% | 7.422,08         | 173,00% | 11.712,30 | 6.083,78  | 5,00% | 10.524,95        | 173,00% | 16.608,73 |
| 12                                              | 3.651,95 | 3,00% | 6.317,88         | 173,00% | 9.969,83  | 4.017,17 | 3,00% | 6.949,71         | 173,00% | 10.966,88 | 4.418,93 | 3,00% | 7.644,74         | 173,00% | 12.063,67 | 6.387,97  | 5,00% | 11.051,20        | 173,00% | 17.439,17 |
| 13                                              | 3.761,51 | 3,00% | 6.507,41         | 173,00% | 10.268,93 | 4.137,69 | 3,00% | 7.158,20         | 173,00% | 11.295,89 | 4.551,49 | 3,00% | 7.874,08         | 173,00% | 12.425,58 | 6.707,37  | 5,00% | 11.603,75        | 173,00% | 18.311,13 |
| 14                                              | 3.874,36 | 3,00% | 6.702,64         | 173,00% | 10.576,99 | 4.261,82 | 3,00% | 7.372,95         | 173,00% | 11.634,77 | 4.688,04 | 3,00% | 8.110,31         | 173,00% | 12.798,34 | 7.042,74  | 5,00% | 12.183,94        | 173,00% | 19.226,68 |
| 15                                              | 3.990,59 | 3,00% | 6.903,72         | 173,00% | 10.894,30 | 4.389,67 | 3,00% | 7.594,14         | 173,00% | 11.983,81 | 4.828,68 | 3,00% | 8.353,61         | 173,00% | 13.182,29 | 7.394,88  | 4,75% | 12.793,14        | 173,00% | 20.188,02 |
| 16                                              | 4.110,31 | 3,00% | 7.110,83         | 173,00% | 11.221,13 | 4.521,36 | 3,00% | 7.821,96         | 173,00% | 12.343,32 | 4.973,54 | 3,00% | 8.604,22         | 173,00% | 13.577,76 | 7.746,14  | 4,75% | 13.400,81        | 173,00% | 21.146,95 |
| 17                                              | 4.233,61 | 3,00% | 7.324,15         | 173,00% | 11.557,77 | 4.657,01 | 3,00% | 8.056,62         | 173,00% | 12.713,62 | 5.122,75 | 3,00% | 8.862,35         | 173,00% | 13.985,09 | 8.114,08  | 4,75% | 14.037,35        | 173,00% | 22.151,43 |
| 18                                              | 4.360,62 | 3,00% | 7.543,88         | 173,00% | 11.904,50 | 4.796,72 | 3,00% | 8.298,32         | 173,00% | 13.095,03 | 5.276,43 | 3,00% | 9.128,22         | 173,00% | 14.404,65 | 8.499,50  | 4,75% | 14.704,13        | 173,00% | 23.203,62 |
| 19                                              | 4.491,44 | 3,00% | 7.770,19         | 173,00% | 12.261,63 | 4.940,62 | 3,00% | 8.547,27         | 173,00% | 13.487,88 | 5.434,72 | 3,00% | 9.402,07         | 173,00% | 14.836,79 | 8.903,22  | 4,75% | 15.402,57        | 173,00% | 24.305,79 |
| 20                                              | 4.626,18 | 3,00% | 8.003,30         | 173,00% | 12.629,48 | 5.088,84 | 3,00% | 8.803,69         | 173,00% | 13.892,52 | 5.597,76 | 3,00% | 9.684,13         | 173,00% | 15.281,89 | 9.326,12  | 1,50% | 16.134,20        | 173,00% | 25.460,32 |
| 21                                              | 4.764,97 | 3,00% | 8.243,40         | 173,00% | 13.008,37 | 5.241,50 | 3,00% | 9.067,80         | 173,00% | 14.309,30 | 5.765,70 | 3,00% | 9.974,65         | 173,00% | 15.740,35 | 9.466,02  | 1,50% | 16.376,21        | 173,00% | 25.842,22 |
| 22                                              | 4.907,92 | 3,00% | 8.490,70         | 173,00% | 13.398,62 | 5.398,75 | 3,00% | 9.339,83         | 173,00% | 14.738,58 | 5.938,67 | 3,00% | 10.273,89        | 173,00% | 16.212,56 | 9.608,01  | 1,50% | 16.621,85        | 173,00% | 26.229,86 |
| 23                                              | 5.055,16 | 3,00% | 8.745,42         | 173,00% | 13.800,58 | 5.560,71 | 3,00% | 9.620,02         | 173,00% | 15.180,73 | 6.116,83 | 3,00% | 10.582,11        | 173,00% | 16.698,93 | 9.752,13  | 1,50% | 16.871,18        | 173,00% | 26.623,31 |
| 24                                              | 5.206,81 | 3,00% | 9.007,78         | 173,00% | 14.214,60 | 5.727,53 | 3,00% | 9.908,63         | 173,00% | 15.636,15 | 6.300,33 | 3,00% | 10.899,57        | 173,00% | 17.199,90 | 9.898,41  | 1,50% | 17.124,25        | 173,00% | 27.022,66 |
| 25                                              | 5.363,02 | 3,00% | 9.278,02         | 173,00% | 14.641,03 | 5.899,35 | 3,00% | 10.205,88        | 173,00% | 16.105,24 | 6.489,34 | 3,00% | 11.226,56        | 173,00% | 17.715,90 | 10.046,88 | 1,00% | 17.381,11        | 173,00% | 27.427,99 |
| 26                                              | 5.523,91 | 3,00% | 9.556,36         | 173,00% | 15.080,26 | 6.076,34 | 3,00% | 10.512,06        | 173,00% | 16.588,40 | 6.684,02 | 3,00% | 11.563,36        | 173,00% | 18.247,38 | 10.147,35 | 1,00% | 17.554,92        | 173,00% | 27.702,27 |
| 27                                              | 5.689,62 | 3,00% | 9.843,05         | 173,00% | 15.532,67 | 6.258,63 | 3,00% | 10.827,42        | 173,00% | 17.086,05 | 6.884,54 | 3,00% | 11.910,26        | 173,00% | 18.794,80 | 10.248,83 | 1,00% | 17.730,47        | 173,00% | 27.979,30 |
| 28                                              | 5.860,31 | 3,00% | 10.138,34        | 173,00% | 15.998,65 | 6.446,38 | 3,00% | 11.152,25        | 173,00% | 17.598,63 | 7.091,08 | 3,00% | 12.267,56        | 173,00% | 19.358,64 | 10.351,32 | 1,00% | 17.907,78        | 173,00% | 28.259,09 |

Lei nº 3.137 de 12 de dezembro de 2024 ..... f. 033

|    |          |       |           |         |           |          |       |           |         |           |          |       |           |         |           |           |       |           |         |           |
|----|----------|-------|-----------|---------|-----------|----------|-------|-----------|---------|-----------|----------|-------|-----------|---------|-----------|-----------|-------|-----------|---------|-----------|
| 29 | 6.036,12 | 3,00% | 10.442,49 | 173,00% | 16.478,61 | 6.639,78 | 3,00% | 11.486,81 | 173,00% | 18.126,59 | 7.303,81 | 3,00% | 12.635,59 | 173,00% | 19.939,40 | 10.454,83 | 1,00% | 18.086,85 | 173,00% | 28.541,68 |
| 30 | 6.217,21 | 3,00% | 10.755,76 | 173,00% | 16.972,97 | 6.838,97 | 3,00% | 11.831,42 | 173,00% | 18.670,39 | 7.522,92 | 3,00% | 13.014,66 | 173,00% | 20.537,58 | 10.559,38 | 1,00% | 18.267,72 | 173,00% | 28.827,10 |
| 31 | 6.403,72 | 3,00% | 11.078,44 | 173,00% | 17.482,16 | 7.044,14 | 3,00% | 12.186,36 | 173,00% | 19.230,50 | 7.748,61 | 3,00% | 13.405,10 | 173,00% | 21.153,71 | 10.664,97 | 1,00% | 18.450,40 | 173,00% | 29.115,37 |
| 32 | 6.595,83 | 3,00% | 11.410,79 | 173,00% | 18.006,62 | 7.255,46 | 3,00% | 12.551,95 | 173,00% | 19.807,41 | 7.981,07 | 3,00% | 13.807,25 | 173,00% | 21.788,32 | 10.771,62 | 1,00% | 18.634,90 | 173,00% | 29.406,52 |
| 33 | 6.793,71 | 3,00% | 11.753,11 | 173,00% | 18.546,82 | 7.473,13 | 3,00% | 12.928,51 | 173,00% | 20.401,63 | 8.220,50 | 3,00% | 14.221,47 | 173,00% | 22.441,97 | 10.879,34 | 1,00% | 18.821,25 | 173,00% | 29.700,59 |
| 34 | 6.997,52 | 3,00% | 12.105,71 | 173,00% | 19.103,23 | 7.697,32 | 3,00% | 13.316,36 | 173,00% | 21.013,68 | 8.467,12 | 3,00% | 14.648,11 | 173,00% | 23.115,23 | 10.988,13 | 1,00% | 19.009,46 | 173,00% | 29.997,59 |
| 35 | 7.207,44 | 3,00% | 12.468,88 | 173,00% | 19.676,32 | 7.928,24 | 3,00% | 13.715,85 | 173,00% | 21.644,09 | 8.721,13 | 3,00% | 15.087,56 | 173,00% | 23.808,69 | 11.098,01 | 1,00% | 19.199,56 | 173,00% | 30.297,57 |

Lei nº 3.137 de 12 de dezembro de 2024 ..... f. 034

| 3 - TÉCNICO DE CONTROLE EXTERNO – ÁREA CONTROLE EXTERNO |          |       |                  |         |           |          |       |                  |         |           |          |       |                  |         |           |          |       |                  |         |           |
|---------------------------------------------------------|----------|-------|------------------|---------|-----------|----------|-------|------------------|---------|-----------|----------|-------|------------------|---------|-----------|----------|-------|------------------|---------|-----------|
| REF.                                                    | CLASSE A |       | Grat. Cont. Ext. |         | Total     | CLASSE B |       | Grat. Cont. Ext. |         | Total     | CLASSE C |       | Grat. Cont. Ext. |         | Total     | CLASSE D |       | Grat. Cont. Ext. |         | Total     |
|                                                         | VENC.    | %     | 173,00           | %       |           | VENC.    | %     | 173,00           | %       |           | VENC.    | %     | 173,00           | %       |           | VENC.    | %     | 173,00           | %       |           |
| 1                                                       | 2.242,57 |       | 3.879,65         |         | 6.122,23  | 2.466,52 |       | 4.267,08         |         | 6.733,61  | 2.713,17 |       | 4.693,79         |         | 7.406,97  | 2.984,48 |       | 5.163,15         |         | 8.147,63  |
| 2                                                       | 2.309,85 | 3,00% | 3.996,04         | 173,00% | 6.305,90  | 2.540,52 | 3,00% | 4.395,10         | 173,00% | 6.935,61  | 2.794,57 | 3,00% | 4.834,61         | 173,00% | 7.629,18  | 3.163,55 | 6,00% | 5.472,94         | 173,00% | 8.636,49  |
| 3                                                       | 2.379,15 | 3,00% | 4.115,92         | 173,00% | 6.495,07  | 2.616,73 | 3,00% | 4.526,95         | 173,00% | 7.143,68  | 2.878,41 | 3,00% | 4.979,64         | 173,00% | 7.858,05  | 3.353,36 | 6,00% | 5.801,32         | 173,00% | 9.154,68  |
| 4                                                       | 2.450,52 | 3,00% | 4.239,40         | 173,00% | 6.689,92  | 2.695,24 | 3,00% | 4.662,76         | 173,00% | 7.357,99  | 2.964,76 | 3,00% | 5.129,03         | 173,00% | 8.093,79  | 3.554,56 | 6,00% | 6.149,40         | 173,00% | 9.703,96  |
| 5                                                       | 2.524,04 | 3,00% | 4.366,58         | 173,00% | 6.890,62  | 2.776,09 | 3,00% | 4.802,64         | 173,00% | 7.578,73  | 3.053,70 | 3,00% | 5.282,90         | 173,00% | 8.336,61  | 3.767,84 | 5,50% | 6.518,36         | 173,00% | 10.286,20 |
| 6                                                       | 2.599,76 | 3,00% | 4.497,58         | 173,00% | 7.097,34  | 2.859,38 | 3,00% | 4.946,72         | 173,00% | 7.806,09  | 3.145,31 | 3,00% | 5.441,39         | 173,00% | 8.586,70  | 3.975,07 | 5,50% | 6.876,87         | 173,00% | 10.851,94 |
| 7                                                       | 2.677,75 | 3,00% | 4.632,51         | 173,00% | 7.310,26  | 2.945,16 | 3,00% | 5.095,12         | 173,00% | 8.040,28  | 3.239,67 | 3,00% | 5.604,63         | 173,00% | 8.844,30  | 4.193,70 | 5,50% | 7.255,10         | 173,00% | 11.448,80 |
| 8                                                       | 2.758,08 | 3,00% | 4.771,49         | 173,00% | 7.529,57  | 3.033,51 | 3,00% | 5.247,97         | 173,00% | 8.281,49  | 3.336,86 | 3,00% | 5.772,77         | 173,00% | 9.109,63  | 4.424,35 | 5,50% | 7.654,13         | 173,00% | 12.078,48 |
| 9                                                       | 2.840,83 | 3,00% | 4.914,63         | 173,00% | 7.755,46  | 3.124,52 | 3,00% | 5.405,41         | 173,00% | 8.529,93  | 3.436,97 | 3,00% | 5.945,95         | 173,00% | 9.382,92  | 4.667,69 | 5,50% | 8.075,11         | 173,00% | 12.742,80 |
| 10                                                      | 2.926,05 | 3,00% | 5.062,07         | 173,00% | 7.988,12  | 3.218,25 | 3,00% | 5.567,58         | 173,00% | 8.785,83  | 3.540,08 | 3,00% | 6.124,33         | 173,00% | 9.664,41  | 4.924,41 | 5,00% | 8.519,24         | 173,00% | 13.443,65 |
| 11                                                      | 3.013,83 | 3,00% | 5.213,93         | 173,00% | 8.227,76  | 3.314,80 | 3,00% | 5.734,60         | 173,00% | 9.049,40  | 3.646,28 | 3,00% | 6.308,06         | 173,00% | 9.954,34  | 5.170,64 | 5,00% | 8.945,20         | 173,00% | 14.115,83 |
| 12                                                      | 3.104,25 | 3,00% | 5.370,35         | 173,00% | 8.474,60  | 3.414,24 | 3,00% | 5.906,64         | 173,00% | 9.320,88  | 3.755,67 | 3,00% | 6.497,31         | 173,00% | 10.252,97 | 5.429,17 | 5,00% | 9.392,46         | 173,00% | 14.821,63 |
| 13                                                      | 3.197,38 | 3,00% | 5.531,46         | 173,00% | 8.728,83  | 3.516,67 | 3,00% | 6.083,84         | 173,00% | 9.600,51  | 3.868,34 | 3,00% | 6.692,22         | 173,00% | 10.560,56 | 5.700,63 | 5,00% | 9.862,08         | 173,00% | 15.562,71 |
| 14                                                      | 3.293,30 | 3,00% | 5.697,40         | 173,00% | 8.990,70  | 3.622,17 | 3,00% | 6.266,36         | 173,00% | 9.888,53  | 3.984,39 | 3,00% | 6.892,99         | 173,00% | 10.877,38 | 5.985,66 | 5,00% | 10.355,19        | 173,00% | 16.340,84 |
| 15                                                      | 3.392,10 | 3,00% | 5.868,32         | 173,00% | 9.260,42  | 3.730,84 | 3,00% | 6.454,35         | 173,00% | 10.185,18 | 4.103,92 | 3,00% | 7.099,78         | 173,00% | 11.203,70 | 6.284,94 | 4,75% | 10.872,95        | 173,00% | 17.157,88 |
| 16                                                      | 3.493,86 | 3,00% | 6.044,37         | 173,00% | 9.538,23  | 3.842,76 | 3,00% | 6.647,98         | 173,00% | 10.490,74 | 4.227,04 | 3,00% | 7.312,77         | 173,00% | 11.539,81 | 6.583,47 | 4,75% | 11.389,41        | 173,00% | 17.972,88 |
| 17                                                      | 3.598,67 | 3,00% | 6.225,71         | 173,00% | 9.824,38  | 3.958,04 | 3,00% | 6.847,42         | 173,00% | 10.805,46 | 4.353,85 | 3,00% | 7.532,16         | 173,00% | 11.886,01 | 6.896,19 | 4,75% | 11.930,41        | 173,00% | 18.826,60 |
| 18                                                      | 3.706,63 | 3,00% | 6.412,48         | 173,00% | 10.119,11 | 4.076,79 | 3,00% | 7.052,84         | 173,00% | 11.129,62 | 4.484,46 | 3,00% | 7.758,12         | 173,00% | 12.242,59 | 7.223,76 | 4,75% | 12.497,10        | 173,00% | 19.720,86 |
| 19                                                      | 3.817,83 | 3,00% | 6.604,85         | 173,00% | 10.422,68 | 4.199,09 | 3,00% | 7.264,42         | 173,00% | 11.463,51 | 4.619,00 | 3,00% | 7.990,87         | 173,00% | 12.609,86 | 7.566,89 | 4,75% | 13.090,71        | 173,00% | 20.657,60 |
| 20                                                      | 3.932,37 | 3,00% | 6.803,00         | 173,00% | 10.735,36 | 4.325,06 | 3,00% | 7.482,36         | 173,00% | 11.807,42 | 4.757,57 | 3,00% | 8.230,59         | 173,00% | 12.988,16 | 7.926,31 | 1,50% | 13.712,52        | 173,00% | 21.638,84 |
| 21                                                      | 4.050,34 | 3,00% | 7.007,09         | 173,00% | 11.057,43 | 4.454,81 | 3,00% | 7.706,83         | 173,00% | 12.161,64 | 4.900,29 | 3,00% | 8.477,51         | 173,00% | 13.377,80 | 8.045,21 | 1,50% | 13.918,21        | 173,00% | 21.963,42 |
| 22                                                      | 4.171,85 | 3,00% | 7.217,30         | 173,00% | 11.389,15 | 4.588,46 | 3,00% | 7.938,03         | 173,00% | 12.526,49 | 5.047,30 | 3,00% | 8.731,84         | 173,00% | 13.779,14 | 8.165,89 | 1,50% | 14.126,98        | 173,00% | 22.292,87 |
| 23                                                      | 4.297,00 | 3,00% | 7.433,82         | 173,00% | 11.730,82 | 4.726,11 | 3,00% | 8.176,17         | 173,00% | 12.902,28 | 5.198,72 | 3,00% | 8.993,79         | 173,00% | 14.192,51 | 8.288,37 | 1,50% | 14.338,89        | 173,00% | 22.627,26 |
| 24                                                      | 4.425,91 | 3,00% | 7.656,83         | 173,00% | 12.082,75 | 4.867,89 | 3,00% | 8.421,46         | 173,00% | 13.289,35 | 5.354,68 | 3,00% | 9.263,60         | 173,00% | 14.618,29 | 8.412,70 | 1,50% | 14.553,97        | 173,00% | 22.966,67 |
| 25                                                      | 4.558,69 | 3,00% | 7.886,54         | 173,00% | 12.445,23 | 5.013,93 | 3,00% | 8.674,10         | 173,00% | 13.688,03 | 5.515,32 | 3,00% | 9.541,51         | 173,00% | 15.056,84 | 8.538,89 | 1,00% | 14.772,28        | 173,00% | 23.311,17 |
| 26                                                      | 4.695,45 | 3,00% | 8.123,13         | 173,00% | 12.818,59 | 5.164,35 | 3,00% | 8.934,33         | 173,00% | 14.098,67 | 5.680,78 | 3,00% | 9.827,76         | 173,00% | 15.508,54 | 8.624,28 | 1,00% | 14.920,00        | 173,00% | 23.544,28 |
| 27                                                      | 4.836,32 | 3,00% | 8.366,83         | 173,00% | 13.203,14 | 5.319,28 | 3,00% | 9.202,35         | 173,00% | 14.521,64 | 5.851,21 | 3,00% | 10.122,59        | 173,00% | 15.973,80 | 8.710,52 | 1,00% | 15.069,20        | 173,00% | 23.779,73 |
| 28                                                      | 4.981,41 | 3,00% | 8.617,83         | 173,00% | 13.599,24 | 5.478,86 | 3,00% | 9.478,43         | 173,00% | 14.957,28 | 6.026,74 | 3,00% | 10.426,27        | 173,00% | 16.453,01 | 8.797,63 | 1,00% | 15.219,90        | 173,00% | 24.017,52 |

Lei nº 3.137 de 12 de dezembro de 2024 ..... f. 035

|    |          |       |           |         |           |          |       |           |         |           |          |       |           |         |           |          |       |           |         |           |
|----|----------|-------|-----------|---------|-----------|----------|-------|-----------|---------|-----------|----------|-------|-----------|---------|-----------|----------|-------|-----------|---------|-----------|
| 29 | 5.130,85 | 3,00% | 8.876,37  | 173,00% | 14.007,22 | 5.643,22 | 3,00% | 9.762,78  | 173,00% | 15.406,00 | 6.207,55 | 3,00% | 10.739,06 | 173,00% | 16.946,60 | 8.885,60 | 1,00% | 15.372,10 | 173,00% | 24.257,70 |
| 30 | 5.284,77 | 3,00% | 9.142,66  | 173,00% | 14.427,43 | 5.812,52 | 3,00% | 10.055,66 | 173,00% | 15.868,18 | 6.393,77 | 3,00% | 11.061,23 | 173,00% | 17.455,00 | 8.974,46 | 1,00% | 15.525,82 | 173,00% | 24.500,28 |
| 31 | 5.443,32 | 3,00% | 9.416,94  | 173,00% | 14.860,26 | 5.986,90 | 3,00% | 10.357,33 | 173,00% | 16.344,23 | 6.585,59 | 3,00% | 11.393,06 | 173,00% | 17.978,65 | 9.064,20 | 1,00% | 15.681,07 | 173,00% | 24.745,28 |
| 32 | 5.606,62 | 3,00% | 9.699,45  | 173,00% | 15.306,06 | 6.166,50 | 3,00% | 10.668,05 | 173,00% | 16.834,56 | 6.783,15 | 3,00% | 11.734,86 | 173,00% | 18.518,01 | 9.154,85 | 1,00% | 15.837,89 | 173,00% | 24.992,73 |
| 33 | 5.774,82 | 3,00% | 9.990,43  | 173,00% | 15.765,25 | 6.351,50 | 3,00% | 10.988,09 | 173,00% | 17.339,59 | 6.986,65 | 3,00% | 12.086,90 | 173,00% | 19.073,55 | 9.246,40 | 1,00% | 15.996,26 | 173,00% | 25.242,66 |
| 34 | 5.948,06 | 3,00% | 10.290,14 | 173,00% | 16.238,20 | 6.542,04 | 3,00% | 11.317,74 | 173,00% | 17.859,78 | 7.196,25 | 3,00% | 12.449,51 | 173,00% | 19.645,76 | 9.338,86 | 1,00% | 16.156,23 | 173,00% | 25.495,09 |
| 35 | 6.126,50 | 3,00% | 10.598,85 | 173,00% | 16.725,35 | 6.738,31 | 3,00% | 11.657,27 | 173,00% | 18.395,57 | 7.412,14 | 3,00% | 12.822,99 | 173,00% | 20.235,13 | 9.432,25 | 1,00% | 16.317,79 | 173,00% | 25.750,04 |

Lei nº 3.137 de 12 de dezembro de 2024 ..... f. 036

| 4 - AGENTE ADIMINISTRATIVO DE CONTROLE EXTERNO |          |       |                  |         |           |          |       |                  |         |           |          |       |                  |         |           |          |       |           |
|------------------------------------------------|----------|-------|------------------|---------|-----------|----------|-------|------------------|---------|-----------|----------|-------|------------------|---------|-----------|----------|-------|-----------|
| REF.                                           | CLASSE A |       | Grat. Cont. Ext. |         | Total     | CLASSE B |       | Grat. Cont. Ext. |         | Total     | CLASSE C |       | Grat. Cont. Ext. |         | Total     | CLASSE D |       | Total     |
|                                                | VENC.    | %     | 173,00           | %       |           | VENC.    | %     | 173,00           | %       |           | VENC.    | %     | 173,00           | %       |           | VENC.    | %     |           |
| 1                                              | 1.906,11 |       | 3.297,57         |         | 5.203,68  | 2.096,74 |       | 3.627,36         |         | 5.724,10  | 2.306,36 |       | 3.990,01         |         | 6.296,38  | 2.537,01 |       | 6.926,03  |
| 2                                              | 1.963,29 | 3,00% | 3.396,50         | 173,00% | 5.359,79  | 2.159,64 | 3,00% | 3.736,18         | 173,00% | 5.895,82  | 2.375,56 | 3,00% | 4.109,71         | 173,00% | 6.485,27  | 2.689,23 | 6,00% | 7.341,59  |
| 3                                              | 2.022,19 | 3,00% | 3.498,39         | 173,00% | 5.520,58  | 2.224,43 | 3,00% | 3.848,27         | 173,00% | 6.072,70  | 2.446,82 | 3,00% | 4.233,00         | 173,00% | 6.679,83  | 2.850,58 | 6,00% | 7.782,09  |
| 4                                              | 2.082,86 | 3,00% | 3.603,34         | 173,00% | 5.686,20  | 2.291,16 | 3,00% | 3.963,71         | 173,00% | 6.254,88  | 2.520,23 | 3,00% | 4.359,99         | 173,00% | 6.880,22  | 3.021,62 | 6,00% | 8.249,01  |
| 5                                              | 2.145,34 | 3,00% | 3.711,44         | 173,00% | 5.856,79  | 2.359,90 | 3,00% | 4.082,63         | 173,00% | 6.442,52  | 2.595,83 | 3,00% | 4.490,79         | 173,00% | 7.086,63  | 3.202,91 | 5,50% | 8.743,95  |
| 6                                              | 2.209,70 | 3,00% | 3.822,79         | 173,00% | 6.032,49  | 2.430,70 | 3,00% | 4.205,10         | 173,00% | 6.635,80  | 2.673,71 | 3,00% | 4.625,52         | 173,00% | 7.299,23  | 3.379,07 | 5,50% | 9.224,87  |
| 7                                              | 2.275,99 | 3,00% | 3.937,47         | 173,00% | 6.213,46  | 2.503,62 | 3,00% | 4.331,26         | 173,00% | 6.834,87  | 2.753,92 | 3,00% | 4.764,28         | 173,00% | 7.518,20  | 3.564,92 | 5,50% | 9.732,24  |
| 8                                              | 2.344,27 | 3,00% | 4.055,59         | 173,00% | 6.399,87  | 2.578,73 | 3,00% | 4.461,19         | 173,00% | 7.039,92  | 2.836,54 | 3,00% | 4.907,21         | 173,00% | 7.743,75  | 3.760,99 | 5,50% | 10.267,51 |
| 9                                              | 2.414,60 | 3,00% | 4.177,26         | 173,00% | 6.591,86  | 2.656,09 | 3,00% | 4.595,03         | 173,00% | 7.251,12  | 2.921,63 | 3,00% | 5.054,43         | 173,00% | 7.976,06  | 3.967,85 | 5,50% | 10.832,22 |
| 10                                             | 2.487,04 | 3,00% | 4.302,58         | 173,00% | 6.789,62  | 2.735,77 | 3,00% | 4.732,88         | 173,00% | 7.468,65  | 3.009,28 | 3,00% | 5.206,06         | 173,00% | 8.215,34  | 4.186,08 | 5,00% | 11.428,00 |
| 11                                             | 2.561,65 | 3,00% | 4.431,66         | 173,00% | 6.993,31  | 2.817,84 | 3,00% | 4.874,87         | 173,00% | 7.692,71  | 3.099,56 | 3,00% | 5.362,24         | 173,00% | 8.461,80  | 4.395,38 | 5,00% | 11.999,40 |
| 12                                             | 2.638,50 | 3,00% | 4.564,61         | 173,00% | 7.203,11  | 2.902,38 | 3,00% | 5.021,11         | 173,00% | 7.923,49  | 3.192,55 | 3,00% | 5.523,11         | 173,00% | 8.715,66  | 4.615,15 | 5,00% | 12.599,37 |
| 13                                             | 2.717,66 | 3,00% | 4.701,55         | 173,00% | 7.419,20  | 2.989,45 | 3,00% | 5.171,75         | 173,00% | 8.161,20  | 3.288,32 | 3,00% | 5.688,80         | 173,00% | 8.977,13  | 4.845,91 | 5,00% | 13.229,33 |
| 14                                             | 2.799,19 | 3,00% | 4.842,59         | 173,00% | 7.641,78  | 3.079,13 | 3,00% | 5.326,90         | 173,00% | 8.406,03  | 3.386,97 | 3,00% | 5.859,47         | 173,00% | 9.246,44  | 5.088,21 | 5,00% | 13.890,80 |
| 15                                             | 2.883,16 | 3,00% | 4.987,87         | 173,00% | 7.871,03  | 3.171,51 | 3,00% | 5.486,71         | 173,00% | 8.658,21  | 3.488,58 | 3,00% | 6.035,25         | 173,00% | 9.523,83  | 5.342,62 | 4,75% | 14.585,34 |
| 16                                             | 2.969,66 | 3,00% | 5.137,51         | 173,00% | 8.107,16  | 3.266,65 | 3,00% | 5.651,31         | 173,00% | 8.917,96  | 3.593,24 | 3,00% | 6.216,31         | 173,00% | 9.809,55  | 5.596,39 | 4,75% | 15.278,15 |
| 17                                             | 3.058,75 | 3,00% | 5.291,63         | 173,00% | 8.350,38  | 3.364,65 | 3,00% | 5.820,85         | 173,00% | 9.185,50  | 3.701,04 | 3,00% | 6.402,80         | 173,00% | 10.103,84 | 5.862,22 | 4,75% | 16.003,86 |
| 18                                             | 3.150,51 | 3,00% | 5.450,38         | 173,00% | 8.600,89  | 3.465,59 | 3,00% | 5.995,47         | 173,00% | 9.461,06  | 3.812,07 | 3,00% | 6.594,88         | 173,00% | 10.406,95 | 6.140,67 | 4,75% | 16.764,04 |
| 19                                             | 3.245,02 | 3,00% | 5.613,89         | 173,00% | 8.858,91  | 3.569,56 | 3,00% | 6.175,34         | 173,00% | 9.744,90  | 3.926,43 | 3,00% | 6.792,73         | 173,00% | 10.719,16 | 6.432,36 | 4,75% | 17.560,33 |
| 20                                             | 3.342,37 | 3,00% | 5.782,31         | 173,00% | 9.124,68  | 3.676,65 | 3,00% | 6.360,60         | 173,00% | 10.037,24 | 4.044,22 | 3,00% | 6.996,51         | 173,00% | 11.040,73 | 6.737,89 | 1,50% | 18.394,45 |
| 21                                             | 3.442,65 | 3,00% | 5.955,78         | 173,00% | 9.398,42  | 3.786,94 | 3,00% | 6.551,41         | 173,00% | 10.338,36 | 4.165,55 | 3,00% | 7.206,40         | 173,00% | 11.371,96 | 6.838,96 | 1,50% | 18.670,37 |
| 22                                             | 3.545,93 | 3,00% | 6.134,45         | 173,00% | 9.680,38  | 3.900,55 | 3,00% | 6.747,96         | 173,00% | 10.648,51 | 4.290,52 | 3,00% | 7.422,60         | 173,00% | 11.713,11 | 6.941,55 | 1,50% | 18.950,42 |
| 23                                             | 3.652,30 | 3,00% | 6.318,48         | 173,00% | 9.970,79  | 4.017,57 | 3,00% | 6.950,40         | 173,00% | 10.967,97 | 4.419,23 | 3,00% | 7.645,27         | 173,00% | 12.064,51 | 7.045,67 | 1,50% | 19.234,68 |
| 24                                             | 3.761,87 | 3,00% | 6.508,04         | 173,00% | 10.269,91 | 4.138,10 | 3,00% | 7.158,91         | 173,00% | 11.297,00 | 4.551,81 | 3,00% | 7.874,63         | 173,00% | 12.426,44 | 7.151,35 | 1,50% | 19.523,20 |
| 25                                             | 3.874,73 | 3,00% | 6.703,28         | 173,00% | 10.578,01 | 4.262,24 | 3,00% | 7.373,68         | 173,00% | 11.635,91 | 4.688,36 | 3,00% | 8.110,87         | 173,00% | 12.799,24 | 7.258,62 | 1,00% | 19.816,05 |
| 26                                             | 3.990,97 | 3,00% | 6.904,38         | 173,00% | 10.895,35 | 4.390,11 | 3,00% | 7.594,89         | 173,00% | 11.984,99 | 4.829,02 | 3,00% | 8.354,20         | 173,00% | 13.183,21 | 7.331,21 | 1,00% | 20.014,21 |
| 27                                             | 4.110,70 | 3,00% | 7.111,51         | 173,00% | 11.222,21 | 4.521,81 | 3,00% | 7.822,73         | 173,00% | 12.344,54 | 4.973,89 | 3,00% | 8.604,82         | 173,00% | 13.578,71 | 7.404,52 | 1,00% | 20.214,35 |
| 28                                             | 4.234,02 | 3,00% | 7.324,85         | 173,00% | 11.558,87 | 4.657,46 | 3,00% | 8.057,41         | 173,00% | 12.714,88 | 5.123,10 | 3,00% | 8.862,97         | 173,00% | 13.986,07 | 7.478,57 | 1,00% | 20.416,49 |

Lei nº 3.137 de 12 de dezembro de 2024 ..... f. 037

|    |          |       |          |         |           |          |       |          |         |           |          |       |           |         |           |          |       |           |         |           |
|----|----------|-------|----------|---------|-----------|----------|-------|----------|---------|-----------|----------|-------|-----------|---------|-----------|----------|-------|-----------|---------|-----------|
| 29 | 4.361,04 | 3,00% | 7.544,60 | 173,00% | 11.905,64 | 4.797,19 | 3,00% | 8.299,14 | 173,00% | 13.096,32 | 5.276,80 | 3,00% | 9.128,86  | 173,00% | 14.405,65 | 7.553,35 | 1,00% | 13.067,30 | 173,00% | 20.620,66 |
| 30 | 4.491,87 | 3,00% | 7.770,94 | 173,00% | 12.262,81 | 4.941,10 | 3,00% | 8.548,11 | 173,00% | 13.489,21 | 5.435,10 | 3,00% | 9.402,72  | 173,00% | 14.837,82 | 7.628,89 | 1,00% | 13.197,98 | 173,00% | 20.826,86 |
| 31 | 4.626,63 | 3,00% | 8.004,07 | 173,00% | 12.630,69 | 5.089,34 | 3,00% | 8.804,55 | 173,00% | 13.893,89 | 5.598,15 | 3,00% | 9.684,80  | 173,00% | 15.282,96 | 7.705,18 | 1,00% | 13.329,95 | 173,00% | 21.035,13 |
| 32 | 4.765,43 | 3,00% | 8.244,19 | 173,00% | 13.009,62 | 5.242,02 | 3,00% | 9.068,69 | 173,00% | 14.310,71 | 5.766,10 | 3,00% | 9.975,35  | 173,00% | 15.741,45 | 7.782,23 | 1,00% | 13.463,25 | 173,00% | 21.245,48 |
| 33 | 4.908,39 | 3,00% | 8.491,51 | 173,00% | 13.399,90 | 5.399,28 | 3,00% | 9.340,75 | 173,00% | 14.740,03 | 5.939,08 | 3,00% | 10.274,61 | 173,00% | 16.213,69 | 7.860,05 | 1,00% | 13.597,89 | 173,00% | 21.457,94 |
| 34 | 5.055,64 | 3,00% | 8.746,26 | 173,00% | 13.801,90 | 5.561,26 | 3,00% | 9.620,97 | 173,00% | 15.182,23 | 6.117,25 | 3,00% | 10.582,85 | 173,00% | 16.700,10 | 7.938,65 | 1,00% | 13.733,87 | 173,00% | 21.672,52 |
| 35 | 5.207,31 | 3,00% | 9.008,65 | 173,00% | 14.215,96 | 5.728,09 | 3,00% | 9.909,60 | 173,00% | 15.637,70 | 6.300,77 | 3,00% | 10.900,33 | 173,00% | 17.201,10 | 8.018,04 | 1,00% | 13.871,20 | 173,00% | 21.889,24 |

Lei nº 3.137 de 12 de dezembro de 2024 ..... f. 038

| 5 - TÉCNICO DE CONTROLE EXTERNO – ÁREA APOIO ADMINISTRATIVO |          |       |                  |         |           |          |       |                  |         |           |          |       |                  |         |           |          |       |                  |         |           |
|-------------------------------------------------------------|----------|-------|------------------|---------|-----------|----------|-------|------------------|---------|-----------|----------|-------|------------------|---------|-----------|----------|-------|------------------|---------|-----------|
| REF.                                                        | CLASSE A |       | Grat. Cont. Ext. |         | Total     | CLASSE B |       | Grat. Cont. Ext. |         | Total     | CLASSE C |       | Grat. Cont. Ext. |         | Total     | CLASSE D |       | Grat. Cont. Ext. |         | Total     |
|                                                             | VENC.    | %     | 173,00           | %       |           | VENC.    | %     | 173,00           | %       |           | VENC.    | %     | 173,00           | %       |           | VENC.    | %     | 173,00           | %       |           |
| 1                                                           | 2.242,57 |       | 3.879,65         |         | 6.122,23  | 2.466,52 |       | 4.267,08         |         | 6.733,61  | 2.713,17 |       | 4.693,79         |         | 7.406,97  | 2.984,48 |       | 5.163,15         |         | 8.147,63  |
| 2                                                           | 2.309,85 | 3,00% | 3.996,04         | 173,00% | 6.305,90  | 2.540,52 | 3,00% | 4.395,10         | 173,00% | 6.935,61  | 2.794,57 | 3,00% | 4.834,61         | 173,00% | 7.629,18  | 3.163,55 | 6,00% | 5.472,94         | 173,00% | 8.636,49  |
| 3                                                           | 2.379,15 | 3,00% | 4.115,92         | 173,00% | 6.495,07  | 2.616,73 | 3,00% | 4.526,95         | 173,00% | 7.143,68  | 2.878,41 | 3,00% | 4.979,64         | 173,00% | 7.858,05  | 3.353,36 | 6,00% | 5.801,32         | 173,00% | 9.154,68  |
| 4                                                           | 2.450,52 | 3,00% | 4.239,40         | 173,00% | 6.689,92  | 2.695,24 | 3,00% | 4.662,76         | 173,00% | 7.357,99  | 2.964,76 | 3,00% | 5.129,03         | 173,00% | 8.093,79  | 3.554,56 | 6,00% | 6.149,40         | 173,00% | 9.703,96  |
| 5                                                           | 2.524,04 | 3,00% | 4.366,58         | 173,00% | 6.890,62  | 2.776,09 | 3,00% | 4.802,64         | 173,00% | 7.578,73  | 3.053,70 | 3,00% | 5.282,90         | 173,00% | 8.336,61  | 3.767,84 | 5,50% | 6.518,36         | 173,00% | 10.286,20 |
| 6                                                           | 2.599,76 | 3,00% | 4.497,58         | 173,00% | 7.097,34  | 2.859,38 | 3,00% | 4.946,72         | 173,00% | 7.806,09  | 3.145,31 | 3,00% | 5.441,39         | 173,00% | 8.586,70  | 3.975,07 | 5,50% | 6.876,87         | 173,00% | 10.851,94 |
| 7                                                           | 2.677,75 | 3,00% | 4.632,51         | 173,00% | 7.310,26  | 2.945,16 | 3,00% | 5.095,12         | 173,00% | 8.040,28  | 3.239,67 | 3,00% | 5.604,63         | 173,00% | 8.844,30  | 4.193,70 | 5,50% | 7.255,10         | 173,00% | 11.448,80 |
| 8                                                           | 2.758,08 | 3,00% | 4.771,49         | 173,00% | 7.529,57  | 3.033,51 | 3,00% | 5.247,97         | 173,00% | 8.281,49  | 3.336,86 | 3,00% | 5.772,77         | 173,00% | 9.109,63  | 4.424,35 | 5,50% | 7.654,13         | 173,00% | 12.078,48 |
| 9                                                           | 2.840,83 | 3,00% | 4.914,63         | 173,00% | 7.755,46  | 3.124,52 | 3,00% | 5.405,41         | 173,00% | 8.529,93  | 3.436,97 | 3,00% | 5.945,95         | 173,00% | 9.382,92  | 4.667,69 | 5,50% | 8.075,11         | 173,00% | 12.742,80 |
| 10                                                          | 2.926,05 | 3,00% | 5.062,07         | 173,00% | 7.988,12  | 3.218,25 | 3,00% | 5.567,58         | 173,00% | 8.785,83  | 3.540,08 | 3,00% | 6.124,33         | 173,00% | 9.664,41  | 4.924,41 | 5,00% | 8.519,24         | 173,00% | 13.443,65 |
| 11                                                          | 3.013,83 | 3,00% | 5.213,93         | 173,00% | 8.227,76  | 3.314,80 | 3,00% | 5.734,60         | 173,00% | 9.049,40  | 3.646,28 | 3,00% | 6.308,06         | 173,00% | 9.954,34  | 5.170,64 | 5,00% | 8.945,20         | 173,00% | 14.115,83 |
| 12                                                          | 3.104,25 | 3,00% | 5.370,35         | 173,00% | 8.474,60  | 3.414,24 | 3,00% | 5.906,64         | 173,00% | 9.320,88  | 3.755,67 | 3,00% | 6.497,31         | 173,00% | 10.252,97 | 5.429,17 | 5,00% | 9.392,46         | 173,00% | 14.821,63 |
| 13                                                          | 3.197,38 | 3,00% | 5.531,46         | 173,00% | 8.728,83  | 3.516,67 | 3,00% | 6.083,84         | 173,00% | 9.600,51  | 3.868,34 | 3,00% | 6.692,22         | 173,00% | 10.560,56 | 5.700,63 | 5,00% | 9.862,08         | 173,00% | 15.562,71 |
| 14                                                          | 3.293,30 | 3,00% | 5.697,40         | 173,00% | 8.990,70  | 3.622,17 | 3,00% | 6.266,36         | 173,00% | 9.888,53  | 3.984,39 | 3,00% | 6.892,99         | 173,00% | 10.877,38 | 5.985,66 | 5,00% | 10.355,19        | 173,00% | 16.340,84 |
| 15                                                          | 3.392,10 | 3,00% | 5.868,32         | 173,00% | 9.260,42  | 3.730,84 | 3,00% | 6.454,35         | 173,00% | 10.185,18 | 4.103,92 | 3,00% | 7.099,78         | 173,00% | 11.203,70 | 6.284,94 | 4,75% | 10.872,95        | 173,00% | 17.157,88 |
| 16                                                          | 3.493,86 | 3,00% | 6.044,37         | 173,00% | 9.538,23  | 3.842,76 | 3,00% | 6.647,98         | 173,00% | 10.490,74 | 4.227,04 | 3,00% | 7.312,77         | 173,00% | 11.539,81 | 6.583,47 | 4,75% | 11.389,41        | 173,00% | 17.972,88 |
| 17                                                          | 3.598,67 | 3,00% | 6.225,71         | 173,00% | 9.824,38  | 3.958,04 | 3,00% | 6.847,42         | 173,00% | 10.805,46 | 4.353,85 | 3,00% | 7.532,16         | 173,00% | 11.886,01 | 6.896,19 | 4,75% | 11.930,41        | 173,00% | 18.826,60 |
| 18                                                          | 3.706,63 | 3,00% | 6.412,48         | 173,00% | 10.119,11 | 4.076,79 | 3,00% | 7.052,84         | 173,00% | 11.129,62 | 4.484,46 | 3,00% | 7.758,12         | 173,00% | 12.242,59 | 7.223,76 | 4,75% | 12.497,10        | 173,00% | 19.720,86 |
| 19                                                          | 3.817,83 | 3,00% | 6.604,85         | 173,00% | 10.422,68 | 4.199,09 | 3,00% | 7.264,42         | 173,00% | 11.463,51 | 4.619,00 | 3,00% | 7.990,87         | 173,00% | 12.609,86 | 7.566,89 | 4,75% | 13.090,71        | 173,00% | 20.657,60 |
| 20                                                          | 3.932,37 | 3,00% | 6.803,00         | 173,00% | 10.735,36 | 4.325,06 | 3,00% | 7.482,36         | 173,00% | 11.807,42 | 4.757,57 | 3,00% | 8.230,59         | 173,00% | 12.988,16 | 7.926,31 | 1,50% | 13.712,52        | 173,00% | 21.638,84 |
| 21                                                          | 4.050,34 | 3,00% | 7.007,09         | 173,00% | 11.057,43 | 4.454,81 | 3,00% | 7.706,83         | 173,00% | 12.161,64 | 4.900,29 | 3,00% | 8.477,51         | 173,00% | 13.377,80 | 8.045,21 | 1,50% | 13.918,21        | 173,00% | 21.963,42 |
| 22                                                          | 4.171,85 | 3,00% | 7.217,30         | 173,00% | 11.389,15 | 4.588,46 | 3,00% | 7.938,03         | 173,00% | 12.526,49 | 5.047,30 | 3,00% | 8.731,84         | 173,00% | 13.779,14 | 8.165,89 | 1,50% | 14.126,98        | 173,00% | 22.292,87 |
| 23                                                          | 4.297,00 | 3,00% | 7.433,82         | 173,00% | 11.730,82 | 4.726,11 | 3,00% | 8.176,17         | 173,00% | 12.902,28 | 5.198,72 | 3,00% | 8.993,79         | 173,00% | 14.192,51 | 8.288,37 | 1,50% | 14.338,89        | 173,00% | 22.627,26 |
| 24                                                          | 4.425,91 | 3,00% | 7.656,83         | 173,00% | 12.082,75 | 4.867,89 | 3,00% | 8.421,46         | 173,00% | 13.289,35 | 5.354,68 | 3,00% | 9.263,60         | 173,00% | 14.618,29 | 8.412,70 | 1,50% | 14.553,97        | 173,00% | 22.966,67 |
| 25                                                          | 4.558,69 | 3,00% | 7.886,54         | 173,00% | 12.445,23 | 5.013,93 | 3,00% | 8.674,10         | 173,00% | 13.688,03 | 5.515,32 | 3,00% | 9.541,51         | 173,00% | 15.056,84 | 8.538,89 | 1,00% | 14.772,28        | 173,00% | 23.311,17 |
| 26                                                          | 4.695,45 | 3,00% | 8.123,13         | 173,00% | 12.818,59 | 5.164,35 | 3,00% | 8.934,33         | 173,00% | 14.098,67 | 5.680,78 | 3,00% | 9.827,76         | 173,00% | 15.508,54 | 8.624,28 | 1,00% | 14.920,00        | 173,00% | 23.544,28 |
| 27                                                          | 4.836,32 | 3,00% | 8.366,83         | 173,00% | 13.203,14 | 5.319,28 | 3,00% | 9.202,35         | 173,00% | 14.521,64 | 5.851,21 | 3,00% | 10.122,59        | 173,00% | 15.973,80 | 8.710,52 | 1,00% | 15.069,20        | 173,00% | 23.779,73 |
| 28                                                          | 4.981,41 | 3,00% | 8.617,83         | 173,00% | 13.599,24 | 5.478,86 | 3,00% | 9.478,43         | 173,00% | 14.957,28 | 6.026,74 | 3,00% | 10.426,27        | 173,00% | 16.453,01 | 8.797,63 | 1,00% | 15.219,90        | 173,00% | 24.017,52 |

Lei nº 3.137 de 12 de dezembro de 2024 ..... f. 039

|    |          |       |           |         |           |          |       |           |         |           |          |       |           |         |           |          |       |           |         |           |
|----|----------|-------|-----------|---------|-----------|----------|-------|-----------|---------|-----------|----------|-------|-----------|---------|-----------|----------|-------|-----------|---------|-----------|
| 29 | 5.130,85 | 3,00% | 8.876,37  | 173,00% | 14.007,22 | 5.643,22 | 3,00% | 9.762,78  | 173,00% | 15.406,00 | 6.207,55 | 3,00% | 10.739,06 | 173,00% | 16.946,60 | 8.885,60 | 1,00% | 15.372,10 | 173,00% | 24.257,70 |
| 30 | 5.284,77 | 3,00% | 9.142,66  | 173,00% | 14.427,43 | 5.812,52 | 3,00% | 10.055,66 | 173,00% | 15.868,18 | 6.393,77 | 3,00% | 11.061,23 | 173,00% | 17.455,00 | 8.974,46 | 1,00% | 15.525,82 | 173,00% | 24.500,28 |
| 31 | 5.443,32 | 3,00% | 9.416,94  | 173,00% | 14.860,26 | 5.986,90 | 3,00% | 10.357,33 | 173,00% | 16.344,23 | 6.585,59 | 3,00% | 11.393,06 | 173,00% | 17.978,65 | 9.064,20 | 1,00% | 15.681,07 | 173,00% | 24.745,28 |
| 32 | 5.606,62 | 3,00% | 9.699,45  | 173,00% | 15.306,06 | 6.166,50 | 3,00% | 10.668,05 | 173,00% | 16.834,56 | 6.783,15 | 3,00% | 11.734,86 | 173,00% | 18.518,01 | 9.154,85 | 1,00% | 15.837,89 | 173,00% | 24.992,73 |
| 33 | 5.774,82 | 3,00% | 9.990,43  | 173,00% | 15.765,25 | 6.351,50 | 3,00% | 10.988,09 | 173,00% | 17.339,59 | 6.986,65 | 3,00% | 12.086,90 | 173,00% | 19.073,55 | 9.246,40 | 1,00% | 15.996,26 | 173,00% | 25.242,66 |
| 34 | 5.948,06 | 3,00% | 10.290,14 | 173,00% | 16.238,20 | 6.542,04 | 3,00% | 11.317,74 | 173,00% | 17.859,78 | 7.196,25 | 3,00% | 12.449,51 | 173,00% | 19.645,76 | 9.338,86 | 1,00% | 16.156,23 | 173,00% | 25.495,09 |
| 35 | 6.126,50 | 3,00% | 10.598,85 | 173,00% | 16.725,35 | 6.738,31 | 3,00% | 11.657,27 | 173,00% | 18.395,57 | 7.412,14 | 3,00% | 12.822,99 | 173,00% | 20.235,13 | 9.432,25 | 1,00% | 16.317,79 | 173,00% | 25.750,04 |

Lei nº 3.137 de 12 de dezembro de 2024 ..... f. 040

ANEXO VI - QUANTITATIVO E REMUNERAÇÃO DOS CARGOS  
COMISSIONADOS

| REF.     | CARGOS                                                                                                                                                                                                                                                                    | REMUNERAÇÃO   |                    |               |               |
|----------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|--------------------|---------------|---------------|
|          |                                                                                                                                                                                                                                                                           | VENC.         | REPR<br>ES.<br>(%) | REPRES.       | TOTAL         |
| TCDAS-8  | - CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA (1)<br>- CONSULTOR JURÍDICO (1)<br>- SECRETÁRIO (6)                                                                                                                                                                                    | R\$ 10.500,00 | 100%               | R\$ 10.500,00 | R\$ 21.000,00 |
| TCDAS-7  | - CHEFE DE GABINETE DE CONSELHEIRO (7)<br>- CHEFE DE GABINETE – PGC (1)<br>- CHEFE DE AUDITORIA INTERNA (1)<br>- CHEFE DA ASSESSORIA DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL (1)<br>- DIRETOR - MÉTODOS E GESTÃO DE QUALIDADE (1)<br>- DIRETOR EXECUTIVO – ESCON (1)<br>- INSPETOR (7) | R\$ 7.700,00  | 100%               | R\$ 7.700,00  | R\$ 15.400,00 |
| TCDAS-6  | - CHEFE DE NÚCLEO (4)<br>- CHEFE DE ASSESSORIA TÉCNICA (7)<br>- CHEFE DE ASSESSORIA JURÍDICA (7)<br>- COORDENADOR II (18)                                                                                                                                                 | R\$ 6.150,00  | 100%               | R\$ 6.150,00  | R\$ 12.300,00 |
| TCDAS-5  | - ASSESSOR II (93)<br>- SUBCHEFE DA ASSESSORIA DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL (1)<br>- COORDENADOR I (24)                                                                                                                                                                     | R\$ 5.631,58  | 90%                | R\$ 5.068,42  | R\$ 10.700,00 |
| TCDAS-4  | - CHEFE DE DIVISÃO (39)                                                                                                                                                                                                                                                   | R\$ 4.611,11  | 80%                | R\$ 3.688,89  | R\$ 8.300,00  |
| TCDAS-3  | - ASSESSOR I (55)                                                                                                                                                                                                                                                         | R\$ 3.823,53  | 70%                | R\$ 2.676,47  | R\$ 6.500,00  |
| TCDAS-2  | - ASSISTENTE II (30)                                                                                                                                                                                                                                                      | R\$ 2.062,50  | 60%                | R\$ 1.237,50  | R\$ 3.300,00  |
| TCDAS-1B | - ASSISTENTE OPERACIONAL DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL (15)                                                                                                                                                                                                                  | R\$ 1.866,67  | 50%                | R\$ 933,33    | R\$ 2.800,00  |
| TCDAS-1A | - ASSISTENTE I (43)                                                                                                                                                                                                                                                       | R\$ 1.280,00  | 50%                | R\$ 640,00    | R\$ 1.920,00  |

ANEXO VII - QUANTITATIVO E REMUNERAÇÃO DAS FUNÇÕES ESPECIAIS DE  
CONFIANÇA

| REF.    | CARGOS                | QUANT. | GRATIFICAÇÃO R\$ |
|---------|-----------------------|--------|------------------|
| TCFEC 3 | AGENTE DE CONTRATAÇÃO | 5      | R\$ 4.000,00     |
| TCFEC 2 | OFICIAL DE CONTAS     | 5      | R\$ 2.000,00     |
| TCFEC 1 | AUXILIAR DE GABINETE  | 30     | R\$ 2.000,00     |

Lei nº 3.137 de 12 de dezembro de 2024 ..... f. 041

ANEXO VIII - QUADROS DE REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES EFETIVOS INGRESSOS APÓS A VIGÊNCIA DESTA LEI

| 1 - AUDITOR DE CONTROLE EXTERNO |          |       |                  |         |           |          |       |                  |         |           |          |       |                  |         |           |          |       |                  |         |           |
|---------------------------------|----------|-------|------------------|---------|-----------|----------|-------|------------------|---------|-----------|----------|-------|------------------|---------|-----------|----------|-------|------------------|---------|-----------|
| REF.                            | CLASSE A |       | Grat. Cont. Ext. |         | Total     | CLASSE B |       | Grat. Cont. Ext. |         | Total     | CLASSE C |       | Grat. Cont. Ext. |         | Total     | CLASSE D |       | Grat. Cont. Ext. |         | Total     |
|                                 | VENC.    | %     | 173,00           | %       |           | VENC.    | %     | 173,00           | %       |           | VENC.    | %     | 173,00           | %       |           | VENC.    | %     | 173,00           | %       |           |
| 1                               | 2.902,07 |       | 5.020,59         |         | 7.922,66  | 3.192,30 |       | 5.522,68         |         | 8.714,98  | 3.511,56 |       | 6.075,00         |         | 9.586,55  | 3.862,70 |       | 6.682,48         |         | 10.545,18 |
| 2                               | 2.931,09 | 1,00% | 5.070,79         | 173,00% | 8.001,89  | 3.224,22 | 1,00% | 5.577,91         | 173,00% | 8.802,13  | 3.546,67 | 1,00% | 6.135,75         | 173,00% | 9.682,42  | 3.901,33 | 1,00% | 6.749,30         | 173,00% | 10.650,63 |
| 3                               | 2.960,40 | 1,00% | 5.121,50         | 173,00% | 8.081,91  | 3.256,47 | 1,00% | 5.633,69         | 173,00% | 8.890,15  | 3.582,14 | 1,00% | 6.197,10         | 173,00% | 9.779,24  | 3.940,34 | 1,00% | 6.816,80         | 173,00% | 10.757,14 |
| 4                               | 2.990,01 | 1,00% | 5.172,72         | 173,00% | 8.162,72  | 3.289,03 | 1,00% | 5.690,02         | 173,00% | 8.979,05  | 3.617,96 | 1,00% | 6.259,07         | 173,00% | 9.877,04  | 3.979,75 | 1,00% | 6.884,96         | 173,00% | 10.864,71 |
| 5                               | 3.019,91 | 1,00% | 5.224,44         | 173,00% | 8.244,35  | 3.321,92 | 1,00% | 5.746,92         | 173,00% | 9.068,84  | 3.654,14 | 1,00% | 6.321,66         | 173,00% | 9.975,81  | 4.019,55 | 1,00% | 6.953,81         | 173,00% | 10.973,36 |
| 6                               | 3.050,11 | 1,00% | 5.276,69         | 173,00% | 8.326,80  | 3.355,14 | 1,00% | 5.804,39         | 173,00% | 9.159,53  | 3.690,68 | 1,00% | 6.384,88         | 173,00% | 10.075,56 | 4.059,74 | 1,00% | 7.023,35         | 173,00% | 11.083,09 |
| 7                               | 3.080,61 | 1,00% | 5.329,45         | 173,00% | 8.410,06  | 3.388,69 | 1,00% | 5.862,44         | 173,00% | 9.251,13  | 3.727,59 | 1,00% | 6.448,73         | 173,00% | 10.176,32 | 4.100,34 | 1,00% | 7.093,59         | 173,00% | 11.193,92 |
| 8                               | 3.111,42 | 1,00% | 5.382,75         | 173,00% | 8.494,16  | 3.422,58 | 1,00% | 5.921,06         | 173,00% | 9.343,64  | 3.764,87 | 1,00% | 6.513,22         | 173,00% | 10.278,08 | 4.141,34 | 1,00% | 7.164,52         | 173,00% | 11.305,86 |
| 9                               | 3.142,53 | 1,00% | 5.436,58         | 173,00% | 8.579,11  | 3.456,80 | 1,00% | 5.980,27         | 173,00% | 9.437,08  | 3.802,51 | 1,00% | 6.578,35         | 173,00% | 10.380,86 | 4.182,76 | 1,00% | 7.236,17         | 173,00% | 11.418,92 |
| 10                              | 3.173,95 | 1,00% | 5.490,94         | 173,00% | 8.664,90  | 3.491,37 | 1,00% | 6.040,07         | 173,00% | 9.531,45  | 3.840,54 | 1,00% | 6.644,13         | 173,00% | 10.484,67 | 4.224,58 | 1,00% | 7.308,53         | 173,00% | 11.533,11 |
| 11                              | 3.205,69 | 1,00% | 5.545,85         | 173,00% | 8.751,55  | 3.526,29 | 1,00% | 6.100,48         | 173,00% | 9.626,76  | 3.878,94 | 1,00% | 6.710,57         | 173,00% | 10.589,52 | 4.266,83 | 1,00% | 7.381,61         | 173,00% | 11.648,44 |
| 12                              | 3.237,75 | 1,00% | 5.601,31         | 173,00% | 8.839,06  | 3.561,55 | 1,00% | 6.161,48         | 173,00% | 9.723,03  | 3.917,73 | 1,00% | 6.777,68         | 173,00% | 10.695,41 | 4.309,50 | 1,00% | 7.455,43         | 173,00% | 11.764,93 |
| 13                              | 3.270,13 | 1,00% | 5.657,32         | 173,00% | 8.927,45  | 3.597,16 | 1,00% | 6.223,09         | 173,00% | 9.820,26  | 3.956,91 | 1,00% | 6.845,46         | 173,00% | 10.802,37 | 4.352,59 | 1,00% | 7.529,98         | 173,00% | 11.882,58 |
| 14                              | 3.302,83 | 1,00% | 5.713,90         | 173,00% | 9.016,73  | 3.633,14 | 1,00% | 6.285,33         | 173,00% | 9.918,46  | 3.996,48 | 1,00% | 6.913,91         | 173,00% | 10.910,39 | 4.396,12 | 1,00% | 7.605,28         | 173,00% | 12.001,40 |
| 15                              | 3.335,86 | 1,00% | 5.771,03         | 173,00% | 9.106,89  | 3.669,47 | 1,00% | 6.348,18         | 173,00% | 10.017,65 | 4.036,45 | 1,00% | 6.983,05         | 173,00% | 11.019,50 | 4.440,08 | 1,00% | 7.681,34         | 173,00% | 12.121,42 |
| 16                              | 3.369,22 | 1,00% | 5.828,75         | 173,00% | 9.197,96  | 3.706,16 | 1,00% | 6.411,66         | 173,00% | 10.117,82 | 4.076,81 | 1,00% | 7.052,88         | 173,00% | 11.129,69 | 4.484,48 | 1,00% | 7.758,15         | 173,00% | 12.242,63 |
| 17                              | 3.402,91 | 1,00% | 5.887,03         | 173,00% | 9.289,94  | 3.743,22 | 1,00% | 6.475,78         | 173,00% | 10.219,00 | 4.117,58 | 1,00% | 7.123,41         | 173,00% | 11.240,99 | 4.529,32 | 1,00% | 7.835,73         | 173,00% | 12.365,06 |
| 18                              | 3.436,94 | 1,00% | 5.945,90         | 173,00% | 9.382,84  | 3.780,66 | 1,00% | 6.540,54         | 173,00% | 10.321,19 | 4.158,75 | 1,00% | 7.194,64         | 173,00% | 11.353,40 | 4.574,62 | 1,00% | 7.914,09         | 173,00% | 12.488,71 |
| 19                              | 3.471,31 | 1,00% | 6.005,36         | 173,00% | 9.476,67  | 3.818,46 | 1,00% | 6.605,94         | 173,00% | 10.424,40 | 4.200,34 | 1,00% | 7.266,59         | 173,00% | 11.466,93 | 4.620,36 | 1,00% | 7.993,23         | 173,00% | 12.613,59 |
| 20                              | 3.506,02 | 1,00% | 6.065,42         | 173,00% | 9.571,44  | 3.856,65 | 1,00% | 6.672,00         | 173,00% | 10.528,65 | 4.242,34 | 1,00% | 7.339,26         | 173,00% | 11.581,60 | 4.666,57 | 1,00% | 8.073,16         | 173,00% | 12.739,73 |
| 21                              | 3.541,08 | 1,00% | 6.126,07         | 173,00% | 9.667,15  | 3.895,21 | 1,00% | 6.738,72         | 173,00% | 10.633,93 | 4.284,77 | 1,00% | 7.412,65         | 173,00% | 11.697,42 | 4.713,23 | 1,00% | 8.153,89         | 173,00% | 12.867,13 |
| 22                              | 3.576,49 | 1,00% | 6.187,33         | 173,00% | 9.763,82  | 3.934,17 | 1,00% | 6.806,11         | 173,00% | 10.740,27 | 4.327,62 | 1,00% | 7.486,78         | 173,00% | 11.814,39 | 4.760,37 | 1,00% | 8.235,43         | 173,00% | 12.995,80 |
| 23                              | 3.612,26 | 1,00% | 6.249,20         | 173,00% | 9.861,46  | 3.973,51 | 1,00% | 6.874,17         | 173,00% | 10.847,68 | 4.370,89 | 1,00% | 7.561,64         | 173,00% | 11.932,54 | 4.807,97 | 1,00% | 8.317,79         | 173,00% | 13.125,76 |
| 24                              | 3.648,38 | 1,00% | 6.311,70         | 173,00% | 9.960,08  | 4.013,24 | 1,00% | 6.942,91         | 173,00% | 10.956,15 | 4.414,60 | 1,00% | 7.637,26         | 173,00% | 12.051,86 | 4.856,05 | 1,00% | 8.400,96         | 173,00% | 13.257,01 |
| 25                              | 3.684,86 | 1,00% | 6.374,81         | 173,00% | 10.059,68 | 4.053,38 | 1,00% | 7.012,34         | 173,00% | 11.065,71 | 4.458,75 | 1,00% | 7.713,63         | 173,00% | 12.172,38 | 4.904,61 | 1,00% | 8.484,97         | 173,00% | 13.389,58 |
| 26                              | 3.721,71 | 1,00% | 6.438,56         | 173,00% | 10.160,27 | 4.093,91 | 1,00% | 7.082,46         | 173,00% | 11.176,37 | 4.503,33 | 1,00% | 7.790,77         | 173,00% | 12.294,10 | 4.953,66 | 1,00% | 8.569,82         | 173,00% | 13.523,48 |
| 27                              | 3.758,93 | 1,00% | 6.502,95         | 173,00% | 10.261,88 | 4.134,85 | 1,00% | 7.153,29         | 173,00% | 11.288,13 | 4.548,37 | 1,00% | 7.868,68         | 173,00% | 12.417,04 | 5.003,19 | 1,00% | 8.655,52         | 173,00% | 13.658,71 |

Lei nº 3.137 de 12 de dezembro de 2024 ..... f. 042

|    |          |       |          |         |           |          |       |          |         |           |          |       |          |         |           |          |       |          |         |           |
|----|----------|-------|----------|---------|-----------|----------|-------|----------|---------|-----------|----------|-------|----------|---------|-----------|----------|-------|----------|---------|-----------|
| 28 | 3.796,52 | 1,00% | 6.567,98 | 173,00% | 10.364,49 | 4.176,20 | 1,00% | 7.224,82 | 173,00% | 11.401,02 | 4.593,85 | 1,00% | 7.947,36 | 173,00% | 12.541,21 | 5.053,22 | 1,00% | 8.742,08 | 173,00% | 13.795,30 |
| 29 | 3.834,48 | 1,00% | 6.633,66 | 173,00% | 10.468,14 | 4.217,96 | 1,00% | 7.297,07 | 173,00% | 11.515,03 | 4.639,79 | 1,00% | 8.026,84 | 173,00% | 12.666,63 | 5.103,76 | 1,00% | 8.829,50 | 173,00% | 13.933,26 |
| 30 | 3.872,83 | 1,00% | 6.699,99 | 173,00% | 10.572,82 | 4.260,14 | 1,00% | 7.370,04 | 173,00% | 11.630,18 | 4.686,19 | 1,00% | 8.107,11 | 173,00% | 12.793,29 | 5.154,79 | 1,00% | 8.917,79 | 173,00% | 14.072,59 |
| 31 | 3.911,56 | 1,00% | 6.766,99 | 173,00% | 10.678,55 | 4.302,74 | 1,00% | 7.443,74 | 173,00% | 11.746,48 | 4.733,05 | 1,00% | 8.188,18 | 173,00% | 12.921,23 | 5.206,34 | 1,00% | 9.006,97 | 173,00% | 14.213,31 |
| 32 | 3.950,67 | 1,00% | 6.834,66 | 173,00% | 10.785,33 | 4.345,77 | 1,00% | 7.518,18 | 173,00% | 11.863,94 | 4.780,38 | 1,00% | 8.270,06 | 173,00% | 13.050,44 | 5.258,41 | 1,00% | 9.097,04 | 173,00% | 14.355,45 |
| 33 | 3.990,18 | 1,00% | 6.903,01 | 173,00% | 10.893,19 | 4.389,22 | 1,00% | 7.593,36 | 173,00% | 11.982,58 | 4.828,18 | 1,00% | 8.352,76 | 173,00% | 13.180,94 | 5.310,99 | 1,00% | 9.188,01 | 173,00% | 14.499,00 |
| 34 | 4.030,08 | 1,00% | 6.972,04 | 173,00% | 11.002,12 | 4.433,12 | 1,00% | 7.669,29 | 173,00% | 12.102,41 | 4.876,47 | 1,00% | 8.436,29 | 173,00% | 13.312,75 | 5.364,10 | 1,00% | 9.279,89 | 173,00% | 14.643,99 |
| 35 | 4.070,38 | 1,00% | 7.041,76 | 173,00% | 11.112,14 | 4.477,45 | 1,00% | 7.745,98 | 173,00% | 12.223,43 | 4.925,23 | 1,00% | 8.520,65 | 173,00% | 13.445,88 | 5.417,74 | 1,00% | 9.372,69 | 173,00% | 14.790,43 |

Lei nº 3.137 de 12 de dezembro de 2024 ..... f. 043

| 2 - ANALISTA DE CONTROLE EXTERNO |          |       |                  |         |          |          |       |                  |         |           |          |       |                  |         |           |          |       |                  |         |           |
|----------------------------------|----------|-------|------------------|---------|----------|----------|-------|------------------|---------|-----------|----------|-------|------------------|---------|-----------|----------|-------|------------------|---------|-----------|
| REF.                             | CLASSE A |       | Grat. Cont. Ext. |         | Total    | CLASSE B |       | Grat. Cont. Ext. |         | Total     | CLASSE C |       | Grat. Cont. Ext. |         | Total     | CLASSE D |       | Grat. Cont. Ext. |         | Total     |
|                                  | VENC.    | %     | 173,00           | %       |          | VENC.    | %     | 173,00           | %       |           | VENC.    | %     | 173,00           | %       |           | VENC.    | %     | 173,00           | %       |           |
| 1                                | 2.756,97 |       | 4.769,56         |         | 7.526,53 | 3.032,69 |       | 5.246,55         |         | 8.279,23  | 3.335,98 |       | 5.771,25         |         | 9.107,23  | 3.669,57 |       | 6.348,35         |         | 10.017,92 |
| 2                                | 2.784,54 | 1,00% | 4.817,25         | 173,00% | 7.601,79 | 3.063,01 | 1,00% | 5.299,01         | 173,00% | 8.362,02  | 3.369,34 | 1,00% | 5.828,96         | 173,00% | 9.198,30  | 3.706,26 | 1,00% | 6.411,84         | 173,00% | 10.118,10 |
| 3                                | 2.812,38 | 1,00% | 4.865,43         | 173,00% | 7.677,81 | 3.093,64 | 1,00% | 5.352,00         | 173,00% | 8.445,64  | 3.403,03 | 1,00% | 5.887,25         | 173,00% | 9.290,28  | 3.743,33 | 1,00% | 6.475,96         | 173,00% | 10.219,28 |
| 4                                | 2.840,51 | 1,00% | 4.914,08         | 173,00% | 7.754,59 | 3.124,58 | 1,00% | 5.405,52         | 173,00% | 8.530,10  | 3.437,06 | 1,00% | 5.946,12         | 173,00% | 9.383,18  | 3.780,76 | 1,00% | 6.540,72         | 173,00% | 10.321,48 |
| 5                                | 2.868,91 | 1,00% | 4.963,22         | 173,00% | 7.832,13 | 3.155,83 | 1,00% | 5.459,58         | 173,00% | 8.615,40  | 3.471,43 | 1,00% | 6.005,58         | 173,00% | 9.477,02  | 3.818,57 | 1,00% | 6.606,12         | 173,00% | 10.424,69 |
| 6                                | 2.897,60 | 1,00% | 5.012,85         | 173,00% | 7.910,46 | 3.187,38 | 1,00% | 5.514,17         | 173,00% | 8.701,56  | 3.506,15 | 1,00% | 6.065,64         | 173,00% | 9.571,79  | 3.856,75 | 1,00% | 6.672,18         | 173,00% | 10.528,94 |
| 7                                | 2.926,58 | 1,00% | 5.062,98         | 173,00% | 7.989,56 | 3.219,26 | 1,00% | 5.569,31         | 173,00% | 8.788,57  | 3.541,21 | 1,00% | 6.126,29         | 173,00% | 9.667,50  | 3.895,32 | 1,00% | 6.738,91         | 173,00% | 10.634,23 |
| 8                                | 2.955,84 | 1,00% | 5.113,61         | 173,00% | 8.069,46 | 3.251,45 | 1,00% | 5.625,01         | 173,00% | 8.876,46  | 3.576,62 | 1,00% | 6.187,56         | 173,00% | 9.764,18  | 3.934,27 | 1,00% | 6.806,30         | 173,00% | 10.740,57 |
| 9                                | 2.985,40 | 1,00% | 5.164,75         | 173,00% | 8.150,15 | 3.283,96 | 1,00% | 5.681,26         | 173,00% | 8.965,22  | 3.612,39 | 1,00% | 6.249,43         | 173,00% | 9.861,82  | 3.973,62 | 1,00% | 6.874,36         | 173,00% | 10.847,98 |
| 10                               | 3.015,26 | 1,00% | 5.216,39         | 173,00% | 8.231,65 | 3.316,80 | 1,00% | 5.738,07         | 173,00% | 9.054,87  | 3.648,51 | 1,00% | 6.311,93         | 173,00% | 9.960,44  | 4.013,35 | 1,00% | 6.943,10         | 173,00% | 10.956,46 |
| 11                               | 3.045,41 | 1,00% | 5.268,56         | 173,00% | 8.313,97 | 3.349,97 | 1,00% | 5.795,45         | 173,00% | 9.145,42  | 3.685,00 | 1,00% | 6.375,05         | 173,00% | 10.060,04 | 4.053,49 | 1,00% | 7.012,53         | 173,00% | 11.066,02 |
| 12                               | 3.075,86 | 1,00% | 5.321,24         | 173,00% | 8.397,11 | 3.383,47 | 1,00% | 5.853,41         | 173,00% | 9.236,88  | 3.721,85 | 1,00% | 6.438,80         | 173,00% | 10.160,64 | 4.094,02 | 1,00% | 7.082,66         | 173,00% | 11.176,68 |
| 13                               | 3.106,62 | 1,00% | 5.374,46         | 173,00% | 8.481,08 | 3.417,31 | 1,00% | 5.911,94         | 173,00% | 9.329,25  | 3.759,07 | 1,00% | 6.503,18         | 173,00% | 10.262,25 | 4.134,96 | 1,00% | 7.153,48         | 173,00% | 11.288,45 |
| 14                               | 3.137,69 | 1,00% | 5.428,20         | 173,00% | 8.565,89 | 3.451,48 | 1,00% | 5.971,06         | 173,00% | 9.422,54  | 3.796,66 | 1,00% | 6.568,22         | 173,00% | 10.364,87 | 4.176,31 | 1,00% | 7.225,02         | 173,00% | 11.401,33 |
| 15                               | 3.169,07 | 1,00% | 5.482,48         | 173,00% | 8.651,55 | 3.485,99 | 1,00% | 6.030,77         | 173,00% | 9.516,76  | 3.834,62 | 1,00% | 6.633,90         | 173,00% | 10.468,52 | 4.218,08 | 1,00% | 7.297,27         | 173,00% | 11.515,35 |
| 16                               | 3.200,76 | 1,00% | 5.537,31         | 173,00% | 8.738,06 | 3.520,85 | 1,00% | 6.091,08         | 173,00% | 9.611,93  | 3.872,97 | 1,00% | 6.700,24         | 173,00% | 10.573,21 | 4.260,26 | 1,00% | 7.370,24         | 173,00% | 11.630,50 |
| 17                               | 3.232,76 | 1,00% | 5.592,68         | 173,00% | 8.825,44 | 3.556,06 | 1,00% | 6.151,99         | 173,00% | 9.708,05  | 3.911,70 | 1,00% | 6.767,24         | 173,00% | 10.678,94 | 4.302,86 | 1,00% | 7.443,95         | 173,00% | 11.746,80 |
| 18                               | 3.265,09 | 1,00% | 5.648,61         | 173,00% | 8.913,70 | 3.591,62 | 1,00% | 6.213,51         | 173,00% | 9.805,13  | 3.950,82 | 1,00% | 6.834,91         | 173,00% | 10.785,73 | 4.345,89 | 1,00% | 7.518,38         | 173,00% | 11.864,27 |
| 19                               | 3.297,74 | 1,00% | 5.705,09         | 173,00% | 9.002,84 | 3.627,54 | 1,00% | 6.275,64         | 173,00% | 9.903,18  | 3.990,32 | 1,00% | 6.903,26         | 173,00% | 10.893,59 | 4.389,35 | 1,00% | 7.593,57         | 173,00% | 11.982,91 |
| 20                               | 3.330,72 | 1,00% | 5.762,14         | 173,00% | 9.092,86 | 3.663,81 | 1,00% | 6.338,40         | 173,00% | 10.002,21 | 4.030,23 | 1,00% | 6.972,29         | 173,00% | 11.002,52 | 4.433,24 | 1,00% | 7.669,50         | 173,00% | 12.102,74 |
| 21                               | 3.364,03 | 1,00% | 5.819,77         | 173,00% | 9.183,79 | 3.700,45 | 1,00% | 6.401,78         | 173,00% | 10.102,24 | 4.070,53 | 1,00% | 7.042,02         | 173,00% | 11.112,55 | 4.477,57 | 1,00% | 7.746,20         | 173,00% | 12.223,77 |
| 22                               | 3.397,67 | 1,00% | 5.877,96         | 173,00% | 9.275,63 | 3.737,46 | 1,00% | 6.465,80         | 173,00% | 10.203,26 | 4.111,24 | 1,00% | 7.112,44         | 173,00% | 11.223,67 | 4.522,35 | 1,00% | 7.823,66         | 173,00% | 12.346,01 |
| 23                               | 3.431,64 | 1,00% | 5.936,74         | 173,00% | 9.368,39 | 3.774,83 | 1,00% | 6.530,46         | 173,00% | 10.305,29 | 4.152,35 | 1,00% | 7.183,56         | 173,00% | 11.335,91 | 4.567,57 | 1,00% | 7.901,90         | 173,00% | 12.469,47 |
| 24                               | 3.465,96 | 1,00% | 5.996,11         | 173,00% | 9.462,07 | 3.812,58 | 1,00% | 6.595,76         | 173,00% | 10.408,34 | 4.193,87 | 1,00% | 7.255,40         | 173,00% | 11.449,27 | 4.613,25 | 1,00% | 7.980,92         | 173,00% | 12.594,16 |
| 25                               | 3.500,62 | 1,00% | 6.056,07         | 173,00% | 9.556,69 | 3.850,71 | 1,00% | 6.661,72         | 173,00% | 10.512,43 | 4.235,81 | 1,00% | 7.327,95         | 173,00% | 11.563,76 | 4.659,38 | 1,00% | 8.060,73         | 173,00% | 12.720,11 |
| 26                               | 3.535,63 | 1,00% | 6.116,63         | 173,00% | 9.652,26 | 3.889,21 | 1,00% | 6.728,34         | 173,00% | 10.617,55 | 4.278,17 | 1,00% | 7.401,23         | 173,00% | 11.679,40 | 4.705,97 | 1,00% | 8.141,33         | 173,00% | 12.847,31 |
| 27                               | 3.570,98 | 1,00% | 6.177,80         | 173,00% | 9.748,78 | 3.928,11 | 1,00% | 6.795,62         | 173,00% | 10.723,73 | 4.320,95 | 1,00% | 7.475,24         | 173,00% | 11.796,19 | 4.753,03 | 1,00% | 8.222,75         | 173,00% | 12.975,78 |

Lei nº 3.137 de 12 de dezembro de 2024 ..... f. 044

|    |          |       |          |         |           |          |       |          |         |           |          |       |          |         |           |          |       |          |         |           |
|----|----------|-------|----------|---------|-----------|----------|-------|----------|---------|-----------|----------|-------|----------|---------|-----------|----------|-------|----------|---------|-----------|
| 28 | 3.606,69 | 1,00% | 6.239,58 | 173,00% | 9.846,27  | 3.967,39 | 1,00% | 6.863,58 | 173,00% | 10.830,97 | 4.364,16 | 1,00% | 7.549,99 | 173,00% | 11.914,15 | 4.800,56 | 1,00% | 8.304,97 | 173,00% | 13.105,54 |
| 29 | 3.642,76 | 1,00% | 6.301,97 | 173,00% | 9.944,73  | 4.007,06 | 1,00% | 6.932,21 | 173,00% | 10.939,27 | 4.407,80 | 1,00% | 7.625,49 | 173,00% | 12.033,30 | 4.848,57 | 1,00% | 8.388,02 | 173,00% | 13.236,59 |
| 30 | 3.679,19 | 1,00% | 6.364,99 | 173,00% | 10.044,18 | 4.047,13 | 1,00% | 7.001,54 | 173,00% | 11.048,67 | 4.451,88 | 1,00% | 7.701,75 | 173,00% | 12.153,63 | 4.897,05 | 1,00% | 8.471,90 | 173,00% | 13.368,96 |
| 31 | 3.715,98 | 1,00% | 6.428,64 | 173,00% | 10.144,62 | 4.087,60 | 1,00% | 7.071,55 | 173,00% | 11.159,15 | 4.496,40 | 1,00% | 7.778,77 | 173,00% | 12.275,16 | 4.946,02 | 1,00% | 8.556,62 | 173,00% | 13.502,65 |
| 32 | 3.753,14 | 1,00% | 6.492,93 | 173,00% | 10.246,07 | 4.128,48 | 1,00% | 7.142,27 | 173,00% | 11.270,75 | 4.541,36 | 1,00% | 7.856,55 | 173,00% | 12.397,92 | 4.995,49 | 1,00% | 8.642,19 | 173,00% | 13.637,67 |
| 33 | 3.790,67 | 1,00% | 6.557,86 | 173,00% | 10.348,53 | 4.169,76 | 1,00% | 7.213,69 | 173,00% | 11.383,45 | 4.586,77 | 1,00% | 7.935,12 | 173,00% | 12.521,90 | 5.045,44 | 1,00% | 8.728,61 | 173,00% | 13.774,05 |
| 34 | 3.828,58 | 1,00% | 6.623,44 | 173,00% | 10.452,01 | 4.211,46 | 1,00% | 7.285,83 | 173,00% | 11.497,29 | 4.632,64 | 1,00% | 8.014,47 | 173,00% | 12.647,11 | 5.095,89 | 1,00% | 8.815,90 | 173,00% | 13.911,79 |
| 35 | 3.866,86 | 1,00% | 6.689,67 | 173,00% | 10.556,53 | 4.253,58 | 1,00% | 7.358,69 | 173,00% | 11.612,26 | 4.678,97 | 1,00% | 8.094,62 | 173,00% | 12.773,59 | 5.146,85 | 1,00% | 8.904,06 | 173,00% | 14.050,91 |

Lei nº 3.137 de 12 de dezembro de 2024 ..... f. 045

| 3 - ANALISTA ADMINISTRATIVO DE CONTROLE EXTERNO |          |       |                  |         |          |          |       |                  |         |           |          |       |                  |         |           |          |       |                  |         |           |
|-------------------------------------------------|----------|-------|------------------|---------|----------|----------|-------|------------------|---------|-----------|----------|-------|------------------|---------|-----------|----------|-------|------------------|---------|-----------|
| REF.                                            | CLASSE A |       | Grat. Cont. Ext. |         | Total    | CLASSE B |       | Grat. Cont. Ext. |         | Total     | CLASSE C |       | Grat. Cont. Ext. |         | Total     | CLASSE D |       | Grat. Cont. Ext. |         | Total     |
|                                                 | VENC.    | %     | 173,00           | %       |          | VENC.    | %     | 173,00           | %       |           | VENC.    | %     | 173,00           | %       |           | VENC.    | %     | 173,00           | %       |           |
| 1                                               | 2.756,97 |       | 4.769,56         |         | 7.526,53 | 3.032,69 |       | 5.246,55         |         | 8.279,23  | 3.335,98 |       | 5.771,25         |         | 9.107,23  | 3.669,57 |       | 6.348,35         |         | 10.017,92 |
| 2                                               | 2.784,54 | 1,00% | 4.817,25         | 173,00% | 7.601,79 | 3.063,01 | 1,00% | 5.299,01         | 173,00% | 8.362,02  | 3.369,34 | 1,00% | 5.828,96         | 173,00% | 9.198,30  | 3.706,26 | 1,00% | 6.411,84         | 173,00% | 10.118,10 |
| 3                                               | 2.812,38 | 1,00% | 4.865,43         | 173,00% | 7.677,81 | 3.093,64 | 1,00% | 5.352,00         | 173,00% | 8.445,64  | 3.403,03 | 1,00% | 5.887,25         | 173,00% | 9.290,28  | 3.743,33 | 1,00% | 6.475,96         | 173,00% | 10.219,28 |
| 4                                               | 2.840,51 | 1,00% | 4.914,08         | 173,00% | 7.754,59 | 3.124,58 | 1,00% | 5.405,52         | 173,00% | 8.530,10  | 3.437,06 | 1,00% | 5.946,12         | 173,00% | 9.383,18  | 3.780,76 | 1,00% | 6.540,72         | 173,00% | 10.321,48 |
| 5                                               | 2.868,91 | 1,00% | 4.963,22         | 173,00% | 7.832,13 | 3.155,83 | 1,00% | 5.459,58         | 173,00% | 8.615,40  | 3.471,43 | 1,00% | 6.005,58         | 173,00% | 9.477,02  | 3.818,57 | 1,00% | 6.606,12         | 173,00% | 10.424,69 |
| 6                                               | 2.897,60 | 1,00% | 5.012,85         | 173,00% | 7.910,46 | 3.187,38 | 1,00% | 5.514,17         | 173,00% | 8.701,56  | 3.506,15 | 1,00% | 6.065,64         | 173,00% | 9.571,79  | 3.856,75 | 1,00% | 6.672,18         | 173,00% | 10.528,94 |
| 7                                               | 2.926,58 | 1,00% | 5.062,98         | 173,00% | 7.989,56 | 3.219,26 | 1,00% | 5.569,31         | 173,00% | 8.788,57  | 3.541,21 | 1,00% | 6.126,29         | 173,00% | 9.667,50  | 3.895,32 | 1,00% | 6.738,91         | 173,00% | 10.634,23 |
| 8                                               | 2.955,84 | 1,00% | 5.113,61         | 173,00% | 8.069,46 | 3.251,45 | 1,00% | 5.625,01         | 173,00% | 8.876,46  | 3.576,62 | 1,00% | 6.187,56         | 173,00% | 9.764,18  | 3.934,27 | 1,00% | 6.806,30         | 173,00% | 10.740,57 |
| 9                                               | 2.985,40 | 1,00% | 5.164,75         | 173,00% | 8.150,15 | 3.283,96 | 1,00% | 5.681,26         | 173,00% | 8.965,22  | 3.612,39 | 1,00% | 6.249,43         | 173,00% | 9.861,82  | 3.973,62 | 1,00% | 6.874,36         | 173,00% | 10.847,98 |
| 10                                              | 3.015,26 | 1,00% | 5.216,39         | 173,00% | 8.231,65 | 3.316,80 | 1,00% | 5.738,07         | 173,00% | 9.054,87  | 3.648,51 | 1,00% | 6.311,93         | 173,00% | 9.960,44  | 4.013,35 | 1,00% | 6.943,10         | 173,00% | 10.956,46 |
| 11                                              | 3.045,41 | 1,00% | 5.268,56         | 173,00% | 8.313,97 | 3.349,97 | 1,00% | 5.795,45         | 173,00% | 9.145,42  | 3.685,00 | 1,00% | 6.375,05         | 173,00% | 10.060,04 | 4.053,49 | 1,00% | 7.012,53         | 173,00% | 11.066,02 |
| 12                                              | 3.075,86 | 1,00% | 5.321,24         | 173,00% | 8.397,11 | 3.383,47 | 1,00% | 5.853,41         | 173,00% | 9.236,88  | 3.721,85 | 1,00% | 6.438,80         | 173,00% | 10.160,64 | 4.094,02 | 1,00% | 7.082,66         | 173,00% | 11.176,68 |
| 13                                              | 3.106,62 | 1,00% | 5.374,46         | 173,00% | 8.481,08 | 3.417,31 | 1,00% | 5.911,94         | 173,00% | 9.329,25  | 3.759,07 | 1,00% | 6.503,18         | 173,00% | 10.262,25 | 4.134,96 | 1,00% | 7.153,48         | 173,00% | 11.288,45 |
| 14                                              | 3.137,69 | 1,00% | 5.428,20         | 173,00% | 8.565,89 | 3.451,48 | 1,00% | 5.971,06         | 173,00% | 9.422,54  | 3.796,66 | 1,00% | 6.568,22         | 173,00% | 10.364,87 | 4.176,31 | 1,00% | 7.225,02         | 173,00% | 11.401,33 |
| 15                                              | 3.169,07 | 1,00% | 5.482,48         | 173,00% | 8.651,55 | 3.485,99 | 1,00% | 6.030,77         | 173,00% | 9.516,76  | 3.834,62 | 1,00% | 6.633,90         | 173,00% | 10.468,52 | 4.218,08 | 1,00% | 7.297,27         | 173,00% | 11.515,35 |
| 16                                              | 3.200,76 | 1,00% | 5.537,31         | 173,00% | 8.738,06 | 3.520,85 | 1,00% | 6.091,08         | 173,00% | 9.611,93  | 3.872,97 | 1,00% | 6.700,24         | 173,00% | 10.573,21 | 4.260,26 | 1,00% | 7.370,24         | 173,00% | 11.630,50 |
| 17                                              | 3.232,76 | 1,00% | 5.592,68         | 173,00% | 8.825,44 | 3.556,06 | 1,00% | 6.151,99         | 173,00% | 9.708,05  | 3.911,70 | 1,00% | 6.767,24         | 173,00% | 10.678,94 | 4.302,86 | 1,00% | 7.443,95         | 173,00% | 11.746,80 |
| 18                                              | 3.265,09 | 1,00% | 5.648,61         | 173,00% | 8.913,70 | 3.591,62 | 1,00% | 6.213,51         | 173,00% | 9.805,13  | 3.950,82 | 1,00% | 6.834,91         | 173,00% | 10.785,73 | 4.345,89 | 1,00% | 7.518,38         | 173,00% | 11.864,27 |
| 19                                              | 3.297,74 | 1,00% | 5.705,09         | 173,00% | 9.002,84 | 3.627,54 | 1,00% | 6.275,64         | 173,00% | 9.903,18  | 3.990,32 | 1,00% | 6.903,26         | 173,00% | 10.893,59 | 4.389,35 | 1,00% | 7.593,57         | 173,00% | 11.982,91 |
| 20                                              | 3.330,72 | 1,00% | 5.762,14         | 173,00% | 9.092,86 | 3.663,81 | 1,00% | 6.338,40         | 173,00% | 10.002,21 | 4.030,23 | 1,00% | 6.972,29         | 173,00% | 11.002,52 | 4.433,24 | 1,00% | 7.669,50         | 173,00% | 12.102,74 |
| 21                                              | 3.364,03 | 1,00% | 5.819,77         | 173,00% | 9.183,79 | 3.700,45 | 1,00% | 6.401,78         | 173,00% | 10.102,24 | 4.070,53 | 1,00% | 7.042,02         | 173,00% | 11.112,55 | 4.477,57 | 1,00% | 7.746,20         | 173,00% | 12.223,77 |
| 22                                              | 3.397,67 | 1,00% | 5.877,96         | 173,00% | 9.275,63 | 3.737,46 | 1,00% | 6.465,80         | 173,00% | 10.203,26 | 4.111,24 | 1,00% | 7.112,44         | 173,00% | 11.223,67 | 4.522,35 | 1,00% | 7.823,66         | 173,00% | 12.346,01 |
| 23                                              | 3.431,64 | 1,00% | 5.936,74         | 173,00% | 9.368,39 | 3.774,83 | 1,00% | 6.530,46         | 173,00% | 10.305,29 | 4.152,35 | 1,00% | 7.183,56         | 173,00% | 11.335,91 | 4.567,57 | 1,00% | 7.901,90         | 173,00% | 12.469,47 |
| 24                                              | 3.465,96 | 1,00% | 5.996,11         | 173,00% | 9.462,07 | 3.812,58 | 1,00% | 6.595,76         | 173,00% | 10.408,34 | 4.193,87 | 1,00% | 7.255,40         | 173,00% | 11.449,27 | 4.613,25 | 1,00% | 7.980,92         | 173,00% | 12.594,16 |
| 25                                              | 3.500,62 | 1,00% | 6.056,07         | 173,00% | 9.556,69 | 3.850,71 | 1,00% | 6.661,72         | 173,00% | 10.512,43 | 4.235,81 | 1,00% | 7.327,95         | 173,00% | 11.563,76 | 4.659,38 | 1,00% | 8.060,73         | 173,00% | 12.720,11 |
| 26                                              | 3.535,63 | 1,00% | 6.116,63         | 173,00% | 9.652,26 | 3.889,21 | 1,00% | 6.728,34         | 173,00% | 10.617,55 | 4.278,17 | 1,00% | 7.401,23         | 173,00% | 11.679,40 | 4.705,97 | 1,00% | 8.141,33         | 173,00% | 12.847,31 |
| 27                                              | 3.570,98 | 1,00% | 6.177,80         | 173,00% | 9.748,78 | 3.928,11 | 1,00% | 6.795,62         | 173,00% | 10.723,73 | 4.320,95 | 1,00% | 7.475,24         | 173,00% | 11.796,19 | 4.753,03 | 1,00% | 8.222,75         | 173,00% | 12.975,78 |
| 28                                              | 3.606,69 | 1,00% | 6.239,58         | 173,00% | 9.846,27 | 3.967,39 | 1,00% | 6.863,58         | 173,00% | 10.830,97 | 4.364,16 | 1,00% | 7.549,99         | 173,00% | 11.914,15 | 4.800,56 | 1,00% | 8.304,97         | 173,00% | 13.105,54 |

Lei nº 3.137 de 12 de dezembro de 2024 ..... f. 046

|    |          |       |          |         |           |          |       |          |         |           |          |       |          |         |           |          |       |          |         |           |
|----|----------|-------|----------|---------|-----------|----------|-------|----------|---------|-----------|----------|-------|----------|---------|-----------|----------|-------|----------|---------|-----------|
| 29 | 3.642,76 | 1,00% | 6.301,97 | 173,00% | 9.944,73  | 4.007,06 | 1,00% | 6.932,21 | 173,00% | 10.939,27 | 4.407,80 | 1,00% | 7.625,49 | 173,00% | 12.033,30 | 4.848,57 | 1,00% | 8.388,02 | 173,00% | 13.236,59 |
| 30 | 3.679,19 | 1,00% | 6.364,99 | 173,00% | 10.044,18 | 4.047,13 | 1,00% | 7.001,54 | 173,00% | 11.048,67 | 4.451,88 | 1,00% | 7.701,75 | 173,00% | 12.153,63 | 4.897,05 | 1,00% | 8.471,90 | 173,00% | 13.368,96 |
| 31 | 3.715,98 | 1,00% | 6.428,64 | 173,00% | 10.144,62 | 4.087,60 | 1,00% | 7.071,55 | 173,00% | 11.159,15 | 4.496,40 | 1,00% | 7.778,77 | 173,00% | 12.275,16 | 4.946,02 | 1,00% | 8.556,62 | 173,00% | 13.502,65 |
| 32 | 3.753,14 | 1,00% | 6.492,93 | 173,00% | 10.246,07 | 4.128,48 | 1,00% | 7.142,27 | 173,00% | 11.270,75 | 4.541,36 | 1,00% | 7.856,55 | 173,00% | 12.397,92 | 4.995,49 | 1,00% | 8.642,19 | 173,00% | 13.637,67 |
| 33 | 3.790,67 | 1,00% | 6.557,86 | 173,00% | 10.348,53 | 4.169,76 | 1,00% | 7.213,69 | 173,00% | 11.383,45 | 4.586,77 | 1,00% | 7.935,12 | 173,00% | 12.521,90 | 5.045,44 | 1,00% | 8.728,61 | 173,00% | 13.774,05 |
| 34 | 3.828,58 | 1,00% | 6.623,44 | 173,00% | 10.452,01 | 4.211,46 | 1,00% | 7.285,83 | 173,00% | 11.497,29 | 4.632,64 | 1,00% | 8.014,47 | 173,00% | 12.647,11 | 5.095,89 | 1,00% | 8.815,90 | 173,00% | 13.911,79 |
| 35 | 3.866,86 | 1,00% | 6.689,67 | 173,00% | 10.556,53 | 4.253,58 | 1,00% | 7.358,69 | 173,00% | 11.612,26 | 4.678,97 | 1,00% | 8.094,62 | 173,00% | 12.773,59 | 5.146,85 | 1,00% | 8.904,06 | 173,00% | 14.050,91 |

Lei nº 3.137 de 12 de dezembro de 2024 ..... f. 047

| 4 - AGENTE ADMINISTRATIVO DE CONTROLE EXTERNO |          |       |                  |         |          |          |       |                  |         |          |          |       |                  |         |          |          |       |                  |         |          |
|-----------------------------------------------|----------|-------|------------------|---------|----------|----------|-------|------------------|---------|----------|----------|-------|------------------|---------|----------|----------|-------|------------------|---------|----------|
| REF.                                          | CLASSE A |       | Grat. Cont. Ext. |         | Total    | CLASSE B |       | Grat. Cont. Ext. |         | Total    | CLASSE C |       | Grat. Cont. Ext. |         | Total    | CLASSE D |       | Grat. Cont. Ext. |         | Total    |
|                                               | VENC.    | %     | 173,00           | %       |          | VENC.    | %     | 173,00           | %       |          | VENC.    | %     | 173,00           | %       |          | VENC.    | %     | 173,00           | %       |          |
| 1                                             | 2.096,74 |       | 3.627,35         |         | 5.724,09 | 2.306,43 |       | 3.990,13         |         | 6.296,56 | 2.537,02 |       | 4.389,04         |         | 6.926,07 | 2.790,73 |       | 4.827,96         |         | 7.618,69 |
| 2                                             | 2.117,70 | 1,00% | 3.663,63         | 173,00% | 5.781,33 | 2.329,50 | 1,00% | 4.030,03         | 173,00% | 6.359,52 | 2.562,39 | 1,00% | 4.432,94         | 173,00% | 6.995,33 | 2.818,64 | 1,00% | 4.876,24         | 173,00% | 7.694,88 |
| 3                                             | 2.138,88 | 1,00% | 3.700,26         | 173,00% | 5.839,14 | 2.352,79 | 1,00% | 4.070,33         | 173,00% | 6.423,12 | 2.588,01 | 1,00% | 4.477,26         | 173,00% | 7.065,28 | 2.846,82 | 1,00% | 4.925,00         | 173,00% | 7.771,83 |
| 4                                             | 2.160,27 | 1,00% | 3.737,27         | 173,00% | 5.897,53 | 2.376,32 | 1,00% | 4.111,03         | 173,00% | 6.487,35 | 2.613,89 | 1,00% | 4.522,04         | 173,00% | 7.135,93 | 2.875,29 | 1,00% | 4.974,25         | 173,00% | 7.849,54 |
| 5                                             | 2.181,87 | 1,00% | 3.774,64         | 173,00% | 5.956,51 | 2.400,08 | 1,00% | 4.152,14         | 173,00% | 6.552,22 | 2.640,03 | 1,00% | 4.567,26         | 173,00% | 7.207,29 | 2.904,04 | 1,00% | 5.024,00         | 173,00% | 7.928,04 |
| 6                                             | 2.203,69 | 1,00% | 3.812,38         | 173,00% | 6.016,08 | 2.424,08 | 1,00% | 4.193,66         | 173,00% | 6.617,74 | 2.666,43 | 1,00% | 4.612,93         | 173,00% | 7.279,36 | 2.933,08 | 1,00% | 5.074,24         | 173,00% | 8.007,32 |
| 7                                             | 2.225,73 | 1,00% | 3.850,51         | 173,00% | 6.076,24 | 2.448,32 | 1,00% | 4.235,60         | 173,00% | 6.683,92 | 2.693,10 | 1,00% | 4.659,06         | 173,00% | 7.352,16 | 2.962,41 | 1,00% | 5.124,98         | 173,00% | 8.087,39 |
| 8                                             | 2.247,98 | 1,00% | 3.889,01         | 173,00% | 6.137,00 | 2.472,81 | 1,00% | 4.277,95         | 173,00% | 6.750,76 | 2.720,03 | 1,00% | 4.705,65         | 173,00% | 7.425,68 | 2.992,04 | 1,00% | 5.176,23         | 173,00% | 8.168,27 |
| 9                                             | 2.270,46 | 1,00% | 3.927,90         | 173,00% | 6.198,37 | 2.497,53 | 1,00% | 4.320,73         | 173,00% | 6.818,27 | 2.747,23 | 1,00% | 4.752,71         | 173,00% | 7.499,94 | 3.021,96 | 1,00% | 5.227,99         | 173,00% | 8.249,95 |
| 10                                            | 2.293,17 | 1,00% | 3.967,18         | 173,00% | 6.260,35 | 2.522,51 | 1,00% | 4.363,94         | 173,00% | 6.886,45 | 2.774,70 | 1,00% | 4.800,23         | 173,00% | 7.574,94 | 3.052,18 | 1,00% | 5.280,27         | 173,00% | 8.332,45 |
| 11                                            | 2.316,10 | 1,00% | 4.006,85         | 173,00% | 6.322,96 | 2.547,73 | 1,00% | 4.407,58         | 173,00% | 6.955,31 | 2.802,45 | 1,00% | 4.848,24         | 173,00% | 7.650,68 | 3.082,70 | 1,00% | 5.333,07         | 173,00% | 8.415,77 |
| 12                                            | 2.339,26 | 1,00% | 4.046,92         | 173,00% | 6.386,19 | 2.573,21 | 1,00% | 4.451,66         | 173,00% | 7.024,87 | 2.830,47 | 1,00% | 4.896,72         | 173,00% | 7.727,19 | 3.113,53 | 1,00% | 5.386,40         | 173,00% | 8.499,93 |
| 13                                            | 2.362,65 | 1,00% | 4.087,39         | 173,00% | 6.450,05 | 2.598,94 | 1,00% | 4.496,17         | 173,00% | 7.095,12 | 2.858,78 | 1,00% | 4.945,69         | 173,00% | 7.804,46 | 3.144,66 | 1,00% | 5.440,27         | 173,00% | 8.584,93 |
| 14                                            | 2.386,28 | 1,00% | 4.128,27         | 173,00% | 6.514,55 | 2.624,93 | 1,00% | 4.541,13         | 173,00% | 7.166,07 | 2.887,37 | 1,00% | 4.995,14         | 173,00% | 7.882,51 | 3.176,11 | 1,00% | 5.494,67         | 173,00% | 8.670,78 |
| 15                                            | 2.410,14 | 1,00% | 4.169,55         | 173,00% | 6.579,69 | 2.651,18 | 1,00% | 4.586,55         | 173,00% | 7.237,73 | 2.916,24 | 1,00% | 5.045,09         | 173,00% | 7.961,33 | 3.207,87 | 1,00% | 5.549,62         | 173,00% | 8.757,49 |
| 16                                            | 2.434,25 | 1,00% | 4.211,24         | 173,00% | 6.645,49 | 2.677,69 | 1,00% | 4.632,41         | 173,00% | 7.310,11 | 2.945,40 | 1,00% | 5.095,54         | 173,00% | 8.040,95 | 3.239,95 | 1,00% | 5.605,11         | 173,00% | 8.845,06 |
| 17                                            | 2.458,59 | 1,00% | 4.253,36         | 173,00% | 6.711,94 | 2.704,47 | 1,00% | 4.678,74         | 173,00% | 7.383,21 | 2.974,86 | 1,00% | 5.146,50         | 173,00% | 8.121,36 | 3.272,35 | 1,00% | 5.661,16         | 173,00% | 8.933,51 |
| 18                                            | 2.483,17 | 1,00% | 4.295,89         | 173,00% | 6.779,06 | 2.731,52 | 1,00% | 4.725,52         | 173,00% | 7.457,04 | 3.004,60 | 1,00% | 5.197,97         | 173,00% | 8.202,57 | 3.305,07 | 1,00% | 5.717,78         | 173,00% | 9.022,85 |
| 19                                            | 2.508,01 | 1,00% | 4.338,85         | 173,00% | 6.846,86 | 2.758,83 | 1,00% | 4.772,78         | 173,00% | 7.531,61 | 3.034,65 | 1,00% | 5.249,95         | 173,00% | 8.284,60 | 3.338,12 | 1,00% | 5.774,95         | 173,00% | 9.113,08 |
| 20                                            | 2.533,09 | 1,00% | 4.382,24         | 173,00% | 6.915,32 | 2.786,42 | 1,00% | 4.820,51         | 173,00% | 7.606,93 | 3.065,00 | 1,00% | 5.302,44         | 173,00% | 8.367,44 | 3.371,50 | 1,00% | 5.832,70         | 173,00% | 9.204,21 |
| 21                                            | 2.558,42 | 1,00% | 4.426,06         | 173,00% | 6.984,48 | 2.814,28 | 1,00% | 4.868,71         | 173,00% | 7.682,99 | 3.095,65 | 1,00% | 5.355,47         | 173,00% | 8.451,12 | 3.405,22 | 1,00% | 5.891,03         | 173,00% | 9.296,25 |
| 22                                            | 2.584,00 | 1,00% | 4.470,32         | 173,00% | 7.054,32 | 2.842,43 | 1,00% | 4.917,40         | 173,00% | 7.759,82 | 3.126,60 | 1,00% | 5.409,02         | 173,00% | 8.535,63 | 3.439,27 | 1,00% | 5.949,94         | 173,00% | 9.389,21 |
| 23                                            | 2.609,84 | 1,00% | 4.515,02         | 173,00% | 7.124,86 | 2.870,85 | 1,00% | 4.966,57         | 173,00% | 7.837,42 | 3.157,87 | 1,00% | 5.463,11         | 173,00% | 8.620,98 | 3.473,66 | 1,00% | 6.009,44         | 173,00% | 9.483,10 |
| 24                                            | 2.635,94 | 1,00% | 4.560,17         | 173,00% | 7.196,11 | 2.899,56 | 1,00% | 5.016,24         | 173,00% | 7.915,80 | 3.189,45 | 1,00% | 5.517,75         | 173,00% | 8.707,19 | 3.508,40 | 1,00% | 6.069,53         | 173,00% | 9.577,93 |
| 25                                            | 2.662,30 | 1,00% | 4.605,78         | 173,00% | 7.268,07 | 2.928,56 | 1,00% | 5.066,40         | 173,00% | 7.994,96 | 3.221,34 | 1,00% | 5.572,92         | 173,00% | 8.794,26 | 3.543,48 | 1,00% | 6.130,23         | 173,00% | 9.673,71 |
| 26                                            | 2.688,92 | 1,00% | 4.651,83         | 173,00% | 7.340,76 | 2.957,84 | 1,00% | 5.117,06         | 173,00% | 8.074,90 | 3.253,56 | 1,00% | 5.628,65         | 173,00% | 8.882,21 | 3.578,92 | 1,00% | 6.191,53         | 173,00% | 9.770,45 |
| 27                                            | 2.715,81 | 1,00% | 4.698,35         | 173,00% | 7.414,16 | 2.987,42 | 1,00% | 5.168,23         | 173,00% | 8.155,65 | 3.286,09 | 1,00% | 5.684,94         | 173,00% | 8.971,03 | 3.614,71 | 1,00% | 6.253,45         | 173,00% | 9.868,16 |
| 28                                            | 2.742,97 | 1,00% | 4.745,34         | 173,00% | 7.488,30 | 3.017,29 | 1,00% | 5.219,92         | 173,00% | 8.237,21 | 3.318,95 | 1,00% | 5.741,79         | 173,00% | 9.060,74 | 3.650,86 | 1,00% | 6.315,98         | 173,00% | 9.966,84 |

Lei nº 3.137 de 12 de dezembro de 2024 ..... f. 048

|    |          |       |          |         |          |          |       |          |         |          |          |       |          |         |          |          |       |          |         |           |
|----|----------|-------|----------|---------|----------|----------|-------|----------|---------|----------|----------|-------|----------|---------|----------|----------|-------|----------|---------|-----------|
| 29 | 2.770,40 | 1,00% | 4.792,79 | 173,00% | 7.563,19 | 3.047,47 | 1,00% | 5.272,12 | 173,00% | 8.319,58 | 3.352,14 | 1,00% | 5.799,21 | 173,00% | 9.151,35 | 3.687,36 | 1,00% | 6.379,14 | 173,00% | 10.066,51 |
| 30 | 2.798,10 | 1,00% | 4.840,72 | 173,00% | 7.638,82 | 3.077,94 | 1,00% | 5.324,84 | 173,00% | 8.402,78 | 3.385,66 | 1,00% | 5.857,20 | 173,00% | 9.242,86 | 3.724,24 | 1,00% | 6.442,93 | 173,00% | 10.167,17 |
| 31 | 2.826,08 | 1,00% | 4.889,12 | 173,00% | 7.715,21 | 3.108,72 | 1,00% | 5.378,09 | 173,00% | 8.486,81 | 3.419,52 | 1,00% | 5.915,77 | 173,00% | 9.335,29 | 3.761,48 | 1,00% | 6.507,36 | 173,00% | 10.268,84 |
| 32 | 2.854,34 | 1,00% | 4.938,02 | 173,00% | 7.792,36 | 3.139,81 | 1,00% | 5.431,87 | 173,00% | 8.571,67 | 3.453,72 | 1,00% | 5.974,93 | 173,00% | 9.428,64 | 3.799,10 | 1,00% | 6.572,44 | 173,00% | 10.371,53 |
| 33 | 2.882,89 | 1,00% | 4.987,40 | 173,00% | 7.870,28 | 3.171,21 | 1,00% | 5.486,19 | 173,00% | 8.657,39 | 3.488,25 | 1,00% | 6.034,68 | 173,00% | 9.522,93 | 3.837,09 | 1,00% | 6.638,16 | 173,00% | 10.475,25 |
| 34 | 2.911,72 | 1,00% | 5.037,27 | 173,00% | 7.948,99 | 3.202,92 | 1,00% | 5.541,05 | 173,00% | 8.743,96 | 3.523,13 | 1,00% | 6.095,02 | 173,00% | 9.618,16 | 3.875,46 | 1,00% | 6.704,54 | 173,00% | 10.580,00 |
| 35 | 2.940,83 | 1,00% | 5.087,64 | 173,00% | 8.028,48 | 3.234,95 | 1,00% | 5.596,46 | 173,00% | 8.831,40 | 3.558,37 | 1,00% | 6.155,97 | 173,00% | 9.714,34 | 3.914,21 | 1,00% | 6.771,59 | 173,00% | 10.685,80 |

## LEI Nº 3.138 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024

## LEI Nº 3.139 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a instituição do Prêmio Anual de Desempenho no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Amapá.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ,

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Amapá aprovou e eu, nos termos do art. 107 da Constituição Estadual, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituído o Prêmio Anual de Desempenho no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Amapá, nos termos desta Lei.

**Art. 2º** O Prêmio Anual de Desempenho, destinado a magistrados (as) e servidores (as) em efetivo exercício, corresponde a uma premiação pecuniária anual por resultados, vinculada ao alcance de todas as metas anuais instituídas pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), e concomitante premiação com excelência nas categorias ouro ou diamante no Prêmio CNJ de qualidade.

Parágrafo único. A concessão do benefício no caso de alcance dos requisitos previstos no *caput* deste artigo dependerá da disponibilidade orçamentária e financeira do Tribunal, conforme decisão da Presidência.

**Art. 3º** O Prêmio Anual de Desempenho tomará por base os resultados do ano corrente ao da sua concessão.

**Art. 4º** Serão contemplados com o Prêmio Anual de Desempenho os (as) magistrados (as) e servidores (as) que tenham estado em efetivo exercício no Poder Judiciário do Estado do Amapá por, pelo menos, metade do período de apuração, não sendo considerado para tal finalidade aqueles que se encontrem afastados de suas atividades a qualquer título.

**Art. 5º** O Prêmio Anual de Desempenho constitui uma recompensa em prestação pecuniária que será eventual e de caráter indenizatório, não integrando nem se incorporando aos subsídios, vencimentos, proventos ou pensões para nenhum efeito, assim como não será considerada para cálculo de qualquer vantagem pecuniária ou benefício.

**Art. 6º** O Tribunal de Justiça do Estado do Amapá deverá editar ato normativo próprio para regulamentar os procedimentos a serem observados para concessão do Prêmio previsto nesta Lei, bem como seu valor.

**Art. 7º** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias do Poder Judiciário do Estado do Amapá.

**Art. 8º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 81694

Altera a Lei Estadual nº 1.847, de 23 de dezembro de 2014, que cria o selo de autenticidade dos atos notariais e de registros públicos do Estado do Amapá, institui o Fundo de Estruturação do Registro Civil (FERC) e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ,

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Amapá aprovou e eu, nos termos do art. 107 da Constituição Estadual, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** A Lei Estadual nº 1.847, de 23 de dezembro de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 7º .....

[...]

VII - valores decorrentes da correção, dos juros e da multa prevista no art. 7º-C desta Lei;

VIII - valores não requeridos até o fim do exercício financeiro para os fins de que trata o *caput* deste artigo, revertidos como fonte de custeio do FERC para a compensação de atos futuros. (NR)

[...]

Art. 7º-B. .....

Parágrafo único. Os notários e os oficiais do registro são responsáveis tributários da taxa do FERC instituída nesta Lei, devendo efetuar seu recolhimento até o décimo dia útil do mês subsequente à prática dos atos. (NR)

Art. 7º-C. Pela inobservância do recolhimento do percentual mencionado no inciso VI do art. 7º, ficam sujeitos o notário e o registrador ao pagamento de multa e juros de mora.

§ 1º Independente de outras sanções administrativas, ficará impedido de requerer a compensação pelos atos gratuitos praticados, o notário e o registrador que não prestar contas dos atos praticados até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço, e os que não recolherem ou recolherem a menor os valores devidos ao FERC.

§ 2º Em caso de recolhimento indevido, caberá recurso à Comissão gestora do FERC.

§ 3º A multa será calculada à taxa de trinta e três centésimos por cento por dia de atraso, a partir do primeiro dia subsequente ao vencimento da obrigação, limitada a vinte por cento. (NR)

§ 4º Os juros de mora serão apurados com a aplicação da taxa SELIC (Sistema Especial de Liquidação e Custódia), acumulada mensalmente a partir do primeiro dia do mês

subsequente ao do vencimento, até o último dia do mês anterior ao do pagamento, mais um por cento no mês do pagamento. (NR)

Art. 7º-D. O FERC manterá contabilidade própria, ficando sua Comissão Gestora responsável pela prestação de contas anual, na forma regulamentada pelo Tribunal de Contas do Estado do Amapá.

Art. 7º-E. Ao registrador civil de pessoas naturais, cuja serventia seja considerada deficitária, será assegurada uma renda mínima de forma complementar, com a finalidade de garantir o serviço registral em sua circunscrição.

Art. 7º-F. .....

§ 1º A complementação a que se refere o art. 7º-E será atribuída mensalmente à serventia considerada deficitária, em valor que assegure, em cada período, a receita bruta especificada no *caput*, observada a disponibilidade orçamentária e financeira do Fundo.

[...]

§ 4º Os requisitos de habilitação, a forma de repasse e demais providências correlatas serão regulamentados pelo Tribunal Pleno Administrativo.

§ 5º O valor fixado para a renda mínima poderá ser reduzido a qualquer tempo por ato do Corregedor-Geral de Justiça para manter o equilíbrio econômico do FERC. (NR)

Art. 7º-G. O valor da renda mínima do responsável interino que exerça a titularidade de serventia de Registro Civil de Pessoas Naturais será equivalente ao valor da renda mínima atribuída ao delegatário. (NR)

Art. 7º-H. O responsável interino que esteja acumulando mais de uma serventia extrajudicial não poderá auferir renda que exceda, globalmente, a 90,25% (noventa inteiros e vinte e cinco centésimos percentuais) do teto constitucional dos ministros do STF, incluídas todas as receitas, inclusive decorrentes da compensação de atos gratuitos e complementação da renda mínima. (NR)

Parágrafo único. ....

Art. 7º-I. A compensação dos atos gratuitos e a complementação da renda mínima devem ser efetuadas nos seguintes prazos:

I - durante o ano de 2024, até 10 (dez) dias após a reunião da Comissão Gestora do FERC que aprovar os benefícios;

II - a partir do ano de 2025, até o último dia útil do mês subsequente à prática dos atos, observada a deliberação da Comissão Gestora do FERC.

§ 1º Em qualquer caso, o pagamento da complementação da renda mínima ficará condicionado à disponibilidade

de recursos após o ressarcimento dos atos gratuitos praticados em cada mês.

§ 2º Não havendo saldo suficiente para cobrir, na íntegra, os pagamentos previstos no *caput*, a compensação dos atos será feita de maneira proporcional, de modo a garantir que todas as serventias de registro civil de pessoas naturais recebam a compensação pelos atos gratuitos e isentos que praticarem, mediante rateio, devendo obedecer aos critérios fixados em resolução do TJAP. (NR)

Art. 8º Será responsabilidade da Comissão Gestora do FERC gerir a utilização e o controle dos selos para fins de compensação dos atos gratuitos praticados. (NR)

Art. 9º Os delegatários e responsáveis interinos ficam autorizados a utilizar as dependências do Fórum da respectiva Comarca para cumprimento das exigências desta lei, caso tenham dificuldades de acesso à internet em seus estabelecimentos. (NR)

Art. 10. O pagamento ao FERC de valores fora do prazo estabelecido nesta Lei sujeitará o responsável aos mesmos consectários previstos para os tributos federais até o efetivo cumprimento da obrigação.

Parágrafo único. Sem prejuízo das penalidades previstas nesta lei, ficam os delegatários ou responsáveis interinos, que reiteradamente atrasarem pagamentos devidos ao FERC ou não prestarem contas, sujeitos às penalidades previstas no art. 33 da Lei nº 8.935, de 18 de novembro de 1994; e, no caso dos responsáveis interinos, ainda ficarão sujeitos a perda da delegação por quebra de confiança. (NR)

[...]

Art. 16. Caberá ao Pleno administrativo do TJAP regulamentar esta lei no prazo de 180 (cento e oitenta dias contados de sua publicação, definindo, entre outras coisas, mediante proposição da CGJ, a tecnologia, padrão e script do selo digital de autenticidade. (NR)

**Art. 2º** Ficam revogados os seguintes dispositivos da Lei Estadual nº 1.847, de 23 de dezembro de 2014:

I - inciso V do art. 7º;

II - art. 4º-A e seu parágrafo único;

III - § 3º do art. 7º-I;

IV - parágrafo único do art. 8º;

V - parágrafo único do art. 9º;

VI - art. 11 e seu parágrafo único; e

VII - art. 15.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 81695

LEI Nº 3.140 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre alteração na Lei nº 2848, de 19 de junho de 2023, que Dispõe sobre o plantão judiciário e audiência de custódia na justiça do Estado do Amapá.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ,

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Amapá aprovou e eu, nos termos do art. 107 da Constituição Estadual, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Altera o § 1º, do art. 1º, da Lei nº 2848, de 19 de junho de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º .....

§ 1º Os servidores que compuserem a escala de plantão, em cumulação com o trabalho regular, serão indenizados com o equivalente a 1/20 (um vinte avos) do vencimento básico do cargo efetivo de Analista Judiciário, acrescido

da Gratificação de Atividade Judiciária - GAJ, referência inicial - NS-1, por cada dia de trabalho. (NR)

Art. 2º Incluir o § 1º-A, no art. 1º, da Lei nº 2848, de 19 de junho de 2023,

§ 1º-A A remuneração paga nos termos do § 1º possui natureza meramente indenizatória, não integra o vencimento básico do servidor, não servirá de base de cálculo para desconto da alíquota previdenciária, bem como não estabelece vínculo de nenhuma espécie e para nenhum efeito.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias do Poder Judiciário do Estado do Amapá.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 81696

LEI Nº 3.141 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024

Altera a Lei nº 2.621, de 29 de dezembro de 2021, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ,

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Amapá aprovou e eu, nos termos do art. 107 da Constituição Estadual, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 18, da Lei Ordinária nº 2.621, de 29 de dezembro de 2021 passa a ser acrescido do seguinte dispositivo:  
“Art. 18.....  
III - Assessoria de Conselheiro.  
.....”

Art. 2º O Anexo II, da Lei Ordinária nº 2.621, de 29 de dezembro de 2021 passa a vigorar com as seguintes alterações:  
“ .....

ANEXO II  
CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

| CARGO                                                          | QUANTIDADE | CÓDIGO  |
|----------------------------------------------------------------|------------|---------|
| ASSESSOR JURÍDICO<br>ASSESSOR DE PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA | 09         | CDAM-05 |
| ASSESSOR DE CONSELHEIRO                                        | 03         | CDAM-03 |
| ASSESSOR DE PROMOTORIA DE JUSTIÇA                              | 60<br>66   | CDAM-02 |

Art. 3º O Anexo XIII, da Lei Ordinária nº 2.621, de 29 de dezembro de 2021 passa a vigorar com as seguintes alterações:  
“ .....

ANEXO XIII  
DISTRIBUIÇÃO DOS CARGOS DE CHEFIA E ASSESSORAMENTO

| CARGO                                                          | LOTAÇÃO                                                                                       | QUANTIDADE     | CÓDIGO  |
|----------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|---------|
| ASSESSOR JURÍDICO<br>ASSESSOR DE PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA | GABINETE DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA<br>SECRETARIA-GERAL<br>GABINETE DO CORREGEDOR-GERAL | 06<br>01<br>02 | CDAM-05 |

|                                   |                        |          |         |
|-----------------------------------|------------------------|----------|---------|
| ASSESSOR DE CONSELHEIRO           | CONSELHO SUPERIOR      | 03       | CDAM-03 |
| ASSESSOR DE PROMOTORIA DE JUSTIÇA | PROMOTORIAS DE JUSTIÇA | 60<br>66 | CDAM-02 |

**Art. 4º** O Anexo XV, da Lei Ordinária nº 2.621, de 29 de dezembro de 2021 passa a vigorar com as seguintes alterações:

1) ASSESSOR JURÍDICO

1) ASSESSOR DE PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

a) Qualificação: Graduação em Curso de Nível Superior em Direito (NR).

50) ASSESSOR DE CONSELHEIRO

c) **Qualificação:** Graduação em Curso de Nível Superior em Direito.

d) **Atribuições Básicas:** Auxiliar os Conselheiros do Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Amapá nas funções institucionais e administrativas, prestando suporte técnico e jurídico nas atividades realizadas pelo Conselho; Controlar o recebimento, andamento, organização e devolução de processos e procedimentos, mantendo atualizado o fluxo de trabalho e a organização dos documentos que tramitem no Gabinete ao qual estiver vinculado; Realizar pesquisas de doutrina, jurisprudência e legislação aplicável, com o objetivo de fornecer informações técnicas que subsidiem a análise e instrução de processos; Redigir minutas de manifestações, pareceres, votos e peças processuais, bem como outros documentos técnicos solicitados pelo Conselheiro, garantindo clareza, objetividade e precisão técnica; Prestar suporte nas sessões, reuniões e audiências do Conselho Superior, organizando os documentos necessários, acompanhando as sessões deliberativas e anotando os desdobramentos para execução das decisões do Conselho; Exercer outras atividades correlatas que lhe forem designadas pelo Conselheiro, de acordo com as necessidades e demandas do Conselho Superior do Ministério Público.”

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 81697

## LEI Nº 3.142 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024

**Dispõe sobre a obrigatoriedade da inclusão de conhecimentos de História e Geografia do Amapá nas provas objetivas dos concursos públicos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Estado do Amapá, e dá outras providências.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ,**

**Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Amapá aprovou e eu, nos termos do art. 107 da Constituição Estadual, sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º** As provas objetivas dos concursos públicos promovidos pela Administração Pública, Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo Estadual deverão incluir conhecimentos de História e Geografia do Estado do Amapá.

Parágrafo único. Para os fins desta Lei, entende-se por conhecimentos de História e Geografia do Estado do Amapá os assuntos referentes ao estudo dos eventos e dos processos históricos, das características sobre a geografia física e territorial, e das realidades étnicas, sociais, culturais, políticas e econômicas necessárias para o entendimento crítico da formação e do desenvolvimento histórico do Estado do Amapá.

**Art. 2º** O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei, no que couber, quando necessário, assegurando a sua execução, mediante o estabelecimento de percentuais mínimos de questões de História e Geografia do Estado do Amapá.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, não se aplicando aos editais já publicados e vigentes.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 81698

**LEI Nº 3.143 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024**

**Institui a Semana de Conscientização e Prevenção sobre os males causados pelo uso intenso de celulares, tablets e computadores por crianças e adolescentes no âmbito do Estado do Amapá.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ,**

**Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Amapá aprovou e eu, nos termos do art. 107 da Constituição Estadual, sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º** Fica instituída a Semana de Conscientização e Prevenção sobre os males causados pelo uso intenso de celulares, tablets e computadores por crianças e adolescentes no Estado do Amapá, a ser realizada anualmente na primeira semana do mês de outubro.

**Art. 2º** Durante a Semana de Conscientização e Prevenção serão promovidas as seguintes atividades educativas e informativas voltadas para a conscientização da população sobre os riscos do uso excessivo de dispositivos eletrônicos por crianças e adolescentes:

I - palestras e debates em escolas, unidades de saúde e outros locais públicos sobre os efeitos negativos do uso excessivo de celulares, tablets e computadores por crianças e adolescentes;

II - distribuição de materiais informativos e orientações sobre hábitos saudáveis de uso de tecnologia, incluindo recomendações de tempo diário de uso, posturas adequadas e descansos frequentes;

III - incentivo à realização de atividades físicas e práticas esportivas, com o objetivo de reduzir o sedentarismo e os riscos de obesidade e outras doenças relacionadas ao uso excessivo de tecnologia;

IV - estimulação da prática de jogos lúdicos e atividades criativas que possam substituir o uso excessivo de dispositivos eletrônicos, incentivando a socialização e o desenvolvimento de habilidades cognitivas e emocionais;

V - realização de um trabalho multidisciplinar envolvendo profissionais da saúde, educação, assistência social e outros campos, com o objetivo de promover a conscientização sobre o tema e o desenvolvimento de estratégias para prevenção e tratamento dos problemas relacionados ao uso excessivo de tecnologia.

Parágrafo único. As atividades poderão ser realizadas em parceria com escolas, unidades de saúde, organizações da sociedade civil infantil e outros órgãos e entidades interessados na promoção da saúde e bem-estar adolescente.

**Art. 3º** O Poder Executivo fica autorizado a firmar convênios, parcerias e acordos de cooperação técnica com entidades públicas e privadas, visando estudos e a promoção da Semana de Conscientização e Prevenção.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da implementação desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 81699

**LEI Nº 3.144 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024**

**Declara de utilidade pública ao âmbito do Estado do Amapá a Cooperativa Agroextrativista de Calçoene - AGROCAL.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ,**

**Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Amapá aprovou e eu, nos termos do art. 107 da Constituição Estadual, sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º** Fica declarada de utilidade pública no âmbito do Estado do Amapá, nos termos da Lei nº 0027, de 31 de agosto de 1992, a Cooperativa Agroextrativista de Calçoene - AGROCAL, constituída em 18/08/2019, pautada no cooperativismo empreendedor, com sede localizada na Avenida Teodoro Antônio Leal, nº 268-B, Bairro Centro, CEP: 68.960-000, município de Calçoene, Estado do Amapá, inscrita pelo CNPJ sob nº 34.848.285/0001-37 e NIRE: 16400008266, que rege-se pelos valores e princípios da Política Nacional de Cooperativismo dispostos na Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, e demais disposições legais em vigor, pelas diretrizes da autogestão, e por estatuto social.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 81701

**LEI Nº 3.145 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024**

**Dispõe sobre a inclusão do “Outubro Rosa” no Calendário Oficial de Eventos do Estado do Amapá, e dá outras providências.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ,**

**Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Amapá aprovou e eu, nos termos do art. 107 da Constituição Estadual, sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º** Fica instituído, no Calendário Oficial de Eventos do Estado do Amapá, o “Outubro Rosa”, dedicado à conscientização, prevenção e combate ao câncer de mama, a ser celebrado anualmente no mês de outubro.

**Art. 2º** Durante o mês de outubro, o Poder Executivo, em parceria com entidades públicas e privadas, poderá promover ações de conscientização e campanhas educativas sobre o câncer de mama, com o objetivo de:

I - alertar sobre a importância da detecção precoce do câncer de mama e dos exames preventivos, em especial a mamografia;

II - divulgar informações sobre o diagnóstico e tratamento do câncer de mama;

III - incentivar o acesso a exames, consultas e tratamentos no âmbito da rede pública de saúde, visando à promoção de campanhas preventivas;

IV - apoiar e promover eventos voltados para a mobilização social, como palestras, seminários, mutirões de exames preventivos e outras atividades relacionadas ao tema.

**Art. 3º** As campanhas de conscientização realizadas no mês de outubro poderão ser veiculadas por meio de canais de comunicação oficiais, bem como em meios de comunicação de massa, sempre com ênfase na educação e prevenção da doença.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 81704

## LEI Nº 3.146 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024

**Dispõe sobre a cooficialização das línguas indígenas Kheul Karipuna, Kheul Galibi-Marworno, Parikwaki, Kali'na, Wajãpi, Tiriyo, Kaxuyana, Wayana e Aparai no Estado do Amapá, e dá outras providências.**

### O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ,

**Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Amapá aprovou e eu, nos termos do art. 107 da Constituição Estadual, sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º** Ficam cooficializadas no Estado do Amapá, sem prejuízo do idioma oficial brasileiro, as seguintes línguas indígenas:

- I - *Kheul Karipuna*;
- II - *Kheul Galibi-Marworno*;
- III - *Parikwaki*;
- IV - *Kali'na*;
- V - *Wajãpi*;
- VI - *Tiriyo*;
- VII - *Kaxuyana*;
- VIII - *Wayana*; e
- IX - *Aparai*.

**Art. 2º** A cooficialização das línguas indígenas não deve representar qualquer obstáculo à relação com a comunidade não indígena e não afasta o direito ao aprendizado do idioma oficial brasileiro, conforme as diretrizes e bases da política oficial de educação escolar indígena.

**Art. 3º** A cooficialização das línguas indígenas garante:

I - o reconhecimento e a garantia do direito fundamental das pessoas e comunidades indígenas ao pleno uso público da própria língua, dentro ou fora das terras indígenas, como forma de salvaguardar o patrimônio cultural imaterial indígena amapaense;

II - a proteção, a promoção, a valorização, o reconhecimento, a difusão e a revitalização das línguas indígenas cooficializadas no Estado do Amapá;

III - o respeito e a proteção da diversidade das línguas indígenas;

IV - o reconhecimento da autonomia e do protagonismo dos povos indígenas;

V - a promoção e a valorização da utilização de intérpretes das línguas indígenas para a garantia dos seus direitos;

VI - a garantia e a valorização da participação social e do direito de consulta livre, prévia e informada nas discussões entre governo e sociedade civil, relacionadas à formulação, à implementação e à avaliação de políticas públicas que envolvam os povos indígenas no Estado do Amapá, nos termos do Anexo LXXII ao Decreto Federal nº 10.088, de 05 de novembro de 2009 - Convenção nº 169 da Organização Internacional do Trabalho sobre Povos Indígenas e Tribais.

Parágrafo único. As ações adotadas para efetivar o disposto neste artigo deverão ser formuladas e institucionalizadas em articulação, cooperação e parceria com os povos indígenas, respeitando-se sua organização social, suas instituições representativas e seus métodos de deliberação.

**Art. 4º** Os Poderes e Órgãos Estaduais poderão estabelecer parcerias entre si, com a União, com outros Estados, com os Municípios, com instituições de ensino e pesquisa, e com associações, organizações e instituições que atuam na defesa dos direitos dos povos indígenas, de forma a ampliar o alcance e a efetividade para a concretização desta Lei.

**Art. 5º** O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei no que couber, quando necessário, assegurando a sua execução.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 81705

## DECRETO Nº 8260 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 45.144.124,00 PARA O FIM QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ,** usando

das atribuições que lhe são conferidas através do inciso VIII, do art. 119, da Constituição Estadual e do art. 7º, da Lei n.º 3.003, de 02 de janeiro de 2024, que estima a Receita e fixa a Despesa para o Exercício Financeiro de 2024.

DECRETA:

**Art. 1º** Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de **R\$ 45.144.124,00 (quarenta e cinco milhões e cento e quarenta e quatro mil e cento e vinte e quatro reais)**, destinado ao reforço de dotações consignadas no orçamento vigente, conforme anexo I constante do presente Decreto.

**Art. 2º** Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de excesso de arrecadação, na forma do inciso II, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
Governador

LUCAS ABRAHÃO ROSA CEZÁRIO DE ALMEIDA  
Secretário de Estado do Planejamento - Interino

| ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO                                                |         |       |                 |                |                           |             |
|------------------------------------------------------------------------|---------|-------|-----------------|----------------|---------------------------|-------------|
|                                                                        |         |       |                 |                |                           | Em R\$ 1,00 |
| UO/ Programa de Trabalho                                               | Id. Uso | Fonte | Nat. da Despesa | MUNICÍPIO      | Emenda Parlamentar        | Valor       |
| 30301 - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE                                        |         |       |                 |                |                           | 45.144.124  |
| 10.126. 0013. 2364 - MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DA SAÚDE                   |         |       |                 |                |                           | 14.354.000  |
|                                                                        | 0       | 600   | 3390            | 160000 - Amapá | 0000.E0000 - Não definida | 14.354.000  |
| 10.244. 0095. 2437 - COORDENAÇÃO DAS AÇÕES DE IMUNIZAÇÃO               |         |       |                 |                |                           | 37.285      |
|                                                                        | 0       | 600   | 3390            | 160000 - Amapá | 0000.E0000 - Não definida | 37.285      |
| 10.302. 0013. 2361 - REGULAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO DO SUS            |         |       |                 |                |                           | 8.500.000   |
|                                                                        | 0       | 600   | 3350            | 160000 - Amapá | 0000.E0000 - Não definida | 4.500.000   |
|                                                                        | 0       | 600   | 3390            | 160000 - Amapá | 0000.E0000 - Não definida | 4.000.000   |
| 10.302. 0095. 2430 - PROCEDIMENTOS LABORATÓRIAS EM VIGILÂNCIA EM SAÚDE |         |       |                 |                |                           | 128.196     |
|                                                                        | 0       | 600   | 3390            | 160000 - Amapá | 0000.E0000 - Não definida | 128.196     |
| 10.302. 0102. 2444 - HOSPITAL DA MULHER MÃE LUZIA - HMML               |         |       |                 |                |                           | 1.500.000   |
|                                                                        | 0       | 600   | 3390            | 160000 - Amapá | 0000.E0000 - Não definida | 1.500.000   |
| 10.302. 0102. 2445 - HOSPITAL GERAL COM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - HE     |         |       |                 |                |                           | 3.000.000   |
|                                                                        | 0       | 600   | 3390            | 160000 - Amapá | 0000.E0000 - Não definida | 3.000.000   |
| 10.302. 0102. 2446 - HOSPITAL DE CLÍNICAS DR. ALBERTO LIMA - HCAL      |         |       |                 |                |                           | 7.687.706   |
|                                                                        | 0       | 600   | 3390            | 160000 - Amapá | 0000.E0000 - Não definida | 7.687.706   |
| 10.302. 0102. 2447 - HOSPITAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - HCA        |         |       |                 |                |                           | 1.500.000   |
|                                                                        | 0       | 600   | 3390            | 160000 - Amapá | 0000.E0000 - Não definida | 1.500.000   |
| 10.302. 0102. 2448 - HOSPITAL ESTADUAL DE SANTANA - HES                |         |       |                 |                |                           | 2.000.000   |
|                                                                        | 0       | 600   | 3390            | 160000 - Amapá | 0000.E0000 - Não definida | 2.000.000   |
| 10.302. 0102. 2450 - HOSPITAL ESTADUAL DE LARANJAL DO JARI - HELJ      |         |       |                 |                |                           | 1.500.000   |
|                                                                        | 0       | 600   | 3390            | 160000 - Amapá | 0000.E0000 - Não definida | 1.500.000   |
| 10.302. 0102. 2453 - UNIDADES MISTAS DE SAÚDE - UMS                    |         |       |                 |                |                           | 2.500.000   |
|                                                                        | 0       | 600   | 3390            | 160000 - Amapá | 0000.E0000 - Não definida | 2.500.000   |
| 10.303. 0013. 2359 - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA ESPECIALIZADA            |         |       |                 |                |                           | 2.043.000   |
|                                                                        | 0       | 600   | 3390            | 160000 - Amapá | 0000.E0000 - Não definida | 2.043.000   |
| 10.305. 0095. 2434 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA                         |         |       |                 |                |                           | 178.937     |
|                                                                        | 0       | 600   | 3390            | 160000 - Amapá | 0000.E0000 - Não definida | 178.937     |
| 10.542. 0095. 2436 - VIGILÂNCIA AMBIENTAL                              |         |       |                 |                |                           | 215.000     |
|                                                                        | 0       | 600   | 3390            | 160000 - Amapá | 0000.E0000 - Não definida | 215.000     |

Protocolo 81666

DECRETO Nº 8261 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 2.912.198,00 PARA O FIM QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas através do inciso VIII, do art. 119, da Constituição Estadual e do art. 7º, da Lei n.º 3.003, de 02 de janeiro de 2024, que estima a Receita e fixa a

Despesa para o Exercício Financeiro de 2024.

DECRETA:

**Art. 1º** Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de **R\$ 2.912.198,00 (dois milhões e novecentos e doze mil e cento e noventa e oito reais)**, destinado ao reforço de dotações consignadas no orçamento vigente, conforme anexo I constante do presente Decreto.

**Art. 2º** Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrem à conta de Convênios, firmado entre o Governo do Estado do Amapá e outras entidades, na forma do art. 43, da Lei Federal n.º 4.320/64.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
Governador

LUCAS ABRAHÃO ROSA CEZÁRIO DE ALMEIDA  
Secretário de Estado do Planejamento - Interino

| ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO                                                     |         |       |                 |                |                                  |             |
|-----------------------------------------------------------------------------|---------|-------|-----------------|----------------|----------------------------------|-------------|
|                                                                             |         |       |                 |                |                                  | Em R\$ 1,00 |
| UO/ Programa de Trabalho                                                    | Id. Uso | Fonte | Nat. da Despesa | MUNICÍPIO      | Emenda Parlamentar               | Valor       |
| 20101 - SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA                             |         |       |                 |                |                                  | 2.912.198   |
| 04.451. 0036. 2103 - CONSTRUÇÃO DE PRÉDIOS DA ÁREA ADMINISTRATIVA ESTADUAL. |         |       |                 |                |                                  | 2.912.198   |
|                                                                             | 0       | 706   | 4490            | 160000 - Amapá | 2024.IE0520 - DOUTOR PÚPIO       | 2.000.000   |
|                                                                             | 0       | 706   | 4490            | 160000 - Amapá | 2024.IE0522 - RANDOLFE RODRIGUES | 912.198     |

Protocolo 81667

DECRETO Nº 8262 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.257, de 05 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Exonerar **Daiane Ferreira Vilhena** do cargo em comissão de Coordenador/Coordenadoria Geo-Educacional Área Metropolitana e Interior, **Código CDS-3**, da Secretaria de Estado da Educação, a contar de 13 de dezembro de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 81668

DECRETO Nº 8263 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.257, de 05 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Exonerar **Belcivaldo Pimentel de Matos** do cargo em comissão de Assessor de Pesquisas Educacionais/Centro de Pesquisas Educacionais, **Código CDS-2**, da Secretaria de Estado da Educação, a contar de 13 de dezembro de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 81669

DECRETO Nº 8264 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 148, de 04 de janeiro de 2023,

RESOLVE:

Nomear **Daiane Ferreira Vilhena** para exercer o cargo em comissão de Gerente de Núcleo/Núcleo Zona Norte/Coordenadoria Macapá/ Secretário Adjunto de Mobilização, **Código CDS-3**, da Secretaria de Estado de Mobilização e Participação Popular, a contar de 13 de dezembro de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 81670

DECRETO Nº 8265 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.257, de 05 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Nomear **Belcivaldo Pimentel de Matos** para exercer o cargo em comissão de Coordenador/Coordenadoria Geo-Educacional Área Metropolitana e Interior, **Código CDS-3**, da Secretaria de Estado da Educação, a contar de 13 de dezembro de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 81671

DECRETO Nº 8266 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 5.717.587,00 PARA O FIM QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas através do inciso VIII, do art. 119, da Constituição Estadual e do art. 7º, da Lei n.º 3.003, de 02 de janeiro de 2024, que estima a Receita e fixa a Despesa para o Exercício Financeiro de 2024.

DECRETA:

**Art. 1º** Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de **R\$ 5.717.587,00 (cinco milhões e setecentos e dezessete mil e quinhentos e oitenta e sete reais)**, destinado ao reforço de dotações consignadas no orçamento vigente, conforme anexo I constante do presente Decreto.

**Art. 2º** Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrem de Anulação Parcial ou Total de dotações orçamentárias indicadas no anexo II deste decreto, na forma do inciso III, § 1º do art. 43, da Lei Federal n.º 4.320/64.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
Governador

LUCAS ABRAHÃO ROSA CEZÁRIO DE ALMEIDA  
Secretário de Estado do Planejamento - Interino

| ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO                                                                     |         |       |                 |                |                           |             |
|---------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-------|-----------------|----------------|---------------------------|-------------|
|                                                                                             |         |       |                 |                |                           | Em R\$ 1,00 |
| UO/ Programa de Trabalho                                                                    | Id. Uso | Fonte | Nat. da Despesa | MUNICÍPIO      | Emenda Parlamentar        | Valor       |
| 14302 - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO E APERFEIÇOAMENTO DA ADM TRIBUTARIA DA SEFAZ               |         |       |                 |                |                           | 196.090     |
| 04.122. 0117. 2545 - REALIZAR INICIATIVAS POR MEIO DO FUNDAT PARA A MODERNIZAÇÃO TRIBUTÁRIA |         |       |                 |                |                           | 196.090     |
|                                                                                             | 0       | 759   | 4490            | 160000 - Amapá | 0000.E0000 - Não definida | 196.090     |
| 20101 - SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA                                             |         |       |                 |                |                           | 4.339.022   |
| 04.122. 0006. 2031 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVO-SEINF                                        |         |       |                 |                |                           | 56.335      |
|                                                                                             | 0       | 500   | 3390            | 160000 - Amapá | 0000.E0000 - Não definida | 56.335      |
| 04.451. 0036. 2103 - CONSTRUÇÃO DE PRÉDIOS DA ÁREA ADMINISTRATIVA ESTADUAL.                 |         |       |                 |                |                           | 702.626     |
|                                                                                             | 0       | 500   | 4490            | 160000 - Amapá | 0000.E0000 - Não definida | 702.626     |
| 06.181. 0036. 2106 - CONSTRUÇÃO DE PRÉDIOS DA ÁREA DA SEGURANÇA PÚBLICA ESTADUAL            |         |       |                 |                |                           | 93.525      |
|                                                                                             | 0       | 500   | 4490            | 160000 - Amapá | 0000.E0000 - Não definida | 93.525      |

|                                                                                            |   |     |      |                |                                 |           |
|--------------------------------------------------------------------------------------------|---|-----|------|----------------|---------------------------------|-----------|
| 12.362. 0036. 2105 - CONSTRUÇÃO DE ESCOLAS DO ENSINO MÉDIO NOS MUNICÍPIOS                  |   |     |      |                |                                 | 463.696   |
|                                                                                            | 0 | 500 | 3390 | 160000 - Amapá | 0000.E0000 - Não definida       | 463.696   |
| 15.451. 0036. 2098 - CONSTRUÇÃO DE EQUIPAMENTO PÚBLICOS                                    |   |     |      |                |                                 | 22.840    |
|                                                                                            | 0 | 500 | 4490 | 160000 - Amapá | 0000.E0000 - Não definida       | 22.840    |
| 15.451. 0036. 2098 - CONSTRUÇÃO DE EQUIPAMENTO PÚBLICOS                                    |   |     |      |                |                                 | 3.000.000 |
|                                                                                            | 0 | 706 | 4490 | 160000 - Amapá | 2024.IE0521 - PROFESSORA GORETH | 3.000.000 |
| 27101 - SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO                                                    |   |     |      |                |                                 | 734.726   |
| 23.695. 0017. 2047 - APOIO A POLÍTICA PARA O DESENVOLVIMENTO DO TURISMO NO AMAPÁ           |   |     |      |                |                                 | 734.726   |
|                                                                                            | 0 | 500 | 3350 | 160000 - Amapá | 2024.I0523 - Júnior Favacho     | 734.726   |
| 55201 - FUNDAÇÃO DA CRIAÇÃO E DO ADOLESCENTE                                               |   |     |      |                |                                 | 447.749   |
| 08.243. 0057. 2197 - REALIZAÇÃO DE INICIATIVAS SÓCIO EDUCATIVAS À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE |   |     |      |                |                                 | 447.749   |
|                                                                                            | 0 | 500 | 3390 | 160000 - Amapá | 0000.E0000 - Não definida       | 447.749   |

| ANEXO II - ANULAÇÃO                                                                         |         |       |                 |                |                                 |             |
|---------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-------|-----------------|----------------|---------------------------------|-------------|
|                                                                                             |         |       |                 |                |                                 | Em R\$ 1,00 |
| UO/ Programa de Trabalho                                                                    | Id. Uso | Fonte | Nat. da Despesa | MUNICÍPIO      | Emenda Parlamentar              | Valor       |
| 13203 - ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO AMAPÁ                                            |         |       |                 |                |                                 | 3.000.000   |
| 04.122. 0002. 2513 - REALIZAR A MANUTENÇÃO E ROTINAS ADMINISTRATIVAS                        |         |       |                 |                |                                 | 3.000.000   |
|                                                                                             | 0       | 706   | 4450            | 160000 - Amapá | 2024.IE0469 - PROFESSORA GORETH | 3.000.000   |
| 14302 - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO E APERFEIÇOAMENTO DA ADM TRIBUTARIA DA SEFAZ               |         |       |                 |                |                                 | 196.090     |
| 04.122. 0117. 2545 - REALIZAR INICIATIVAS POR MEIO DO FUNDAT PARA A MODERNIZAÇÃO TRIBUTÁRIA |         |       |                 |                |                                 | 196.090     |
|                                                                                             | 0       | 759   | 3390            | 160000 - Amapá | 0000.E0000 - Não definida       | 196.090     |
| 20101 - SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA                                             |         |       |                 |                |                                 | 1.339.022   |
| 04.122. 0006. 2031 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVO-SEINF                                        |         |       |                 |                |                                 | 2.160       |
|                                                                                             | 0       | 500   | 3390            | 160000 - Amapá | 0000.E0000 - Não definida       | 2.160       |
| 10.302. 0036. 2102 - CONSTRUÇÃO DE PRÉDIOS DA ÁREA DA SAÚDE PÚBLICA ESTADUAL.               |         |       |                 |                |                                 | 279.525     |
|                                                                                             | 0       | 500   | 3390            | 160000 - Amapá | 0000.E0000 - Não definida       | 279.525     |
| 10.302. 0036. 2102 - CONSTRUÇÃO DE PRÉDIOS DA ÁREA DA SAÚDE PÚBLICA ESTADUAL.               |         |       |                 |                |                                 | 955.003     |
|                                                                                             | 0       | 500   | 4490            | 160000 - Amapá | 0000.E0000 - Não definida       | 955.003     |
| 12.362. 0036. 2105 - CONSTRUÇÃO DE ESCOLAS DO ENSINO MÉDIO NOS MUNICÍPIOS                   |         |       |                 |                |                                 | 102.334     |
|                                                                                             | 0       | 500   | 4490            | 160000 - Amapá | 0000.E0000 - Não definida       | 102.334     |
| 30301 - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE                                                             |         |       |                 |                |                                 | 734.726     |
| 10.121. 0013. 2356 - PLANEJAMENTO E REGIONALIZAÇÃO DA SAÚDE                                 |         |       |                 |                |                                 | 734.726     |
|                                                                                             | 0       | 500   | 3341            | 160000 - Amapá | 2024.I0329 - Júnior Favacho     | 734.726     |
| 55201 - FUNDAÇÃO DA CRIAÇÃO E DO ADOLESCENTE                                                |         |       |                 |                |                                 | 447.749     |
| 08.122. 0006. 2198 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA - FCRIA                                      |         |       |                 |                |                                 | 147.749     |
|                                                                                             | 0       | 500   | 3390            | 160000 - Amapá | 0000.E0000 - Não definida       | 147.749     |
| 08.122. 0006. 2198 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA - FCRIA                                      |         |       |                 |                |                                 | 300.000     |
|                                                                                             | 0       | 500   | 4490            | 160000 - Amapá | 0000.E0000 - Não definida       | 300.000     |

Protocolo 81687

DECRETO Nº 8267 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá,

RESOLVE:

Retificar o Decreto nº 8242, de 11 de dezembro de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 8.307, de 11 de dezembro de 2024, que passa a vigorar com a seguinte alteração:

Onde se lê:

“GlauCIA de Souza Rodrigues”

Leia-se:

“GlauCIA de Souza Almeida Caldas”

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 81672

**DECRETO Nº 8268 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá,

**R E S O L V E :**

Tornar sem efeito o **Decreto nº 7582**, de 08 de novembro de 2024, publicado no **Diário Oficial do Estado do Amapá nº 8286**, de 08 de novembro de 2024, que nomeou **Gir Ley Dias Santana** para exercer a função comissionada de Secretário Escolar da E. E. Vidal de Negreiros, da Secretaria de Estado da Educação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 81673

**DECRETO Nº 8269 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá,

**R E S O L V E :**

Em razão de viagem para tratar de assuntos de interesse particular do titular, **Clécio Luis Vilhena Vieira**, Governador do Estado do Amapá, até a cidade de **Belém-PA**, no dia 13/12/2024 (às 14hs), com retorno no dia 17/12/2024 (às 14hs), ficará em substituição o Vice-Governador do Estado do Amapá, **Antônio Pinheiro Teles Júnior**.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 81674

**DECRETO Nº 8270 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024**

Dispõe sobre alterações no Decreto nº 2.269, de 24 de julho de 1998, relativamente às regras da Guia Nacional de Informação e Apuração do ICMS - Substituição Tributária - GIA-ST e Sistema Público de Escrituração Digital - SPED.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso VIII, da Constituição do Estado do Amapá, tendo em vista o contido no **Processo nº 0030.0289.1619.0012/2024-COTRI/SEFAZ**, e

**Considerando** a necessidade de atualização da legislação tributária quanto a desobrigação de entrega da Guia Nacional de Informação e Apuração do ICMS - Substituição Tributária - GIA-ST;

**Considerando** a necessidade de atualização da legislação tributária quanto a obrigatoriedade da Escrituração Fiscal Digital - Operações Interestaduais - OIE, em substituição à GIA-ST;

**Considerando**, ainda, a necessidade de atualização da legislação tributária para modernização das regras do Amapá em alinhamento com as regras nacionais de Substituição Tributária,

**D E C R E T A :**

**Art. 1º** Fica alterado o inciso XII, do art. 73, da Seção II, do Capítulo IX, do Título II, do Anexo I, do Decreto nº 2.269/1998 - RICMS, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"XII - quando o contribuinte substituto, estabelecido em outra unidade da federação, por 2 (dois) meses consecutivos ou intercalados:"

**Art. 2º** Fica acrescentada a alínea "e" ao inciso XII do art. 73, da Seção II, do Capítulo IX, do Título II, do Anexo I, do Decreto nº 2.269/1998 - RICMS, com a seguinte redação:

"e) deixar de entregar arquivo com as informações da Escrituração Fiscal Digital - Operações Interestaduais - OIE,"

**Art. 3º** Ficam acrescentados os dispositivos a seguir enumerados ao art. 27, da Seção III, do Capítulo III, do Título I, do Anexo III, do Decreto nº 2.269/1998 - RICMS, com as seguintes redações:

I - O inciso V ao *caput*:

"V - a Escrituração Fiscal Digital - Operações Interestaduais - OIE, previsto no Ajuste SINIEF 02/2009, de 3 de abril de 1993."

II - os §§ 4º e 5º ao *caput*:

"§ 4º A partir de 01/01/2025, os contribuintes inscritos no regime de substituição tributária ficam desobrigados de transmitir o arquivo da Guia Nacional de Informação e Apuração do ICMS Substituição Tributária - GIA-ST."

"§ 5º O disposto no parágrafo anterior não desobriga os contribuintes de entregar os arquivos da GIA-ST cujo período de referência seja até dezembro de 2024."

**Art. 4º** Fica acrescentado o art. 36-A ao Capítulo VII, do Título II, do Anexo III, do Decreto nº 2.269/1998 - RICMS, com a seguinte redação:

"**Art. 36-A** - O disposto neste ANEXO não dispensa o contribuinte da entrega das informações da Escrituração Fiscal Digital - Operações Interestaduais - OIE, previsto no Ajuste SINIEF 02/2009, de 3 de abril de 1993."

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 81675

## DECRETO Nº 8271 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 130101.0076.0277.6502/2024 GAB - SEAD**,

## R E S O L V E :

Autorizar **Cinthya Noemia Mendes Gomes**, Secretária de Estado da Administração, para viajar da sede de suas atribuições, **Macapá-AP**, até a cidade de **Belém-PA**, a fim de tratar de assuntos de interesse particular, no período de 23 a 26/12/2024, sem ônus para o Estado.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 81676

## DECRETO Nº 8272 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 130101.0076.0277.6502/2024 GAB - SEAD**,

## R E S O L V E :

Designar **Xirlene do Socorro da Costa**, Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas, para exercer, acumulativamente e em substituição, o cargo de Secretário de Estado da Administração, durante o impedimento da titular, no período de 23 a 26/12/2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 81677

## DECRETO Nº 8273 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 340101.0076.0195.0764/2024 CMDO - PMAP**,

## R E S O L V E :

Autorizar o **CEL QOPMC Lielson Milburgues da Costa Júnior**, Comandante Geral da Polícia Militar do Estado do Amapá, para viajar da sede de suas atribuições, **Macapá-AP**, até a cidade de **Belém-PA**, a fim de tratar de assuntos de interesse particular, no período de 17 a 26/12/2024, sem ônus para o Estado.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 81678

## DECRETO Nº 8274 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando

das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 340101.0076.0195.0764/2024 CMDO - PMAP**,

## R E S O L V E :

Designar o **CEL QOPMC Carlos Augusto de Sousa Rodrigues Carneiro**, Subcomandante Geral da Polícia Militar do Estado do Amapá, para exercer, acumulativamente e em substituição, o cargo de Comandante Geral da Polícia Militar do Estado do Amapá, durante o impedimento do titular, no período de 17 a 26/12/2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 81679

## DECRETO Nº 8275 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 250101.0076.1418.0762/2024 GAB - SETEC**,

## R E S O L V E :

Autorizar **Edivan Barros de Andrade**, Secretário de Estado da Ciência e Tecnologia, para viajar da sede de suas atribuições, **Macapá-AP**, até a cidade de **Brasília-DF**, a fim de participar da 2ª Reunião Ordinária do Conselho Nacional dos Secretários Estaduais para Assuntos de Ciência, Tecnologia e Inovação (CONSECTI), nos dias 17 e 18 de dezembro de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 81680

## DECRETO Nº 8276 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 250101.0076.1418.0762/2024 GAB - SETEC**,

## R E S O L V E :

Designar **Marceli Coimbra dos Santos**, Chefe de Gabinete, para exercer, acumulativamente e em substituição, o cargo de Secretário de Estado da Ciência e Tecnologia, durante o impedimento do titular, nos dias 17 e 18 de dezembro de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 81681

## DECRETO Nº 8277 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando

das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 360101.0076.0738.0880/2024 CMDO-CBMAP**,

**R E S O L V E :**

Homologar o deslocamento de **CEL BM Pelsondré Martins da Silva**, Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, da sede de suas atribuições, **Macapá-AP**, até a cidade de **Brasília-DF**, a fim de participar da Sessão Solene Prêmio Transparência e Fiscalização Pública 2024, no dia 10 de dezembro de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 81682

**DECRETO Nº 8278 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 360101.0076.0738.0880/2024 CMDO-CBMAP**,

**R E S O L V E :**

Homologar a designação do **TEN CEL QOCBM Elizeu Leão da Silva**, Subcomandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, pelo exercício, em substituição, do cargo de Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, durante o impedimento do titular, no dia 10 de dezembro de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 81683

**DECRETO Nº 8279 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Processo nº 0021.0781.1177.0005/2024 - GAB/SEED**,

**R E S O L V E :**

Autorizar o servidor **Luan Jimmy Ferreira Sales**, Professor, Matrícula: 0993365-4-01, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, para viajar da sede de suas atribuições, **Macapá-AP**, até a cidade de **Vichy - França**, contemplado em concurso de bolsas de estudos e fará uma formação pela Aliança Francesa, no período de 07 a 22 de dezembro de 2024, sem ônus para o Estado.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 81684

**DECRETO Nº 8280 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.114, de 31 de agosto de 2007, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 000077.0076.4047.1659/2024 GAB-SEGOV**,

**R E S O L V E :**

Exonerar **João Pedro Corrêa Tavares** da função comissionada de Responsável por Atividade Nível III - Tesouraria/Unidade de Finanças/Divisão de Administração e Finanças/Pró-Reitoria de Planejamento e Administração, **Código FGI-3**, da Universidade do Estado do Amapá, a contar de 13 de dezembro de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 81685

**DECRETO Nº 8281 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.114, de 31 de agosto de 2007, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 000077.0076.4047.1659/2024 GAB-SEGOV**,

**R E S O L V E :**

Nomear **Marcus Vinicius Gonçalves da Silva Sousa**, ocupante do cargo de Analista em Planejamento, Orçamento e Finanças, Matrícula nº 0117641-2-01, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, para exercer a função comissionada de Responsável por Atividade Nível III - Tesouraria/Unidade de Finanças/Divisão de Administração e Finanças/Pró-Reitoria de Planejamento e Administração, **Código FGI-3**, da Universidade do Estado do Amapá, a contar de 13 de dezembro de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 81686

**PORTARIA Nº 260/2024-GABGOV**

**A CHEFE ADJUNTO DE GABINETE DO GABINETE DO GOVERNADOR**, no uso de suas atribuições que lhe confere pelo Decreto nº 4671, de 06 de junho de 2024 e designada pela Portaria nº 113/2024-GABGOV, de 08 de julho de 2024, e tendo em vista o teor do Ofício nº 060101.0077.0247.3354/2024 GAB - GAB GOV,

**R E S O L V E :**

Designar o deslocamento dos servidores **JACSON DO NASCIMENTO MACIEL**, Gerente do Núcleo de Administração da Residência Oficial, Código CDS-2 e **JOANILSON SANTOS DA SILVA**, Chefe de Unidade de

Relações Públicas, Código CDS-1, lotados neste Gabinete do Governador, para viajarem da sede de suas atribuições Macapá-AP, até o município de Itaúbal-AP, com objetivo de acompanhar e assessorar o Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Amapá, durante a visita técnica ao Residencial Gilberto Miotto, no referido município, no dia 03.12.2024.

GABINETE DO GOVERNADOR, em Macapá-AP, 03 de dezembro de 2024.

MARTA DO SOCORRO DE FARIAS BARRIGA  
Chefe Adjunto de Gabinete

Protocolo 81580

#### PORTARIA Nº 261/2024-GABGOV

**A CHEFE ADJUNTO DE GABINETE DO GABINETE DO GOVERNADOR**, no uso de suas atribuições que lhe confere pelo Decreto nº 4671, de 06 de junho de 2024 e designada pela Portaria nº 113/2024-GABGOV, de 08 de julho de 2024, e tendo em vista o teor do Ofício nº 060101.0077.2693.0695/2024 CH-ADJ-JURÍDICO - - GAB GOV,

#### RESOLVE:

Designar o servidor **EMMANUEL DANTE SOARES PEREIRA**, Chefe Adjunto de Gabinete, Subsídio/4, lotado neste Gabinete do Governador, para viajar da sede de sede de suas atribuições Macapá-AP, até a cidade de Belém-PA, com o objetivo de tratar de assuntos particulares e participar da Cerimônia de Posse da Nova Administração (biênio 2024/2026) do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, no período de 05 a 07.12.2024.

GABINETE DO GOVERNADOR, em Macapá-AP, 03 de dezembro de 2024.

MARTA DO SOCORRO DE FARIAS BARRIGA  
Chefe Adjunto de Gabinete

Protocolo 81586

#### PORTARIA Nº 259/2024-GABGOV

**A CHEFE ADJUNTO DE GABINETE DO GABINETE DO GOVERNADOR**, no uso de suas atribuições que lhe confere pelo Decreto nº 4671, de 06 de junho de 2024 e designada pela Portaria nº 113/2024-GABGOV, de 08 de julho de 2024, e tendo em vista o teor do Ofício nº

060101.0077.0247.3348/2024 GAB - GAB GOV,

#### RESOLVE:

Homologar o deslocamento da servidora **FABIANA FIGUEIREDO BELO**, Assessor Especial, Código CDS-4, lotada neste Gabinete do Governador, que viajou da sede de suas atribuições Macapá-AP, até a Aldeia do Manga, no município de Oiapoque-AP, com objetivo de assessorar o Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Amapá, nas atividades de cobertura jornalística e registros fotográficos durante a solenidade de encerramento do Jogos Indígenas e do Festival Indígena, no período de 29.11 a 01.12.2024.

GABINETE DO GOVERNADOR, em Macapá-AP, 03 de dezembro de 2024.

MARTA DO SOCORRO DE FARIAS BARRIGA  
Chefe Adjunto de Gabinete

Protocolo 81591

#### PORTARIA Nº 262/2024-GABGOV

**A CHEFE ADJUNTO DE GABINETE DO GABINETE DO GOVERNADOR**, no uso de suas atribuições que lhe confere pelo Decreto nº 4671, de 06 de junho de 2024 e designada pela Portaria nº 113/2024-GABGOV, de 08 de julho de 2024, e tendo em vista o teor do Ofício nº 060101.0077.2693.0696/2024 CH-ADJ-JURÍDICO - - GAB GOV,

#### RESOLVE:

Designar o servidor **EMMANUEL DANTE SOARES PEREIRA**, Chefe Adjunto de Gabinete, Subsídio/4, lotado neste Gabinete do Governador, para viajar da sede de sede de suas atribuições Macapá-AP, até a cidade de Belém-PA, com o objetivo de participar da Cerimônia de Posse da Nova Administração (biênio 2024/2026) do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, no período de 05 a 07.12.2024.

GABINETE DO GOVERNADOR, em Macapá-AP, 04 de dezembro de 2024.

MARTA DO SOCORRO DE FARIAS BARRIGA  
Chefe Adjunto de Gabinete

Protocolo 81594

PUBLICIDADE



**DEFENSORIA PÚBLICA**  
AMAPÁ

A Defensoria



**Atendimento via**  
**WhatsApp**

**(96) 98133-0422** 



@defensoriaamapa



/DefensoriaAmapa

**Controladoria Geral****PORTARIA Nº 278/2024 - CGE/AP**

**A CONTROLADORA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ** nomeada pelo Decreto n.º 7566 de 08 de novembro de 2024, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 37, inciso XI e Artigo 45 do Decreto Estadual n.º 7.549, de 11 de dezembro de 2013,

**RESOLVE:**

Designar a servidora Maria Elizabeth Gonçalves dos Santos - Analista de Finanças e Controle, para responder pela Gerência do Núcleo de Prestação e Tomada de Contas - NPTC, no período de 06/01/2025 a 20/01/2025, em substituição à servidora titular Regina Santos Vidal - Gerente, em razão de férias regulamentares.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 12 de dezembro de 2024.

Elizabeth Luriko Sakai Santos  
Controladora Geral do Estado  
(assinado eletronicamente)

Protocolo 81516

**Polícia Civil****EXTRATO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDOTA - TAC N.º 027/2024-DGPC.**

O Corregedor-Geral da Polícia Civil do Estado do Amapá, com fulcro no art. 5º, inc. I, da Portaria n.º 115/2023-DGPC, publicada no DOE n.º 7907, de 27/04/2023, a fim de cumprir o disposto no art. 11, da Portaria n.º 115/2023-DGPC, torna público o extrato da celebração do **Termo de Ajustamento de Conduita - TAC n.º 027/2024-DGPC** firmado com servidor público. **Auto de Investigação Preliminar Administrativo - AIPA n.º: 063/2024 - DD/CGPC**

**Servidor: J. J. P. D. S.**, Agente de Polícia Civil, pertencente ao quadro de servidores federais do Ex-Território do Amapá, matrícula n.º: 1083637.

**Descrição do fato:** Deixar de atender a convocação para operação policial, no dia 25.06.2024, no horário de 18h a 00h, para o qual estava devidamente escalado (art. 118, §2º, XX da Lei 0883/2005).

VICTOR CRISPIM VINAGRE

Corregedor-Geral da Polícia Civil do Estado do Amapá

Protocolo 81499

**DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL**

**NOTIFICAÇÃO/CITAÇÃO**  
**APURAÇÃO DE INFRAÇÃO ADMINISTRATIVA**  
**PROCESSO Nº 0043.1321.5431.0004/2024 -CPAR/**  
**DGPC**

O Presidente da Comissão Permanente de Apuração

de Responsabilidade designada pela Portaria nº 123 de 19 de abril de 2024 da Delegacia Geral da Polícia Civil, no uso de suas atribuições, **NOTIFICAR/INTIMAR** a pessoa jurídica NORTECOM EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 13.940.469/0001-52, por seu representante legal, a tomar ciência: 1) da decisão do julgamento do recurso, lhe cientificando o esgotamento das vias recursais administrativas; 2) Para querendo, de forma voluntaria realizar efetuar o pagamento da multa fixada nas alíneas "a" do item 2(dois) da decisão de fixação de sanção administrativa, no prazo máximo de 30(dias) dias do recebimento da publicação da presente notificação; 3) Caso optar pelo pagamento da multa, lhe informo que deverá solicitar na Delegacia Geral de Polícia Civil - Comissão de Apuração de Responsabilidade para que seja emitida a guia de recolhimento.

Macapá, 12 de dezembro de 2024.

ANTONIO KLEBER DE SOUZA DOS SANTOS

Presidente da Comissão

Portaria nº 123/2024

Protocolo 81593

**Corpo de Bombeiros****PORTARIA Nº 929/2024 - FISC/DAG/CBMAP**

**O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 7490, de 07 de novembro de 2024.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar a comissão abaixo relacionada para fiscalizar o recebimento de material de consumo, conforme os Processos de Utilização nº 00024/CBMAP/2024; Pregão Eletrônico nº 059/2024 - SECCOMPRAS/AP, Processo Siga nº 00034/PGE/2023, Ata de Registro de Preços nº 172/2024 - SECCOMPRAS/AP com base na Lei nº 14.133/2021.

Art. 2º - O processo têm como objeto a Aquisição de Cestas Básicas para atender as necessidades da Coordenadoria de Projetos Sociais - CPS do Corpo de Bombeiros Militar do Amapá.

Art. 3º - A comissão deverá acompanhar e fiscalizar o recebimento do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas, determinando o que for necessário para a regularização das falhas ou defeitos observados e apresentar relatório dos trabalhos em até 15 (quinze) dias corridos, a contar da data do recebimento definitivo do objeto no Almoxarifado Geral do CBMAP.

1º TEN QEOBMANTÔNIO CARLOS CORRÊA **BOTELHO**, Mat. 3004966.

CB QPCBM **HELIO** DE PAULA LIMA, Mat. 1113127.

SD QPCBM **JAYNARA** REGINA AZEVEDO, Mat. 1114131.

Art. 4º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 11 de dezembro de 2024.

PELSONDRÉ MARTINS DA SILVA  
Coronel QOCBM  
Comandante Geral do CBMAP

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO N° 003/2023 - POLITEC

Polícia Científica

PORTARIA N° 24/2024/PCA

O DIRETOR GERAL DA POLICIA CIENTIFICA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 23 da Lei Estadual n° 0338 de 16 de abril de 1997 e Decreto n° 8166 de 05 de janeiro de 2024, tendo em vista o OFÍCIO N° 370101.0077.0570.0092/2024 CPL - PCA.

RESOLVE:

ART.1º. DESIGNAR a servidora **GILCELENE DO SOCORRO MEDEIROS DE BRITO COSTA**, Matrícula 835668, como fiscal no contrato n° 008/2024-PCA, referente ao Processo de Aquisição n° 00009/PCA/2024-prestados pela Empresa LIFE TECII BRASIL COM IND PROD BIO LTDA, para aquisição de itens para o Laboratório de Genética Forense.

ART. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

ART. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 12 de dezembro de 2024.

CESAR AUGUSTO QUEIROZ NASCIMENTO  
Diretor Geral em Exercício da Policia Cientifica/AP

Protocolo 81537

Processo n° 0006/POLITEC/2023 Contratante: POLÍCIA CIENTÍFICA DO ESTADO DO AMAPÁ. Contratada: FAB VIAGENS E TURISMO EIRELI-ME. Objeto: Alteração contratual e Prorrogação do Prazo da vigência do 1º Termo Aditivo ao Contrato n° 003/2023-POLITEC, referente à contratação de empresa especializada em serviços de Agenciamento de viagens, para atender as necessidades da Polícia Científica do Amapá. Fundamento Legal: Disposições contidas no art. 107 e 124 da lei 14.133/21. Vigência do Contrato: 12 meses, com início em 05/12/2024 a 05/12/2025. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Termo Aditivo correrão à conta dos recursos específicos da Polícia Científica do Estado do Amapá - PCA, - Programa de Trabalho 2526 - Manutenção dos Serviços Administrativos, - Recurso Próprio - 500, - Elemento de Despesa 33.90.33 - Passagens e despesas com Locomoção. Valor total do Contrato: R\$ 124.000,00 (Cento e vinte e quatro mil). Signatários: MARCOS AURÉLIO GÓES FERREIRA, Diretor Geral/PCA, nomeado pelo Decreto n° 0031, de 02 de janeiro de 2023, pela Contratante e MONICA CRISTINA MORAES DE NASCIMENTO, pela Contratada.

Macapá-AP, 5 de dezembro de 2024.

MARCOS AURÉLIO GÓES FERREIRA  
Diretor Geral/PCA

Protocolo 81595

Representação do Amapá em Brasília

PORTARIA N° 127, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024

O SECRETÁRIO EXTRAORDINÁRIO, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pelo artigo 14º do Regulamento da Secretaria Extraordinária de Representação do Governo do Estado do Amapá em Brasília, aprovado pelo Decreto n. 2822, de 06 de agosto de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER férias ao servidor, conforme abaixo listado:

| N | MATRÍCULA/SIAPE | NOME DO SERVIDOR      | PERÍODO DE USUFRUTO |            | ANO DE EXERCÍCIO |
|---|-----------------|-----------------------|---------------------|------------|------------------|
|   |                 |                       | INÍCIO              | TÉRMINO    |                  |
| 1 | 0037438-5-01    | Miraci Duarte Barriga | 16/12/2024          | 30/12/2024 | 2024             |

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Brasília-DF, 12 de dezembro de 2024.

ASIEL LEITE ARAÚJO  
SECRETÁRIO DE ESTADO/SEAB  
DECRETO 0352/2023-GEA

Protocolo 81529

## PORTARIA Nº 128, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024

O **SECRETÁRIO EXTRAORDINÁRIO**, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pelo artigo 14º do Regulamento da Secretaria Extraordinária de Representação do Governo do Estado do Amapá em Brasília, aprovado pelo Decreto n. 2822, de 06 de agosto de 2009;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar a servidora **DIONE DA COSTA RIBEIRO SILVA**, matrícula n. 0083314-2-01, servidora do Quadro Civil do Estado, em substituição a servidora **MIRACI DUARTE BARRIGA**, matrícula n. 0037438-5-01, servidora do Quadro Civil do Estado e ocupante do cargo em comissão de Chefe da Unidade Administrativa, CDS-1, durante o impedimento da titular, no período de 16 a 30 de dezembro de 2024, conforme Ofício n. 080101.0077.2307.0008/2024-GABSEC - SEAB.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Brasília-DF, 12 de dezembro de 2024.

ASIEL LEITE ARAÚJO  
SECRETÁRIO DE ESTADO/SEAB  
DECRETO N. 0352/2023-GEA

Protocolo 81531

## PORTARIA Nº 129, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024

O **SECRETÁRIO EXTRAORDINÁRIO**, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pelo artigo 14º do Regulamento da Secretaria Extraordinária de Representação do Governo do Estado do Amapá em Brasília, aprovado pelo Decreto n. 2822, de 06 de agosto de 2009;

**RESOLVE:**

**ART. 1º** - Revogar a Portaria N. 125-2024-SEAB, publicada no DIOFE N. 8.306 do dia 10 de dezembro de 2024.

**Art. 2º** - Designar o servidora **ROSIANE DE CASTRO TEIXEIRA**, matrícula n. 0978948-0-01, ocupante do cargo de Assessor Técnico Nível III, em substituição ao servidor **LEONARDO BRUNO BARROS FERREIRA**, matrícula n. 0978970-7-01, ocupante do cargo em comissão de Secretário Adjunto de Relações Institucionais, durante o impedimento da titular, no período de 13 a 19 de dezembro de 2024-GABSEC - SEAB.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Brasília-DF, 12 de dezembro de 2024.

ASIEL LEITE ARAÚJO  
SECRETÁRIO DE ESTADO/SEAB  
DECRETO N. 0352/2023-GEA

Protocolo 81617

## PORTARIA Nº 130, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024

O **SECRETÁRIO EXTRAORDINÁRIO**, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pelo artigo 14º do Regulamento da Secretaria Extraordinária de Representação do Governo do Estado do Amapá em Brasília, aprovado pelo Decreto n. 2822, de 06 de agosto de 2009;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Autorizar o deslocamento da servidora **LILIANE ALMEIDA DOS SANTOS**, matrícula n. 0978906-5-01, ocupante do cargo em comissão de Gerente Geral de Projeto, para participar de reuniões junto ao BNDES, ELETROBRÁS E SECRETARIA DE ESTADO DE ENERGIA E ECONOMIA DO MAR - RJ, na cidade do Rio de Janeiro/RJ no período de 17 a 20 de dezembro de 2024.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Brasília, 12 de dezembro de 2024.

ASIEL LEITE ARAÚJO  
SECRETÁRIO DE ESTADO/SEAB  
DECRETO N. 0352/2023-GEA

Protocolo 81619

**RETIFICAÇÃO**

O **SECRETÁRIO EXTRAORDINÁRIO**, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pelo artigo 14º do Regulamento da Secretaria Extraordinária de Representação do Governo do Estado do Amapá em Brasília, aprovado pelo Decreto n. 2822, de 06 de agosto de 2009;

**RESOLVE:**

**ART. 1º** - Retificar a Portaria N. 126-2024-SEAB, publicada no DIOFE N. 8.306 do dia 10 de dezembro de 2024, que passa a vigorar com a seguinte alteração:

**ONDE SE LÊ:**

No período de 11 a 17 de dezembro de 2024;

**LEIA-SE:**

No período de 13 a 19 de dezembro de 2024.

**Art. 2º** - Esta Retificação entra em vigor na data de sua publicação. Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Brasília-DF, 12 de dezembro de 2024.

ASIEL LEITE ARAÚJO  
SECRETÁRIO DE ESTADO/SEAB  
DECRETO N. 0352/2023-GEA

Protocolo 81528

**Secretaria de Administração****GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO****EDITAL Nº 302/2024 – CONVOCAÇÃO PARA A ETAPA DE EXAME DE APTIDÃO  
FÍSICA - INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA – IAPEN**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o EDITAL Nº 001/2018 DE ABERTURA, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 6717 em 10 de julho de 2018, retificado pelos Editais nº 002/2018 – Retificação do Edital de Abertura, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 6762, de 17 de setembro de 2018 e 006/2019 – Retificação do Edital de Abertura, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 6925, de 24 de maio de 2019;

Considerando o Edital nº 007/2019 - HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DEFINITIVO DA PROVA OBJETIVA DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA – IAPEN e Edital nº 065/2021 - HOMOLOGAÇÃO COMPLEMENTAR DO RESULTADO DEFINITIVO DA PROVA OBJETIVA;

**RESOLVE:**

I - Convocar os candidatos relacionados no Anexo Único deste Edital, classificados no concurso para os cargos de Policial Penal Masculino e Feminino (Emenda Constitucional nº 104/2019 e Lei Estadual nº 2542/2021) e Educador Social Penitenciário (nível médio) conforme vagas previstas no item 2.1 do Edital Nº 001/2018 DE ABERTURA, para participarem da Etapa de Exame de Aptidão Física, de caráter eliminatório, nos termos do item 9 do referido Edital.

II - Informar aos candidatos que os mesmos deverão providenciar as suas expensas uma camiseta branca com numeração frontal, estampada, em fonte Arial, tamanho 400 e em negrito, para sua identificação durante os exercícios. A numeração de prova que deverá constar na camiseta do candidato será o da coluna direita do Anexo Único deste Edital.

III – Informar aos candidatos que é de sua responsabilidade, preparar-se para as próximas etapas do certame, previstas para ocorrerem nas datas indicadas no Anexo II deste Edital, com horários a serem divulgados posteriormente.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1 Os candidatos convocados deverão se apresentar impreterivelmente nos dias, locais e horários estipulados, com vestimenta apropriada para a prática de Educação Física, munidos de documento de identificação oficial com foto e atestado médico (original ou cópia autenticada em cartório), emitido no prazo máximo de 30(trinta) dias antes da realização do teste.



**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**

- 1.1.1 No atestado médico deverá constar nome completo, nº do RG do candidato e expressamente a afirmação de que o candidato está apto a realizar as atividades físicas previstas neste Edital.
- 1.2 O Teste de Aptidão Física terá caráter unicamente eliminatório e o candidato será considerado APTO ou INAPTO, tendo em vista a capacidade mínima necessária para suportar, física e organicamente, as exigências do Curso de Formação e para o desempenho eficiente das funções profissionais, devido à natureza dos cargos.
- 1.3 Os casos de alterações orgânicas (estados menstruais, indisposições, câibras, contusões, gravidez, etc.), bem como qualquer outra condição que impossibilite o candidato de submeter-se aos testes ou diminua sua capacidade física e/ou orgânica, não serão levados em consideração e, portanto, nenhum tratamento diferenciado será concedido.
- 1.4 Não será permitida a entrada de pessoas estranhas no local de aplicação do teste, sob qualquer justificativa, sendo admitido tão somente o candidato relacionado no Anexo Único deste Edital nos dias e horários estipulados.
- 1.5 O Candidato que deixar de observar as regras dos itens 1.1 e 1.1.1 deste Edital, serão automaticamente eliminados, e se presentes, serão retirados do local de prova, não prosseguindo nas demais fases do Concurso.
- 1.6 No local e data da aplicação do teste, não será disponibilizado ao candidato “Vaga de Estacionamento” ou “Guarda Volumes” assim, a Polícia Militar do Amapá não se responsabilizará pela perda ou extravio de documentos, objetos ou equipamentos eletrônicos ocorridos no local de realização das provas, nem por danos neles causados, ficando o candidato como único responsável pela guarda e acondicionamento de seus pertences.
2. DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA.
- 2.1 O Teste de Aptidão Física constará de 04 (quatro) testes práticos, especificados a seguir:
- a) Teste de Flexão de braço na barra fixa;
  - b) Teste de abdominal supra;
  - c) Teste de Salto em Altura;
  - d) Teste de resistência aeróbica: corrida de 12 (doze) minutos.
- 2.2 O candidato considerado INAPTO em um dos quatro testes físicos relacionados no subitem anterior estará eliminado do Concurso, não podendo, inclusive, permanecer no local de realização dos testes subsequentes.
- 2.3 O Teste de Aptidão Física obedecerá à ordem prevista, especificada no subitem 2.1.
- 2.4 O candidato deverá comparecer para realização dos testes físicos na data, local e horário designados no item 5 deste Edital, munido de original de documento oficial de identidade e devidamente trajado para realização dos referidos testes.
- 2.5 TESTE DE FLEXÃO DE BRAÇO NA BARRA FIXA
- 2.5.1 Para o candidato do sexo masculino, o teste em barra fixa consistirá de:
- a) Posição inicial: o candidato deverá dependurar-se na barra com pegada em pronação (dorso das mãos voltado para o candidato), mantendo braços estendidos e, quando autorizado, deverá iniciar a execução.



**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**

- b) Execução: iniciar o movimento com a flexão dos cotovelos até que o queixo ultrapasse a parte superior da barra, estendendo novamente os cotovelos e voltando à posição inicial, sendo assim considerado um movimento completo (uma flexão dos cotovelos). O movimento só se completa com a total extensão dos cotovelos.
  - c) Repetições: o candidato deverá repetir o exercício 5 vezes.
  - d) A não extensão total dos cotovelos e início de nova execução caracteriza movimento incorreto e não é computado na performance do candidato.
- 2.5.2 Não será permitido ao candidato, quando da realização do teste em barra fixa:
- a) Tocar com o (s) pé (s) o solo após início das execuções (é permitida a flexão de perna (s) para evitar o toque ao solo);
  - b) Receber qualquer tipo de ajuda física;
  - c) Utilizar qualquer artifício para proteção das mãos (exceto para cobrir ferimentos);
  - d) Apoiar o queixo na barra.
- 2.5.3 O candidato que não atingir a performance mínima, será considerado INAPTO e estará eliminado do Concurso.
- 2.5.4 Para a candidata do sexo feminino, o teste em barra fixa consistirá de:
- a) Posição inicial: a candidata deverá pendurar-se na barra com pegada em pronação (dorso das mãos voltado para a candidata), mantendo braços estendidos e, quando autorizado, deverá iniciar a execução;
  - b) Execução: a candidata deverá permanecer 10 (dez) segundos na posição indicada acima.
- 2.5.5 A candidata que não atingir a performance mínima, será considerada INAPTA e estará eliminada do Concurso.
- 2.6 TESTE DE ABDOMINAIS
- 2.6.1 O Teste de Abdominais, para os candidatos de ambos os sexos, consistirá de:
- a) Posição inicial: O candidato deitará em posição decúbito dorsal sobre uma superfície plana com os dedos das mãos entrelaçados na nuca, os joelhos flexionados formando um ângulo inferior a 90 graus, a planta dos pés em contato com o solo e afastados até a largura dos ombros. O avaliador deverá manter os pés do candidato em contato com o solo e presos para não escorregar.
  - b) Execução: O candidato elevará as costas do solo, flexionando o tronco e o quadril até os cotovelos tocarem nos joelhos, voltando à posição inicial, repetindo o movimento tão depressa e tantas vezes quantas forem possíveis até atingir a performance mínima descrita no subitem 2.6.3 no tempo máximo de 60 (sessenta) segundos.
- 2.6.2 Não será permitido ao candidato, quando da realização do Teste de abdominal, receber qualquer tipo de ajuda física ou qualquer outro artifício para seu auxílio no teste.



**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**

- 2.6.3 A performance mínima exigida está apresentada abaixo:
- a) Masculino - 20 (vinte) repetições;
  - b) Feminino - 15 (quinze) repetições.
- 2.6.4 O candidato que não atingir a performance mínima será considerado INAPTO e estará eliminado do Concurso.
- 2.7 **TESTE EM DE SALTO EM ALTURA**
- 2.7.1 Consiste em o candidato saltar, em altura, um sarrafo na altura conforme subitem 2.7.3 a' e b' previsto neste edital.
- 2.7.2 O candidato terá direito a 03 (três) tentativas para saltar o sarrafo, devendo interrompe-las no salto em que conseguir ultrapassá-lo ou no caso de esgotar as 3 (três) tentativas;
- 2.7.3 A performance mínima exigida está apresentada abaixo:
- a) Masculino - Altura de 1,15m (um metro e quinze centímetros);
  - b) Feminino - Altura de 1m (um metro).
- 2.7.4 Todas as técnicas de salto em altura são permitidas, exceto o mergulho.
- 2.7.5 O candidato deve obter impulso em apenas um dos pés no momento em que perder contato com o solo, sendo vedado, ainda, que o candidato toque o colchão de salto antes de perder contato com solo;
- 2.7.6 O candidato que saltar na forma vedada indicada acima terá o resultado do salto anulado;
- 2.7.7 Os saltos cujos resultados sejam anulados serão contados como tentativas;
- 2.7.8 O candidato poderá, para tomar impulsão, correr a distância que desejar, podendo interromper a corrida de impulso e reiniciá-la, desde que não derrube o sarrafo, pois assim estará configurada uma tentativa;
- 2.7.9 O candidato que não ultrapassar o sarrafo na altura prevista ou tiver suas 03 (três) tentativas, que lhe são facultadas, anuladas, será considerado inapto e portanto, eliminado do concurso.
- 2.8 **TESTE DE RESISTÊNCIA AERÓBICA: CORRIDA DE 12 (DOZE) MINUTOS**
- 2.8.1 O teste de corrida de doze minutos, para os candidatos de ambos os sexos, consistirá de:
- a) Posição inicial: em pé, parado e atrás da linha de partida marcada no solo, sem tocá-la;
  - b) Execução: ao sinal, o candidato deverá percorrer a distância mínima exigida, no tempo máximo de 12 minutos.
- 2.8.2 O candidato, durante os 12 minutos, deverá deslocar-se em qualquer ritmo, correndo ou caminhando, podendo, inclusive, parar e depois prosseguir.
- 2.8.3 O início e o término do teste serão determinados pelo coordenador do teste por meio de sinal sonoro.
- 2.8.4 Não será permitido ao candidato quando da realização do teste de resistência aeróbica:



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

- a) Depois de iniciado o teste abandonar a pista sem a autorização do avaliador.
- b) Deslocar-se no sentido progressivo ou regressivo após findos os doze minutos, sem a autorização do avaliador.
- c) Dar ou receber qualquer tipo de ajuda física (como puxar, empurrar, carregar, segurar na mão, etc.).
- d) Praticar qualquer ato de deslealdade com candidato concorrente.

2.8.5 A performance mínima exigida será de:

| MASCULINO          |                              |
|--------------------|------------------------------|
| FAIXA ETÁRIA       | TESTE: Corrida de 12 minutos |
| Até 25 anos        | 2500 metros                  |
| De 26 a 30 anos    | 2400 metros                  |
| De 31 a 35 anos    | 2300 metros                  |
| De 36 a 40 anos    | 2200 metros                  |
| De 41 a 45 anos    | 2100 metros                  |
| De 46 anos ou mais | 2000 metros                  |

| FEMININO           |                              |
|--------------------|------------------------------|
| FAIXA ETÁRIA       | TESTE: Corrida de 12 minutos |
| Até 25 anos        | 1900 metros                  |
| De 26 a 30 anos    | 1800 metros                  |
| De 31 a 35 anos    | 1700 metros                  |
| De 36 a 40 anos    | 1600 metros                  |
| De 41 a 45 anos    | 1500 metros                  |
| De 46 anos ou mais | 1400 metros                  |

2.8.6 O candidato que não atingir a performance mínima estabelecida no subitem anterior não terá segunda tentativa, sendo considerado inapto e, portanto, eliminado do Concurso.

### 3. DO PEDIDO DE RECLASSIFICAÇÃO

- 3.1 Será oportunizado ao candidato convocado, um único pedido de reclassificação que deverá ser solicitado através do Protocolo Virtual SEAD, seguindo o passo a passo do link <https://sead.portal.ap.gov.br/protocolo>.
- 3.2 O candidato que pretender solicitar reclassificação, não deverá submeter-se a Etapa de Exame de Aptidão Física, contudo deverá protocolar pedido de reclassificação através do Protocolo Virtual SEAD pelo endereço [protocolo@sead.ap.gov.br](mailto:protocolo@sead.ap.gov.br) no primeiro dia da Etapa, estipulada no item 5 deste Edital, não sendo aceitos requerimentos protocolados após a data estipulada.
- 3.3 O pedido de reclassificação quando deferido, será tornado público através de Edital da respectiva etapa, passando o candidato reclassificado a figurar em posição posterior ao último aprovado, respeitada a ordem geral de aprovação do concurso.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

- 3.4 Após deferimento e consequente publicação em Edital, sob nenhuma hipótese poderá o candidato “desistir”, “tornar sem efeito” ou afins o pedido de reclassificação.
- 3.5 O candidato que deixar de observar o prazo e a forma estipulado no item 4.2 perderá o direito ao pedido de reclassificação, passando assim a ser considerado AUSENTE.
4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
- 4.1 O aquecimento e a preparação para o teste de avaliação e aptidão física são de responsabilidade do próprio candidato, não podendo interferir no andamento do concurso.
- 4.2 O candidato será considerado APTO, INAPTO ou AUSENTE na Etapa de Exame de Aptidão Física. Assim, sendo considerado INAPTO ou AUSENTE, o candidato será eliminado do concurso, não prosseguindo na fase subsequente.
- 4.3 Será excluído da Etapa de Exame de Aptidão Física, o candidato que:
- a) apresentar-se após o horário estabelecido, não se admitindo qualquer tolerância;
  - b) apresentar-se em local e data diferente daqueles constantes na convocação oficial;
  - c) não comparecer a qualquer dos testes, seja qual for o motivo alegado;
  - d) não apresentar documento Oficial que bem o identifique;
  - e) ausentar-se do local de aplicação do teste;
  - f) estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;
  - g) lançar mão de meios ilícitos ou implementos para a execução dos Testes;
  - h) não devolver integralmente o material quando recebido;
  - i) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.
  - j) Deixar de apresentar atestado médico conforme item 1.1.1.
- 4.4 Motivará, ainda, a eliminação do candidato do Concurso Público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital ou a outras relativas ao concurso, aos comunicados, às instruções ao candidato ou às instruções constantes do teste, bem como o tratamento indevido e descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação dos testes.
- 4.5 Será oportunizado ao candidato o prazo de 02 (dois) dias úteis para interposição de recurso, conforme regra a ser estabelecida por meio da publicação do Resultado Preliminar.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

5 DO LOCAL E DATA

|                                                                        |                |               |                |
|------------------------------------------------------------------------|----------------|---------------|----------------|
| TESTES DE FLEXÃO DE BRAÇO NA BARRA FIXA, ABDOMINAIS E SALTO EM ALTURA. |                |               |                |
| Local: Quartel do Comando Geral da Polícia Militar                     |                |               |                |
| Endereço: Rua Jovino Dinoá, 3655.                                      |                |               |                |
| Bairro: Beírol                                                         | Cidade: Macapá | Estado: Amapá | Cep: 68902-030 |
| DATA: 16/12/2024                                                       |                |               |                |
| HORÁRIO DE ABERTURA DOS PORTÕES: 6h                                    |                |               |                |
| HORÁRIO DE FECHAMENTO DOS PORTÕES: 7h                                  |                |               |                |

|                                                        |                |               |                |
|--------------------------------------------------------|----------------|---------------|----------------|
| TESTE DE RESISTÊNCIA AERÓBICA                          |                |               |                |
| Local: Estádio Estadual Milton de Souza Corrêa (Zerão) |                |               |                |
| Endereço: Rua do Estádio Zerão S/N                     |                |               |                |
| Bairro: Jardim Marco Zero                              | Cidade: Macapá | Estado: Amapá | Cep: 68902-030 |
| DATA: 17/12/2024                                       |                |               |                |
| HORÁRIO DE ABERTURA DOS PORTÕES: 6h                    |                |               |                |
| HORÁRIO DE FECHAMENTO DOS PORTÕES: 7h                  |                |               |                |

Macapá/AP, 12 de dezembro de 2024.

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES  
Secretária de Estado da Administração  
Decreto nº 4650/2024

PUBLICIDADE

**Dúvidas sobre publicações no  
Diário Oficial do Amapá?**



**Entre em contato com o  
Núcleo de Imprensa Oficial  
através do WhatsApp.**



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

EDITAL Nº 302/2024 – CONVOCAÇÃO PARA A ETAPA DE EXAME DE APTIDÃO  
FÍSICA - INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA – IAPEN

ANEXO ÚNICO

| CARGO: IA1 - EDUC. SOCIAL PENITENCIÁRIO MASCULINO |                              |                                                                      |
|---------------------------------------------------|------------------------------|----------------------------------------------------------------------|
| CLAS.                                             | NOME                         | NUMERAÇÃO DE PROVA<br>QUE DEVERÁ CONSTAR NA<br>CAMISETA DO CANDIDATO |
| 41                                                | WENDELL CORREA DA SILVA      | 14                                                                   |
| 42                                                | CARLOS DARLAN MATOS DE SOUZA | 15                                                                   |
| 43                                                | YURI LIMA PINHEIRO           | 16                                                                   |
| 44                                                | DAVI OLIVEIRA DA SILVA       | 17                                                                   |
| 45                                                | MACQUEYD DE SOUZA QUEIROZ    | 18                                                                   |
| 46                                                | ERINALDO DOS SANTOS SOUSA    | 19                                                                   |
| 47                                                | HUGO ALVES PINTO NETO        | 20                                                                   |
| 48                                                | PAULO SERRA DA SILVA         | 21                                                                   |
| 49                                                | SUZELTON SOUZA DA COSTA      | 22                                                                   |
| 50                                                | GLAUCIO PAULA DE OLIVEIRA    | 23                                                                   |

| CARGO: IA2 - EDUC. SOCIAL PENITENCIÁRIO FEMININO |                            |                                                                      |
|--------------------------------------------------|----------------------------|----------------------------------------------------------------------|
| CLAS.                                            | NOME                       | NUMERAÇÃO DE PROVA<br>QUE DEVERÁ CONSTAR NA<br>CAMISETA DO CANDIDATO |
| 5                                                | NARA SOPHIA MARTINS LOBATO | 02                                                                   |
| 6                                                | EYLANI QUEIROZ TAVARES     | 03                                                                   |

| CARGO: IA3 – POLICIAL PENAL MASCULINO |                                   |                                                                      |
|---------------------------------------|-----------------------------------|----------------------------------------------------------------------|
| CLAS.                                 | NOME                              | NUMERAÇÃO DE PROVA<br>QUE DEVERÁ CONSTAR NA<br>CAMISETA DO CANDIDATO |
| 672                                   | HUBERSANDRO DE LIMA DIAS          | 394                                                                  |
| 673                                   | ELIEL DA SILVA MACIEL             | 395                                                                  |
| 674                                   | FELIPE MONTEIRO LEITE             | 396                                                                  |
| 675                                   | RIZONILSON DE FREITAS BARROS      | 397                                                                  |
| 676                                   | HUMBERTO SILVA DOS SANTOS         | 398                                                                  |
| 677                                   | WELLITON RICARDO BRITO DOS SANTOS | 399                                                                  |
| 678                                   | EDSON WILLIAN DIAS DE LUCENA      | 400                                                                  |
| 679                                   | KLAUS GALVAN SACRAMENTO MONTEIRO  | 401                                                                  |
| 680                                   | JOELTON PACHECO RAMOS             | 402                                                                  |
| 681                                   | ANDRY ALISON JORGE DA SILVA       | 403                                                                  |
| 682                                   | ANTONIO BRUNO DE SOUSA NUNES      | 404                                                                  |



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

|     |                                           |     |
|-----|-------------------------------------------|-----|
| 683 | ANAIK LINCOLN SANTOS DE ABREU             | 405 |
| 684 | DARINALDO LOBATO BRITO                    | 406 |
| 685 | RICARDO ANTONIO DE CASTRO JUNIOR          | 407 |
| 686 | MARCELO MENDES GEMAQUE                    | 408 |
| 687 | EDUARDO LUCIO DOS SANTOS MARECO           | 409 |
| 688 | JOELSON DOS SANTOS NASCIMENTO             | 410 |
| 689 | VAGNER GOMES DE SOUZA                     | 411 |
| 690 | ANTONIO EDUARDO GUEDES MARQUES            | 412 |
| 691 | MANOEL MARIA DA SILVA LOBATO              | 413 |
| 692 | JOSE GUSTAVO SUSSUARANA DE OLIVEIRA       | 414 |
| 693 | HERALDO DOS SANTOS CUNHA                  | 415 |
| 694 | BRUNO MELO DE SOUZA                       | 416 |
| 695 | ALAN SANTOS SOUSA                         | 417 |
| 696 | MARCOS DANIEL SILVA RAPOSO                | 418 |
| 697 | LEONELSON SANTANA FERREIRA                | 419 |
| 698 | RENILTON DOS SANTOS NASCIMENTO            | 420 |
| 699 | JOSINALDO DE JESUS DOS SANTOS             | 421 |
| 700 | MAYCON ANDRE SERRAO LEITE                 | 422 |
| 701 | KELVIN THAYLOR DE ALMEIDA PEIXOTO VIDINHA | 423 |
| 702 | FABIO CARVALHO SARAIVA                    | 424 |
| 703 | JEAN BARROS BRITO                         | 425 |
| 704 | ROBSON ALVES DOS SANTOS                   | 426 |
| 705 | ANDRE RUDHA TELLES DE LIMA ALENCAR        | 427 |
| 706 | IGOR RAMON DA SILVA TEIXEIRA              | 428 |
| 707 | AYRTON ROBERT BARROS CAMPOS               | 429 |
| 708 | FABIO BARBOSA DIAS                        | 430 |
| 709 | ADELSON DE SOUSA LEAO                     | 431 |
| 710 | ALEXANDRE SILVA DOS SANTOS                | 432 |
| 711 | NARCISO WAIRBAQUE TIRZE COSTA FRANCA      | 433 |
| 712 | MARCUS VINICIUS PEREIRA DOS SANTOS        | 434 |
| 713 | MARCOS PAULO DOS SANTOS LOBATO            | 435 |
| 714 | LUIS CARLOS DUARTE MACHADO                | 436 |
| 715 | WALBER MALAFAIA DE MELO                   | 437 |
| 716 | THIAGO GONCALVES DOS SANTOS               | 438 |
| 717 | JEAN CARLOS PACHECO DE FARIAS             | 439 |
| 718 | JAN VENANCIO DE ARAUJO                    | 440 |
| 719 | MEZAQUE RODRIGUES BARBOSA                 | 441 |
| 720 | ADENOR NOGUEIRA DOS SANTOS                | 442 |
| 721 | GABRIEL ASSUNCAO DE SOUZA                 | 443 |
| 722 | CLAUDIO RODRIGO MAGALHAES GOMES           | 444 |
| 723 | ELVIS PANTOJA ALMEIDA                     | 445 |
| 724 | RONURO VANUIRE CRUZ RAIOL                 | 446 |
| 725 | ADEMILSON DA SILVA SILVA                  | 447 |

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

|     |                                         |     |
|-----|-----------------------------------------|-----|
| 726 | PATRICK ANDERSON PEREIRA DE SOUZA       | 448 |
| 727 | BRIAN DAVISSON ASSIS DE VASCONCELOS     | 449 |
| 728 | EMERSON GONCALVES SANCHES               | 450 |
| 729 | ALEXANDRE KRUGER                        | 451 |
| 730 | ELENILSON RODRIGUES FERREIRA            | 452 |
| 731 | ANDREUS JORDAN DA SILVA E SILVA         | 453 |
| 732 | KAISO DIEGO TINOCO                      | 454 |
| 733 | LUIZ PAULO LIMA FARIAS                  | 455 |
| 734 | FELIPE FERREIRA DA SILVA                | 456 |
| 735 | MICHEL DA SILVA BATISTA                 | 457 |
| 736 | JULIAN MEIRELES SOARES                  | 458 |
| 737 | DEOJAN WALDECK RIBEIRO                  | 459 |
| 738 | RONALDO MENEZES DA SILVA JUNIOR         | 460 |
| 739 | WERLY DOS SANTOS SILVA                  | 461 |
| 740 | RUAM DOS SANTOS VIDAL                   | 462 |
| 741 | LUCAS BATISTA PIMENTEL                  | 463 |
| 742 | DELICIO DA SILVA ARAUJO                 | 464 |
| 743 | ANDERSON LUIZ COSTA DA COSTA            | 465 |
| 744 | BRIAN MENDES DA CRUZ                    | 466 |
| 745 | PAULO ROBERTO DIAS DA SILVA             | 467 |
| 746 | JOMAR DOS SANTOS QUARESMA               | 468 |
| 747 | CHRISTIAN KALVIN RODRIGUES MACIEL       | 469 |
| 748 | EDUARDO RODRIGUES SOUZA PEREIRA         | 470 |
| 749 | JOSE PATRICK DA COSTA E SILVA           | 471 |
| 750 | HUGO DE SOUZA LOPES                     | 472 |
| 751 | ALEX NOGUEIRA DOS SANTOS                | 473 |
| 752 | BENEDITO DOS SANTOS TORRES              | 474 |
| 753 | FLAUBERTY DE SOUSA BRITO                | 475 |
| 754 | RAIMUNDO NAZARE RIBEIRO MORAES          | 476 |
| 755 | CHARLES ISACKSSON MARTINS               | 477 |
| 756 | LEONARDO SILVA DE FREITAS               | 478 |
| 757 | FRANCINEI DUARTE MORAES                 | 479 |
| 758 | RAMON NOGUEIRA DE SOUZA                 | 480 |
| 759 | DENIS DE FREITAS FERNANDES JUNIOR       | 481 |
| 760 | JOSE LUIZ HOLANDA CORTES                | 482 |
| 761 | IRAN DA COSTA OLIVEIRA JUNIOR           | 483 |
| 762 | JOSE MARIO SOARES DE OLIVEIRA           | 484 |
| 763 | GABRIEL SILVA DA COSTA                  | 485 |
| 764 | RAFAEL NUNES DE LUCENA                  | 486 |
| 765 | CLAUDIO ABREU DA SILVA                  | 487 |
| 766 | VITOR AFONSO PACHECO DE LIMA            | 488 |
| 767 | LEONARDO DA SILVEIRA EVANGELISTA JUNIOR | 489 |
| 768 | NELSON RODRIGUES GOMES                  | 490 |



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

|     |                                       |     |
|-----|---------------------------------------|-----|
| 769 | KLEBER RODRIGUES BARROZO DIAS         | 491 |
| 770 | ANDERSON RODRIGO DA SILVA ALMEIDA     | 492 |
| 771 | ELIELSON GOMES DA SILVA               | 493 |
| 772 | EMERSON DA SILVA OLIVEIRA             | 494 |
| 773 | RENATO DA SILVA AZEVEDO               | 495 |
| 774 | GLEISON MARIO MENDES NASCIMENTO       | 496 |
| 775 | CARLOS ANDRE FEITOZA LEITE            | 497 |
| 776 | ENDERSON VIDEIRA DA SILVA             | 498 |
| 777 | MAX DA COSTA DE ARAUJO                | 499 |
| 778 | ALESSANDRO MARTINS MONTEIRO SA        | 500 |
| 779 | JOBNILSON SANTOS SOUZA                | 501 |
| 780 | ELIZIEL DA GAMA DE RIBEIRO            | 502 |
| 781 | LEANDRO SANTOS SOARES                 | 503 |
| 782 | DENNER LUCAS ROCHA DOS SANTOS         | 504 |
| 783 | TIEGO BRUNO PINHEIRO DOS SANTOS       | 505 |
| 784 | BRENNO VINICIUS RODRIGUES DE S ARAGAO | 506 |
| 785 | JACO DE MORAES BARBOSA                | 507 |
| 786 | JOAO CARLOS DE SOUSA BORGES           | 508 |
| 787 | RAUEL DE ALMEIDA DA COSTA             | 509 |
| 788 | JIAN CARLOS LEO DA SILVA              | 510 |
| 789 | MATEUS ARAUJO COLARES                 | 511 |
| 790 | JONAS ALENCAR NAZARENO NETO           | 512 |
| 791 | RAFAEL DE MORAES DA SILVA             | 513 |
| 792 | ALDECY CORREA GOMES                   | 514 |
| 793 | WEIKY PONTES MORAIS                   | 515 |
| 794 | AMERSON JHONATAS DO NASCIMENTO DIAS   | 516 |
| 795 | ALESSANDRO DE SOUZA DUARTE            | 517 |
| 796 | RAFAEL BASTOS DE MIRANDA              | 518 |
| 797 | GIL COUTINHO DOS SANTOS               | 519 |

| CARGO: IA4 – POLICIAL PENAL FEMININO |                                     |                                                                |
|--------------------------------------|-------------------------------------|----------------------------------------------------------------|
| CLAS.                                | NOME                                | NUMERAÇÃO DE PROVA QUE DEVERÁ CONSTAR NA CAMISETA DO CANDIDATO |
| 156                                  | LUCIANY LIMA FERREIRA               | 93                                                             |
| 157                                  | NEUSA CANDIDO DE OLIVEIRA RIBEIRO   | 94                                                             |
| 158                                  | ANDREIA BARRETO DE ASSIS NASCIMENTO | 95                                                             |
| 159                                  | ALINE NAZARIO DE OLIVEIRA           | 96                                                             |
| 160                                  | EDICLEIDE RODRIGUES GONCALVES       | 97                                                             |
| 161                                  | ANDREZA MELO DE MORAES              | 98                                                             |
| 162                                  | CIRLENE SILVA DIAS                  | 99                                                             |
| 163                                  | MARTA MARIA PANTOJA                 | 100                                                            |

|     |                                           |     |
|-----|-------------------------------------------|-----|
| 164 | LAIANA FURTADO BATISTA                    | 101 |
| 165 | IRIS LAIANA DOS SANTOS PANTOJA            | 102 |
| 166 | GESSICA PALMERIM FERREIRA                 | 103 |
| 167 | ELIZANGELA RODRIGUES SILVA MUNIZ          | 104 |
| 168 | ALESSANDRA ADRIENNE DE LIMA PESSOA        | 105 |
| 169 | GESSICA VIEIRA MOREIRA                    | 106 |
| 170 | CRISTINETE MIRA NASCIMENTO DA SILVA       | 107 |
| 171 | AURORA DOS REIS SILVA LEAL                | 108 |
| 172 | TELMA DA SILVA                            | 109 |
| 173 | EDIANA DE CARVALHO SOUSA                  | 110 |
| 174 | ELIZANGELA FERREIRA DOS SANTOS            | 111 |
| 175 | LUENA LENNY DIAS VALERIO                  | 112 |
| 176 | JACQUELINE DE SOUZA DA SILVA              | 113 |
| 177 | JOSELY DOS SANTOS OLIVEIRA                | 114 |
| 178 | SABRINA DE ALMEIDA DOS SANTOS SANCHES     | 115 |
| 179 | THAYNA DO SOCORRO DOS SANTOS DA CONCEICAO | 116 |
| 180 | GABRIELLE PACHECO MOURAO                  | 117 |
| 181 | PAULA JESSICA DE ALMEIDA BRITO            | 118 |
| 182 | EDALLA KAMILA DE ARAUJO CARNEIRO          | 119 |
| 183 | DILENA PEREIRA DA SILVA                   | 120 |
| 184 | MARIA JAMILE BARBOSA CAVALCANTE           | 121 |
| 185 | RAILA LUNA ALVES                          | 122 |
| 186 | RAFAELA DO SOCORRO FREITAS BORGES         | 123 |
| 187 | JADNA COSTA SILVA                         | 124 |

## ANEXO II

| CRONOGRAMA DE REALIZAÇÃO DAS DEMAIS ETAPAS       |            |
|--------------------------------------------------|------------|
| ETAPAS                                           | DATA       |
| REALIZAÇÃO DA ETAPA DE SAÚDE                     | 23/12/2024 |
| REALIZAÇÃO DA APLICAÇÃO DOS TESTES PSICOLÓGICOS  | 23/12/2024 |
| ENTREVISTAS PSICOLÓGICAS                         | 24/12/2024 |
| REALIZAÇÃO DA ETAPA DE SAÚDE                     | 26/12/2024 |
| REALIZAÇÃO DA ETAPA DOCUMENTAL                   | 26/12/2024 |
| ENTREGA DE DOCUMENTOS – INVESTIGAÇÃO SOCIAL      | 27/12/2024 |
| REALIZAÇÃO DA ETAPA DOCUMENTAL                   | 27/12/2024 |
| REALIZAÇÃO DAS ENTREVISTAS – INVESTIGAÇÃO SOCIAL | 03/01/2025 |

*\*Os horários de realização das etapas documental, de saúde, psicológica e de investigação social, serão definidos após a publicação do resultado definitivo referente à presente convocação*



Cód. verificador: 350676337. Cód. CRC: 33AF214

Documento assinado eletronicamente por CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES em 12/12/2024, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>





**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**

**EDITAL Nº 217/2024 - CONVOCAÇÃO PARA AS ETAPAS  
DE EXAME DOCUMENTAL E MÉDICO – GRUPO GESTÃO GOVERNAMENTAL**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o EDITAL Nº 001/2018 DE ABERTURA, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 6717 em 10 de julho de 2018, retificado pelos Editais nº 002/2018 – Retificação do Edital de Abertura, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 6762, de 17 de setembro de 2018 e 006/2019 – Retificação do Edital de Abertura, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 6925, de 24 de maio de 2019;

Considerando o Edital nº 007/2019 HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA PROVA OBJETIVA DE REDAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO GRUPO GESTÃO GOVERNAMENTAL;

**RESOLVE:**

I - Convocar os candidatos aos cargos de Nível Superior (Analista Jurídico), listados nos Anexos I e II deste Edital, classificados no concurso, conforme vagas previstas nos subitens 2.1.1 e 2.1.2 do Edital nº 01/2018 de Abertura, para participarem das Etapas de Exame Documental, de caráter eliminatório, nos termos dos itens 10 e 11 do Edital de Abertura.

II - Informar aos candidatos que os formulários anexos neste Edital deverão ser apresentados devidamente preenchidos juntamente com os demais documentos exigidos no item 1.1 deste Edital.

**1. DO EXAME DOCUMENTAL**

1.1 Os candidatos quando convocados deverão se apresentar impreterivelmente no dia e local estipulados, munidos de original e cópia dos seguintes documentos:

- a) Diploma de Graduação Superior expedido por Instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação para candidatos ao Cargo de Nível Superior e Ensino Médio completo com certificado expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação para candidatos ao Cargo de Nível Médio;
- b) Carteira de Identidade;
- c) Título de Eleitor e comprovante da última eleição ou certidão de quitação eleitoral expedida pela Justiça Eleitoral;
- d) Documento militar, se do sexo masculino;
- e) CPF e comprovante de regularidade;
- f) Declaração de vínculo empregatício com a União, Estados e Municípios;
- g) Comprovante de residência atualizado (energia elétrica, água ou de telefone) no próprio nome, em nome dos pais, ou com declaração reconhecida de cedência de moradia, acolhida ou mesmo cópia do contrato de locação;



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

- h) Certidão negativa de antecedentes criminais (original), expedida pela Justiça Estadual e Justiça Federal no Estado do Amapá ou do Estado onde tenha residido o candidato nos últimos cinco anos;
- i) Comprovante de inscrição no PIS ou PASEP;
- j) 02 fotos 3x4;
- k) Comprovante de Inscrição regular no respectivo Conselho de Classe para os candidatos aos cargos de Analista de Planejamento e Orçamento e Analista de Finanças e Controle.

1.2 Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos.

1.2.1 Os documentos exigidos deverão ser entregues em **pasta classificadora transparente** na ordem em que se apresentam no item 1.1.

1.3 O candidato comparecendo e apresentando a documentação exigida será considerado APTO, indicado, portanto, para continuidade nas demais fases do Concurso. De outro modo, sendo considerado INAPTO ou AUSENTE, o candidato será eliminado do concurso, não prosseguindo na fase subsequente.

1.4 No ato do Exame Documental, o servidor responsável pelo atendimento, fixará foto 3x4 do candidato no Cartão de Autenticação e, na sequência, coletará a sua assinatura e a transcrição de frase, para posterior remessa à Fundação Carlos Chagas, que emitirá um laudo técnico informando se o candidato é a mesma pessoa que realizou as provas do Concurso.

1.5 Será tornado INAPTO no Exame Documental o candidato que deixar de apresentar qualquer documentação exigida, com exceção do Diploma de nível Superior e da Declaração solicitada na alínea f), os quais poderão ser apresentados até a data da posse.

1.6 Ao candidato que na ocasião do Exame Documental deixar de apresentar o Diploma de nível Superior e ou declaração que comprove a inexistência de vínculo empregatício com a União, Estados e Municípios, será oportunizado prosseguindo as demais fases nos termos do item 1.5, sob nomenclatura APTO CONDICIONAL.

1.7 Sob nenhuma hipótese será oportunizado nova data para apresentação do Exame documental, da mesma forma que o não comparecimento no dia, local e horários previstos neste Edital ensejarão na eliminação do Certame.

#### 1.8. DO PEDIDO DE RECLASSIFICAÇÃO

1.8.1 Será oportunizado ao candidato convocado, um único pedido de reclassificação que deverá ser solicitado através do Protocolo Virtual SEAD, seguindo o passo a passo do link <https://sead.portal.ap.gov.br/protocolo>.

1.8.2. O candidato que pretender solicitar reclassificação, não deverá submeter-se a Etapa de Exame Documental, contudo deverá protocolar pedido de reclassificação através do Protocolo Virtual SEAD, pelo endereço eletrônico <https://sead.portal.ap.gov.br/protocolo>, no dia da Etapa, estipulado no Anexo Único deste Edital, não sendo aceitos requerimentos protocolados após a data estipulada.

1.8.3 O pedido de reclassificação poderá ser feito através de Procurador que possua documento de Procuração Pública com poderes específicos para solicitar reclassificação no Concurso Público para provimento de cargos do Grupo Gestão Governamental/2018.

1.8.4 O pedido de reclassificação quando deferido, será tornado público juntamente com o resultado da fase do Exame Documental, passando o candidato reclassificado a figurar



**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**

em posição posterior ao último aprovado, respeitada a ordem geral de aprovação do concurso.

1.8.6 Após a realização do protocolo solicitando a reclassificação, sob nenhuma hipótese poderá o candidato “desistir” ou “tornar sem efeito” o mencionado pedido.

1.8.7 O candidato que deixar de observar o prazo estipulado no item 1.8 perderá o direito ao pedido de reclassificação, passando assim a ser considerado AUSENTE.

## **2. DA ETAPA DE EXAME MÉDICO**

2.1 No Exame Médico os candidatos serão submetidos ao Núcleo de Perícia Médica, onde será avaliada a sua condição de saúde com o objetivo de verificar as condições médicas e constituição física em relação ao desempenho das tarefas inerentes a função pleiteada.

2.2 Ao se apresentar para o Exame Médico o candidato deverá obrigatoriamente dispor dos seguintes exames:

- a) Exame de Sangue: Hemograma, Glicemia (jejum), VDRL, Colesterol total e frações, Triglicerídeos, Lipídios totais;
- b) Exame de urina tipo (1);
- c) Exame de Fezes – parasitológico;
- d) Eletrocardiograma com laudo do médico cardiologista;
- e) Exame de Sangue: PSA para candidatos de sexo masculino acima de 40 anos;
- f) Exame Oftalmológico com laudo completo do médico oftalmologista (inclusive com avaliação senso cromática);
- g) RX do tórax com laudo;
- h) ABO+RH;
- i) PCCU para candidatas de sexo feminino, com laudo do patologista;
- j) Audiometria com laudo do médico otorrino;

2.3 A Junta Médica designada poderá exigir outros exames ou avaliação especializada além dos previstos no item 2.2.

2.4 Quando solicitados outros exames ou avaliação especializada, a Junta Médica irá estipular o prazo de retorno do candidato para apresentação dos mesmos.

2.5 Os exames médicos previstos no item 2.2, inclusive os complementares (caso solicitados), deverão ocorrer a expensas do próprio candidato.

2.6 Os exames solicitados as alíneas “a” a “c” deverão ter validade de até 30 (trinta) dias e os exames das alíneas “d” a “j” a antecedência máxima de até 90 (noventa) dias, no dia da avaliação.

2.7 Em todos os exames deverá constar, obrigatoriamente, (incluindo-se nos complementares se solicitado), além do nome e RG ou CPF do candidato, a



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

assinatura e o número do registro no órgão de classe específico do profissional responsável.

- 2.8 O candidato que comparecer será avaliado e julgado APTO ou INAPTO à função pleiteada, de acordo com o parecer devidamente assinado pela Junta Médica Oficial designada.
- 2.9 O candidato que comparecer e tiver condição médica verificada compatível com a função será considerado APTO. O candidato INAPTO ou AUSENTE será eliminado.

3. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 3.1 A Etapa prevista neste Edital é de caráter eliminatório e será presencial, não sendo aceito sob nenhuma hipótese procurador nomeado para tal finalidade.
- 3.2 Será excluído o candidato que:
- a) apresentar-se após o horário ou em horário diferente do que fora estabelecido, não se admitindo qualquer tolerância;
  - b) apresentar-se em local e data diferente dos estipulados no Item 4.1 e 4.2 e Anexos deste Edital;
  - c) não apresentar documento Oficial que bem o identifique;
  - d) ausentar-se do local durante a aplicação da Etapa sem que tenha sido dispensado;
  - e) não devolver integralmente o material de aplicação da Etapa quando recebido;
  - f) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.
- 3.3 Motivará, ainda, a eliminação do candidato, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital ou a outras pertinentes aos comunicados, às Instruções ao Candidato ou às Instruções constantes dos testes ou exames, bem como o tratamento indevido e descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação.
- 3.4 Será oportunizado ao candidato o prazo de 02 (dois) dias úteis para interposição de recurso junto ao Protocolo Virtual da Secretaria de Estado da administração – SEAD, por meio do endereço eletrônico <https://sead.portal.ap.gov.br/protocolo>, quanto a Etapa de Exame Documental, após a publicação do Resultado Preliminar.

4. DO LOCAL E DATA

4.1 DO EXAME DOCUMENTAL

|                                                  |                |               |                |
|--------------------------------------------------|----------------|---------------|----------------|
| LOCAL: SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO     |                |               |                |
| ENDEREÇO: AV. FAB, 087 – COMPLEXO ADMINISTRATIVO |                |               |                |
| BAIRRO: CENTRO                                   | CIDADE: MACAPÁ | ESTADO: AMAPÁ | CEP: 68900-073 |
| DATA: CONFORME ANEXO I                           |                |               |                |
| HORÁRIO: CONFORME ANEXO I                        |                |               |                |



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

4.2 DO EXAME DE SAÚDE

|                                            |                |                                        |                |
|--------------------------------------------|----------------|----------------------------------------|----------------|
| LOCAL: NÚCLEO DE PERÍCIA MÉDICA – NPM/SEAD |                |                                        |                |
| ENDEREÇO: RUA PARANÁ, 311                  |                | REFERÊNCIA: PROXIMO A PRAÇA DO POEIRÃO |                |
| BAIRRO: SANTA RITA                         | CIDADE: MACAPÁ | ESTADO: AMAPÁ                          | CÉP: 68901-260 |
| DATA: CONFORME ANEXO II                    |                |                                        |                |
| HORÁRIO: CONFORME ANEXO II                 |                |                                        |                |

Macapá/AP, 12 de dezembro de 2024.

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES  
Secretária de Estado da Administração  
Decreto nº 4650/2024

ANEXO I  
DO EXAME DOCUMENTAL

| DATA: 20/12/2024                             |           | HORÁRIO: 09h às 10h                                                                   |
|----------------------------------------------|-----------|---------------------------------------------------------------------------------------|
| Cargo/Especialidade: S02 - ANALISTA JURÍDICO |           |                                                                                       |
| CLAS.                                        | INSCRIÇÃO | NOME                                                                                  |
| 31                                           | 0051115i  | MARCELA SILVA DE PAIVA (DESISTENTE)<br>Prodoc n° 130101.0068.1038.9775/2024           |
| 32                                           | 0045781e  | RAFAEL MARTINS MONTENEGRO                                                             |
| 33                                           | 0061299g  | RAMON GARCIA MENDES                                                                   |
| 34                                           | 0045488g  | IVIA LORRANA BORGES LIMA                                                              |
| 35                                           | 0050801j  | RAFAEL BRUNO PANTOJA BARBOSA                                                          |
| 36                                           | 0051106h  | FILLIPE ARAUJO IZIDIO PEREIRA (DESISTENTE)<br>Processo n° 130101.0068.1038/2024       |
| 37                                           | 0051300d  | JESSICA NATALIA PERES HAUSSELER AUGUSTIN                                              |
| 38                                           | 0046176d  | PEDRO PAULO RABELO MIRA JUNIOR                                                        |
| 39                                           | 0046018h  | HERMOGENES COSTA NETO                                                                 |
| 40                                           | 0051390i  | RENAN MENDES DE FREITAS                                                               |
| 41                                           | 0061298e  | ODICELIA LIMA CORREA                                                                  |
| 42                                           | 0052329k  | JERRISON LEMOS MOTA JUNIOR (DESISTENTE)<br>Prodoc n° 130101.0068.1038.7892/2024       |
| 43                                           | 0051283h  | SINYA SIMONE GURGEL JUAREZ                                                            |
| 44                                           | 0050418k  | EMILE KAZUE MARUOKA NUNES (DESISTENTE)<br>Prodoc n° 130101.0068.1038.5112/2024        |
| 45                                           | 0050982g  | LUIZA HOLANDA VILHENA (DESISTENTE)<br>Prodoc n° 130101.0068.1038.5191/2024            |
| 46                                           | 0051107j  | INGRID LARISSA DA SILVA SOUSA                                                         |
| 47                                           | 0045357c  | MICHELLY CHAVES RODRIGUES                                                             |
| 48                                           | 0052236d  | ALEX RAIMUNDO DA CONCEICAO SILVA (DESISTENTE)<br>Prodoc n° 130101.0068.1038.8017/2024 |

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃOEDITAL Nº 217/2024 - CONVOCAÇÃO PARA A ETAPA  
DE EXAME DOCUMENTAL – GRUPO GESTÃO GOVERNAMENTALANEXO II  
DO EXAME DE SAÚDE

| DATA: 23/12/2024                             |           | HORÁRIO: 09h30min às 10h                                                              |
|----------------------------------------------|-----------|---------------------------------------------------------------------------------------|
| Cargo/Especialidade: S02 - ANALISTA JURÍDICO |           |                                                                                       |
| CLAS.                                        | INSCRIÇÃO | NOME                                                                                  |
| 31                                           | 0051115i  | MARCELA SILVA DE PAIVA (DESISTENTE)<br>Prodoc nº 130101.0068.1038.9775/2024           |
| 32                                           | 0045781e  | RAFAEL MARTINS MONTENEGRO                                                             |
| 33                                           | 0061299g  | RAMON GARCIA MENDES                                                                   |
| 34                                           | 0045488g  | IVIA LORRANA BORGES LIMA                                                              |
| 35                                           | 0050801j  | RAFAEL BRUNO PANTOJA BARBOSA                                                          |
| 36                                           | 0051106h  | FILLIPE ARAUJO IZIDIO PEREIRA (DESISTENTE)<br>Processo nº 130101.0068.1038/2024       |
| 37                                           | 0051300d  | JESSICA NATALIA PERES HAUSSELER AUGUSTIN                                              |
| 38                                           | 0046176d  | PEDRO PAULO RABELO MIRA JUNIOR                                                        |
| 39                                           | 0046018h  | HERMOGENES COSTA NETO                                                                 |
| 40                                           | 0051390i  | RENAN MENDES DE FREITAS                                                               |
| 41                                           | 0061298e  | ODICELIA LIMA CORREA                                                                  |
| 42                                           | 0052329k  | JERRISON LEMOS MOTA JUNIOR (DESISTENTE)<br>Prodoc nº 130101.0068.1038.7892/2024       |
| 43                                           | 0051283h  | SINYA SIMONE GURGEL JUAREZ                                                            |
| 44                                           | 0050418k  | EMILE KAZUE MARUOKA NUNES (DESISTENTE)<br>Prodoc nº 130101.0068.1038.5112/2024        |
| 45                                           | 0050982g  | LUIZA HOLANDA VILHENA (DESISTENTE)<br>Prodoc nº 130101.0068.1038.5191/2024            |
| 46                                           | 0051107j  | INGRID LARISSA DA SILVA SOUSA                                                         |
| 47                                           | 0045357c  | MICHELLY CHAVES RODRIGUES                                                             |
| 48                                           | 0052236d  | ALEX RAIMUNDO DA CONCEICAO SILVA (DESISTENTE)<br>Prodoc nº 130101.0068.1038.8017/2024 |



Cód. verificador: 350676339. Cód. CRC: 768864C  
Documento assinado eletronicamente por CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES em 12/12/2024, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO



Nome: \_\_\_\_\_ Cargo: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Identidade nº: \_\_\_\_\_ CPF nº: \_\_\_\_\_

Filiação:   Pai: \_\_\_\_\_ Mãe: \_\_\_\_\_

Nacionalidade: \_\_\_\_\_ Naturalidade: \_\_\_\_\_

Documento de Naturalização: \_\_\_\_\_ Estado Civil: \_\_\_\_\_

Situação Militar: \_\_\_\_\_ Título de Eleitor nº \_\_\_\_\_ Zona: \_\_\_\_\_ Seção: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_ Bairro: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_

Tel. 1: \_\_\_\_\_ Tel. 2: \_\_\_\_\_ Email: \_\_\_\_\_

Data de Posse: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Escolaridade: [ ☐ ] Nível Médio    [ ☐ ] Nível Superior

Registro no Conselho: \_\_\_\_\_ PIS nº: \_\_\_\_\_

DECLARAÇÃO DE FAMÍLIA

| Nome  | G. Parentesco | Data Nasc. | Nome  | G. Parentesco | Data Nasc. |
|-------|---------------|------------|-------|---------------|------------|
| _____ | _____         | _____      | _____ | _____         | _____      |
| _____ | _____         | _____      | _____ | _____         | _____      |
| _____ | _____         | _____      | _____ | _____         | _____      |
| _____ | _____         | _____      | _____ | _____         | _____      |
| _____ | _____         | _____      | _____ | _____         | _____      |

PUBLICIDADE

Dúvidas sobre publicações no  
Diário Oficial do Amapá?



Entre em contato com o  
Núcleo de Imprensa Oficial  
através do WhatsApp.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO AMAPÁ - SEAD

**CADASTRO FUNCIONAL**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_ Classificação e Município: \_\_\_\_\_

Filiação:     Pai: \_\_\_\_\_

                  Mãe: \_\_\_\_\_

Data do nascimento: \_\_\_\_\_ Sexo: \_\_\_\_\_

Nacionalidade: \_\_\_\_\_ Naturalidade: \_\_\_\_\_

Documento de Naturalização: \_\_\_\_\_ Estado civil: \_\_\_\_\_

PIS/PASEP \_\_\_\_\_ Situação Militar: \_\_\_\_\_

Identidade nº. \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Título de Eleitor nº. \_\_\_\_\_ Zona: \_\_\_\_\_ Seção: \_\_\_\_\_

Endereço residencial: \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_ Cidade \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_

Telefone residencial: \_\_\_\_\_ Celular: \_\_\_\_\_

Email: \_\_\_\_\_ Comercial: \_\_\_\_\_

**DECLARAÇÃO FAMILIAR**

| Nome  | Parentesco | Data nasc. |
|-------|------------|------------|
| _____ | _____      | _____      |
| _____ | _____      | _____      |
| _____ | _____      | _____      |
| _____ | _____      | _____      |
| _____ | _____      | _____      |

Macapá/AP, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato

\_\_\_\_\_  
Funcionário /SEAD



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO AMAPÁ – SEAD

**DECLARAÇÃO**

Eu \_\_\_\_\_ RG \_\_\_\_\_, para fins de Posse no Cargo efetivo de \_\_\_\_\_ do Quadro de Pessoal Efetivo do Governo do Estado do Amapá/GEA, considerando o disposto no Art. 37, XVI, XVII e §10 da Constituição da República Federativa do Brasil, no art. 134, § 1º e § 2º, Art. 135, e Art. 136 da Lei nº. 66, de 03 de maio de 1993, que trata do acúmulo de cargos públicos, bem como a proibição em participar de gerência ou administração de empresa privada, de sociedade civil, ou exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário, previsto no art. 133, X, da mesma Lei; assim como sobre a proibição de acúmulo de cargo àqueles que exercerem cargo com dedicação exclusiva (Agravio interno no Recurso Especial 1953959 / MG 2020/0284839-3), declaro que:

**1 - VÍNCULO COM O SERVIÇO PÚBLICO**

☐ Sim ocupo cargo, emprego ou função na administração Pública direta, autárquica ou fundacional, em empresas públicas, sociedades de economia Mista, suas subsidiárias ou sociedades controladas, direta ou indiretamente pelo Poder Público, ocupando Cargo / Função de \_\_\_\_\_ Categoria \_\_\_\_\_ Classe \_\_\_\_\_ Padrão \_\_\_\_\_ do Quadro de Pessoal Do (a) \_\_\_\_\_, com Carga horária semanal \_\_\_\_\_ Regime Jurídico \_\_\_\_\_.

☐ Não ocupo cargo, emprego ou função na administração Pública direta, autárquica ou fundacional, em empresas públicas, sociedades de economia Mista, suas subsidiárias ou sociedades controladas, direta ou indiretamente pelo Poder Público.

☐ Sim encontro-me licenciado(a) ou afastado(a). Período: de \_\_\_\_\_ até \_\_\_\_\_ afastado (a). Período: \_\_\_\_\_ até \_\_\_\_\_

☐ Não me encontro licenciado (a).

**2 – APOSENTADORIA / INATIVIDADE**

☐ Não percebo proventos de aposentadoria

☐ Percebo, desde \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, proventos de aposentadoria do exercício do Cargo Público de \_\_\_\_\_, do Quadro de Pessoal do (a) \_\_\_\_\_.

☐ Percebo, desde \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, proventos de aposentadoria concedida pelo Regime Geral de Previdência Social relativa a serviço Público prestado ao (a) \_\_\_\_\_.

☐ Percebo, desde \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, proventos de aposentadoria concedida pelo Regime Geral de Previdência Social e por Fundo de Pensão relativa a serviço público prestado ao (a) \_\_\_\_\_.

☐ Percebo, desde \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, proventos de aposentadoria concedida pelo Regime Geral de Previdência Social relativa a serviços Prestados à iniciativa privada.

**3 – OUTROS VÍNCULOS**

☐ Sim Participo de sociedade privada, personificada ou não. Em caso positivo especificar, tipo de vínculo.

☐ Não ☐ Gerente ☐ Administrativo ☐ Acionista ☐ Comanditário (a) ☐ Outro: \_\_\_\_\_

☐ Sim Empresa ou Entidade \_\_\_\_\_ CNPJ: \_\_\_\_\_

☐ Não Participo de sociedade cooperativa constituída para prestar serviços a seus membros. Em caso positivo especificar, tipo de.

☐ Sim Vínculo: ☐ Gerente ☐ Administrativo ☐ Acionista ☐ Comanditário (a) ☐ Outro: \_\_\_\_\_

☐ Não Exerço comércio. Em caso positivo especificar, tipo de vínculo.

☐ Sim ☐ Gerente ☐ Administrativo ☐ Acionista ☐ Comanditário (a) ☐ Outro: \_\_\_\_\_

☐ Não Empresa ou Entidade \_\_\_\_\_ CNPJ: \_\_\_\_\_

☐ Sim ☐ Dedicação exclusiva \_\_\_\_\_

☐ Não

Estou ciente de que declarar falsamente é crime previsto na Legislação pertinente e por ele responderei independente das sanções administrativas e cíveis caso comprovada a inveracidade do que declarei neste documento. Comprometendo-me, ainda, a comunicar à Secretaria de Estado da Administração – SEAD, qualquer alteração que vier ocorrer em minha vida funcional que não atenda aos dispositivos constitucionais e legais que regem os casos de acumulação de cargos, empregos e função pública, sob pena de responder na forma da lei.

Macapá-AP, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO CANDIDATO



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO AMAPÁ – SEAD

FORMULÁRIO DE DECLARAÇÃO DE BENS

| DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR |               |             |
|------------------------------------|---------------|-------------|
| NOME:                              |               | C.P.F.:     |
|                                    |               | MATRICULA:  |
|                                    |               |             |
| CARGO:                             |               |             |
|                                    |               |             |
| DADOS DOS BENS                     |               |             |
| ORD                                | DISCRIMINAÇÃO | VALOR (R\$) |
| 1                                  |               |             |
| 2                                  |               |             |
| 3                                  |               |             |
| 4                                  |               |             |
| 5                                  |               |             |
| 6                                  |               |             |
| 7                                  |               |             |
| 8                                  |               |             |
| 9                                  |               |             |
| 10                                 |               |             |
| 11                                 |               |             |
| 12                                 |               |             |
| 13                                 |               |             |
| 14                                 |               |             |
| 15                                 |               |             |
| 16                                 |               |             |
| 17                                 |               |             |
| 18                                 |               |             |
| 19                                 |               |             |
| 20                                 |               |             |
| TOTAL                              |               |             |

DECLARAÇÃO DO SERVIDOR

Declaro, sob as penas da lei, que as informações contidas nesta declaração constituem a pura expressão da verdade.

\_\_\_\_\_ EM \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_ -  
\_\_\_\_\_

-----  
Recebemos do(a) Sr(a).\_\_\_\_\_, candidato ao cargo de \_\_\_\_\_, a Formulário de Declaração de Bens, em conformidade art. 33 da Lei nº 066/93.

Macapá (AP), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.  
\_\_\_\_\_  
Servidor – SEAD / Matricula:\_\_\_\_\_



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

EDITAL Nº 144/2024 – RESULTADO PRELIMINAR DA CONVOCAÇÃO PARA A 4ª  
FASE - AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no Edital nº 001/2022 de Abertura – CFSD/BM/CBMAP do Concurso Público para formação de cadastro de reserva para o cargo de Soldado do Quadro de Praças Combatentes do Corpo de Bombeiros Militar do Amapá (Soldado - QPCBM), publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 7.656, de 28/04/2022,

Considerando o Edital nº 139/2024 - CONVOCAÇÃO PARA A 4ª FASE - AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA;

RESOLVE:

I – Tornar Público no Anexo Único deste Edital o Resultado Preliminar da 4ª Fase - Avaliação Psicológica, dos candidatos ao cargo de Soldado do Quadro de Praças Combatentes do Corpo de Bombeiros Militar do Amapá (Soldado - QPCBM), convocados por meio do Edital nº 139/2024 - CONVOCAÇÃO PARA A 4ª FASE - AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA, em conformidade com o Capítulo 12 do Edital de Abertura e Ata da Comissão designada para proceder a Fase, encaminhada por meio do Processo nº 0007.0053.0296/2024.

II - Informar ao candidato inapto que a entrevista devolutiva, nos termos do subitem 12.3.1 do Edital de Abertura, ocorrerá no local, data e horário abaixo especificados:

|                                                       |                |               |                |
|-------------------------------------------------------|----------------|---------------|----------------|
| Local: Centro de Saúde CSAU/CBMAP                     |                |               |                |
| Endereço: Avenida José Tupinambá de Almeida, nº 1133. |                |               |                |
| Bairro: Jesus de Nazaré                               | Cidade: Macapá | Estado: Amapá | Cep: 68908-126 |
| Data: 13/12/2024                                      |                |               |                |
| Horário: 8 as 9h                                      |                |               |                |

III – Abrir prazo de 02 (dois) dias úteis para interposição de recurso relativo ao Resultado Preliminar da 4ª Fase - Avaliação Psicológica, **a partir do dia 16/12/2024**, nos termos do item 12.4 do Edital de Abertura. Os recursos deverão ser protocolados junto a Diretoria de Recursos Humanos do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, conforme endereço abaixo:

|                                                                                          |                |               |                |
|------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|---------------|----------------|
| Local: Protocolo da Diretoria de Recursos Humanos do Corpo de Bombeiros Militar do Amapá |                |               |                |
| Endereço: R. Hamilton Silva, 1647.                                                       |                |               |                |
| Bairro: Santa Rita                                                                       | Cidade: Macapá | Estado: Amapá | Cep: 68906-068 |
| Horário: 8 as 12h.                                                                       |                |               |                |

Macapá/AP, 12 de dezembro de 2024.

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES  
Secretária de Estado da Administração  
Decreto nº 4650/2024

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃOEDITAL Nº 144/2024 – RESULTADO PRELIMINAR DA CONVOCAÇÃO PARA A 4ª  
FASE - AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

## ANEXO ÚNICO

| CLAS. | NOME                                                                  | RESULTADO |
|-------|-----------------------------------------------------------------------|-----------|
| 295   | JALCIANE CARDOSO LEAL<br>(Prodoc nº 130101.0068.1038.5372/2022)       | APTO      |
| 374   | ANA BEATRIZ FERREIRA SANTOS<br>(Prodoc nº 360101.0077.0738.0412/2023) | APTO      |
| 468   | WILLIAM ALFAIA DOS SANTOS                                             | APTO      |
| 469   | NARA ROBERTA DOS SANTOS RODRIGUES                                     | APTO      |
| 474   | JHOSEPH MENDES NOBRE                                                  | APTO      |
| 479   | REGIANE DA SILVA ATAIDE                                               | APTO      |
| 480   | RODRIGO HENRIQUE SILVA MOURA                                          | APTO      |
| 484   | ANDRE RAILAN MUNIZ DA COSTA                                           | APTO      |
| 487   | GEAN FERREIRA CAJAZEIRO                                               | APTO      |
| 488   | MATEUS DE MOURA SAMPAIO                                               | APTO      |
| 489   | IZABELLE DE MORAIS SILVA                                              | APTO      |
| 491   | CARLA IVANA MAIA DIAS                                                 | APTO      |
| 492   | GABRIEL DA SILVEIRA PICANÇO                                           | APTO      |
| 495   | JEFFERSON DE SOUZA MARTINS                                            | APTO      |
| 498   | LIVIA FERNANDES DE MENEZES                                            | APTO      |
| 501   | JOAO VICTOR ROCHA GOES DE ALMEIDA                                     | APTO      |
| 504   | ANDRESSA STEPHANIE FERREIRA PINTO                                     | APTO      |
| 506   | GLENDA CONCEICAO BRITO MACHADO                                        | APTO      |
| 511   | FABIA MILENE CAVALCANTE VILHENA                                       | APTO      |
| 513   | ADRIELE COSTA MOREIRA                                                 | APTO      |
| 515   | OBERDAN LAURINHO DIAS                                                 | APTO      |
| 518   | KLAUDY ALETAMY BARBOSA MONTEIRO                                       | APTO      |
| 521   | CRISCIA GONCALVES SACRAMENTO                                          | APTO      |
| 523   | SUENE ESTEFANE LIMA MONTEIRO                                          | APTO      |
| 524   | FILIPPE EDUARDO LIMA DE OLIVEIRA                                      | APTO      |
| 527   | DAVI CRUZ PENA                                                        | APTO      |
| 529   | GABRIEL LUAN CAMPOS ALBUQUERQUE                                       | APTO      |
| 530   | LETICIA DE MORAES VILHENA                                             | APTO      |
| 531   | ARTUR COSTA MARQUES                                                   | APTO      |
| 532   | TIAGO RAFAEL FERREIRA DE OLIVEIRA                                     | APTO      |
| 533   | RENATO DAS NEVES GOMES                                                | APTO      |
| 535   | RAYANE FARIAS LIMA                                                    | APTO      |
| 536   | HEMERSON JONNYS FEITOSA DA SILVA                                      | APTO      |
| 537   | BRUNA KAROLYNE DA SILVA CORREA                                        | APTO      |
| 540   | ELIAS MACHADO BRANDAO                                                 | APTO      |
| 542   | ANTONY GUILHERME BAIA XISTO                                           | APTO      |
| 545   | EMILLY CHRISTINE GOMES BRITO                                          | APTO      |
| 546   | ELIEL CALEBE AVIZ DE AVIZ                                             | APTO      |
| 547   | CELIO PANTOJA DUARTE                                                  | APTO      |
| 549   | RENATO SANTOS DE OLIVEIRA                                             | APTO      |
| 550   | YASMIM ALVES CARDOSO                                                  | APTO      |

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

|     |                                         |        |
|-----|-----------------------------------------|--------|
| 551 | JOCYNALDO NASCIMENTO AZEVEDO COSTA      | APTO   |
| 556 | RUAN CARLOS PIRES FONSECA               | APTO   |
| 557 | DISLANY VITORIA NEGREIROS DA COSTA      | APTO   |
| 562 | VANESSA CARVALHO DO CARMO               | APTO   |
| 564 | KATRINY PACHECO QUEIROZ                 | APTO   |
| 566 | PAULO HENRIQUE FERREIRA ASSUNCAO        | APTO   |
| 567 | SARAH SUELEN SILVA DA SILVA             | APTO   |
| 571 | PAULO GUSTAVO CASTRO CYRILLO            | APTO   |
| 572 | STEPHANY JADE OSTORERO DE SOUSA TRAJANO | APTO   |
| 574 | ALEXANDRE VINK DA COSTA FRAZAO          | APTO   |
| 576 | CAUE VITOR DE MELO MENDES               | APTO   |
| 577 | INSCRIÇÃO nº 0000933h                   | INAPTO |
| 579 | JOSE VICTOR COSTA MARQUES               | APTO   |
| 580 | JIMAINÉ NASCIMENTO GUEDES               | APTO   |
| 581 | JOHANN KAYKY SANTOS CORREA              | APTO   |
| 585 | JORGE TADEU PINHEIRO DA COSTA           | APTO   |
| 586 | ADSON SILVA DE SOUZA                    | APTO   |
| 589 | LUAN DOS SANTOS OLIVEIRA                | APTO   |
| 590 | CAIO WALKER SOUZA SANTANA               | APTO   |
| 592 | KARINA BARARUA DA SILVA                 | APTO   |
| 593 | WANDERSON RODRIGUES DA COSTA            | APTO   |
| 594 | SAMUEL PEREIRA LEITE                    | APTO   |
| 597 | AMANDA REGINA NERY MARTEL               | APTO   |
| 598 | ELAINI MIRANDA SOUZA                    | APTO   |
| 601 | PEDRO MARTINS MORAIS                    | APTO   |
| 602 | MARCOS SIDNEY JONES DOS SANTOS JUNIOR   | APTO   |
| 603 | ADRIA CAMILA GAIA OLIVEIRA              | APTO   |
| 605 | WANDLAS OLIVEIRA DO ROSARIO SOBRINHO    | APTO   |
| 607 | GASPARIANO BRITO DE PAULA JUNIOR        | APTO   |
| 608 | RYANI RODRIGUES QUEIROZ                 | APTO   |
| 609 | GEOVANA FERNANDES DIAS                  | APTO   |
| 610 | JOAO MARCOS CARDOSO GONCALVES           | APTO   |
| 613 | ANA PAULA GAMA SEIXAS                   | APTO   |
| 614 | RODRIGO BENAION DE SOUZA                | APTO   |
| 615 | ELIZABETH ALMEIDA ESTEVES               | APTO   |
| 616 | JOAO PEDRO DOS SANTOS MONTEIRO          | APTO   |
| 618 | EDILENE MACHADO DE SOUZA                | APTO   |
| 621 | ALAN PATRICK CORDEIRO PENA              | APTO   |
| 623 | LEIDIANE LADISLAU DA SILVA              | APTO   |
| 625 | ADRIEL FELIPE BARRETO PIRES             | APTO   |
| 627 | DENILSON DA SILVA MAGALHES              | APTO   |
| 628 | RAFAEL COSTA DOS SANTOS                 | APTO   |
| 629 | MARCOS VINICIUS DE ALMEIDA RIBEIRO      | APTO   |
| 632 | YASMIN BORGES VASCONCELOS BRAGA         | APTO   |
| 637 | HELDER LUAN DE OLIVEIRA PINTO           | APTO   |
| 640 | MANOEL JOSE PAIXAO NETO                 | APTO   |
| 641 | BRUNA LETICIA GOMES COUTINHO RAMOS      | APTO   |
| 642 | PAMELA MENDES GEMAQUE                   | APTO   |
| 643 | ARTUR GABRIEL BATISTA NASCIMENTO        | APTO   |

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

|     |                                      |        |
|-----|--------------------------------------|--------|
| 647 | YVES GURGEL PANTOJA MEDEIROS         | APTO   |
| 649 | ARTHUR MAURICIO LIMA FONSECA         | APTO   |
| 650 | ENDRICK LORAN SILVA FERREIRA         | APTO   |
| 652 | CARLOS EDUARDO SOUSA MONTEIRO        | APTO   |
| 656 | RAFAEL SILVA DE SOUSA                | APTO   |
| 659 | DELICIO DA COSTA SOUZA               | APTO   |
| 660 | GESSIKA GUIRELLI DE OLIVEIRA         | APTO   |
| 663 | JEFERSON LEITE HOLANDA               | APTO   |
| 664 | RAISSA MONTEIRO PICANCO              | APTO   |
| 665 | WELLERSON MONTEIRO FERREIRA          | APTO   |
| 667 | ELOYSY PRESLEY BATISTA RIBEIRO       | APTO   |
| 669 | TATIANA CARLA DE LIMA MACHADO        | APTO   |
| 670 | MATEUS ALVES BATISTA                 | APTO   |
| 671 | RUY AUGUSTO FREITAS DA COSTA         | APTO   |
| 672 | AILTON FREITAS BALIEIRO FERREIRA     | APTO   |
| 673 | ANTONIO JOVINO SANTOS DA SILVA       | APTO   |
| 674 | BENEDITO MENDES MARTINS              | APTO   |
| 675 | DERYK WORYK RAMOS FREITAS            | APTO   |
| 676 | ALINY CRISTINY DE JESUS SOUSA        | APTO   |
| 677 | DANIELLE GEMAQUE DE MACEDO           | APTO   |
| 679 | IGOR TIAGO COSTA PEREIRA DOS SANTOS  | APTO   |
| 680 | ELIMARA KIMBERLY BARBOSA BRITO       | APTO   |
| 682 | INSCRIÇÃO Nº 0003813b                | INAPTO |
| 686 | DARLAN KLEBER DA SILVA LIMA          | APTO   |
| 688 | ADRILEIA MEIRELES RODRIGUES          | APTO   |
| 693 | RONILSON MONTEIRO DANTAS             | APTO   |
| 694 | KETLYN OHARA COSTA AGUIAR            | APTO   |
| 696 | EDIVALDO CARDOSO TORRINHA NETO       | APTO   |
| 698 | KEVIN DE MATOS COSTA                 | APTO   |
| 701 | KAREN FREIRES SANTOS                 | APTO   |
| 703 | THAIS FERNANDA NASCIMENTO DE AZEVEDO | APTO   |
| 706 | GABRIEL DE ANDRADE VERAS             | APTO   |
| 707 | LUANE DOS SANTOS COELHO              | APTO   |
| 708 | HANNA FLAVIA BEZERRA LIMA            | APTO   |
| 710 | WUEYLA NICOLY NASCIMENTO DOS SANTOS  | APTO   |
| 712 | GABRIEL BARROS DE MIRANDA            | APTO   |
| 713 | IGOR GABRIEL SANTOS LAURINDO         | APTO   |
| 714 | WILLISON JOHNNE DIAS SANTOS          | APTO   |
| 715 | CAIO PENAFORT DE SOUZA               | APTO   |
| 716 | JAFFER OLIVEIRA ALBUQUERQUE NETO     | APTO   |



Cód. verificador: 350676333. Cód. CRC: D174FF1

Documento assinado eletronicamente por **CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES** em 12/12/2024, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

EDITAL Nº 145/2024 - CONVOCAÇÃO PARA A 3ª FASE – AVALIAÇÃO DAS  
CAPACIDADES FÍSICAS

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no Edital nº 001/2022 de Abertura – CFSD/BM/CBMAP do Concurso Público para formação de cadastro de reserva para o cargo de Soldado do Quadro de Praças Combatentes do Corpo de Bombeiros Militar do Amapá (Soldado - QPCBM), publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 7.656, de 28/04/2022,

Considerando a determinação judicial exarada por meio do Processo nº 6049469-12.2024.8.03.0001 (6ª Vara Cível e de Fazenda Pública de Macapá);

RESOLVE:

I - Convocar o candidato relacionado no Anexo Único deste Edital para a 3ª Fase – Avaliação das Capacidades Físicas, nos termos do item 12 do Edital de Abertura do Concurso Público para formação de cadastro de reserva para o cargo de Soldado do Quadro de Praças Combatentes do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá.

II - Informar ao candidato que ele deverá providenciar, às suas expensas, uma camiseta branca com numeração frontal, estampada, em fonte Arial, tamanho 400 e em negrito, para sua identificação durante os exercícios. A numeração de prova que deverá constar na camiseta está indicada na coluna direita do Anexo Único deste Edital.

1. DA AVALIAÇÃO DAS CAPACIDADES FÍSICAS.

1.1 Serão convocados para a 3ª Fase – Avaliação das Capacidades Físicas, os candidatos Aptos e Aptos Condicionais na 2ª Fase - Exame Documental.

1.2 A Avaliação das Capacidades Físicas, de presença obrigatória e de caráter eliminatório, será realizada pelo **Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá**, por comissão designada para este fim específico, e visa avaliar a capacidade mínima do candidato para suportar, física e organicamente, as exigências da prática de atividades físicas e demais exigências próprias da função bombeiro militar.

1.3 Os candidatos quando convocados deverão se apresentar impreterivelmente nos dias, locais e horários estipulados neste Edital, com trajes apropriados para a prática de educação física (sunga ou maiô no dia de natação), munidos de atestado médico (original e cópia) ou cópia autenticada em cartório, emitido no prazo máximo de 30(trinta) dias antes da realização do teste.

1.3.1 No atestado médico deverá constar expressamente a afirmação de que o candidato está apto a realizar as atividades físicas descritas no Decreto nº 2100, de 27 de abril de 2022.

1.4 Não será permitida a entrada de pessoas estranhas no local de aplicação do teste, sob qualquer justificativa, sendo admitido tão somente o candidato relacionado nos termos do Anexo Único deste edital, nos dias e horários estipulados neste Edital.



**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**

1.5 O treinamento para a realização da Avaliação das Capacidades Físicas, assim como o aquecimento ou realização de qualquer exercício preparatório para os testes, será de responsabilidade do(a) candidato(a).

1.6 O candidato será considerado APTO ou INAPTO em razão de seu desempenho na Avaliação das Capacidades Físicas. De outro modo, sendo considerado inapto ou ausente, o candidato será eliminado do concurso, não prosseguindo na fase subsequente.

1.7 Os casos de alterações orgânicas (estados menstruais, indisposições, câimbras ou contusões), bem como qualquer outra condição que impossibilite o avaliado de submeter-se às provas ou diminua a sua capacidade física e/ou orgânica, não serão levados em consideração, não sendo deferido nenhum tratamento diferenciado a qualquer avaliado, em conformidade com o art. 52 do Decreto nº 2100/2022, de 27 de abril de 2022.

1.8 O candidato que deixar de observar as regras dos itens 1.3 e 1.3.1 deste Edital, será automaticamente eliminado, e se presente, será retirado do local de prova, não prosseguindo nas demais fases do concurso.

1.9 No local e data da aplicação do teste, não será disponibilizado ao candidato "Vaga de Estacionamento" ou "Guarda Volumes" assim, o Corpo de Bombeiros Militar não se responsabilizará pela perda ou extravio de documentos, objetos ou equipamentos eletrônicos ocorridos no local de realização das provas, nem por danos neles causados, ficando o candidato como único responsável pela guarda e acondicionamento de seus pertences.

1.10 Será excluído da 3ª Fase – Avaliação das Capacidades Físicas, o candidato que:

- a) apresentar-se após o horário estabelecido neste Edital, não se admitindo qualquer tolerância;
- b) apresentar-se em local e data diferente daqueles constantes na convocação oficial;
- c) não comparecer a qualquer dos testes, seja qual for o motivo alegado;
- d) não apresentar documento Oficial que bem o identifique;
- e) ausentar-se do local de aplicação do teste;
- f) estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;
- g) lançar mão de meios ilícitos ou implementos para a execução da Avaliação;
- h) não devolver integralmente o material quando recebido;
- i) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

1.11 Ao ingressar no local de realização dos testes, o candidato deverá manter desligado qualquer aparelho eletrônico que esteja sob sua posse, ainda que os sinais de alarme estejam nos modos de vibração e silencioso.

1.11.1 É aconselhável que os candidatos retirem as baterias dos celulares, garantindo que nenhum som seja emitido, inclusive do despertador caso esteja ativado.



**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**

1.12 É de inteira responsabilidade do candidato a hidratação e reposição alimentar durante o período de realização dos testes.

1.13 Será permitido ao candidato o uso de relógio de pulso durante a realização da Corrida de 12 minutos, porém o resultado oficial será baseado no relógio da banca avaliadora.

1.14 Será oportunizado ao candidato inapto o prazo de 02 (dois) dias úteis para interposição de recurso quanto à 3ª Fase – Avaliação das Capacidades Físicas, após a publicação do Resultado Preliminar.

## **2. DA AVALIAÇÃO DAS CAPACIDADES FÍSICAS**

2.1 O candidato terá somente 01 (uma) tentativa para realização de cada teste que compõe a Avaliação das Capacidades Físicas, objetivando alcançar o índice mínimo no Padrão de Desempenho Físico Individual, previsto no Art. 8º do Decreto nº 2.100, de 27 de abril de 2022 e item 2.3 deste Edital.

2.2 Os testes componentes da Avaliação das Capacidades Físicas deverão ser realizados conforme os seguintes protocolos de execução:

2.2.1 Flexão de Cotovelos na Barra Fixa - Masculino: a barra deve ser instalada a uma altura tal, que o avaliado, mantendo-se pendurado com os cotovelos em extensão total, não tenha contato dos pés com o solo. A posição da pegada é pronada (com o dorso da mão voltado para o rosto) e a abertura entre as mãos é aproximadamente a largura dos ombros. Após assumir essa posição, o avaliado aguardará a liberação da comissão para iniciar o teste (no máximo 2 segundos) com sinal/comando sonoro adequado, então elevará o corpo até que o queixo ultrapasse o nível superior da barra, e retornará à posição inicial (com os cotovelos em extensão total). O ciclo de movimento é repetido tantas vezes quanto possível, sem limite de tempo. Será contado o número de movimentos (ciclos) completados corretamente. Será verificado se os cotovelos estão em extensão para o início de todas as flexões. É permitido repouso entre um movimento e outro, contudo o avaliado NÃO poderá tocar os pés nem no chão nem nos apoios laterais da barra, nem soltar as mãos da barra, fatos que encerrarão a avaliação, sendo computadas apenas as repetições corretas até o momento. Não é permitido movimento de quadril ou pernas e extensão da coluna cervical como formas de auxiliar na execução da prova. Não será permitido o uso de acessórios ou próteses.

2.2.2 Flexão de Cotovelos na Barra Fixa – Feminino: a posição da pegada é pronada e a abertura entre as mãos é aproximadamente a largura dos ombros, cotovelos em extensão total, devendo o corpo (tronco e membros inferiores) estar ereto e paralelo ao solo, formando um ângulo aproximado de 90º com os membros superiores (que estarão estendidos), os pés deverão estar apoiados em uma cadeira ou suporte escalonado disposto pela coordenação da prova. Após assumir essa posição, a avaliada aguardará a liberação da comissão para iniciar o teste (no máximo 2 segundos) com sinal/comando sonoro adequado, flexionará simultaneamente os cotovelos, permanecendo com os pés apoiados, elevará seu corpo ereto até próximo da barra (em torno de 8 centímetros do dispositivo, encostando na garrafa plástica posicionada na face inferior da barra), sem rotações de tronco, encostará na garrafa com a região esternal, retornará à posição



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

inicial descrita acima, quando completará um movimento. O teste é dinâmico, não sendo, portanto, permitido abandonar o implemento entre as repetições a título de repouso nem tampouco encostar no chão durante o teste, situação que encerrará automaticamente o teste. Somente serão computados os movimentos realizados conforme a descrição acima, não sendo permitido receber qualquer tipo de ajuda física. O posicionamento do suporte escalonado e do tórax à barra deverão ser testados e corrigidos antes de iniciarem as execuções para evitar a anulação da avaliação. Não será permitido o uso de acessórios ou próteses.

2.2.3 Resistência Abdominal em 1 minuto: o(a) avaliado(a) posiciona-se em decúbito dorsal com os antebraços cruzados sobre a face anterior do tórax e os dedos das mãos tocando os ombros, permanecendo assim durante a execução dos movimentos, o quadril e joelhos fletidos e com os pés apoiados no solo, um avaliador/colaborador deverá auxiliar na estabilidade dos membros inferiores. A avaliação é iniciada com sinal/comando sonoro adequado e finalizada após 1 minuto com o sinal/comando sonoro adequado. O (A) avaliado (a) eleva a região dorsal flexionando o tronco sem rotações até que ocorra o contato simultâneo dos cotovelos com a face anterior da coxa, em seguida retorna à posição inicial até que com a região infraespinhal da região dorsal toque o solo, um avaliador deverá posicionar uma mão espalmada abaixo da região escapular para conferir o contato, quando completa uma repetição. O(a) avaliado(a) não poderá retirar os quadris do solo, afastar os braços do tórax no intuito de tomar impulso, o repouso entre os movimentos é permitido.

2.2.4 Natação 100 metros: O(a) avaliado(a) poderá optar pela saída no bloco, borda ou no interior da piscina, apoiado em uma das bordas no sentido do comprimento. O início do teste é determinado através de um silvo de apito, precedido da palavra "Atenção" ou outro sinal sonoro adequado, quando então será acionado o cronômetro. O(a) avaliado(a) deverá se deslocar no meio líquido, percorrer a distância de 100 (cem) metros, no sentido indicado, em qualquer estilo, sendo registrado o tempo em minuto e segundo. Após o início do teste, o avaliado não poderá se apoiar, com qualquer parte do corpo, nas bordas laterais, nas raíais, ou tocar o pé no fundo da piscina, será considerado como INAPTO. É permitido o apoio nas bordas para a realização das viradas, porém sem interrupção da execução do teste ou descanso. O (a) candidato (a) poderá utilizar touca, tampão de ouvido e óculos de natação. É vedada a utilização de palmares, nadadeiras, flutuadores e outros meios que auxiliem no deslocamento.

2.2.5 Flexão de Braços sobre o step – Masculino: com o apoio de frente sobre o Step o avaliado se posiciona, com o corpo ereto, cotovelos estendidos, mãos apoiadas nos steps, abertura entre as mãos obedecendo aproximadamente à largura dos ombros, pernas estendidas, pés próximos ou unidos, pontas dos pés apoiadas no step. Após assumir essa posição, o avaliado aguardará a liberação da comissão para iniciar o teste (no máximo 2 segundos) com sinal/comando sonoro adequado, flexionará simultaneamente os cotovelos, afastados do tronco, com os braços formando um ângulo aproximado de 45º com o tronco, até que os ombros e dorso estejam abaixo dos cotovelos, retornando em seguida à posição inicial com os cotovelos estendidos, completando um ciclo de movimento. É permitido repouso de até 02 segundos entre repetições desde que não haja abaixamento ou levantamento dos quadris, no entanto,



**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**

caso ocorra, será chamada a atenção do avaliado para que não repita tal erro, na segunda chamada de atenção, o teste será encerrado e computadas as execuções corretas até o momento. Caso haja contato dos joelhos, quadris ou tórax com o solo durante a execução, o teste encerrará automaticamente e serão computadas apenas as executadas corretamente. Os steps utilizados para execução do teste serão todos da mesma altura.

2.2.6 Flexão de Braços sobre o step – Feminino: com o apoio de frente sobre o Step a avaliada se posiciona, com o corpo ereto, cotovelos estendidos, mãos apoiadas nos steps, abertura entre as mãos obedecendo aproximadamente à largura dos ombros, quadris estendidos, pernas unidas, joelhos apoiados no step. Após assumir essa posição, a avaliada aguardará a liberação da comissão para iniciar o teste (no máximo 2 segundos) com sinal/comando sonoro adequado, flexionará simultaneamente os cotovelos, afastados do tronco, com os braços formando um ângulo aproximado de 45º com o tronco, até que os ombros e dorso estejam abaixo dos cotovelos, retornando em seguida à posição inicial com os cotovelos estendidos, completando um ciclo de movimento. É permitido repouso de até 02 segundos entre repetições desde que não haja abaixamento ou levantamento dos quadris, no entanto, caso ocorra, será chamada a atenção da avaliada para que não repita tal erro, na segunda chamada de atenção, o teste será encerrado e computadas as execuções corretas até o momento. Caso haja contato dos quadris ou tórax com o solo durante a execução, o teste encerrará automaticamente e serão computadas apenas as executadas corretamente. Os steps utilizados para execução do teste serão todos da mesma altura.

2.2.7 Corrida de Velocidade – 50 metros: o posicionamento para início da avaliação será anterior à linha de largada (sem pisar ou ultrapassá-la), afastamento anteroposterior das pernas e leve inclinação do tronco à frente. A liberação para início do deslocamento será através de sinal/comando sonoro adequado e acionamento simultâneo do cronômetro, momento em que o avaliado começará a correr a distância de 50 metros no menor tempo possível. O teste será finalizado quando o militar cruzar o torso na linha de chegada e assim parando-se o cronômetro, braços e pernas são desconsiderados.

2.2.8 Corrida de 12 minutos: os avaliados ficam na posição inicial de pé, e após a liberação da coordenação com sinal/comando sonoro adequado começarão o deslocamento devendo percorrer a maior distância possível no tempo de 12 minutos. É permitido ao candidato caminhar, sendo vedada dar ou receber qualquer ajuda externa, atrapalhar a corrida de outro candidato, fatos que implicarão na anulação de sua avaliação.

2.3 Os índices mínimos para alcance da aptidão na Avaliação das Capacidades Físicas são os constantes das tabelas seguintes:



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

TABELA DE SUFICIÊNCIA MASCULINA

| DIA | TESTES                            | ÍNDICE                 |
|-----|-----------------------------------|------------------------|
| 1º  | FLEXÃO NA BARRA FIXA              | 05 repetições          |
|     | RESISTÊNCIA ABDOMINAL EM 1 MINUTO | 40 repetições          |
|     | NATAÇÃO 100M                      | 02 minutos 10 segundos |
| 2º  | CORRIDA 2300M                     | 12 minutos             |
|     | FLEXÃO DE BRAÇOS SOBRE O STEP     | 30 repetições          |
|     | CORRIDA 50M                       | 09 segundos            |

TABELA DE SUFICIÊNCIA FEMININA

| DIA | TESTES                            | ÍNDICE                 |
|-----|-----------------------------------|------------------------|
| 1º  | FLEXÃO NA BARRA FIXA              | 09 repetições          |
|     | RESISTÊNCIA ABDOMINAL EM 1 MINUTO | 38 repetições          |
|     | NATAÇÃO 100M                      | 02 minutos 40 segundos |
| 2º  | CORRIDA 2100M                     | 12 minutos             |
|     | FLEXÃO DE BRAÇOS SOBRE O STEP     | 28 repetições          |
|     | CORRIDA 50M                       | 10 segundos            |

3. DOS LOCAIS E DATAS

| 1º DIA                                                  |                |               |
|---------------------------------------------------------|----------------|---------------|
| LOCAL: QUARTEL DO COMANDO GERAL DO BOMBEIRO MILITAR     |                |               |
| ENDEREÇO: RUA HAMILTON SILVA, Nº 1647                   |                |               |
| BAIRRO: SANTA RITA                                      | CIDADE: MACAPÁ | ESTADO: AMAPÁ |
| DATA: CONFORME ANEXO ÚNICO                              |                |               |
| HORÁRIO DE ABERTURA DOS PORTÕES: CONFORME ANEXO ÚNICO   |                |               |
| HORÁRIO DE FECHAMENTO DOS PORTÕES: CONFORME ANEXO ÚNICO |                |               |

| 2º DIA                                                  |                |               |                |
|---------------------------------------------------------|----------------|---------------|----------------|
| LOCAL: ESTÁDIO MILTON DE SOUZA CORREIA                  |                |               |                |
| ENDEREÇO: JARDIM MARCO ZERO                             |                |               |                |
| BAIRRO: ZERÃO                                           | CIDADE: MACAPÁ | ESTADO: AMAPÁ | CEP: 68903-419 |
| DATA: CONFORME ANEXO ÚNICO                              |                |               |                |
| HORÁRIO DE ABERTURA DOS PORTÕES: CONFORME ANEXO ÚNICO   |                |               |                |
| HORÁRIO DE FECHAMENTO DOS PORTÕES: CONFORME ANEXO ÚNICO |                |               |                |

Macapá/AP, 12 de dezembro de 2024.

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES  
Secretária de Estado da Administração  
Decreto nº 4650/2024



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

EDITAL N° 145/2024 - CONVOCAÇÃO PARA A 3ª FASE – AVALIAÇÃO DAS  
CAPACIDADES FÍSICAS

ANEXO ÚNICO

|                    |                                                                            |                                                                      |
|--------------------|----------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------|
| 2º DIA: 18/12/2024 |                                                                            | ABERTURA DOS PORTÕES: 07h00min<br>FECHAMENTO DOS PORTÕES: 07h30min   |
| CLAS.              | NOME                                                                       | NUMERAÇÃO DE PROVA<br>QUE DEVERÁ CONSTAR NA<br>CAMISETA DO CANDIDATO |
| 666                | GILSON DA CUNHA CARVALHO JUNIOR<br>(Processo nº 6056057-35.2024.8.03.0001) | 143                                                                  |

\* O candidato deverá se submeter à realização da fase de avaliação física, à partir do exercício de corrida aeróbica.



Cód. verificador: 350676332. Cód. CRC: 85EE306  
Documento assinado eletronicamente por CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES em 12/12/2024, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>



Protocolo 81703

PORTARIA N° 2082/2024 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 4650 de 05/06/2024 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020.

Considerando, o art. 10 da Lei nº 0066 de 03/05/1993, que regulamenta a Progressão Funcional como avanço do servidor de uma referencia para a seguinte, na mesma carreira;

Considerando a Lei nº 0618 de 17 de julho de 2001, que estabelece o interstício mínimo de 18 (dezoito) meses para a concessão da Progressão Funcional dos Servidores Públicos do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá;

Considerando que para a concessão da progressão, o servidor deverá cumprir o interstício mínimo de 18 meses sem que tenha ausência injustificada ao serviço ou sofrido penalidade disciplinar prevista no Regime Jurídico Único dos Servidores Estaduais.

Considerando os critérios regulamentados pelos Planos de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores Públicos Efetivos do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá, quanto ao desenvolvimento do servidor no cargo em que ocupa, por meio de progressão funcional;

Considerando, ainda, que as Fichas de Avaliação de Desempenho, para efeito de progressão, foram encaminhadas à Secretaria de Estado da Administração - SEAD, conforme registros existentes no NCP/CGP/SEAD;

RESOLVE:

**Art. 1º - Conceder Progressão Funcional**, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo **FISCALIZAÇÃO AGROPECUÁRIA**, 1 Padrão de Progressão Funcional, nos termos da Lei nº 2313, de 09 de abril de 2018:.

| Cargo: AUDITOR FISCAL AGROPECUARIO - 2012 |           |                                          |                        |        |                   |
|-------------------------------------------|-----------|------------------------------------------|------------------------|--------|-------------------|
| Nº                                        | Matrícula | Nome                                     | Classe PadrãoDe / Para |        | Efeito Financeiro |
| 1                                         | 0105699-9 | ROMILDA LUCIANA BATISTA CORREIA TRINDADE | 2ª/II                  | 2ª/III | 28/03/2024        |

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 12 de dezembro de 2024  
CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES  
Secretária de Estado da Administração

Protocolo 81632



## PORTARIA Nº 2083/2024 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 4650 de 05/06/2024 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020.

Considerando, o art. 10 da Lei nº 0066 de 03/05/1993, que regulamenta a Progressão Funcional como avanço do servidor de uma referência para a seguinte, na mesma carreira;

Considerando a Lei nº 0618 de 17 de julho de 2001, que estabelece o interstício mínimo de 18 (dezoito) meses para a concessão da Progressão Funcional dos Servidores Públicos do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá;

Considerando que para a concessão da progressão, o servidor deverá cumprir o interstício mínimo de 18 meses sem que tenha ausência injustificada ao serviço ou sofrido penalidade disciplinar prevista no Regime Jurídico Único dos Servidores Estaduais.

Considerando os critérios regulamentados pelos Planos de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores Públicos Efetivos do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá, quanto ao desenvolvimento do servidor no cargo em que ocupa, por meio de progressão funcional;

Considerando, ainda, que as Fichas de Avaliação de Desempenho, para efeito de progressão, foram encaminhadas à Secretaria de Estado da Administração - SEAD, conforme registros existentes no NCP/CGP/SEAD;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Conceder Progressão Funcional**, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo **GESTÃO GOVERNAMENTAL**, nos termos do **art. 13, da Lei nº 1296, de 05 de janeiro de 2009**..

| Cargo: ANALISTA DE FINANÇAS E CONTROLE - 2020 |           |                                            |                            |       |                      |
|-----------------------------------------------|-----------|--------------------------------------------|----------------------------|-------|----------------------|
| Nº                                            | Matrícula | Nome                                       | Classe Padrão<br>De / Para |       | Efeito<br>Financeiro |
| 1                                             | 0969852-3 | ANA CLARA CARVALHO FONTENELLE<br>DE ARAUJO | 3ª/III                     | 3ª/IV | 28/10/2024           |
| 2                                             | 0965761-4 | SARA AIRES DE OLIVEIRA                     | 3ª/III                     | 3ª/IV | 07/10/2024           |

| Cargo: ANALISTA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO - 2020 |           |                       |                            |       |                      |
|----------------------------------------------------|-----------|-----------------------|----------------------------|-------|----------------------|
| Nº                                                 | Matrícula | Nome                  | Classe Padrão<br>De / Para |       | Efeito<br>Financeiro |
| 3                                                  | 0969962-7 | CAIO CESAR VIANA REIS | 3ª/III                     | 3ª/IV | 07/10/2024           |
| 4                                                  | 0969942-2 | NARA BATISTA DE LIMA  | 3ª/III                     | 3ª/IV | 07/10/2024           |

| Cargo: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - 2002 |           |      |                            |  |                      |
|-----------------------------------------|-----------|------|----------------------------|--|----------------------|
| Nº                                      | Matrícula | Nome | Classe Padrão<br>De / Para |  | Efeito<br>Financeiro |

|   |           |                            |        |        |            |
|---|-----------|----------------------------|--------|--------|------------|
| 5 | 0061366-5 | ISAIAS DA SILVA E SILVA    | 1ª/II  | 1ª/III | 01/04/2023 |
|   |           |                            | 1ª/III | 1ª/IV  | 01/10/2024 |
| 6 | 0061401-7 | PAULINO ROCHA BARBOSA      | 1ª/III | 1ª/IV  | 01/10/2024 |
| 7 | 0061553-6 | TANIA MARA CASTRO ASSUNCAO | 1ª/III | 1ª/IV  | 01/04/2024 |

**Cargo: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - 2020**

| Nº | Matrícula | Nome                            | Classe Padrão<br>De / Para |       | Efeito<br>Financeiro |
|----|-----------|---------------------------------|----------------------------|-------|----------------------|
| 8  | 0969933-3 | ARIANE BORGES DE OLIVEIRA       | 3ª/III                     | 3ª/IV | 13/10/2024           |
| 9  | 0969927-9 | DANIELA BENICIO DOS SANTOS      | 3ª/III                     | 3ª/IV | 15/10/2024           |
| 10 | 0969805-1 | DARLISSON NOGUEIRA DA SILVA     | 3ª/III                     | 3ª/IV | 08/10/2024           |
| 11 | 0969794-2 | JONATHAN MARREIRO FEITOSA       | 3ª/III                     | 3ª/IV | 14/10/2024           |
| 12 | 0969957-0 | KARINA TEIXEIRA DA SILVA        | 3ª/III                     | 3ª/IV | 26/11/2024           |
| 13 | 0969818-3 | LUIS GUSTAVO DOS SANTOS LUSTOSA | 3ª/III                     | 3ª/IV | 08/10/2024           |
| 14 | 0969773-0 | LUIZ FELIPE FURTADO SOUSA       | 3ª/III                     | 3ª/IV | 14/10/2024           |
| 15 | 0969820-5 | MARTA BARBOSA FARIAS            | 3ª/III                     | 3ª/IV | 15/10/2024           |
| 16 | 0970117-6 | RAILAN PINHEIRO FERREIRA        | 3ª/III                     | 3ª/IV | 15/10/2024           |
| 17 | 0969732-2 | SAMARA GEMAQUE SUSSUARANA       | 3ª/III                     | 3ª/IV | 14/10/2024           |

**Cargo: AUXILIAR ADMINISTRATIVO - APOIO A GESTAO - 1989**

| Nº | Matrícula | Nome                       | Classe Padrão<br>De / Para |            | Efeito<br>Financeiro |
|----|-----------|----------------------------|----------------------------|------------|----------------------|
| 18 | 0049604-9 | JOSE BARAUNA TELES DO VALE | ESPECIAL<br>/IV            | ESPECIAL/V | 02/10/2023           |

**Cargo: AUXILIAR ADMINISTRATIVO - APOIO A GESTAO - 1994**

| Nº | Matrícula | Nome                              | Classe Padrão<br>De / Para |            | Efeito<br>Financeiro |
|----|-----------|-----------------------------------|----------------------------|------------|----------------------|
| 19 | 0033675-0 | IVETE GOMES PEREIRA               | ESPECIAL<br>/IV            | ESPECIAL/V | 02/10/2023           |
| 20 | 0033606-8 | IZABEL CRISTINA DE JESUS SILVEIRA | ESPECIAL<br>/IV            | ESPECIAL/V | 02/10/2023           |
| 21 | 0033603-3 | JOELMA MARIA SANTOS COSTA         | ESPECIAL<br>/IV            | ESPECIAL/V | 02/10/2023           |
| 22 | 0033600-9 | LUCIRENE DA SILVA PIRES           | ESPECIAL<br>/IV            | ESPECIAL/V | 02/10/2023           |
| 23 | 0033702-1 | MANOEL RAMOS MONTEIRO             | ESPECIAL<br>/IV            | ESPECIAL/V | 02/10/2023           |
| 24 | 0033697-1 | MARIA DE JESUS FIGUEIREDO COSTA   | ESPECIAL<br>/IV            | ESPECIAL/V | 02/10/2023           |
| 25 | 0034493-1 | MARIA DEUZARINA PAIVA DE SOUZA    | ESPECIAL<br>/IV            | ESPECIAL/V | 02/10/2023           |

**Cargo: AUXILIAR ADMINISTRATIVO - APOIO A GESTAO - 2018**

| Nº | Matrícula | Nome                 | Classe Padrão<br>De / Para |       | Efeito<br>Financeiro |
|----|-----------|----------------------|----------------------------|-------|----------------------|
| 26 | 0966735-0 | VANUZA GOMES E SILVA | 2ª/IV                      | 2ª/V  | 01/11/2022           |
|    |           |                      | 2ª/V                       | 2ª/VI | 01/05/2024           |

| Cargo: TECNICO EM INFORMATICA - 1994 |           |                                |                            |            |                      |
|--------------------------------------|-----------|--------------------------------|----------------------------|------------|----------------------|
| Nº                                   | Matrícula | Nome                           | Classe Padrão<br>De / Para |            | Efeito<br>Financeiro |
| 27                                   | 0034382-0 | FERNANDO AUGUSTO DE SOUZA DIAS | ESPECIAL<br>/IV            | ESPECIAL/V | 02/10/2023           |

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 12 de dezembro de 2024

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES  
Secretária de Estado da Administração



Cód. verificador: 350463490. Cód. CRC: EBAA15E  
Documento assinado eletronicamente por CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES em 12/12/2024, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://www.sigdoc.ap.gov.br/autenticador>





## PORTARIA Nº 2084/2024 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 4650 de 05/06/2024 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020.

Considerando, o art. 10 da Lei nº 0066 de 03/05/1993, que regulamenta a Progressão Funcional como avanço do servidor de uma referência para a seguinte, na mesma carreira;

Considerando a Lei nº 0618 de 17 de julho de 2001, que estabelece o interstício mínimo de 18 (dezoito) meses para a concessão da Progressão Funcional dos Servidores Públicos do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá;

Considerando que para a concessão da progressão, o servidor deverá cumprir o interstício mínimo de 18 meses sem que tenha ausência injustificada ao serviço ou sofrido penalidade disciplinar prevista no Regime Jurídico Único dos Servidores Estaduais.

Considerando os critérios regulamentados pelos Planos de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores Públicos Efetivos do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá, quanto ao desenvolvimento do servidor no cargo em que ocupa, por meio de progressão funcional;

Considerando, ainda, que as Fichas de Avaliação de Desempenho, para efeito de progressão, foram encaminhadas à Secretaria de Estado da Administração - SEAD, conforme registros existentes no NCP/CGP/SEAD;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Conceder Progressão Funcional**, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo **Magistério**, nos termos do art. 33, da Lei nº **0949**, de 23 de dezembro de 2005:.

| Cargo: AUXILIAR EDUCACIONAL - 2014 |           |                         |                            |      |                      |
|------------------------------------|-----------|-------------------------|----------------------------|------|----------------------|
| Nº                                 | Matrícula | Nome                    | Classe Padrão<br>De / Para |      | Efeito<br>Financeiro |
| 1                                  | 0116240-3 | CARLOS EDUARDO PINHEIRO | 3ª/VI                      | 2ª/I | 26/06/2023           |

| Cargo: AUXILIAR EDUCACIONAL - 2018 |           |                           |                            |       |                      |
|------------------------------------|-----------|---------------------------|----------------------------|-------|----------------------|
| Nº                                 | Matrícula | Nome                      | Classe Padrão<br>De / Para |       | Efeito<br>Financeiro |
| 2                                  | 0111973-7 | MARIA LUCIA MAIA DE SOUZA | 3ª/III                     | 3ª/IV | 31/01/2023           |
|                                    |           |                           | 3ª/IV                      | 3ª/V  | 31/07/2024           |

| Cargo: ESPECIALISTA EM EDUCACAO-ME1 - 2014 |           |                                   |                            |           |                      |
|--------------------------------------------|-----------|-----------------------------------|----------------------------|-----------|----------------------|
| Nº                                         | Matrícula | Nome                              | Classe Padrão<br>De / Para |           | Efeito<br>Financeiro |
| 3                                          | 0115516-4 | WESLEANY FABRICIA DUARTE FERREIRA | NIVEL I/7                  | NIVEL I/8 | 25/10/2024           |

**Cargo: PEDAGOGO-MP1 - 2006**

| Nº | Matrícula | Nome                       | Classe Padrão<br>De / Para |            | Efeito<br>Financeiro |
|----|-----------|----------------------------|----------------------------|------------|----------------------|
| 4  | 0085892-7 | ELIANE BARRÊTO DA COSTA    | NIVEL I/12                 | NIVEL I/13 | 01/03/2024           |
| 5  | 0085547-2 | JUCINEIDE RODRIGUES FARIAS | NIVEL I/11                 | NIVEL I/12 | 01/09/2022           |
|    |           |                            | NIVEL I/12                 | NIVEL I/13 | 01/03/2024           |

**Cargo: PEDAGOGO-MP2 - 2002**

| Nº | Matrícula | Nome                               | Classe Padrão<br>De / Para |             | Efeito<br>Financeiro |
|----|-----------|------------------------------------|----------------------------|-------------|----------------------|
| 6  | 0061503-0 | CLEINA ROSANGILA SANTOS DA FONSECA | NIVEL II/15                | NIVEL II/16 | 01/10/2024           |
| 7  | 0063540-5 | ROSANGELA MACHADO DA SILVA         | NIVEL II/15                | NIVEL II/16 | 01/10/2024           |

**Cargo: PEDAGOGO-MP2 - 2009**

| Nº | Matrícula | Nome                   | Classe Padrão<br>De / Para |             | Efeito<br>Financeiro |
|----|-----------|------------------------|----------------------------|-------------|----------------------|
| 8  | 0097462-5 | KETE ANI FERREIRA NERY | NIVEL II/10                | NIVEL II/11 | 29/10/2024           |

**Cargo: PEDAGOGO-MP2 - 2010**

| Nº | Matrícula | Nome                                 | Classe Padrão<br>De / Para |             | Efeito<br>Financeiro |
|----|-----------|--------------------------------------|----------------------------|-------------|----------------------|
| 9  | 0098043-9 | LAURINETE DO SOCORRO PALHETA CARDOSO | NIVEL II/09                | NIVEL II/10 | 23/09/2023           |

**Cargo: PEDAGOGO-MP2 - 2013**

| Nº | Matrícula | Nome                              | Classe Padrão<br>De / Para |             | Efeito<br>Financeiro |
|----|-----------|-----------------------------------|----------------------------|-------------|----------------------|
| 10 | 0112448-0 | ANDREIA PEDROSO DE ARAUJO         | NIVEL II/06                | NIVEL II/07 | 19/08/2022           |
|    |           |                                   | NIVEL II/07                | NIVEL II/08 | 19/02/2024           |
| 11 | 0111829-3 | ELENILDE FREITAS VASCONCELOS GAIA | NIVEL II/07                | NIVEL II/08 | 05/12/2023           |

**Cargo: PEDAGOGO-MP2 - 2014**

| Nº | Matrícula | Nome                    | Classe Padrão<br>De / Para |             | Efeito<br>Financeiro |
|----|-----------|-------------------------|----------------------------|-------------|----------------------|
| 12 | 0113916-9 | ELIZETE TAVARES VILHENA | NIVEL II/06                | NIVEL II/07 | 15/01/2023           |
|    |           |                         | NIVEL II/07                | NIVEL II/08 | 15/07/2024           |
| 13 | 0113874-0 | MARCELA QUEIROZ NUNES   | NIVEL II/07                | NIVEL II/08 | 16/07/2024           |
| 14 | 0113774-3 | SIMONE ALVES DE JESUS   | NIVEL II/07                | NIVEL II/08 | 16/07/2024           |

**Cargo: PEDAGOGO-MP3 - 2002**

| Nº | Matrícula | Nome                       | Classe Padrão<br>De / Para |              | Efeito<br>Financeiro |
|----|-----------|----------------------------|----------------------------|--------------|----------------------|
| 15 | 0063539-1 | ROSILENE MARIA LOPES GOMES | NIVEL<br>III/15            | NIVEL III/16 | 01/10/2024           |

**Cargo: PROFESSOR CLASSE A1-40HS - 1994**

| Nº | Matrícula | Nome                                | Classe Padrão<br>De / Para |      | Efeito<br>Financeiro |
|----|-----------|-------------------------------------|----------------------------|------|----------------------|
| 16 | 0031454-4 | NAZARE DO SOCORRO CASTRO<br>BARBOSA | A/21                       | A/22 | 13/04/2022           |
|    |           |                                     | A/22                       | A/23 | 13/10/2023           |

**Cargo: PROFESSOR CLASSE A1-40HS - 1997**

| Nº | Matrícula | Nome               | Classe Padrão<br>De / Para |      | Efeito<br>Financeiro |
|----|-----------|--------------------|----------------------------|------|----------------------|
| 17 | 0043931-2 | LIDIA MIRA MACHADO | A/19                       | A/20 | 07/10/2023           |

**Cargo: PROFESSOR CLASSE A1-40HS - 2002**

| Nº | Matrícula | Nome                           | Classe Padrão<br>De / Para |      | Efeito<br>Financeiro |
|----|-----------|--------------------------------|----------------------------|------|----------------------|
| 18 | 0062813-1 | ALINE DO SOCORRO MATOS PEREIRA | A/15                       | A/16 | 01/10/2024           |
| 19 | 0062189-7 | CANDIDO DA SILVA LIMA          | A/14                       | A/15 | 01/04/2023           |
|    |           |                                | A/15                       | A/16 | 01/10/2024           |
| 20 | 0062160-9 | JAMAIRA DOS REIS JONAS         | A/15                       | A/16 | 01/10/2024           |

**Cargo: PROFESSOR CLASSE A1-40HS - 2006**

| Nº | Matrícula | Nome                                  | Classe Padrão<br>De / Para |      | Efeito<br>Financeiro |
|----|-----------|---------------------------------------|----------------------------|------|----------------------|
| 21 | 0089042-1 | SILVIO CLEVESTON GUEDES DOS<br>SANTOS | A/12                       | A/13 | 26/07/2024           |

**Cargo: PROFESSOR CLASSE A1-40HS - 2008**

| Nº | Matrícula | Nome                         | Classe Padrão<br>De / Para |      | Efeito<br>Financeiro |
|----|-----------|------------------------------|----------------------------|------|----------------------|
| 22 | 0093068-7 | ADRIANA DAVID DE VASCONCELOS | A/11                       | A/12 | 06/11/2024           |

**Cargo: PROFESSOR CLASSE A2-40HS - 2002**

| Nº | Matrícula | Nome                                  | Classe Padrão<br>De / Para |      | Efeito<br>Financeiro |
|----|-----------|---------------------------------------|----------------------------|------|----------------------|
| 23 | 0063483-2 | LUCILENE REIS PRIMAVERA               | A/15                       | A/16 | 01/10/2024           |
| 24 | 0062136-6 | MICKAELE MALEAMA SFAIR                | A/15                       | A/16 | 01/10/2024           |
| 25 | 0062909-0 | SUELI DO SOCORRO TELIS DE<br>CARVALHO | A/15                       | A/16 | 01/10/2024           |

| Cargo: PROFESSOR CLASSE A2-40HS - 2006 |           |                           |                            |      |                      |
|----------------------------------------|-----------|---------------------------|----------------------------|------|----------------------|
| Nº                                     | Matrícula | Nome                      | Classe Padrão<br>De / Para |      | Efeito<br>Financeiro |
| 26                                     | 0085518-9 | JOSE PLACIDO DA LUZ LOPES | A/11                       | A/12 | 01/09/2022           |
|                                        |           |                           | A/12                       | A/13 | 01/03/2024           |

| Cargo: PROFESSOR CLASSE A2-40HS - 2007 |           |                           |                            |      |                      |
|----------------------------------------|-----------|---------------------------|----------------------------|------|----------------------|
| Nº                                     | Matrícula | Nome                      | Classe Padrão<br>De / Para |      | Efeito<br>Financeiro |
| 27                                     | 0090751-0 | ZARDIL ASCILINO POLICARPO | A/10                       | A/11 | 11/07/2022           |
|                                        |           |                           | A/11                       | A/12 | 11/01/2024           |

| Cargo: PROFESSOR CLASSE A2-40HS - 2008 |           |                              |                            |      |                      |
|----------------------------------------|-----------|------------------------------|----------------------------|------|----------------------|
| Nº                                     | Matrícula | Nome                         | Classe Padrão<br>De / Para |      | Efeito<br>Financeiro |
| 28                                     | 0093081-4 | ELTON CHARLES DA ROCHA SILVA | A/11                       | A/12 | 29/10/2024           |

| Cargo: PROFESSOR CLASSE A3-20HS - 2002 |           |                          |                            |      |                      |
|----------------------------------------|-----------|--------------------------|----------------------------|------|----------------------|
| Nº                                     | Matrícula | Nome                     | Classe Padrão<br>De / Para |      | Efeito<br>Financeiro |
| 29                                     | 0062245-1 | GESIVALDO DE SOUZA COSTA | A/15                       | A/16 | 01/10/2024           |

| Cargo: PROFESSOR CLASSE A3-40HS - 2002 |           |                                      |                            |      |                      |
|----------------------------------------|-----------|--------------------------------------|----------------------------|------|----------------------|
| Nº                                     | Matrícula | Nome                                 | Classe Padrão<br>De / Para |      | Efeito<br>Financeiro |
| 30                                     | 0062113-7 | MANOEL ELCICLEUSON SOUZA DE CARVALHO | A/14                       | A/15 | 01/04/2023           |
|                                        |           |                                      | A/15                       | A/16 | 01/10/2024           |
| 31                                     | 0063533-2 | REGINA LUCIA DE ALMEIDA FIGUEREDO    | A/14                       | A/15 | 01/10/2024           |

| Cargo: PROFESSOR CLASSE A3-40HS - 2006 |           |                                 |                            |      |                      |
|----------------------------------------|-----------|---------------------------------|----------------------------|------|----------------------|
| Nº                                     | Matrícula | Nome                            | Classe Padrão<br>De / Para |      | Efeito<br>Financeiro |
| 32                                     | 0086437-4 | DANIELLE CRISTINA CRUZ DA SILVA | A/12                       | A/13 | 01/03/2024           |

| Cargo: PROFESSOR CLASSE A3-40HS - 2008 |           |                             |                            |      |                      |
|----------------------------------------|-----------|-----------------------------|----------------------------|------|----------------------|
| Nº                                     | Matrícula | Nome                        | Classe Padrão<br>De / Para |      | Efeito<br>Financeiro |
| 33                                     | 0093069-5 | ALINE DIAS DE SOUZA         | A/11                       | A/12 | 31/10/2024           |
| 34                                     | 0092621-3 | JOSE FRANCISCO MELO RIBEIRO | A/11                       | A/12 | 07/09/2024           |

**Cargo: PROFESSOR CLASSE A3-40HS - 2014**

| Nº | Matrícula | Nome                           | Classe Padrão<br>De / Para |      | Efeito<br>Financeiro |
|----|-----------|--------------------------------|----------------------------|------|----------------------|
| 35 | 0115241-6 | MARIA ANTONIA BRANDAO DA SILVA | A/07                       | A/08 | 08/10/2024           |
| 36 | 0115253-0 | MARINELMA COSTA DA SILVA       | A/07                       | A/08 | 08/10/2024           |
| 37 | 0115263-7 | VANDA MARIA UCHOA CAVALCANTE   | A/07                       | A/08 | 08/10/2024           |

**Cargo: PROFESSOR CLASSE A4-40HS - 2008**

| Nº | Matrícula | Nome                          | Classe Padrão<br>De / Para |      | Efeito<br>Financeiro |
|----|-----------|-------------------------------|----------------------------|------|----------------------|
| 38 | 0093574-3 | KATIA MARIA BARBOSA DOS ANJOS | A/11                       | A/12 | 29/10/2024           |

**Cargo: PROFESSOR CLASSE C1-20HS - 2002**

| Nº | Matrícula | Nome                     | Classe Padrão<br>De / Para |      | Efeito<br>Financeiro |
|----|-----------|--------------------------|----------------------------|------|----------------------|
| 39 | 0061368-1 | JARAGUASSU BRAGA CARDOSO | C/14                       | C/15 | 01/04/2023           |
|    |           |                          | C/15                       | C/16 | 01/10/2024           |

**Cargo: PROFESSOR CLASSE C1-40HS - 1994**

| Nº | Matrícula | Nome                         | Classe Padrão<br>De / Para |      | Efeito<br>Financeiro |
|----|-----------|------------------------------|----------------------------|------|----------------------|
| 40 | 0032073-0 | PAULO ROGERIO DA COSTA BRITO | C/21                       | C/22 | 06/05/2022           |
|    |           |                              | C/22                       | C/23 | 06/11/2023           |

**Cargo: PROFESSOR CLASSE C1-40HS - 1996**

| Nº | Matrícula | Nome                          | Classe Padrão<br>De / Para |      | Efeito<br>Financeiro |
|----|-----------|-------------------------------|----------------------------|------|----------------------|
| 41 | 0041577-4 | LUIZA ANTONIA RODRIGUES BELEM | C/20                       | C/21 | 01/01/2024           |
| 42 | 0042157-0 | MARCIONE BARRETO FIGUEIREDO   | C/19                       | C/20 | 25/01/2023           |
|    |           |                               | C/20                       | C/21 | 25/07/2024           |

**Cargo: PROFESSOR CLASSE C1-40HS - 2006**

| Nº | Matrícula | Nome                      | Classe Padrão<br>De / Para |      | Efeito<br>Financeiro |
|----|-----------|---------------------------|----------------------------|------|----------------------|
| 43 | 0087207-5 | GRACIETE FREIRE LOPES     | C/12                       | C/13 | 25/04/2024           |
| 44 | 0088520-7 | LUCIANA BATISTA MAGALHAES | C/12                       | C/13 | 12/07/2024           |
| 45 | 0088517-7 | MICHELA DE SENA ALVES     | C/12                       | C/13 | 12/07/2024           |

**Cargo: PROFESSOR CLASSE C1-40HS - 2008**

| Nº | Matrícula | Nome                            | Classe Padrão<br>De / Para |      | Efeito<br>Financeiro |
|----|-----------|---------------------------------|----------------------------|------|----------------------|
| 46 | 0092883-6 | MARIA VALDELICE RODRIGUES SILVA | C/11                       | C/12 | 17/10/2024           |

**Cargo: PROFESSOR CLASSE C1-40HS - 2009**

| Nº | Matrícula | Nome                      | Classe Padrão<br>De / Para |      | Efeito<br>Financeiro |
|----|-----------|---------------------------|----------------------------|------|----------------------|
| 47 | 0097267-3 | IVANE RAMOS DO NASCIMENTO | C/10                       | C/11 | 30/09/2024           |

**Cargo: PROFESSOR CLASSE C1-40HS - 2014**

| Nº | Matrícula | Nome                    | Classe Padrão<br>De / Para |      | Efeito<br>Financeiro |
|----|-----------|-------------------------|----------------------------|------|----------------------|
| 48 | 0114126-0 | DIEGO DE SOUZA DA SILVA | C/06                       | C/07 | 14/01/2023           |
|    |           |                         | C/07                       | C/08 | 14/07/2024           |
| 49 | 0115262-9 | VALDENIA DUARTE SALES   | C/06                       | C/07 | 08/04/2023           |
|    |           |                         | C/07                       | C/08 | 08/10/2024           |

**Cargo: PROFESSOR CLASSE C2 -20HS - 2002**

| Nº | Matrícula | Nome                                  | Classe Padrão<br>De / Para |      | Efeito<br>Financeiro |
|----|-----------|---------------------------------------|----------------------------|------|----------------------|
| 50 | 0061860-8 | ALEXSANDRA SILVA DE ANDRADE           | C/14                       | C/15 | 01/04/2023           |
|    |           |                                       | C/15                       | C/16 | 01/10/2024           |
| 51 | 0061854-3 | ELIANE LAMEIRA VIEIRA SOUSA           | C/15                       | C/16 | 01/10/2024           |
| 52 | 0062260-5 | ELICIVALDO DOS SANTOS DUARTE          | C/15                       | C/16 | 01/10/2024           |
| 53 | 0063340-2 | EMANUEL DA SILVA GUEDES               | C/15                       | C/16 | 01/10/2024           |
| 54 | 0061523-4 | GERALDO PENA CORDEIRO                 | C/15                       | C/16 | 01/10/2024           |
| 55 | 0061517-0 | GILVAN VALADARES CARDOSO              | C/15                       | C/16 | 01/10/2024           |
| 56 | 0061465-3 | GLAUBER DUARTE NERI                   | C/15                       | C/16 | 10/04/2022           |
| 57 | 0061211-1 | JOAQUIM FELIPE CORREA GARCIA          | C/15                       | C/16 | 01/10/2024           |
| 58 | 0062145-5 | JONECILDA NUNES DE SOUSA              | C/15                       | C/16 | 01/10/2024           |
| 59 | 0061439-4 | KATIA GURJAO FARIAS PINTO             | C/15                       | C/16 | 01/10/2024           |
| 60 | 0061712-1 | MARCIA REGINA FERREIRA AGUIAR RIBEIRO | C/15                       | C/16 | 01/10/2024           |
| 61 | 0061743-1 | MARIA GRAILDES GAIA MIRANDA FILHA     | C/14                       | C/15 | 01/04/2023           |
|    |           |                                       | C/15                       | C/16 | 01/10/2024           |
| 62 | 0061239-1 | MARIO AUGUSTO FERREIRA ALVES DA CUNHA | C/14                       | C/15 | 01/04/2023           |
|    |           |                                       | C/15                       | C/16 | 01/10/2024           |
| 63 | 0061280-4 | NUBIA MILANY DA SILVA MORAES          | C/15                       | C/16 | 01/10/2024           |

|    |           |                   |      |      |            |
|----|-----------|-------------------|------|------|------------|
| 64 | 0062006-8 | PAULO SILVA CUNHA | C/15 | C/16 | 01/10/2024 |
|----|-----------|-------------------|------|------|------------|

**Cargo: PROFESSOR CLASSE C2 -40HS - 1994**

| Nº | Matrícula | Nome                                  | Classe Padrão<br>De / Para |      | Efeito<br>Financeiro |
|----|-----------|---------------------------------------|----------------------------|------|----------------------|
| 65 | 0031916-3 | ANTONIO DE OLIVEIRA COSTA             | C/22                       | C/23 | 06/11/2023           |
| 66 | 0031798-5 | MARY HELLEN BRITO DA SILVA            | C/22                       | C/23 | 05/11/2023           |
| 67 | 0031422-6 | ZILDENEZ RABELO DA SILVA<br>ISACKSSON | C/21                       | C/22 | 03/05/2022           |
|    |           |                                       | C/22                       | C/23 | 03/11/2023           |

**Cargo: PROFESSOR CLASSE C2 -40HS - 1996**

| Nº | Matrícula | Nome                               | Classe Padrão<br>De / Para |      | Efeito<br>Financeiro |
|----|-----------|------------------------------------|----------------------------|------|----------------------|
| 68 | 0041598-7 | CREUSA MARIA ALCANTARA DE OLIVEIRA | C/20                       | C/21 | 01/01/2024           |
| 69 | 0041438-7 | DIENNE QUARESMA DE OLIVEIRA        | C/20                       | C/21 | 24/12/2023           |
| 70 | 0040714-3 | FRANCISCO FERREIRA OLIVEIRA        | C/20                       | C/21 | 30/11/2023           |
| 71 | 0042260-6 | REGINA LUCIA SOARES MARINHO        | C/20                       | C/21 | 25/07/2024           |
| 72 | 0041414-0 | SANDRA MARIA DOS SANTOS C DE MOURA | C/20                       | C/21 | 18/12/2023           |
| 73 | 0042435-8 | VALNICE DE SOUZA LIMA SANTOS       | C/20                       | C/21 | 05/09/2024           |

**Cargo: PROFESSOR CLASSE C2 -40HS - 1997**

| Nº | Matrícula | Nome                                | Classe Padrão<br>De / Para |      | Efeito<br>Financeiro |
|----|-----------|-------------------------------------|----------------------------|------|----------------------|
| 74 | 0042914-7 | JIMMY DO SOCORRO DE MORAES ALBARADO | C/17                       | C/18 | 24/07/2023           |
| 75 | 0043129-0 | RONETI FERREIRA LOBATO              | C/19                       | C/20 | 07/08/2023           |

**Cargo: PROFESSOR CLASSE C2 -40HS - 2002**

| Nº | Matrícula | Nome                                    | Classe Padrão<br>De / Para |      | Efeito<br>Financeiro |
|----|-----------|-----------------------------------------|----------------------------|------|----------------------|
| 76 | 0061982-5 | ANA MARIA VIDAL BARBOSA                 | C/15                       | C/16 | 01/10/2024           |
| 77 | 0061247-2 | ANA SUELI PEREIRA MONTEIRO              | C/15                       | C/16 | 01/10/2024           |
| 78 | 0062789-5 | CRISTIANE FIGUEIREDO NUNES              | C/15                       | C/16 | 01/10/2024           |
| 79 | 0062242-7 | ELIZANGELA NARA DE ALBUQUERQUE MOURA    | C/15                       | C/16 | 01/10/2024           |
| 80 | 0061487-4 | EMERSON DA SILVA LEITE                  | C/15                       | C/16 | 01/10/2024           |
| 81 | 0063388-7 | FRANCOISE SAMPAIO OLIVEIRA              | C/15                       | C/16 | 01/10/2024           |
| 82 | 0062249-4 | GIOVANA VILHENA MONTEIRO                | C/15                       | C/16 | 01/10/2024           |
| 83 | 0062806-9 | GRACA MARIA SANTOS DE CASTRO DE ANDRADE | C/15                       | C/16 | 01/10/2024           |

|    |           |                                       |      |      |            |
|----|-----------|---------------------------------------|------|------|------------|
| 84 | 0062211-7 | IVANILSE SOCORRO MONTEIRO PAIXAO      | C/15 | C/16 | 01/10/2024 |
| 85 | 0062148-0 | JOAO ALEXANDRE GUEDES BACELAR         | C/15 | C/16 | 01/10/2024 |
| 86 | 0062743-7 | JOAO BOSCO SANTANA MOURA              | C/15 | C/16 | 01/10/2024 |
| 87 | 0062724-0 | JOSE VALDENOR MONTEIRO DO AMARAL      | C/15 | C/16 | 01/10/2024 |
| 88 | 0063434-4 | JOYCE FERREIRA DE SOUSA               | C/15 | C/16 | 01/10/2024 |
| 89 | 0062035-1 | MARGARIDA RODRIGUES DA COSTA          | C/15 | C/16 | 01/10/2024 |
| 90 | 0062741-0 | MARIA DO CARMO MATOS LIMA             | C/15 | C/16 | 01/10/2024 |
| 91 | 0061230-8 | MARIA RAIMUNDA MONTEIRO BARBOSA SILVA | C/15 | C/16 | 01/10/2024 |
| 92 | 0062722-4 | PRISCILLA COSTA BARBOSA SILVA         | C/15 | C/16 | 01/10/2024 |
| 93 | 0063541-3 | ROSANE PIMENTEL DE MATOS              | C/15 | C/16 | 01/10/2024 |
| 94 | 0061685-0 | SILVIA HELENA DA SILVA CORREA         | C/15 | C/16 | 01/10/2024 |
| 95 | 0068422-8 | SONIA MARIA TRINDADE MALHEIROS        | C/15 | C/16 | 01/10/2024 |
| 96 | 0062119-6 | VERA CRISTINA DA COSTA RIBEIRO        | C/15 | C/16 | 01/10/2024 |

| Cargo: PROFESSOR CLASSE C2 -40HS - 2006 |           |                                     |                            |      |                      |
|-----------------------------------------|-----------|-------------------------------------|----------------------------|------|----------------------|
| Nº                                      | Matrícula | Nome                                | Classe Padrão<br>De / Para |      | Efeito<br>Financeiro |
| 97                                      | 0088751-0 | ALEXSANDRA SILVA DE ANDRADE         | C/11                       | C/12 | 11/02/2023           |
|                                         |           |                                     | C/12                       | C/13 | 11/08/2024           |
| 98                                      | 0088708-0 | ANDREA DE FARIAS FERNANDES          | C/12                       | C/13 | 17/08/2024           |
| 99                                      | 0086439-0 | ANDREA VIEIRA TAKADA                | C/12                       | C/13 | 23/02/2024           |
| 100                                     | 0087077-3 | ILMA MARIA DO NASCIMENTO OLIVEIRA   | C/12                       | C/13 | 12/04/2024           |
| 101                                     | 0089113-4 | JEANNY FABIOLA DOS SANTOS BEZERRA   | C/12                       | C/13 | 14/08/2024           |
| 102                                     | 0088347-6 | LILIANE DE PADUA CARMO DOS SANTOS   | C/12                       | C/13 | 29/07/2024           |
| 103                                     | 0086387-4 | LUCY ARIELE CARDOSO BARRETO MOREIRA | C/12                       | C/13 | 23/02/2024           |
| 104                                     | 0086890-6 | MARCELO PEREIRA DA SILVA            | C/12                       | C/13 | 26/04/2024           |
| 105                                     | 0087107-9 | MARIA CRISTIANE DOS SANTOS          | C/12                       | C/13 | 25/04/2024           |
| 106                                     | 0086442-0 | MARIA GRAILDES GAIA MIRANDA FILHA   | C/12                       | C/13 | 20/02/2024           |
| 107                                     | 0085947-8 | NUBIA MILANY DA SILVA MORAES        | C/12                       | C/13 | 23/02/2024           |
| 108                                     | 0085632-0 | OBADIAS JOSE SANTOS DE SOUZA        | C/12                       | C/13 | 01/03/2024           |
| 109                                     | 0085741-6 | ROSILENE GONCALVES LOBATO           | C/12                       | C/13 | 23/02/2024           |
| 110                                     | 0090536-4 | WALQUIRIA DO SOCORRO GOES MACIEL    | C/09                       | C/10 | 04/10/2021           |
|                                         |           |                                     | C/10                       | C/11 | 04/04/2023           |

| Cargo: PROFESSOR CLASSE C2 -40HS - 2007 |           |                            |                            |      |                      |
|-----------------------------------------|-----------|----------------------------|----------------------------|------|----------------------|
| Nº                                      | Matrícula | Nome                       | Classe Padrão<br>De / Para |      | Efeito<br>Financeiro |
| 111                                     | 0090316-7 | ANA PAULA PEREIRA DE SOUZA | C/11                       | C/12 | 22/09/2023           |

| Cargo: PROFESSOR CLASSE C2 -40HS - 2008 |           |                              |                            |      |                      |
|-----------------------------------------|-----------|------------------------------|----------------------------|------|----------------------|
| Nº                                      | Matrícula | Nome                         | Classe Padrão<br>De / Para |      | Efeito<br>Financeiro |
| 112                                     | 0093078-4 | DAIANA BRITO MARTINS         | C/11                       | C/12 | 24/10/2024           |
| 113                                     | 0092853-4 | DEYSE DOS SANTOS FONSECA     | C/11                       | C/12 | 04/09/2024           |
| 114                                     | 0093094-6 | REGINA RODRIGUES DE OLIVEIRA | C/11                       | C/12 | 06/11/2024           |
| 115                                     | 0093205-1 | ZAIRO OLIVEIRA DE MORAES     | C/11                       | C/12 | 18/09/2024           |

| Cargo: PROFESSOR CLASSE C2 -40HS - 2009 |           |                                       |                            |      |                      |
|-----------------------------------------|-----------|---------------------------------------|----------------------------|------|----------------------|
| Nº                                      | Matrícula | Nome                                  | Classe Padrão<br>De / Para |      | Efeito<br>Financeiro |
| 116                                     | 0097449-8 | ADRIA DE FREITAS BARROS MORAIS        | C/09                       | C/10 | 26/05/2023           |
|                                         |           |                                       | C/10                       | C/11 | 26/11/2024           |
| 117                                     | 0097559-1 | CHRISTIAN DE LIMA CARDOSO             | C/10                       | C/11 | 29/10/2024           |
| 118                                     | 0097392-0 | MARIA TELMA ROSENDO DA SILVA          | C/10                       | C/11 | 26/11/2024           |
| 119                                     | 0097517-6 | MARIO AUGUSTO FERREIRA ALVES DA CUNHA | C/10                       | C/11 | 29/10/2024           |

| Cargo: PROFESSOR CLASSE C2 -40HS - 2010 |           |                               |                            |      |                      |
|-----------------------------------------|-----------|-------------------------------|----------------------------|------|----------------------|
| Nº                                      | Matrícula | Nome                          | Classe Padrão<br>De / Para |      | Efeito<br>Financeiro |
| 120                                     | 0098198-2 | JOSIANE ANTONIA GOMES PEREIRA | C/09                       | C/10 | 22/09/2023           |
| 121                                     | 0101669-5 | KATIA GURJAO FARIAS PINTO     | C/09                       | C/10 | 04/11/2023           |

| Cargo: PROFESSOR CLASSE C2 -40HS - 2013 |           |                                   |                            |      |                      |
|-----------------------------------------|-----------|-----------------------------------|----------------------------|------|----------------------|
| Nº                                      | Matrícula | Nome                              | Classe Padrão<br>De / Para |      | Efeito<br>Financeiro |
| 122                                     | 0110524-8 | EDSON DA CONCEICAO SILVA          | C/07                       | C/08 | 09/10/2023           |
| 123                                     | 0111207-4 | REJANE PIRES VIEIRA MENDES        | C/07                       | C/08 | 07/11/2023           |
| 124                                     | 0112308-4 | SANDY STEFFANY BERNARDES ZHALOUTH | C/07                       | C/08 | 15/02/2024           |

| Cargo: PROFESSOR CLASSE C2 -40HS - 2014 |           |                             |                            |      |                      |
|-----------------------------------------|-----------|-----------------------------|----------------------------|------|----------------------|
| Nº                                      | Matrícula | Nome                        | Classe Padrão<br>De / Para |      | Efeito<br>Financeiro |
| 125                                     | 0116456-2 | ALTEMIZA FERNANDES MONTEIRO | C/06                       | C/07 | 26/06/2023           |

|     |           |                                    |      |      |            |
|-----|-----------|------------------------------------|------|------|------------|
| 126 | 0116752-9 | EUCLEIA FERREIRA DA SILVA          | C/06 | C/07 | 22/05/2023 |
|     |           |                                    | C/07 | C/08 | 22/11/2024 |
| 127 | 0113915-0 | EVA GONCALVES BARBOSA              | C/06 | C/07 | 14/01/2023 |
|     |           |                                    | C/07 | C/08 | 14/07/2024 |
| 128 | 0113920-7 | EXPEDITO QUADROS CASTELO BRANCO    | C/07 | C/08 | 14/07/2024 |
| 129 | 0115232-7 | IZA MARIA SOCORRO OLIVEIRA PICANCO | C/07 | C/08 | 08/10/2024 |
| 130 | 0114987-3 | LEDIANE MALCHER TEIXEIRA           | C/07 | C/08 | 24/08/2024 |
| 131 | 0115238-6 | MARCELO RODRIGUES TEIXEIRA         | C/07 | C/08 | 08/10/2024 |
| 132 | 0114004-3 | MONICA COUTINHO DA SILVA           | C/07 | C/08 | 14/07/2024 |
| 133 | 0114040-0 | VANIA DA SILVA SOUZA ATAIDE        | C/07 | C/08 | 13/07/2024 |

**Cargo: PROFESSOR CLASSE C2 -40HS - 2015**

| Nº  | Matrícula | Nome                         | Classe Padrão<br>De / Para |      | Efeito<br>Financeiro |
|-----|-----------|------------------------------|----------------------------|------|----------------------|
| 134 | 0122968-0 | ANTONIO BARBOSA PEREIRA NETO | C/06                       | C/07 | 10/07/2024           |

**Cargo: PROFESSOR CLASSE C2 -40HS - 2017**

| Nº  | Matrícula | Nome                       | Classe Padrão<br>De / Para |      | Efeito<br>Financeiro |
|-----|-----------|----------------------------|----------------------------|------|----------------------|
| 135 | 0063388-7 | FRANCOISE SAMPAIO OLIVEIRA | C/05                       | C/06 | 22/08/2024           |

**Cargo: PROFESSOR CLASSE C2 -40HS - 2018**

| Nº  | Matrícula | Nome                        | Classe Padrão<br>De / Para |      | Efeito<br>Financeiro |
|-----|-----------|-----------------------------|----------------------------|------|----------------------|
| 136 | 0086328-9 | JOAO ALBINO FERNANDES CUNHA | C/04                       | C/05 | 01/11/2024           |

**Cargo: PROFESSOR CLASSE C2 -40HS - 2020**

| Nº  | Matrícula | Nome                        | Classe Padrão<br>De / Para |      | Efeito<br>Financeiro |
|-----|-----------|-----------------------------|----------------------------|------|----------------------|
| 137 | 0970353-5 | INGRID RAYANA DA SILVA LIMA | C/03                       | C/04 | 17/09/2024           |

**Cargo: PROFESSOR CLASSE C3 -20HS - 2006**

| Nº  | Matrícula | Nome                    | Classe Padrão<br>De / Para |      | Efeito<br>Financeiro |
|-----|-----------|-------------------------|----------------------------|------|----------------------|
| 138 | 0087150-8 | VALDIRLEY DE SOUZA LIMA | C/12                       | C/13 | 07/03/2024           |

**Cargo: PROFESSOR CLASSE C3 -20HS - 2015**

| Nº | Matrícula | Nome | Classe Padrão<br>De / Para |  | Efeito<br>Financeiro |
|----|-----------|------|----------------------------|--|----------------------|
|----|-----------|------|----------------------------|--|----------------------|

|     |           |                                   |      |      |            |
|-----|-----------|-----------------------------------|------|------|------------|
| 139 | 0123491-9 | ADRIANA VALERIA BARRETO DE ARAUJO | C/06 | C/07 | 02/07/2024 |
|-----|-----------|-----------------------------------|------|------|------------|

**Cargo: PROFESSOR CLASSE C3 -40HS - 2002**

| Nº  | Matrícula | Nome                          | Classe Padrão<br>De / Para |      | Efeito<br>Financeiro |
|-----|-----------|-------------------------------|----------------------------|------|----------------------|
| 140 | 0063439-5 | JOSELINA SOUZA DE OLIVEIRA    | C/15                       | C/16 | 01/10/2024           |
| 141 | 0061263-4 | SORAYA CHRISTINA PEREIRA LEAL | C/15                       | C/16 | 01/10/2024           |

**Cargo: PROFESSOR CLASSE C3 -40HS - 2007**

| Nº  | Matrícula | Nome                         | Classe Padrão<br>De / Para |      | Efeito<br>Financeiro |
|-----|-----------|------------------------------|----------------------------|------|----------------------|
| 142 | 0091215-8 | MARCIA NOBRE HERRERA DE MELO | C/11                       | C/12 | 03/02/2024           |

**Cargo: PROFESSOR CLASSE C3 -40HS - 2018**

| Nº  | Matrícula | Nome                                | Classe Padrão<br>De / Para |      | Efeito<br>Financeiro |
|-----|-----------|-------------------------------------|----------------------------|------|----------------------|
| 143 | 0086865-5 | FLAVIA HERNAN TEIXEIRA BORGES MONTE | C/04                       | C/05 | 26/06/2024           |

**Cargo: PROFESSOR INDIGENA - CLASSE C2 -40HS - 2009**

| Nº  | Matrícula | Nome                      | Classe Padrão<br>De / Para |      | Efeito<br>Financeiro |
|-----|-----------|---------------------------|----------------------------|------|----------------------|
| 144 | 0096997-4 | WANDERLENE CARDOSO BORGES | C/10                       | C/11 | 28/09/2024           |

**Cargo: PROFESSOR INDIGENA-CLASSE A1-40HS - 2006**

| Nº  | Matrícula | Nome                 | Classe Padrão<br>De / Para |      | Efeito<br>Financeiro |
|-----|-----------|----------------------|----------------------------|------|----------------------|
| 145 | 0089049-9 | MACKLON CAMPOS ALVES | A/12                       | A/13 | 08/09/2024           |
| 146 | 0088646-7 | MAX SARMENTO RAMOS   | A/12                       | A/13 | 11/08/2024           |

**Cargo: PROFESSOR INDIGENA-CLASSE A2-40HS - 2006**

| Nº  | Matrícula | Nome                         | Classe Padrão<br>De / Para |      | Efeito<br>Financeiro |
|-----|-----------|------------------------------|----------------------------|------|----------------------|
| 147 | 0087892-8 | ARTENISA DOS SANTOS KARIPUNA | A/12                       | A/13 | 13/07/2024           |
| 148 | 0087958-4 | LUIS ASCILINO POLICARPO      | A/12                       | A/13 | 13/07/2024           |
| 149 | 0087983-5 | RELFISON NARCISO DOS SANTOS  | A/12                       | A/13 | 13/07/2024           |

**Cargo: PROFESSOR INDIGENA-CLASSE A3-40HS - 2006**

| Nº  | Matrícula | Nome                    | Classe Padrão<br>De / Para |      | Efeito<br>Financeiro |
|-----|-----------|-------------------------|----------------------------|------|----------------------|
| 150 | 0088654-8 | ADRI WESLEY CARMO PINTO | A/12                       | A/13 | 09/08/2024           |

|     |           |                   |      |      |            |
|-----|-----------|-------------------|------|------|------------|
| 151 | 0087982-7 | PEDRO NUNES VIDAL | A/12 | A/13 | 13/07/2024 |
|-----|-----------|-------------------|------|------|------------|

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 12 de dezembro de 2024

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES  
Secretária de Estado da Administração



Cód. verificador: 350463491. Cód. CRC: 2FCE9E0  
Documento assinado eletronicamente por CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES em 12/12/2024, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://www.sigdoc.ap.gov.br/autenticador>



Protocolo 81634

PUBLICIDADE

MÊS DE COMBATE AO  
ABANDONO ANIMAL

DEZEMBRO

verde



**PORTARIA Nº 2085/2024 - SEAD**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 4650 de 05/06/2024 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020.

Considerando, o art. 10 da Lei nº 0066 de 03/05/1993, que regulamenta a Progressão Funcional como avanço do servidor de uma referência para a seguinte, na mesma carreira;

Considerando a Lei nº 0618 de 17 de julho de 2001, que estabelece o interstício mínimo de 18 (dezoito) meses para a concessão da Progressão Funcional dos Servidores Públicos do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá;

Considerando que para a concessão da progressão, o servidor deverá cumprir o interstício mínimo de 18 meses sem que tenha ausência injustificada ao serviço ou sofrido penalidade disciplinar prevista no Regime Jurídico Único dos Servidores Estaduais.

Considerando os critérios regulamentados pelos Planos de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores Públicos Efetivos do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá, quanto ao desenvolvimento do servidor no cargo em que ocupa, por meio de progressão funcional;

Considerando, ainda, que as Fichas de Avaliação de Desempenho, para efeito de progressão, foram encaminhadas à Secretaria de Estado da Administração - SEAD, conforme registros existentes no NCP/CGP/SEAD;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Conceder Progressão Funcional**, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do **Grupo Meio Ambiente, Ordenamento Territorial, Ciência, Tecnologia e Produção**, nos termos do art. 17, da Lei 1300, de 07 de janeiro de 2009:.

| Cargo: EDUCADOR SOCIOAMBIENTAL - 2002 |           |                                |                            |       |                      |
|---------------------------------------|-----------|--------------------------------|----------------------------|-------|----------------------|
| Nº                                    | Matrícula | Nome                           | Classe Padrão<br>De / Para |       | Efeito<br>Financeiro |
| 1                                     | 0062587-6 | ANTONIO NORONHA DE CASTRO      | 1ª/III                     | 1ª/IV | 01/10/2024           |
| 2                                     | 0062667-8 | VALCENIR SOUZA PEREIRA MACHADO | 1ª/III                     | 1ª/IV | 01/10/2024           |

| Cargo: TECNICO EM EXTENSAO RURAL - 2002 |           |                            |                            |       |                      |
|-----------------------------------------|-----------|----------------------------|----------------------------|-------|----------------------|
| Nº                                      | Matrícula | Nome                       | Classe Padrão<br>De / Para |       | Efeito<br>Financeiro |
| 3                                       | 0061780-6 | GLAYBERSON SARAIVA DE MELO | 1ª/III                     | 1ª/IV | 01/10/2024           |
| 4                                       | 0061734-2 | JOSE ROMEU LIMA BEZERRA    | 1ª/III                     | 1ª/IV | 01/10/2024           |

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 12 de dezembro de 2024

**CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES**  
Secretária de Estado da Administração



Cód. verificador: 350463492. Cód. CRC: 5CBA2CF

Documento assinado eletronicamente por **CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES** em 12/12/2024, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://www.sigdoc.ap.gov.br/autenticador>



Protocolo 81635

PUBLICIDADE

**Dúvidas sobre publicações no  
Diário Oficial do Amapá?**



**Entre em contato com o  
Núcleo de Imprensa Oficial  
através do WhatsApp.**



## PORTARIA Nº 2086/2024 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 4650 de 05/06/2024 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020.

Considerando, o art. 10 da Lei nº 0066 de 03/05/1993, que regulamenta a Progressão Funcional como avanço do servidor de uma referência para a seguinte, na mesma carreira;

Considerando a Lei nº 0618 de 17 de julho de 2001, que estabelece o interstício mínimo de 18 (dezoito) meses para a concessão da Progressão Funcional dos Servidores Públicos do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá;

Considerando que para a concessão da progressão, o servidor deverá cumprir o interstício mínimo de 18 meses sem que tenha ausência injustificada ao serviço ou sofrido penalidade disciplinar prevista no Regime Jurídico Único dos Servidores Estaduais.

Considerando os critérios regulamentados pelos Planos de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores Públicos Efetivos do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá, quanto ao desenvolvimento do servidor no cargo em que ocupa, por meio de progressão funcional;

Considerando, ainda, que as Fichas de Avaliação de Desempenho, para efeito de progressão, foram encaminhadas à Secretaria de Estado da Administração - SEAD, conforme registros existentes no NCP/CGP/SEAD;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Conceder Progressão Funcional**, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do **Grupo Penitenciário** nos termos do **art. 4º**, da Lei **0609** de 04 de julho de 2001.

| Cargo: EDUCADOR SOCIAL PENITENCIARIO - 2012 |           |                                  |                            |        |                      |
|---------------------------------------------|-----------|----------------------------------|----------------------------|--------|----------------------|
| Nº                                          | Matrícula | Nome                             | Classe Padrão<br>De / Para |        | Efeito<br>Financeiro |
| 1                                           | 0106507-6 | DENISE APARECIDA MORELLI RIBEIRO | 2ª/II                      | 2ª/III | 05/01/2024           |

| Cargo: EDUCADOR SOCIAL PENITENCIARIO - 2014 |           |                              |                            |       |                      |
|---------------------------------------------|-----------|------------------------------|----------------------------|-------|----------------------|
| Nº                                          | Matrícula | Nome                         | Classe Padrão<br>De / Para |       | Efeito<br>Financeiro |
| 2                                           | 0114703-0 | IGOR GUIMARAES DE QUEIROZ    | 2ª/I                       | 2ª/II | 18/08/2024           |
| 3                                           | 0115475-3 | NEWTON ANDREY PINTO MONTEIRO | 2ª/I                       | 2ª/II | 13/11/2024           |

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 12 de dezembro de 2024

**CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES**  
Secretária de Estado da Administração



Cód. verificador: 350463493. Cód. CRC: BD7FDF2

Documento assinado eletronicamente por **CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES** em 12/12/2024, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://www.sigdoc.ap.gov.br/autenticador>



Protocolo 81636

### PORTARIA Nº 2087/2024 - SEAD

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ**, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 4650 de 05/06/2024 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020.

Considerando, o art. 10 da Lei nº 0066 de 03/05/1993, que regulamenta a Progressão Funcional como avanço do servidor de uma referência para a seguinte, na mesma carreira;

Considerando a Lei nº 0618 de 17 de julho de 2001, que estabelece o interstício mínimo de 18 (dezoito) meses para a concessão da Progressão Funcional dos Servidores Públicos do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá;

Considerando que para a concessão da progressão, o servidor deverá cumprir o interstício mínimo de 18 meses sem que tenha ausência injustificada ao serviço ou sofrido penalidade disciplinar prevista no Regime Jurídico Único dos Servidores Estaduais.

Considerando os critérios regulamentados pelos Planos de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores Públicos Efetivos do Quadro de Pessoal Civil do Governo

do Estado do Amapá, quanto ao desenvolvimento do servidor no cargo em que ocupa, por meio de progressão funcional;

Considerando, ainda, que as Fichas de Avaliação de Desempenho, para efeito de progressão, foram encaminhadas à Secretaria de Estado da Administração - SEAD, conforme registros existentes no NCP/CGP/SEAD;

### RESOLVE:

**Art. 1º - Conceder Progressão Funcional**, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do **Polícia Penal** nos termos da Lei **2.542** de 05 de abril de 2021..

| Cargo: POLICIAL PENAL - 2012 |           |                           |                         |        |                   |
|------------------------------|-----------|---------------------------|-------------------------|--------|-------------------|
| Nº                           | Matrícula | Nome                      | Classe Padrão De / Para |        | Efeito Financeiro |
| 1                            | 0106679-0 | EDEUCILEA MELO DOS SANTOS | 2ª/II                   | 2ª/III | 22/11/2024        |

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 12 de dezembro de 2024  
CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES  
Secretária de Estado da Administração

Protocolo 81637

PUBLICIDADE



**DEFENSORIA PÚBLICA**  
AMAPÁ

A Defensoria



**Atendimento via WhatsApp**

**(96) 98133-0422**





@defensoriaamapa



/DefensoriaAmapa





## PORTARIA Nº 2088/2024 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 4650 de 05/06/2024 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020.

Considerando, o art. 10 da Lei nº 0066 de 03/05/1993, que regulamenta a Progressão Funcional como avanço do servidor de uma referencia para a seguinte, na mesma carreira;

Considerando a Lei nº 0618 de 17 de julho de 2001, que estabelece o interstício mínimo de 18 (dezoito) meses para a concessão da Progressão Funcional dos Servidores Públicos do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá;

Considerando que para a concessão da progressão, o servidor deverá cumprir o interstício mínimo de 18 meses sem que tenha ausência injustificada ao serviço ou sofrido penalidade disciplinar prevista no Regime Jurídico Único dos Servidores Estaduais.

Considerando os critérios regulamentados pelos Planos de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores Públicos Efetivos do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá, quanto ao desenvolvimento do servidor no cargo em que ocupa, por meio de progressão funcional;

Considerando, ainda, que as Fichas de Avaliação de Desempenho, para efeito de progressão, foram encaminhadas à Secretaria de Estado da Administração - SEAD, conforme registros existentes no NCP/CGP/SEAD;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Conceder Progressão Funcional**, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo **Saude**, nos termos do art. 20, da Lei **1.059**, de 12 de dezembro de 2006:.

| Cargo: AUXILIAR DE ENFERMAGEM - 2002 |           |                                  |                            |        |                      |
|--------------------------------------|-----------|----------------------------------|----------------------------|--------|----------------------|
| Nº                                   | Matrícula | Nome                             | Classe Padrão<br>De / Para |        | Efeito<br>Financeiro |
| 1                                    | 0062655-4 | FRANCINETE ALVES DE CARVALHO     | 1ª/III                     | 1ª/IV  | 01/10/2024           |
| 2                                    | 0062649-0 | GORETH DO SOCORRO BRITO DE SOUZA | 1ª/III                     | 1ª/IV  | 01/10/2024           |
| 3                                    | 0062645-7 | IVANETE BARBOSA DOS SANTOS       | 1ª/II                      | 1ª/III | 01/04/2023           |
|                                      |           |                                  | 1ª/III                     | 1ª/IV  | 01/10/2024           |
| 4                                    | 0062611-2 | MARCELO DA PAIXAO FEITOSA        | 1ª/III                     | 1ª/IV  | 01/10/2024           |
| 5                                    | 0062627-9 | MARIA DE JESUS DOS REIS ARAUJO   | 1ª/II                      | 1ª/III | 01/04/2023           |
|                                      |           |                                  | 1ª/III                     | 1ª/IV  | 01/10/2024           |
| 6                                    | 0062539-6 | MARLISSON FELIPE DA SILVA REIS   | 1ª/II                      | 1ª/III | 01/04/2023           |
|                                      |           |                                  | 1ª/III                     | 1ª/IV  | 01/10/2024           |
| 7                                    | 0062579-5 | PRISCILA MONTEIRO GONCALVES      | 1ª/II                      | 1ª/III | 08/04/2023           |
|                                      |           |                                  | 1ª/III                     | 1ª/IV  | 08/10/2024           |

|   |           |                                     |        |        |            |
|---|-----------|-------------------------------------|--------|--------|------------|
| 8 | 0062546-9 | SARAH JANE SOARES OLIVEIRA          | 1ª/III | 1ª/IV  | 01/10/2024 |
| 9 | 0062511-6 | THIANE DO SOCORRO CARVALHO DE SOUZA | 1ª/II  | 1ª/III | 01/04/2023 |

**Cargo: AUXILIAR DE ENFERMAGEM - 2005**

| Nº | Matrícula | Nome                      | Classe Padrão<br>De / Para |      | Efeito Financeiro |
|----|-----------|---------------------------|----------------------------|------|-------------------|
| 10 | 0084405-5 | CRISTIANE CORREA MONTEIRO | 2ª/VI                      | 1ª/I | 24/11/2023        |

**Cargo: AUXILIAR DE ENFERMAGEM - 2006**

| Nº | Matrícula | Nome                      | Classe Padrão<br>De / Para |      | Efeito Financeiro |
|----|-----------|---------------------------|----------------------------|------|-------------------|
| 11 | 0086788-8 | ALDALEA OLIVEIRA DE SOUZA | 2ª/VI                      | 1ª/I | 12/04/2024        |

**Cargo: AUXILIAR DE LABORATORIO - 1994**

| Nº | Matrícula | Nome                       | Classe Padrão<br>De / Para |            | Efeito Financeiro |
|----|-----------|----------------------------|----------------------------|------------|-------------------|
| 12 | 0033340-9 | JOSE ALBERTO BELEZA CORREA | ESPECIAL /IV               | ESPECIAL/V | 29/12/2023        |
| 13 | 0029647-3 | REGINA CATIA PORTAL NEGRAO | ESPECIAL /IV               | ESPECIAL/V | 15/08/2024        |

**Cargo: AUXILIAR OPER SER DIVERSOS / AOSDC - 1994**

| Nº | Matrícula | Nome                             | Classe Padrão<br>De / Para |            | Efeito Financeiro |
|----|-----------|----------------------------------|----------------------------|------------|-------------------|
| 14 | 0033034-5 | MARIA DAS GRACAS LOBATO NOGUEIRA | ESPECIAL /IV               | ESPECIAL/V | 17/12/2023        |
| 15 | 0034441-9 | MARIA JOSE PALHETA DE CARVALHO   | ESPECIAL /IV               | ESPECIAL/V | 04/10/2024        |

**Cargo: AUXILIAR OPER SER DIVERSOS / AOSDC - 1995**

| Nº | Matrícula | Nome                       | Classe Padrão<br>De / Para |            | Efeito Financeiro |
|----|-----------|----------------------------|----------------------------|------------|-------------------|
| 16 | 0036101-1 | ANA LUCIA SILVA DE FREITAS | ESPECIAL /III              | ESPECIAL/V | 24/10/2023        |

**Cargo: BIOMEDICO - 2013**

| Nº | Matrícula | Nome                           | Classe Padrão<br>De / Para |       | Efeito Financeiro |
|----|-----------|--------------------------------|----------------------------|-------|-------------------|
| 17 | 0112796-9 | ROSILENE ANTONIA GUERREIRO VAZ | 3ª/V                       | 3ª/VI | 23/03/2021        |
|    |           |                                | 3ª/VI                      | 2ª/I  | 23/09/2022        |
|    |           |                                | 2ª/I                       | 2ª/II | 23/03/2024        |

**Cargo: CONDUTOR VEICULOS URGENCIA/EMERGENCIA - 2013**

| Nº | Matrícula | Nome | Classe Padrão<br>De / Para |  | Efeito Financeiro |
|----|-----------|------|----------------------------|--|-------------------|
|----|-----------|------|----------------------------|--|-------------------|

|    |           |                             |       |       |            |
|----|-----------|-----------------------------|-------|-------|------------|
| 18 | 0113310-1 | JOSE LUIZ ARAUJO DOS SANTOS | 3ª/VI | 2ª/I  | 20/12/2022 |
|    |           |                             | 2ª/I  | 2ª/II | 20/06/2024 |

**Cargo: ENFERMEIRO - 1996**

| Nº | Matrícula | Nome                                      | Classe Padrão<br>De / Para |                  | Efeito<br>Financeiro |
|----|-----------|-------------------------------------------|----------------------------|------------------|----------------------|
| 19 | 0042516-8 | EDILENE ANTONIA CASTRO SILVA              | ESPECIAL<br>/II            | ESPECIAL/II<br>I | 16/10/2024           |
| 20 | 0040066-1 | FRANCISCO DE ASSIS MOREIRA DE<br>OLIVEIRA | ESPECIAL<br>/II            | ESPECIAL/II<br>I | 01/12/2023           |
| 21 | 0039928-0 | SANDRA IOLENA ASSUNCAO DE BRITO           | ESPECIAL<br>/II            | ESPECIAL/II<br>I | 01/12/2023           |

**Cargo: ENFERMEIRO - 2002**

| Nº | Matrícula | Nome                              | Classe Padrão<br>De / Para |       | Efeito<br>Financeiro |
|----|-----------|-----------------------------------|----------------------------|-------|----------------------|
| 22 | 0062431-4 | MARIVETH RIBEIRO PEREIRA DA SILVA | 1ª/III                     | 1ª/IV | 01/10/2024           |

**Cargo: ENFERMEIRO - 2006**

| Nº | Matrícula | Nome                              | Classe Padrão<br>De / Para |       | Efeito<br>Financeiro |
|----|-----------|-----------------------------------|----------------------------|-------|----------------------|
| 23 | 0084851-4 | ANDREA DA LUZ BEZERRA DE SOUZA    | 2ª/VI                      | 1ª/I  | 17/01/2024           |
| 24 | 0089370-6 | MARIA DAS GRACAS DA SILVA PICANCO | 2ª/IV                      | 2ª/VI | 28/06/2023           |

**Cargo: ENFERMEIRO - 2013**

| Nº | Matrícula | Nome                        | Classe Padrão<br>De / Para |       | Efeito<br>Financeiro |
|----|-----------|-----------------------------|----------------------------|-------|----------------------|
| 25 | 0114246-1 | ADALTON DA COSTA ABREU      | 2ª/I                       | 2ª/II | 12/06/2024           |
| 26 | 0113402-7 | JOAO PAULO LIMA DOS SANTOS  | 3ª/IV                      | 3ª/VI | 12/06/2021           |
|    |           |                             | 3ª/VI                      | 2ª/I  | 12/12/2022           |
|    |           |                             | 2ª/I                       | 2ª/II | 12/06/2024           |
| 27 | 0113557-0 | LEYLANE LOPES IWABUCHI DIAS | 2ª/I                       | 2ª/II | 12/06/2024           |
| 28 | 0110029-7 | LORENNAL DE MORAIS SIMOES   | 2ª/I                       | 2ª/II | 08/07/2023           |
| 29 | 0108950-1 | MARLY GADELHA TORRES        | 2ª/I                       | 2ª/II | 03/07/2023           |

**Cargo: FARMACEUTICO - 2002**

| Nº | Matrícula | Nome                          | Classe Padrão<br>De / Para |       | Efeito<br>Financeiro |
|----|-----------|-------------------------------|----------------------------|-------|----------------------|
| 30 | 0062306-7 | MARLUCE GOMES AFLALO TEIXEIRA | 1ª/III                     | 1ª/IV | 01/10/2024           |

**Cargo: FARMACEUTICO-BIOQUIMICO - 2002**

| Nº | Matrícula | Nome                  | Classe Padrão<br>De / Para |       | Efeito<br>Financeiro |
|----|-----------|-----------------------|----------------------------|-------|----------------------|
| 31 | 0062876-0 | MARLICE LEARTE MARECO | 1ª/III                     | 1ª/IV | 01/10/2024           |

**Cargo: FARMACEUTICO-BIOQUIMICO - 2005**

| Nº | Matrícula | Nome                  | Classe Padrão<br>De / Para |       | Efeito<br>Financeiro |
|----|-----------|-----------------------|----------------------------|-------|----------------------|
| 32 | 0070853-4 | MARLICE LEARTE MARECO | 1ª/I                       | 1ª/II | 28/09/2024           |

**Cargo: FISIOTERAPEUTA - 2002**

| Nº | Matrícula | Nome                  | Classe Padrão<br>De / Para |       | Efeito<br>Financeiro |
|----|-----------|-----------------------|----------------------------|-------|----------------------|
| 33 | 0062454-3 | ENEIAS FORTE VALENTIN | 1ª/III                     | 1ª/IV | 01/10/2024           |
| 34 | 0062430-6 | HELY COSTA GOES       | 1ª/III                     | 1ª/IV | 01/10/2024           |

**Cargo: FISIOTERAPEUTA - 2013**

| Nº | Matrícula | Nome            | Classe Padrão<br>De / Para |       | Efeito<br>Financeiro |
|----|-----------|-----------------|----------------------------|-------|----------------------|
| 35 | 0108982-0 | HELY COSTA GOES | 3ª/VI                      | 2ª/I  | 08/01/2022           |
|    |           |                 | 2ª/I                       | 2ª/II | 08/07/2023           |

**Cargo: MEDICO - 2005**

| Nº | Matrícula | Nome                        | Classe Padrão<br>De / Para |        | Efeito<br>Financeiro |
|----|-----------|-----------------------------|----------------------------|--------|----------------------|
| 36 | 0066750-1 | ALTAMIR NASCIMENTO DA SILVA | 1ª/I                       | 1ª/II  | 28/09/2024           |
| 37 | 0083964-7 | JAQUISON FURTADO DA SILVA   | 3ª/III                     | 3ª/IV  | 11/12/2019           |
|    |           |                             | 3ª/IV                      | 3ª/V   | 11/12/2019           |
|    |           |                             | 3ª/V                       | 3ª/VI  | 11/12/2019           |
|    |           |                             | 3ª/VI                      | 2ª/I   | 11/12/2019           |
|    |           |                             | 2ª/I                       | 2ª/II  | 11/12/2019           |
|    |           |                             | 2ª/II                      | 2ª/III | 11/12/2019           |
|    |           |                             | 2ª/III                     | 2ª/IV  | 11/12/2019           |
|    |           |                             | 2ª/IV                      | 2ª/V   | 01/09/2020           |
|    |           |                             | 2ª/V                       | 2ª/VI  | 01/03/2022           |

**Cargo: MEDICO - 2013**

| Nº | Matrícula | Nome                        | Classe Padrão<br>De / Para |       | Efeito<br>Financeiro |
|----|-----------|-----------------------------|----------------------------|-------|----------------------|
| 38 | 0110208-7 | ALTAMIR NASCIMENTO DA SILVA | 3ª/III                     | 3ª/IV | 11/12/2019           |

|  |  |  |       |       |            |
|--|--|--|-------|-------|------------|
|  |  |  | 3ª/IV | 3ª/V  | 11/12/2019 |
|  |  |  | 3ª/V  | 3ª/VI | 28/07/2020 |
|  |  |  | 3ª/VI | 2ª/I  | 28/01/2022 |
|  |  |  | 2ª/I  | 2ª/II | 28/07/2023 |

| Cargo: MEDICO VETERINARIO - 2005 |           |                                       |                            |       |                      |
|----------------------------------|-----------|---------------------------------------|----------------------------|-------|----------------------|
| Nº                               | Matrícula | Nome                                  | Classe Padrão<br>De / Para |       | Efeito<br>Financeiro |
| 39                               | 0083923-0 | AURELIO PINHEIRO RODRIGUES<br>BURMANN | 2ª/V                       | 2ª/VI | 01/03/2022           |
|                                  |           |                                       | 2ª/VI                      | 1ª/I  | 01/09/2023           |

| Cargo: NUTRICIONISTA - 2002 |           |                         |                            |        |                      |
|-----------------------------|-----------|-------------------------|----------------------------|--------|----------------------|
| Nº                          | Matrícula | Nome                    | Classe Padrão<br>De / Para |        | Efeito<br>Financeiro |
| 40                          | 0062346-6 | CRISTINA SILVA CASSUNDE | 1ª/II                      | 1ª/III | 01/04/2023           |
|                             |           |                         | 1ª/III                     | 1ª/IV  | 01/10/2024           |

| Cargo: PSICOLOGO - 2013 |           |                           |                            |       |                      |
|-------------------------|-----------|---------------------------|----------------------------|-------|----------------------|
| Nº                      | Matrícula | Nome                      | Classe Padrão<br>De / Para |       | Efeito<br>Financeiro |
| 41                      | 0108912-9 | ANTONIO FABIO MONTE BRITO | 2ª/I                       | 2ª/II | 04/07/2023           |

| Cargo: RADIO OPERADOR DE CENTRAL DE REGULACAO MEDICA - 2018 |           |                         |                            |      |                      |
|-------------------------------------------------------------|-----------|-------------------------|----------------------------|------|----------------------|
| Nº                                                          | Matrícula | Nome                    | Classe Padrão<br>De / Para |      | Efeito<br>Financeiro |
| 42                                                          | 0965690-1 | ADRIELLE DUARTE FREIRES | 3ª/IV                      | 3ª/V | 23/11/2024           |

| Cargo: TEC RADIOLOGIA - 2006 |           |                               |                            |       |                      |
|------------------------------|-----------|-------------------------------|----------------------------|-------|----------------------|
| Nº                           | Matrícula | Nome                          | Classe Padrão<br>De / Para |       | Efeito<br>Financeiro |
| 43                           | 0088594-0 | MIGUEL ARCANJO BORGES RIBEIRO | 2ª/V                       | 2ª/VI | 15/02/2023           |
|                              |           |                               | 2ª/VI                      | 1ª/I  | 15/08/2024           |

| Cargo: TECNICO DE LABORATORIO - 1994 |           |                                   |                            |            |                      |
|--------------------------------------|-----------|-----------------------------------|----------------------------|------------|----------------------|
| Nº                                   | Matrícula | Nome                              | Classe Padrão<br>De / Para |            | Efeito<br>Financeiro |
| 44                                   | 0033175-9 | EDILENE DE SOUZA AIRES DOS SANTOS | ESPECIAL<br>/IV            | ESPECIAL/V | 21/12/2023           |

| Cargo: TECNICO DE LABORATORIO - 2002 |  |  |  |  |  |
|--------------------------------------|--|--|--|--|--|
|--------------------------------------|--|--|--|--|--|

| Nº | Matrícula | Nome                          | Classe Padrão<br>De / Para |        | Efeito<br>Financeiro |
|----|-----------|-------------------------------|----------------------------|--------|----------------------|
| 45 | 0062496-9 | ADRIANO MORAES RODRIGUES      | 1ª/II                      | 1ª/III | 01/04/2023           |
|    |           |                               | 1ª/III                     | 1ª/IV  | 01/10/2024           |
| 46 | 0062477-2 | EDNAMAR MELO SILVA            | 1ª/II                      | 1ª/III | 01/04/2023           |
|    |           |                               | 1ª/III                     | 1ª/IV  | 01/10/2024           |
| 47 | 0062472-1 | ELISON ABRAAO CIRIACO DE LIMA | 1ª/II                      | 1ª/III | 01/04/2023           |
|    |           |                               | 1ª/III                     | 1ª/IV  | 01/10/2024           |

**Cargo: TECNICO DE LABORATORIO - 2005**

| Nº | Matrícula | Nome                           | Classe Padrão<br>De / Para |       | Efeito<br>Financeiro |
|----|-----------|--------------------------------|----------------------------|-------|----------------------|
| 48 | 0070971-9 | CARMEM LUCIA DA GLORIA DE DEUS | 1ª/I                       | 1ª/II | 25/10/2024           |
| 49 | 0070837-2 | EDICLEUMA SANTANA MELO         | 1ª/I                       | 1ª/II | 25/10/2024           |
| 50 | 0070858-5 | KATIA CILENE ALVES FERREIRA    | 1ª/I                       | 1ª/II | 25/10/2024           |
| 51 | 0070963-8 | MAGDA SOARES DA CUNHA          | 2ª/VI                      | 1ª/I  | 25/04/2023           |
|    |           |                                | 1ª/I                       | 1ª/II | 25/10/2024           |
| 52 | 0070927-1 | SAMIRA TATIANE SILVA E SILVA   | 1ª/I                       | 1ª/II | 25/10/2024           |
| 53 | 0083411-4 | WELLIGTON FERRO LIMA           | 2ª/VI                      | 1ª/I  | 31/05/2023           |
|    |           |                                | 1ª/I                       | 1ª/II | 30/11/2024           |

**Cargo: TECNICO DE LABORATORIO - 2015**

| Nº | Matrícula | Nome                      | Classe Padrão<br>De / Para |      | Efeito<br>Financeiro |
|----|-----------|---------------------------|----------------------------|------|----------------------|
| 54 | 0118117-3 | VALDETE BENJAMIM FRANKLIN | 3ª/VI                      | 2ª/I | 23/01/2024           |

**Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM - 2002**

| Nº | Matrícula | Nome                            | Classe Padrão<br>De / Para |        | Efeito<br>Financeiro |
|----|-----------|---------------------------------|----------------------------|--------|----------------------|
| 55 | 0063142-6 | ADALTON DA COSTA ABREU          | 1ª/III                     | 1ª/IV  | 01/10/2024           |
| 56 | 0063150-7 | AMELIA DA COSTA JARDIM          | 1ª/II                      | 1ª/III | 01/04/2023           |
|    |           |                                 | 1ª/III                     | 1ª/IV  | 01/10/2024           |
| 57 | 0063205-8 | CARLOS ROMULO COUTINHO DA SILVA | 1ª/II                      | 1ª/III | 01/04/2023           |
|    |           |                                 | 1ª/III                     | 1ª/IV  | 01/10/2024           |
| 58 | 0063218-0 | EDSON SOUZA SILVA               | 1ª/III                     | 1ª/IV  | 01/10/2024           |
| 59 | 0063211-2 | ERCILIA MACIEL DE CASTRO        | 1ª/III                     | 1ª/IV  | 01/10/2024           |
| 60 | 0063109-4 | FABIOLA PALHETA DA LUZ          | 1ª/III                     | 1ª/IV  | 01/10/2024           |

|    |           |                                       |        |        |            |
|----|-----------|---------------------------------------|--------|--------|------------|
| 61 | 0063033-0 | HELLEN BARROS DE SOUZA                | 1ª/II  | 1ª/III | 01/04/2023 |
|    |           |                                       | 1ª/III | 1ª/IV  | 01/10/2024 |
| 62 | 0062752-6 | KEILA DO SOCORRO LIMA CHAGAS          | 1ª/III | 1ª/IV  | 01/10/2024 |
| 63 | 0063102-7 | LUCIVANDA MEIRELES ARAUJO SILVA       | 1ª/III | 1ª/IV  | 01/10/2024 |
| 64 | 0062901-4 | LUZIA LIMA DA SILVA                   | 1ª/III | 1ª/IV  | 01/10/2024 |
| 65 | 0062827-1 | MARIA SILVA DO CARMO                  | 1ª/II  | 1ª/III | 01/04/2023 |
|    |           |                                       | 1ª/III | 1ª/IV  | 01/10/2024 |
| 66 | 0062845-0 | MARILENE ALVES DE SOUZA               | 1ª/III | 1ª/IV  | 01/10/2024 |
| 67 | 0062885-9 | OSVALDINA RAMOS DA SILVA              | 1ª/III | 1ª/IV  | 01/10/2024 |
| 68 | 0062975-8 | ROSELY DO NASCIMENTO PEREIRA          | 1ª/III | 1ª/IV  | 01/10/2024 |
| 69 | 0063115-9 | SIRLENE LESLIE BARROSO ASSUNCAO NUNES | 1ª/III | 1ª/IV  | 01/10/2024 |
| 70 | 0062932-4 | VERA LUCIA GONCALVES OLIVEIRA         | 1ª/II  | 1ª/III | 01/04/2023 |
|    |           |                                       | 1ª/III | 1ª/IV  | 01/10/2024 |

**Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM - 2005**

| Nº | Matrícula | Nome                              | Classe Padrão<br>De / Para |       | Efeito<br>Financeiro |
|----|-----------|-----------------------------------|----------------------------|-------|----------------------|
| 71 | 0083895-0 | ELOILMA DOS SANTOS VIANA          | 2ª/VI                      | 1ª/I  | 06/09/2023           |
| 72 | 0083832-2 | JOAO PAULO LIMA DOS SANTOS        | 2ª/V                       | 2ª/VI | 01/03/2022           |
|    |           |                                   | 2ª/VI                      | 1ª/I  | 01/09/2023           |
| 73 | 0070786-4 | LIENE PINHEIRO GUEDES             | 2ª/VI                      | 1ª/I  | 28/03/2023           |
|    |           |                                   | 1ª/I                       | 1ª/II | 28/09/2024           |
| 74 | 0070791-0 | MARCOS NUNES CAMARAO              | 1ª/I                       | 1ª/II | 28/09/2024           |
| 75 | 0070881-0 | PATRICIA DO SOCORRO NUNES CAMARAO | 1ª/I                       | 1ª/II | 25/10/2024           |

**Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM - 2006**

| Nº | Matrícula | Nome                         | Classe Padrão<br>De / Para |       | Efeito<br>Financeiro |
|----|-----------|------------------------------|----------------------------|-------|----------------------|
| 76 | 0088400-6 | ANA LUCIA FERNANDES DE BRITO | 2ª/V                       | 2ª/VI | 25/01/2023           |
|    |           |                              | 2ª/VI                      | 1ª/I  | 25/07/2024           |
| 77 | 0088427-8 | RAUMICLEIA GOES DE ANDRADE   | 2ª/V                       | 2ª/VI | 18/01/2023           |
|    |           |                              | 2ª/VI                      | 1ª/I  | 18/07/2024           |

**Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM - 2007**

| Nº | Matrícula | Nome | Classe Padrão<br>De / Para |  | Efeito<br>Financeiro |
|----|-----------|------|----------------------------|--|----------------------|
|----|-----------|------|----------------------------|--|----------------------|

|    |           |                               |        |        |            |
|----|-----------|-------------------------------|--------|--------|------------|
| 78 | 0089679-9 | CLEIA ASSUNCAO BRITO SARMENTO | 3ª/III | 3ª/IV  | 11/12/2019 |
|    |           |                               | 3ª/IV  | 3ª/V   | 11/12/2019 |
|    |           |                               | 3ª/V   | 3ª/VI  | 11/12/2019 |
|    |           |                               | 3ª/VI  | 2ª/I   | 11/12/2019 |
|    |           |                               | 2ª/I   | 2ª/II  | 11/12/2019 |
|    |           |                               | 2ª/II  | 2ª/III | 11/12/2019 |
|    |           |                               | 2ª/III | 2ª/IV  | 22/09/2020 |
|    |           |                               | 2ª/IV  | 2ª/V   | 22/03/2022 |
|    |           |                               | 2ª/V   | 2ª/VI  | 22/09/2023 |

| Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM - 2013 |           |                                  |                            |       |                      |
|-------------------------------------|-----------|----------------------------------|----------------------------|-------|----------------------|
| Nº                                  | Matrícula | Nome                             | Classe Padrão<br>De / Para |       | Efeito<br>Financeiro |
| 79                                  | 0109432-7 | ADRIANO PANTOJA DE SOUZA         | 3ª/VI                      | 2ª/I  | 07/01/2022           |
|                                     |           |                                  | 2ª/I                       | 2ª/II | 07/07/2023           |
| 80                                  | 0114261-5 | ANNE CAROLINE BRITO DAS CHAGAS   | 3ª/VI                      | 2ª/I  | 16/12/2022           |
|                                     |           |                                  | 2ª/I                       | 2ª/II | 16/06/2024           |
| 81                                  | 0113675-5 | CARLA NUNES DE ARAUJO VIANA      | 2ª/I                       | 2ª/II | 18/06/2024           |
| 82                                  | 0115357-9 | EDELNICE MESQUITA DE FREITAS     | 2ª/I                       | 2ª/II | 17/06/2024           |
| 83                                  | 0113642-9 | EDSANDRO JOSUE DA COSTA POMPEU   | 2ª/I                       | 2ª/II | 19/06/2024           |
| 84                                  | 0114443-0 | JOSE JOERSON GOMES DA GAMA       | 2ª/I                       | 2ª/II | 17/06/2024           |
| 85                                  | 0113693-3 | JOSIVALDO DE ALMEIDA CORREA      | 2ª/I                       | 2ª/II | 17/06/2024           |
| 86                                  | 0114466-9 | RAUMICLEIA GOES DE ANDRADE       | 3ª/VI                      | 2ª/I  | 19/12/2022           |
|                                     |           |                                  | 2ª/I                       | 2ª/II | 19/06/2024           |
| 87                                  | 0109318-5 | RONAN DE MELO BARBOSA            | 3ª/III                     | 3ª/IV | 11/12/2019           |
|                                     |           |                                  | 3ª/IV                      | 3ª/V  | 11/12/2019           |
|                                     |           |                                  | 3ª/V                       | 3ª/VI | 09/07/2020           |
|                                     |           |                                  | 3ª/VI                      | 2ª/I  | 09/01/2022           |
|                                     |           |                                  | 2ª/I                       | 2ª/II | 09/07/2023           |
| 88                                  | 0110163-3 | SORAYA CHAGAS MONTEIRO           | 2ª/I                       | 2ª/II | 10/07/2023           |
| 89                                  | 0113695-0 | SUZINETE GONCALVES BARBOSA GOMES | 2ª/I                       | 2ª/II | 18/06/2024           |
| 90                                  | 0113536-8 | VERA DE JESUS VIANA DE ALMEIDA   | 2ª/I                       | 2ª/II | 13/06/2024           |
| 91                                  | 0112137-5 | WALDIRA DA SILVA DOS SANTOS      | 2ª/I                       | 2ª/II | 24/01/2024           |

Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM - 2014

| Nº | Matrícula | Nome                           | Classe Padrão<br>De / Para |       | Efeito<br>Financeiro |
|----|-----------|--------------------------------|----------------------------|-------|----------------------|
| 92 | 0113679-8 | ALCIONE DA LUZ AVELAR          | 2ª/I                       | 2ª/II | 02/07/2024           |
| 93 | 0115111-8 | ROSILENE DA SILVA COSTA LISBOA | 3ª/VI                      | 2ª/I  | 24/01/2023           |
|    |           |                                | 2ª/I                       | 2ª/II | 24/07/2024           |

**Cargo: TECNICO EM SEGURANCA DO TRABALHO - 2013**

| Nº | Matrícula | Nome                                   | Classe Padrão<br>De / Para |       | Efeito<br>Financeiro |
|----|-----------|----------------------------------------|----------------------------|-------|----------------------|
| 94 | 0109476-9 | HERMITON NAZARE GUIMARAES<br>GONCALVES | 2ª/I                       | 2ª/II | 11/07/2023           |

**Cargo: TERAPEUTA OCUPACIONAL - 2014**

| Nº | Matrícula | Nome                           | Classe Padrão<br>De / Para |       | Efeito<br>Financeiro |
|----|-----------|--------------------------------|----------------------------|-------|----------------------|
| 95 | 0114569-0 | AMANDA DE AQUINO PEIXOTO SILVA | 2ª/I                       | 2ª/II | 21/07/2024           |

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 12 de dezembro de 2024

**CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES**  
Secretária de Estado da Administração



Cód. verificador: 350463495. Cód. CRC: 97C0526  
Documento assinado eletronicamente por **CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES** em 12/12/2024, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://www.sigdoc.ap.gov.br/autenticador>





## PORTARIA Nº 2089/2024 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 4650 de 05/06/2024 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020.

Considerando, o art. 10 da Lei nº 0066 de 03/05/1993, que regulamenta a Progressão Funcional como avanço do servidor de uma referência para a seguinte, na mesma carreira;

Considerando a Lei nº 0618 de 17 de julho de 2001, que estabelece o interstício mínimo de 18 (dezoito) meses para a concessão da Progressão Funcional dos Servidores Públicos do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá;

Considerando que para a concessão da progressão, o servidor deverá cumprir o interstício mínimo de 18 meses sem que tenha ausência injustificada ao serviço ou sofrido penalidade disciplinar prevista no Regime Jurídico Único dos Servidores Estaduais.

Considerando os critérios regulamentados pelos Planos de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores Públicos Efetivos do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá, quanto ao desenvolvimento do servidor no cargo em que ocupa, por meio de progressão funcional;

Considerando, ainda, que as Fichas de Avaliação de Desempenho, para efeito de progressão, foram encaminhadas à Secretaria de Estado da Administração - SEAD, conforme registros existentes no NCP/CGP/SEAD;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Conceder Progressão Funcional**, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do **GRUPO ADMINISTRATIVO**, nos termos da Lei nº 0618/2001 de 17 de Julho de 2001 .:

| Cargo: AGENTE ADMINISTRATIVO - 2002 |           |                      |                            |        |                      |
|-------------------------------------|-----------|----------------------|----------------------------|--------|----------------------|
| Nº                                  | Matrícula | Nome                 | Classe Padrão<br>De / Para |        | Efeito<br>Financeiro |
| 1                                   | 0061577-3 | ROGERIO ALVES RABELO | 1ª/II                      | 1ª/III | 01/04/2023           |
|                                     |           |                      | 1ª/III                     | 1ª/IV  | 01/10/2024           |

| Cargo: AUXILIAR OPER SER DIVERSOS - 1994 |           |                                |                            |                 |                      |
|------------------------------------------|-----------|--------------------------------|----------------------------|-----------------|----------------------|
| Nº                                       | Matrícula | Nome                           | Classe Padrão<br>De / Para |                 | Efeito<br>Financeiro |
| 2                                        | 0034433-8 | MARIA EDILCE CHAVES DOS SANTOS | ESPECIAL<br>/III           | ESPECIAL/I<br>V | 14/03/2023           |
|                                          |           |                                | ESPECIAL<br>/IV            | ESPECIAL/IV     | 14/09/2024           |

| Cargo: EDUCADOR SOCIO AMBIENTAL - 2002 |           |                             |                            |        |                      |
|----------------------------------------|-----------|-----------------------------|----------------------------|--------|----------------------|
| Nº                                     | Matrícula | Nome                        | Classe Padrão<br>De / Para |        | Efeito<br>Financeiro |
| 3                                      | 0062698-8 | RAIMUNDO VAZ DA ROCHA FILHO | 1ª/II                      | 1ª/III | 01/04/2023           |

|                                |           |                      | 1ª/III                     | 1ª/IV  | 01/10/2024           |
|--------------------------------|-----------|----------------------|----------------------------|--------|----------------------|
| Cargo: TECNICO AGRICOLA - 2002 |           |                      |                            |        |                      |
| Nº                             | Matrícula | Nome                 | Classe Padrão<br>De / Para |        | Efeito<br>Financeiro |
| 4                              | 0061622-2 | SINVAL DA SILVA ROLA | 1ª/II                      | 1ª/III | 01/04/2023           |
|                                |           |                      | 1ª/III                     | 1ª/IV  | 01/10/2024           |

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 12 de dezembro de 2024

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES  
Secretária de Estado da Administração



Cód. verificador: 350463496. Cód. CRC: E93AE18  
Documento assinado eletronicamente por CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES em 12/12/2024, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://www.sigdoc.ap.gov.br/autenticador>



ocolo 81639

PUBLICIDADE

Dúvidas sobre publicações no  
Diário Oficial do Amapá?



Entre em contato com o  
Núcleo de Imprensa Oficial  
através do WhatsApp.



## PORTARIA Nº 2090/2024 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 4650 de 05/06/2024 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020.

Considerando, o art. 10 da Lei nº 0066 de 03/05/1993, que regulamenta a Progressão Funcional como avanço do servidor de uma referencia para a seguinte, na mesma carreira;

Considerando a Lei nº 0618 de 17 de julho de 2001, que estabelece o interstício mínimo de 18 (dezoito) meses para a concessão da Progressão Funcional dos Servidores Públicos do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá;

Considerando que para a concessão da progressão, o servidor deverá cumprir o interstício mínimo de 18 meses sem que tenha ausência injustificada ao serviço ou sofrido penalidade disciplinar prevista no Regime Jurídico Único dos Servidores Estaduais.

Considerando os critérios regulamentados pelos Planos de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores Públicos Efetivos do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá, quanto ao desenvolvimento do servidor no cargo em que ocupa, por meio de progressão funcional;

Considerando, ainda, que as Fichas de Avaliação de Desempenho, para efeito de progressão, foram encaminhadas à Secretaria de Estado da Administração - SEAD, conforme registros existentes no NCP/CGP/SEAD;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Conceder Progressão Funcional**, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo **Magistério**, nos termos do art. 33, da Lei nº **0949**, de 23 de dezembro de 2005:.

| Cargo: ESPECIALISTA EM EDUCACAO-ME1 - 2002 |           |                                         |                            |            |                      |
|--------------------------------------------|-----------|-----------------------------------------|----------------------------|------------|----------------------|
| Nº                                         | Matricula | Nome                                    | Classe Padrão<br>De / Para |            | Efeito<br>Financeiro |
| 1                                          | 0063282-1 | MARIA DE JESUS DE SOUSA COQUEIRO SANTOS | NIVEL I/14                 | NIVEL I/15 | 01/04/2023           |
|                                            |           |                                         | NIVEL I/15                 | NIVEL I/16 | 01/10/2024           |

| Cargo: ESPECIALISTA EM EDUCACAO-ME2 - 2009 |           |                                 |                            |             |                      |
|--------------------------------------------|-----------|---------------------------------|----------------------------|-------------|----------------------|
| Nº                                         | Matricula | Nome                            | Classe Padrão<br>De / Para |             | Efeito<br>Financeiro |
| 2                                          | 0097365-3 | CAROLINA MICCIONE TORRES SASSIM | NIVEL II/10                | NIVEL II/11 | 25/11/2024           |
| 3                                          | 0097793-4 | GLAUCIA DUARTE NERI             | NIVEL II/10                | NIVEL II/11 | 29/10/2024           |
| 4                                          | 0097032-8 | ROSEANNE DE FATIMA PAIVA BERNAL | NIVEL II/10                | NIVEL II/11 | 24/09/2024           |

| Cargo: PEDAGOGO-MP2 - 2002 |           |      |                            |  |                      |
|----------------------------|-----------|------|----------------------------|--|----------------------|
| Nº                         | Matricula | Nome | Classe Padrão<br>De / Para |  | Efeito<br>Financeiro |

|   |           |                                  |             |             |            |
|---|-----------|----------------------------------|-------------|-------------|------------|
| 5 | 0061526-9 | AGUIDA ROBERTA DA SILVA QUARESMA | NIVEL II/15 | NIVEL II/16 | 01/10/2024 |
|---|-----------|----------------------------------|-------------|-------------|------------|

## Cargo: PEDAGOGO-MP2 - 2006

| Nº | Matrícula | Nome                    | Classe Padrão<br>De / Para |             | Efeito<br>Financeiro |
|----|-----------|-------------------------|----------------------------|-------------|----------------------|
| 6  | 0086457-9 | DOMINGOS SOARES DE LIMA | NIVEL II/11                | NIVEL II/12 | 20/08/2022           |
|    |           |                         | NIVEL II/12                | NIVEL II/13 | 20/02/2024           |

## Cargo: PEDAGOGO-MP2 - 2008

| Nº | Matrícula | Nome                       | Classe Padrão<br>De / Para |             | Efeito<br>Financeiro |
|----|-----------|----------------------------|----------------------------|-------------|----------------------|
| 7  | 0093126-8 | MARILENE DA SILVA COUTINHO | NIVEL II/11                | NIVEL II/12 | 09/11/2024           |

## Cargo: PEDAGOGO-MP2 - 2014

| Nº | Matrícula | Nome                                 | Classe Padrão<br>De / Para |             | Efeito<br>Financeiro |
|----|-----------|--------------------------------------|----------------------------|-------------|----------------------|
| 8  | 0116372-8 | VANIA DANIELLE PICANCO MACHADO COSTA | NIVEL II/06                | NIVEL II/07 | 27/06/2023           |

## Cargo: PEDAGOGO-MP2 - 2015

| Nº | Matrícula | Nome                           | Classe Padrão<br>De / Para |             | Efeito<br>Financeiro |
|----|-----------|--------------------------------|----------------------------|-------------|----------------------|
| 9  | 0122981-8 | JOCIRANA MARIA CORREA MONTEIRO | NIVEL II/06                | NIVEL II/07 | 25/05/2024           |

## Cargo: PEDAGOGO-MP3 - 2002

| Nº | Matrícula | Nome                            | Classe Padrão<br>De / Para |              | Efeito<br>Financeiro |
|----|-----------|---------------------------------|----------------------------|--------------|----------------------|
| 10 | 0063585-5 | SANDRA MARIA DE JESUS GONCALVES | NIVEL III/15               | NIVEL III/16 | 01/10/2024           |

## Cargo: PEDAGOGO-MP3 - 2013

| Nº | Matrícula | Nome                           | Classe Padrão<br>De / Para |              | Efeito<br>Financeiro |
|----|-----------|--------------------------------|----------------------------|--------------|----------------------|
| 11 | 0112446-3 | ARIELMA NUNES FERREIRA PICANCO | NIVEL III/07               | NIVEL III/08 | 19/02/2024           |

## Cargo: PROFESSOR CLASSE A1-20HS - 2002

| Nº | Matrícula | Nome                      | Classe Padrão<br>De / Para |      | Efeito<br>Financeiro |
|----|-----------|---------------------------|----------------------------|------|----------------------|
| 12 | 0062067-0 | WILLIAM DE OLIVEIRA ALVES | A/14                       | A/15 | 01/04/2023           |
|    |           |                           | A/15                       | A/16 | 01/10/2024           |

## Cargo: PROFESSOR CLASSE A1-40HS - 1996

| Nº | Matrícula | Nome                  | Classe Padrão<br>De / Para |      | Efeito<br>Financeiro |
|----|-----------|-----------------------|----------------------------|------|----------------------|
| 13 | 0040801-8 | JONAS FERREIRA AGUIAR | A/20                       | A/21 | 10/12/2023           |
| 14 | 0041591-0 | TELMIRAN RAIOL CORREA | A/18                       | A/19 | 01/07/2022           |

**Cargo: PROFESSOR CLASSE A1-40HS - 1997**

| Nº | Matrícula | Nome                                | Classe Padrão<br>De / Para |      | Efeito<br>Financeiro |
|----|-----------|-------------------------------------|----------------------------|------|----------------------|
| 15 | 0045927-5 | MARIA DO SOCORRO LOBATO<br>FERREIRA | A/18                       | A/19 | 18/09/2024           |

**Cargo: PROFESSOR CLASSE A1-40HS - 2002**

| Nº | Matrícula | Nome                           | Classe Padrão<br>De / Para |      | Efeito<br>Financeiro |
|----|-----------|--------------------------------|----------------------------|------|----------------------|
| 16 | 0062237-0 | LEDA DO SOCORRO DA SILVA VIANA | A/15                       | A/16 | 01/10/2024           |

**Cargo: PROFESSOR CLASSE A1-40HS - 2006**

| Nº | Matrícula | Nome                             | Classe Padrão<br>De / Para |      | Efeito<br>Financeiro |
|----|-----------|----------------------------------|----------------------------|------|----------------------|
| 17 | 0087937-1 | JACIRA BATISTA ANIKA FORTE       | A/11                       | A/12 | 13/07/2024           |
| 18 | 0088733-1 | REGINA SOCORRO C DE FREITAS DIAS | A/12                       | A/13 | 11/08/2024           |

**Cargo: PROFESSOR CLASSE A1-40HS - 2007**

| Nº | Matrícula | Nome                | Classe Padrão<br>De / Para |      | Efeito<br>Financeiro |
|----|-----------|---------------------|----------------------------|------|----------------------|
| 19 | 0090796-0 | DUCILENE DOS SANTOS | A/11                       | A/12 | 11/01/2024           |

**Cargo: PROFESSOR CLASSE A2-40HS - 2006**

| Nº | Matrícula | Nome                             | Classe Padrão<br>De / Para |      | Efeito<br>Financeiro |
|----|-----------|----------------------------------|----------------------------|------|----------------------|
| 20 | 0088410-3 | ANDRESON DA COSTA DA CONCEICAO   | A/11                       | A/12 | 12/01/2023           |
|    |           |                                  | A/12                       | A/13 | 12/07/2024           |
| 21 | 0088624-6 | DEISIANE NONATO QUARESMA         | A/12                       | A/13 | 20/08/2024           |
| 22 | 0087945-2 | JULIANA ANIKA DOS SANTOS         | A/12                       | A/13 | 13/07/2024           |
| 23 | 0088671-8 | MARLY COSTA DA CONCEICAO         | A/12                       | A/13 | 19/08/2024           |
| 24 | 0087985-1 | RODILTON FELIPE DA PAIXAO        | A/10                       | A/11 | 13/07/2021           |
|    |           |                                  | A/11                       | A/12 | 13/01/2023           |
|    |           |                                  | A/12                       | A/13 | 13/07/2024           |
| 25 | 0085316-0 | ROSILEIA VIEIRA DE VILHENA ROCHA | A/08                       | A/09 | 11/12/2019           |
|    |           |                                  | A/09                       | A/10 | 11/12/2019           |

|    |           |                            |      |      |            |
|----|-----------|----------------------------|------|------|------------|
|    |           |                            | A/10 | A/11 | 01/03/2021 |
|    |           |                            | A/11 | A/12 | 01/09/2022 |
|    |           |                            | A/12 | A/13 | 01/03/2024 |
| 26 | 0085579-0 | VALDELI RIBEIRO DOS SANTOS | A/12 | A/13 | 01/03/2024 |
| 27 | 0087996-7 | VALDIRENE DOS SANTOS       | A/12 | A/13 | 13/07/2024 |

**Cargo: PROFESSOR CLASSE A2-40HS - 2008**

| Nº | Matrícula | Nome                     | Classe Padrão<br>De / Para |      | Efeito<br>Financeiro |
|----|-----------|--------------------------|----------------------------|------|----------------------|
| 28 | 0093568-9 | IVANETE PAULA DE MIRANDA | A/11                       | A/12 | 31/10/2024           |

**Cargo: PROFESSOR CLASSE A2-40HS - 2009**

| Nº | Matrícula | Nome                             | Classe Padrão<br>De / Para |      | Efeito<br>Financeiro |
|----|-----------|----------------------------------|----------------------------|------|----------------------|
| 29 | 0097451-0 | ALCIRENE COSTA FERREIRA DALMEIDA | A/10                       | A/11 | 26/11/2024           |

**Cargo: PROFESSOR CLASSE A3-40HS - 1994**

| Nº | Matrícula | Nome                         | Classe Padrão<br>De / Para |      | Efeito<br>Financeiro |
|----|-----------|------------------------------|----------------------------|------|----------------------|
| 30 | 0034600-4 | FABIA CRISTINA BORGES BARROS | A/22                       | A/23 | 29/11/2024           |

**Cargo: PROFESSOR CLASSE A3-40HS - 2002**

| Nº | Matrícula | Nome                            | Classe Padrão<br>De / Para |      | Efeito<br>Financeiro |
|----|-----------|---------------------------------|----------------------------|------|----------------------|
| 31 | 0063373-9 | BENAIA DE CARVALHO RODRIGUES    | A/15                       | A/16 | 01/10/2024           |
| 32 | 0062258-3 | EDINELMA COSTA DE OLIVEIRA      | A/15                       | A/16 | 01/10/2024           |
| 33 | 0062259-1 | FRANCIVALDO CARMO DO NASCIMENTO | A/15                       | A/16 | 01/10/2024           |
| 34 | 0063547-2 | TATIUCIA ISACKSSON ALBARADO     | A/15                       | A/16 | 01/10/2024           |

**Cargo: PROFESSOR CLASSE A3-40HS - 2006**

| Nº | Matrícula | Nome                               | Classe Padrão<br>De / Para |      | Efeito<br>Financeiro |
|----|-----------|------------------------------------|----------------------------|------|----------------------|
| 35 | 0086253-3 | EDILMA DE CARVALHO BENICIO         | A/10                       | A/11 | 01/03/2021           |
|    |           |                                    | A/11                       | A/12 | 01/09/2022           |
|    |           |                                    | A/12                       | A/13 | 01/03/2024           |
| 36 | 0087204-0 | ELIANA DE JESUS SOUSA BRAGA        | A/12                       | A/13 | 10/05/2024           |
| 37 | 0088074-4 | GEANE PEREIRA DIAS                 | A/12                       | A/13 | 17/07/2024           |
| 38 | 0089348-0 | JAQUELINE BALIEIRO DE PAULA ARAUJO | A/12                       | A/13 | 29/11/2024           |

|    |           |                         |      |      |            |
|----|-----------|-------------------------|------|------|------------|
| 39 | 0086083-2 | SANDRA DE SOUZA PEREIRA | A/12 | A/13 | 01/03/2024 |
| 40 | 0088014-0 | SHIRLENE BRITO FERREIRA | A/12 | A/13 | 29/06/2024 |

**Cargo: PROFESSOR CLASSE A3-40HS - 2008**

| Nº | Matrícula | Nome                       | Classe Padrão<br>De / Para |      | Efeito<br>Financeiro |
|----|-----------|----------------------------|----------------------------|------|----------------------|
| 41 | 0093090-3 | MARIA VENANCIA CORREA CRUZ | A/11                       | A/12 | 06/11/2024           |

**Cargo: PROFESSOR CLASSE A3-40HS - 2009**

| Nº | Matrícula | Nome                       | Classe Padrão<br>De / Para |      | Efeito<br>Financeiro |
|----|-----------|----------------------------|----------------------------|------|----------------------|
| 42 | 0097457-9 | MARIA GORETE VILHENA NEVES | A/10                       | A/11 | 26/11/2024           |
| 43 | 0097431-5 | THICIANE SOUZA PIMENTEL    | A/10                       | A/11 | 26/11/2024           |

**Cargo: PROFESSOR CLASSE A3-40HS - 2010**

| Nº | Matrícula | Nome                            | Classe Padrão<br>De / Para |      | Efeito<br>Financeiro |
|----|-----------|---------------------------------|----------------------------|------|----------------------|
| 44 | 0098028-5 | MARIA RITA SOARES CORREA DANTAS | A/09                       | A/10 | 17/09/2023           |

**Cargo: PROFESSOR CLASSE A4-40HS - 2006**

| Nº | Matrícula | Nome                  | Classe Padrão<br>De / Para |      | Efeito<br>Financeiro |
|----|-----------|-----------------------|----------------------------|------|----------------------|
| 45 | 0086171-5 | AUGUSTO MARQUES ALVES | A/12                       | A/13 | 23/02/2024           |

**Cargo: PROFESSOR CLASSE B1 -40HS - 2002**

| Nº | Matrícula | Nome                           | Classe Padrão<br>De / Para |      | Efeito<br>Financeiro |
|----|-----------|--------------------------------|----------------------------|------|----------------------|
| 46 | 0061365-7 | CARMEN SARA DE CASTRO TRINDADE | B/14                       | B/15 | 01/10/2024           |

**Cargo: PROFESSOR CLASSE C1-20HS - 2002**

| Nº | Matrícula | Nome                                        | Classe Padrão<br>De / Para |      | Efeito<br>Financeiro |
|----|-----------|---------------------------------------------|----------------------------|------|----------------------|
| 47 | 0061472-6 | NAZARENO DO SOCORRO RODRIGUES<br>DOS SANTOS | C/13                       | C/14 | 01/10/2021           |
|    |           |                                             | C/14                       | C/15 | 01/04/2023           |
|    |           |                                             | C/15                       | C/16 | 01/10/2024           |

**Cargo: PROFESSOR CLASSE C1-40HS - 1994**

| Nº | Matrícula | Nome                           | Classe Padrão<br>De / Para |      | Efeito<br>Financeiro |
|----|-----------|--------------------------------|----------------------------|------|----------------------|
| 48 | 0032472-8 | ALFREDO ABRAO NASSARDEN JUNIOR | C/22                       | C/23 | 13/12/2023           |

**Cargo: PROFESSOR CLASSE C1-40HS - 1996**

| Nº | Matrícula | Nome                   | Classe Padrão<br>De / Para |      | Efeito<br>Financeiro |
|----|-----------|------------------------|----------------------------|------|----------------------|
| 49 | 0042045-0 | MARCIA DE SOUZA MACIEL | C/19                       | C/20 | 25/01/2023           |
|    |           |                        | C/20                       | C/21 | 25/07/2024           |

**Cargo: PROFESSOR CLASSE C1-40HS - 2002**

| Nº | Matrícula | Nome                        | Classe Padrão<br>De / Para |      | Efeito<br>Financeiro |
|----|-----------|-----------------------------|----------------------------|------|----------------------|
| 50 | 0061226-0 | JOSEMAR LUIZ DA SILVA       | C/15                       | C/16 | 01/10/2024           |
| 51 | 0062048-3 | MARLEIDE DA COSTA LOBATO    | C/15                       | C/16 | 01/10/2024           |
| 52 | 0061789-0 | RONALD JAIR ARAUJO DA SILVA | C/13                       | C/14 | 01/10/2021           |
|    |           |                             | C/14                       | C/15 | 01/04/2023           |
|    |           |                             | C/15                       | C/16 | 01/10/2024           |

**Cargo: PROFESSOR CLASSE C1-40HS - 2006**

| Nº | Matrícula | Nome                     | Classe Padrão<br>De / Para |      | Efeito<br>Financeiro |
|----|-----------|--------------------------|----------------------------|------|----------------------|
| 53 | 0088506-1 | DION CARLOS LOPES MORAES | C/12                       | C/13 | 11/07/2024           |
| 54 | 0085481-6 | JOCELILDO MELO DA PAIXAO | C/12                       | C/13 | 23/02/2024           |
| 55 | 0089380-3 | MARIA CLAUDIA PEIXOTO    | C/12                       | C/13 | 05/12/2024           |
| 56 | 0086345-9 | MAURILO MARTINS PELAES   | C/12                       | C/13 | 01/03/2024           |
| 57 | 0086624-5 | MILENA CAMPOS DE ARAUJO  | C/11                       | C/12 | 30/09/2022           |
|    |           |                          | C/12                       | C/13 | 30/03/2024           |

**Cargo: PROFESSOR CLASSE C1-40HS - 2008**

| Nº | Matrícula | Nome                                     | Classe Padrão<br>De / Para |      | Efeito<br>Financeiro |
|----|-----------|------------------------------------------|----------------------------|------|----------------------|
| 58 | 0092860-7 | ELIZETE OLIVEIRA DOS SANTOS              | C/11                       | C/12 | 05/09/2024           |
| 59 | 0092876-3 | JOSE AUGUSTO SOUSA BARROSO               | C/11                       | C/12 | 18/10/2024           |
| 60 | 0093623-5 | NAZARENO DO SOCORRO RODRIGUES DOS SANTOS | C/05                       | C/06 | 11/12/2019           |
|    |           |                                          | C/06                       | C/07 | 11/12/2019           |
|    |           |                                          | C/07                       | C/08 | 11/12/2019           |
|    |           |                                          | C/08                       | C/09 | 17/04/2020           |
|    |           |                                          | C/09                       | C/10 | 17/10/2021           |
|    |           |                                          | C/10                       | C/11 | 17/04/2023           |
|    |           |                                          | C/11                       | C/12 | 17/10/2024           |

| Cargo: PROFESSOR CLASSE C1-40HS - 2009 |           |                                    |                            |      |                      |
|----------------------------------------|-----------|------------------------------------|----------------------------|------|----------------------|
| Nº                                     | Matrícula | Nome                               | Classe Padrão<br>De / Para |      | Efeito<br>Financeiro |
| 61                                     | 0096816-1 | EDILMA ROSI ALVES PANTOJA DA SILVA | C/10                       | C/11 | 02/09/2024           |
| 62                                     | 0097375-0 | FABRICIO FURTADO DA SILVA          | C/10                       | C/11 | 26/11/2024           |
| 63                                     | 0096940-0 | ROSEMARA PALMA PEREIRA             | C/10                       | C/11 | 15/09/2024           |

| Cargo: PROFESSOR CLASSE C1-40HS - 2010 |           |                                   |                            |      |                      |
|----------------------------------------|-----------|-----------------------------------|----------------------------|------|----------------------|
| Nº                                     | Matrícula | Nome                              | Classe Padrão<br>De / Para |      | Efeito<br>Financeiro |
| 64                                     | 0099347-6 | ALBERTO OLIVEIRA DE MACEDO JUNIOR | C/09                       | C/10 | 16/09/2023           |
| 65                                     | 0098079-0 | DARIO ANTONIO DE ARAUJO           | C/08                       | C/09 | 17/03/2022           |
|                                        |           |                                   | C/09                       | C/10 | 17/09/2023           |

| Cargo: PROFESSOR CLASSE C1-40HS - 2013 |           |                                           |                            |      |                      |
|----------------------------------------|-----------|-------------------------------------------|----------------------------|------|----------------------|
| Nº                                     | Matrícula | Nome                                      | Classe Padrão<br>De / Para |      | Efeito<br>Financeiro |
| 66                                     | 0112867-1 | FELIPE RIBEIRO MATOS                      | C/06                       | C/07 | 15/08/2022           |
|                                        |           |                                           | C/07                       | C/08 | 15/02/2024           |
| 67                                     | 0112827-2 | JOELMA DA COSTA BARBOSA SIQUEIRA          | C/07                       | C/08 | 15/02/2024           |
| 68                                     | 0112503-6 | MERCIA SUZANE DA SILVA CARDOSO<br>ALMEIDA | C/03                       | C/04 | 11/12/2019           |
|                                        |           |                                           | C/04                       | C/05 | 11/12/2019           |
|                                        |           |                                           | C/05                       | C/06 | 14/02/2021           |
|                                        |           |                                           | C/06                       | C/07 | 14/08/2022           |
|                                        |           |                                           | C/07                       | C/08 | 14/02/2024           |

| Cargo: PROFESSOR CLASSE C1-40HS - 2014 |           |                                        |                            |      |                      |
|----------------------------------------|-----------|----------------------------------------|----------------------------|------|----------------------|
| Nº                                     | Matrícula | Nome                                   | Classe Padrão<br>De / Para |      | Efeito<br>Financeiro |
| 69                                     | 0113894-4 | EDCLEIA PANTOJA DE OLIVEIRA<br>PEREIRA | C/07                       | C/08 | 14/07/2024           |
| 70                                     | 0113906-1 | ELIENAY RODRIGUES PEREIRA              | C/07                       | C/08 | 14/07/2024           |
| 71                                     | 0117532-7 | SABRINA LOBATO DE ALMEIDA              | C/06                       | C/07 | 15/10/2023           |

| Cargo: PROFESSOR CLASSE C1-40HS - 2015 |           |                    |                            |      |                      |
|----------------------------------------|-----------|--------------------|----------------------------|------|----------------------|
| Nº                                     | Matrícula | Nome               | Classe Padrão<br>De / Para |      | Efeito<br>Financeiro |
| 72                                     | 0118474-1 | SHELLE GOES E GOES | C/06                       | C/07 | 21/01/2024           |

| Cargo: PROFESSOR CLASSE C2 -20HS - 2002 |           |                                 |                            |      |                      |
|-----------------------------------------|-----------|---------------------------------|----------------------------|------|----------------------|
| Nº                                      | Matrícula | Nome                            | Classe Padrão<br>De / Para |      | Efeito<br>Financeiro |
| 73                                      | 0061248-0 | ERINALDO DE SOUZA BRAGA         | C/15                       | C/16 | 01/10/2024           |
| 74                                      | 0062771-2 | FLORISBELA XAVIER DE BARROS     | C/15                       | C/16 | 01/10/2024           |
| 75                                      | 0061798-9 | JORGE BALIEIRO ALFAIA JUNIOR    | C/15                       | C/16 | 01/10/2024           |
| 76                                      | 0061728-8 | MARIA IRENE CASCAES PEREIRA     | C/14                       | C/15 | 01/04/2023           |
|                                         |           |                                 | C/15                       | C/16 | 01/10/2024           |
| 77                                      | 0061227-8 | MIGUEL ANGELO PINHEIRO DA SILVA | C/15                       | C/16 | 01/10/2024           |
| 78                                      | 0063559-6 | RENILDA DE ALMEIDA COSTA SILVA  | C/15                       | C/16 | 01/10/2024           |
| 79                                      | 0061769-5 | RUDINALDO KENNEDY ALVES         | C/15                       | C/16 | 01/10/2024           |

| Cargo: PROFESSOR CLASSE C2 -40HS - 1994 |           |                                |                            |      |                      |
|-----------------------------------------|-----------|--------------------------------|----------------------------|------|----------------------|
| Nº                                      | Matrícula | Nome                           | Classe Padrão<br>De / Para |      | Efeito<br>Financeiro |
| 80                                      | 0034603-9 | ALDALICE PACHECO DE AMORIM     | C/22                       | C/23 | 08/11/2024           |
| 81                                      | 0034165-7 | NELMA NOGUEIRA RODRIGUES SOTAO | C/22                       | C/23 | 22/08/2024           |

| Cargo: PROFESSOR CLASSE C2 -40HS - 1996 |           |                                 |                            |      |                      |
|-----------------------------------------|-----------|---------------------------------|----------------------------|------|----------------------|
| Nº                                      | Matrícula | Nome                            | Classe Padrão<br>De / Para |      | Efeito<br>Financeiro |
| 82                                      | 0041561-8 | JOANIS FRANCA RAMOS DE OLIVEIRA | C/20                       | C/21 | 17/12/2023           |
| 83                                      | 0040199-4 | JONAS LOUREIRO DIAS             | C/19                       | C/20 | 31/05/2022           |
|                                         |           |                                 | C/20                       | C/21 | 30/11/2023           |
| 84                                      | 0041002-0 | RUTH NUNES DOS SANTOS           | C/18                       | C/19 | 18/12/2020           |
|                                         |           |                                 | C/19                       | C/20 | 18/06/2022           |
|                                         |           |                                 | C/20                       | C/21 | 18/12/2023           |

| Cargo: PROFESSOR CLASSE C2 -40HS - 1997 |           |                                   |                            |      |                      |
|-----------------------------------------|-----------|-----------------------------------|----------------------------|------|----------------------|
| Nº                                      | Matrícula | Nome                              | Classe Padrão<br>De / Para |      | Efeito<br>Financeiro |
| 85                                      | 0043221-0 | ELIANA RODRIGUES DA SILVA         | C/19                       | C/20 | 20/08/2023           |
| 86                                      | 0043061-7 | JANDER CLEY DE SOUSA COELHO       | C/19                       | C/20 | 07/08/2023           |
| 87                                      | 0042959-7 | NAZARE DO SOCORRO DIAS DOS SANTOS | C/19                       | C/20 | 28/07/2023           |
| 88                                      | 0043973-8 | PATRICIA KENIA REIS FERREIRA      | C/18                       | C/19 | 09/04/2022           |
|                                         |           |                                   | C/19                       | C/20 | 09/10/2023           |
| 89                                      | 0045925-9 | VERONICA MARINHO DA SILVA         | C/19                       | C/20 | 18/03/2024           |

| Cargo: PROFESSOR CLASSE C2 -40HS - 2002 |           |                                      |                            |      |                      |
|-----------------------------------------|-----------|--------------------------------------|----------------------------|------|----------------------|
| Nº                                      | Matrícula | Nome                                 | Classe Padrão<br>De / Para |      | Efeito<br>Financeiro |
| 90                                      | 0061980-9 | ANA ALVES TEIXEIRA                   | C/15                       | C/16 | 01/10/2024           |
| 91                                      | 0061881-0 | ANDREA CATARINA CARREIRA MORAIS      | C/15                       | C/16 | 01/10/2024           |
| 92                                      | 0061831-4 | ANGELI SOUZA CUBA DE SOUZA           | C/15                       | C/16 | 01/10/2024           |
| 93                                      | 0061235-9 | DINAMOR ROCHA MORAIS                 | C/14                       | C/15 | 01/04/2023           |
|                                         |           |                                      | C/15                       | C/16 | 01/10/2024           |
| 94                                      | 0062270-2 | DIONIZIA DE SOUZA TAVARES            | C/15                       | C/16 | 01/10/2024           |
| 95                                      | 0063348-8 | EDILEUZA MARIA GONCALVES FRAZAO      | C/14                       | C/15 | 01/10/2024           |
| 96                                      | 0063346-1 | EDNILSON DOS SANTOS NASCIMENTO       | C/15                       | C/16 | 01/10/2024           |
| 97                                      | 0062315-6 | EVANIA COSTA DA SILVA                | C/15                       | C/16 | 01/10/2024           |
| 98                                      | 0061857-8 | FLAVIO RAMOS DA SILVA                | C/15                       | C/16 | 01/10/2024           |
| 99                                      | 0062256-7 | GENILSON VAZ SALAZAR                 | C/15                       | C/16 | 01/10/2024           |
| 100                                     | 0061524-2 | IRANILDO DA SILVA                    | C/15                       | C/16 | 01/10/2024           |
| 101                                     | 0061525-0 | IVAN JOSE SERRAO DE SOUZA            | C/15                       | C/16 | 01/10/2024           |
| 102                                     | 0062216-8 | IVANETE ALVES DE CASTRO              | C/15                       | C/16 | 01/10/2024           |
| 103                                     | 0061914-0 | IVANILDE ARAUJO DAS CHAGAS           | C/15                       | C/16 | 01/10/2024           |
| 104                                     | 0062208-7 | IVETE SANTOS BATISTA                 | C/14                       | C/15 | 01/04/2023           |
|                                         |           |                                      | C/15                       | C/16 | 01/10/2024           |
| 105                                     | 0063402-6 | JOEL TAVARES FERREIRA                | C/15                       | C/16 | 01/10/2024           |
| 106                                     | 0063409-3 | JOSE ALFREDO LIMA NASCIMENTO         | C/15                       | C/16 | 01/10/2024           |
| 107                                     | 0061329-0 | LAURO JOSE PEREIRA DA SILVA          | C/14                       | C/15 | 01/04/2023           |
|                                         |           |                                      | C/15                       | C/16 | 01/10/2024           |
| 108                                     | 0062226-5 | LETICIA DE FATIMA VILHENA LOPES      | C/14                       | C/15 | 01/04/2023           |
|                                         |           |                                      | C/15                       | C/16 | 01/10/2024           |
| 109                                     | 0062040-8 | LUCICLEUMA BORGES DA COSTA           | C/15                       | C/16 | 01/10/2024           |
| 110                                     | 0062030-0 | MARIA DE JESUS SILVA XAVIER          | C/15                       | C/16 | 01/10/2024           |
| 111                                     | 0061756-3 | MARILEIDE DE LIMA GUERREIRO SOUZA    | C/15                       | C/16 | 01/10/2024           |
| 112                                     | 0062755-0 | NATHALIE SANTANA ANDRADE<br>HAUSSLER | C/15                       | C/16 | 01/10/2024           |
| 113                                     | 0063515-4 | NEIDA BATISTA PRADO                  | C/15                       | C/16 | 01/10/2024           |
| 114                                     | 0061289-8 | PAULO JOSE CARVALHO DOS SANTOS       | C/15                       | C/16 | 01/10/2024           |
| 115                                     | 0062007-6 | RENATA SILVA DE OLIVEIRA             | C/15                       | C/16 | 01/10/2024           |

|     |           |                                 |      |      |            |
|-----|-----------|---------------------------------|------|------|------------|
| 116 | 0062983-9 | RENILCE FRANCA PEREIRA          | C/15 | C/16 | 01/10/2024 |
| 117 | 0063538-3 | RUBENI DE SOUZA BATISTA         | C/15 | C/16 | 01/10/2024 |
| 118 | 0062092-0 | SERGIO FORLAN PICANCO DAMASCENO | C/15 | C/16 | 01/10/2024 |
| 119 | 0063548-0 | TATIARA CORDEIRO                | C/15 | C/16 | 01/10/2024 |

| Cargo: PROFESSOR CLASSE C2 -40HS - 2006 |           |                                     |                            |      |                      |
|-----------------------------------------|-----------|-------------------------------------|----------------------------|------|----------------------|
| Nº                                      | Matrícula | Nome                                | Classe Padrão<br>De / Para |      | Efeito<br>Financeiro |
| 120                                     | 0088245-3 | ANDREIA DA SILVA RIOS               | C/11                       | C/12 | 26/01/2023           |
|                                         |           |                                     | C/12                       | C/13 | 26/07/2024           |
| 121                                     | 0086213-4 | ANTONIO JOSE ANDRADE ALMEIDA        | C/12                       | C/13 | 01/03/2024           |
| 122                                     | 0088561-4 | DARLISSON LIMA PANTOJA              | C/12                       | C/13 | 07/07/2024           |
| 123                                     | 0088240-2 | DEUSZIANY COUTINHO DE SOUZA E SILVA | C/12                       | C/13 | 19/07/2024           |
| 124                                     | 0091527-0 | ELIANE SANTOS ABREU                 | C/12                       | C/13 | 23/08/2024           |
| 125                                     | 0086419-6 | FLORISBELA XAVIER DE BARROS         | C/12                       | C/13 | 23/02/2024           |
| 126                                     | 0089066-9 | HENRIQUE VASCONCELOS CORREA         | C/12                       | C/13 | 31/08/2024           |
| 127                                     | 0088633-5 | INARA FURTADO SALGADO DE MOURA      | C/12                       | C/13 | 16/08/2024           |
| 128                                     | 0087109-5 | JAIRO JOSE DO NASCIMENTO BATISTA    | C/12                       | C/13 | 25/04/2024           |
| 129                                     | 0088713-7 | JOSE RONALDO NUNES VILHENA          | C/12                       | C/13 | 16/08/2024           |
| 130                                     | 0088762-5 | LUANA DE SOUZA SANTOS               | C/12                       | C/13 | 16/08/2024           |
| 131                                     | 0088521-5 | LUCIANE DE LYRA SOUSA               | C/11                       | C/12 | 10/01/2023           |
|                                         |           |                                     | C/12                       | C/13 | 10/07/2024           |
| 132                                     | 0085795-5 | MARIA DE LOURDES GAMA NERES         | C/12                       | C/13 | 23/02/2024           |
| 133                                     | 0088315-8 | MARIA INES FERREIRA DA SILVA        | C/12                       | C/13 | 07/07/2024           |
| 134                                     | 0087882-0 | MARILENE CORREA FERREIRA DOS SANTOS | C/11                       | C/12 | 05/01/2023           |
|                                         |           |                                     | C/12                       | C/13 | 05/07/2024           |
| 135                                     | 0085734-3 | RAFAELA SOUZA DA COSTA              | C/11                       | C/12 | 01/09/2022           |
|                                         |           |                                     | C/12                       | C/13 | 01/03/2024           |
| 136                                     | 0089221-1 | ROSILENE COLARES PAZ                | C/11                       | C/12 | 01/05/2023           |
|                                         |           |                                     | C/12                       | C/13 | 01/11/2024           |
| 137                                     | 0088501-0 | SILVANA DE MELO MACIEL              | C/12                       | C/13 | 13/07/2024           |
| 138                                     | 0088625-4 | SIRLEY DE MORAES POMBO              | C/12                       | C/13 | 16/08/2024           |
| 139                                     | 0087067-6 | VALDENIRIA SOARES COIMBRA           | C/12                       | C/13 | 12/04/2024           |
| 140                                     | 0088616-5 | WENDELL CORREA DA SILVA             | C/12                       | C/13 | 23/08/2024           |

| Cargo: PROFESSOR CLASSE C2 -40HS - 2008 |           |                                   |                            |      |                      |
|-----------------------------------------|-----------|-----------------------------------|----------------------------|------|----------------------|
| Nº                                      | Matrícula | Nome                              | Classe Padrão<br>De / Para |      | Efeito<br>Financeiro |
| 141                                     | 0092839-9 | ADRIANA MARIA DA COSTA LOBATO     | C/11                       | C/12 | 03/09/2024           |
| 142                                     | 0094961-2 | ELAINE DE SOUZA REBELO            | C/10                       | C/11 | 06/11/2023           |
| 143                                     | 0093084-9 | HELIO ALESSANDRO SILVA DE ARAUJO  | C/11                       | C/12 | 28/10/2024           |
| 144                                     | 0093122-5 | MARTA REZENDE BRITO               | C/11                       | C/12 | 31/10/2024           |
| 145                                     | 0095038-6 | SERGIO MARCELO MIRANDA DOS SANTOS | C/10                       | C/11 | 12/11/2023           |

| Cargo: PROFESSOR CLASSE C2 -40HS - 2009 |           |                                       |                            |      |                      |
|-----------------------------------------|-----------|---------------------------------------|----------------------------|------|----------------------|
| Nº                                      | Matrícula | Nome                                  | Classe Padrão<br>De / Para |      | Efeito<br>Financeiro |
| 146                                     | 0097366-1 | CARLA SOCORRO MARTINS MACIEL          | C/10                       | C/11 | 26/11/2024           |
| 147                                     | 0096896-0 | DENISE CASTRO DA COSTA                | C/10                       | C/11 | 02/09/2024           |
| 148                                     | 0097370-0 | DINAELZA DE PAULA FERREIRA            | C/10                       | C/11 | 26/11/2024           |
| 149                                     | 0097369-6 | DOLORES DE MATOS SOUZA                | C/10                       | C/11 | 26/11/2024           |
| 150                                     | 0097540-0 | MARCIA REGINA FERREIRA AGUIAR RIBEIRO | C/10                       | C/11 | 29/10/2024           |
| 151                                     | 0097518-4 | MIGUEL ANGELO PINHEIRO DA SILVA       | C/10                       | C/11 | 29/10/2024           |
| 152                                     | 0097590-7 | ROSINEY PICANCO FERREIRA              | C/10                       | C/11 | 26/10/2024           |
| 153                                     | 0097420-0 | SILVANA FERREIRA DA SILVA DE SOUZA    | C/10                       | C/11 | 26/11/2024           |

| Cargo: PROFESSOR CLASSE C2 -40HS - 2010 |           |                                 |                            |      |                      |
|-----------------------------------------|-----------|---------------------------------|----------------------------|------|----------------------|
| Nº                                      | Matrícula | Nome                            | Classe Padrão<br>De / Para |      | Efeito<br>Financeiro |
| 154                                     | 0099345-0 | ALINE CRYSTINA GATINHO DE SOUSA | C/08                       | C/09 | 15/03/2022           |
|                                         |           |                                 | C/09                       | C/10 | 15/09/2023           |

| Cargo: PROFESSOR CLASSE C2 -40HS - 2013 |           |                                        |                            |      |                      |
|-----------------------------------------|-----------|----------------------------------------|----------------------------|------|----------------------|
| Nº                                      | Matrícula | Nome                                   | Classe Padrão<br>De / Para |      | Efeito<br>Financeiro |
| 155                                     | 0112364-5 | ALCILENE RIBEIRO DO CARMO              | C/07                       | C/08 | 15/02/2024           |
| 156                                     | 0111542-1 | AREALDE COSTA DA SILVA                 | C/06                       | C/07 | 14/05/2022           |
|                                         |           |                                        | C/07                       | C/08 | 14/11/2023           |
| 157                                     | 0112280-0 | GILEARDY PEREIRA DE ASSUNCAO           | C/07                       | C/08 | 14/02/2024           |
| 158                                     | 0110589-2 | KAIUS VINICIUS TRINDADE PIRES DA COSTA | C/06                       | C/07 | 09/04/2022           |
|                                         |           |                                        | C/07                       | C/08 | 09/10/2023           |

|     |           |                     |      |      |            |
|-----|-----------|---------------------|------|------|------------|
| 159 | 0112586-9 | LUIZA QUARESMA DIAS | C/07 | C/08 | 07/02/2024 |
| 160 | 0110451-9 | PAULA SANTOS CABRAL | C/07 | C/08 | 05/10/2023 |
| 161 | 0112423-4 | THAYSE FRANCA MOTA  | C/07 | C/08 | 14/02/2024 |

**Cargo: PROFESSOR CLASSE C2 -40HS - 2014**

| Nº  | Matrícula | Nome                          | Classe Padrão<br>De / Para |      | Efeito<br>Financeiro |
|-----|-----------|-------------------------------|----------------------------|------|----------------------|
| 162 | 0114071-0 | HENDRIO RIAN LACERDA DA SILVA | C/07                       | C/08 | 13/07/2024           |
| 163 | 0114566-5 | JOVELINA MOREIRA SOUZA        | C/07                       | C/08 | 13/07/2024           |
| 164 | 0117273-5 | JURANDIR DIAS MORAIS          | C/06                       | C/07 | 15/01/2023           |
|     |           |                               | C/07                       | C/08 | 15/07/2024           |
| 165 | 0114091-4 | LARISSA KISSILA MAUES SANTOS  | C/07                       | C/08 | 13/07/2024           |
| 166 | 0115155-0 | LILIANY FELIX DE OLIVEIRA     | C/07                       | C/08 | 19/08/2024           |
| 167 | 0114675-0 | MARCIA DE ARAUJO DA COSTA     | C/07                       | C/08 | 18/08/2024           |

**Cargo: PROFESSOR CLASSE C3 -40HS - 2002**

| Nº  | Matrícula | Nome                            | Classe Padrão<br>De / Para |      | Efeito<br>Financeiro |
|-----|-----------|---------------------------------|----------------------------|------|----------------------|
| 168 | 0061879-9 | ANA PAULA GOMES CASTRO          | C/15                       | C/16 | 01/10/2024           |
| 169 | 0061222-7 | DARIO DA SILVA MARQUES          | C/14                       | C/15 | 01/10/2024           |
| 170 | 0061314-2 | MARCIO BORBA DE OLIVEIRA        | C/15                       | C/16 | 01/10/2024           |
| 171 | 0061720-2 | MARIA DE LOURDES AIRES DE SOUZA | C/15                       | C/16 | 01/10/2024           |

**Cargo: PROFESSOR CLASSE C3 -40HS - 2014**

| Nº  | Matrícula | Nome                       | Classe Padrão<br>De / Para |      | Efeito<br>Financeiro |
|-----|-----------|----------------------------|----------------------------|------|----------------------|
| 172 | 0115065-0 | HOSANA OLIVEIRA DE ANDRADE | C/07                       | C/08 | 24/08/2024           |

**Cargo: PROFESSOR CLASSE C4 -40HS - 1996**

| Nº  | Matrícula | Nome                                    | Classe Padrão<br>De / Para |      | Efeito<br>Financeiro |
|-----|-----------|-----------------------------------------|----------------------------|------|----------------------|
| 173 | 0040957-0 | SIMONE DO SOCORRO FREITAS DO NASCIMENTO | C/19                       | C/20 | 17/06/2022           |
|     |           |                                         | C/20                       | C/21 | 17/12/2023           |

**Cargo: PROFESSOR INDIGENA-CLASSE A1-40HS - 2006**

| Nº  | Matrícula | Nome                        | Classe Padrão<br>De / Para |      | Efeito<br>Financeiro |
|-----|-----------|-----------------------------|----------------------------|------|----------------------|
| 174 | 0087903-7 | DELFINA OLIVEIRA DOS SANTOS | A/12                       | A/13 | 13/07/2024           |

|     |           |                           |      |      |            |
|-----|-----------|---------------------------|------|------|------------|
| 175 | 0087923-1 | FRANCINETE DOS SANTOS     | A/12 | A/13 | 13/07/2024 |
| 176 | 0087984-3 | ROBSON DOS SANTOS BARROSO | A/12 | A/13 | 13/07/2024 |

**Cargo: PROFESSOR INDIGENA-CLASSE A1-40HS - 2009**

| Nº  | Matrícula | Nome                         | Classe Padrão<br>De / Para |      | Efeito<br>Financeiro |
|-----|-----------|------------------------------|----------------------------|------|----------------------|
| 177 | 0097207-0 | JOSENILTON ROSARIO GONCALVES | A/10                       | A/11 | 17/09/2024           |

**Cargo: PROFESSOR INDIGENA-CLASSE A2-40HS - 2006**

| Nº  | Matrícula | Nome                    | Classe Padrão<br>De / Para |      | Efeito<br>Financeiro |
|-----|-----------|-------------------------|----------------------------|------|----------------------|
| 178 | 0088418-9 | ANA ALMEIDA DE OLIVEIRA | A/11                       | A/12 | 12/01/2023           |
|     |           |                         | A/12                       | A/13 | 12/07/2024           |
| 179 | 0087930-4 | GRACILEIA DOS SANTOS    | A/12                       | A/13 | 13/07/2024           |
| 180 | 0087948-7 | LAURO BATISTA ANIKA     | A/12                       | A/13 | 13/07/2024           |
| 181 | 0087956-8 | LUCILENE DOS SANTOS     | A/12                       | A/13 | 13/07/2024           |

**Cargo: PROFESSOR INDIGENA-CLASSE A2-40HS - 2009**

| Nº  | Matrícula | Nome                          | Classe Padrão<br>De / Para |      | Efeito<br>Financeiro |
|-----|-----------|-------------------------------|----------------------------|------|----------------------|
| 182 | 0097110-3 | BENEDITO RODRIGUES DA FONSECA | A/10                       | A/11 | 15/09/2024           |

**Cargo: PROFESSOR INDIGENA-CLASSE A3-40HS - 2006**

| Nº  | Matrícula | Nome                  | Classe Padrão<br>De / Para |      | Efeito<br>Financeiro |
|-----|-----------|-----------------------|----------------------------|------|----------------------|
| 183 | 0087900-2 | DALSON DOS SANTOS     | A/12                       | A/13 | 13/07/2024           |
| 184 | 0087973-8 | NARA ANIKA DOS SANTOS | A/12                       | A/13 | 13/07/2024           |

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 12 de dezembro de 2024

**CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES**  
Secretária de Estado da Administração



Cód. verificador: 350463497. Cód. CRC: 5DF8B4B  
Documento assinado eletronicamente por **CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES** em 12/12/2024, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://www.sigdoc.ap.gov.br/autenticador>





## PORTARIA Nº 2091/2024 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 4650 de 05/06/2024 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020.

Considerando, o art. 10 da Lei nº 0066 de 03/05/1993, que regulamenta a Progressão Funcional como avanço do servidor de uma referência para a seguinte, na mesma carreira;

Considerando a Lei nº 0618 de 17 de julho de 2001, que estabelece o interstício mínimo de 18 (dezoito) meses para a concessão da Progressão Funcional dos Servidores Públicos do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá;

Considerando que para a concessão da progressão, o servidor deverá cumprir o interstício mínimo de 18 meses sem que tenha ausência injustificada ao serviço ou sofrido penalidade disciplinar prevista no Regime Jurídico Único dos Servidores Estaduais.

Considerando os critérios regulamentados pelos Planos de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores Públicos Efetivos do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá, quanto ao desenvolvimento do servidor no cargo em que ocupa, por meio de progressão funcional;

Considerando, ainda, que as Fichas de Avaliação de Desempenho, para efeito de progressão, foram encaminhadas à Secretaria de Estado da Administração - SEAD, conforme registros existentes no NCP/CGP/SEAD;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Conceder Progressão Funcional**, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo **Magistério**, nos termos do art. 33, da Lei nº **0949**, de 23 de dezembro de 2005:.

| Cargo: PROFESSOR CLASSE A1-40HS - 1994 |           |                                |                            |      |                      |
|----------------------------------------|-----------|--------------------------------|----------------------------|------|----------------------|
| Nº                                     | Matrícula | Nome                           | Classe Padrão<br>De / Para |      | Efeito<br>Financeiro |
| 1                                      | 0032237-7 | MARIA ILZA BACELAR DE OLIVEIRA | A/16                       | A/17 | 11/12/2019           |
|                                        |           |                                | A/17                       | A/18 | 11/12/2019           |

| Cargo: PROFESSOR CLASSE A1-40HS - 2002 |           |                              |                            |      |                      |
|----------------------------------------|-----------|------------------------------|----------------------------|------|----------------------|
| Nº                                     | Matrícula | Nome                         | Classe Padrão<br>De / Para |      | Efeito<br>Financeiro |
| 2                                      | 0063437-9 | JOSILENE BENEDITO DOS SANTOS | A/13                       | A/14 | 01/10/2021           |
|                                        |           |                              | A/14                       | A/15 | 01/04/2023           |
|                                        |           |                              | A/15                       | A/16 | 01/10/2024           |

| Cargo: PROFESSOR CLASSE A2-40HS - 2002 |           |      |                            |  |                      |
|----------------------------------------|-----------|------|----------------------------|--|----------------------|
| Nº                                     | Matrícula | Nome | Classe Padrão<br>De / Para |  | Efeito<br>Financeiro |

|   |           |                                 |      |      |            |
|---|-----------|---------------------------------|------|------|------------|
| 3 | 0062118-8 | SEBASTIAO GONCALVES DE OLIVEIRA | A/14 | A/15 | 01/04/2023 |
|   |           |                                 | A/15 | A/16 | 01/10/2024 |

**Cargo: PROFESSOR CLASSE A3-20HS - 2002**

| Nº | Matrícula | Nome                | Classe Padrão<br>De / Para |      | Efeito<br>Financeiro |
|----|-----------|---------------------|----------------------------|------|----------------------|
| 4  | 0062010-6 | ADAO SILVA PINHEIRO | A/15                       | A/16 | 01/10/2024           |

**Cargo: PROFESSOR CLASSE A3-40HS - 1996**

| Nº | Matrícula | Nome                                   | Classe Padrão<br>De / Para |      | Efeito<br>Financeiro |
|----|-----------|----------------------------------------|----------------------------|------|----------------------|
| 5  | 0040797-6 | ROSALINA DO SOCORRO BARBOSA<br>VILHENA | A/20                       | A/21 | 19/12/2023           |

**Cargo: PROFESSOR CLASSE A3-40HS - 2002**

| Nº | Matrícula | Nome                                | Classe Padrão<br>De / Para |      | Efeito<br>Financeiro |
|----|-----------|-------------------------------------|----------------------------|------|----------------------|
| 6  | 0062152-8 | JERLEY DANILO DE MORAES<br>ALBARADO | A/15                       | A/16 | 01/10/2024           |

**Cargo: PROFESSOR CLASSE A3-40HS - 2006**

| Nº | Matrícula | Nome                            | Classe Padrão<br>De / Para |      | Efeito<br>Financeiro |
|----|-----------|---------------------------------|----------------------------|------|----------------------|
| 7  | 0087825-1 | LUCILENE RODRIGUES PEREIRA      | A/12                       | A/13 | 28/06/2024           |
| 8  | 0088289-5 | VALDEISA MACIEL DA CRUZ RIBEIRO | A/12                       | A/13 | 11/07/2024           |

**Cargo: PROFESSOR CLASSE A3-40HS - 2009**

| Nº | Matrícula | Nome                   | Classe Padrão<br>De / Para |      | Efeito<br>Financeiro |
|----|-----------|------------------------|----------------------------|------|----------------------|
| 9  | 0097377-7 | HELEN VALENTE PIMENTEL | A/10                       | A/11 | 26/11/2024           |

**Cargo: PROFESSOR CLASSE C1-40HS - 1997**

| Nº | Matrícula | Nome                         | Classe Padrão<br>De / Para |      | Efeito<br>Financeiro |
|----|-----------|------------------------------|----------------------------|------|----------------------|
| 10 | 0043645-3 | GILVANA SANTOS DO NASCIMENTO | C/16                       | C/17 | 11/12/2019           |
|    |           |                              | C/17                       | C/18 | 04/09/2020           |
|    |           |                              | C/18                       | C/19 | 04/03/2022           |
|    |           |                              | C/19                       | C/20 | 04/09/2023           |

**Cargo: PROFESSOR CLASSE C1-40HS - 2002**

| Nº | Matrícula | Nome | Classe Padrão<br>De / Para |  | Efeito<br>Financeiro |
|----|-----------|------|----------------------------|--|----------------------|
|----|-----------|------|----------------------------|--|----------------------|

|    |           |                                |      |      |            |
|----|-----------|--------------------------------|------|------|------------|
| 11 | 0062762-3 | MANOEL MARIA PEREIRA DE ARAUJO | C/14 | C/15 | 01/04/2023 |
|    |           |                                | C/15 | C/16 | 01/10/2024 |

**Cargo: PROFESSOR CLASSE C1-40HS - 2006**

| Nº | Matrícula | Nome                 | Classe Padrão<br>De / Para |      | Efeito<br>Financeiro |
|----|-----------|----------------------|----------------------------|------|----------------------|
| 12 | 0085436-0 | TATIANE PRADO CALDAS | C/11                       | C/12 | 23/08/2022           |
|    |           |                      | C/12                       | C/13 | 23/02/2024           |

**Cargo: PROFESSOR CLASSE C1-40HS - 2014**

| Nº | Matrícula | Nome                                  | Classe Padrão<br>De / Para |      | Efeito<br>Financeiro |
|----|-----------|---------------------------------------|----------------------------|------|----------------------|
| 13 | 0113852-9 | ALANTINO NASCIMENTO FIGUEIREDO JUNIOR | C/04                       | C/05 | 14/01/2020           |
|    |           |                                       | C/05                       | C/06 | 14/07/2021           |
|    |           |                                       | C/06                       | C/07 | 14/01/2023           |
|    |           |                                       | C/07                       | C/08 | 14/07/2024           |

**Cargo: PROFESSOR CLASSE C2 -20HS - 2002**

| Nº | Matrícula | Nome                       | Classe Padrão<br>De / Para |      | Efeito<br>Financeiro |
|----|-----------|----------------------------|----------------------------|------|----------------------|
| 14 | 0062210-9 | JOILDO BENEDITO DOS SANTOS | C/15                       | C/16 | 01/10/2024           |

**Cargo: PROFESSOR CLASSE C2 -40HS - 1996**

| Nº | Matrícula | Nome                            | Classe Padrão<br>De / Para |      | Efeito<br>Financeiro |
|----|-----------|---------------------------------|----------------------------|------|----------------------|
| 15 | 0040014-9 | JOSEIAS GOMES LOPES DE OLIVEIRA | C/20                       | C/21 | 28/11/2023           |

**Cargo: PROFESSOR CLASSE C2 -40HS - 2002**

| Nº | Matrícula | Nome                          | Classe Padrão<br>De / Para |      | Efeito<br>Financeiro |
|----|-----------|-------------------------------|----------------------------|------|----------------------|
| 16 | 0062168-4 | JEFFERSON CARDOSO DIAS        | C/14                       | C/15 | 01/04/2023           |
|    |           |                               | C/15                       | C/16 | 01/10/2024           |
| 17 | 0063492-1 | KLEBER CAMPELO SILVA          | C/15                       | C/16 | 01/10/2024           |
| 18 | 0061332-0 | MARIA DE NAZARE XAVIER GOMES  | C/15                       | C/16 | 01/10/2024           |
| 19 | 0061291-0 | PAULO CESAR DE LIMA MILHOMENS | C/15                       | C/16 | 01/10/2024           |
| 20 | 0061990-6 | RACHEL DA SILVA BEZERRA       | C/14                       | C/15 | 01/04/2023           |
|    |           |                               | C/15                       | C/16 | 01/10/2024           |
| 21 | 0062899-9 | SHIRLENE MARA ABREU DA SILVA  | C/15                       | C/16 | 01/10/2024           |

| Cargo: PROFESSOR CLASSE C2 -40HS - 2006 |           |                             |                            |      |                      |
|-----------------------------------------|-----------|-----------------------------|----------------------------|------|----------------------|
| Nº                                      | Matrícula | Nome                        | Classe Padrão<br>De / Para |      | Efeito<br>Financeiro |
| 22                                      | 0088628-9 | MARCELA OLIVEIRA DOS SANTOS | C/11                       | C/12 | 15/02/2023           |
|                                         |           |                             | C/12                       | C/13 | 15/08/2024           |

| Cargo: PROFESSOR CLASSE C2 -40HS - 2013 |           |                         |                            |      |                      |
|-----------------------------------------|-----------|-------------------------|----------------------------|------|----------------------|
| Nº                                      | Matrícula | Nome                    | Classe Padrão<br>De / Para |      | Efeito<br>Financeiro |
| 23                                      | 0110992-8 | ANA PAULA FREIRE LOBATO | C/07                       | C/08 | 11/10/2023           |

| Cargo: PROFESSOR CLASSE C2 -40HS - 2017 |           |                               |                            |      |                      |
|-----------------------------------------|-----------|-------------------------------|----------------------------|------|----------------------|
| Nº                                      | Matrícula | Nome                          | Classe Padrão<br>De / Para |      | Efeito<br>Financeiro |
| 24                                      | 0099421-9 | SHEILA SILMARA LEITE DA SILVA | C/05                       | C/06 | 23/08/2024           |

| Cargo: PROFESSOR CLASSE C3 -20HS - 2002 |           |                                 |                            |      |                      |
|-----------------------------------------|-----------|---------------------------------|----------------------------|------|----------------------|
| Nº                                      | Matrícula | Nome                            | Classe Padrão<br>De / Para |      | Efeito<br>Financeiro |
| 25                                      | 0062734-8 | TATIANA PANTOJA OLIVEIRA ARAÚJO | C/14                       | C/15 | 01/04/2023           |
|                                         |           |                                 | C/15                       | C/16 | 01/10/2024           |

| Cargo: PROFESSOR CLASSE C3 -40HS - 2006 |           |                                 |                            |      |                      |
|-----------------------------------------|-----------|---------------------------------|----------------------------|------|----------------------|
| Nº                                      | Matrícula | Nome                            | Classe Padrão<br>De / Para |      | Efeito<br>Financeiro |
| 26                                      | 0085220-1 | TATIANA PANTOJA OLIVEIRA ARAÚJO | C/11                       | C/12 | 23/08/2022           |
|                                         |           |                                 | C/12                       | C/13 | 23/02/2024           |

| Cargo: PROFESSOR CLASSE C4 -40HS - 2008 |           |                                  |                            |      |                      |
|-----------------------------------------|-----------|----------------------------------|----------------------------|------|----------------------|
| Nº                                      | Matrícula | Nome                             | Classe Padrão<br>De / Para |      | Efeito<br>Financeiro |
| 27                                      | 0122824-2 | ROSE BENEDITA RODRIGUES TRINDADE | C/11                       | C/12 | 09/12/2024           |

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 12 de dezembro de 2024



Cód. verificador: 350463498. Cód. CRC: F2EEAAF  
Documento assinado eletronicamente por CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES em 12/12/2024, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://www.sigdoc.ap.gov.br/autenticador>



PORTARIA Nº 2092/2024 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 4650 de 05/06/2024 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020.

Considerando, o art. 10 da Lei no 0066 de 03/05/1993, que regulamenta a Progressão Funcional como avanço do servidor de uma referencia para a seguinte, na mesma carreira;

Considerando a Lei nº 0618 de 17 de julho de 2001, que estabelece o interstício mínimo de 18 (dezoito) meses para a concessão da Progressão Funcional dos Servidores Públicos do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá;

Considerando que para a concessão da progressão, o servidor deverá cumprir o interstício mínimo de 18 meses sem que tenha ausência injustificada ao serviço ou sofrido penalidade disciplinar prevista no Regime Jurídico Único dos Servidores Estaduais.

Considerando os critérios regulamentados pelos Planos de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores Públicos Efetivos do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá, quanto ao desenvolvimento do servidor no cargo em que ocupa, por meio de progressão funcional;

Considerando, ainda, que as Fichas de Avaliação de Desempenho, para efeito de progressão, foram encaminhadas à Secretaria de Estado da Administração - SEAD, conforme registros existentes no NCP/CGP/SEAD;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo Saude, nos termos do art. 20, da Lei 1.059, de 12 de dezembro de 2006:.

| Cargo: MEDICO - 2012 |           |                        |                        |        |                       |
|----------------------|-----------|------------------------|------------------------|--------|-----------------------|
| Nº                   | Matrícula | Nome                   | Classe PadrãoDe / Para |        | Efeito Financeiro     |
| 1                    | 0109109-3 | ARTHUR AMARAL TORRINHA | 3ª/I                   | 3ª/II  | Sem Efeito Financeiro |
|                      |           |                        | 3ª/II                  | 3ª/III | 10/12/2019            |

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 12 de dezembro de 2024  
CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES  
Secretária de Estado da Administração

Protocolo 81642

PORTARIA Nº 2093/2024 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 4650 de 05/06/2024 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020.

Considerando, o art. 10 da Lei no 0066 de 03/05/1993, que regulamenta a Progressão Funcional como avanço do servidor de uma referencia para a seguinte, na mesma carreira;

Considerando a Lei nº 0618 de 17 de julho de 2001, que estabelece o interstício mínimo de 18 (dezoito) meses para a concessão da Progressão Funcional dos Servidores Públicos do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá;

Considerando que para a concessão da progressão, o servidor deverá cumprir o interstício mínimo de 18 meses sem que tenha ausência injustificada ao serviço ou sofrido penalidade disciplinar prevista no Regime Jurídico Único dos Servidores Estaduais.

Considerando os critérios regulamentados pelos Planos de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores Públicos Efetivos do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá, quanto ao desenvolvimento do servidor no cargo em que ocupa, por meio de progressão funcional;

Considerando, ainda, que as Fichas de Avaliação de Desempenho, para efeito de progressão, foram encaminhadas à Secretaria de Estado da Administração - SEAD, conforme registros existentes no NCP/CGP/SEAD;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo Magistério, nos termos do art. 33, da Lei nº 0949, de 23 de dezembro de 2005:.

| Cargo: PROFESSOR CLASSE C1-40HS - 2019 |           |                         |                        |      |                       |
|----------------------------------------|-----------|-------------------------|------------------------|------|-----------------------|
| Nº                                     | Matrícula | Nome                    | Classe PadrãoDe / Para |      | Efeito Financeiro     |
| 1                                      | 0086270-3 | ANTONIO DOS SANTOS SENA | C/01                   | C/02 | Sem Efeito Financeiro |
|                                        |           |                         | C/02                   | C/03 | 09/01/2022            |

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 12 de dezembro de 2024  
CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES  
Secretária de Estado da Administração

Protocolo 81643

PORTARIA Nº 2094/2024 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado

do Amapá, pelos Decretos n. 1497, de 16 de outubro de 1992, 2642, de 18 junho de 2007 e 0422, de 30 de janeiro de 2019, e tendo em vista o contido no **Processo nº 130101.0077.0294.0297/2024**,

**RESOLVE:**

Designar a servidora **Barbara Maciel dos Santos**, ocupante do cargo de Assessor Técnico Nível I - Controle de Cargos e Salários/Unidade de Controle de Cargos e Salários/**SEAD**, Código CDS-1, para exercer, cumulativamente e em substituição, o cargo de Chefe da Divisão de Classificação de Cargos e Salários/Unidade de Controle de Cargos e Salários/**SEAD**, Código CDS-2, durante o impedimento do titular **Carlos Henrique Maciel Pereira**, afastado para o usufruto de férias regulamentares, no período de **01/12/2024 a 15/12/2024**.

Macapá-AP, 12 de dezembro de 2024.

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES

Secretária de Estado da Administração Decreto nº 4650, de 05 de junho de 2024

Protocolo 81644

**PORTARIA Nº 2095/2024 - SEAD**

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos n. 1497, de 16 de outubro de 1992, e 0422, de 30 de janeiro de 2019, e pelo art. 20-A, § 8º, *in fine*, da Lei n. 1.296, de 05 de janeiro de 2009, acrescido pela Lei n. 3.113, de 27 de agosto de 2024, tendo em vista o contido no **Processo n. 0007.1532.1038.0051/20204**.

**CONSIDERANDO** o requerimento administrativo recebido pela Secretaria de Estado da Administração e os trabalhos de análise de titulações realizados pela Comissão de servidores designada pela Portaria n. 1330/2024-SEAD.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder à servidora **MAURYANE PACHECO CARDOSO**, ocupante do cargo efetivo de Analista de tecnologia de informação, matrícula n. **0107793-7-01**, integrante do Grupo Gestão Governamental, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo do Estado do Amapá, Gratificação de Titulação equivalente ao percentual de 10% (dez por cento) incidente sobre o vencimento básico do respectivo padrão do cargo, valor correspondente à **PÓS-GRADUAÇÃO "LATO SENSU"**, referente a especialização em segurança da informação, com efeitos financeiros a contar de 26/09/2024, por ter preenchido todos os requisitos necessários em consonância com o artigo 20-A, *caput* e incisos, da Lei n. 1.296, de 05 de janeiro de 2009, alterada pela Lei n. 3.113, de 27 de agosto de 2024.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá, 12 de dezembro de 2024.

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES

Secretária de Estado da Administração Decreto n. 4650/2024

Protocolo 81645

**PORTARIA Nº 2096/2024 - SEAD**

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos n. 1497, de 16 de outubro de 1992, e 0422, de 30 de janeiro de 2019, e pelo art. 20-A, § 8º, *in fine*, da Lei n. 1.296, de 05 de janeiro de 2009, acrescido pela Lei n. 3.113, de 27 de agosto de 2024, referente ao **PROCESSO Nº 0007.1532.1038.0062/2024 - PROTOCOLO VIRTUAL/SEAD**;

**CONSIDERANDO** os requerimentos administrativos recebidos pela Secretaria de Estado da Administração e análise de titulações realizados pela Comissão de servidores designada pela Portaria n. 1330/2024-SEAD;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder ao servidor **IURY FURTADO PICANÇO**, matrícula **0099922-9-01**, ocupante do cargo efetivo de **ANALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**, integrante do Grupo Gestão Governamental, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo do Estado do Amapá, lotado no **CENTRO DE GESTÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**, Gratificação de Titulação equivalente ao percentual de **10%**, valor correspondente a **Especialização - Pós-graduação Latu Sensu em REDE DE COMPUTADORES COM ÊNFASE EM SEGURANÇA**, com carga horária de **360 horas** (trezentos e sessenta horas), com efeitos financeiros a contar de **26 de SETEMBRO de 2024**, por ter preenchido todos os requisitos necessários de acordo com o disposto no artigo 20-A, *caput* e incisos, da Lei n. 1.296, de 05 de janeiro de 2009, acrescido pela Lei n. 3.113, de 27 de agosto de 2024.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá, 12 de dezembro de 2024.

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES

Secretária de Estado da Administração Decreto n. 4650/2024

Protocolo 81646

**PORTARIA Nº 2097/2024 - SEAD**

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos n. 1497, de 16 de outubro de 1992, e 0422, de 30 de janeiro de 2019, e pelo art. 20-A, § 8º, da Lei n. 1.296, de 05 de janeiro de 2009, acrescido pela Lei n. 3.113, de 27 de agosto de 2024, tendo em vista o contido no **PROCESSO Nº 0007.1527.5843.0032/2024**;

**CONSIDERANDO** o requerimento administrativo recebido

pela Secretaria de Estado da Administração-SEAD e após análise de titulações e requisitos realizados pela Comissão de servidores designada pela Portaria n. 2017/2024-SEAD;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder **Gratificação por Titulação** à servidora **ROSEMARY DO ROSARIO BRITO**, ocupante do Cargo de Analista de Planejamento e Orçamento, matrícula n. 0036570- 0-01, Grupo Gestão Governamental, lotada na Secretaria de Estado do Turismo - SETUR, no percentual de 10% (dez por cento), incidente sobre o vencimento básico do respectivo padrão do cargo, correspondente a Pós-Graduação *lato sensu* em Planejamento e Orçamento - 360h, nos termos do inciso I, do art. 20-A da Lei Estadual 1.296/2009, a contar de 05/11/2024.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá, 12 de dezembro de 2024.

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES

Secretária de Estado da Administração Decreto n. 4650/2024

Protocolo 81647

**PORTARIA Nº 2098/2024 - SEAD**

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos n. 1497, de 16 de outubro de 1992, e 0422, de 30 de janeiro de 2019, e pelo art. 20-A, § 8º, *in fine*, da Lei n. 1.296, de 05 de janeiro de 2009, acrescido pela Lei n. 3.113, de 27 de agosto de 2024, tendo em vista o contido no **Processo n. 0007.1532.1038.0064/20204**.

**CONSIDERANDO** o requerimento administrativo recebido pela Secretaria de Estado da Administração e os trabalhos de análise de titulações realizados pela Comissão de servidores designada pela Portaria n. 1330/2024-SEAD.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder à servidora **DAVILSON AGUIAR DE SOUZA**, ocupante do cargo efetivo de Analista de tecnologia de informação, matrícula n. 0098920-7-01, integrante do Grupo Gestão Governamental, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo do Estado do Amapá, Gratificação de Titulação equivalente ao percentual de 10% (dez por cento) incidente sobre o vencimento básico do respectivo padrão do cargo, valor correspondente à **PÓS-GRADUAÇÃO “LATO SENSU”**, referente a especialização em governança de tecnologia da informação, com efeitos financeiros a contar de 26/09/2024, por ter preenchido todos os requisitos necessários em consonância com o artigo 20-A, *caput* e incisos, da Lei n. 1.296, de 05 de janeiro de 2009, alterada pela Lei n. 3.113, de 27 de agosto de 2024.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua

publicação.

Macapá, 12 de dezembro de 2024.

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES

Secretária de Estado da Administração Decreto n. 4650/2024

Protocolo 81648

**PORTARIA Nº 2099/2024 - SEAD**

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos n. 1497, de 16 de outubro de 1992, e 0422, de 30 de janeiro de 2019, e pelo art. 20-A, § 8º, *in fine*, da Lei n. 1.296, de 05 de janeiro de 2009, acrescido pela Lei n. 3.113, de 27 de agosto de 2024, referente ao **PROCESSO Nº 0012.1130.1682.0001/2024 - UP/SIAC**;

**CONSIDERANDO** os requerimentos administrativos recebidos pela Secretaria de Estado da Administração e análise de titulações realizados pela Comissão de servidores designada pela Portaria n. 1330/2024-SEAD;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder à servidora **ELIETE MOREIRA SANT'ANNA**, matrícula **0033778-1-01**, ocupante do cargo efetivo de **ANALISTA ADMINISTRATIVO**, integrante do Grupo Gestão Governamental, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo do Estado do Amapá, exercendo suas funções no **SISTEMA INTEGRADO DO ATENDIMENTO AO CIDADÃO**, Gratificação de Titulação equivalente ao percentual de 10%, valor correspondente a **PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM GESTÃO ESTRATÉGICA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, com carga horária de **372 horas** (trezentos e setenta e duas horas), com efeitos financeiros a contar de **10 de SETEMBRO de 2024**, por ter preenchido todos os requisitos necessários de acordo com o disposto no artigo 20-A, *caput* e incisos, da Lei n. 1.296, de 05 de janeiro de 2009, acrescido pela Lei n. 3.113, de 27 de agosto de 2024.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá, 12 de dezembro de 2024.

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES

Secretária de Estado da Administração Decreto n. 4650/2024

Protocolo 81649

**PORTARIA Nº 2100/2024 - SEAD**

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos n. 1497, de 16 de outubro de 1992, e 0422, de 30 de janeiro de 2019, e pelo art. 20-A, § 8º, *in fine*, da Lei n. 1.296, de 05 de janeiro de 2009, acrescido pela Lei n. 3.113, de 27 de

agosto de 2024, tendo em vista o contido no **Processo nº 0007.1532.1038.0093/2024**.

**CONSIDERANDO** o requerimento administrativo recebido pela Secretaria de Estado da Administração e os trabalhos de análise de titulações realizados pela Comissão de servidores designada pela Portaria n. 1330/2024-SEAD.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder a servidora **TANIA MARIA COELHO DE FREITAS**, ocupante do cargo efetivo de **Analista Administrativo**, matrícula nº **0000077-9-01**, integrante do Grupo Gestão Governamental, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo do Estado do Amapá, Gratificação de Titulação equivalente ao percentual de 10% (dez por cento), valor correspondente a **Pós-Graduação Lato Sensu em Gestão Estratégica da Administração Pública de 372h (trezentos e setenta e duas horas)**, com efeitos financeiros a contar de **30/09/2024 (data do requerimento administrativo)**, por ter preenchido todos os requisitos necessários de acordo com o disposto no artigo 20-A, *caput* e incisos, da Lei n. 1.296, de 05 de janeiro de 2009, acrescido pela Lei n. 3.113, de 27 de agosto de 2024.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá, 12 de dezembro de 2024.

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES

Secretária de Estado da Administração Decreto n. 4650/2024

Protocolo 81650

**PORTARIA Nº 2101/2024 - SEAD**

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos n. 1497, de 16 de outubro de 1992, e 0422, de 30 de janeiro de 2019, e pelo art. 20-A, § 8º, *in fine*, da Lei n. 1.296, de 05 de janeiro de 2009, acrescido pela Lei n. 3.113, de 27 de agosto de 2024, tendo em vista o contido no **Processo nº 0007.1532.1038.0107/2024 - PROTOCOLO VIRTUAL/SEAD**

**CONSIDERANDO** o requerimento administrativo recebido pela Secretaria de Estado da Administração e os trabalhos de análise de titulações realizados pela Comissão de servidores designada pela Portaria n. 1330/2024-SEAD, posteriormente alterada pela Portaria 2017/2024, ocorrendo a alteração da formação da comissão, publicada no Diário Oficial do Estado (DOE) 8300, de 02 de dezembro de 2024

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder ao servidor **ERICK ALAN CUNHA DO NASCIMENTO JERONIMO**, ocupante do cargo efetivo de **ANALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**, matrícula nº **0099866-4-01**, integrante do Grupo Gestão

Governamental, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo do Estado do Amapá, Gratificação de Titulação equivalente ao percentual de **10% (dez por cento)**, valor correspondente a **Pós-graduação “Lato Sensu” Especialização em Análise de Tecnologia da Informação de 360h (trezentos e sessenta horas)**, com efeitos financeiros a contar de **03/10/2024**, por ter preenchido todos os requisitos necessários de acordo com o disposto no artigo 20-A, *caput* e incisos, da Lei n. 1.296, de 05 de janeiro de 2009, acrescido pela Lei n. 3.113, de 27 de agosto de 2024.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá, 12 de dezembro de 2024.

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES

Secretária de Estado da Administração Decreto n. 4650/2024

Protocolo 81651

**PORTARIA Nº 2102/2024 - SEAD**

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos n. 1497, de 16 de outubro de 1992, e 0422, de 30 de janeiro de 2019, e pelo art. 20-A, § 8º, *in fine*, da Lei n. 1.296, de 05 de janeiro de 2009, acrescido pela Lei n. 3.113, de 27 de agosto de 2024, tendo em vista o contido no **Processo nº 0007.1532.1038.0165/2024**.

**CONSIDERANDO** o requerimento administrativo recebido pela Secretaria de Estado da Administração e os trabalhos de análise de titulações realizados pela Comissão de servidores designada pela Portaria n. 1330/2024-SEAD.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder a servidora **RENILCE COELHO DE ALMEIDA 0007.1532.1038.0165/2024**, ocupante do cargo efetivo de **ANALISTA ADMINISTRATIVO**, matrícula nº **0051798-4-01**, integrante do Grupo Gestão Governamental, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo do Estado do Amapá, lotado(a) na SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD, Gratificação de Titulação equivalente ao percentual de 10% (dez por cento), valor correspondente a **Pós-Graduação Lato-Sensu em Gestão Estratégica da Administração Pública de 372h (trezentos e setenta e duas horas)**, com efeitos financeiros a contar de **16/10/2024**, por ter preenchido todos os requisitos necessários de acordo com o disposto no artigo 20-A, *caput* e incisos, da Lei n. 1.296, de 05 de janeiro de 2009, acrescido pela Lei n. 3.113, de 27 de agosto de 2024.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá, 12 de dezembro de 2024.

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES

Secretária de Estado da Administração Decreto n. 4650/2024

Protocolo 81652

## PORTARIA Nº 2103/2024 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos n. 1497, de 16 de outubro de 1992 e 0422, de 30 de janeiro de 2019, e tendo em vista o contido no **Processo nº 0051.0304.2541.0003/2024**,

## RESOLVE:

Conceder 120 (cento e vinte) dias de licença maternidade à servidora **Amélia Miranda e Silva**, ocupante do cargo comissionado de Coordenador/Instituição de Longa Permanência para Idosos - Abrigo São José, CDS-3, matrícula nº 0989030-0-01, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotada na Secretaria de Estado da Assistência Social - **SEAS**, a contar de 18 de outubro de 2024, nos termos dos artigos 7º, XVIII, 40, §13 e 195, §5º da CRFB, c/c Súmula Administrativa nº 01, da PGE/AP.

Macapá-AP, 12 de dezembro de 2024.

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES

Secretária de Estado da Administração Decreto nº 4650, de 05 de junho de 2024

Protocolo 81653

## PORTARIA Nº 2104/2024-SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos n. 1497, de 16 de outubro de 1992, e 0422, de 30 de janeiro de 2019, e pelo art. 20-A, § 8º, *in fine*, da Lei n. 1.296, de 05 de janeiro de 2009, acrescido pela Lei n. 3.113, de 27 de agosto de 2024, referente ao **PROCESSO Nº 0051.0305.2541.0001/2024 - NGP/CAF/SEAS**;

**CONSIDERANDO** os requerimentos administrativos recebidos pela Secretaria de Estado da Administração e análise de titulações realizados pela Comissão de servidores designada pela Portaria n. 1330/2024-SEAD;

## RESOLVE:

**Art. 1º** Conceder a servidora **CYNARA FURTADO DE JESUS**, matrícula **0108238-8-01**, ocupante do cargo efetivo de **ANALISTA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO** integrante do Grupo Gestão Governamental, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo do Estado do Amapá, exercendo suas atividades na **SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, Gratificação de Titulação equivalente ao percentual de **10%**, valor correspondente a **ESPECIALIZAÇÃO: PÓS-GRADUAÇÃO “LATO SENSU” NA ÁREA DE GESTÃO DE SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NA PERSPECTIVA MULTIPROFISSIONAL, ESPECIALISTA EM GESTÃO PÚBLICA**, com carga horária de **360 horas**, com efeitos financeiros a contar de **30 DE AGOSTO DE 2024**, por ter preenchido todos os requisitos necessários de

acordo com o disposto no artigo 20-A, *caput* e incisos, da Lei n. 1.296, de 05 de janeiro de 2009, acrescido pela Lei n. 3.113, de 27 de agosto de 2024.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá, 12 de dezembro de 2024.

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES

Secretária de Estado da Administração Decreto n. 4650/2024

Protocolo 81654

## PORTARIA Nº 2105/2024 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos n. 1497, de 16 de outubro de 1992, 2642, de 18 junho de 2007 e 0422, de 30 de janeiro de 2019, e tendo em vista o contido no **Processo nº 130101.0077.0313.0047/2024**,

## RESOLVE:

Designar a servidora **Katia Moura da Rocha Coelho**, ocupante do cargo de Médico, para exercer, em substituição, o cargo de Gerente de Núcleo/Núcleo de Perícia Médica/Coordenadoria de Gestão de Pessoas/ **SEAD**, Código CDS-3, durante o impedimento do titular **Heraldo Rodrigues Ribeiro**, afastado para o usufruto de férias regulamentares, no período de **01/12/2024 a 15/12/2024**.

Macapá-AP, 12 de dezembro de 2024.

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES

Secretária de Estado da Administração Decreto nº 4650, de 05 de junho de 2024

Protocolo 81655

## PORTARIA Nº 2106/2024 - SEAD

## A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ,

usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos n. 1497, de 16 de outubro de 1992, e 0422, de 30 de janeiro de 2019, e pelo art. 20-A, § 8º, da Lei n. 1.296, de 05 de janeiro de 2009, acrescido pela Lei n. 3.113, de 27 de agosto de 2024, tendo em vista o contido no **PROCESSO Nº 0007.1532.1038.0155/2024**;

**CONSIDERANDO** o requerimento administrativo recebido pela Secretaria de Estado da Administração-SEAD e após análise de titulações e requisitos realizados pela Comissão de servidores designada pela Portaria n. 1330/2024-SEAD;

## RESOLVE:

**Art. 1º.** Conceder Gratificação por Titulação ao servidor **ELISANDRO COSTA GAMA**, ocupante do Cargo de **ANALISTA DE PLANEJAMENTO E**

ORÇAMENTO, matrícula n. 0108283-3-01, Grupo Gestão Governamental, lotado na SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO - SEAD, no percentual de 10% (dez por cento), incidente sobre o vencimento básico do respectivo padrão do cargo, correspondente ao curso de MBA em Gestão Pública - área de conhecimento: Negócios, administração e direito, de Pós-Graduação Lato Sensu - 360h, nos termos do inciso I, do art. 20-A da Lei Estadual 1.296/2009, a contar de 10/10/2024.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá, 12 de dezembro de 2024.

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES

Secretária de Estado da Administração Decreto n. 4650/2024

Protocolo 81656

#### PORTARIA Nº 2107/2024 - SEAD

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos n. 1497, de 16 de outubro de 1992, 2642, de 18 junho de 2007 e 0422, de 30 de janeiro de 2019, e tendo em vista o contido no **Processo nº 0022.0279.1202.0094/2024**,

#### RESOLVE:

Homologar a designação do servidor **Paulo Sergio de Souza Neri**, ocupante do cargo de Agente Administrativo, para exercer, em substituição, o cargo de Chefe/Unidade de Diploma e Arquivo/Divisão de Registro e Controle Acadêmico/Pró-Reitoria de Graduação/**UEAP**, Código FGS-1, durante o impedimento do titular **Rodrigo Freitas Osorio**, afastado para o usufruto de férias regulamentares, no período de **19/02/2024 a 04/03/2024**.

Macapá-AP, 12 de dezembro de 2024.

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES

Secretária de Estado da Administração Decreto nº 4650, de 05 de junho de 2024

Protocolo 81657

#### PORTARIA Nº 2108/2024 - SEAD

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos n. 1497, de 16 de outubro de 1992, 2642, de 18 junho de 2007 e 0422, de 30 de janeiro de 2019, e tendo em vista o contido no **Processo nº 0022.0279.1202.0094/2024**,

#### RESOLVE:

Homologar a designação do servidor **Paulo Sergio de Souza Neri**, ocupante do cargo de Agente Administrativo, para exercer, em substituição, o cargo de Chefe/Unidade de Diploma e Arquivo/Divisão de Registro e Controle Acadêmico/Pró-Reitoria de Graduação/**UEAP**, Código

FGS-1, durante o impedimento do titular **Rodrigo Freitas Osorio**, afastado em virtude de licença médica, no período de **20/05/2024 a 20/06/2024**.

Macapá-AP, 12 de dezembro de 2024.

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES

Secretária de Estado da Administração Decreto nº 4650, de 05 de junho de 2024

Protocolo 81658

#### PORTARIA Nº 2109/2024 - SEAD

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos n. 1497, de 16 de outubro de 1992, 2642, de 18 junho de 2007 e 0422, de 30 de janeiro de 2019, e tendo em vista o contido no **Processo nº 0022.0279.1202.0094/2024**,

#### RESOLVE:

Homologar a designação do servidor **Paulo Sergio de Souza Neri**, ocupante do cargo de Agente Administrativo, para exercer, em substituição, o cargo de Chefe/Unidade de Diploma e Arquivo/Divisão de Registro e Controle Acadêmico/Pró-Reitoria de Graduação/**UEAP**, Código FGS-1, durante o impedimento do titular **Rodrigo Freitas Osorio**, afastado em virtude de licença médica, no período de **21/06/2024 a 05/07/2024**.

Macapá-AP, 12 de dezembro de 2024.

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES

Secretária de Estado da Administração Decreto nº 4650, de 05 de junho de 2024

Protocolo 81659

#### PORTARIA Nº 2110/2024 - SEAD

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos n. 1497, de 16 de outubro de 1992, 0422, de 30 de janeiro de 2019, e tendo em vista o contido no **Processo nº 0007.1532.1038.0068/2024**,

#### RESOLVE:

Tornar sem efeito a Portaria nº 1909/2024, de 14 de novembro de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 8.290, de 14 de novembro de 2024.

Macapá-AP, 12 de dezembro de 2024.

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES

Secretária de Estado da Administração Decreto nº 4650, de 05 de junho de 2024

Protocolo 81664

#### PORTARIA Nº 2111/2024 - SEAD

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição

do Estado do Amapá, pelos Decretos n. 1497, de 16 de outubro de 1992, e 0422, de 30 de janeiro de 2019, e pelo art. 20-A, § 8º, *in fine*, da Lei n. 1.296, de 05 de janeiro de 2009, acrescido pela Lei n. 3.113, de 27 de agosto de 2024, tendo em vista o contido no **Processo nº 0007.1532.1038.0068/2024 (Ostensivo)**.

**CONSIDERANDO** o requerimento administrativo recebido pela Secretaria de Estado da Administração e os trabalhos de análise de titulações realizados pela Comissão de servidores designada pela Portaria n. 1330/2024-SEAD.

RESOLVE:

**Art. 1º** Conceder a(o) servidor(a) **BRUNO GARCIA DA COSTA**, ocupante do cargo efetivo de **Analista de Tecnologia e Informação**, matrícula nº **0099921-0-01**, integrante do Grupo Gestão Governamental, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo do Estado do Amapá, lotado no Processamento de

Dados do Amapá-PRODAP, Gratificação de Titulação equivalente ao percentual de 20% (vinte por cento), valor correspondente ao **curso em MESTRE EM CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO: ÁREA DE CONCENTRAÇÃO EM SISTEMAS DE COMPUTAÇÃO**, com efeitos financeiros a contar de **27/09/2024**, por ter preenchido todos os requisitos necessários de acordo com o disposto no artigo 20-A, *caput* e incisos, da Lei n. 1.296, de 05 de janeiro de 2009, acrescido pela Lei n. 3.113, de 27 de setembro de 2024.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá, 12 de dezembro de 2024.  
CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES  
Secretária de Estado da Administração Decreto n. 4650/2024

Protocolo 81665

PORTARIA Nº 639/12-2024-CGP/SEAD

**A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 2034/2021-SEAD, de 09 de dezembro de 2021, resolve:

Conceder **03 (três) meses de LICENÇA-ESPECIAL PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, na forma do artigo 101, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), integrante(s) do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado(s) no(a) **Secretaria de Estado da Assistência Social - SEAS**:

| Nº | Servidor/Processo                               | Matrícula    | Período Aquisitivo      | Usufruto                                           |
|----|-------------------------------------------------|--------------|-------------------------|----------------------------------------------------|
| 1  | LUANA DA SILVA VIANA<br>310103007725410307/2024 | 0112171-5-01 | 24/07/2013 a 23/07/2018 | 06/01/2025 a 04/02/2025<br>03/10/2025 a 01/12/2025 |

Macapá-AP, 12 de dezembro de 2024  
ASTRID MARIA DOS SANTOS CAVALCANTE  
Coordenadora de Gestão de Pessoas

Protocolo 81614

PORTARIA Nº 640/12-2024-CGP/SEAD

**A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 2034/2021-SEAD, de 09 de dezembro de 2021, resolve:

Conceder **03 (três) meses de LICENÇA-ESPECIAL PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, na forma do artigo 101, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), integrante(s) do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado(s) no(a) **Instituto de Extensao, Assistencia e Desenvolvimento Rural do Amapa - RURAP**:

| Nº | Servidor/Processo                                   | Matrícula    | Período Aquisitivo      | Usufruto                                                                      |
|----|-----------------------------------------------------|--------------|-------------------------|-------------------------------------------------------------------------------|
| 1  | HILCELIO VIEGAS PICANCO<br>0029.0197.1593.0016/2024 | 0102421-3-01 | 21/07/2010 a 20/07/2015 | 01/01/2025 a 30/01/2025<br>01/05/2025 a 30/05/2025<br>01/07/2025 a 30/07/2025 |

Macapá-AP, 12 de dezembro de 2024  
ASTRID MARIA DOS SANTOS CAVALCANTE  
Coordenadora de Gestão de Pessoas

Protocolo 81615

3º TERMO ADITIVO DE PRAZO E REAJUSTE AO CONTRATO Nº 023/2021-SEAD/GEA

Processo Administrativo n.º 0007.0627.0353.0003/2024-SEAD/GEA. CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Ad-

ministração-SEAD CONTRATADA: **NORTE TEC REFRIGERAÇÃO** - CNPJ: 37.852.452/0001-01.

**OBJETO:** Prorrogação de PRAZO E REAJUSTE ao Contrato nº 023/2021, referente a prestação de serviços de instalação, desinstalação, manutenção preventiva e corretiva de condicionadores de ar e equipamentos de refrigeração, com reposição de peças, componentes e acessórios, visando atender as necessidades da Secretaria de Estado da Administração e seus anexos. **VALOR TOTAL ESTIMADO:** O valor global estimado é de R\$ 90.589,05 (noventa mil quinhentos e oitenta e nove reais e cinco centavos) e o valor estimado com a reserva das despesas com peças de reposição é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), estimando um valor total de R\$ 110.589,05 (Cento e dez mil, quinhentos e oitenta e nove reais e cinco centavos).

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, entrando em vigor a partir do dia 08/12/2024 a 07/12/2025.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Estrutura Programática: 1.04.122.0006.2023, Elemento de Despesa: 33.90.39 e 33.90.93, Fonte de Recurso: 500 - Outros Recursos não Vinculados de Impostos, correrão a Notas de Empenho nºs 2024NE00776 e 2024NE00777 de 06/12/2024.

**DATA DA ASSINATURA:** 09 de dezembro de 2024.

**SIGNATÁRIOS:** **CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES** - Ordenadora de Despesa, pela Contratante e **ANDRE MORAES VIANA**, representante legal, pela Contratada.

Macapá-AP, 12 de dezembro de 2024.

MERYAN GOMES FLEXA

Chefe da Unidade de Contratos Administrativos e Corporativos-SEAD/GEA Portaria nº 1966/2021 - SEAD

Protocolo 81616

PUBLICIDADE

**Dúvidas sobre publicações no  
Diário Oficial do Amapá?**



**Entre em contato com o  
Núcleo de Imprensa Oficial  
através do WhatsApp.**

**Secretaria de Compras e Licitações**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**  
**PROCESSO SIGA nº 00001/FREBOM/2024**  
**PREGÃO, na forma Eletrônica nº 046/2024**  
**- Seccompras**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES DO ESTADO DO AMAPÁ**, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, **RESOLVE**: ADJUDICAR e HOMOLOGAR o procedimento licitatório SIGA nº. 00001/FREBOM/2024 referente ao Pregão Eletrônico nº. 046/2024 - Seccompras, com base no artigo 17, inciso VII e do artigo 71, inciso IV da Lei nº. 14.133/21 e art. 58 caput do Decreto Estadual nº. 1.715/2023 e art. 12, inciso XVII do Decreto Estadual nº 2.442/2024.

**ADJUDICAR o objeto à Empresa:**

**AGS CONFECÇÕES LTDA**, CNPJ: 30.699.701/0001-21, vencedora do Lote: 001, adjudicado no valor total de: R\$ 777.971,00 (setecentos e setenta e sete mil e novecentos e setenta e um reais).

**Lotes desertos: Não houve.**

**Lotes fracassados: Não houve.**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada na confecção de Uniformes Operacionais do Corpo de Bombeiros Militar do Amapá - CBMAP, compostos por gandola, calça e gorro com pala, visando atender às necessidades do efetivo do CBMAP, conforme condições, especificações e quantitativos constantes nos Anexos I e II - Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar - que integram o Edital, independente de transcrição.

Macapá - AP, 12 de dezembro de 2024

RAFAEL MAURICIO FERREIRA NERI

Secretário de Compras e Licitações do Amapá - Em Exercício

Decreto nº 8003/2024 - GEA

Protocolo 81629

**Secretaria de Cultura****PORTARIA Nº 390/2024 - SECULT**

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DA CULTURA DO AMAPÁ-SECULT**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 1073, em seu artigo 9º, inciso XVIII, seção II, anexos IX, X e Decreto nº 8165 de 05 de Dezembro de 2024; e tendo em vista o contido no Documento nº 380101.0077.2292.0891/2024 GAB - SECULT.

**RESOLVE:**

**Art.1º - DESIGNAR** a servidora **ANA VALÉRIA RAMOS DA COSTA**, Assessor Técnico Nível I/FEC/SECULT, Código CDS-2, para atuar como fiscal do evento "FESTIVIDADE EM HOMENAGEM A NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO", no dia 13 de dezembro de 2024, na

cidade de Macapá-AP.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Secretária, Macapá-AP, 11 de dezembro de 2024.

ODEMARINA SANTOS PEREIRA

Secretária de Estado da Cultura em exercício

Decreto Nº 8165/2024 de 05/12/2024

Protocolo 81502

**PORTARIA Nº 391/2024 - SECULT**

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DA CULTURA DO AMAPÁ-SECULT**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 1073, em seu artigo 9º, inciso XVIII, seção II, anexos IX, X e Decreto nº 8165 de 05 de Dezembro de 2024; e tendo em vista o contido no Documento nº 380101.0077.2292.0850/2024 GAB - SECULT.

**RESOLVE:**

**Art.1º - DESIGNAR** o servidor **TAIRO PIRES DA SILVA**, Assessor Técnico Nível I, Código CDS-1, para atuar como fiscal do evento "EXPOSIÇÃO FOTOGRÁFICA AMAZÔNIA PRESERVADA", no dia 14 de dezembro de 2024, na cidade de Macapá-AP.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Secretária, Macapá-AP, 11 de dezembro de 2024.

ODEMARINA SANTOS PEREIRA

Secretária de Estado da Cultura em exercício

Decreto Nº 8165/2024 de 05/12/2024

Protocolo 81504

**PORTARIA Nº 392/2024 - SECULT**

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DA CULTURA DO AMAPÁ-SECULT**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 1073, em seu artigo 9º, inciso XVIII, seção II, anexos IX, X e Decreto nº 8165 de 05 de Dezembro de 2024; e tendo em vista o contido no Documento nº 380101.0077.2361.1398/2024 ACA - SECULT.

**RESOLVE:**

**Art.1º - HOMOLOGAR** a designação da servidora **ANA VALÉRIA RAMOS DA COSTA**, Assessor Técnico Nível I/FEC/SECULT, Código CDS-2, que atuou como fiscal do evento "FESTIVIDADE EM HOMENAGEM A NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO", no dia 08 de dezembro de 2024, na cidade de Macapá-AP.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Secretária, Macapá-AP, 11 de dezembro de 2024.

ODEMARINA SANTOS PEREIRA

Secretária de Estado da Cultura em exercício

Decreto Nº 8165/2024 de 05/12/2024

Protocolo 81505

**PORTARIA Nº 393/2024 - SECULT**

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DA CULTURA DO AMAPÁ-SECULT**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 1073, em seu artigo 9º, inciso XVIII, seção II, anexos IX, X e Decreto nº 8165 de 05 de Dezembro de 2024; e tendo em vista o contido no Processo nº 0054.0332.2361.0221/2024 - ACA/SECULT.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DESIGNAR** a servidora **CLOTILDE NAZARE NAZARIO DAVID**, Gerente do Núcleo de Planejamento/FEC/SECULT, Código CDS-2, para atuar como Fiscal do Termo de Execução Cultural - TEC nº 008/2024, a fim de fiscalizar e monitorar o cumprimento do objeto, realizar avaliação do Relatório de Execução do Objeto e proceder eventuais diligências caso necessário.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Secretária, Macapá-AP, 11 de dezembro de 2024.

ODEMARINA SANTOS PEREIRA

Secretária de Estado da Cultura em exercício

Decreto Nº 8165/2024 de 05/12/2024

Protocolo 81507

**PORTARIA Nº 394/2024 - SECULT**

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DA CULTURA DO AMAPÁ-SECULT**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 1073, em seu artigo 9º, inciso XVIII, seção II, anexos IX, X e Decreto nº 8165 de 05 de Dezembro de 2024; e tendo em vista o contido no Processo nº 0054.0332.2292.0040/2024 - GAB/SECULT.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DESIGNAR** a servidora **ANA VALÉRIA RAMOS DA COSTA**, Assessor Técnico Nível I/FEC/SECULT, Código CDS-2, para atuar como Fiscal do Termo de Execução Cultural - TEC nº 009/2024, a fim de fiscalizar e monitorar o cumprimento do objeto, realizar avaliação do Relatório de Execução do Objeto e proceder eventuais diligências caso necessário.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Secretária, Macapá-AP, 12 de dezembro de 2024.

ODEMARINA SANTOS PEREIRA

Secretária de Estado da Cultura em exercício

Decreto Nº 8165/2024 de 05/12/2024

Protocolo 81540

**PORTARIA Nº 395/2024 - SECULT**

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DA CULTURA DO AMAPÁ-SECULT**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 1073, em seu artigo 9º, inciso XVIII, seção II, anexos IX, X e Decreto nº 8165 de 05 de Dezembro de 2024; e tendo em vista o contido

no Documento nº 380101.0077.2361.2011/2024 ACA - SECULT.

**RESOLVE:**

**Art.1º - DESIGNAR** o servidor **ROBSON RAULHEY SABOIA GUEDES**, Chefe de Unidade MIS/CPMMI/SECULT, Código CDS-1, para atuar como fiscal do evento "CANTATA NATALINA - ESCOLA ROBERTO JOSÉ MORAIS", nos dias 13 e 14 de dezembro de 2024, na cidade de Macapá-AP.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Secretária, Macapá-AP, 12 de dezembro de 2024.

ODEMARINA SANTOS PEREIRA

Secretária de Estado da Cultura em exercício

Decreto Nº 8165/2024 de 05/12/2024

Protocolo 81542

**PORTARIA Nº 396/2024 - SECULT**

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DA CULTURA DO AMAPÁ-SECULT**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 1073, em seu artigo 9º, inciso XVIII, seção II, anexos IX, X e Decreto nº 8165 de 05 de Dezembro de 2024; e tendo em vista o contido no Documento nº 380101.0077.2361.1886/2024 ACA - SECULT.

**RESOLVE:**

**Art.1º - DESIGNAR** a servidora **DILDA NATALINA PICANÇO**, Chefe de Unidade NTAC/CDC/SECULT, Código CDS-1, para atuar como fiscal do evento "ANIVERSÁRIO DE 72 ANOS DA ESCOLA DE SAMBA MARACATU DA FAVELA", no dia 14 de dezembro de 2024, na cidade de Macapá-AP.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Secretária, Macapá-AP, 12 de dezembro de 2024.

ODEMARINA SANTOS PEREIRA

Secretária de Estado da Cultura em exercício

Decreto Nº 8165/2024 de 05/12/2024

Protocolo 81543

**PORTARIA Nº 397/2024 - SECULT**

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DA CULTURA DO AMAPÁ-SECULT**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 1073, em seu artigo 9º, inciso XVIII, seção II, anexos IX, X e Decreto nº 8165 de 05 de Dezembro de 2024; e tendo em vista o contido no Documento nº 380101.0077.2361.2027/2024 ACA - SECULT.

**RESOLVE:**

**Art.1º - HOMOLOGAR** a designação da servidora **DILDA NATALINA PICANÇO**, Chefe de Unidade NTAC/CDC/

SECULT, Código CDS-1, que atuou como fiscal do evento "DIA MUNICIPAL DO SAMBA - LIGAJUM", no dia 12 de dezembro de 2024, na cidade de Macapá-AP.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Secretária, Macapá-AP, 12 de dezembro de 2024.

ODEMARINA SANTOS PEREIRA

Secretária de Estado da Cultura em exercício

Decreto Nº 8165/2024 de 05/12/2024

Protocolo 81544

#### PORTARIA Nº 395/2024 - SECULT

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA CULTURA DO AMAPÁ-SECULT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 1073, em seu artigo 9º, inciso XVIII, seção II, anexos IX, X e Decreto nº 8165 de 05 de Dezembro de 2024; e tendo em vista o contido no Documento nº 380101.0077.2292.0871/2024 GAB - SECULT.

#### RESOLVE:

**Art.1º - HOMOLOGAR** a designação do servidor **ROBSON RAULHEY SABOIA GUEDES**, Chefe de Unidade MIS/CPMMI/SECULT, Código CDS-1, que atuou como fiscal do evento "ENCONTROS AMAZÔNICOS PRÉ COP 30", nos dias 11 e 12 de dezembro de 2024, na cidade de Macapá-AP.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Secretária, Macapá-AP, 12 de dezembro de 2024.

ODEMARINA SANTOS PEREIRA

Secretária de Estado da Cultura em exercício

Decreto Nº 8165/2024 de 05/12/2024

Protocolo 81545

#### Secretaria de Ciência e Tecnologia

##### PORTARIA Nº 072/2024 - SETEC/AP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, nomeado pelo Decreto nº 0026, de 02 de janeiro de 2023, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 27, inciso X do Decreto Estadual nº 1867, de 20 de janeiro de 2008.

#### RESOLVE:

**Art.1º DESIGNAR** o servidor abaixo relacionado na condição de **Fiscal de Contrato**, para atuar na fiscalização e acompanhamento do **Contrato nº 008/2024- SETEC/GEA**, estabelecido entre a SETEC e a empresa KALANGGO IMP. E EXP. DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA, que tem por objeto a aquisição de 01 (uma) televisão 85 polegadas, 03 (três) notebooks, 01 (um) microcomputador e 01 (um) cabo HDMI, visando atender as necessidades da Secretaria de Estado da Ciência e Tecnologia.

- **Kelson Neves Conceição**, Gerente do Núcleo de Apoio à Pesquisa e ao Desenvolvimento.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 12 de dezembro de 2024.

EDIVAN BARROS DE ANDRADE

Secretário de Estado da Ciência e Tecnologia

Protocolo 81626

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2024-SETEC/AP CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA CONTRATADA: KALANGGO IMP. E EXP. DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA, CNPJ: 14.676.184/0001-19**

#### DO OBJETO

Aquisição de 01 (uma) televisão 85 polegadas, 03 (três) notebooks, 01 (um) microcomputador e 01 (um) cabo HDMI, visando atender as necessidades da Secretaria de Estado da Ciência e Tecnologia, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.

#### DO PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, com início na data de 21/11/2024 e encerramento em 21/11/2025, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento.

#### DO PREÇO

O valor total da contratação é de **R\$ 26.382,00** (vinte e seis mil trezentos e oitenta e dois reais).

#### DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária: Unidade Gestora: 250101 - Secretaria de Estado da Ciência e Tecnologia, Unidade Orçamentária: 25101 - Secretaria de Estado da Ciência e Tecnologia, Programa de Trabalho (Ação): MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA - SETEC, Código nº 25.101.1.19.122.0006.2159, Fonte de Recurso: 0.500 - Outros Recursos não Vinculados de Impostos, Natureza de Despesa: 4.4.90.52 - Equipamento e Material Permanente e 3.3.90.30 - Material de Consumo.

Macapá-AP, 21 de novembro de 2024.

EDIVAN BARROS DE ANDRADE

Secretário de Estado da Ciência e Tecnologia

Protocolo 81624

#### Secretaria de Educação

##### PORTARIA Nº261/2024 - GAB/SEED

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de

suas atribuições conferidas pelo Decreto nº0009 de 02 de janeiro de 2023, com fundamento na Lei nº 2.257, de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação, e o Ofício nº280101.0077.1294.0378/2024 SAGEP - SEED, de 10 de dezembro de 2024.

**CONSIDERANDO** a necessidade do provimento de vagas e formação de cadastro reserva para contratação temporária de excepcional interesse público de Pedagogo, Especialista em Educação, Professor, Tradutor e Intérprete de Libras - Língua Portuguesa e Cuidador para atuarem na Educação Básica das Escolas Estaduais localizadas nos Municípios (Zonas Urbana e Rural), Distritos e Centros Especializados, durante o ano letivo de 2025, de acordo com a demanda da Rede Estadual de Educação, em decorrência de carências, afastamentos como Licença Maternidade, Médica, Especial-Prêmio por Assiduidade, dentre outras situações que gerarem a necessidade temporária de contratações, previstas em Lei.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Instituir a Comissão responsável para elaboração dos editais e realização das etapas do Processo Seletivo Simplificado (PSS) para o provimento de vagas e formação de cadastro reserva de Pedagogo, Especialista em Educação, Professor, Tradutor e Intérprete e Libras - Língua Portuguesa e Cuidador.

**Art. 2º** Designar os servidores abaixo relacionados, sob a presidência da primeira, para comporem a referida Comissão:

**Andréia Roberta Marques Viana** (SAGEP/SEED);  
**David Martins da Silva** (SAGEP/SEED);  
**Lourival da Costa Furtado** (SAGEP/SEED);  
**Miracelia dos Santos Oliveira** (NUPES/SEED);  
**Glaucia Luciana de Azevedo Costa** (NUPES/SEED);  
**Marisa Candeira de Oliveira Moraes** (UPAG/SEED);  
**Paula Monteiro do Nascimento Jomar** (UCOLOM/SEED);  
**Patrícia Soares de Carvalho da Silva** (NUFOC/SEED);  
**Glenda Vitória Araújo de Souza** (CEBEP/SEED);  
**Aylla Monise Ferreira da Silva** (CODNOPE/SEED);  
**Rosangela Machado da Silva** (ETI/SEED);  
**Nathany Caroline dos Santos Santana** (NEP/SEED);  
**Ivone de Souza Conceição** (CPVPEB).

**Art. 3º** A comissão poderá solicitar, a qualquer tempo, informações e/ou apoio técnico dos setoriais, a fim de subsidiar o trabalho da coordenação, organização e interlocução às Instituições de Ensino Superior, Conselhos e demais representatividades.

**Art. 4º** Esta Portaria terá validade durante a vigência do referido certame.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 11 de dezembro de 2024  
**SANDRA MARIA MARTINS CARDOSO CASIMIRO**  
Secretária de Estado da Educação  
Decreto nº 0009/2023 - GEA

Republicada por erro de matéria.

Protocolo 81539

**PORTARIA Nº 737/2024 - SAGEP/SEED**

**A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1475 de 09 de fevereiro de 2024, com fundamento na Lei nº 2.257 de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação, e tendo em vista o Prodoc nº **280101.0077.1317.0178/2024 NEI - SEED**

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Autorizar** o deslocamento da servidora **Karina dos Santos** (Coordenadora do SOMEI) para participar da XIII Assembleia Geral Ordinária do Povo Karipuna, a ser realizada **nos dias 27, 28 e 29 de setembro de 2024**, na Aldeia Benuá, localizada na Terra Indígena Uaçá, município de Oiapoque. **Sem ônus ao Estado.**

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá - AP, 23 de setembro de 2024.  
**ANDREIA ROBERTA MARQUES VIANA**  
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas  
Decreto nº 1475/2024

Protocolo 81550

**PORTARIA Nº 736/2024 - SAGEP/SEED**

**A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1475 de 09 de fevereiro de 2024, com fundamento na Lei nº 2.257 de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação, e tendo em vista o Prodoc nº **280101.0077.1307.0244/2024 UEFUM - SEED**

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Autorizar** o deslocamento da servidora **NILZANA BRAGA ESTEVES** (Pedagogo) que se deslocará da sede de suas atribuições do Município de Macapá/AP, para a Localidade Ipixuna, Município de Macapá Rural, **no período de 16 a 20 de setembro de 2024**, para realizar assessoramento pedagógico na Escola Estadual João Maciel Amanajás, ação do Sistema Organizacional Modular de Ensino - SOME/UEFUM **Sem ônus ao Estado.**

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá - AP, 18 de setembro de 2024.

ANDREIA ROBERTA MARQUES VIANA  
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas  
Decreto nº 1475/2024

Protocolo 81552

**PORTARIA Nº 735/2024 - SAGEP/SEED**

**A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1475 de 09 de fevereiro de 2024, com fundamento na Lei nº 2.257 de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação, e tendo em vista o Prodoc nº **280101.0077.1307.0241/2024 UEFUM - SEED**

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Autorizar** o deslocamento da servidora **ERIKA CRISTINA AMORIM LOPES** (Pedagogo) que se deslocará da sede de suas atribuições do Município de Macapá-AP, para a Localidade SÃO JOÃO DO MATAPI, Município de Santana Rural, **no período de 16 a 21 de Setembro de 2024**, para realizar assessoramento pedagógico na Escola Quilombola Estadual São João do Matapi, ação do Sistema Organizacional Modular de Ensino - SOME/UEFUM **Sem ônus ao Estado**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá - AP, 18 de setembro de 2024.  
ANDREIA ROBERTA MARQUES VIANA  
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas  
Decreto nº 1475/2024

Protocolo 81556

**PORTARIA Nº 733/2024 - SAGEP/SEED**

**A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1475 de 09 de fevereiro de 2024, com fundamento na Lei nº 2.257 de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação, e tendo em vista o Prodoc nº **280101.0077.1323.0148/2024 NEES - SEED**

**RESOLVE:**

**Art. 1º - HOMOLOGAR** o deslocamento dos servidores **NELCIREMA DA SILVA PUREZA FERREIRA** (Gerente NEES) **SINTHIA MARIA COSTA LIMA** (Professora) **DELMA QUARESMA DE OLIVEIRA SANTANA** (Chefe de Unidade de Projetos) para viajar da sede de suas atribuições, Macapá-AP, até a cidade de Pedra Branca do Amapari, a fim de realizar o Encontro Formativo, para os profissionais das E. E. João Pereira Cardoso, E. E. José Fernandes da Silva e Sete Ilhas conforme foi determinado pela AÇÃO CIVIL PÚBLICA Nº 6001379-34.2024.8.03.0013, entre outras determinações ao Estado do Amapá, confirmado através do Ofício 280101.0077.1294.0238/2024. O Encontro ocorrerá nos dias **19 a 20 de setembro de 2024 Com ônus ao Estado**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá - AP, 23 de setembro de 2024.  
ANDREIA ROBERTA MARQUES VIANA  
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas  
Decreto nº 1475/2024

Protocolo 81557

**PORTARIA Nº 732/2024 - SAGEP/SEED**

**A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1475 de 09 de fevereiro de 2024, com fundamento na Lei nº 2.257 de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação, e tendo em vista o Prodoc nº **280101.0077.1307.0245/2024 UEFUM - SEED**

**RESOLVE:**

**Art. 1º - HOMOLOGAR** o deslocamento dos servidores **ALINE BARBOSA GOMES, JOÃO ANTONIO GAIA FURTADO e SAMIR BRITO FERREIRA** que se deslocarão da sede de suas atribuições do Município de Macapá-AP, para a Localidade Fazenda Modelo - Distrito de Aporema, Município de Tartarugalzinho, **dia 16 de setembro de 2024**, para tratativas do retorno das aulas da Escola Estadual João Brazão da Silva **Sem ônus ao Estado**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá - AP, 17 de setembro de 2024.  
ANDREIA ROBERTA MARQUES VIANA  
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas  
Decreto nº 1475/2024

Protocolo 81558

**PORTARIA Nº 731/2024 - SAGEP/SEED**

**A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1475 de 09 de fevereiro de 2024, com fundamento na Lei nº 2.257 de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação, e tendo em vista o Prodoc nº **280101.0077.1327.0221/2024 COGEAMI - SEED**

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Autorizar** o deslocamento da servidora **DAIANE FERREIRA VILHENA** (Pedagoga) da sede de suas atribuições em seu Município de Macapá/AP, para no Arquipélago do Bailique distrito de Macapá, **no período de 23 à 28 de Setembro de 2024**, para fazer assessoramento em rede e verificar denúncias, sobre a merenda e transporte escolar **Com ônus ao Estado**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá - AP, 24 de setembro de 2024.  
ANDREIA ROBERTA MARQUES VIANA  
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas  
Decreto nº 1475/2024

Protocolo 81559

#### PORTARIA Nº 730/2024 - SAGEP/SEED

**A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1475 de 09 de fevereiro de 2024, com fundamento na Lei nº 2.257 de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação, e tendo em vista o Prodoc nº **280101.0077.1435.0262/2024 ETI - SEED**

#### RESOLVE:

**Art. 1º - Autorizar** o deslocamento dos servidores **CARLA BEATRIZ MIRANDA CARVALHO, HELEM CRISTINA GOMES DA GRAÇA, ROSILENE LEÃO COSTA, SÉRGIO ORLANDO DE SOUZA BATISTA, ALINE RAYANE DOS SANTOS, WIRLEY JATINIEL PINHEIRO DE OLIVEIRA, GIL MAURO DE SOUZA, EVANDRO PAULO JARDIM, JONILDO SOUZA FERREIRA LIMA, MARCELUS CLEI DA SILVA BURASLAN, MÁRCIO DO SOCORRO COSTA FERREIRA, JETRO NADABE DA SILVA TAVARES** da sede de suas atribuições do Município de Macapá até Oiapoque, **no período de 16 a 19 de setembro de 2024**, para realização da "Formação da estratégia de preparação da Central do ENEM" para os professores, equipe gestora e pedagógica das Escolas da Rede Estadual de Ensino. **Com ônus ao Estado.**

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá - AP, 18 de setembro de 2024.  
ANDREIA ROBERTA MARQUES VIANA  
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas  
Decreto nº 1475/2024

Protocolo 81560

#### PORTARIA Nº 729/2024 - SAGEP/SEED

**A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1475 de 09 de fevereiro de 2024, com fundamento na Lei nº 2.257 de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação, e tendo em vista o Prodoc nº **280101.0077.1329.0023/2024 NATEP - SEED**

#### RESOLVE:

**Art. 1º - Autorizar** o deslocamento do servidor **MEUQUIZEDEQUE FERREIRA MIRANDA (Professor)** da E.E. JÚLIO GONÇALVES, da sede de suas atribuições

na cidade de Macapá-AP até Recife-PE, **do dia 19 a 24 de Setembro de 2024**, com o objetivo de compor a Delegação Amapaense nos Jogos Escolares Brasileiros - JEB's, organizado pela Confederação Brasileiro do Desporto Escolar - CBDE **Com ônus ao Estado.**

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá - AP, 23 de setembro de 2024.  
ANDREIA ROBERTA MARQUES VIANA  
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas  
Decreto nº 1475/2024

Protocolo 81561

#### PORTARIA Nº 725/2024 - SAGEP/SEED

**A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1475 de 09 de fevereiro de 2024, com fundamento na Lei nº 2.257 de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação, e tendo em vista o Prodoc nº **280101.0077.1329.0024/2024 NATEP - SEED**

#### RESOLVE:

**Art. 1º - Autorizar** o deslocamento do servidor **ALLAN DE SOUZA CHAVES** (Professor) da sede de suas atribuições na cidade de Macapá-AP até RecifePE, **do dia 19 a 24 de setembro de 2024**, com o objetivo de compor a Delegação Amapaense nos Jogos Escolares Brasileiros - JEB's, organizado pela Confederação Brasileiro do Desporto Escolar - CBDE **Com ônus ao Estado.**

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá - AP, 23 de setembro de 2024.  
ANDREIA ROBERTA MARQUES VIANA  
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas  
Decreto nº 1475/2024

Protocolo 81562

#### PORTARIA Nº 723/2024 - SAGEP/SEED

**A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1475 de 09 de fevereiro de 2024, com fundamento na Lei nº 2.257 de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação, e tendo em vista o Prodoc nº **280101.0077.1435.0269/2024 ETI - SEED**

#### RESOLVE:

**Art. 1º - Autorizar** o deslocamento dos servidores **Glauber de Souza Ribeiro, Rosangela Silva de Souza, Fabrício Salgado Caldas, Cilma Correa Viana, Dilma Almeida Silva, Misael Aragão Lino, Marta Cristina Ataíde Fortes, Jeovana da Silva Baia, Lucas Igreja**

**Pereira, Márcio Rogério Barros Ramos e Fábio Pereira dos Santos** da sede de suas atribuições no município de Porto Grande até a cidade de Macapá-AP, **no período de 24 a 27 de setembro de 2024**, com o objetivo de participar como professores orientadores de trabalhos de estudantes da Escola Estadual Elias de Freitas Trajano de Souza, na XIII FECEAP/AP **Com ônus ao Estado.**

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá - AP, 24 de setembro de 2024.  
ANDREIA ROBERTA MARQUES VIANA  
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas  
Decreto nº 1475/2024

Protocolo 81563

#### PORTARIA Nº 721/2024 - SAGEP/SEED

**A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1475 de 09 de fevereiro de 2024, com fundamento na Lei nº 2.257 de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação, e tendo em vista o Prodoc nº **280101.0077.1328.0316/2024** **CODNOPE - SEED**

#### RESOLVE:

**Art. 1º - Autorizar** o deslocamento da servidora **REGINA LÚCIA LEAL SENA** da sede de suas atribuições em Amapá/AP até Macapá-AP, **no período 16 a 18 de Setembro de 2024**, com o intuito de participar da 3ª FORMAÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA ALFABETIZADA EIXO GESTÃO/GOVERNANÇA **Com ônus ao Estado.**

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá - AP, 18 de setembro de 2024.

ANDREIA ROBERTA MARQUES VIANA  
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas  
Decreto nº 1475/2024

Protocolo 81565

#### PORTARIA Nº 719/2024 - SAGEP/SEED

**A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1475 de 09 de fevereiro de 2024, com fundamento na Lei nº 2.257 de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação, e tendo em vista o Prodoc nº **80101.0077.1328.0318/2024** **CODNOPE - SEED**

#### RESOLVE:

**Art. 1º - HOMOLOGAR** o deslocamento da servidora

**IOLANDA SÁ FREIRE** (Articuladora Regional/Professor da sede de suas atribuições em Laranjal do Jari até Macapá-AP, **entre os 16 a 18 de Setembro de 2024**, com o intuito de participar da 3ª FORMAÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA ALFABETIZADA EIXO GESTÃO/GOVERNANÇA **Com ônus ao Estado.**

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá - AP, 23 de setembro de 2024.  
ANDREIA ROBERTA MARQUES VIANA  
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas  
Decreto nº 1475/2024

Protocolo 81567

#### PORTARIA Nº 718/2024 - SAGEP/SEED

**A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1475 de 09 de fevereiro de 2024, com fundamento na Lei nº 2.257 de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação, e tendo em vista o Prodoc nº **280101.0077.1328.0319/2024** **CODNOPE - SEED**

#### RESOLVE:

**Art. 1º - HOMOLOGAR** o deslocamento da servidora **LEONICE LIMA DA SILVA** (Articuladora de Gestão da Rede Nacional de Articulação de Gestão, Formação e Mobilização/RENALFA) da sede de suas atribuições em Calçoene-AP até Macapá-AP **entre os 16 a 18 de Setembro de 2024**, com o intuito de participar da 3ª FORMAÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA ALFABETIZADA EIXO GESTÃO/GOVERNANÇA **Com ônus ao Estado.**

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá - AP, 20 de setembro de 2024.  
ANDREIA ROBERTA MARQUES VIANA  
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas  
Decreto nº 1475/2024

Protocolo 81570

#### PORTARIA Nº 716/2024 - SAGEP/SEED

**A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1475 de 09 de fevereiro de 2024, com fundamento na Lei nº 2.257 de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação, e tendo em vista o Prodoc nº **280101.0077.1329.0032/2024** **NATEP - SEED**

#### RESOLVE:

**Art. 1º - Autorizar** o deslocamento da servidora **WANDERLEY ROGÉRIO SOARES VIDAL (Professor)**

da sede de suas atribuições em Macapá, até a cidade de Recife-PE, **no período de 27 de Setembro a 03 de Outubro de 2024**, para compor a Delegação Amapaense dos Jogos Escolares Brasileiros - JEB'S **Com ônus ao Estado**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá - AP, 18 de setembro de 2024.  
ANDREIA ROBERTA MARQUES VIANA  
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas  
Decreto nº 1475/2024

Protocolo 81573

#### PORTARIA Nº 715/2024 - SAGEP/SEED

**A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1475 de 09 de fevereiro de 2024, com fundamento na Lei nº 2.257 de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação, e tendo em vista o Prodoc nº **280101.0077.1329.0027/2024 NATEP - SEED**

#### RESOLVE:

**Art. 1º - Autorizar** o deslocamento dos servidores **ANGELICA DAYANE RAMOS DA SILVA** (Professora) e **VALÉRIA REJANE DE LIMA ABREU** (Professora) da E.E. Rivanda de Nazaré da Silva Magalhães, da sede de suas atribuições em Macapá, até a cidade de Recife-PE, **período de 20 a 26 de Setembro de 2024**, para compor a Delegação Amapaense dos Jogos Escolares Brasileiros - JEB'S **Com ônus ao Estado**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá - AP, 20 de setembro de 2024.  
ANDREIA ROBERTA MARQUES VIANA  
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas  
Decreto nº 1475/2024

Protocolo 81574

#### PORTARIA Nº 714/2024 - SAGEP/SEED

**A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1475 de 09 de fevereiro de 2024, com fundamento na Lei nº 2.257 de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação, e tendo em vista o Prodoc nº **280101.0077.1329.0025/2024 NATEP - SEED**

#### RESOLVE:

**Art. 1º - Autorizar** o deslocamento do servidor **DANIEL CARLOS DE OLIVEIRA CORREA** (Professor) da sede de suas atribuições em Macapá, até a cidade de Recife-PE, **período de 20 a 23 de Setembro de 2024**, para compor

a Delegação Amapaense dos Jogos Escolares Brasileiros - JEB'S **Com ônus ao Estado**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá - AP, 23 de setembro de 2024.  
ANDREIA ROBERTA MARQUES VIANA  
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas  
Decreto nº 1475/2024

Protocolo 81576

#### PORTARIA Nº 713/2024 - SAGEP/SEED

**A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1475 de 09 de fevereiro de 2024, com fundamento na Lei nº 2.257 de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação, e tendo em vista o Prodoc nº **280101.0077.1329.0033/2024 NATEP - SEED**

#### RESOLVE:

**Art. 1º - Autorizar** o deslocamento da servidora **SÔNIA LÚCIA FARIAS SOARES (Professor)** da sede de suas atribuições em Macapá, até a cidade de Recife-PE, **período de 30 de Setembro a 03 de Outubro de 2024**, para compor a Delegação Amapaense dos Jogos Escolares Brasileiros - JEB'S **Com ônus ao Estado**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá - AP, 18 de setembro de 2024.  
ANDREIA ROBERTA MARQUES VIANA  
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas  
Decreto nº 1475/2024

Protocolo 81578

#### PORTARIA Nº 712/2024 - SAGEP/SEED

**A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1475 de 09 de fevereiro de 2024, com fundamento na Lei nº 2.257 de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação, e tendo em vista o Prodoc nº **280101.0077.1329.0026/2024 NATEP - SEED**

#### RESOLVE:

**Art. 1º - Autorizar** o deslocamento do servidor **ALBERTO PICANÇO DE SENA RAMOS** (Professor) da sede de suas atribuições em Macapá, até a cidade de Recife-PE, **período de 20 a 26 de Setembro de 2024**, para compor a Delegação Amapaense dos Jogos Escolares Brasileiros - JEB'S **Com ônus ao Estado**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá - AP, 18 de setembro de 2024.  
ANDREIA ROBERTA MARQUES VIANA  
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas  
Decreto nº 1475/2024

Protocolo 81590

#### PORTARIA Nº 710/2024 - SAGEP/SEED

**A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1475 de 09 de fevereiro de 2024, com fundamento na Lei nº 2.257 de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação, e tendo em vista o Prodoc nº **280101.0077.1329.0030/2024 NATEP - SEED**

#### RESOLVE:

**Art. 1º - Autorizar** o deslocamento do servidor **RYLEY ANDERSON RODRIGUES TENORIO** para compor a Delegação Amapaense na etapa nacional dos Jogos Escolares Brasileiros - JEB'S, que será realizado na cidade de Recife-PE, no período de **24 a 27 de setembro de 2024 Com ônus ao Estado.**

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá - AP, 23 de setembro de 2024.  
ANDREIA ROBERTA MARQUES VIANA  
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas  
Decreto nº 1475/2024

Protocolo 81589

#### PORTARIA Nº 709/2024 - SAGEP/SEED

**A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1475 de 09 de fevereiro de 2024, com fundamento na Lei nº 2.257 de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação, e tendo em vista o Prodoc nº **280101.0077.1329.0038/2024 NATEP - SEED**

#### RESOLVE:

**Art. 1º - Autorizar** o deslocamento da servidora **ALDA SIRLENI RIBEIRO DIAS** (Gerente do Núcleo de Assessoramento Técnico-Pedagógico (NATEP) da E.E. Rivanda de Nazaré da Silva Magalhães, da sede de suas atribuições em Macapá, até a cidade de Recife-PE, **período de 19 a 24 de Setembro de 2024**, para compor a Delegação Amapaense dos Jogos Escolares Brasileiros - JEB'S **Com ônus ao Estado.**

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá - AP, 20 de setembro de 2024.

ANDREIA ROBERTA MARQUES VIANA  
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas  
Decreto nº 1475/2024

Protocolo 81592

#### PORTARIA Nº 707/2024 - SAGEP/SEED

**A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1475 de 09 de fevereiro de 2024, com fundamento na Lei nº 2.257 de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação, e tendo em vista o Prodoc nº **280101.0077.1329.0029/2024 NATEP - SEED**

#### RESOLVE:

**Art. 1º - Autorizar** o deslocamento do servidor **MARIO DENIS COSTA** (Gerente de Núcleo) da sede de suas atribuições em Macapá, até a cidade de Recife-PE, **período de 20 de Setembro a 03 de Outubro de 2024**, para compor a Delegação Amapaense dos Jogos Escolares Brasileiros - JEB'S **Com ônus ao Estado.**

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá - AP, 18 de setembro de 2024.  
ANDREIA ROBERTA MARQUES VIANA  
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas  
Decreto nº 1475/2024

Protocolo 81596

#### PORTARIA Nº 705/2024 - SAGEP/SEED

**A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1475 de 09 de fevereiro de 2024, com fundamento na Lei nº 2.257 de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação, e tendo em vista o Prodoc nº **280101.0077.1307.0235/2024 UEFUM - SEED**

#### RESOLVE:

**Art. 1º - Autorizar** o deslocamento da servidora **FELIZIA DA LUZ RAMOS MENDES** (Pedagoga) que se deslocará da sede de suas atribuições do Município de Macapá-AP, para a Localidade Livramento do Pacuí, Município de Cutias, **no período de 09 a 16 de setembro de 2024**, para realizar assessoramento pedagógico na Escola Estadual Mário Alves Meira, ação do Sistema Organizacional Modular de Ensino - SOME/UEFUM **Sem ônus ao Estado.**

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá - AP, 10 de setembro de 2024.  
ANDREIA ROBERTA MARQUES VIANA  
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas  
Decreto nº 1475/2024

Protocolo 81599

## PORTARIA Nº 0047/2024 GAB/SIND/SEED

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo **Decreto nº 0009/2023 - GEA**, com fulcro na Lei nº 2.257, de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação.

**CONSIDERANDO** os fatos contidos no **Processo nº 0021.0280.1177.0008/2022 GAB/SEED**.

**CONSIDERANDO** o disposto nos artigos 159, 160, 161 e 162 da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civil do Estado, das Autarquias e das Fundações Públicas Estaduais.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Reconduzir a Comissão de Sindicância Investigativa visando dar continuidade à apuração de eventuais responsabilidades administrativas descritas no **Processo nº 0021.0280.1177.0008/2022 GAB/SEED**.

**Art. 2º** Designar a servidora abaixo relacionada para compor a referida comissão:

**MARCILEIDE DE LIMA GUERREIRO SOUZA** (matrícula 0088190-2-01)

**Art. 3º** A Comissão constituída terá o prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, admitida prorrogação por igual período, cuja solicitação deve ocorrer com 05 (cinco) dias de antecedência do prazo final estabelecido e encaminhado à autoridade superior.

**Art. 4º** Para bem cumprir as suas atribuições, a comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como, às demais provas que entender pertinentes.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá/AP, 12 de dezembro de 2024.  
SANDRA MARIA MARTINS CARDOSO CASIMIRO  
Secretária de Estado da Educação  
Decreto nº 0009/2023-GEA

Protocolo 81621

**1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 063/2024-SEED**

**Contratante:** SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
**Contratada:** NEO BRS COMERCIO DE ELETRODOMÉSTICOS LTDA.

Processo Administrativo PRODOC Nº 0021.0664.1177.0004/2024 - GAB/SEED.

**OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem como objeto a substituição do modelo de itens do Lote 01 - Centrais

de ar e Lote 02 - Bebedouros, contidos no Contrato nº 063/2024-SEED, sem ônus a CONTRATANTE.

**DO FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Termo Aditivo decorre dos motivos bem como de autorização da Secretária de Estado da Educação, ambos exarada no Processo Administrativo Nº. 0021.0664.1177.0004/2024 - GAB/SEED, Parecer Jurídico Nº. 872/2024- PLCC/ PGE/AP, e encontra amparo legal na Lei Federal Nº. 8.666/1993, artigo 65, inciso II, alínea "b"

**DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS:** Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no CONTRATO Nº 063/2024-SEED, firmada entre as partes.

**SIGNATÁRIOS:** SANDRA MARIA MARTINS CARDOSO CASIMIRO pela Contratante, JOAO BATISTA DA SILVA ARAUJO, pela contratada.

Macapá/AP, 04 de dezembro de 2024  
SANDRA MARIA MARTINS CARDOSO CASIMIRO  
Secretária de Estado da Educação  
Decreto nº 009/2023-GEA

Protocolo 81532

**EXTRATO AO CONTRATO Nº 070/2024-SEED**

**LOCATÁRIA:** SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, **LOCADOR:** MARIA DE BELÉM DA SILVA SARMENTO.

Processo de dispensa de licitação nº 0021.0078.1299.0003/2024 - CPL/SEED.

**OBJETO:** Este contrato tem por objeto a locação de imóvel para funcionar o alojamento da Escola Estadual Guanabara do Araguari, localizada no Município de Tartarugalzinho/ AP, que servirá para funcionar como unidade educacional, com 01 pavimento, sendo, construído em estrutura de madeira, e banheiros em alvenaria de tijolo cerâmico, com área construída de 84,61m², construído em madeira, e blocos de banheiro em alvenaria de tijolo cerâmico, contendo 02 (dois) quartos, 01 (uma) cozinha, 02 (dois) banheiros, com padrão baixo a médio de construção, com luz elétrica em padrão monofásico.

**VIGÊNCIA:** 60 (meses) a contar da data da assinatura deste contrato.

**VALOR TOTAL:** R\$: 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** para o exercício de 2024 será pela seguinte dotação; Programa: Educa Amapá, Ação: Manutenção das Atividades Pedagógicas do Ensino Fundamental, Código: 12.361.0020.2211, Natureza da Despesa: 3390.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física, Fonte: 550 (Transferência do Salário - Educação) e Nota de Empenho nº 2024NE21162, de 18/11/24.

**SIGNATÁRIOS:** SANDRA MARIA MARTINS CARDOSO CASIMIRO, pela Locatária, MARIA DE BELÉM DA SILVA SARMENTO, pelo Locador.

Macapá-AP, 03 de dezembro de 2024.

SANDRA MARIA MARTINS CARDOSO CASIMIRO

Secretária de Educação do Estado do Amapá

Locatária

Protocolo 81535

### **EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA - Nº 008/2024-SEED**

Processo nº 0021.0863.1177.0003/2024 - GAB/SEED

**Devedor:** ESTADO DO AMAPÁ, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEED

**Credor:** ATIVA SYSTEM BRASIL SEGURANÇA ELETRÔNICA E TELECOM LTDA, CNPJ nº 06.206.305/0001-30.

**Objeto:** A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEED reconhece o dever de indenizar o CREDOR no montante de R\$ 6.313.757,86 (Seis milhões trezentos e treze mil setecentos e cinquenta e sete reais e oitenta e seis centavos), correspondente ao reajuste de preço até então não concedido ao Contrato nº 081/2016-NCC/SEED, baseado no Índice Geral de Preço de Mercado (IGPM), conforme estipula a Cláusula 11, subitem 11.6. do

Contrato mencionado. O crédito será depositado em conta corrente estipulada pelo CREDOR dividido em 03 (três) parcelas de igual valor, totalizando o valor expressamente previsto neste Termo de Reconhecimento de Dívida.

**Valor:** R\$ 6.313.757,86 (Seis milhões trezentos e treze mil setecentos e cinquenta e sete reais e oitenta e seis centavos).

**Recursos Financeiros:** A presente despesa está em consonância com a Lei 4.320/64, Lei Orçamentária Anual - LOA e o Plano Anual de Trabalho - PAT, a qual poderá ser custeada com recursos do **Programa:** Gerenciamento Administrativo do Eixo Amapá da Governança e Gestão Inovadora, **Ação:** Manutenção dos Serviços Administrativos do Sistema Estadual de Ensino, **Código:** 12.122.0006.2049, **Natureza da Despesa:** 3390.92 - Despesas de Exercícios Anteriores, **Fonte:** 500 - Outros Recursos não Vinculados de Impostos, tendo sido empenhada mediante a Nota de Empenho nº 2024NE23769, datada de 10/12/2024.

Macapá/AP, 12 de dezembro de 2024  
SANDRA MARIA MARTINS CARDOSO CASIMIRO  
Secretária de Estado da Educação  
Decreto nº 0009/2023-GEA

Protocolo 81606

PUBLICIDADE

## **Dúvidas sobre publicações no Diário Oficial do Amapá?**



**Entre em contato com o  
Núcleo de Imprensa Oficial  
através do WhatsApp.**



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

#### EDITAL Nº030/2024

### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A COMPOSIÇÃO DO PROGRAMA BOLSA MONITORIA PARA ATENDER AS UNIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS E FINAIS EM TEMPO INTEGRAL, ATENDENDO OS EIXOS DAS ATIVIDADES CULTURAIS, SOCIAIS, CIENTÍFICAS, TECNOLÓGICAS E ESPORTIVAS.

O GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEED, torna pública a abertura de inscrições e estabelece normas relativas à realização de Processo Seletivo Simplificado para a composição do Programa Bolsa Monitoria para atender às unidades de ensino nos eixos de atividades culturais, sociais, científicas, tecnológicas e esportivas do ensino fundamental anos iniciais e finais em tempo integral.

#### 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

##### 1.1. Base Legal e Diretrizes

Em conformidade com a Lei de Diretrizes e Bases (LDB) n.º 9.394/96 e a Lei nº 14.640/2023, que institui o Programa Escola em Tempo Integral do Ministério da Educação, o edital visa atender a nova Política Educacional de Tempo Integral no Ensino Fundamental Anos Iniciais e Finais em 26 escolas estaduais com matrículas em 2025.

##### 1.2. Legislação Educacional Brasileira

A educação integral está amparada pela Constituição Federal, pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990), pela LDB (Lei nº 9.394/1996) e pelo Plano Nacional de Educação (Lei nº 13.005/14) e pelo Decreto n. 10.656/2021 que regulamenta a Lei nº 14.113/2020, que dispõe sobre o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Fundeb entre outras leis que reforçam a formação integral dos estudantes.

##### 1.3. Objetivo do Plano Nacional de Educação (PNE)

O PNE avança para além do texto da LDB, ao apresentar a educação em tempo integral como objetivo do Ensino Fundamental e, também, da Educação Infantil. Além disso, o PNE apresenta, como meta, a ampliação progressiva da jornada escolar para um período mínimo de 7 horas diárias, além de promover a participação das comunidades na gestão das escolas, incentivando o fortalecimento e a instituição de conselhos escolares.

##### 1.4. Objetivo do Plano Estadual de Educação (PEE) do Amapá

O PEE, por meio da Lei nº 1.907/2015, para o decênio 2015-2025, e dá outras providências ratifica em sua Meta 6, oferecer educação em tempo integral até o final da vigência deste Plano, em no mínimo 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) dos estudantes da Educação Básica.

#### 2. SELEÇÃO DE MONITORIA

##### 2.1. Objetivo

A seleção visa atender a nova Política Educacional de Tempo Integral no Ensino Fundamental Anos Iniciais e Finais em 26 escolas estaduais com matrículas em 2025 com escopo pedagógico voltado para as dimensões intelectual, física, emocional, social e cultural do desenvolvimento estudantil.

SANDRA MARIA MARTINS CARDOSO CASIMIRO, SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, em 12/12/2024  
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador> Cód. verificador: 350177516. Cód. CRC: 331E0F7





**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

**2.2.** A seleção no Processo Seletivo Simplificado para o Programa Bolsa Monitoria para as Escolas de Ensino Fundamental em Tempo Integral será feita por prazo determinado de até 12 (doze) meses podendo ser prorrogado por igual período, conforme necessidade da administração pública.

**2.3.** Os candidatos bolsistas serão chamados conforme a convocação publicada no site oficial da Secretaria de Estado da Educação/SEED/GEA ([seed.portal.ap.gov.br](http://seed.portal.ap.gov.br)), bem como no site do Núcleo de Tecnologia Educacional/NTE ([nte.seed.ap.gov.br](http://nte.seed.ap.gov.br)), seguindo rigorosamente o Resultado Final, observando o quantitativo de vagas contido no Quadro do Item 3.1.

**2.4.** A classificação e aprovação do candidato não implicará a contratação imediata, o que deverá ocorrer a qualquer tempo do ano de vigência deste edital, segundo a necessidade pedagógica da Secretaria de Estado da Educação/SEED/GEA.

**2.5.** Para inscrição no processo seletivo o candidato deverá cumprir os seguintes requisitos:

- a) Ter no mínimo 18 anos completos;
- b) Estar regularmente matriculado nos cursos de graduação (Licenciaturas) reconhecidos pelo MEC e/ou membros/afiliados de Federações e Organizações reconhecidas e credenciadas para o perfil de bolsistas que o edital exige;
- c) Apresentar os documentos relacionados no item 5.3, em PDF único, para análise da Banca Avaliadora;
- d) Assinar termo de compromisso de disponibilidade para cumprir a carga horária estipulada no ANEXO III do edital.

**2.6. Avaliação de Desempenho**

O bolsista selecionado pelo processo seletivo de que trata o presente edital, será avaliado periodicamente pela equipe técnica pedagógica e gestores da unidade que estiver lotado, sendo que, em caso de não atendimento das atribuições inerentes ao cargo/função e/ou a falta de desempenho profissional adequado, prática de atos indisciplinares, constatados pela Secretaria Estadual de Educação/SEED/GEA, será desligado nos termos da legislação vigente a qualquer tempo, podendo ser substituído pelo candidato classificado no resultado da seleção.

**2.7. Lotação dos Monitores**

A Secretaria de Estado da Educação/SEED/GEA ficará encarregada de definir a lotação dos monitores de acordo com as necessidades específicas de cada município e unidade de ensino da rede estadual, abaixo relacionadas:

| Nº | ESCOLAS                            | MUNICÍPIOS            |
|----|------------------------------------|-----------------------|
| 1  | E.E DR COARACY NUNES               | MACAPÁ URBANA         |
| 2  | E.E SANTA INÊS                     | MACAPÁ URBANA         |
| 3  | E.E JOSÉ FIRMO DO NASCIMENTO       | MACAPÁ URBANA         |
| 4  | E.E LUCIMAR AMORAS DEL CASTILLO    | MACAPÁ URBANA         |
| 5  | E.E MARIA DO CARMO VIANA DOS ANJOS | MACAPÁ URBANA         |
| 6  | E.E BOSQUE DO AMAPÁ                | MACAPÁ RURAL-BAILIQUE |
| 7  | E.E ELIZABETH PICANÇO ESTEVES      | SANTANA               |
| 8  | E.E MARIA IRACI TAVARES            | FERREIRA GOMES        |

AV: FAB, Nº 096, Centro – CEP: 68900-073 – Macapá/AP  
E-MAIL: [seed@seed.ap.gov.br](mailto:seed@seed.ap.gov.br)

SANDRA MARIA MARTINS CARDOSO CASIMIRO, SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, em 12/12/2024  
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador> Cód. verificador: 350177516. Cód. CRC: 331E0F7





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

|    |                                             |                         |
|----|---------------------------------------------|-------------------------|
| 9  | E.E MUNGUBA DO JARI                         | VITÓRIA DO JARI         |
| 10 | E.E VANDA CABETE                            | LARANJAL DO JARI        |
| 11 | E.E JUVENAL GUIMARÃES TEIXEIRA              | CALÇOENE                |
| 12 | E.E LOURIMAR SIMÕES PAES                    | CUTIAS                  |
| 13 | E.E ERNESTO PEREIRA COLARES                 | PRACUÚBA                |
| 14 | E.E COLÔNIA DE ÁGUA BRANCA                  | SERRA DO NAVIO          |
| 15 | ESC. EST. ROSA DOS SANTOS SARGES            | MACAPÁ RURAL-BAILIQUE   |
| 16 | ESC. EST. ORLANTINO TEUNA CAMPOS            | MACAPÁ RURAL-BAILIQUE   |
| 17 | EST. EST. IGARAPÉ DO BURITIZAL              | MACAPÁ RURAL-BAILIQUE   |
| 18 | ESC. EST. BASÍLIO PEREIRA DE SOUZA FILHO    | TARTARUGALZINHO RURAL   |
| 19 | ESC. EST. RETIRO SANTO ANTÔNIO DA PEDREIRA  | MACAPÁ RURAL            |
| 20 | E. COLÉGIO AMAPAENSE                        | MACAPÁ                  |
| 21 | ESC. EST. PROFª MARIA CARMELITA DO CARMO    | MACAPÁ                  |
| 22 | ESC. EST. PROFª ESTHER DA SILVA VIRGOLINO   | MACAPÁ                  |
| 23 | ESC. EST. PROFª MARIA HELENA CORDEIRO       | PEDRA BRANCA DO AMAPARI |
| 24 | ESC. EST. VIDAL DE NEGREIRO                 | AMAPÁ                   |
| 25 | ESC. EST. ELIAS DE FREITAS TRAJANO DE SOUZA | PORTO GRANDE            |
| 26 | ESC. EST. SÃO JOAQUIM DO PACUÍ              | MACAPÁ RURAL            |

### 3. DAS VAGAS, CARGA HORÁRIA, ATRIBUIÇÃO DE FUNÇÃO E AUXÍLIO FINANCEIRO

#### 3.1. Das Vagas:

| Nº | ATIVIDADES DO EIXO: CLUBE DE CIÊNCIAS E SUSTENTABILIDADE | QUANTIDADE DE MONITORES | PERFIL DO MONITOR                                                                                                                                                                                          |
|----|----------------------------------------------------------|-------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 01 | EDUCAÇÃO PARA SUSTENTABILIDADE                           | 26                      | Ciências da natureza, Biologia, Geografia, Ciências da Computação e/ou membros/afiliados de Federações e Organizações reconhecidas e credenciadas com experiência na área, de atuação de no mínimo, 1 ano. |
| 02 | HORTA ESCOLAR                                            | 26                      |                                                                                                                                                                                                            |
| 03 | LABORATÓRIO, FEIRA DE CIÊNCIAS E PROJETOS CIENTÍFICOS    | 26                      |                                                                                                                                                                                                            |
| 04 | ROBÓTICA                                                 | 26                      |                                                                                                                                                                                                            |

SANDRA MARIA MARTINS CARDOSO CASIMIRO, SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, em 12/12/2024  
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador> Cód. verificador: 350177516. Cód. CRC: 331E0F7





**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

| Nº | ATIVIDADES DO EIXO: CÍRCULO DE CULTURA E ARTE | Quantidade de monitores | Perfil do Monitor                                                                                                                                                                                                                            |
|----|-----------------------------------------------|-------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 01 | DANÇA                                         | 26                      | Educação Física, Pedagogia, Jornalismo, Designer e Fotografia, Matemática, História e Artes Visuais e/ou membros/afiliados de Federações e Organizações reconhecidas e credenciadas com experiência na área, de atuação de no mínimo, 1 ano. |
| 02 | HIP HOP                                       | 26                      |                                                                                                                                                                                                                                              |
| 03 | TEATRO                                        | 26                      |                                                                                                                                                                                                                                              |
| 04 | AMBIENTE DE REDES SOCIAIS                     | 26                      |                                                                                                                                                                                                                                              |
| 05 | JORNAL ESCOLAR                                | 26                      |                                                                                                                                                                                                                                              |
| 06 | HISTÓRIA EM QUADRINHOS                        | 26                      |                                                                                                                                                                                                                                              |
| 07 | RÁDIO ESCOLAR                                 | 26                      |                                                                                                                                                                                                                                              |
| 08 | FOTOGRAFIA                                    | 26                      |                                                                                                                                                                                                                                              |
| 09 | VÍDEO                                         | 26                      |                                                                                                                                                                                                                                              |

| Nº                        | ATIVIDADES DO EIXO: CÍRCULO DE ESPORTE E LAZER | Quantidade de monitores | Perfil do Monitor                                                                                                                                                           |
|---------------------------|------------------------------------------------|-------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 01                        | JOGOS DE TABULEIRO                             | 26                      | Pedagogia, Letras, Educação Física e/ou membros/afiliados de Federações e Organizações reconhecidas e credenciadas com experiência na área, de atuação de no mínimo, 1 ano. |
| 02                        | ATLETISMO                                      | 26                      |                                                                                                                                                                             |
| 03                        | CORRIDA DE ORIENTAÇÃO                          | 26                      |                                                                                                                                                                             |
| 04                        | JUDÔ                                           | 26                      |                                                                                                                                                                             |
| 05                        | CAPOEIRA                                       | 26                      |                                                                                                                                                                             |
| <b>Total de Monitores</b> |                                                | <b>468</b>              |                                                                                                                                                                             |

### 3.2. Da Carga Horária e das Atividades Diversificadas

Os bolsistas poderão assumir até, no mínimo 1 turma e no máximo 10 turmas, considerando a oferta de cada escola abaixo relacionada:

| Nº | ESCOLA               | MUNICÍPIO     | TURMAS/CH                             | ATIVIDADES                                                                                                                          |
|----|----------------------|---------------|---------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 01 | E.E DR COARACY NUNES | MACAPÁ URBANA | No mínimo 1 turma e no máximo 8 turma | - EDUCAÇÃO PARA SUSTENTABILIDADE;<br>- JORNAL ESCOLAR;<br>- HISTÓRIA EM QUADRINHOS;<br>- CAPOEIRA;<br>- HORTA ESCOLAR<br>- HIP HOP. |
| 02 | E.E SANTA INÊS       | MACAPÁ URBANA | No mínimo 1 turma e no máximo 8       | -HORTA ESCOLAR;<br>-CAPOEIRA;<br>-JOGOS DE TABULEIRO;                                                                               |

AV: FAB, Nº 096, Centro – CEP: 68900-073 – Macapá/AP  
E-MAIL: [seed@seed.ap.gov.br](mailto:seed@seed.ap.gov.br)

SANDRA MARIA MARTINS CARDOSO CASIMIRO, SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, em 12/12/2024  
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador> Cód. verificador: 350177516. Cód. CRC: 331E0F7





**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

|    |                                    |                       |                                        |                                                                                                                                     |
|----|------------------------------------|-----------------------|----------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|    |                                    |                       | turmas                                 | -TEATRO.                                                                                                                            |
| 03 | E.E JOSÉ FIRMO DO NASCIMENTO       | MACAPÁ URBANA         | No mínimo 1 turma e no máximo 6 turmas | -EDUCAÇÃO PARA SUSTENTABILIDADE;<br>-DANÇA;<br>-CAPOEIRA;<br>-HISTÓRIA EM QUADRINHOS;<br>-ROBÓTICA<br>- HIP HOP;<br>-HORTA ESCOLAR. |
| 04 | E.E LUCIMAR AMORAS DEL CASTILLO    | MACAPÁ URBANA         | No mínimo 1 turma e no máximo 6 turmas | -EDUCAÇÃO PARA SUSTENTABILIDADE;<br>-HISTÓRIA EM QUADRINHOS;<br>-CAPOEIRA;<br>-JORNAL ESCOLAR;<br>- HIP HOP;<br>-HORTA ESCOLAR.     |
| 05 | E.E MARIA DO CARMO VIANA DOS ANJOS | MACAPÁ URBANA         | No mínimo 1 turma e no máximo 8 turmas | -EDUCAÇÃO PARA SUSTENTABILIDADE;<br>-HORTA ESCOLAR;<br>-JORNAL ESCOLAR;<br>- HIP HOP;<br>-JOGOS DE TABULEIRO.                       |
| 06 | E.E BOSQUE DO AMAPÁ                | MACAPÁ RURAL-BAILIQUE | No mínimo 1 turma e no máximo 3 turmas | -HORTA ESCOLAR;<br>-DANÇA;<br>-TEATRO;<br>- HIP HOP;<br>-CAPOEIRA.                                                                  |
| 07 | E.E ELIZABETH PICAÑO ESTEVES       | SANTANA               | No mínimo 1 turma e no máximo 5 turmas | -EDUCAÇÃO PARA SUSTENTABILIDADE;<br>-DANÇA;<br>-CAPOEIRA;<br>-TEATRO;<br>-ROBÓTICA;<br>- HIP HOP;<br>-HORTA ESCOLAR.                |
| 08 | E.E MARIA IRACI TAVARES            | FERREIRA GOMES        | No mínimo 1 turma e no máximo 5 turmas | -EDUCAÇÃO PARA SUSTENTABILIDADE;<br>-DANÇA;<br>-CAPOEIRA;<br>-TEATRO;<br>- HIP HOP;<br>- HORTA ESCOLAR.                             |

SANDRA MARIA MARTINS CARDOSO CASIMIRO, SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, em 12/12/2024  
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador> Cód. verificador: 350177516. Cód. CRC: 331E0F7





**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

|    |                                  |                       |                                         |                                                                                                                                 |
|----|----------------------------------|-----------------------|-----------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 09 | E.E MUNGUBA DO JARI              | VITÓRIA DO JARI       | No mínimo 1 turma e no máximo 2 turmas  | -EDUCAÇÃO PARA SUSTENTABILIDADE;<br>-DANÇA;<br>-CAPOEIRA;<br>-TEATRO;<br>- HIP HOP;<br>-HORTA ESCOLAR.                          |
| 10 | E.E VANDA CABETE                 | LARANJAL DO JARI      | No mínimo 1 turma e no máximo 5 turmas  | -HORTA ESCOLAR;<br>-JOGOS DE TABULEIRO;<br>-DANÇA;<br>-JORNAL ESCOLAR.                                                          |
| 11 | E.E JUVENAL GUIMARÃES TEIXEIRA   | CALÇOENE              | No mínimo 1 turma e no máximo 7 turmas  | -EDUCAÇÃO PARA SUSTENTABILIDADE;<br>-DANÇA;<br>-CAPOEIRA;<br>-TEATRO;<br>- HIP HOP;<br>-HORTA ESCOLAR.                          |
| 12 | E.E LOURIMAR SIMÕES PAES         | CUTIAS                | No mínimo 1 turma e no máximo 10 turmas | -EDUCAÇÃO PARA SUSTENTABILIDADE;<br>-DANÇA;<br>-CAPOEIRA;<br>-TEATRO;<br>- HIP HOP;<br>-HORTA ESCOLAR.                          |
| 13 | E.E ERNESTO PEREIRA COLARES      | PRACUÚBA              | No mínimo 1 turma e no máximo 5 turmas  | -EDUCAÇÃO PARA SUSTENTABILIDADE;<br>-DANÇA;<br>-CAPOEIRA;<br>-TEATRO;<br>- HIP HOP;<br>-HORTA ESCOLAR.                          |
| 14 | E.E COLÔNIA DE ÁGUA BRANCA       | SERRA DO NAVIO        | No mínimo 1 turma e no máximo 10 turmas | - JOGOS DE TABULEIRO;<br>-EDUCAÇÃO PARA SUSTENTABILIDADE;<br>-DANÇA;<br>-CAPOEIRA;<br>-TEATRO;<br>- HIP HOP;<br>-HORTA ESCOLAR. |
| 15 | ESC. EST. ROSA DOS SANTOS SARGES | MACAPÁ RURAL-BAILIQUE | No mínimo 1 turma e no máximo 10 turmas | -HORTA ESCOLAR;<br>-EDUCAÇÃO PARA SUSTENTABILIDADE;<br>-LABORATÓRIO, FEIRAS DE                                                  |

AV: FAB, Nº 096, Centro – CEP: 68900-073 – Macapá/AP  
E-MAIL: [seed@seed.ap.gov.br](mailto:seed@seed.ap.gov.br)

SANDRA MARIA MARTINS CARDOSO CASIMIRO, SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, em 12/12/2024  
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador> Cód. verificador: 350177516. Cód. CRC: 331E0F7





**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

|    |                                            |                       |                                         |                                                                                                                |
|----|--------------------------------------------|-----------------------|-----------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|    |                                            |                       |                                         | CIÊNCIAS E PROJETOS CIENTÍFICOS;<br>- TEATRO;<br>- HIP HOP;<br>- ATLETISMO.                                    |
| 16 | ESC. EST. ORLANTINO TEUNA CAMPOS           | MACAPÁ RURAL-BAILIQUE | No mínimo 1 turma e no máximo 10 turmas | -EDUCAÇÃO PARA SUSTENTABILIDADE;<br>-DANÇA;<br>-CAPOEIRA;<br>-TEATRO;<br>- HIP HOP;<br>-HORTA ESCOLAR.         |
| 17 | EST. EST. IGARAPÉ DO BURITIZAL             | MACAPÁ RURAL-BAILIQUE | No mínimo 1 turma e no máximo 10 turmas | -EDUCAÇÃO PARA SUSTENTABILIDADE;<br>-DANÇA;<br>-CAPOEIRA;<br>-TEATRO;<br>- HIP HOP;<br>-HORTA ESCOLAR.         |
| 18 | ESC. EST. BASÍLIO PEREIRA DE SOUZA FILHO   | TARTARU-GALZINHO      | No mínimo 1 turma e no máximo 10 turmas | -EDUCAÇÃO PARA SUSTENTABILIDADE;<br>-DANÇA;<br>-CAPOEIRA;<br>-TEATRO;<br>- HIP HOP;<br>-HORTA ESCOLAR.         |
| 19 | ESC. EST. RETIRO SANTO ANTÔNIO DA PEDREIRA | MACAPÁ RURAL          | No mínimo 1 turma e no máximo 10 turmas | -EDUCAÇÃO PARA SUSTENTABILIDADE;<br>-DANÇA;<br>-CAPOEIRA;<br>-TEATRO;<br>- HIP HOP;<br>- HORTA ESCOLAR.        |
| 20 | E. COLÉGIO AMAPAENSE                       | MACAPÁ                | No mínimo 1 turma e no máximo 10 turmas | - HORTA ESCOLAR;<br>- LABORATÓRIO, FEIRA DE CIÊNCIAS E PROJETOS CIENTÍFICOS;<br>- ROBÓTICA.                    |
| 21 | ESC. EST. PROFª MARIA CARMELITA DO CARMO   | MACAPÁ                | No mínimo 1 turma e no máximo 10 turmas | -HORTA ESCOLAR;<br>-EDUCAÇÃO PARA SUSTENTABILIDADE;<br>-LABORATÓRIO, FEIRA DE CIÊNCIAS E PROJETOS CIENTÍFICOS; |

SANDRA MARIA MARTINS CARDOSO CASIMIRO, SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, em 12/12/2024  
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador> Cód. verificador: 350177516. Cód. CRC: 331E0F7





**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

|    |                                             |                         |                                         |                                                                                                                                                                            |
|----|---------------------------------------------|-------------------------|-----------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|    |                                             |                         |                                         | -AMBIENTE DE REDES SOCIAIS;<br>-JORNAL ESCOLAR.                                                                                                                            |
| 22 | ESC. EST. PROFª ESTHER DA SILVA VIRGOLINO   | MACAPÁ                  | No mínimo 1 turma e no máximo 10 turmas | -HORTA ESCOLAR<br>-EDUCAÇÃO PARA SUSTENTABILIDADE;<br>-ATLETISMO;<br>-JUDÔ.                                                                                                |
| 23 | ESC. EST. PROFª MARIA HELENA CORDEIRO       | PEDRA BRANCA DO AMAPARI | No mínimo 1 turma e no máximo 10 turmas | -HORTA ESCOLAR;<br>-LABORATÓRIO, FEIRA DE CIÊNCIAS E PROJETOS CIENTÍFICOS;<br>-JORNAL ESCOLAR;<br>-HISTÓRIA EM QUADRINHOS;<br>-JOGOS DE TABULEIRO;<br>- HIP HOP;<br>-JUDÔ. |
| 24 | ESC. EST. VIDAL DE NEGREIRO                 | AMAPÁ                   | No mínimo 1 turma e no máximo 10 turmas | -HORTA ESCOLAR;<br>-LABORATÓRIO, FEIRA DE CIÊNCIAS E PROJETOS CIENTÍFICOS;<br>-ROBÓTICA;<br>- HIP HOP;<br>-CORRIDA DE ORIENTAÇÃO.                                          |
| 25 | ESC. EST. ELIAS DE FREITAS TRAJANO DE SOUZA | PORTO GRANDE            | No mínimo 1 turma e no máximo 10 turmas | -EDUCAÇÃO PARA SUSTENTABILIDADE;<br>-DANÇA;<br>-CAPOEIRA;<br>-TEATRO;<br>- HIP HOP;<br>-HORTA ESCOLAR;<br>-LABORATÓRIO, FEIRA DE CIÊNCIAS E PROJETOS CIENTÍFICOS.          |
| 26 | ESC. EST. SÃO JOAQUIM DO PACUÍ              | MACAPÁ RURAL            | No mínimo 1 turma e no máximo 10 turmas | -EDUCAÇÃO PARA SUSTENTABILIDADE;<br>-DANÇA;<br>-CAPOEIRA;<br>-TEATRO;<br>- HIP HOP;<br>-HORTA ESCOLAR.                                                                     |

SANDRA MARIA MARTINS CARDOSO CASIMIRO, SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, em 12/12/2024  
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador> Cód. verificador: 350177516. Cód. CRC: 331E0F7

### 3.3. Atribuições dos Monitores

AV: FAB, Nº 096, Centro – CEP: 68900-073 – Macapá/AP  
E-MAIL: [seed@seed.ap.gov.br](mailto:seed@seed.ap.gov.br)





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

Os monitores atuarão com turmas de Ensino Fundamental Anos Iniciais e Finais nas escolas de tempo integral, durante o período letivo. As principais atribuições incluem:

- a) Planejar, apoiar e desenvolver atividades práticas do componente curricular denominado Atividades Culturais, Sociais, Científicas, Tecnológicas e Esportivas na área para o qual se candidatou, conforme o plano de atividades do professor efetivo da turma/escola;
- b) Elaborar relatórios de desempenho pedagógico das atividades desenvolvidas;
- c) Monitorar o rendimento escolar das atividades práticas voltadas para o componente curricular denominado Atividades Culturais, Sociais, Científicas, Tecnológicas e Esportivas.

### 3.4. Auxílio financeiro

A bolsa de monitoria será pago por hora/atividade desenvolvida, iniciando com 1 hora/atividade equivalendo ao valor de R\$75,00, podendo chegar ao valor máximo de 20h/atividade no valor de R\$1.500,00, conforme planejamento pedagógico da escola.

## 4. DAS INSCRIÇÕES

### 4.1. Forma de Inscrição

As inscrições serão realizadas exclusivamente online, mediante preenchimento de uma ficha de inscrição disponível no link <https://forms.gle/eU1T8soc2SUdex8S8>. O candidato deve selecionar a opção **Programa Bolsa Monitoria** de acordo com o cronograma previsto no Anexo I deste edital. Todas as informações referentes ao processo podem ser acompanhadas nos sites: <https://seed.portal.ap.gov.br/> e [nte.seed.ap.gov.br](https://nte.seed.ap.gov.br)

### 4.2. Escolha da Lotação

No ato da inscrição, o candidato deve optar pelo município onde reside e unidade escolar que deseja atuar, de acordo com as áreas de lotação descritas neste edital.

### 4.3. Limite de Inscrições

Cada candidato pode se inscrever no máximo até em dois eixos indicados no quadro do item 3.2.

### 4.4. Responsabilidade sobre Problemas Técnicos

A Secretaria de Estado da Educação/SEED/GEA não se responsabilizará por inscrições via internet não recebidas devido a problemas técnicos, como falhas de comunicação, congestionamento de rede ou outros fatores que impeçam a transferência de dados.

### 4.5. Gratuidade da Inscrição

A inscrição para este processo seletivo é gratuita.

## 5. DA ETAPA DO PROCESSO SELETIVO

**5.1.** Será composto de uma única etapa de análise curricular que incluirá todos os candidatos inscritos.

**5.2.** Convocação dos Candidatos Classificados.

Os candidatos selecionados serão convocados conforme a ordem classificatória, atendendo a necessidade da administração e ao número de vagas disponíveis.

**5.3.** Documentação exigida no ato da convocação, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos originais e suas respectivas fotocópias:





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

- a) Cédula de identidade (frente e verso) ou Boletim de Ocorrência em caso de perda ou extravio;
- b) CPF;
- c) Comprovante de residência atualizado com CEP;
- d) Documentos e comprovações contidos no subitem 2.5 deste edital;
- e) PIS/PASEP;
- f) Certidão de antecedentes criminais;
- g) Certidão de quitação eleitoral (disponível no site do TSE);
- h) Comprovante de conta bancária (Conta corrente ou Conta salário no Banco do Brasil);
- i) Declaração de matrícula acadêmica e/ou declaração de membro/afiliado de Federações e Organizações reconhecidas e credenciadas com experiência na área de atuação de no mínimo 1 ano;
- j) Comprovação de experiências diversas na área pleiteada.

**5.4.** A seleção considerará os critérios contidos no **quadro de referência para análise curricular**, conforme os itens avaliativos, estabelecidos no Anexo II.

**5.5.** Da validade do currículo e dos documentos comprobatórios.

Serão validadas as experiências indicadas no currículo, que forem apresentados os referidos documentos comprobatórios, certificados e/ou declarações com a carga horária especificada, emitidos por instituições oficiais.

## 6. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

### 6.1. Pontuação Final

A pontuação dos candidatos será obtida pela soma dos pontos atribuídos no quadro de referência para análise curricular no ANEXO II, considerando a formação inicial e continuada, bem como a experiência profissional.

### 6.2. Critérios de Desempate

Em caso de empate na classificação final, serão considerados os seguintes critérios, na ordem abaixo:

- a) Maior titulação;
- b) Maior tempo de experiência;
- c) Maior idade, considerando-se ano, mês e dia.

### 6.3. Divulgação do Resultado.

O resultado do Processo Seletivo será divulgado conforme as datas previstas no cronograma do processo seletivo, disponível no Anexo I deste edital.

### 6.4. Acompanhamento dos Atos do Processo.

É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos e comunicados referentes à Seleção Pública, que serão disponibilizados no site da SEED.

## 7. DOS RECURSOS

### 7.1. Procedimento para Interposição de Recurso.

a) O candidato que desejar recorrer do resultado deverá encaminhar o formulário de recuso conforme o ANEXO IV, para o e-mail [chamadamonitoresetiap2025@gmail.com](mailto:chamadamonitoresetiap2025@gmail.com) dentro do prazo estabelecido no Cronograma do Processo Seletivo, disponível no Anexo I deste edital. Após análise, a comissão responsável pelo processo seletivo de monitores, encaminhará a resposta do pleito ao candidato, unicamente pelo e-mail [chamadamonitoresetiap2025@gmail.com](mailto:chamadamonitoresetiap2025@gmail.com);





**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

b) Recursos apresentados fora do prazo, sem identificação e/ou sem fundamentação não serão aceitos.

**8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.**

Serão eliminados os candidatos, em qualquer tempo do certame, que apresentarem inveracidade ou irregularidade no tocante as documentações comprobatórias do currículo, exigidas no processo seletivo.

O candidato cede o direito de uso de sua imagem para campanhas promocionais e/ou institucionais do Governo do Estado do Amapá.

Casos omissos, problemas ou questões que surgirem e que não tenham sido expressamente previstos no presente edital e/ou em leis específicas serão resolvidos pela Comissão do referido processo seletivo.

Macapá - AP, 12 de dezembro de 2024.

**SANDRA MARIA MARTINS CARDOSO CASIMIRO**  
Secretaria de Estado da Educação/SEED  
**Decreto nº 0009 /2023 GEA**

SANDRA MARIA MARTINS CARDOSO CASIMIRO, SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, em 12/12/2024  
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador> Cód. verificador: 350177516. Cód. CRC: 331E0F7





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ANEXO I - EDITAL N°030/2024-SEED

CRONOGRAMA GERAL DA SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA

| Nº | ATIVIDADES                                                   | DATA/PERÍODO                   | LOCAL                                                                                        |
|----|--------------------------------------------------------------|--------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------|
| 01 | Publicação do Edital                                         | 12/12/2024                     | <a href="https://seed.portal.ap.gov.br">https://seed.portal.ap.gov.br</a>                    |
| 02 | Inscrição <i>on line</i>                                     | 16/12/2024 a 03/01/2025        | <a href="https://forms.gle/eU1T8soc2SUdex8S8">https://forms.gle/eU1T8soc2SUdex8S8</a>        |
| 03 | Divulgação do Resultado Preliminar da Etapa Única da Seleção | 10/01/2025                     | <a href="https://seed.portal.ap.gov.br">https://seed.portal.ap.gov.br</a>                    |
| 04 | Interposição de Recurso Administrativo                       | Até às 23:59 do dia 13/01/2025 | <a href="mailto:chamadamonitoresetiap2025@gmail.com">chamadamonitoresetiap2025@gmail.com</a> |
| 05 | Divulgação do Resultado Final                                | 15/01/2025                     | <a href="https://seed.portal.ap.gov.br">https://seed.portal.ap.gov.br</a>                    |
| 06 | Convocação dos classificados                                 | 16 a 24/01/2025                | SAGEP/SAPE/SEED                                                                              |

SANDRA MARIA MARTINS CARDOSO CASIMIRO, SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, em 12/12/2024.  
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador> Cód. verificador: 350177516. Cód. CRC: 331E0F7





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ANEXO II - EDITAL Nº030/2024-SEED

QUADRO DE REFERÊNCIA PARA ANÁLISE CURRICULAR

| Aspectos                 | Itens Avaliativos                                                                                                                                                                | Pontuação Máxima |
|--------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|
| Formação Inicial         | 1- Certificado de graduação na área pleiteada;                                                                                                                                   | 3,5              |
|                          | 2- Declaração de graduando de Licenciatura na área pleiteada;                                                                                                                    | 2,5              |
|                          | 3- Certificado de Ensino Médio e Declaração de membro/afiliado em Federações e Organizações reconhecidas e credenciadas com experiência na área, de atuação de no mínimo, 1 ano; | 2,0              |
| Formação Continuada      | 1- Curso de Capacitação correlato com a função, com carga horária mínima de 40h (1 ponto para cada curso – máximo de pontuação 2,0);                                             | 2,0              |
|                          | 2- Curso de Capacitação correlato com a função, com carga Horária mínima de 20h (0,2 ponto para cada curso – máximo de pontuação 2,0);                                           | 2,0              |
|                          | 3- Curso de Capacitação correlato com a função, com carga Horária mínima de 8h (0,1 ponto para cada curso – máximo de pontuação 1,0);                                            | 1,0              |
| Experiência Profissional | 1- <b>Experiência</b> comprovada de trabalho na área pleiteada (1 ponto para cada ano trabalhado – máximo de pontuação 4);                                                       | 4,0              |
|                          | 2- <b>Outras Experiências</b> comprovadas na área educacional (0,5 ponto para cada ano trabalhado – máximo de pontuação 3).                                                      | 3,0              |
| Total de pontos          |                                                                                                                                                                                  | 20,0             |

SANDRA MARIA MARTINS CARDOSO CASIMIRO, SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, em 12/12/2024  
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador> Cód. verificador: 350177516. Cód. CRC: 331E0F7





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ANEXO III - EDITAL Nº030/2024-SEED

TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE DO BOLSISTA

Pelo presente Termo de Compromisso e Responsabilidade, eu \_\_\_\_\_, atividade \_\_\_\_\_, portador do documento de identidade nº \_\_\_\_\_, expedido pelo \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, uma vez indicado para MONITOR(A) \_\_\_\_\_, convocado pela Secretaria de Estado da Educação - SEED, comprometo-me a desenvolver e executar integralmente as atividades na unidade escolar a qual estou lotado utilizando meus conhecimentos e habilidades para a formação integral dos estudantes, bem como ter disponibilidade para cumprir a carga horária apresentada pela Escola, cumprindo o regulamento e legislações educacionais vigentes. Em caso de necessidade de afastamento, comunicarei previamente a equipe Gestora.

Macapá-AP, \_\_\_\_\_

Assinatura do Candidato: \_\_\_\_\_

SANDRA MARIA MARTINS CARDOSO CASIMIRO, SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, em 12/12/2024  
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador> Cód. verificador: 350177516. Cód. CRC: 331E0F7





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ANEXO IV AO EDITAL N°030/2024-SEED  
MODELO DE RECURSO

|                                                                                                               |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| NOME DO CANDIDATO:                                                                                            |
| CPF:                                                                                                          |
| TELEFONE DO CANDIDATO(COM DDD) :                                                                              |
| E-MAIL DO CANDIDATO :                                                                                         |
| MOTIVO PELO QUAL O CANDIDATO ESTÁ RECORRENDO DO RESULTADO DA SELEÇÃO,<br>ORIUNDO DO EDITAL N° ____/2024-SEED: |

Local,                      de                      2024.

(nome completo do candidato)  
(CPF do candidato)

SANDRA MARIA MARTINS CARDOSO CASIMIRO, SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, em 12/12/2024  
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador> Cód. verificador: 350177516. Cód. CRC: 331E0F7





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ANEXO V - EDITAL Nº030/2024-SEED

RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES REALIZADAS POR MONITOR

|                                                                                      |                    |                                                           |                            |                                            |              |
|--------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|-----------------------------------------------------------|----------------------------|--------------------------------------------|--------------|
| BLOCO 1 – IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE ESCOLAR                                           |                    |                                                           |                            |                                            |              |
| 01 – Razão Social                                                                    |                    | 02 – CNPJ                                                 | 03 – Município             | 04 – UF/AP                                 | 05 – Mês/Ano |
| BLOCO 2 – IDENTIFICAÇÃO DO MONITOR                                                   |                    |                                                           |                            |                                            |              |
| 06 – Nome                                                                            |                    | 07 – CPF                                                  | 08 – Endereço              | 09 – Telefone                              |              |
| BLOCO 3 – TRABALHO REALIZADO                                                         |                    |                                                           |                            |                                            |              |
| 10 – Data do Mês                                                                     | 11 – Dia da Semana | 12 – Horário                                              | 13 – Atividades Realizadas | 14 – Assinatura                            |              |
|                                                                                      |                    |                                                           |                            |                                            |              |
|                                                                                      |                    |                                                           |                            |                                            |              |
|                                                                                      |                    |                                                           |                            |                                            |              |
|                                                                                      |                    |                                                           |                            |                                            |              |
|                                                                                      |                    |                                                           |                            |                                            |              |
|                                                                                      |                    |                                                           |                            |                                            |              |
|                                                                                      |                    |                                                           |                            |                                            |              |
|                                                                                      |                    |                                                           |                            |                                            |              |
|                                                                                      |                    |                                                           |                            |                                            |              |
|                                                                                      |                    |                                                           |                            |                                            |              |
|                                                                                      |                    |                                                           |                            |                                            |              |
|                                                                                      |                    |                                                           |                            |                                            |              |
|                                                                                      |                    |                                                           |                            |                                            |              |
|                                                                                      |                    |                                                           |                            |                                            |              |
|                                                                                      |                    |                                                           |                            |                                            |              |
|                                                                                      |                    |                                                           |                            |                                            |              |
|                                                                                      |                    |                                                           |                            |                                            |              |
|                                                                                      |                    |                                                           |                            |                                            |              |
|                                                                                      |                    |                                                           |                            |                                            |              |
|                                                                                      |                    |                                                           |                            |                                            |              |
| 15 – Nº de Turmas Monitoradas:                                                       |                    |                                                           |                            |                                            |              |
| BLOCO 4 – AUTENTICAÇÃO                                                               |                    |                                                           |                            |                                            |              |
| Local e Data                                                                         |                    |                                                           | Assinatura do Monitor      |                                            |              |
| Certifico que o trabalho foi realizado nos termos relatados e de forma satisfatória. |                    |                                                           |                            |                                            |              |
| Local e Data                                                                         |                    | Gestor(a) ou do(a) Representante Legal da Unidade Escolar |                            | Assinatura do(a) Coordenador(a) Pedagógico |              |

SANDRA MARIA MARTINS CARDOSO CASIMIRO, SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, em 12/12/2024  
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador> Cód. verificador: 350177516. Cód. CRC: 331E0F7



**AVISO DE CHAMADA PÚBLICA DA AGRICULTURA  
FAMILIAR Nº 026/2024 - SEED/GEA  
MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO JARI**

O GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ, através da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEED/AP, torna público para conhecimento dos interessados que estará aberto a partir do dia 09/12/2024 até 06/01/2025 o EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 026/2024 - GAB/SEED tendo como objeto a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, FINANCIADA PELO RECURSO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE), VISANDO ATENDER AOS ALUNOS DAS ESCOLAS PÚBLICAS ESTADUAIS DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO JARI.

O Edital e seus Anexos estão disponíveis nos sítios: [www.compras.ap.gov.br](http://www.compras.ap.gov.br); [www.seed.ap.gov.br](http://www.seed.ap.gov.br).

Os **ENVELOPES** deverão ser entregues no período de 09/12/2024 a 06/01/2025, no horário de 8h às 12, e a Abertura da **SESSÃO PÚBLICA** ocorrerá no dia 07/01/2025, as 14h00.

**LOCAL DE ENTREGA DOS ENVELOPES E DA SESSÃO PÚBLICA:** ESCOLA ESTADUAL MUNGUBA DO JARI, com endereço na Avenida Beira, nº 437, bairro Prainha, CEP 68924-000, Município de Vitória do Jari, Estado do Amapá.

Macapá - AP, 06 de dezembro de 2024.  
HIOMEIDY DA SILVA VALENTE MEIRELES  
Presidente da Comissão Especial da Chamada Pública nº 0021/2024 - GAB/SEED  
Portaria nº 255/2024 - GAB/SEED

Protocolo 81607

**AVISO DE CHAMADA PÚBLICA DA AGRICULTURA  
FAMILIAR Nº 027/2024 - SEED/GEA  
MUNICÍPIO DE LARANJAL DO JARI**

O GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ, através da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEED/AP, torna público para conhecimento dos interessados que estará aberto a partir do dia 11/12/2024 até 07/01/2025 o EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 027/2024 - GAB/SEED, tendo como objeto a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, FINANCIADA PELO RECURSO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE), VISANDO ATENDER AOS ALUNOS DAS ESCOLAS PÚBLICAS ESTADUAIS DO MUNICÍPIO DE LARANJAL DO JARI.

O Edital e seus Anexos estão disponíveis nos sítios: [www.compras.ap.gov.br](http://www.compras.ap.gov.br); [www.seed.ap.gov.br](http://www.seed.ap.gov.br).

Os **ENVELOPES** deverão ser entregues no período de 11/12/2024 a 07/01/2025, no horário de 8h às 12, e a Abertura da **SESSÃO PÚBLICA** ocorrerá no dia 08/01/2025, as 9h00.

**LOCAL DE ENTREGA DOS ENVELOPES E A SESSÃO PÚBLICA:** Escola Estadual VANDA MARIA DE SOUZA CABÊTE, com endereço na Avenida Fortaleza, nº 1456, Bairro Cajari, CEP 68920-000, Município de Laranjal do Jari, Estado do Amapá.

Macapá - AP, 11 de dezembro de 2024.  
HIOMEIDY DA SILVA VALENTE MEIRELES  
Presidente da Comissão Especial da Chamada Pública nº 027/2024 - GAB/SEED  
Portaria nº 255/2024 - GAB/SEED

Protocolo 81610

PUBLICIDADE

**Dúvidas sobre publicações no Diário Oficial do Amapá?**

**Entre em contato com o Núcleo de  
Imprensa Oficial através do WhatsApp.**



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
COMISSÃO ESPECIAL PARA AQUISIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO PARA A AGRICULTURA FAMILIAR

**CHAMADA PÚBLICA Nº 027/2024 – SEED/GEA**  
**Processo Administrativo nº 0021.0555.1299.0004/2024 – SEED/GEA**  
**Portaria nº 0255/2024 – GAB/SEED**

Chamada Pública nº 027/2024 – SEED/GEA para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, conforme §1º do art.14 da Lei nº 11.947 de 16 de junho de 2009, regulamentada pela Resolução CD/FNDE nº 06 de 8 de maio de 2020, alterada pela CD/FNDE nº 20, de 2 de dezembro de 2020, pela Resolução CD/FNDE nº 21, de 16 de novembro de 2021 e pela Resolução CD/FNDE nº 02, de 10 de março de 2023 e subsidiariamente, no couber, à Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida FAB, nº 96, Centro, CEP: 68906-005, Macapá – AP, inscrita no CNPJ sob nº 01.517.658/0001-38, representada neste ato pela Secretária Estadual de Educação, a Sr<sup>a</sup> SANDRA MARIA MARTINS CARDOSO CASIMIRO, Decreto nº 0009/2023 – GEA, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no art.14, da Lei Federal nº 11.947 de 16 de junho de 2009 e nas Resoluções do FNDE relativas ao PNAE e subsidiariamente, no couber, a Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, e Portaria nº 0255/2024 – GAB/SEED, através da Secretaria Estadual de Educação, vem realizar chamada pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, para as escolas estaduais localizadas no **MUNICÍPIO DE LARANJAL DO JARI** durante o período de 12 meses.

Os interessados que se enquadrarem às previsões legais da Lei Federal nº 11.326 de 24 de julho de 2006 e seu regulamento, Decreto Federal nº 9.064 de 31 de maio de 2017, podem participar na forma de Grupos Formais, Grupos Informais, Fornecedores Individuais e Empreendedor Familiar Rural, devendo apresentar a documentação para habilitação e projeto de venda no período de **11/12/2024 até 07/01/2025, mediante protocolo de entrega, na secretaria Escola Estadual Professora Vanda Maria de Souza Cabête, com endereço na Avenida Fortaleza, nº 1456, bairro Cajari, CEP 68920-000, Município de Laranjal do Jari, Estado do Amapá, das 8h às 12h da manhã.**

| ETAPAS                                                      | PERÍODO                                                                                                             |
|-------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROJETO DE VENDA | 11/12/2024 à 07/01/2025                                                                                             |
| IMPUGNAÇÃO E PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS                      | Inicia na data da publicação e vai até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública. |
| <b>ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA</b>                           | <b>08/01/2025 (terça-feira) as 09h00.</b>                                                                           |
| ANÁLISE DOCUMENTAL                                          | 03 dias após o encerramento de sessão pública podendo ser prorrogado por igual período                              |
| DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR                          | Após a divulgação da análise documental.                                                                            |

SANDRA MARIA MARTINS CARDOSO CASIMIRO, SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, em 11/12/2024 e HOMEIDY DA SILVA VALENTE MEIRELES em 11/12/2024  
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigloc.ap.gov.br/autenticador> Cód. verificador: 348716528. Cód. CRC: CCEC61A





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
COMISSÃO ESPECIAL PARA AQUISIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO PARA A AGRICULTURA FAMILIAR

|                      |                                                                                                                          |
|----------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| FASE DE RECURSO      | 3 dias para manifestação de recurso a contar do dia seguinte ao resultado preliminar e mais 3 para resposta da comissão. |
| RESULTADO DEFINITIVO | Após fase recursal                                                                                                       |

## 1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, visando atender às Escolas Públicas Estaduais localizadas no município de LARANJAL DO JARI;

1.2. Serão contemplados com o PNAE nesta Chamada Pública **3.416** (três mil quatrocentos e dezesseis) alunos regularmente matriculados em 13 (treze) escolas da rede pública Estadual de Ensino, situadas nos municípios de Laranjal do Jari, conforme tabelas anexadas a este instrumento.

## 2. DA ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVO

2.1. As quantidades de gêneros alimentícios a serem adquiridos pela Secretaria de Estado da Educação - SEED e posteriormente entregues, foram estimadas com base nos cardápios elaborados por nutricionistas da SEED, conforme segue abaixo:

2.1.1- Tabela 1 – PLANILHA DE COMPRA GERAL - ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS E VALORES Anexo I do edital;

2.2. Os gêneros serão entregues conforme condições, qualidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos, de forma parcelada, de acordo com o cronograma de entrega fornecido pela SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEED, através do Núcleo de Alimentação Escolar – NAE, pelo período de 12 meses, de acordo com as normas técnicas de Segurança Alimentar e Especificações dos Gêneros Alimentícios que constam no Anexo I;

2.3. As quantidades de gêneros alimentícios podem sofrer ajustes, a fim de se adequar às necessidades das escolas no período em que as entregas estiverem sendo realizadas.

## 3. DOS PREÇOS

3.1. Conforme rege o art. 31 da Resolução FNDE nº 06, de 08/05/2020, e suas alterações, foi calculada a média de preço por produto/item junto aos fornecedores locais, conforme mapa de preço;

3.2. A média de preço definida pela Entidade Executora, nesse edital, será o preço pago por item/produto ao fornecedor da agricultora familiar pela venda dos gêneros alimentícios, inserido no projeto de venda, no contrato e na nota fiscal;

3.3. Na pesquisa de preço não foram considerados preços de sites governamentais, conforme prescrito no § 6º, art. 28, da Resolução FNDE nº 06, de 08/05/2020, e suas alterações.





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
COMISSÃO ESPECIAL PARA AQUISIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO PARA A AGRICULTURA FAMILIAR

#### **4. DO LIMITE MÁXIMO DE VENDA POR DAP E/OU CAF, POR UNIDADE FAMILIAR DE PRODUÇÃO AGRÁRIA (UFPA), POR ANO CIVIL, POR ENTIDADE EXECUTORA.**

4.1. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deve respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP Familiar ou CAF, por ano civil, por Entidade Executora, e deve obedecer às seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados devem respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP ou CAF /ano civil/EEx.;

II - Para calcular o valor máximo a ser contratado (VMC) na comercialização com grupos formais deve-se considerar o resultado do número de agricultores familiares associados/cooperados, munidos de DAP Familiar ou CAF, inscritos na DAP Jurídica ou CAF Pessoa Jurídica, integrante do projeto de venda com produção própria de cada item/produto, multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

a)  $VMC = NAF \times R\$ 40.000,00$  (sendo: VMC: valor máximo a ser contratado. NAF: nº de agricultores familiares (DAP's ou CAF's, inscritos na DAP Jurídica, com produção própria de cada item/produto, integrante do projeto de venda).

b) § 1º Cabe às cooperativas e/ou associações que firmarem contratos com a EEx. A responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda nos casos de comercialização com os grupos formais.

c) § 2º Cabe às EEx. a responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda nos casos de comercialização com os grupos informais e agricultores individuais. A esta também compete o controle do limite total de venda das cooperativas e associações, nos casos de comercialização com grupos formais.

#### **5. DA FONTE DE RECURSOS**

5.1. O recurso financeiro a ser utilizado nesse processo de compra pública será exclusivamente aquele repassado pelo FNDE, no âmbito do PNAE;

5.2. Os recursos financeiros repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE, devem ser utilizados exclusivamente na aquisição de gêneros alimentícios. A aquisição de qualquer item ou serviço, com exceção dos gêneros alimentícios, deverá estar desvinculada do processo de compra do PNAE.

#### **6. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS**

6.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório da **CHAMADA PÚBLICA**, na forma eletrônica, através do E-mail: [cpl@seed.ap.gov.br](mailto:cpl@seed.ap.gov.br), nos termos do art. 164 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

6.1.1. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail [cpl@seed.ap.gov.br](mailto:cpl@seed.ap.gov.br), ou por petição protocolada no endereço apresentado no preâmbulo do edital, no setor de protocolo da Secretaria de Estado da Educação;

SANDRA MARIA MARTINS CARDOSO CASIMIRO, SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, em 11/12/2024 e HIONEYDA DA SILVA VALENTE MEIRELES em 11/12/2024  
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador> Cód. Verificador: 348716528. Cód. CRC: CCEC61A





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
COMISSÃO ESPECIAL PARA AQUISIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO PARA A AGRICULTURA FAMILIAR

**6.1.2.** Caberá a Comissão Especial da Chamada Publica, através de seu presidente, auxiliado pela equipe de apoio, decidir sobre a impugnação no prazo de **até 03 (três) dias úteis**, mediante divulgação em sítio eletrônico oficial, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura da sessão pública;

**6.1.3.** Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização da sessão pública;

**6.1.4.** A impugnação deverá conter os seguintes dados do interessado ou de quem o represente: nome e endereço completos, cópia do documento de identidade, data e assinatura do interessado ou de seu representante, formulação do pedido, com exposição dos fatos e seus fundamentos;

**6.1.5.** A decisão do Presidente da Comissão, auxiliado pela equipe de apoio a respeito da impugnação será publicada no sítio [www.seed.ap.gov.br](http://www.seed.ap.gov.br);

**6.2.** Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital o proponente que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no ato convocatório dentro do prazo previsto neste edital;

**6.3.** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao Edital de Chamada Pública deverão ser enviados a Comissão de Chamada Publica, até **03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, para o E-mail: [cpl@seed.ap.gov.br](mailto:cpl@seed.ap.gov.br);

**6.3.1.** Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão, além de indicar as informações contidas no item **6.1.4**, disponibilizar as informações para contato (telefone e e-mail);

**6.4.** O presidente, auxiliado pela equipe de apoio, responderá aos pedidos de esclarecimentos e poderá requisitar auxílio técnico de outros setores com conhecimentos para sanar as dúvidas;

**6.5.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, exceto naqueles em que for razoável, por decisão do presidente da comissão, auxiliado pela equipe de apoio ou de autoridade superior, sobrestar a prática de atos ao esclarecimento do fato ou adequação suscitada pelo proponente;

**6.5.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo presidente da comissão, auxiliado pela equipe de apoio, nos autos do processo da Chamada Publica;

**6.6.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos também serão divulgadas no sítio [www.seed.ap.gov.br](http://www.seed.ap.gov.br) e vincularão os participantes e a Administração.

## **7. O PROCEDIMENTO DE HABILITAÇÃO DOS PROPONENTES SEGUE O REGULAMENTADO NO ART. 34 E 36 DA RESOLUÇÃO DO FNDE Nº 06/2020.**

**7.1.** Os Fornecedores da Agricultura Familiar para o PNAE poderão participar na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais de acordo com a habilitação pretendida:

SANDRA MARIA MARTINS CARDOSO CASIMIRO, SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, em 11/12/2024 e HIONEYDA DA SILVA VALENTE MEIRELES em 11/12/2024  
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador> Cód. verificador: 348716528. Cód. CRC: CCEC61A





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
COMISSÃO ESPECIAL PARA AQUISIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO PARA A AGRICULTURA FAMILIAR

a) Os representantes do **grupo formal** (Agricultores Familiares organizados em grupos formais da Agricultura Familiar como associações e cooperativas, detentoras da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional da Agricultura Familiar (Pronaf) - DAP jurídica ou Cadastro Nacional da Agricultura Familiar – CAF, conforme disposto no Decreto 9.046 de 31 de maio de 2017. Nesse caso, os contratos serão firmados com a entidade);

b) Os agricultores fornecedores do **grupo informal** (agricultores familiares organizados em grupos informais, que não detém CAF ou DAP jurídica. Nesse caso, serão formalizados contratos individuais) ou;

c) O **fornecedor individual** (agricultores familiares que apresentam projetos individuais, com base apenas na produção própria. Também, nesse caso, os contratos serão formalizados com o fornecedor individual).

**7.2. As entregas dos projetos de vendas (Modelo em Anexo VI) deverão estar acompanhadas da seguinte documentação de habilitação dos fornecedores em envelope lacrado, devidamente identificado conforme modelo de identificação em anexo e de acordo com a habilitação pretendida:**

**7.2.1. Habilitação do Fornecedor Individual (não organizado em grupo):** o fornecedor individual deverá apresentar no envelope os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I. A prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II. Documento de Identidade;
- III. Comprovante de endereço;
- IV. O extrato da DAP/CAF Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- V. O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar, **indicando o quantitativo de produtos para cada lote pretendido**, com assinatura do agricultor participante, conforme modelo no anexo;
- VI. A prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas (somente para o fornecimento de ovos de galinha, açaí e polpas de frutas);
- VII. A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

**7.2.2. Habilitação do Grupo Informal.** O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I. A prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF de cada agricultor familiar participante;
- II. Documento de Identidade de cada agricultor familiar participante;
- III. Comprovante de endereço de cada agricultor familiar participante;
- IV. O extrato da DAP/CAF Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
COMISSÃO ESPECIAL PARA AQUISIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO PARA A AGRICULTURA FAMILIAR

V. Um Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar do **Grupo Informal, indicando o quantitativo total de produtos para cada lote pretendido**, com assinatura de todos os agricultores participantes;

VI. Um Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar de cada agricultor participante do grupo, **indicando o quantitativo total de produtos para cada lote pretendido**;

VII. A prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas (somente para o fornecimento de ovos de galinha, açaí e polpas de frutas);

VIII. A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

**7.2.3. Habilitação do Grupo Formal O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:**

I. Documento de Identidade do representante legal;

II. Cadastro de Pessoa Física-CPF do representante legal;

III. Comprovante de endereço (do representante legal e da entidade);

IV. A prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ

V. O extrato da DAP/CAF Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;

VI. A prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e a Dívida Ativa da União, inclusive relativos a Seguridade Social (INSS);

VII. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

VIII. Regularidade perante a Justiça do Trabalho, com a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

IX. As cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

X. O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, **indicando o quantitativo total para cada lote pretendido**, assinado pelo seu representante legal;

XI. A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;

XII. A declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;

XIII. A prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas (somente para o fornecimento de ovos de galinha caipira, açaí e polpas de frutas).

7.3. O projeto de venda a ser contratado será selecionado conforme critérios estabelecidos pelo art. 35 da Resolução do FNDE nº 06/2020 e suas alterações;

7.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP/CAF Física de cada agricultor familiar fornecedor quando





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
COMISSÃO ESPECIAL PARA AQUISIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO PARA A AGRICULTURA FAMILIAR

se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP/CAF jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal;

7.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura do envelope poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 2 (dois) dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

7.6. Os envelopes contendo o projeto de venda e documentos de habilitação deverão ser entregues no período de **11/12/2024 até 07/01/2025, na ESCOLA ESTADUAL Professora Vanda Maria de Souza Cabête, Município de Laranjal do Jari, Estado do Amapá, com endereço à Avenida Fortaleza, nº 1456, bairro Cajari, CEP 68920-000, das 8h da manhã às 12h:**

7.7. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata 2 (dois) dias após o término do prazo de apresentação dos projetos;

7.7.1. O resultado preliminar da seleção dos proponentes habilitados será publicado em até 2 (dois) dias em sítios eletrônicos oficiais;

7.7.2. Após a publicação do resultado preliminar inicia-se a fase recursal, de acordo com o item 9 deste instrumento convocatório.

## **8. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS E ANÁLISE DOCUMENTAL**

8.1. Para seleção dos projetos de venda habilitados segue a metodologia disciplinada no art. 35 da Resolução do FNDE nº 06/2020;

8.2. Entre os grupos de projetos, será observada a ordem de prioridade para seleção:

I - O grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos;

II - O grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;

III - O grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;

IV - O grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.

§ 1º Em cada grupo de projetos, deve-se observar a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

a) para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação nas DAP's/CAF's;

b) no caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no § 4º inciso I deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para

SANDRA MARIA MARTINS CARDOSO CASIMIRO, SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, em 11/12/2024 e HIONEYDA DA SILVA VALENTE MEIRELES em 11/12/2024  
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador> Cód. verificador: 348716528. Cód. CRC: CCEC61A





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
COMISSÃO ESPECIAL PARA AQUISIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO PARA A AGRICULTURA FAMILIAR

empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação nas DAP's/CAF's.

II - Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;

III – Os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Cooperativas Centrais da Agricultura Familiar (detentoras de DAP/CAF Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP/CAF);

a) no caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no § 4º inciso III deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/cooperados, conforme DAP/CAF Jurídica;

b) em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

§ 1º Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas devem ser complementadas com os projetos dos demais grupos, de acordo com os critérios de seleção e priorização estabelecidos no caput e nos § 1º e § 2º.

## 09. DOS RECURSOS

9.1. **Publicado o resultado preliminar da fase de habilitação**, o presidente da comissão, auxiliado pela equipe de apoio, **abrirá o prazo de 3 (três) dias úteis**, intimando os interessados para apresentar recursos, exclusivamente por meio eletrônico, através do E-mail: [cpl@seed.ap.gov.br](mailto:cpl@seed.ap.gov.br), de forma motivada, isto é, indicando contra qual decisão estar recorrendo e por qual motivo, conforme previsão do art. 165, par. 1º, inciso I, alínea “c” da Lei Federal nº 14.133/21;

9.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao presidente da comissão, auxiliado pela equipe de apoio, verificar a tempestividade e a existência de motivação do recurso, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente;

9.3. Os recursos porventura interpostos terão efeito suspensivo, nos termos do art. 168 da Lei nº 14.133/21 e serão dirigidos à Comissão Especial de Chamada Pública, por intermédio de seu Presidente, o qual, auxiliado pela equipe de apoio, poderá reconsiderar sua decisão, em **03 (três) dias úteis** ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo à autoridade superior, devidamente informados, para apreciação e decisão, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos, sob pena de responsabilidade;

9.4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento.





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
COMISSÃO ESPECIAL PARA AQUISIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO PARA A AGRICULTURA FAMILIAR

## 10. DA APURAÇÃO DOS PROJETOS DE VENDA

10.1. Concluída a fase recursal, a Comissão Especial da Chamada Pública da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural dará continuidade ao processo com a apuração dos projetos de venda;

10.2. Essa etapa tem como objetivo avaliar e classificar os proponentes de acordo com a metodologia prevista no art. 35 da Resolução FNDE nº 06/2020, conforme disposto no item 8 deste instrumento convocatório;

10.3. A apuração seguirá rigorosamente os critérios estabelecidos, garantindo transparência e imparcialidade no atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

## 11. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

11.1. Os fornecedores classificados em primeiro lugar deverão entregar as amostras indicadas na Tabela 2 (abaixo), em dia e horário a ser agendado, para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação. O resultado da análise será publicado em 02 (dois) dias úteis após o prazo da apresentação das amostras.

## 12. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DEFINITIVO

12.1. A divulgação do resultado definitivo será realizada após a conclusão da fase recursal, conforme previsto no item 9 deste instrumento convocatório;

12.2. Após a publicação do resultado preliminar, inicia-se a fase de recursos, em que os interessados poderão apresentar manifestações exclusivamente por meio eletrônico, através do e-mail [cpl@seed.ap.gov.br](mailto:cpl@seed.ap.gov.br). O prazo para interposição dos recursos será de 3 (três) dias úteis, contados da intimação oficial;

12.3. O presidente da comissão, com o auxílio da equipe de apoio, poderá reconsiderar a decisão no mesmo prazo de 3 (três) dias úteis ou, caso não o faça, encaminhará o recurso à autoridade superior para decisão no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos;

12.4. Acolhido o recurso, serão invalidados apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento. Concluída a análise e verificada a regularidade dos procedimentos, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo, permitindo, assim, a divulgação oficial e definitiva dos resultados;

12.5. A publicação do resultado definitivo será disponibilizada nos canais oficiais, sendo de responsabilidade dos interessados acompanharem as atualizações e prazos.

## 13. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR.

13.1. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues diretamente nas escolas conforme lista de endereço, constante no **ANEXO IV** deste edital, em horário pré-definido com o gestor escolar, resguardando o horário da distribuição da alimentação escolar (recreio), a fim de





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
COMISSÃO ESPECIAL PARA AQUISIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO PARA A AGRICULTURA FAMILIAR

evitar acidentes e garantir o correto recebimento dos alimentos pelas demais partes responsáveis.

13.2. Para a construção do LOTE, considerou-se a proximidade entre as escolas a fim de facilitar a logística de entrega dos gêneros, com atenção ao LOTE 3 onde o(s) Fornecedor(es) vencedor(es) deverá(ão) entregar todos os gêneros desse LOTE nas dependências do seguinte polo abaixo relacionado, local onde as demais escolas deverão receber seus gêneros:

a) Polo E.E. Prof. Maria Mendes Simões (Água Branca do Cajari) – entrega na E.E. Prof. Maria Mendes Simões: E.E. Prof. Maria Mendes Simões (Água Branca do Cajari), E.E. Santa Clara do Cajari, E.E. Itaboca do Cajari.

13.3. O total de produtos adquiridos será entregue de forma parcelada, conforme cronograma de entrega emitido posteriormente pelo Núcleo de Alimentação Escolar às unidades escolares, segundo as necessidades das escolas, de acordo com os cardápios vigentes e sazonalidade dos alimentos.

13.4. As requisições de entrega serão preferencialmente mensais, podendo ser quinzenais ou ainda, semanais, determinados segundo a capacidade de armazenamento de cada escola.

13.5. As requisições serão feitas através das Guias de Quantitativos de Gêneros por Escola, as quais serão emitidas pelo Núcleo de Alimentação Escolar - NAE/SEED, com a quantidade total de gêneros, de acordo com os cardápios (ANEXO XI).

13.6. A solicitação de entrega de tais gêneros ficará sob a responsabilidade do(a) Diretor(a) de cada unidade escolar ou outro servidor devidamente autorizado por ele(a), mensalmente ou em menor frequência, respeitando os quantitativos totais de gêneros expressos nas Guias de Entrega de Gêneros por escola.

13.7. O Fornecedor vencedor deverá entregar os gêneros diretamente nas dependências das escolas estaduais de acordo com os endereços detalhados no ANEXO IV deste Edital.

13.8. A solicitação dos gêneros por parte do Gestor Escolar deverá ser feita ao(s) fornecedor(es) vencedor(es) com, no mínimo, 05 (cinco) dias úteis de antecedência.

**13.9. O recebimento se efetivará nos seguintes termos:**

a) **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação, no prazo de 02 (dois) dias úteis;

b) **Definitivamente**, após a verificação de todos os parâmetros necessários para o seu aceite, tais como: qualidade, quantidade, compatibilidade, autenticidade, e outros que se fizerem necessários, o que deverá ocorrer no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar do recebimento provisório.

**13.10.** O FORNECEDOR VENCEDOR deverá efetuar a troca do item que não atenderem as especificações do objeto contratado, de forma imediata;

**13.11.** O FORNECEDOR VENCEDOR deverá apresentar, após o recebimento definitivo do objeto pela FISCALIZAÇÃO, nota fiscal referente aos produtos fornecidos, emitida e entregue ao setor responsável pela fiscalização do contrato, para fins de liquidação e pagamento;





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
COMISSÃO ESPECIAL PARA AQUISIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO PARA A AGRICULTURA FAMILIAR

**13.12.** A administração pública deverá garantir que o recebimento dos gêneros e produtos deve ser realizado na escola em área protegida e limpa, livre de contaminantes ou riscos que interfiram em sua qualidade higiênico-sanitária.

**13.13.** A temperatura dos gêneros que necessitem de condições especiais de conservação deve ser verificada no ato do recebimento, implicando na devolução do item caso apresente sinais de descongelamento quando deveriam estar congelados e se estiverem em temperatura ambiente quando deveriam estar resfriados.

**13.14.** Os alimentos congelados devem apresentar temperatura de até -8°C e os alimentos resfriados devem apresentar temperatura de até 10°C de acordo com a Resolução RDC nº 216/ANVISA.

#### **14. DO PAGAMENTO**

**14.1.** O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a última entrega do mês, através de depósito em conta bancária do contratado, conforme informado no projeto de venda, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada a antecipação de pagamento, para cada faturamento;

**14.2.** Os documentos fiscais de que trata o item 14.1 devem ser emitidos em nome da Entidade Executora e identificados com o nome do FNDE e do PNAE;

**14.3.** Fica vedado o atraso no pagamento dos(as) contratados(as), uma vez que o repasse do recurso federal realizado pelo FNDE é mensal, salvo atraso do órgão federal;

**14.4.** Fica vedada a solicitação de documentação aos contratados como condição de pagamento, uma vez que, toda documentação já fora apresentada no procedimento de habilitação;

**14.5.** Nos casos em que o agricultor familiar, o empreendedor familiar rural ou suas organizações ainda não estiverem aptos a receber pagamento por meio de cartão magnético, será permitido à Entidade Executora e/ou à Unidade Executora realizar transferência bancária, por meio da Conta Cartão PNAE, conforme § 5º, art. 49, da Resolução do FNDE nº 06/2020.

#### **15. DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS PÚBLICOS**

**15.1.** Os contratos pactuados entre o ente público e os fornecedores da agricultura familiar serão regidos pelas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, conforme a Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021 e suas Instruções Normativas;

**15.2.** Os contratos e seus aditamentos terão forma escrita e serão juntados ao processo que tiver dado origem à contratação, divulgados e mantidos à disposição do público em sítio eletrônico oficial;

**15.3.** A Entidade Executora convocará regularmente o proponente vencedor para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de

SANDRA MARIA MARTINS CARDOSO CASIMIRO, SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, em 11/12/2024 e HIONEIDY DA SILVA VALENTE MEIRELES em 11/12/2024  
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador> Cód. verificador: 348716528. Cód. CRC: CCEC61A





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
COMISSÃO ESPECIAL PARA AQUISIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO PARA A AGRICULTURA FAMILIAR

até 5 (cinco) dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei.

a) o prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Entidade Executora;

b) será facultado à Entidade Executora, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os proponentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo proponente vencedor.

c) decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital de compra sem convocação para a contratação, ficarão os proponentes liberados dos compromissos assumidos.

**15.4.** Independentemente do prazo de duração, o contrato deverá conter cláusula que estabeleça o índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, e poderá ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos;

**15.5.** O prazo de vigência da contratação é de 1 (um ano) contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 01/04/2021;

a) o prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa dos contratados, previstas neste instrumento.

**15.6.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas vigentes, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

a) é proibido à Entidade Executora retardar imotivadamente a execução desse contrato, inclusive na hipótese de posse do respectivo chefe do Poder Executivo ou de novo titular no órgão ou entidade contratante.

**15.7.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Entidade Executora especialmente designados, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição;

**15.8.** São partes integrantes do contrato a ser assinado, como se transcritos estivessem, o presente edital, seus anexos e quaisquer complementos, os documentos, propostas e informações apresentadas pelos fornecedores da agricultura familiar e que deram suporte à classificação na chamada pública;

**15.9.** Os fornecedores da agricultura familiar vencedores do certame devem manter, até o cumprimento final de sua obrigação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de chamada pública, devendo comunicar imediatamente à contratante qualquer alteração que possa comprometer o objeto contratado;

SANDRA MARIA MARTINS CARDOSO CASIMIRO, SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, em 11/12/2024 e HIONEIDY DA SILVA VALENTE MEIRELES em 11/12/2024  
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador> Cód. verificador: 348716528. Cód. CRC: CCEC61A





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
COMISSÃO ESPECIAL PARA AQUISIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO PARA A AGRICULTURA FAMILIAR

**15.10.** É vedada a subcontratação do objeto desse edital de chamada pública, ou seja, a produção dos gêneros alimentícios deve ser própria de cada fornecedor da agricultura familiar inserido no projeto de venda e contratado;

**15.11.** O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;

**15.12.** A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos, e, deverá ocorrer em 10 (dez) dias úteis.

## **16. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**16.1.** O Edital da presente Chamada Pública poderá ser obtido através do email: [cpl@seed.ap.gov.br](mailto:cpl@seed.ap.gov.br) e watts app (96) 99100 8096;

**16.2.** Os gêneros alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal;

**16.3.** É facultado à comissão ou à autoridade superior, em qualquer fase desta chamada pública, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo;

**16.4.** As normas disciplinadoras desse edital de chamada pública serão sempre interpretadas em favor do interesse público, a finalidade e a segurança da contratação;

**16.5.** Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

**16.6.** Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste edital em dias de expediente regular e/ou teletrabalho no órgão ou na entidade;

**16.7.** O presente edital e seus anexos, bem como todo o processo de compra por meio de chamada pública estão disponíveis pelo portal <https://seed.portal.ap.gov.br/> para visualização e cópias;

**16.8.** Na execução contratual poderão ser utilizados meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias, notadamente a conciliação, a mediação, o comitê de resolução de disputas e a arbitragem;

**16.9.** A arbitragem será sempre de direito e observará o princípio da publicidade;

**16.10.** O foro para dirimir questões relativas a esta chamada pública será o da Justiça de do Estado do Amapá, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**16.11.** Anexos:

ANEXO I - PLANILHA DE COMPRAS GERAL

ANEXO II - PLANILHA DE COMPRAS POR LOTE

ANEXO III - GUIAS DE ENTREGA DE GÊNEROS

ANEXO IV - ENDEREÇAMENTO





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
COMISSÃO ESPECIAL PARA AQUISIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO PARA A AGRICULTURA FAMILIAR

ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO  
ANEXO VI - MODELO DE PROJETO DE VENDA  
ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO  
ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DE SEUS COOPERADOS/ASSOCIADOS  
ANEXO VIII - MODELO DO TERMO DE RECEBIMENTO DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA  
FAMILIAR  
ANEXO IX - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA  
ANEXO X - DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR – PRODUÇÃO PRÓPRIA GRUPOS FORMAIS  
ANEXO XI – CARDÁPIOS DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR  
ANEXO XII - MODELO DE IDENTIFICAÇÃO DO ENVELOPE  
ANEXO XIII – MODELO DE PROTOCOLO DE ENTREGA DE ENVELOPE COM A DOCUMENTAÇÃO DE  
HABILITAÇÃO.

Aprovo o presente Edital, e AUTORIZO abertura de CHAMADA PÚBLICA, em conformidade  
com a Lei nº11.947 de 16/06/2009,  
Resolução/CD/FNDE nº 06, de 08/05/2020 e demais normas aplicáveis.

Macapá/AP 11, de dezembro de 2024

**SANDRA MARIA MARTINS CARDOSO CASIMIRO**

Secretária de Estado da Educação  
Decreto nº 0009/2023 – GEA

**HIOMEIDE DA SILVA VALENTE MEIRELES**

Presidente da Comissão de Agricultura Familiar  
Portaria nº 255/2024 – SEED/GEA

SANDRA MARIA MARTINS CARDOSO CASIMIRO, SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, em 11/12/2024 e HIOMEIDE DA SILVA VALENTE MEIRELES em 11/12/2024.  
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador> Cód. verificador: 348716528. Cód. CRC: CCEC61A





Governo do Estado do Amapá  
Secretaria de Estado da Educação - SEED  
COMISSÃO ESPECIAL PARA AQUISIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO PARA A AGRICULTURA FAMILIAR

Processo Administrativo: Prodoc 0021.0555.1299.0004/2024-SEED/GEA

Nº da Chamada: 027/2024-SEED/GEA

Objeto: CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL - DESTINADO A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, PARA AS ESCOLAS ESTADUAIS LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DE LARANJAL DO JARI

## ANEXO I - PLANILHA DE COMPRAS GERAL

### DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E VALORES TOTAL DA AQUISIÇÃO

#### RELAÇÃO DE ITENS

| Seq. | Item                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | Qtd  | Und   | VI Unitário | VI Total  |
|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|-------|-------------|-----------|
| 1    | ABACATE - Abacate (fruto) in natura, tamanho médio, 1ª qualidade, com casca, sem sinais de rupturas ou machucados, grau de amadurecimento ideal para o consumo, isento de sujidades; transportado de forma adequada em caixa tipo "k" de polietileno. O produto que não apresentar boas condições para consumo será recusado no ato da entrega.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | 2562 | Quilo | 10,83       | 27.746,46 |
| 2    | ABACAXI - Abacaxi (fruto) in natura, apresentando grau de maturação (parte superior esverdeada e metade da parte inferior amarelada) adequado para o consumo, que permita suportar a manipulação e o transporte, com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução nº12/78 da CNNPA. Transportado de forma adequada em caixa tipo "k" de polietileno. O produto que não apresentar boas condições para consumo será recusado no ato da entrega.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | 2562 | Quilo | 5,58        | 14.295,96 |
| 3    | AÇAÍ - Açaí vinho (tipo A), proveniente de frutos frescos, íntegros e firmes com grau de maturação adequado, isento de substâncias terrosas, sem sujidades ou corpos estranhos. Características organolépticas: pastoso, cor roxa violácea própria do açaí, sabor não adocicado, não azedo e odor característico de acordo com a legislação vigente do Ministério da Agricultura e RDC 218/05. Deve ser acondicionado em embalagem plástica de 1 litro, atóxica, própria para alimentos e transparente. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA). Deverá ser mantido sob refrigeração de 4°C (quatro graus Celsius) a 7°C (sete graus Celsius), com identificação de fabricação e prazo de validade. O produto que não apresentar boas condições para consumo será recusado no ato da entrega. | 4270 | Litro | 21,25       | 90.737,50 |
| 4    | ALFACE - Alface regional lisa, fresca, in natura, tamanho e coloração uniforme, própria para consumo imediato, folhas firmes sem áreas escuras, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência ou qualidade, acondicionada em embalagem atóxica própria para alimentos, transparente e resistente. O maço deve pesar, em média, 200g, transportado de forma adequada em caixa tipo "k" de polietileno. O produto que não apresentar boas condições para uso será recusado no ato da entrega.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | 1709 | Maço  | 5,02        | 8.579,18  |
| 5    | BANANA COMPRIDA - Banana comprida, de primeira qualidade, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a Resolução n.12/78 da CNNPA, transportada de forma adequada em caixa tipo "k" de polietileno. O produto que não apresentar boas condições para consumo será recusado no ato da entrega.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | 854  | Quilo | 12,08       | 10.316,32 |

SANDRA MARIA MARTINS CARDOSO CASIMIRO, SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, em 11/12/2024 e HOMERIDY DA SILVA VALENTE MEIRELES em 11/12/2024  
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador> Cód. verificador: 348716528. Cód. CRC: CCEC61A





Governo do Estado do Amapá  
Secretaria de Estado da Educação - SEED  
COMISSÃO ESPECIAL PARA AQUISIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO PARA A AGRICULTURA FAMILIAR

| Seq. | Item                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | Qtd  | Und   | VI Unitário | VI Total  |
|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|-------|-------------|-----------|
| 6    | BANANA PRATA - Banana prata, de primeira qualidade, in natura, apresentando grau 5 de maturação (banana amarela e extremidades verdes) que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a Resolução n.12/78 da CNNPA. Transportada de forma adequada em caixa tipo "k" de polietileno. O produto que não apresentar boas condições para consumo será recusado no ato da entrega.                                                                                                                                          | 3416 | Quilo | 9,50        | 32.452,00 |
| 7    | CHEIRO VERDE - Cheiro verde, in natura, composto de 50% de cebolinha e 50% de coentro, com folhas frescas, lisas, viçosas e limpas, de boa qualidade, sem defeitos, como folhas amareladas (traços de descoloração) e turgescência (inchaço), folhas intactas, firmes e bem desenvolvidas, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, acondicionada em embalagem atóxica própria para alimentos, transparente e resistente peso aproximado (máx 100g). Transportada de forma adequada em caixa tipo "k" de polietileno. O produto que não apresentar boas condições para uso será recusado no ato da entrega. | 2392 | Maço  | 3,97        | 9.496,24  |
| 8    | CHICÓRIA - Chicória, in natura, com folhas frescas, brilhantes, lisas e viçosas, firmes e sem áreas escuras amareladas, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade com as características organolépticas mantidas, peso aproximado (máx 50g). Acondicionada em embalagem atóxica própria para alimentos transparente e resistente. O produto que não apresentar boas condições para uso será recusado no ato da entrega.                                                                                                                             | 684  | Maço  | 3,13        | 2.140,92  |
| 9    | COUVE - Couve, in natura, tipo manteiga, fresca, com folhas brilhantes, lisas e viçosas, firmes e sem áreas escuras, com coloração e tamanho uniformes e típicos das variedades, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade com as características organolépticas mantidas, peso aproximado (máx 250g). Acondicionada em embalagem atóxica própria para alimentos transparente e resistente. O produto que não apresentar boas condições para consumo será recusado no ato da entrega.                                                                                                                         | 4100 | Maço  | 5,63        | 23.083,00 |
| 10   | FARINHA DE MANDIOCA - Farinha de mandioca, tipo regional, seca, de 1ª qualidade com embalagem de 1 kg. Na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto não deverá ter sido ultrapassado da sua metade, tomando-se como referência, a data de fabricação do lote, impressa na embalagem, transparente, atóxica, com identificação do produto, prazo de validade e peso líquido. O produto que não apresentar boas condições para consumo será recusado no ato da entrega.                                                                                                                                                          | 1025 | Quilo | 11,25       | 11.531,25 |
| 11   | FEIJÃO VERDE - Feijão verde, produto in natura fresco, isento de partes amassados, quebradas, manchas, bolores, sujidades, ferrugem, odores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência ou qualidade (máx de 200g). As vagens frescas devem ser acondicionadas em caixas tipo "K". Entrega realizada preferencialmente no dia da colheita. O produto que não apresentar boas condições para consumo será recusado no ato da entrega.                                                                                                                                                                                                      | 1709 | Maço  | 6,05        | 10.339,45 |
| 12   | JERIMUM (ABÓBORA) - Jerimum (abóbora), coloração uniforme, para consumo imediato, produto selecionado com polpa firme e intacta, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte (peso médio 1,5 a 2 kg). Transportada de forma adequada em caixa tipo "k" de polietileno. O produto que não apresentar boas condições para o consumo será recusado no ato da entrega.                                                                                                                                                                                                                                                                        | 819  | Quilo | 5,83        | 4.774,77  |

SANDRA MARIA MARTINS CARDOSO CASIMIRO - SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, em 11/12/2024 e HOMERIDY DA SILVA VALENTE MEIRELES em 11/12/2024  
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador> Cód. verificador: 348716528. Cód. CRC: CCEC61A





Governo do Estado do Amapá  
Secretaria de Estado da Educação - SEED  
COMISSÃO ESPECIAL PARA AQUISIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO PARA A AGRICULTURA FAMILIAR

| Seq. | Item                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | Qtd   | Und     | VI Unitário | VI Total  |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|---------|-------------|-----------|
| 13   | LARANJA - Laranja, de primeira qualidade, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação. Transportada de forma adequada em caixa tipo "k" de polietileno. Não apresentando sinais de fruta oxidada, amassada. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a Resolução n.12/78 da CNNPA. O produto que não apresentar boas condições para o consumo será recusado no ato da entrega.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | 684   | Quilo   | 10,00       | 6.840,00  |
| 14   | MACAXEIRA INTEIRA - Macaxeira inteira, regional, in natura, de boa qualidade, cascas íntegras, coloração uniforme, suficientemente desenvolvida, com casca brilhante, peso médio de 100g, isenta de material terroso, sem dano físico ou mecânico, oriundos de manuseio ou transporte, sem apodrecimento. Produto em conformidade com a legislação em vigor. Transportada de forma adequada em caixa tipo "k" de polietileno. O produto que não apresentar boas condições para o consumo será recusado no ato da entrega.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | 3416  | Quilo   | 5,42        | 18.514,72 |
| 15   | MAMÃO - Mamão, in natura, tipo Papaia ou Havaí, de 1ª qualidade, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, próprio para consumo imediato e em escala, no decorrer da semana no máximo 5 (cinco) dias antes do vencimento. Transportado de forma adequada em caixa tipo "k" de polietileno. O produto que não apresentar boas condições para uso será recusado no ato da entrega.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | 2357  | Quilo   | 10,83       | 25.526,31 |
| 16   | MELANCIA - Melancia, de primeira qualidade, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, seguindo as normas técnicas especiais descritas na Resolução CNNPA n.12, publicada no D.O. de 24/07/78. Transportada de forma adequada em caixa tipo "k" de polietileno. O produto que não apresentar boas condições para o consumo será recusado no ato da entrega.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | 4100  | Quilo   | 4,80        | 19.680,00 |
| 17   | OVO DE GALINHA CAIPIRA - Ovo de galinha caipira branco, íntegro, tamanho uniforme, proveniente de avicultor com inspeção oficial, cor, odor e sabor característicos, casca lisa, pouco porosa, sem manchas ou sujidades, sem rachaduras e putrefação. A gema deve se apresentar firme, de cor amarela, consistente, livre de defeito, ocupando a parte central do ovo e sem ser desenvolvida. A clara deve se apresentar transparente, densa, firme, espessa, límpida, sem manchas ou turvação e intacta. Acondicionado em embalagem resistente de papelão, plástico ou isopor. Contendo na embalagem a identificação do produto, marca do fabricante, validade, data de embalagem, peso líquido e selo de inspeção do órgão competente. Validade máxima de 20 (vinte) dias a contar da entrega, cuba com 30 siglas. O produto que não apresentar boas condições para o consumo será recusado no ato da entrega. | 17100 | Unidade | 1,80        | 30.780,00 |
| 18   | POLPA DE ACEROLA - Polpa de Acerola, de fruta natural, congelada, embalagem contendo 1 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e informações nutricionais, de acordo com a Resolução CNNPA n.12, publicada no D.O. de 24/07/78. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde; O produto que não apresentar boas condições para o consumo será recusado no ato da entrega.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | 1709  | Quilo   | 20,83       | 35.598,47 |

SANDRA MARIA MARTINS CARDOSO CASIMIRO, SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, em 11/12/2024 e HOMERIDY DA SILVA VALENTE MEIRELES em 11/12/2024  
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador> Cód. verificador: 348716528. Cód. CRC: CCEC61A





Governo do Estado do Amapá  
Secretaria de Estado da Educação - SEED  
COMISSÃO ESPECIAL PARA AQUISIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO PARA A AGRICULTURA FAMILIAR

| Seq.         | Item                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | Qtd  | Und            | VI Unitário | VI Total  |
|--------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|----------------|-------------|-----------|
| 19           | POLPA DE MARACUJÁ - Polpa de Maracujá, de fruta natural, congelada, embalagem contendo 1 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e informações nutricionais, de acordo com a Resolução CNNPA n.12, publicada no D.O. de 24/07/78. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde; O produto que não apresentar boas condições para o consumo será recusado no ato da entrega. | 1025 | Quilo          | 33,17       | 33.999,25 |
| 20           | POLPA DE TAPEREBÁ - Polpa de Taperebá, de fruta natural, congelada, embalagem contendo 1 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e informações nutricionais, de acordo com a Resolução CNNPA n.12, publicada no D.O. de 24/07/78. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde; O produto que não apresentar boas condições para o consumo será recusado no ato da entrega. | 1366 | Quilo          | 20,42       | 27.893,72 |
| 21           | PUPUNHA - Pupunha, in natura, própria para consumo, madura, de tamanho e coloração uniformes, livre de sujidades, parasitas e larvas. Sem estar amassada, murcha, deformada, descolorada, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Deverão estar presas ao cacho. Transportada de forma adequada em caixa tipo "k" de polietileno. O produto que não apresentar boas condições para uso será recusado no ato da entrega.            | 684  | Quilo          | 15,00       | 10.260,00 |
| Valor Total: |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |      | R\$ 454.585,52 |             |           |

SANDRA MARIA MARTINS CARDOSO CASIMIRO, SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, em 11/12/2024 e HOMEMDY DA SILVA VALENTE MEIRELES em 11/12/2024  
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador> Cód. verificador: 348716528. Cód. CRC: CCEC61A





Governo do Estado do Amapá  
Secretaria de Estado da Educação - SEED  
COMISSÃO ESPECIAL PARA AQUISIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO PARA A AGRICULTURA FAMILIAR

Processo Administrativo: Prodoc 0021.0555.1299.0004/2024-SEED/GEA

Nº da Chamada: 027/2024-SEED/GEA

Objeto: CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL - DESTINADO A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, PARA AS ESCOLAS ESTADUAIS LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DE LARANJAL DO JARI

## ANEXO II - PLANILHA DE COMPRAS POR LOTE

### DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E VALORES POR LOTE

#### LOTE 01 - Escolas Estaduais Laranjal do Jari - Centro

| Seq.         | Item                   | Qtd   | Und            | VI Unitário | VI Total  |
|--------------|------------------------|-------|----------------|-------------|-----------|
| 1            | ABACATE                | 2200  | Quilo          | 10,83       | 23.826,00 |
| 2            | ABACAXI                | 2200  | Quilo          | 5,58        | 12.276,00 |
| 3            | AÇAI                   | 3800  | Litro          | 21,25       | 80.750,00 |
| 4            | ALFACE                 | 1400  | Maço           | 5,02        | 7.028,00  |
| 5            | BANANA COMPRIDA        | 700   | Quilo          | 12,08       | 8.456,00  |
| 6            | BANANA PRATA           | 3000  | Quilo          | 9,50        | 28.500,00 |
| 7            | CHEIRO VERDE           | 2140  | Maço           | 3,97        | 8.495,80  |
| 8            | CHICÓRIA               | 580   | Maço           | 3,13        | 1.815,40  |
| 9            | COUVE                  | 3600  | Maço           | 5,63        | 20.268,00 |
| 10           | FARINHA DE MANDIOCA    | 845   | Quilo          | 11,25       | 9.506,25  |
| 11           | FEIJÃO VERDE           | 1459  | Maço           | 6,05        | 8.826,95  |
| 12           | JERIMUM (ABÓBORA)      | 669   | Quilo          | 5,83        | 3.900,27  |
| 13           | LARANJA                | 594   | Quilo          | 10,00       | 5.940,00  |
| 14           | MACAXEIRA INTEIRA      | 2900  | Quilo          | 5,42        | 15.718,00 |
| 15           | MAMÃO                  | 1900  | Quilo          | 10,83       | 20.577,00 |
| 16           | MELANCIA               | 3600  | Quilo          | 4,80        | 17.280,00 |
| 17           | OVO DE GALINHA CAIPIRA | 15000 | Unidade        | 1,80        | 27.000,00 |
| 18           | POLPA DE ACEROLA       | 1500  | Quilo          | 20,83       | 31.245,00 |
| 19           | POLPA DE MARACUJÁ      | 875   | Quilo          | 33,17       | 29.023,75 |
| 20           | POLPA DE TAPEREBÁ      | 1156  | Quilo          | 20,42       | 23.605,52 |
| 21           | PUPUNHA                | 534   | Quilo          | 15,00       | 8.010,00  |
| Valor Total: |                        |       | R\$ 392.047,94 |             |           |

SANDRA MARIA MARTINS CARDOSO CASIMIRO, SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, em 11/12/2024 e HIMEIDY DA SILVA VALENTE MEIRELES em 11/12/2024  
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador> Cód. verificador: 348716528. Cód. CRC: CCEC61A





Governo do Estado do Amapá  
Secretaria de Estado da Educação - SEED  
COMISSÃO ESPECIAL PARA AQUISIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO PARA A AGRICULTURA FAMILIAR

Processo Administrativo: Prodoc 0021.0555.1299.0004/2024–SEED/GEA  
Nº da Chamada: 027/2024–SEED/GEA  
Objeto: CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL - DESTINADO A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, PARA AS ESCOLAS ESTADUAIS LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DE LARANJAL DO JARI

ANEXO II - PLANILHA DE COMPRAS POR LOTE

DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E VALORES POR LOTE

LOTE 02 - Escolas Estaduais Laranjal do Jari

| Seq.         | Item                   | Qtd | Und           | VI Unitário | VI Total |
|--------------|------------------------|-----|---------------|-------------|----------|
| 1            | ABACATE                | 134 | Quilo         | 10,83       | 1.451,22 |
| 2            | ABACAXI                | 134 | Quilo         | 5,58        | 747,72   |
| 3            | AÇAI                   | 156 | Litro         | 21,25       | 3.315,00 |
| 4            | ALFACE                 | 124 | Maço          | 5,02        | 622,48   |
| 5            | BANANA COMPRIDA        | 59  | Quilo         | 12,08       | 712,72   |
| 6            | BANANA PRATA           | 145 | Quilo         | 9,50        | 1.377,50 |
| 7            | CHEIRO VERDE           | 74  | Maço          | 3,97        | 293,78   |
| 8            | CHICÓRIA               | 40  | Maço          | 3,13        | 125,20   |
| 9            | COUVE                  | 186 | Maço          | 5,63        | 1.047,18 |
| 10           | FARINHA DE MANDIOCA    | 80  | Quilo         | 11,25       | 900,00   |
| 11           | FEIJÃO VERDE           | 100 | Maço          | 6,05        | 605,00   |
| 12           | JERIMUM (ABÓBORA)      | 50  | Quilo         | 5,83        | 291,50   |
| 13           | LARANJA                | 30  | Quilo         | 10,00       | 300,00   |
| 14           | MACAXEIRA INTEIRA      | 200 | Quilo         | 5,42        | 1.084,00 |
| 15           | MAMÃO                  | 157 | Quilo         | 10,83       | 1.700,31 |
| 16           | MELANCIA               | 150 | Quilo         | 4,80        | 720,00   |
| 17           | OVO DE GALINHA CAIPIRA | 600 | Unidade       | 1,80        | 1.080,00 |
| 18           | POLPA DE ACEROLA       | 59  | Quilo         | 20,83       | 1.228,97 |
| 19           | POLPA DE MARACUJÁ      | 50  | Quilo         | 33,17       | 1.658,50 |
| 20           | POLPA DE TAPEREBÁ      | 60  | Quilo         | 20,42       | 1.225,20 |
| 21           | PUPUNHA                | 50  | Quilo         | 15,00       | 750,00   |
| Valor Total: |                        |     | R\$ 21.236,28 |             |          |

SANDRA MARIA MARTINS CARDOSO CASIMIRO, SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, em 11/12/2024 e HIMEIDY DA SILVA VALENTE MEIRELES em 11/12/2024  
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador> Cód. CRC: CCEC61A





Governo do Estado do Amapá  
Secretaria de Estado da Educação - SEED  
COMISSÃO ESPECIAL PARA AQUISIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO PARA A AGRICULTURA FAMILIAR

Processo Administrativo: Prodoc 0021.0555.1299.0004/2024-SEED/GEA

Nº da Chamada: 027/2024-SEED/GEA

Objeto: CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL - DESTINADO A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, PARA AS ESCOLAS ESTADUAIS LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DE LARANJAL DO JARI

## ANEXO II - PLANILHA DE COMPRAS POR LOTE

### DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E VALORES POR LOTE

#### LOTE 03 - Escolas Estaduais Laranjal do Jari- Área Rural-Polo E.E. M<sup>a</sup> Mendes

| Seq.         | Item                   | Qtd           | Und     | VI Unitário | VI Total |
|--------------|------------------------|---------------|---------|-------------|----------|
| 1            | ABACATE                | 228           | Quilo   | 10,83       | 2.469,24 |
| 2            | ABACAXI                | 228           | Quilo   | 5,58        | 1.272,24 |
| 3            | AÇAI                   | 314           | Litro   | 21,25       | 6.672,50 |
| 4            | ALFACE                 | 185           | Maço    | 5,02        | 928,70   |
| 5            | BANANA COMPRIDA        | 95            | Quilo   | 12,08       | 1.147,60 |
| 6            | BANANA PRATA           | 271           | Quilo   | 9,50        | 2.574,50 |
| 7            | CHEIRO VERDE           | 178           | Maço    | 3,97        | 706,66   |
| 8            | CHICÓRIA               | 64            | Maço    | 3,13        | 200,32   |
| 9            | COUVE                  | 314           | Maço    | 5,63        | 1.767,82 |
| 10           | FARINHA DE MANDIOCA    | 100           | Quilo   | 11,25       | 1.125,00 |
| 11           | FEIJÃO VERDE           | 150           | Maço    | 6,05        | 907,50   |
| 12           | JERIMUM (ABÓBORA)      | 100           | Quilo   | 5,83        | 583,00   |
| 13           | LARANJA                | 60            | Quilo   | 10,00       | 600,00   |
| 14           | MACAXEIRA INTEIRA      | 316           | Quilo   | 5,42        | 1.712,72 |
| 15           | MAMÃO                  | 300           | Quilo   | 10,83       | 3.249,00 |
| 16           | MELANCIA               | 350           | Quilo   | 4,80        | 1.680,00 |
| 17           | OVO DE GALINHA CAIPIRA | 1500          | Unidade | 1,80        | 2.700,00 |
| 18           | POLPA DE ACEROLA       | 150           | Quilo   | 20,83       | 3.124,50 |
| 19           | POLPA DE MARACUJÁ      | 100           | Quilo   | 33,17       | 3.317,00 |
| 20           | POLPA DE TAPEREBÁ      | 150           | Quilo   | 20,42       | 3.063,00 |
| 21           | PUPUNHA                | 100           | Quilo   | 15,00       | 1.500,00 |
| Valor Total: |                        | R\$ 41.301,30 |         |             |          |

SANDRA MARIA MARTINS CARDOSO CASIMIRO, SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, em 11/12/2024 e HIMEIDY DA SILVA VALENTE MEIRELES em 11/12/2024  
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador> Cód. verificador: 348716528. Cód. CRC: CCEC61A





Governo do Estado do Amapá  
Secretaria de Estado da Educação - SEED  
COMISSÃO ESPECIAL PARA AQUISIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO PARA A AGRICULTURA FAMILIAR

Processo Administrativo: Prodoc 0021.0555.1299.0004/2024–SEED/GEA  
Nº da Chamada: 027/2024–SEED/GEA  
Objeto: CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL - DESTINADO A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, PARA AS ESCOLAS ESTADUAIS LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DE LARANJAL DO JARI

ANEXO III - GUIAS DE ENTREGA DE GÊNEROS

DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E VALORES POR ESCOLA

IDENTIFICAÇÃO DA ESCOLA: ESC EST BOM AMIGO MANOEL MANDI - 02.898.424/0001-40 | ENDEREÇO DA ESCOLA: RUA: AÇUCENA, 1380 - LOTEAMENTO SARNEY - Laranjal do Jari - AP | NÚMERO DE ALUNOS: 409

| Seq.                                                                                                                                                        | Item                   | Qtd  | Und           | VI Unitário | VI Total  |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------|------|---------------|-------------|-----------|
| 1                                                                                                                                                           | ABACATE                | 271  | Quilo         | 10,83       | 2.934,93  |
| 2                                                                                                                                                           | ABACAXI                | 271  | Quilo         | 5,58        | 1.512,18  |
| 3                                                                                                                                                           | AÇAÍ                   | 474  | Litro         | 21,25       | 10.072,50 |
| 4                                                                                                                                                           | ALFACE                 | 170  | Maço          | 5,02        | 853,40    |
| 5                                                                                                                                                           | BANANA COMPRIDA        | 85   | Quilo         | 12,08       | 1.026,80  |
| 6                                                                                                                                                           | BANANA PRATA           | 372  | Quilo         | 9,50        | 3.534,00  |
| 7                                                                                                                                                           | CHEIRO VERDE           | 267  | Maço          | 3,97        | 1.059,99  |
| 8                                                                                                                                                           | CHICÓRIA               | 71   | Maço          | 3,13        | 222,23    |
| 9                                                                                                                                                           | COUVE                  | 447  | Maço          | 5,63        | 2.516,61  |
| 10                                                                                                                                                          | FARINHA DE MANDIOCA    | 103  | Quilo         | 11,25       | 1.158,75  |
| 11                                                                                                                                                          | FEIJÃO VERDE           | 180  | Maço          | 6,05        | 1.089,00  |
| 12                                                                                                                                                          | JERIMUM (ABÓBORA)      | 81   | Quilo         | 5,83        | 472,23    |
| 13                                                                                                                                                          | LARANJA                | 74   | Quilo         | 10,00       | 740,00    |
| 14                                                                                                                                                          | MACAXEIRA INTEIRA      | 356  | Quilo         | 5,42        | 1.929,52  |
| 15                                                                                                                                                          | MAMÃO                  | 229  | Quilo         | 10,83       | 2.480,07  |
| 16                                                                                                                                                          | MELANCIA               | 447  | Quilo         | 4,80        | 2.145,60  |
| 17                                                                                                                                                          | OVO DE GALINHA CAIPIRA | 1862 | Unidade       | 1,80        | 3.351,60  |
| 18                                                                                                                                                          | POLPA DE ACEROLA       | 186  | Quilo         | 20,83       | 3.874,38  |
| 19                                                                                                                                                          | POLPA DE MARACUJÁ      | 108  | Quilo         | 33,17       | 3.582,36  |
| 20                                                                                                                                                          | POLPA DE TAPEREBÁ      | 142  | Quilo         | 20,42       | 2.899,64  |
| 21                                                                                                                                                          | PUPUNHA                | 64   | Quilo         | 15,00       | 960,00    |
| Valor Total:                                                                                                                                                |                        |      | R\$ 48.415,79 |             |           |
| * As quantidades de gêneros podem sofrer ajustes, a fim de se adequar às necessidades das escolas no período em que as entregas estiverem sendo realizadas. |                        |      |               |             |           |

SANDRA MARIA MARTINS CARDOSO CASIMIRO, SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, em 11/12/2024 e HIMEIDY DA SILVA VALENTE MEIRELES em 11/12/2024  
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador> Cód. verificador: 348716528. Cód. CRC: CCEC61A





Governo do Estado do Amapá  
Secretaria de Estado da Educação - SEED  
COMISSÃO ESPECIAL PARA AQUISIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO PARA A AGRICULTURA FAMILIAR

Processo Administrativo: Prodoc 0021.0555.1299.0004/2024–SEED/GEA  
Nº da Chamada: 027/2024–SEED/GEA  
Objeto: CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL - DESTINADO A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, PARA AS ESCOLAS ESTADUAIS LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DE LARANJAL DO JARI

ANEXO III - GUIAS DE ENTREGA DE GÊNEROS

DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E VALORES POR ESCOLA

IDENTIFICAÇÃO DA ESCOLA: ESC EST GAL. EMÍLIO GARRASTAZU MEDICI - 01.499.000/0001-40 |  
ENDEREÇO DA ESCOLA: PASSARELA PRINCIPAL, 451 - MALVINAS - Laranjal do Jari - AP | NÚMERO DE ALUNOS: 98

| Seq.                                                                                                                                                        | Item                   | Qtd | Und           | VI Unitário | VI Total |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------|-----|---------------|-------------|----------|
| 1                                                                                                                                                           | ABACATE                | 74  | Quilo         | 10,83       | 801,42   |
| 2                                                                                                                                                           | ABACAXI                | 74  | Quilo         | 5,58        | 412,92   |
| 3                                                                                                                                                           | AÇAÍ                   | 123 | Litro         | 21,25       | 2.613,75 |
| 4                                                                                                                                                           | ALFACE                 | 49  | Maço          | 5,02        | 245,98   |
| 5                                                                                                                                                           | BANANA COMPRIDA        | 25  | Quilo         | 12,08       | 302,00   |
| 6                                                                                                                                                           | BANANA PRATA           | 98  | Quilo         | 9,50        | 931,00   |
| 7                                                                                                                                                           | CHEIRO VERDE           | 69  | Maço          | 3,97        | 273,93   |
| 8                                                                                                                                                           | CHICÓRIA               | 20  | Maço          | 3,13        | 62,60    |
| 9                                                                                                                                                           | COUVE                  | 118 | Maço          | 5,63        | 664,34   |
| 10                                                                                                                                                          | FARINHA DE MANDIOCA    | 29  | Quilo         | 11,25       | 326,25   |
| 11                                                                                                                                                          | FEIJÃO VERDE           | 49  | Maço          | 6,05        | 296,45   |
| 12                                                                                                                                                          | JERIMUM (ABÓBORA)      | 24  | Quilo         | 5,83        | 139,92   |
| 13                                                                                                                                                          | LARANJA                | 20  | Quilo         | 10,00       | 200,00   |
| 14                                                                                                                                                          | MACAXEIRA INTEIRA      | 98  | Quilo         | 5,42        | 531,16   |
| 15                                                                                                                                                          | MAMÃO                  | 68  | Quilo         | 10,83       | 736,44   |
| 16                                                                                                                                                          | MELANCIA               | 118 | Quilo         | 4,80        | 566,40   |
| 17                                                                                                                                                          | OVO DE GALINHA CAIPIRA | 490 | Unidade       | 1,80        | 882,00   |
| 18                                                                                                                                                          | POLPA DE ACEROLA       | 49  | Quilo         | 20,83       | 1.020,67 |
| 19                                                                                                                                                          | POLPA DE MARACUJÁ      | 29  | Quilo         | 33,17       | 961,93   |
| 20                                                                                                                                                          | POLPA DE TAPEREBÁ      | 39  | Quilo         | 20,42       | 796,38   |
| 21                                                                                                                                                          | PUPUNHA                | 20  | Quilo         | 15,00       | 300,00   |
| Valor Total:                                                                                                                                                |                        |     | R\$ 13.065,54 |             |          |
| * As quantidades de gêneros podem sofrer ajustes, a fim de se adequar às necessidades das escolas no período em que as entregas estiverem sendo realizadas. |                        |     |               |             |          |

SANDRA MARIA MARTINS CARDOSO CASIMIRO, SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, em 11/12/2024 e HOMEMDY DA SILVA VALENTE MEIRELES em 11/12/2024  
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador> Cód. verificador: 348716528. Cód. CRC: CCEC61A





Governo do Estado do Amapá  
Secretaria de Estado da Educação - SEED  
COMISSÃO ESPECIAL PARA AQUISIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO PARA A AGRICULTURA FAMILIAR

Processo Administrativo: Prodoc 0021.0555.1299.0004/2024–SEED/GEA  
Nº da Chamada: 027/2024–SEED/GEA  
Objeto: CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL - DESTINADO A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, PARA AS ESCOLAS ESTADUAIS LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DE LARANJAL DO JARI

ANEXO III - GUIAS DE ENTREGA DE GÊNEROS

DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E VALORES POR ESCOLA

IDENTIFICAÇÃO DA ESCOLA: ESC EST IRANDYR PONTES NUNES - 01.412.234/0001-09 | ENDEREÇO DA ESCOLA: AV.: TANCREDO NEVES, 679 - CENTRO - Laranjal do Jari - AP | NÚMERO DE ALUNOS: 276

| Seq.                                                                                                                                                        | Item                   | Qtd  | Und           | VI Unitário | VI Total |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------|------|---------------|-------------|----------|
| 1                                                                                                                                                           | ABACATE                | 207  | Quilo         | 10,83       | 2.241,81 |
| 2                                                                                                                                                           | ABACAXI                | 207  | Quilo         | 5,58        | 1.155,06 |
| 3                                                                                                                                                           | AÇAÍ                   | 345  | Litro         | 21,25       | 7.331,25 |
| 4                                                                                                                                                           | ALFACE                 | 138  | Maço          | 5,02        | 692,76   |
| 5                                                                                                                                                           | BANANA COMPRIDA        | 69   | Quilo         | 12,08       | 833,52   |
| 6                                                                                                                                                           | BANANA PRATA           | 276  | Quilo         | 9,50        | 2.622,00 |
| 7                                                                                                                                                           | CHEIRO VERDE           | 193  | Maço          | 3,97        | 766,21   |
| 8                                                                                                                                                           | CHICÓRIA               | 55   | Maço          | 3,13        | 172,15   |
| 9                                                                                                                                                           | COUVE                  | 331  | Maço          | 5,63        | 1.863,53 |
| 10                                                                                                                                                          | FARINHA DE MANDIOCA    | 83   | Quilo         | 11,25       | 933,75   |
| 11                                                                                                                                                          | FEIJÃO VERDE           | 138  | Maço          | 6,05        | 834,90   |
| 12                                                                                                                                                          | JERIMUM (ABÓBORA)      | 66   | Quilo         | 5,83        | 384,78   |
| 13                                                                                                                                                          | LARANJA                | 55   | Quilo         | 10,00       | 550,00   |
| 14                                                                                                                                                          | MACAXEIRA INTEIRA      | 276  | Quilo         | 5,42        | 1.495,92 |
| 15                                                                                                                                                          | MAMÃO                  | 190  | Quilo         | 10,83       | 2.057,70 |
| 16                                                                                                                                                          | MELANCIA               | 331  | Quilo         | 4,80        | 1.588,80 |
| 17                                                                                                                                                          | OVO DE GALINHA CAIPIRA | 1380 | Unidade       | 1,80        | 2.484,00 |
| 18                                                                                                                                                          | POLPA DE ACEROLA       | 138  | Quilo         | 20,83       | 2.874,54 |
| 19                                                                                                                                                          | POLPA DE MARACUJÁ      | 83   | Quilo         | 33,17       | 2.753,11 |
| 20                                                                                                                                                          | POLPA DE TAPEREBÁ      | 110  | Quilo         | 20,42       | 2.246,20 |
| 21                                                                                                                                                          | PUPUNHA                | 55   | Quilo         | 15,00       | 825,00   |
| Valor Total:                                                                                                                                                |                        |      | R\$ 36.706,99 |             |          |
| * As quantidades de gêneros podem sofrer ajustes, a fim de se adequar às necessidades das escolas no período em que as entregas estiverem sendo realizadas. |                        |      |               |             |          |

SANDRA MARIA MARTINS CARDOSO CASIMIRO. SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, em 11/12/2024 e HIMEIDY DA SILVA VALENTE MEIRELES em 11/12/2024  
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador> Cód. verificador: 348716528. Cód. CRC: CCEC61A





Governo do Estado do Amapá  
Secretaria de Estado da Educação - SEED  
COMISSÃO ESPECIAL PARA AQUISIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO PARA A AGRICULTURA FAMILIAR

Processo Administrativo: Prodoc 0021.0555.1299.0004/2024–SEED/GEA  
Nº da Chamada: 027/2024–SEED/GEA  
Objeto: CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL - DESTINADO A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, PARA AS ESCOLAS ESTADUAIS LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DE LARANJAL DO JARI

ANEXO III - GUIAS DE ENTREGA DE GÊNEROS

DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E VALORES POR ESCOLA

IDENTIFICAÇÃO DA ESCOLA: ESC EST MARINHO DO CAJARI - 01.703.717/0001-62 | ENDEREÇO DA ESCOLA: COMUNIDADE MARINHO, 1191 - RESERVA DO CAJARI - Laranjal do Jari - AP | NÚMERO DE ALUNOS: 5

| Seq.                                                                                                                                                        | Item                   | Qtd | Und        | VI Unitário | VI Total |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------|-----|------------|-------------|----------|
| 1                                                                                                                                                           | ABACATE                | 4   | Quilo      | 10,83       | 43,32    |
| 2                                                                                                                                                           | ABACAXI                | 4   | Quilo      | 5,58        | 22,32    |
| 3                                                                                                                                                           | AÇAÍ                   | 6   | Litro      | 21,25       | 127,50   |
| 4                                                                                                                                                           | ALFACE                 | 3   | Maço       | 5,02        | 15,06    |
| 5                                                                                                                                                           | BANANA COMPRIDA        | 2   | Quilo      | 12,08       | 24,16    |
| 6                                                                                                                                                           | BANANA PRATA           | 6   | Quilo      | 9,50        | 57,00    |
| 7                                                                                                                                                           | CHEIRO VERDE           | 4   | Maço       | 3,97        | 15,88    |
| 8                                                                                                                                                           | CHICÓRIA               | 2   | Maço       | 3,13        | 6,26     |
| 9                                                                                                                                                           | COUVE                  | 6   | Maço       | 5,63        | 33,78    |
| 10                                                                                                                                                          | FARINHA DE MANDIOCA    | 2   | Quilo      | 11,25       | 22,50    |
| 11                                                                                                                                                          | FEIJÃO VERDE           | 3   | Maço       | 6,05        | 18,15    |
| 12                                                                                                                                                          | JERIMUM (ABÓBORA)      | 2   | Quilo      | 5,83        | 11,66    |
| 13                                                                                                                                                          | LARANJA                | 2   | Quilo      | 10,00       | 20,00    |
| 14                                                                                                                                                          | MACAXEIRA INTEIRA      | 5   | Quilo      | 5,42        | 27,10    |
| 15                                                                                                                                                          | MAMÃO                  | 4   | Quilo      | 10,83       | 43,32    |
| 16                                                                                                                                                          | MELANCIA               | 6   | Quilo      | 4,80        | 28,80    |
| 17                                                                                                                                                          | OVO DE GALINHA CAIPIRA | 30  | Unidade    | 1,80        | 54,00    |
| 18                                                                                                                                                          | POLPA DE ACEROLA       | 3   | Quilo      | 20,83       | 62,49    |
| 19                                                                                                                                                          | POLPA DE MARACUJÁ      | 2   | Quilo      | 33,17       | 66,34    |
| 20                                                                                                                                                          | POLPA DE TAPEREBÁ      | 2   | Quilo      | 20,42       | 40,84    |
| 21                                                                                                                                                          | PUPUNHA                | 2   | Quilo      | 15,00       | 30,00    |
| Valor Total:                                                                                                                                                |                        |     | R\$ 770,48 |             |          |
| * As quantidades de gêneros podem sofrer ajustes, a fim de se adequar às necessidades das escolas no período em que as entregas estiverem sendo realizadas. |                        |     |            |             |          |

SANDRA MARIA MARTINS CARDOSO CASIMIRO, SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, em 11/12/2024 e HOMEDY DA SILVA VALENTE MEIRELES em 11/12/2024  
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador> Cód. verificador: 348716528. Cód. CRC: CCEC61A





Governo do Estado do Amapá  
Secretaria de Estado da Educação - SEED  
COMISSÃO ESPECIAL PARA AQUISIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO PARA A AGRICULTURA FAMILIAR

Processo Administrativo: Prodoc 0021.0555.1299.0004/2024–SEED/GEA  
Nº da Chamada: 027/2024–SEED/GEA  
Objeto: CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL - DESTINADO A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, PARA AS ESCOLAS ESTADUAIS LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DE LARANJAL DO JARI

ANEXO III - GUIAS DE ENTREGA DE GÊNEROS

DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E VALORES POR ESCOLA

IDENTIFICAÇÃO DA ESCOLA: ESC EST MINEKO HAYASHIDA - 01.321.588/0001-48 | ENDEREÇO DA ESCOLA: AV.: TANCREDO NEVES, 2960 - AGRESTE - Laranjal do Jari - AP | NÚMERO DE ALUNOS: 728

| Seq.                                                                                                                                                        | Item                   | Qtd  | Und           | VI Unitário | VI Total  |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------|------|---------------|-------------|-----------|
| 1                                                                                                                                                           | ABACATE                | 498  | Quilo         | 10,83       | 5.393,34  |
| 2                                                                                                                                                           | ABACAXI                | 498  | Quilo         | 5,58        | 2.778,84  |
| 3                                                                                                                                                           | AÇAÍ                   | 860  | Litro         | 21,25       | 18.275,00 |
| 4                                                                                                                                                           | ALFACE                 | 316  | Maço          | 5,02        | 1.586,32  |
| 5                                                                                                                                                           | BANANA COMPRIDA        | 158  | Quilo         | 12,08       | 1.908,64  |
| 6                                                                                                                                                           | BANANA PRATA           | 678  | Quilo         | 9,50        | 6.441,00  |
| 7                                                                                                                                                           | CHEIRO VERDE           | 484  | Maço          | 3,97        | 1.921,48  |
| 8                                                                                                                                                           | CHICÓRIA               | 131  | Maço          | 3,13        | 410,03    |
| 9                                                                                                                                                           | COUVE                  | 817  | Maço          | 5,63        | 4.599,71  |
| 10                                                                                                                                                          | FARINHA DE MANDIOCA    | 192  | Quilo         | 11,25       | 2.160,00  |
| 11                                                                                                                                                          | FEIJÃO VERDE           | 329  | Maço          | 6,05        | 1.990,45  |
| 12                                                                                                                                                          | JERIMUM (ABÓBORA)      | 150  | Quilo         | 5,83        | 874,50    |
| 13                                                                                                                                                          | LARANJA                | 134  | Quilo         | 10,00       | 1.340,00  |
| 14                                                                                                                                                          | MACAXEIRA INTEIRA      | 658  | Quilo         | 5,42        | 3.566,36  |
| 15                                                                                                                                                          | MAMÃO                  | 430  | Quilo         | 10,83       | 4.656,90  |
| 16                                                                                                                                                          | MELANCIA               | 817  | Quilo         | 4,80        | 3.921,60  |
| 17                                                                                                                                                          | OVO DE GALINHA CAIPIRA | 3395 | Unidade       | 1,80        | 6.111,00  |
| 18                                                                                                                                                          | POLPA DE ACEROLA       | 338  | Quilo         | 20,83       | 7.040,54  |
| 19                                                                                                                                                          | POLPA DE MARACUJÁ      | 197  | Quilo         | 33,17       | 6.534,49  |
| 20                                                                                                                                                          | POLPA DE TAPEREBÁ      | 262  | Quilo         | 20,42       | 5.350,04  |
| 21                                                                                                                                                          | PUPUNHA                | 121  | Quilo         | 15,00       | 1.815,00  |
| Valor Total:                                                                                                                                                |                        |      | R\$ 88.675,24 |             |           |
| * As quantidades de gêneros podem sofrer ajustes, a fim de se adequar às necessidades das escolas no período em que as entregas estiverem sendo realizadas. |                        |      |               |             |           |

SANDRA MARIA MARTINS CARDOSO CASIMIRO, SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, em 11/12/2024 e HIMEIDY DA SILVA VALENTE MEIRELES em 11/12/2024  
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador> Cód. verificador: 348716528. Cód. CRC: CCEC61A





Governo do Estado do Amapá  
Secretaria de Estado da Educação - SEED  
COMISSÃO ESPECIAL PARA AQUISIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO PARA A AGRICULTURA FAMILIAR

Processo Administrativo: Prodoc 0021.0555.1299.0004/2024–SEED/GEA  
Nº da Chamada: 027/2024–SEED/GEA  
Objeto: CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL - DESTINADO A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, PARA AS ESCOLAS ESTADUAIS LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DE LARANJAL DO JARI

ANEXO III - GUIAS DE ENTREGA DE GÊNEROS

DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E VALORES POR ESCOLA

IDENTIFICAÇÃO DA ESCOLA: ESC EST PRFª VANDA MARIA DE SOUZA CABÊTE - 08.455.785/0001-07 |  
ENDEREÇO DA ESCOLA: AV.: FORTALEZA, 1456 - CAJARI - Laranjal do Jari - AP | NÚMERO DE ALUNOS: 477

| Seq.                                                                                                                                                        | Item                   | Qtd  | Und           | VI Unitário | VI Total  |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------|------|---------------|-------------|-----------|
| 1                                                                                                                                                           | ABACATE                | 311  | Quilo         | 10,83       | 3.368,13  |
| 2                                                                                                                                                           | ABACAXI                | 311  | Quilo         | 5,58        | 1.735,38  |
| 3                                                                                                                                                           | AÇAÍ                   | 547  | Litro         | 21,25       | 11.623,75 |
| 4                                                                                                                                                           | ALFACE                 | 193  | Maço          | 5,02        | 968,86    |
| 5                                                                                                                                                           | BANANA COMPRIDA        | 96   | Quilo         | 12,08       | 1.159,68  |
| 6                                                                                                                                                           | BANANA PRATA           | 429  | Quilo         | 9,50        | 4.075,50  |
| 7                                                                                                                                                           | CHEIRO VERDE           | 309  | Maço          | 3,97        | 1.226,73  |
| 8                                                                                                                                                           | CHICÓRIA               | 81   | Maço          | 3,13        | 253,53    |
| 9                                                                                                                                                           | COUVE                  | 514  | Maço          | 5,63        | 2.893,82  |
| 10                                                                                                                                                          | FARINHA DE MANDIOCA    | 116  | Quilo         | 11,25       | 1.305,00  |
| 11                                                                                                                                                          | FEIJÃO VERDE           | 206  | Maço          | 6,05        | 1.246,30  |
| 12                                                                                                                                                          | JERIMUM (ABÓBORA)      | 92   | Quilo         | 5,83        | 536,36    |
| 13                                                                                                                                                          | LARANJA                | 84   | Quilo         | 10,00       | 840,00    |
| 14                                                                                                                                                          | MACAXEIRA INTEIRA      | 407  | Quilo         | 5,42        | 2.205,94  |
| 15                                                                                                                                                          | MAMÃO                  | 259  | Quilo         | 10,83       | 2.804,97  |
| 16                                                                                                                                                          | MELANCIA               | 514  | Quilo         | 4,80        | 2.467,20  |
| 17                                                                                                                                                          | OVO DE GALINHA CAIPIRA | 2144 | Unidade       | 1,80        | 3.859,20  |
| 18                                                                                                                                                          | POLPA DE ACEROLA       | 215  | Quilo         | 20,83       | 4.478,45  |
| 19                                                                                                                                                          | POLPA DE MARACUJÁ      | 123  | Quilo         | 33,17       | 4.079,91  |
| 20                                                                                                                                                          | POLPA DE TAPEREBÁ      | 162  | Quilo         | 20,42       | 3.308,04  |
| 21                                                                                                                                                          | PUPUNHA                | 71   | Quilo         | 15,00       | 1.065,00  |
| Valor Total:                                                                                                                                                |                        |      | R\$ 55.501,75 |             |           |
| * As quantidades de gêneros podem sofrer ajustes, a fim de se adequar às necessidades das escolas no período em que as entregas estiverem sendo realizadas. |                        |      |               |             |           |

SANDRA MARIA MARTINS CARDOSO CASIMIRO, SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, em 11/12/2024 e HOMIEDY DA SILVA VALENTE MEIRELES em 11/12/2024  
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador> Cód. verificador: 348716528. Cód. CRC: CCEC61A





Governo do Estado do Amapá  
Secretaria de Estado da Educação - SEED  
COMISSÃO ESPECIAL PARA AQUISIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO PARA A AGRICULTURA FAMILIAR

Processo Administrativo: Prodoc 0021.0555.1299.0004/2024–SEED/GEA  
Nº da Chamada: 027/2024–SEED/GEA  
Objeto: CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL - DESTINADO A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, PARA AS ESCOLAS ESTADUAIS LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DE LARANJAL DO JARI

ANEXO III - GUIAS DE ENTREGA DE GÊNEROS

DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E VALORES POR ESCOLA

IDENTIFICAÇÃO DA ESCOLA: ESC EST PROFª MARIA DE NAZARÉ R. DA SILVA - 01.510.758/0001-32 |  
ENDEREÇO DA ESCOLA: RUA: EMÍLIO MÉDICE, 2965 - AGRESTE - Laranjal do Jari - AP | NÚMERO DE ALUNOS: 675

| Seq.                                                                                                                                                        | Item                   | Qtd  | Und           | VI Unitário | VI Total  |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------|------|---------------|-------------|-----------|
| 1                                                                                                                                                           | ABACATE                | 459  | Quilo         | 10,83       | 4.970,97  |
| 2                                                                                                                                                           | ABACAXI                | 459  | Quilo         | 5,58        | 2.561,22  |
| 3                                                                                                                                                           | AÇAÍ                   | 795  | Litro         | 21,25       | 16.893,75 |
| 4                                                                                                                                                           | ALFACE                 | 292  | Maço          | 5,02        | 1.465,84  |
| 5                                                                                                                                                           | BANANA COMPRIDA        | 146  | Quilo         | 12,08       | 1.763,68  |
| 6                                                                                                                                                           | BANANA PRATA           | 627  | Quilo         | 9,50        | 5.956,50  |
| 7                                                                                                                                                           | CHEIRO VERDE           | 448  | Maço          | 3,97        | 1.778,56  |
| 8                                                                                                                                                           | CHICÓRIA               | 121  | Maço          | 3,13        | 378,73    |
| 9                                                                                                                                                           | COUVE                  | 752  | Maço          | 5,63        | 4.233,76  |
| 10                                                                                                                                                          | FARINHA DE MANDIOCA    | 176  | Quilo         | 11,25       | 1.980,00  |
| 11                                                                                                                                                          | FEIJÃO VERDE           | 305  | Maço          | 6,05        | 1.845,25  |
| 12                                                                                                                                                          | JERIMUM (ABÓBORA)      | 140  | Quilo         | 5,83        | 816,20    |
| 13                                                                                                                                                          | LARANJA                | 124  | Quilo         | 10,00       | 1.240,00  |
| 14                                                                                                                                                          | MACAXEIRA INTEIRA      | 605  | Quilo         | 5,42        | 3.279,10  |
| 15                                                                                                                                                          | MAMÃO                  | 396  | Quilo         | 10,83       | 4.288,68  |
| 16                                                                                                                                                          | MELANCIA               | 752  | Quilo         | 4,80        | 3.609,60  |
| 17                                                                                                                                                          | OVO DE GALINHA CAIPIRA | 3134 | Unidade       | 1,80        | 5.641,20  |
| 18                                                                                                                                                          | POLPA DE ACEROLA       | 314  | Quilo         | 20,83       | 6.540,62  |
| 19                                                                                                                                                          | POLPA DE MARACUJÁ      | 183  | Quilo         | 33,17       | 6.070,11  |
| 20                                                                                                                                                          | POLPA DE TAPEREBÁ      | 241  | Quilo         | 20,42       | 4.921,22  |
| 21                                                                                                                                                          | PUPUNHA                | 111  | Quilo         | 15,00       | 1.665,00  |
| Valor Total:                                                                                                                                                |                        |      | R\$ 81.899,99 |             |           |
| * As quantidades de gêneros podem sofrer ajustes, a fim de se adequar às necessidades das escolas no período em que as entregas estiverem sendo realizadas. |                        |      |               |             |           |

SANDRA MARIA MARTINS CARDOSO CASIMIRO, SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, em 11/12/2024 e HOMEMDY DA SILVA VALENTE MEIRELES em 11/12/2024  
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador> Cód. verificador: 348716528. Cód. CRC: CCEC61A





Governo do Estado do Amapá  
Secretaria de Estado da Educação - SEED  
COMISSÃO ESPECIAL PARA AQUISIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO PARA A AGRICULTURA FAMILIAR

Processo Administrativo: Prodoc 0021.0555.1299.0004/2024–SEED/GEA  
Nº da Chamada: 027/2024–SEED/GEA  
Objeto: CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL - DESTINADO A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, PARA AS ESCOLAS ESTADUAIS LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DE LARANJAL DO JARI

ANEXO III - GUIAS DE ENTREGA DE GÊNEROS

DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E VALORES POR ESCOLA

IDENTIFICAÇÃO DA ESCOLA: ESC EST SÔNIA HENRIQUE BARRETO - 01.339.262/0001-48 | ENDEREÇO DA ESCOLA: AV.: TANCREDO NEVES, 1174 - CENTRO - Laranjal do Jari - AP | NÚMERO DE ALUNOS: 552

| Seq.                                                                                                                                                        | Item                   | Qtd  | Und           | VI Unitário | VI Total  |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------|------|---------------|-------------|-----------|
| 1                                                                                                                                                           | ABACATE                | 376  | Quilo         | 10,83       | 4.072,08  |
| 2                                                                                                                                                           | ABACAXI                | 376  | Quilo         | 5,58        | 2.098,08  |
| 3                                                                                                                                                           | AÇAÍ                   | 650  | Litro         | 21,25       | 13.812,50 |
| 4                                                                                                                                                           | ALFACE                 | 239  | Maço          | 5,02        | 1.199,78  |
| 5                                                                                                                                                           | BANANA COMPRIDA        | 119  | Quilo         | 12,08       | 1.437,52  |
| 6                                                                                                                                                           | BANANA PRATA           | 514  | Quilo         | 9,50        | 4.883,00  |
| 7                                                                                                                                                           | CHEIRO VERDE           | 366  | Maço          | 3,97        | 1.453,02  |
| 8                                                                                                                                                           | CHICÓRIA               | 99   | Maço          | 3,13        | 309,87    |
| 9                                                                                                                                                           | COUVE                  | 615  | Maço          | 5,63        | 3.462,45  |
| 10                                                                                                                                                          | FARINHA DE MANDIOCA    | 144  | Quilo         | 11,25       | 1.620,00  |
| 11                                                                                                                                                          | FEIJÃO VERDE           | 249  | Maço          | 6,05        | 1.506,45  |
| 12                                                                                                                                                          | JERIMUM (ABÓBORA)      | 114  | Quilo         | 5,83        | 664,62    |
| 13                                                                                                                                                          | LARANJA                | 101  | Quilo         | 10,00       | 1.010,00  |
| 14                                                                                                                                                          | MACAXEIRA INTEIRA      | 495  | Quilo         | 5,42        | 2.682,90  |
| 15                                                                                                                                                          | MAMÃO                  | 324  | Quilo         | 10,83       | 3.508,92  |
| 16                                                                                                                                                          | MELANCIA               | 615  | Quilo         | 4,80        | 2.952,00  |
| 17                                                                                                                                                          | OVO DE GALINHA CAIPIRA | 2565 | Unidade       | 1,80        | 4.617,00  |
| 18                                                                                                                                                          | POLPA DE ACEROLA       | 257  | Quilo         | 20,83       | 5.353,31  |
| 19                                                                                                                                                          | POLPA DE MARACUJÁ      | 150  | Quilo         | 33,17       | 4.975,50  |
| 20                                                                                                                                                          | POLPA DE TAPEREBÁ      | 198  | Quilo         | 20,42       | 4.043,16  |
| 21                                                                                                                                                          | PUPUNHA                | 90   | Quilo         | 15,00       | 1.350,00  |
| Valor Total:                                                                                                                                                |                        |      | R\$ 67.012,16 |             |           |
| * As quantidades de gêneros podem sofrer ajustes, a fim de se adequar às necessidades das escolas no período em que as entregas estiverem sendo realizadas. |                        |      |               |             |           |

SANDRA MARIA MARTINS CARDOSO CASIMIRO, SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, em 11/12/2024 e HIOMEIDY DA SILVA VALENTE MEIRELES em 11/12/2024  
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador> Cód. verificador: 348716528. Cód. CRC: CCEC61A





Governo do Estado do Amapá  
Secretaria de Estado da Educação - SEED  
COMISSÃO ESPECIAL PARA AQUISIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO PARA A AGRICULTURA FAMILIAR

Processo Administrativo: Prodoc 0021.0555.1299.0004/2024-SEED/GEA  
Nº da Chamada: 027/2024-SEED/GEA  
Objeto: CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL - DESTINADO A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, PARA AS ESCOLAS ESTADUAIS LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DE LARANJAL DO JARI

ANEXO III - GUIAS DE ENTREGA DE GÊNEROS  
DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E VALORES POR ESCOLA

IDENTIFICAÇÃO DA ESCOLA: ESC EST PADARIA - 01.685.938/0001-55 | ENDEREÇO DA ESCOLA: COMUNIDADE DE PADARIA, S/N - CENTRO - Laranjal do Jari - AP | NÚMERO DE ALUNOS: 23

| Seq.                                                                                                                                                        | Item                   | Qtd | Und           | VI Unitário | VI Total |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------|-----|---------------|-------------|----------|
| 1                                                                                                                                                           | ABACATE                | 71  | Quilo         | 10,83       | 768,93   |
| 2                                                                                                                                                           | ABACAXI                | 71  | Quilo         | 5,58        | 396,18   |
| 3                                                                                                                                                           | AÇAI                   | 86  | Litro         | 21,25       | 1.827,50 |
| 4                                                                                                                                                           | ALFACE                 | 65  | Maço          | 5,02        | 326,30   |
| 5                                                                                                                                                           | BANANA COMPRIDA        | 31  | Quilo         | 12,08       | 374,48   |
| 6                                                                                                                                                           | BANANA PRATA           | 79  | Quilo         | 9,50        | 750,50   |
| 7                                                                                                                                                           | CHEIRO VERDE           | 41  | Maço          | 3,97        | 162,77   |
| 8                                                                                                                                                           | CHICÓRIA               | 21  | Maço          | 3,13        | 65,73    |
| 9                                                                                                                                                           | COUVE                  | 101 | Maço          | 5,63        | 568,63   |
| 10                                                                                                                                                          | FARINHA DE MANDIOCA    | 42  | Quilo         | 11,25       | 472,50   |
| 11                                                                                                                                                          | FEIJÃO VERDE           | 53  | Maço          | 6,05        | 320,65   |
| 12                                                                                                                                                          | JERIMUM (ABÓBORA)      | 27  | Quilo         | 5,83        | 157,41   |
| 13                                                                                                                                                          | LARANJA                | 16  | Quilo         | 10,00       | 160,00   |
| 14                                                                                                                                                          | MACAXEIRA INTEIRA      | 106 | Quilo         | 5,42        | 574,52   |
| 15                                                                                                                                                          | MAMÃO                  | 83  | Quilo         | 10,83       | 898,89   |
| 16                                                                                                                                                          | MELANCIA               | 83  | Quilo         | 4,80        | 398,40   |
| 17                                                                                                                                                          | OVO DE GALINHA CAIPIRA | 332 | Unidade       | 1,80        | 597,60   |
| 18                                                                                                                                                          | POLPA DE ACEROLA       | 33  | Quilo         | 20,83       | 687,39   |
| 19                                                                                                                                                          | POLPA DE MARACUJÁ      | 27  | Quilo         | 33,17       | 895,59   |
| 20                                                                                                                                                          | POLPA DE TAPEREBÁ      | 32  | Quilo         | 20,42       | 653,44   |
| 21                                                                                                                                                          | PUPUNHA                | 26  | Quilo         | 15,00       | 390,00   |
| Valor Total:                                                                                                                                                |                        |     | R\$ 11.447,41 |             |          |
| * As quantidades de gêneros podem sofrer ajustes, a fim de se adequar às necessidades das escolas no período em que as entregas estiverem sendo realizadas. |                        |     |               |             |          |

SANDRA MARIA MARTINS CARDOSO CASIMIRO, SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, em 11/12/2024 e HIMEIDY DA SILVA VALENTE MEIRELES em 11/12/2024  
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador> Cód. verificador: 348716528. Cód. CRC: CCEC61A





Governo do Estado do Amapá  
Secretaria de Estado da Educação - SEED  
COMISSÃO ESPECIAL PARA AQUISIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO PARA A AGRICULTURA FAMILIAR

Processo Administrativo: Prodoc 0021.0555.1299.0004/2024–SEED/GEA  
Nº da Chamada: 027/2024–SEED/GEA  
Objeto: CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL - DESTINADO A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, PARA AS ESCOLAS ESTADUAIS LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DE LARANJAL DO JARI

ANEXO III - GUIAS DE ENTREGA DE GÊNEROS

DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E VALORES POR ESCOLA

IDENTIFICAÇÃO DA ESCOLA: ESC EST SANTO ANTÔNIO DA CACHOEIRA - 01.631.519/0001-30 |  
ENDEREÇO DA ESCOLA: COMUNIDADE CACHOEIRA DO SANTO ANTÔNIO, S/N - CENTRO - Laranjal do Jari  
- AP | NÚMERO DE ALUNOS: 10

| Seq.                                                                                                                                                        | Item                   | Qtd | Und          | VI Unitário | VI Total |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------|-----|--------------|-------------|----------|
| 1                                                                                                                                                           | ABACATE                | 63  | Quilo        | 10,83       | 682,29   |
| 2                                                                                                                                                           | ABACAXI                | 63  | Quilo        | 5,58        | 351,54   |
| 3                                                                                                                                                           | AÇAI                   | 70  | Litro        | 21,25       | 1.487,50 |
| 4                                                                                                                                                           | ALFACE                 | 59  | Maço         | 5,02        | 296,18   |
| 5                                                                                                                                                           | BANANA COMPRIDA        | 28  | Quilo        | 12,08       | 338,24   |
| 6                                                                                                                                                           | BANANA PRATA           | 66  | Quilo        | 9,50        | 627,00   |
| 7                                                                                                                                                           | CHEIRO VERDE           | 33  | Maço         | 3,97        | 131,01   |
| 8                                                                                                                                                           | CHICÓRIA               | 19  | Maço         | 3,13        | 59,47    |
| 9                                                                                                                                                           | COUVE                  | 85  | Maço         | 5,63        | 478,55   |
| 10                                                                                                                                                          | FARINHA DE MANDIOCA    | 38  | Quilo        | 11,25       | 427,50   |
| 11                                                                                                                                                          | FEIJÃO VERDE           | 47  | Maço         | 6,05        | 284,35   |
| 12                                                                                                                                                          | JERIMUM (ABÓBORA)      | 23  | Quilo        | 5,83        | 134,09   |
| 13                                                                                                                                                          | LARANJA                | 14  | Quilo        | 10,00       | 140,00   |
| 14                                                                                                                                                          | MACAXEIRA INTEIRA      | 94  | Quilo        | 5,42        | 509,48   |
| 15                                                                                                                                                          | MAMÃO                  | 74  | Quilo        | 10,83       | 801,42   |
| 16                                                                                                                                                          | MELANCIA               | 67  | Quilo        | 4,80        | 321,60   |
| 17                                                                                                                                                          | OVO DE GALINHA CAIPIRA | 268 | Unidade      | 1,80        | 482,40   |
| 18                                                                                                                                                          | POLPA DE ACEROLA       | 26  | Quilo        | 20,83       | 541,58   |
| 19                                                                                                                                                          | POLPA DE MARACUJÁ      | 23  | Quilo        | 33,17       | 762,91   |
| 20                                                                                                                                                          | POLPA DE TAPEREBÁ      | 28  | Quilo        | 20,42       | 571,76   |
| 21                                                                                                                                                          | PUPUNHA                | 24  | Quilo        | 15,00       | 360,00   |
| Valor Total:                                                                                                                                                |                        |     | R\$ 9.788,87 |             |          |
| * As quantidades de gêneros podem sofrer ajustes, a fim de se adequar às necessidades das escolas no período em que as entregas estiverem sendo realizadas. |                        |     |              |             |          |

SANDRA MARIA MARTINS CARDOSO CASIMIRO, SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, em 11/12/2024 e HOMEDY DA SILVA VALENTE MEIRELES em 11/12/2024  
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador> Cód. CRC: CCEC61A





Governo do Estado do Amapá  
Secretaria de Estado da Educação - SEED  
COMISSÃO ESPECIAL PARA AQUISIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO PARA A AGRICULTURA FAMILIAR

Processo Administrativo: Prodoc 0021.0555.1299.0004/2024–SEED/GEA  
Nº da Chamada: 027/2024–SEED/GEA  
Objeto: CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL - DESTINADO A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, PARA AS ESCOLAS ESTADUAIS LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DE LARANJAL DO JARI

ANEXO III - GUIAS DE ENTREGA DE GÊNEROS

DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E VALORES POR ESCOLA

IDENTIFICAÇÃO DA ESCOLA: ESC EST ITABOCA DO CAJARI - 01.776.610/0001-44 | ENDEREÇO DA ESCOLA: COMUNIDADE ITABOCA DO CAJARI, S/N - NÃO DEFINIDO - Laranjal do Jari - AP | NÚMERO DE ALUNOS: 18

| Seq.                                                                                                                                                        | Item                   | Qtd | Und          | VI Unitário | VI Total |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------|-----|--------------|-------------|----------|
| 1                                                                                                                                                           | ABACATE                | 49  | Quilo        | 10,83       | 530,67   |
| 2                                                                                                                                                           | ABACAXI                | 49  | Quilo        | 5,58        | 273,42   |
| 3                                                                                                                                                           | AÇAI                   | 59  | Litro        | 21,25       | 1.253,75 |
| 4                                                                                                                                                           | ALFACE                 | 43  | Maço         | 5,02        | 215,86   |
| 5                                                                                                                                                           | BANANA COMPRIDA        | 23  | Quilo        | 12,08       | 277,84   |
| 6                                                                                                                                                           | BANANA PRATA           | 54  | Quilo        | 9,50        | 513,00   |
| 7                                                                                                                                                           | CHEIRO VERDE           | 34  | Maço         | 3,97        | 134,98   |
| 8                                                                                                                                                           | CHICÓRIA               | 14  | Maço         | 3,13        | 43,82    |
| 9                                                                                                                                                           | COUVE                  | 61  | Maço         | 5,63        | 343,43   |
| 10                                                                                                                                                          | FARINHA DE MANDIOCA    | 22  | Quilo        | 11,25       | 247,50   |
| 11                                                                                                                                                          | FEIJÃO VERDE           | 32  | Maço         | 6,05        | 193,60   |
| 12                                                                                                                                                          | JERIMUM (ABÓBORA)      | 24  | Quilo        | 5,83        | 139,92   |
| 13                                                                                                                                                          | LARANJA                | 13  | Quilo        | 10,00       | 130,00   |
| 14                                                                                                                                                          | MACAXEIRA INTEIRA      | 69  | Quilo        | 5,42        | 373,98   |
| 15                                                                                                                                                          | MAMÃO                  | 75  | Quilo        | 10,83       | 812,25   |
| 16                                                                                                                                                          | MELANCIA               | 73  | Quilo        | 4,80        | 350,40   |
| 17                                                                                                                                                          | OVO DE GALINHA CAIPIRA | 318 | Unidade      | 1,80        | 572,40   |
| 18                                                                                                                                                          | POLPA DE ACEROLA       | 32  | Quilo        | 20,83       | 666,56   |
| 19                                                                                                                                                          | POLPA DE MARACUJÁ      | 22  | Quilo        | 33,17       | 729,74   |
| 20                                                                                                                                                          | POLPA DE TAPEREBÁ      | 35  | Quilo        | 20,42       | 714,70   |
| 21                                                                                                                                                          | PUPUNHA                | 26  | Quilo        | 15,00       | 390,00   |
| Valor Total:                                                                                                                                                |                        |     | R\$ 8.907,82 |             |          |
| * As quantidades de gêneros podem sofrer ajustes, a fim de se adequar às necessidades das escolas no período em que as entregas estiverem sendo realizadas. |                        |     |              |             |          |

SANDRA MARIA MARTINS CARDOSO CASIMIRO, SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, em 11/12/2024 e HOMIEDY DA SILVA VALENTE MEIRELES em 11/12/2024  
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador> Cód. CRC: CCEC61A





Governo do Estado do Amapá  
Secretaria de Estado da Educação - SEED  
COMISSÃO ESPECIAL PARA AQUISIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO PARA A AGRICULTURA FAMILIAR

Processo Administrativo: Prodoc 0021.0555.1299.0004/2024–SEED/GEA  
Nº da Chamada: 027/2024–SEED/GEA  
Objeto: CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL - DESTINADO A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, PARA AS ESCOLAS ESTADUAIS LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DE LARANJAL DO JARI

ANEXO III - GUIAS DE ENTREGA DE GÊNEROS

DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E VALORES POR ESCOLA

**IDENTIFICAÇÃO DA ESCOLA:** ESC EST PROFª MARIA MENDES SIMÕES (ÁGUA BRANCA DO CAJARI) - 01.747.133/0001-99 | **ENDEREÇO DA ESCOLA:** BR 156, S/N - DISTRITO ÁGUA BRANCA DO CAJARI - Laranjal do Jari - AP | **NÚMERO DE ALUNOS:** 123

| Seq.                                                                                                                                                        | Item                   | Qtd | Und           | VI Unitário | VI Total |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------|-----|---------------|-------------|----------|
| 1                                                                                                                                                           | ABACATE                | 127 | Quilo         | 10,83       | 1.375,41 |
| 2                                                                                                                                                           | ABACAXI                | 127 | Quilo         | 5,58        | 708,66   |
| 3                                                                                                                                                           | AÇAI                   | 191 | Litro         | 21,25       | 4.058,75 |
| 4                                                                                                                                                           | ALFACE                 | 97  | Maço          | 5,02        | 486,94   |
| 5                                                                                                                                                           | BANANA COMPRIDA        | 48  | Quilo         | 12,08       | 579,84   |
| 6                                                                                                                                                           | BANANA PRATA           | 159 | Quilo         | 9,50        | 1.510,50 |
| 7                                                                                                                                                           | CHEIRO VERDE           | 108 | Maço          | 3,97        | 428,76   |
| 8                                                                                                                                                           | CHICÓRIA               | 36  | Maço          | 3,13        | 112,68   |
| 9                                                                                                                                                           | COUVE                  | 188 | Maço          | 5,63        | 1.058,44 |
| 10                                                                                                                                                          | FARINHA DE MANDIOCA    | 54  | Quilo         | 11,25       | 607,50   |
| 11                                                                                                                                                          | FEIJÃO VERDE           | 84  | Maço          | 6,05        | 508,20   |
| 12                                                                                                                                                          | JERIMUM (ABÓBORA)      | 51  | Quilo         | 5,83        | 297,33   |
| 13                                                                                                                                                          | LARANJA                | 34  | Quilo         | 10,00       | 340,00   |
| 14                                                                                                                                                          | MACAXEIRA INTEIRA      | 174 | Quilo         | 5,42        | 943,08   |
| 15                                                                                                                                                          | MAMÃO                  | 147 | Quilo         | 10,83       | 1.592,01 |
| 16                                                                                                                                                          | MELANCIA               | 200 | Quilo         | 4,80        | 960,00   |
| 17                                                                                                                                                          | OVO DE GALINHA CAIPIRA | 844 | Unidade       | 1,80        | 1.519,20 |
| 18                                                                                                                                                          | POLPA DE ACEROLA       | 84  | Quilo         | 20,83       | 1.749,72 |
| 19                                                                                                                                                          | POLPA DE MARACUJÁ      | 54  | Quilo         | 33,17       | 1.791,18 |
| 20                                                                                                                                                          | POLPA DE TAPEREBÁ      | 78  | Quilo         | 20,42       | 1.592,76 |
| 21                                                                                                                                                          | PUPUNHA                | 48  | Quilo         | 15,00       | 720,00   |
| Valor Total:                                                                                                                                                |                        |     | R\$ 22.940,96 |             |          |
| * As quantidades de gêneros podem sofrer ajustes, a fim de se adequar às necessidades das escolas no período em que as entregas estiverem sendo realizadas. |                        |     |               |             |          |

SANDRA MARIA MARTINS CARDOSO CASIMIRO, SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, em 11/12/2024 e HOMIEDY DA SILVA VALENTE MEIRELES em 11/12/2024  
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador> Cód. verificador: 348716528. Cód. CRC: CCEC61A





Governo do Estado do Amapá  
Secretaria de Estado da Educação - SEED  
COMISSÃO ESPECIAL PARA AQUISIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO PARA A AGRICULTURA FAMILIAR

Processo Administrativo: Prodoc 0021.0555.1299.0004/2024–SEED/GEA  
Nº da Chamada: 027/2024–SEED/GEA  
Objeto: CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL - DESTINADO A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, PARA AS ESCOLAS ESTADUAIS LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DE LARANJAL DO JARI

ANEXO III - GUIAS DE ENTREGA DE GÊNEROS

DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E VALORES POR ESCOLA

IDENTIFICAÇÃO DA ESCOLA: ESC EST SANTA CLARA DO CAJARI - 01.819.787/0001-80 | ENDEREÇO DA ESCOLA: COMUNIDADE SANTA CLARA DO CAJARI, S/N - NÃO DEFINIDO - Laranjal do Jari - AP | NÚMERO DE ALUNOS: 22

| Seq.                                                                                                                                                        | Item                   | Qtd | Und          | VI Unitário | VI Total |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------|-----|--------------|-------------|----------|
| 1                                                                                                                                                           | ABACATE                | 52  | Quilo        | 10,83       | 563,16   |
| 2                                                                                                                                                           | ABACAXI                | 52  | Quilo        | 5,58        | 290,16   |
| 3                                                                                                                                                           | AÇAÍ                   | 64  | Litro        | 21,25       | 1.360,00 |
| 4                                                                                                                                                           | ALFACE                 | 45  | Maço         | 5,02        | 225,90   |
| 5                                                                                                                                                           | BANANA COMPRIDA        | 24  | Quilo        | 12,08       | 289,92   |
| 6                                                                                                                                                           | BANANA PRATA           | 58  | Quilo        | 9,50        | 551,00   |
| 7                                                                                                                                                           | CHEIRO VERDE           | 36  | Maço         | 3,97        | 142,92   |
| 8                                                                                                                                                           | CHICÓRIA               | 14  | Maço         | 3,13        | 43,82    |
| 9                                                                                                                                                           | COUVE                  | 65  | Maço         | 5,63        | 365,95   |
| 10                                                                                                                                                          | FARINHA DE MANDIOCA    | 24  | Quilo        | 11,25       | 270,00   |
| 11                                                                                                                                                          | FEIJÃO VERDE           | 34  | Maço         | 6,05        | 205,70   |
| 12                                                                                                                                                          | JERIMUM (ABÓBORA)      | 25  | Quilo        | 5,83        | 145,75   |
| 13                                                                                                                                                          | LARANJA                | 13  | Quilo        | 10,00       | 130,00   |
| 14                                                                                                                                                          | MACAXEIRA INTEIRA      | 73  | Quilo        | 5,42        | 395,66   |
| 15                                                                                                                                                          | MAMÃO                  | 78  | Quilo        | 10,83       | 844,74   |
| 16                                                                                                                                                          | MELANCIA               | 77  | Quilo        | 4,80        | 369,60   |
| 17                                                                                                                                                          | OVO DE GALINHA CAIPIRA | 338 | Unidade      | 1,80        | 608,40   |
| 18                                                                                                                                                          | POLPA DE ACEROLA       | 34  | Quilo        | 20,83       | 708,22   |
| 19                                                                                                                                                          | POLPA DE MARACUJÁ      | 24  | Quilo        | 33,17       | 796,08   |
| 20                                                                                                                                                          | POLPA DE TAPEREBÁ      | 37  | Quilo        | 20,42       | 755,54   |
| 21                                                                                                                                                          | PUPUNHA                | 26  | Quilo        | 15,00       | 390,00   |
| Valor Total:                                                                                                                                                |                        |     | R\$ 9.452,52 |             |          |
| * As quantidades de gêneros podem sofrer ajustes, a fim de se adequar às necessidades das escolas no período em que as entregas estiverem sendo realizadas. |                        |     |              |             |          |

SANDRA MARIA MARTINS CARDOSO CASIMIRO, SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, em 11/12/2024 e HOMEDY DA SILVA VALENTE MEIRELES em 11/12/2024  
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador> Cód. verificador: 348716528. Cód. CRC: CCEC61A





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
COMISSÃO ESPECIAL PARA AQUISIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO PARA A AGRICULTURA FAMILIAR

**ANEXO IV – ENDEREÇAMENTO DAS ESCOLAS ESTADUAIS E NÚMERO DE ALUNOS, DIVIDIDO POR LOTE**

**LOTE 1: Laranjal do Jari - Centro**

| Nº    | ESCOLA ESTADUAL                   | ENDEREÇO                                                               | Nº ALUNOS |
|-------|-----------------------------------|------------------------------------------------------------------------|-----------|
| 01    | General Emílio Garrastazu Médici  | Passarela Principal, nº 451, Bairro: Malvinas, CEP: 68920-000          | 98        |
| 02    | Irandy Pontes Nunes               | Avenida Tancredo Neves, nº 679, Bairro: Centro, CEP: 68920-000         | 276       |
| 03    | Prof. Maria de Nazaré R. da Silva | Rua Emilio Medici, nº 2965, Bairro: Agreste, CEP: 68920-000            | 675       |
| 04    | Mineko Hayashida                  | Avenida Tancredo Neves, nº 2960, Bairro: Agreste, CEP: 68920-000       | 728       |
| 05    | Prof. Vanda Maria de Souza Cabête | Avenida Fortaleza, nº 1456, Bairro: Cajari, CEP: 68920-000             | 477       |
| 06    | Bom Amigo Manoel Mandi            | Rua Açucena, nº 1380, Bairro: Loteamento Sarney, CEP: 68920-000        | 409       |
| 07    | Sônia Henrique Barreto            | Av. Tancredo Neves, nº 1174, Bairro: Centro, CEP: 68920-000            | 552       |
| 08    | Marinho do Cajari                 | Comunidade Marinho, nº 1191, Bairro: Reserva do Cajari, CEP: 68920-000 | 05        |
| TOTAL |                                   |                                                                        | 3.220     |

**LOTE 2: Laranjal do Jari**

| Nº    | ESCOLA ESTADUAL            | ENDEREÇO                                                                   | Nº ALUNOS |
|-------|----------------------------|----------------------------------------------------------------------------|-----------|
| 01    | Santo Antônio da Cachoeira | Comunidade Cachoeira De Santo Antonio, S/N, Bairro: Centro, CEP: 68920-000 | 10        |
| 02    | Padaria                    | Comunidade De Padaria, S/N, Bairro: Centro, CEP: 68920-000                 | 23        |
| TOTAL |                            |                                                                            | 33        |

**LOTE 3: Laranjal do Jari – Área Rural – Escola Pólo – E.E. Mª Mendes**

| Nº | ESCOLA ESTADUAL                                   | ENDEREÇO                                                    | Nº ALUNOS |
|----|---------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------|-----------|
| 01 | Prof. Maria Mendes Simões (Água Branca do Cajari) | BR 156, S/N, Distrito água Branca do Cajari, CEP: 68920-000 | 123       |
| 02 | Santa Clara do Cajari                             | Comunidade Santa Clara do Cajari, S/N, CEP: 68920-000       | 22        |

SANDRA MARIA MARTINS CARDOSO CASIMIRO, SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, em 11/12/2024 e HIONEIDY DA SILVA VALENTE MEIRELES em 11/12/2024  
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador> Cód. verificador: 34871628. Cód. CRC: CCEC61A





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
COMISSÃO ESPECIAL PARA AQUISIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO PARA A AGRICULTURA FAMILIAR

| Nº    | ESCOLA ESTADUAL   | ENDEREÇO                                             | Nº ALUNOS |
|-------|-------------------|------------------------------------------------------|-----------|
| 03    | Itaboca do Cajari | Comunidade Itaboca do Cajari, S/N,<br>CEP: 68920-000 | 18        |
| TOTAL |                   |                                                      | 163       |

SANDRA MARIA MARTINS CARDOSO CASIMIRO, SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, em 11/12/2024 e HIONEIDY DA SILVA VALENTE MERELES em 11/12/2024  
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador> Cod. Verificador: 348716528 Cod. CRC: CCEC81A



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
COMISSÃO ESPECIAL PARA AQUISIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO PARA A AGRICULTURA FAMILIAR

## ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO

### MINUTA CONTRATO Nº XXXXX/2024-SEED/GEA

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS  
ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR  
PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE.

O **GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 00.394.577/0001-25, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, situada na Avenida FAB nº 96, Bairro Central, na cidade de Macapá, Estado do Amapá, CEP 68.900-073, representada pela Secretária de Estado da Educação, nomeado pelo Decreto nº 0009/2023, de 02 de janeiro de 2023, **SANDRA MARIA MARTINS CARDOSO CASIMIRO**, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, situada **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, nesta cidade de **XXXXXXXXXX**, inscrita no CPF sob nº **XXX.XXX.XXX-XX**, doravante denominada CONTRATADA, fundamentadas nas disposições da Lei Federal nº 11.947 de 16 de junho de 2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº **XXXX/2024 – SEED/GEA**, resolve celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA:

1.1. É objeto desta contratação a aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE**, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº **XXXX/2024-SEED/GEA**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

#### CLÁUSULA SEGUNDA:

2.1. O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

#### CLÁUSULA TERCEIRA:

3.1. O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP/CAF) por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE.

SANDRA MARIA MARTINS CARDOSO CASIMIRO, SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, em 11/12/2024 e HOMERIDY DA SILVA VALENTE MEIRELES em 11/12/2024  
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador> Cód. Verificador: 348716528. Cód. CRC: CCEC61A





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
COMISSÃO ESPECIAL PARA AQUISIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO PARA A AGRICULTURA FAMILIAR

CLÁUSULA QUARTA:

4.1. Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o CONTRATADO receberá o **valor total de R\$ XXXXXX** (XXXXXXXXXXXX);

a. o recebimento dos produtos dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b. o preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da Agricultura Familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas, previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

| Item        | Especificação do Produto | Quant. | Preços          |                 |
|-------------|--------------------------|--------|-----------------|-----------------|
|             |                          |        | V. Unit.<br>R\$ | V. Total<br>R\$ |
|             |                          |        |                 |                 |
|             |                          |        |                 |                 |
|             |                          |        |                 |                 |
| VALOR TOTAL |                          |        |                 |                 |

CLÁUSULA QUINTA:

5.1 O início da entrega dos alimentos será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pela Coordenadoria de Apoio ao Estudante, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até 30 de julho de 2025;

5.2 A entrega dos alimentos deverá ser feita nos locais (polos), dias e quantidades de acordo com a Chamada Pública n.º XXXX/2024-SEED/GEA;

5.3 A periodicidade da entrega dos alimentos será de acordo com a necessidade das escolas, podendo ser semanal, quinzenal ou mensal;

5.4 O recebimento dos alimentos dar-se-á mediante a apresentação das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela entrega daqueles, no local previamente estabelecido.

CLÁUSULA SEXTA:

6.1 Pelo Fornecimento dos alimentos, nos quantitativos descritos na proposta de venda de alimentos da agricultura familiar, o contratado receberá o **valor total de R\$ XXXXXX** (XXXXXXXXXX);

SANDRA MARIA MARTINS CARDOSO CASIMIRO, SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, em 11/12/2024 e HOMERIDY DA SILVA VALENTE MEIRELES em 11/12/2024  
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador> Cód. CRC: CCEC61A





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
COMISSÃO ESPECIAL PARA AQUISIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO PARA A AGRICULTURA FAMILIAR

6.2. O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea “a”, e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

**CLÁUSULA SÉTIMA:**

7.1 . O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida;

7.2 O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula quinta, alínea “b”, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento, em até 10 (dez) dias, no valor correspondente às entregas do mês anterior;

7.3 O pagamento somente será efetuado em Conta Corrente no nome do contratado;

7.4 Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**CLÁUSULA OITAVA:**

8.1 O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 7º do artigo 60 da Resolução CD/FNDE nº 06/2020 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

**CLÁUSULA NONA:**

9.1 É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

**CLÁUSULA DÉCIMA:**

10.1 O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste, sempre que o

SANDRA MARIA MARTINS CARDOSO CASIMIRO, SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, em 11/12/2024 e HOMERIDY DA SILVA VALENTE MEIRELES em 11/12/2024  
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador> Cód. verificador: 348716528. Cód. CRC: CCEC61A





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
COMISSÃO ESPECIAL PARA AQUISIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO PARA A AGRICULTURA FAMILIAR

CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO.  
e) respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:**

11.1 A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:**

12.1 A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria de Estado da Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelos contratantes ou pela legislação.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:**

13.1 O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública nº XXXX/2024-SEED/GEA/AP, pela Resolução CD/FNDE nº Resolução CD/FNDE nº 06/2020, pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:**

14.1 Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

14.1.1 O índice utilizado para o reajustamento será o IPCA/IGP-M.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:**

15.1 As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, transmitido pelas partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:**

16.1 Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. por acordo entre as partes;
- b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. por quaisquer dos motivos previstos em lei.

SANDRA MARIA MARTINS CARDOSO CASIMIRO, SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, em 11/12/2024 e HOMERIDY DA SILVA VALENTE MEIRELES em 11/12/2024  
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador> Cód. Verificador: 348716528. Cód. CRC: CCEC61A





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
COMISSÃO ESPECIAL PARA AQUISIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO PARA A AGRICULTURA FAMILIAR

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:**

17.1 O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 30 de julho de 2025.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:**

18.1. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a assinatura do termo de recebimento do objeto adquirido, através de ordem bancária, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA:**

19.1 É competente o Foro da Comarca de Macapá para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Macapá-AP, XX de XXXXXXXX de 2024.

**CONTRATADO**

**XXXXXXXXXXXXXXXXXX**  
Secretaria de Estado da Educação  
Decreto nº XXXXX/XXXX – GEA

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_
2. \_\_\_\_\_

SANDRA MARIA MARTINS CARDOSO CASIMIRO, SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, em 11/12/2024 e HOMERIDY DA SILVA VALENTE MEIRELES em 11/12/2024  
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador> Cód. verificador: 348716528. Cód. CRC: CCEC61A





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
COMISSÃO ESPECIAL PARA AQUISIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO PARA A AGRICULTURA FAMILIAR

**ANEXO VI**  
**MODELO DE PROJETO DE VENDA**  
**Modelo proposto para os Grupos Formais**

| <b>PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE</b>                                                                                                                                                       |                                                          |              |                                       |             |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------|--------------|---------------------------------------|-------------|
| <b>Processo Administrativo: Prodoc 0021.0555.1299.0004/2024–SEED/GEA</b>                                                                                                                                                                                    |                                                          |              |                                       |             |
| <b>Nº da Chamada: 027/2024–SEED/GEA</b>                                                                                                                                                                                                                     |                                                          |              |                                       |             |
| <b>Objeto: CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL - DESTINADO A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, PARA AS ESCOLAS ESTADUAIS LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DE E LARANJAL DO JARI</b> |                                                          |              |                                       |             |
| <b>I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES</b>                                                                                                                                                                                                                   |                                                          |              |                                       |             |
| <b>GRUPO FORMAL</b>                                                                                                                                                                                                                                         |                                                          |              |                                       |             |
| 1. Nome do Proponente:                                                                                                                                                                                                                                      |                                                          |              | 2. CNPJ Nº:                           |             |
| 3. Endereço:                                                                                                                                                                                                                                                |                                                          |              | 4. Município/AP:                      |             |
| 5. E-mail:                                                                                                                                                                                                                                                  | 6. DDD/Fone:                                             |              | 7. CEP:                               |             |
| 8. Nº DAP/CAF Jurídica:                                                                                                                                                                                                                                     | 9. Banco:                                                | 10. Agência: | 11. Conta Nº da Conta:                |             |
| 12. Nº de Associados:                                                                                                                                                                                                                                       | 13. N. de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006: |              | 14. Nº Associados com DAP/CAF física: |             |
| 15. Nome do representante legal:                                                                                                                                                                                                                            | 16. CPF:                                                 |              | 17. DDD/Fone:                         |             |
| 18. Endereço:                                                                                                                                                                                                                                               |                                                          |              | 19. Município/UP:                     |             |
| <b>II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC</b>                                                                                                                                                                                            |                                                          |              |                                       |             |
| 1. Nome da Entidade:<br><b>Secretaria de Estado de Educação – SEED</b>                                                                                                                                                                                      |                                                          | 2. CNPJ Nº:  | 3. Município/UF:<br><b>Macapá-AP</b>  |             |
| 4. Endereço:                                                                                                                                                                                                                                                |                                                          |              | 5. DDD/Fone:                          |             |
| 6. Nome do representante e e-mail:<br><b>SANDRA MARIA MARTINS CARDOSO CASIMIRO</b>                                                                                                                                                                          |                                                          |              | 7. CPF:                               |             |
| <b>III – RELAÇÃO DE PRODUTOS PRETENDIDOS</b>                                                                                                                                                                                                                |                                                          |              |                                       |             |
| LOTE                                                                                                                                                                                                                                                        | ITEM                                                     | QTD.         | VALOR UNITARIO                        | VALOR TOTAL |
|                                                                                                                                                                                                                                                             | ABACATE                                                  |              | <b>10,83</b>                          |             |
|                                                                                                                                                                                                                                                             | ABACAXI                                                  |              | <b>5,58</b>                           |             |
|                                                                                                                                                                                                                                                             | AÇAÍ                                                     |              | <b>21,25</b>                          |             |
|                                                                                                                                                                                                                                                             | ALFACE                                                   |              | <b>5,02</b>                           |             |
|                                                                                                                                                                                                                                                             | BANANA COMPRIDA                                          |              | <b>12,08</b>                          |             |

SANDRA MARIA MARTINS CARDOSO CASIMIRO, SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, em 11/12/2024 e HOMERIDY DA SILVA VALENTE MEIRELES em 11/12/2024  
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador> Cód. verificador: 348716528. Cód. CRC: CCEC61A





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
COMISSÃO ESPECIAL PARA AQUISIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO PARA A AGRICULTURA FAMILIAR

|                                                                                                                                            |                       |                                              |       |              |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|----------------------------------------------|-------|--------------|
|                                                                                                                                            | BANANA PRATA          |                                              | 9,50  |              |
|                                                                                                                                            | CHEIRO VERDE          |                                              | 3,97  |              |
|                                                                                                                                            | CHICÓRIA              |                                              | 3,13  |              |
|                                                                                                                                            | COUVE                 |                                              | 5,63  |              |
|                                                                                                                                            | FARINHA DE MANDIOCA   |                                              | 11,25 |              |
|                                                                                                                                            | FEIJÃO VERDE          |                                              | 6,05  |              |
|                                                                                                                                            | JERIMUM (ABÓBORA)     |                                              | 5,83  |              |
|                                                                                                                                            | LARANJA               |                                              | 10,00 |              |
|                                                                                                                                            | MACAXEIRA INTEIRA     |                                              | 5,42  |              |
|                                                                                                                                            | MAMÃO                 |                                              | 10,83 |              |
|                                                                                                                                            | MELANCIA              |                                              | 4,80  |              |
|                                                                                                                                            | OVO DE GALINHA CAPIRA |                                              | 1,80  |              |
|                                                                                                                                            | POLPA DE ACEROLA      |                                              | 20,83 |              |
|                                                                                                                                            | POLPA DE MARACUJÁ     |                                              | 33,17 |              |
|                                                                                                                                            | POLPA DE TAPEREBÁ     |                                              | 20,42 |              |
|                                                                                                                                            | PUPUNHA               |                                              | 15,00 |              |
| VALOR TOTAL DO PROJETO DE VENDA                                                                                                            |                       |                                              |       |              |
| Obs: *Preço publicado na Chamada Pública nº: 027/2024–SEED/GEA (o mesmo que consta na chamada pública).                                    |                       |                                              |       |              |
| Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento. |                       |                                              |       |              |
| Local e Data:                                                                                                                              |                       | Assinatura do Representante do Grupo Formal: |       | Fone/E-mail: |

SANDRA MARIA MARTINS CARDOSO CASIMIRO, SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, em 11/12/2024 e HIMEIDY DA SILVA VALENTE MEIRELES em 11/12/2024.  
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador> Cód. verificador: 348716528. Cód. CRC: CCEC61A





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
COMISSÃO ESPECIAL PARA AQUISIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO PARA A AGRICULTURA FAMILIAR

**Modelo Proposto para os Grupos Informais**

(É obrigatório a apresentação do projeto de venda de cada participante do grupo)

| PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE                                                                                                                                                       |                 |                                                   |                |                               |                |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|---------------------------------------------------|----------------|-------------------------------|----------------|
| Processo Administrativo: Prodoc 0021.0555.1299.0004/2024–SEED/GEA                                                                                                                                                                                    |                 |                                                   |                |                               |                |
| Nº da Chamada: 027/2024–SEED/GEA                                                                                                                                                                                                                     |                 |                                                   |                |                               |                |
| Objeto: CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL - DESTINADO A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, PARA AS ESCOLAS ESTADUAIS LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DE E LARANJAL DO JARI |                 |                                                   |                |                               |                |
| I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES                                                                                                                                                                                                                   |                 |                                                   |                |                               |                |
| GRUPO INFORMAL                                                                                                                                                                                                                                       |                 |                                                   |                |                               |                |
| 1. Nome do Grupo Informal:                                                                                                                                                                                                                           |                 |                                                   | 2. CPF:        |                               |                |
| 3. Endereço:                                                                                                                                                                                                                                         |                 | 4. Município/UF:                                  |                | 5. CEP:                       |                |
| 6. E-mail (quando houver):                                                                                                                                                                                                                           |                 |                                                   | 7. Fone:       |                               |                |
| 8. Organizado por entidade articuladora:<br>( ) Sim ( ) Não                                                                                                                                                                                          |                 | 9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver): |                | 10. E-mail/Fone:              |                |
| II – FORNECEDORES PARTICIPANTES                                                                                                                                                                                                                      |                 |                                                   |                |                               |                |
| Nome do Agricultor (a)                                                                                                                                                                                                                               | CPF             | DAP/CAF                                           | Banco          | Agência                       | Conta Corrente |
|                                                                                                                                                                                                                                                      |                 |                                                   |                |                               |                |
|                                                                                                                                                                                                                                                      |                 |                                                   |                |                               |                |
|                                                                                                                                                                                                                                                      |                 |                                                   |                |                               |                |
| ADICIONAR MAIS LINHAS CASO NECESSÁRIO                                                                                                                                                                                                                |                 |                                                   |                |                               |                |
| II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC                                                                                                                                                                                            |                 |                                                   |                |                               |                |
| 2. Nome da Entidade:<br>Secretaria de Estado de Educação – SEED                                                                                                                                                                                      |                 | 2. CNPJ Nº:                                       |                | 3. Município/UF:<br>Macapá-AP |                |
| 4. Endereço:                                                                                                                                                                                                                                         |                 |                                                   | 5. DDD/Fone:   |                               |                |
| 6. Nome do representante e e-mail:<br>SANDRA MARIA MARTINS CARDOSO CASIMIRO                                                                                                                                                                          |                 |                                                   | 7. CPF:        |                               |                |
| III – RELAÇÃO DE PRODUTOS POR PARTICIPANTE                                                                                                                                                                                                           |                 |                                                   |                |                               |                |
| Identificação do Participante:                                                                                                                                                                                                                       |                 |                                                   |                |                               |                |
| LOTE                                                                                                                                                                                                                                                 | ITEM            | QTD.                                              | VALOR UNITARIO | VALOR TOTAL                   |                |
|                                                                                                                                                                                                                                                      | ABACATE         |                                                   | 10,83          |                               |                |
|                                                                                                                                                                                                                                                      | ABACAXI         |                                                   | 5,58           |                               |                |
|                                                                                                                                                                                                                                                      | AÇAI            |                                                   | 21,25          |                               |                |
|                                                                                                                                                                                                                                                      | ALFACE          |                                                   | 5,02           |                               |                |
|                                                                                                                                                                                                                                                      | BANANA COMPRIDA |                                                   | 12,08          |                               |                |
|                                                                                                                                                                                                                                                      | BANANA PRATA    |                                                   | 9,50           |                               |                |
|                                                                                                                                                                                                                                                      | CHEIRO VERDE    |                                                   | 3,97           |                               |                |
|                                                                                                                                                                                                                                                      | CHICÓRIA        |                                                   | 3,13           |                               |                |
|                                                                                                                                                                                                                                                      | COUVE           |                                                   | 5,63           |                               |                |

SANDRA MARIA MARTINS CARDOSO CASIMIRO, SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, em 11/12/2024 e HIMEIDY DA SILVA VALENTE MEIRELES em 11/12/2024  
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador> Cód. verificador: 348716528. Cód. CRC: CCEC061A





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
COMISSÃO ESPECIAL PARA AQUISIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO PARA A AGRICULTURA FAMILIAR

|                                                                                                                                            |                        |                                              |       |              |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------|----------------------------------------------|-------|--------------|
|                                                                                                                                            | FARINHA DE MANDIOCA    |                                              | 11,25 |              |
|                                                                                                                                            | FEIJÃO VERDE           |                                              | 6,05  |              |
|                                                                                                                                            | JERIMUM (ABÓBORA)      |                                              | 5,83  |              |
|                                                                                                                                            | LARANJA                |                                              | 10,00 |              |
|                                                                                                                                            | MACAXEIRA INTEIRA      |                                              | 5,42  |              |
|                                                                                                                                            | MAMÃO                  |                                              | 10,83 |              |
|                                                                                                                                            | MELANCIA               |                                              | 4,80  |              |
|                                                                                                                                            | OVO DE GALINHA CAIPIRA |                                              | 1,80  |              |
|                                                                                                                                            | POLPA DE ACEROLA       |                                              | 20,83 |              |
|                                                                                                                                            | POLPA DE MARACUJÁ      |                                              | 33,17 |              |
|                                                                                                                                            | POLPA DE TAPEREBÁ      |                                              | 20,42 |              |
|                                                                                                                                            | PUPUNHA                |                                              | 15,00 |              |
| VALOR TOTAL DO PROJETO DE VENDA                                                                                                            |                        |                                              |       |              |
| Obs: *Preço publicado na Chamada Pública nº: 027/2024–SEED/GEA (o mesmo que consta na chamada pública).                                    |                        |                                              |       |              |
| Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento. |                        |                                              |       |              |
| Local e Data:                                                                                                                              |                        | Assinatura do Participante do Grupo Informal |       | Fone/E-mail: |

OBS.: Repetir a III – RELAÇÃO DE PRODUTOS POR PARTICIPANTE para cada participante.

SANDRA MARIA MARTINS CARDOSO CASIMIRO, SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, em 11/12/2024 e HIMEIDY DA SILVA VALENTE MEIRELES em 11/12/2024.  
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador> Cód. verificador: 348716528. Cód. CRC: CCE061A





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
COMISSÃO ESPECIAL PARA AQUISIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO PARA A AGRICULTURA FAMILIAR

### Modelo Proposto para os Fornecedores Individuais

| PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE                                                                                                                                                              |                     |                  |                            |                                      |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|------------------|----------------------------|--------------------------------------|
| <b>Processo Administrativo: Prodoc 0021.0555.1299.0004/2024–SEED/GEA</b>                                                                                                                                                                                    |                     |                  |                            |                                      |
| <b>Nº da Chamada: 027/2024–SEED/GEA</b>                                                                                                                                                                                                                     |                     |                  |                            |                                      |
| <b>Objeto: CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL - DESTINADO A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, PARA AS ESCOLAS ESTADUAIS LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DE E LARANJAL DO JARI</b> |                     |                  |                            |                                      |
| <b>I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES</b>                                                                                                                                                                                                                   |                     |                  |                            |                                      |
| <b>FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL</b>                                                                                                                                                                                                                            |                     |                  |                            |                                      |
| 1. Nome do Proponente:                                                                                                                                                                                                                                      |                     | 2. CPF:          |                            |                                      |
| 3. Endereço:                                                                                                                                                                                                                                                |                     | 4. Município/UF: |                            | 5. CEP:                              |
| 6. Nº da DAP/CAF Física:                                                                                                                                                                                                                                    | 7. DDD/Fone:        |                  | 8. E-mail (quando houver): |                                      |
| 8. Banco:                                                                                                                                                                                                                                                   |                     | 9. Nº Agência:   |                            | 10. Conta Corrente:                  |
| <b>II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC</b>                                                                                                                                                                                            |                     |                  |                            |                                      |
| 3. Nome da Entidade:<br><b>Secretaria de Estado de Educação – SEED</b>                                                                                                                                                                                      |                     | 2. CNPJ Nº:      |                            | 3. Município/UF:<br><b>Macapá-AP</b> |
| 4. Endereço:                                                                                                                                                                                                                                                |                     |                  |                            | 5. DDD/Fone:                         |
| 6. Nome do representante e e-mail:<br><b>SANDRA MARIA MARTINS CARDOSO CASIMIRO</b>                                                                                                                                                                          |                     |                  |                            | 7. CPF:                              |
| <b>III – RELAÇÃO DE PRODUTOS POR PARTICIPANTE</b>                                                                                                                                                                                                           |                     |                  |                            |                                      |
| <b>Identificação do Participante:</b>                                                                                                                                                                                                                       |                     |                  |                            |                                      |
| LOTE                                                                                                                                                                                                                                                        | ITEM                | QTD.             | VALOR UNITARIO             | VALOR TOTAL                          |
|                                                                                                                                                                                                                                                             | ABACATE             |                  | <b>10,83</b>               |                                      |
|                                                                                                                                                                                                                                                             | ABACAXI             |                  | <b>5,58</b>                |                                      |
|                                                                                                                                                                                                                                                             | AÇAI                |                  | <b>21,25</b>               |                                      |
|                                                                                                                                                                                                                                                             | ALFACE              |                  | <b>5,02</b>                |                                      |
|                                                                                                                                                                                                                                                             | BANANA COMPRIDA     |                  | <b>12,08</b>               |                                      |
|                                                                                                                                                                                                                                                             | BANANA PRATA        |                  | <b>9,50</b>                |                                      |
|                                                                                                                                                                                                                                                             | CHEIRO VERDE        |                  | <b>3,97</b>                |                                      |
|                                                                                                                                                                                                                                                             | CHICÓRIA            |                  | <b>3,13</b>                |                                      |
|                                                                                                                                                                                                                                                             | COUVE               |                  | <b>5,63</b>                |                                      |
|                                                                                                                                                                                                                                                             | FARINHA DE MANDIOCA |                  | <b>11,25</b>               |                                      |
|                                                                                                                                                                                                                                                             | FEIJÃO VERDE        |                  | <b>6,05</b>                |                                      |
|                                                                                                                                                                                                                                                             | JERIMUM (ABÓBORA)   |                  | <b>5,83</b>                |                                      |

SANDRA MARIA MARTINS CARDOSO CASIMIRO, SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, em 11/12/2024 e HIMEIDY DA SILVA VALENTE MEIRELES em 11/12/2024  
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador> Cód. verificador: 348716528. Cód. CRC: CCE061A





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
COMISSÃO ESPECIAL PARA AQUISIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO PARA A AGRICULTURA FAMILIAR

|                                                                                                                                            |                        |                                     |       |              |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------|-------------------------------------|-------|--------------|
|                                                                                                                                            | LARANJA                |                                     | 10,00 |              |
|                                                                                                                                            | MACAXEIRA INTEIRA      |                                     | 5,42  |              |
|                                                                                                                                            | MAMÃO                  |                                     | 10,83 |              |
|                                                                                                                                            | MELANCIA               |                                     | 4,80  |              |
|                                                                                                                                            | OVO DE GALINHA CAIPIRA |                                     | 1,80  |              |
|                                                                                                                                            | POLPA DE ACEROLA       |                                     | 20,83 |              |
|                                                                                                                                            | POLPA DE MARACUJÁ      |                                     | 33,17 |              |
|                                                                                                                                            | POLPA DE TAPEREBÁ      |                                     | 20,42 |              |
|                                                                                                                                            | PUPUNHA                |                                     | 15,00 |              |
| VALOR TOTAL DO PROJETO DE VENDA                                                                                                            |                        |                                     |       |              |
| Obs: *Preço publicado na Chamada Pública nº: 027/2024–SEED/GEA (o mesmo que consta na chamada pública).                                    |                        |                                     |       |              |
| Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento. |                        |                                     |       |              |
| Local e Data:                                                                                                                              |                        | Assinatura do Agricultor Individual |       | Fone/E-mail: |

SANDRA MARIA MARTINS CARDOSO CASIMIRO, SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, em 11/12/2024 e HIMEIDY DA SILVA VALENTE MEIRELES em 11/12/2024  
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador> Cód. verificador: 348716528. Cód. CRC: CCE061A





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
COMISSÃO ESPECIAL PARA AQUISIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO PARA A AGRICULTURA FAMILIAR

### ANEXO VII

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DE SEUS COOPERADOS/ASSOCIADOS (GRUPOS FORMAIS)

O(A) \_\_\_\_\_ (nome do grupo formal),  
CNPJ Nº \_\_\_\_\_, DAP/CAF jurídica nº \_\_\_\_\_ com sede  
\_\_\_\_\_, neste ato  
Representado(a) por (nome do representante legal de acordo com o Projeto de  
Venda) \_\_\_\_\_, portador (a) da Cédula de  
Identidade RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, nos  
termos do Estatuto Social, DECLARA que se responsabilizará pelo controle do  
limite individual de venda de gêneros alimentícios dos Agricultores e  
Empreendedores de Base Familiar Rural que compõem o quadro social da  
entidade, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP-CAF/ANO  
CIVIL/ENTIDADE EXECUTORA referente a sua produção, considerando os  
dispositivos da Lei nº 11.947/2009 e da Resolução CD/FNDE nº 21/2021 que  
regem o Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE e demais documentos  
normativos, no que couber.

Macapá-AP, XX de XXXXXXXX de 20XX.

SANDRA MARIA MARTINS CARDOSO CASIMIRO, SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, em 11/12/2024 e HOMÉIDY DA SILVA VALENTE MEIRELES em 11/12/2024  
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador> Cód. verificador: 348716528. Cód. CRC: CCE061A





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
COMISSÃO ESPECIAL PARA AQUISIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO PARA A AGRICULTURA FAMILIAR

ANEXO VIII

MODELO DO TERMO DE RECEBIMENTO DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR

Atesto que (nome da Escola Estadual) \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, representada por (nome do representante legal) \_\_\_\_\_, recebeu em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ ou durante o período de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ a \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ do(s) fornecedor(es) nome(s) \_\_\_\_\_ dos produtos abaixo relacionados:

| Produto     | Quantidade | Unidade | Valor Unitário | Valor Total (*) |
|-------------|------------|---------|----------------|-----------------|
|             |            |         |                |                 |
|             |            |         |                |                 |
|             |            |         |                |                 |
|             |            |         |                |                 |
| Total Geral |            |         |                |                 |

(\*) Anexar notas fiscais ou recibos válidos.

Nestes termos, os produtos entregues estão de acordo com a Proposta de Venda de Alimentos da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e totalizam o valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_). Declaro ainda que o(s) produto(s) recebido(s) está (ão) de acordo com os padrões de qualidade aceitos por esta instituição, pelo(s) qual (is) concedemos a aceitabilidade, comprometendo-nos a dar a destinação final aos produtos recebidos, conforme estabelecido na aquisição da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar.

Local, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Representante da Contratante

\_\_\_\_\_  
Representante da Contratada

SANDRA MARIA MARTINS CARDOSO CASIMIRO, SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, em 11/12/2024, e HOMERIDY DA SILVA VALENTE MEIRELES em 11/12/2024. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador> Cód. verificador: 348716528. Cód. CRC: CCEC61A





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
COMISSÃO ESPECIAL PARA AQUISIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO PARA A AGRICULTURA FAMILIAR

## ANEXO IX

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA

#### DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR – PRODUÇÃO PRÓPRIA PARA GRUPOS INFORMAIS OU FORNECEDORES INDIVIDUAIS

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA  
(CHAMADA PÚBLICA Nº.....)

Eu,....., CPF  
nº..... e DAP/CAF física  
nº....., declaro, para fins de participação no Programa  
Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados  
no projeto de venda em meu nome são oriundos de produção própria.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
(Local e data)

\_\_\_\_\_  
(Assinatura)

SANDRA MARIA MARTINS CARDOSO CASIMIRO, SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, em 11/12/2024, e HOMERDY DA SILVA VALENTE MEIRELES em 11/12/2024.  
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador> Cód. verificador: 348716528. Cód. CRC: CCEC61A





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
COMISSÃO ESPECIAL PARA AQUISIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO PARA A AGRICULTURA FAMILIAR

## ANEXO X

### DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR – PRODUÇÃO PRÓPRIA GRUPOS FORMAIS

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA  
(CHAMADA PÚBLICA Nº.....)

Eu, ..... representante da  
Cooperativa/Associação....., com  
CNPJ nº.....e DAP/CAF Jurídica  
nº.....declaro, para fins de participação no Programa Nacional de  
Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de  
venda são oriundos de produção dos cooperados/associados que possuem DAP física  
e compõem esta cooperativa/associação.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_

(Local e data)

\_\_\_\_\_

Assinatura

SANDRA MARIA MARTINS CARDOSO CASIMIRO, SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, em 11/12/2024, e HOMERIDY DA SILVA VALENTE MEIRELES em 11/12/2024.  
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador> Cód. verificador: 348716528. Cód. CRC: CCEC61A





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
COMISSÃO ESPECIAL PARA AQUISIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO PARA A AGRICULTURA FAMILIAR

**ANEXO XI – CARDÁPIOS DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**

SECRETARIA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DO AMAPÁ  
PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PNAE  
ZONA URBANA/RURAL/PERÍODO PARCIAL  
MODALIDADE- EJA (19 a 60 anos)

|                                                                                                                                                                                                                                                          |                                                                                                                             |                                                                                              |                                                                              |                                                                                         |                                                                                 |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------|
| 1ª SEMANA<br>HORÁRIO<br>19:50 ÀS<br>20:50h                                                                                                                                                                                                               | 1ª SEGUNDA<br>FRANGO GUISADO<br>BAUÃO DE DOIS<br>COUVE REFOGADA<br>X<br>X                                                   | TERÇA<br>MACARRONADA DE SARDINHA<br>BETERRABA RALADA COM CENOURA RALADA<br>BANANA PRATA<br>X | QUARTA<br>PÃO COM CARNE MOÍDA<br>ALFACE<br>SUCO DE TAPEREBÁ<br>MELANCIA<br>X | QUINTA<br>CANJA DE GALINHA<br>MAÇÃ<br>X<br>X                                            | SEXTA<br>ISCA DE CARNE<br>MACARRÃO AO ALHO E ÓLEO<br>JERIMUM REFOGADO<br>X<br>X |
| Composição<br>Nutricional<br>(Média)                                                                                                                                                                                                                     | Energia<br>Kcal<br>#REF!                                                                                                    | Proteína<br>kcal<br>#REF!                                                                    | Lípidios<br>Kcal<br>#REF!                                                    | Carboidratos<br>Kcal<br>#REF!                                                           | Sódio<br>g<br>#REF!                                                             |
| 2ª SEMANA<br>HORÁRIO<br>19:50 ÀS<br>20:50h                                                                                                                                                                                                               | 2ª SEGUNDA<br>FRANGO DESFIADO COM LEGUMES<br>MACARRÃO COM CHEIRO VERDE<br>ALFACE COM TOMATE<br>X<br>X                       | TERÇA<br>SOPA DE FEIJÃO COM CARNE MOÍDA<br>TANGERINA<br>X<br>X                               | QUARTA<br>GALINHADA<br>TOMATE COM PEPINO<br>ABACAXI<br>X<br>X                | QUINTA<br>ACHOCOLATADO<br>PÃO DE CHÁ COM OVO<br>BANANA PRATA<br>X                       | SEXTA<br>ARROZ CARRETEIRO<br>CENOURA RALADA COM REPOLHO<br>X<br>X<br>X          |
| Composição<br>Nutricional<br>(Média)                                                                                                                                                                                                                     | Energia<br>Kcal<br>#REF!                                                                                                    | Proteína<br>kcal<br>#REF!                                                                    | Lípidios<br>Kcal<br>#REF!                                                    | Carboidratos<br>Kcal<br>#REF!                                                           | Sódio<br>g<br>#REF!                                                             |
| 3ª SEMANA<br>HORÁRIO<br>19:50 ÀS<br>20:50h                                                                                                                                                                                                               | 3ª SEGUNDA<br>CARNE MOÍDA COM BANANA GRANDE<br>ARROZ COM MILHO VERDE<br>FEIJÃO TROPEIRO<br>BETERRABA EM PALITOS COZIDA<br>X | TERÇA<br>SUCO DE MARACUJÁ<br>BOLO DE LEITE<br>BANANA PRATA<br>X                              | QUARTA<br>RISOTO DE FRANGO<br>CENOURA REFOGADA<br>MELANCIA<br>X<br>X         | QUINTA<br>MACARRONADA DE CARNE COM MOLHO DE TOMATE<br>TOMATE COM PEPINO<br>ABACAXI<br>X | SEXTA<br>VATAPÁ DE FRANGO<br>ARROZ BRANCO<br>X<br>X<br>X                        |
| Composição<br>Nutricional<br>(Média)                                                                                                                                                                                                                     | Energia<br>Kcal<br>#REF!                                                                                                    | Proteína<br>kcal<br>#REF!                                                                    | Lípidios<br>Kcal<br>#REF!                                                    | Carboidratos<br>Kcal<br>66,25<br>#REF!                                                  | Sódio<br>g<br>#REF!                                                             |
| 4ª SEMANA<br>HORÁRIO<br>19:50 ÀS<br>20:50h                                                                                                                                                                                                               | 4ª SEMANA<br>FRANGO GUISADO COM BATATA E CENOURA<br>ARROZ COM FEIJÃO VERDE<br>TOMATE COM PEPINO<br>X<br>X                   | TERÇA<br>SOPA DE CARNE COM MACAXEIRA<br>X<br>X<br>X                                          | QUARTA<br>CAFÉ COM LEITE<br>FAROFA COM OVO<br>X<br>X<br>X                    | QUINTA<br>SALPICÃO DE FRANGO<br>ARROZ BRANCO<br>MAÇÃ<br>X                               | SEXTA<br>RISOTO DE CARNE<br>ALFACE COM TOMATE<br>LARANJA<br>X<br>X              |
| Composição<br>Nutricional<br>(Média)                                                                                                                                                                                                                     | Energia<br>Kcal<br>#REF!                                                                                                    | Proteína<br>kcal<br>#REF!                                                                    | Lípidios<br>Kcal<br>#REF!                                                    | Carboidratos<br>Kcal<br>#REF!                                                           | Sódio<br>g<br>#REF!                                                             |
| <div><div><br/>Programa Nacional de Alimentação Escolar<br/>CNPq - 3085</div><div><br/>Carmen Nascimento Crn<br/>Coordenadora<br/>Rua do Alvorado, Exatidão 001<br/>Cidade de 20020-019</div><div>CARMEN NASCIMENTO CRN -0639/7ª Região - RT</div></div> |                                                                                                                             |                                                                                              |                                                                              |                                                                                         |                                                                                 |

SANDRA MARIA MARTINS CARDOSO CASIMIRO, SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, em 11/12/2024 e HOMEIDY DA SILVA VALENTE MEIRELES em 11/12/2024. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: [https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador/Cod\\_verificador:348716528](https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador/Cod_verificador:348716528). Cód. CRC: CCEC61A





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
COMISSÃO ESPECIAL PARA AQUISIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO PARA A AGRICULTURA FAMILIAR

SECRETARIA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DO AMAPÁ  
PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PNAE  
ZONA URBANA/RURAL/PERÍODO PARCIAL  
MODALIDADE- FUNDAMENTAL I (06 a 10 anos)

|                 | 1ª SEGUNDA                            | TERÇA                         | QUARTA                                     | QUINTA                 | SEXTA                          |
|-----------------|---------------------------------------|-------------------------------|--------------------------------------------|------------------------|--------------------------------|
| 1ª SEMANA       | MACARRONADA DE FRANGO                 | PÃO DE CHÁ COM OVO            | GALINHADA                                  | VITAMINA DE BANANA     | ARROZ CARRETEIRO               |
| HORÁRIO 09h45   | BANANA PRATA                          | SUCO DE ACEROLA               | MAÇÃ                                       | BISCOITO SALGADO       | laranja                        |
| ÀS 10h          | x                                     | x                             | x                                          | x                      | x                              |
| 15h45 ÀS 16h    | x                                     | x                             | x                                          | x                      | x                              |
| Composição      | Energia                               | Proteína                      | Lípidos                                    | Carboidratos           | Sódio                          |
| Nutricional     | Kcal                                  | kcal                          | Kcal                                       | Kcal                   | g                              |
| (Média Semanal) | 392,40                                | 19,40                         | 7,76                                       | 62,64                  | 382,75                         |
| 2ª SEMANA       | 2ª SEGUNDA                            | TERÇA                         | QUARTA                                     | QUINTA                 | SEXTA                          |
| HORÁRIO 09h45   | CARNE MOÍDA A JARDINEIRA              | SUCO DE ACEROLA               | RISOTO DE FRANGO                           | MINGAU DE MILHO BRANCO | ISCA DE PEIXE                  |
| ÀS 10h          | ARROZ COM CHICÓRIA                    | BOLO DE LEITE                 | TANGERINA                                  | x                      | BAIÃO DE DOIS                  |
| 15h45 ÀS 16h    | ABACAXI                               | x                             | x                                          | x                      | MAMÃO                          |
|                 | x                                     | x                             | x                                          | x                      | x                              |
|                 | x                                     |                               |                                            |                        |                                |
| Composição      | Energia                               | Proteína                      | Lípidos                                    | Carboidratos           | Sódio                          |
| Nutricional     | Kcal                                  | kcal                          | Kcal                                       | Kcal                   | g                              |
| (Média Semanal) | 405,08                                | 23,26                         | 8,25                                       | 60,67                  | 226,67                         |
| 3ª SEMANA       | 3ª SEGUNDA                            | TERÇA                         | QUARTA                                     | QUINTA                 | SEXTA                          |
| HORÁRIO 09h45   | CHARQUE GUIADO COM LEGUMES            | VITAMINA DE ABACATE COM AVEIA | VATAPÁ DE FRANGO                           | ACHOCOLATADO           | BIFE DE PANELA                 |
| ÀS 10h          | AÇAI COM FARINHA DE MANDIOCA E AÇÚCAR | BOLO SIMPLES                  | ARROZ BRANCO                               | PÃO COM CARNE MOÍDA    | MACARRÃO COM MOLHO DE TOMATE   |
| 15h45 ÀS 16h    | x                                     | x                             | MAÇÃ                                       | x                      | BANANA PRATA                   |
|                 | x                                     |                               | x                                          | x                      | x                              |
|                 | x                                     |                               | x                                          |                        |                                |
| Composição      | Energia                               | Proteína                      | Lípidos                                    | Carboidratos           | Sódio                          |
| Nutricional     | Kcal                                  | kcal                          | Kcal                                       | Kcal                   | g                              |
| (Média Semanal) | 437,31                                | 23,99                         | 14,49                                      | 55,05                  | 391,84                         |
| 4ª SEMANA       | 4ª SEMANA                             | TERÇA                         | QUARTA                                     | QUINTA                 | SEXTA                          |
| HORÁRIO 09h45   | MACARRONADA DE CARNE COM MOLHO DE     | MINGAU DE BANANA GRANDE       | ISCA DE PEIXE                              | SUCO DE CAJU           | SOPA DE FEIJÃO COM CARNE MOÍDA |
| ÀS 10h          | TOMATE                                | BISCOITO DOCE TIPO MAISENA    | ARROZ COM CENOURA                          | PÃO DE CHÁ COM OVO     | BANANA PRATA                   |
| 15h45 ÀS 16h    | MAÇÃ                                  | x                             | FAROFA                                     | x                      | x                              |
|                 | x                                     | x                             | TANGERINA                                  | x                      | x                              |
|                 | x                                     |                               | x                                          |                        |                                |
| Composição      | Energia                               | Proteína                      | Lípidos                                    | Carboidratos           | Sódio                          |
| Nutricional     | Kcal                                  | kcal                          | Kcal                                       | Kcal                   | g                              |
| (Média Semanal) | 333,83                                | 13,61                         | 7,63                                       | 53,84                  | 172,61                         |
|                 |                                       |                               |                                            |                        |                                |
|                 | C. B. A. 1661 77                      |                               | CARMEN NASCIMENTO CRN -0639/7ª Região - RT |                        |                                |

SANDRA MARIA MARTINS CARDOSO CASIMIRO, SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, em 11/12/2024 e HOMEDY DA SILVA VALENTE MEIRELES em 11/12/2024  
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigloc.ap.gov.br/autenticador> Cód. Verificador: 34871628. Cód. CRC: CCE051A





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
COMISSÃO ESPECIAL PARA AQUISIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO PARA A AGRICULTURA FAMILIAR

| SECRETARIA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DO AMAPÁ<br>PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PNAE<br>ZONA URBANA/RURAL/PERÍODO PARCIAL<br>MODALIDADE- FUNDAMENTAL II (11 a 15 anos)                           |                                                                                     |                                                                                                                                    |                                                                                                        |                                                                      |                                                                                                |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                                                                                                                                                                                                                 | 1ª SEGUNDA                                                                          | TERÇA                                                                                                                              | QUARTA                                                                                                 | QUINTA                                                               | SEXTA                                                                                          |
| 1ª SEMANA<br>HORÁRIO 09h45<br>ÀS 10h<br>15h45 ÀS 16h                                                                                                                                                            | MACARRONADA DE SARDINHA COM OVO MEXIDO<br>ALFACE<br>LARANJA<br>X<br>X               | MINGAU DE MILHO BRANCO COM COCO<br>BANANA PRATA<br>X<br>X                                                                          | SOPA DE FEIJÃO COM CARNE MOÍDA<br>MAÇÃ<br>X<br>X<br>X                                                  | VITAMINA DE BANANA COM MAMÃO<br>BISCOITO DOCE TIPO MAISENA<br>X<br>X | FRANGO DESFIADO COM LEGUMES<br>ARROZ COM COUVE<br>MELÃO<br>X<br>X                              |
| Composição<br>Nutricional<br>(Média Semanal)                                                                                                                                                                    | Energia<br>Kcal<br>318,68                                                           | Proteína<br>kcal<br>12,93                                                                                                          | Lipídeos<br>Kcal<br>9,00                                                                               | Carboidratos<br>Kcal<br>49,25                                        | Sódio<br>g<br>154,58                                                                           |
| 2ª SEMANA<br>HORÁRIO 09h45<br>ÀS 10h<br>15h45 ÀS 16h                                                                                                                                                            | 2ª SEGUNDA<br>CANJA DE GALINHA<br>TANGERINA<br>X<br>X<br>X                          | TERÇA<br>ACHOCOLATADO<br>PÃO DE CHÁ COM REQUEIJÃO<br>MAMÃO<br>x                                                                    | QUARTA<br>CARNE MOÍDA COM LEGUMES<br>ARROZ COM CHEIRO VERDE<br>FEIJÃO COM JERIMUM<br>BANANA PRATA<br>x | QUINTA<br>SUCO DE MARACUJÁ<br>BOLO SIMPLES<br>X<br>X                 | SEXTA<br>ISCA DE PEIXE<br>ARROZ COM CHICÓRIA<br>FAROFA<br>LARANJA<br>X                         |
| Composição<br>Nutricional<br>(Média Semanal)                                                                                                                                                                    | Energia<br>Kcal<br>386,25                                                           | Proteína<br>kcal<br>19,99                                                                                                          | Lipídeos<br>Kcal<br>9,11                                                                               | Carboidratos<br>Kcal<br>57,87                                        | Sódio<br>g<br>158,96                                                                           |
| 3ª SEMANA<br>HORÁRIO 09h45<br>ÀS 10h<br>15h45 ÀS 16h                                                                                                                                                            | 3ª SEGUNDA<br>ISCA DE CARNE<br>AÇAÍ COM FARINHA DE MANDIOCA E AÇÚCAR<br>X<br>X<br>X | TERÇA<br>IOGURTE INTEGRAL<br>Pão de queijo pronto<br>MELÃO<br>X                                                                    | QUARTA<br>RISOTO DE FRANGO<br>TANGERINA<br>X<br>X<br>X                                                 | QUINTA<br>MINGAU DE FARINHA DE TAPIOCA<br>MAÇÃ<br>X<br>X             | SEXTA<br>CARNE GUIADA DE PANELA<br>MACARRÃO AO ALHO E ÓLEO<br>TOMATE COM PEPINO<br>FAROFA<br>X |
| Composição<br>Nutricional<br>(Média Semanal)                                                                                                                                                                    | Energia<br>Kcal<br>380,06                                                           | Proteína<br>kcal<br>17,08                                                                                                          | Lipídeos<br>Kcal<br>15,86                                                                              | Carboidratos<br>Kcal<br>56,22                                        | Sódio<br>g<br>521,17                                                                           |
| 4ª SEMANA<br>HORÁRIO 09h45<br>ÀS 10h<br>15h45 ÀS 16h                                                                                                                                                            | 4ª SEMANA<br>SALPICÃO DE FRANGO<br>ARROZ BRANCO<br>TANGERINA<br>X<br>X<br>X         | TERÇA<br>SUCO DE CUPUAÇU<br>PÃO DE CHÁ COM OVO<br>X<br>X                                                                           | QUARTA<br>MACARRONADA DE CARNE MOÍDA<br>LARANJA<br>X<br>X<br>X                                         | QUINTA<br>VITAMINA DE ABACATE<br>BISCOITO SALGADO<br>X<br>X          | SEXTA<br>VATAPÁ DE FRANGO<br>ARROZ BRANCO<br>MAÇÃ<br>X<br>X                                    |
| Composição<br>Nutricional<br>(Média Semanal)                                                                                                                                                                    | Energia<br>Kcal<br>383,40                                                           | Proteína<br>kcal<br>20,29                                                                                                          | Lipídeos<br>Kcal<br>12,34                                                                              | Carboidratos<br>Kcal<br>49,12                                        | Sódio<br>g<br>215,85                                                                           |
| <br>Cássia Nascimento Casimiro<br>Secretaria de Estado da Educação<br>Núcleo de Alimentação Escolar/SEED<br>Data: 11/12/2024 |                                                                                     | <br>CARMEN NASCIMENTO CRN -0639/7ª Região - RT |                                                                                                        |                                                                      |                                                                                                |

SANDRA MARIA MARTINS CARDOSO CASIMIRO, SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, em 11/12/2024 e HOMEIDY DA SILVA VALENTE MEIRELES em 11/12/2024  
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sgdoc.ap.gov.br/autenticador> Cod. Verificador: 948716528. Cod. CRC: CCEC61A





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
COMISSÃO ESPECIAL PARA AQUISIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO PARA A AGRICULTURA FAMILIAR

SECRETARIA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DO AMAPÁ  
PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PNAE  
ZONA URBANA/RURAL/PERÍODO PARCIAL  
MODALIDADE- ENSINO MÉDIO (16 A 18 anos)  
1º SEMESTRE 2023

|                                                                                                                                                                                                                                                               | 1ª SEGUNDA                                                                     | TERÇA                                                               | QUARTA                                                                 | QUINTA                                                        | SEXTA                                                                                              |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1ª SEMANA<br>HORÁRIO 09h45<br>ÀS 10h<br>15h45 ÀS 16h                                                                                                                                                                                                          | SALPICÃO DE FRANGO<br>ARROZ BRANCO<br>MAÇÃ<br>X<br>X<br>X                      | VITAMINA DE BANANA COM MAMÃO<br>BISCOITO SALGADO<br>X<br>X<br>X     | MACARRONADA DE CARNE COM MOLHO DE<br>TOMATE<br>MELANCIA<br>X<br>X<br>X | BOLO DE LEITE<br>ACHOCOLATADO<br>X<br>X<br>X                  | ARROZ CARRETEIRO<br>BANANA PRATA<br>X<br>X<br>X                                                    |
| Composição<br>Nutricional<br>(Média)                                                                                                                                                                                                                          | Energia<br>Kcal<br>520,29                                                      | Proteína<br>kcal<br>28,55                                           | Lipídeos<br>Kcal<br>11,91                                              | Carboidratos<br>Kcal<br>76,00                                 | Sódio<br>g<br>497,85                                                                               |
| 2ª SEMANA<br>HORÁRIO 09h45<br>ÀS 10h<br>15h45 ÀS 16h                                                                                                                                                                                                          | ISCA DE CARNE<br>CAI COM FARINHA DE MANDIOCA E AÇÚCAR<br>X<br>X<br>X           | SUCO DE MARACUJÁ<br>PÃO DE CHÁ COM MANTEIGA<br>MELÃO<br>X<br>X<br>X | RISOTO DE FRANGO<br>ABACAXI<br>X<br>X<br>X                             | MINGAU DE FARINHA DE TAPIÓCA<br>X<br>X<br>X                   | ISCA DE PEIXE<br>ARROZ COM CENOURA<br>FAROFÁ<br>BANANA PRATA<br>ALFACE COM TOMATE                  |
| Composição<br>Nutricional<br>(Média)                                                                                                                                                                                                                          | Energia<br>Kcal<br>486,39                                                      | Proteína<br>kcal<br>20,75                                           | Lipídeos<br>Kcal<br>9,60                                               | Carboidratos<br>Kcal<br>80,61                                 | Sódio<br>g<br>153,94                                                                               |
| 3ª SEMANA<br>HORÁRIO 09h45<br>ÀS 10h<br>15h45 ÀS 16h                                                                                                                                                                                                          | GALINHADA<br>MELÃO<br>X<br>X<br>X                                              | VITAMINA DE ABACATE COM AVEIA<br>PÃO FRANCÊS COM OVO<br>X<br>X<br>X | VATAPÁ DE FRANGO<br>ARROZ BRANCO<br>MELANCIA<br>X<br>X<br>X            | SUCO DE AÇEROLA<br>SANDUÍCHE DE FRANGO<br>MAÇÃ<br>X<br>X<br>X | CARNE MOÍDA A JARDINEIRA<br>ARROZ COM CHICÓRIA<br>BANANA PRATA<br>ALFACE COM PEPINO<br>X<br>X<br>X |
| Composição<br>Nutricional<br>(Média Semanal)                                                                                                                                                                                                                  | Energia<br>Kcal<br>406,10                                                      | Proteína<br>kcal<br>20,39                                           | Lipídeos<br>Kcal<br>11,89                                              | Carboidratos<br>Kcal<br>57,00                                 | Sódio<br>g<br>264,12                                                                               |
| 4ª SEMANA<br>HORÁRIO 09h45<br>ÀS 10h<br>15h45 ÀS 16h                                                                                                                                                                                                          | CARNE GUISADA COM MACAXEIRA<br>MACARRÃO AO ALHO E ÓLEO<br>MAMÃO<br>X<br>X<br>X | MINGAU DE BANANA GRANDE COM TAPIÓCA<br>X<br>X<br>X                  | MACARRONADA DE FRANGO<br>LARANJA<br>X<br>X<br>X                        | SUCO DE TAPEREBA<br>PÃO DOCE<br>BANANA PRATA<br>X<br>X<br>X   | RISOTO DE CARNE<br>TANGERINA<br>X<br>X<br>X                                                        |
| Composição<br>Nutricional<br>(Média)                                                                                                                                                                                                                          | Energia<br>Kcal<br>488,07                                                      | Proteína<br>kcal<br>20,46                                           | Lipídeos<br>Kcal<br>8,22                                               | Carboidratos<br>Kcal<br>92,52                                 | Sódio<br>g<br>103,28                                                                               |
| <div><div><br/>Profa. Dra. C. L. Nascimento<br/>Secretaria<br/>0007125079</div><div><br/>Carmen Nascimento Geraldo<br/>Carreira<br/>Módulo de Alimentação Escolar/SEED<br/>00000047-00000079</div><div>CARMEN NASCIMENTO CRN -0639/7ª Região - RT</div></div> |                                                                                |                                                                     |                                                                        |                                                               |                                                                                                    |

SANDRA MARIA MARTINS CARDOSO CASIMIRO, SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, em 11/12/2024 e HOMEIDY DA SILVA VALENTE MEIRELES em 11/12/2024.  
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sgsdoc.ap.gov.br/autenticador> Cod. CRC: CCEC61A





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
COMISSÃO ESPECIAL PARA AQUISIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO PARA A AGRICULTURA FAMILIAR

SECRETARIA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DO AMAPÁ  
PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PNAE  
ZONA URBANA/RURAL/PERÍODO PARCIAL  
MODALIDADE- NOVO SABER (16 A 18 anos)

| 1ª SEMANA                      | 1ª SEGUNDA                                                                                                                               | TERÇA                                                                                                         | QUARTA                                                                                                   | QUINTA                                                                                                          | SEXTA                                                                                                                  |
|--------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| LANCHE DA MANHÃ                | CAFÉ COM LEITE<br>PÃO FRANCÊS COM MANTEIGA                                                                                               | CAFÉ COM LEITE<br>MACAXEIRA COZIDA                                                                            | CAFÉ COM LEITE<br>PÃO DE CHÁ COM QUEIJO                                                                  | CAFÉ COM LEITE<br>PÃO FRANCÊS COM OVO                                                                           | CAFÉ COM LEITE<br>Pão de queijo pronto                                                                                 |
| ALMOÇO                         | ISCA DE FRANGO<br>FEIJÃO RAJADO<br>ARROZ COM COUVE<br>SALADA DE LEGUMES COZIDOS<br>FAROFA<br>MAÇÃ                                        | CARNE MOÍDA A JARDINEIRA<br>FEIJÃO PRETO<br>MACARRÃO AO ALHO E ÓLEO<br>ALFACE COM TOMATE<br>BANANA PRATA<br>X | FILE DE PEIXE FRITO<br>FEIJÃO COM JERIMUM<br>ARROZ COM CHEIRO VERDE<br>PURÊ DE BATATA<br>FAROFA<br>MAMÃO | FRANGO GUISADO COM CENOURA<br>FEIJÃO COM COUVE<br>MACARRÃO AO ALHO E ÓLEO<br>TOMATE COM PEPINO<br>MELANCIA<br>X | BIFE DE PANELA<br>FEIJÃO PRETO<br>ARROZ BRANCO<br>COUVE REFOGADA<br>FAROFA<br>LARANJA                                  |
| LANCHE DA TARDE                | SUCO DE MARACUJÁ<br>BOLO DE LEITE<br>X                                                                                                   | ACHOCOLATADO<br>PÃO DE FORMA COM REQUEIJÃO<br>X                                                               | VITAMINA DE BANANA COM AVEIA<br>BOLACHA SALGADA<br>X                                                     | AÇAI COM FARINHA DE TAPIOCA E AÇÚCAR<br>X<br>X                                                                  | IOGURTE INTEGRAL<br>BISCOITO DOCE TIPO MAISENA<br>X                                                                    |
| Composição Nutricional (Média) | Energia<br>Kcal<br>1.683,53                                                                                                              | Proteína<br>kcal<br>88,67                                                                                     | Lipídeos<br>Kcal<br>52,76                                                                                | Carboidratos<br>Kcal<br>255,69                                                                                  | Sódio<br>g<br>1.451,33                                                                                                 |
| 2ª SEMANA                      | 2ª SEGUNDA                                                                                                                               | TERÇA                                                                                                         | QUARTA                                                                                                   | QUINTA                                                                                                          | SEXTA                                                                                                                  |
| LANCHE DA MANHÃ                | CAFÉ COM LEITE<br>PÃO DE CHÁ COM OVO                                                                                                     | CAFÉ COM LEITE<br>PÃO FRANCÊS COM REQUEIJÃO                                                                   | CAFÉ COM LEITE<br>BATATA DOCE COZIDA                                                                     | CAFÉ COM LEITE<br>PÃO DE CHÁ COM MANTEIGA                                                                       | CAFÉ COM LEITE<br>PÃO FRANCÊS COM QUEIJO                                                                               |
| ALMOÇO                         | CARNE GUISADA COM BATATA E CENOURA<br>FEIJÃO RAJADO<br>ARROZ BRANCO<br>ALFACE COM TOMATE<br>FAROFA<br>TANGERINA                          | PEITO DE FRANGO ACEBOLADO<br>BAIÃO DE DOIS<br>PURÊ DE BATATA<br>ABACAXI<br>X                                  | ISCA DE PEIXE<br>FEIJÃO COM LEGUMES<br>ARROZ COM CENOURA<br>VINAGRETE<br>FAROFA<br>MAÇÃ                  | BIFE ACEBOLADO<br>FEIJÃO COM MAXIXE<br>MACARRÃO COM CHEIRO VERDE<br>ALFACE COM PEPINO<br>BANANA PRATA<br>X      | FRANGO ASSADO DE FORNO<br>FEIJÃO PRETO<br>ARROZ BRANCO<br>CENOURA RALADA COM REPOLHO<br>FAROFA<br>MELANCIA             |
| LANCHE DA TARDE                | MINGAU DE MILHO BRANCO<br>X<br>X                                                                                                         | SUCO DE TAPEREBA<br>BOLO DE MACAXEIRA<br>X                                                                    | ACHOCOLATADO<br>SANDUÍCHE DE QUEIJO<br>X                                                                 | SUCO DE CAJU<br>BOLO SIMPLES<br>X                                                                               | VITAMINA DE ABACATE COM AVEIA<br>BOLACHA SALGADA<br>X                                                                  |
| Composição Nutricional (Média) | Energia<br>Kcal<br>1.710,48                                                                                                              | Proteína<br>kcal<br>84,72                                                                                     | Lipídeos<br>Kcal<br>46,80                                                                                | Carboidratos<br>Kcal<br>244,55                                                                                  | Sódio<br>g<br>1.229,95                                                                                                 |
| 3ª SEMANA                      | 3ª SEGUNDA                                                                                                                               | TERÇA                                                                                                         | QUARTA                                                                                                   | QUINTA                                                                                                          | SEXTA                                                                                                                  |
| LANCHE DA MANHÃ                | CAFÉ COM LEITE<br>Pão de queijo pronto                                                                                                   | CAFÉ COM LEITE<br>PÃO DE CHÁ COM MANTEIGA                                                                     | CAFÉ COM LEITE<br>PÃO FRANCÊS COM QUEIJO                                                                 | CAFÉ COM LEITE<br>MACAXEIRA COZIDA                                                                              | CAFÉ COM LEITE<br>PÃO DE CHÁ COM OVO                                                                                   |
| ALMOÇO                         | FRANGO DESFIADO COM LEGUMES<br>FEIJÃO COM JERIMUM<br>MACARRÃO AO ALHO E ÓLEO<br>BETERRABA RALADA COM CENOURA RALADA<br>BANANA PRATA<br>X | BIFE COM BATATA<br>FEIJÃO PRETO<br>ARROZ COM CHICÓRIA<br>JERIMUM REFOGADO<br>FAROFA<br>ABACAXI                | FILE DE PEIXE FRITO<br>FEIJÃO TROPEIRO<br>ARROZ BRANCO<br>PURÊ DE BATATA<br>LARANJA<br>X                 | FRANGO GUISADO COM BATATA<br>FEIJÃO RAJADO<br>MACARRÃO COM CHEIRO VERDE<br>PEPINO<br>MAMÃO<br>X                 | ISCA DE CARNE COM LEGUMES<br>FEIJÃO PRETO<br>ARROZ COM CENOURA<br>ALFACE, CEBOLA E CHEIRO VERDE<br>FAROFA<br>TANGERINA |
| LANCHE DA TARDE                | IOGURTE INTEGRAL<br>BISCOITO DOCE TIPO MAISENA<br>X                                                                                      | SUCO DE GRAVIOLA<br>BOLO DE LARANJA<br>X                                                                      | MINGAU DE AVEIA<br>X<br>X                                                                                | SUCO DE CUPUAÇU<br>PÃO DOCE<br>X                                                                                | VITAMINA DE MAMÃO COM AVEIA<br>BOLACHA SALGADA<br>X                                                                    |
| Composição Nutricional (Média) | Energia<br>Kcal<br>1.674,82                                                                                                              | Proteína<br>kcal<br>95,09                                                                                     | Lipídeos<br>Kcal<br>55,45                                                                                | Carboidratos<br>Kcal<br>593,81                                                                                  | Sódio<br>g<br>1.379,21                                                                                                 |

SANDRA MARIA MARTINS CARDOSO CASIMIRO, SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, em 11/12/2024, e HOMÉYDI DA SILVA VALENTE MEIRELES em 11/12/2024. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador> Cod. verificador: 348718528. Cod. CRC: CCEC61A





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
COMISSÃO ESPECIAL PARA AQUISIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO PARA A AGRICULTURA FAMILIAR

| 4ª SEMANA<br>LANCHE DA<br>MANHÃ                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | 4ª SEMANA<br>CAFÉ COM LEITE<br>PÃO FRANCÊS COM REQUEIJÃO                                                                    | TERÇA<br>CAFÉ COM LEITE<br>PÃO DE CHÁ COM OVO                                                              | QUARTA<br>CAFÉ COM LEITE<br>BATATA DOCE COZIDA                                                                                                                                                                                                                        | QUINTA<br>CAFÉ COM LEITE<br>PÃO DE CHÁ COM MANTEIGA                                                                           | SEXTA<br>CAFÉ COM LEITE<br>PÃO FRANCÊS COM QUEIJO                               |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------|
| ALMOÇO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | CARNE MOÍDA A JARDINEIRA<br>FEIJÃO COM MAXIXE<br>MACARRÃO AO ALHO E ÓLEO<br>CENOURA RALADA COM REPOLHO<br>BANANA PRATA<br>X | PEITO DE FRANGO ACEBOLADO<br>FEIJÃO COM LEGUMES<br>ARROZ BRANCO<br>SALADA DE FEIJÃO<br>FAROFA<br>TANGERINA | ISCA DE PEIXE<br>FEIJÃO PRETO<br>ARROZ COM CHEIRO VERDE<br>ALFACE COM PEPINO<br>FAROFA<br>MELANCIA                                                                                                                                                                    | CARNE GUISADA COM BATATA E CENOURA<br>FEIJÃO RAJADO<br>MACARRÃO AO ALHO E ÓLEO<br>BETERRABA EM PALITOS COZIDA<br>ABACAXI<br>X | SALPICÃO DE FRANGO<br>FEIJÃO RAJADO<br>ARROZ BRANCO<br>ALFACE<br>FAROFA<br>MAÇÃ |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | VITAMINA DE FRUTAS<br>BOLACHA SALGADA<br>X                                                                                  | SUCO DE MARACUJÁ<br>BOLO DE LIMÃO<br>X                                                                     | ACHOCOLATADO<br>Pão de queijo pronto<br>X                                                                                                                                                                                                                             | IOGURTE INTEGRAL<br>BISCOITO DOCE TIPO MAISENA<br>X                                                                           | SUCO DE ACEROLA<br>BOLO DE LEITE<br>X                                           |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | Energia<br>Kcal                                                                                                             | Proteína<br>kcal                                                                                           | Lipídeos<br>Kcal                                                                                                                                                                                                                                                      | Carboidratos<br>Kcal                                                                                                          | Sódio<br>g                                                                      |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | 1.642,95                                                                                                                    | 85,73                                                                                                      | 44,11                                                                                                                                                                                                                                                                 | 242,37                                                                                                                        | 1.394,89                                                                        |
| <div><br/>Rita C. S. Rodrigues<br/>Nutricionista<br/>CRM 24.127-AP/2019</div> <div><br/>Adriana Nascimento Costa Rosa<br/>Nutricionista<br/>CRM 2800/7ª Região</div> |                                                                                                                             |                                                                                                            | <div><br/>Carmen Nascimento Gomes<br/>Nutricionista<br/>Nutrição de Alimentação Escolar/SEES<br/>Documento nº 00062019</div> <div>CARMEN NASCIMENTO CRN -0639/7ª Região - RT</div> |                                                                                                                               |                                                                                 |

SANDRA MARIA MARTINS CARDOSO CASIMIRO, SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, em 11/12/2024 e HOMEIDY DA SILVA VALENTE MEIRELES em 11/12/2024.  
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador> Cod. verificador: 348716528. Cód. CRC: CCEC61A





ANEXO XII

MODELO DE IDENTIFICAÇÃO DO ENVELOPE

AGRICULTOR INDIVIDUAL

|                                       |  |
|---------------------------------------|--|
| NOME COMPLETO:                        |  |
| CPF:                                  |  |
| RG:                                   |  |
| ENDEREÇO COMPLETO COM CEP:            |  |
| LOTES PRETENDIDOS:                    |  |
| E-MAIL:                               |  |
| Nº DE TELEFONE FIXO:<br>(Se houver)   |  |
| Nº DE TELEFONE CELULAR<br>(WhatsApp): |  |
| Nº DA DAP/CAF FÍSICA                  |  |

SANDRA MARIA MARTINS CARDOSO CASIMIRO, SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, em 11/12/2024 e HOMIEIDY DA SILVA VALENTE MEIRELES em 11/12/2024  
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador> Cód. verificador: 348716528. Cód. CRC: CCEC61A





GRUPO INFORMAL

|                                       |  |
|---------------------------------------|--|
| DENOMINAÇÃO DO GRUPO:                 |  |
| NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE:       |  |
| CPF:                                  |  |
| RG:                                   |  |
| ENDEREÇO COMPLETO COM CEP:            |  |
| LOTES PRETENDIDOS:                    |  |
| E-MAIL:                               |  |
| Nº DE TELEFONE FIXO:<br>(Se houver)   |  |
| Nº DE TELEFONE CELULAR<br>(WhatsApp): |  |

SANDRA MARIA MARTINS CARDOSO CASIMIRO, SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, em 11/12/2024 e HOMIÉDY DA SILVA VALENTE MEIRELES em 11/12/2024  
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador> Cód. verificador: 348716528. Cód. CRC: CCEC61A





GRUPO FORMAL

|                                       |  |
|---------------------------------------|--|
| RAZÃO SOCIAL:                         |  |
| N° DO CNPJ:                           |  |
| SIGLA:                                |  |
| N° DA DAP/CAF JURÍDICA:               |  |
| NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL: |  |
| CPF:                                  |  |
| RG:                                   |  |
| ENDEREÇO COMPLETO COM CEP:            |  |
| LOTES PRETENDIDOS:                    |  |
| E-MAIL:                               |  |
| N° DE TELEFONE FIXO:<br>(Se houver)   |  |
| N° DE TELEFONE CELULAR<br>(WhatsApp): |  |

SANDRA MARIA MARTINS CARDOSO CASIMIRO, SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, em 11/12/2024 e HOMERIDY DA SILVA VALENTE MEIRELES em 11/12/2024  
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador> Cód. verificador: 348716528. Cód. CRC: CCEC61A



ANEXO XIII – MODELO DE PROTOCOLO DE ENTREGA DE ENVELOPE COM A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

PROTOCOLO DE ENTREGA DE ENVELOPE COM A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

Instituição:  
Proponente:\_\_\_\_\_

Município: \_\_\_\_\_

DATA:\_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

| ITEM | DOCUMENTAÇÃO | ENTREGUE             |
|------|--------------|----------------------|
| 01   |              | ( ) SIM      ( ) NÃO |

Entregue por: \_\_\_\_\_

Recebido por: \_\_\_\_\_

Vitória do Jari/AP, ...../...../.....

SANDRA MARIA MARTINS CARDOSO CASIMIRO, SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, em 11/12/2024 e HOMERIDY DA SILVA VALENTE MEIRELES em 11/12/2024  
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador> Cód. verificador: 348716528. Cód. CRC: CCCE061A



**Conselho Estadual de Educação****CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO****RESOLUÇÃO Nº 109/2024-CP/CEE/AP, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2024\***

Reconhece o Curso de Bacharelado em Engenharia Agrônômica ofertado pela Universidade do Estado do Amapá (UEAP), no Campus Território dos Lagos, localizado no município de Amapá, Estado do Amapá.

**A PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO**, com fulcro nas competências que o cargo lhe confere, em consonância com a Lei Estadual nº 1.282/2008 e Decreto Governamental nº 5.337/2023, de 06 de junho de 2023, e em conformidade com os artigos 8º, 9º e 16, do Regimento Interno deste Conselho, aprovado pelo Decreto nº 5.236/2010, e tendo em vista o Processo nº 0022.0332.1202.0045/2023 - PROTOCOLO/UEAP e o Parecer nº 037/2024-CEPES/CEE/AP, de 7 de novembro de 2024, RESOLVE:

**Art. 1º** Reconhecer o Curso de Bacharelado em Engenharia Agrônômica ofertado pela Universidade Estadual do Amapá (UEAP), no Campus Território dos Lagos, localizado no município de Amapá, Estado do Amapá.

**Art. 2º** Determinar que a Instituição cumpra as recomendações contidas no Parecer nº 037/2024-CEPES/CEE/AP.

**Art. 3º** O presente Ato terá validade de 05 (cinco) anos, a contar da data da publicação desta Resolução no Diário Oficial do Estado, devendo a UEAP solicitar ao CEE/AP, a sua renovação em até 120 (cento e vinte) dias antes de expirar o referido prazo, conforme estabelece a Resolução nº 31/07-CEE/AP.

**Art. 4º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

BENEDITA ROCHA BARBOSA COLARES  
Presidente do CEE/AP  
Decreto nº 5337/2023

\* Republicada por haver saído com incorreções no DOE nº 8.305, de 09/12/2024

Protocolo 81622

**CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO****RESOLUÇÃO Nº 105/2024-CP/CEE/AP, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2024**

Renova o Reconhecimento do Curso de Bacharelado em Engenharia Florestal ofertado pela Universidade do Estado do Amapá (UEAP), localizada no município de Macapá, Estado do Amapá.

**A PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE**

**EDUCAÇÃO**, com fulcro nas competências que o cargo lhe confere, em consonância com a Lei Estadual nº 1.282/2008 e Decreto Governamental nº 5.337/2023, de 06 de junho de 2023, e em conformidade com os artigos 8º, 9º e 16, do Regimento Interno deste Conselho, aprovado pelo Decreto nº 5.236/2010, e tendo em vista o Processo nº 0022.0332.1202.004/2023 - PROTOCOLO/UEAP e o Parecer nº 032/2024-CEPES/CEE/AP, de 1 de novembro de 2024, RESOLVE:

**Art. 1º** Renovar o Reconhecimento do Curso de Bacharelado em Engenharia Florestal ofertado pela Universidade Estadual do Amapá (UEAP), localizada no município de Macapá, Estado do Amapá.

**Art. 2º** Determinar que a Instituição cumpra as recomendações contidas no Parecer nº 032/2024-CEPES/CEE/AP.

**Art. 3º** O presente Ato terá validade de 05 (cinco) anos, a contar da data da publicação desta Resolução no Diário Oficial do Estado, devendo a UEAP solicitar ao CEE/AP, a sua renovação em até 120 (cento e vinte) dias antes de expirar o referido prazo, conforme estabelece a Resolução 31/07-CEE/AP.

**Art. 4º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

BENEDITA ROCHA BARBOSA COLARES  
Presidente do CEE/AP  
Decreto nº 5337/2023

Protocolo 81625

**Secretaria de Fazenda****Extrato do Contrato nº 009/2021 - SEFAZ/AP**

**Processo PRODOC nº** 0030.0627.1616.0002/2023  
- COTEC/SEFAZ/AP

**Contratante:** Secretaria de Estado da Fazenda do Amapá  
- SEFAZ/AP

**Contratada:** H. J. de Queiroz Feio - ME

**Objeto:** 3º Termo Aditivo do Contrato nº 009/2021 - Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com atendimento ON SITE para o equipamento nobreak.

**Prazo de Vigência:** O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, 10/12/2024 a 09/12/2025.

**Valor Global:** R\$ 200.900,00 (Duzentos mil e novecentos reais).

**Dotação Orçamentária:** As despesas correrão por conta dos recursos destinados à Secretaria de Estado da Fazenda. O valor total do Contrato será de R\$ 200.900,00 (Duzentos mil e novecentos reais), sob a seguinte Classificação Orçamentária: Fonte de Recurso: 500 -

Outros Recursos Não Vinculados a Impostos, Programa de Trabalho: 114101041220006252544 - Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica, Elemento de Despesa: 339039, Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica; e 1141010412201172544 - Manutenção dos Serviços Administrativos da SEFAZ, Elemento de Despesa: 339030 - Material de Consumo

**Fundamentação:** Art. 57, inciso II da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores.

**Signatários:** Pela Contratante **JESUS DE NAZARÉ DE ALMEIDA VIDAL** e **HAROLDO JACOB DE QUEIROZ FEIO**, pela Contratada.

Macapá-AP, 12 de dezembro de 2024.  
JESUS DE NAZARÉ DE ALMEIDA VIDAL  
Secretário de Estado da Fazenda  
Contratante

Protocolo 81577

## Secretaria de Infraestrutura

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 076/2024 - SEINF/GEA

**PARTES: CONTRATANTE:** O Estado do Amapá, através da Secretaria de Estado da Infraestrutura, como **CONTRATADA: MARQUISE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob número 40.567.718/0001-89.

**DO FUNDAMENTO LEGAL:** Este Contrato firmado em observância as disposições contidas no art. 37, inciso XXI da Constituição Federal do Brasil de 1988, art. 74, inciso IV e art. 79, inciso I, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto no 11.878 de 9 de janeiro de 2024, bem como, pelas legislações correlatas e demais exigências estabelecidas no Edital de CREDENCIAMENTO nº 001/2024-SEINF, e seus anexos, constantes nos Processos SIGA nº 00003/PGE/2024 e PRODOC nº 0038.1105.5919.0003/2024 - GAB PROJETOS/SEINF.

**DO OBJETO:** CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA PARA A ELABORAÇÃO DE ESTUDOS PRELIMINARES, ANTEPROJETOS, PROJETOS BÁSICOS, EXECUTIVOS, ESTUDOS E LEVANTAMENTOS TÉCNICOS, sempre que houver interesse previamente manifestado da SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA DO AMAPÁ - SEINF/AP. **2.1.1. Projetos para Centro Integrado da Cidadania e Justiça do Bailique.**

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO PREÇO:** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Estado do Amapá deste exercício, na dotação abaixo discriminada: a) Unidade Orçamentária: 200101; b) Fonte de Recursos: 500 - Outros Recursos não Vinculados de Impostos; c) Programa de Trabalho: 1.15.451. 0036. 2098 - Construção de Equipamento Públicos; d) Elemento de Despesa: 449051 - Obras e Instalações; e) Nota de Empenho: 2024NE00711; f) Valor R\$ **R\$ 30.000,00** (trinta mil reais).

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, iniciada com a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogada essa vigência de acordo com o preceituado na Lei nº 14.133/2021 e desde que devidamente justificado pela SEINF/GEA.

Macapá/AP, 11 de dezembro de 2024.  
JOHN DAVID BELIQUE COVRE  
SECRETARIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA  
DECRETO Nº 0012/2023

Protocolo 81548

### TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 027/2022 - SEINF/GEA

**CONTRATANTE:** Governo de Estado do Amapá, situada à Avenida FAB nº. 1276 Centro, em Macapá/AP, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda, sob o nº 00.394.577/0001-25 por intermédio da **Secretaria de Estado da Infraestrutura - SEINF**, neste ato representada pelo seu Secretário Sr. **JOHN DAVID BELIQUE COVRE**, brasileiro, casado, arquiteto e urbanista, RG nº 53.76523- PC-PA, CPF nº 984.984.362-49, conforme atribuição constante do **DECRETO nº 0012/2023**, de 02 de janeiro de 2023.

**CONTRATADA: ENGETOR LTDA - EPP - CNPJ (MF)** 84.410.505/0001-14, com sede na Cidade de Macapá/AP, sito a Av. Padre Júlio Maria Lombaerd nº 2832, Sala - 07, Bairro Santa Rita, representada neste ato por seu Sócio Administrador **Sr. SÉRGIO GONÇALVES TORRES**, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, CPF nº 081.126.062-34 e R.G. 666656 - PTC/AP, residente e domiciliada nesta cidade de Macapá à Av. Padre Júlio Maria Lombaerd, 147, Bairro Alvorada.

**AUTORIZO** o Apostilamento do Contrato nº **035/2022 - SEINF/GEA**, constante no **Nº 0038.0428.2030.0698/2024 - PROTOCOLO/SEINF**, nos seguintes termos:

**OBJETO:** O presente Termo de Apostilamento tem por fim repactuar o Contrato nº 027/2022 - SEINF/GEA, que trata da **Contratação de Obras e Serviços de Engenharia para Ampliação do Hospital Estadual de Oiapoque - HEO - AP / Construção do Centro de Tratamento Intensivo**, com fundamento no art. 40, inciso XI c/c art.65, § 8º, ambos da Lei no 8.666/93 e na Cláusula Décima Quinta do referido Contrato.

**VALOR:** O valor do presente Apostilamento é **R\$ 107.547,53** (Cento e sete mil, quinhentos e quarenta e sete reais e cinquenta e três centavos), que corresponde a 1ª parcela medida em 02/09/2024, referente do Contrato Nº 027/2022 - SEINF/GEA, conforme justificativa e planilha Anexa ao processo.

**DESPESA:** Os recursos orçamentários, serão custeados com recursos no Programa de Trabalho 1.12.362.0036.2105 - CONSTRUÇÃO DE ESCOLAS DO ENSINO MÉDIO NOS MUNICÍPIOS; Natureza de Despesa: 449051 - Obras e Instalações; FONTE DE RECURSO 500 - Outros Recursos não Vinculados de

Impostos, conforme Nota de Empenho nº 2024NE00705 de 10/11/2024.

**GARANTIA:** Em razão do presente Apostilamento, a CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 dias úteis, contado da data de recebimento de via assinada deste termo de Apostilamento, garantia complementar, a fim de manter o montante total da garantia prestada, correspondendo ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor atualizado do contrato, consoante o disposto na Cláusula Oitavado do **CONTRATO Nº 027/2022 - SEINF/GEA**.

Macapá, 10 de dezembro de 2024.

JOHN DAVID BELIQUE COVRE  
SECRETARIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA  
DECRETO Nº 0012/2023  
CONTRATANTE

Protocolo 81496

**Secretaria de Meio Ambiente**

#### EXTRATO DE CONTRATO

**INSTRUMENTO CONTRATUAL: CONTRATO Nº 008/2024-SEMA/AP. CONTRATANTE: SECRETARIA**

DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE - SEMA. **CONTRATADA: HF7 COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.**, CNPJ/MF nº 35.338.366/0001-50. **OBJETO:** Aquisição de água mineral em garrafão de 20 litros, visando atender as necessidades da Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA. **VALOR TOTAL: R\$ 14.000,00** (quatorze mil reais). **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura. **PROCESSO SIGA** nº 00008/SEMA/2024. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** UG: 260101; Programa de Trabalho nº 1.18.122.0006.2006 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA - SEMA; Ação: 2006; Natureza de Despesa nº 339030 - Material de Consumo, Fonte de Recurso: 709 - Transferências da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos, constante do exercício de 2024 e Nota de Empenho nº 2024NE00970, de 10/12/2024, no valor de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais), para sua devida execução. **DATA DE ASSINATURA:** 11/12/2024.

Macapá/AP, 12 de dezembro de 2024.

TAISA MARA MORAIS MENDONÇA  
SECRETÁRIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE  
CONTRATANTE

Protocolo 81501

**Secretaria de Saúde**

#### TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 0036/2024-CPL/SESA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR

**MACAPÁ-AP**  
**2024.**

#### OFÍCIO Nº 300101.0077.0039.0082/2024 CAD - SESA

**OBJETO:** Contratação de serviços para a manutenção preventiva e corretiva, calibração e certificação, incluindo o fornecimento de peças e acessórios necessários à disponibilidade total dos equipamentos, gestão dos ativos através de software que permita a rastreabilidade em **MONITORES MULTIPARAMÉTRICOS, CARDIOVERSORES e BOMBAS DE INFUSÃO da Marca LIFEMED** e para a realização de serviços de educação continuada, a fim de atender às necessidades das Unidades de Saúde, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Amapá - SESA

CONTRATADA: GRUPO LABOR MEDICAL LTDA  
CNPJ: 11794588000119  
RUA: Dos Anajás, 383 Infraero, Macapá AP  
CEP Nº: 68908834  
TELEFONES: (96) 99119-1041 / (96) 981415633

#### 1. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Sabe-se que todas as compras e contratações realizadas por entes públicos seguem obrigatoriamente regulamentações legais, sendo esta regra fundamentada especialmente no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, determinando que obras, serviços, compras e alienações devam ocorrer por meio de licitação.

No entanto a Lei nº 14.133/21 possibilita exceções a esta regra como a procedimento de Inexigibilidade. Neste expediente, aplica-se a hipótese do art. 74, I, da mencionada Lei. Vejamos:

“**Art. 74.** É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - Aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos

por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;  
(Grifo)

## **2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

A saúde é um direito consagrado na Constituição Federal de 1988, Art. 96, que afirma “A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação”. O Sistema Único de Saúde - SUS deve pautar seus serviços com base no princípio da integralidade de assistência, entendida como conjunto articulado e contínuo das ações e serviços preventivos e curativos, individuais e coletivos, exigidos para cada caso em todos os níveis de complexidade do sistema, conforme preconiza a Lei nº 8080/1990.

Para garantir uma assistência de qualidade e segura ao usuário do SUS é necessário que o serviço de saúde esteja estruturado e aparelhado com equipamentos e materiais específicos conforme o tipo de estabelecimento de saúde e necessidade do usuário.

Os serviços de saúde no âmbito estadual são responsáveis pela assistência de média e alta complexidade, neste sentido, os equipamentos hospitalares são extremamente necessários para realização dos atendimentos a população e conferem maior qualidade assistencial e segurança ao paciente.

A estruturação do parque tecnológico das unidades de saúde constitui uma prioridade importante na organização do serviço visto que muitos estabelecimentos estão com equipamentos sem manutenção regular, fato que compromete a qualidade da assistência e impõe risco a segurança do paciente. é essencial realizar a manutenção regular dos equipamentos.

A doutrina qualifica como serviço continuado todo aquele destinado a atender necessidades públicas permanentes e cuja paralisação acarrete prejuízos ao andamento das atividades do órgão. A relação constante do Art. 1º da Portaria nº 443/2018, que: “Estabelece os serviços que serão preferencialmente objeto de execução indireta, em atendimento ao disposto no art. 2º do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018”, não é exaustiva cabendo ao administrador, diante do caso concreto, enquadrar o serviço como “continuado ou não” (Acórdão 1382/2003, Primeira Câmara);

Sendo assim, cónita causa, considerando a natureza contínua e de apoio à realização das atividades essenciais ao desempenho das atribuições da Secretaria de Estado de Saúde - SESA, o que justifica plenamente a necessidade de contratação dos serviços descritos, para que as atividades da Saúde Pública ocorram normalmente sem interrupções de suas ações;

Considerando-se, portanto, que a interrupção das ações de saúde por indisponibilidade de manutenção preventiva e corretiva comprometerá a continuidade da atividade fim da SESA, que primar pela saúde pública, entende-se caracterizada a natureza continuada dos serviços descritos neste Termo de Referência.

O Colendo Tribunal de Contas da União, conforme jurisprudência abaixo, estabelece:

Serviços de natureza contínua são serviços auxiliares e necessários à Administração no desempenho das respectivas atribuições, são aqueles que, se interrompidos, podem comprometer a continuidade de atividades essenciais e cuja contratação deva estender-se por mais de um exercício financeiro. O que é contínuo para determinado órgão ou entidade pode não ser para outros. São exemplos de serviços de natureza contínua: vigilância, limpeza e conservação, manutenção elétrica, manutenção de elevadores, manutenção de veículos, manutenção de equipamentos hospitalares e de apoio diagnóstico etc. Em processo próprio, deve a Administração definir e justificar quais outros serviços contínuos necessitam para desenvolver as atividades que lhe são peculiares. (TCU. Licitações e contratos: orientações e jurisprudência do TCU/Tribunal de Contas da União. 4. ed. rev., atual. e ampl. Brasília: TCU, Secretaria Geral da Presidência; Senado Federal, Secretaria Especial de Editoração e Publicações, 2010, p. 772).

**FACE O EXPOSTO** e considerando que a Secretaria de Saúde - SESA, não possui cobertura contratual para a manutenção dos monitores multiparamétricos, cardioversores e bombas de infusão da Marca LIFEMED, e pelo lapso temporal da data de aquisição, os equipamentos não possuem a garantia legal estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), deixando 259 (duzentos e cinquenta e nove) equipamentos listados no anexo I deste termo, com volume de produção e as horas de atividade que um determinado equipamento pode funcionar antes de ocorrer uma manutenção, horas essas ultrapassadas.

**NESSA ÓTICA**, justifica-se a contratação de empresa especializada na prestação de serviços para a manutenção preventiva e corretiva, calibração e ensaio de segurança elétrica com certificação, incluindo o fornecimento de peças e acessórios necessários à disponibilidade total dos equipamentos, gestão dos ativos através de software que permita a rastreabilidade **em monitores multiparamétricos, cardioversores e bombas de infusão da marca LIFEMED** e para a realização de serviços de educação continuada, a fim de atender às necessidades das Unidades de Saúde, no âmbito

3. DAS UNIDADES CONTEMPLADAS

| UNIDADE HOSPITALAR                                                                                                                                                                                                   | MONITORES | BOMBA DE INFUSÃO | CARDIOVERSOR | TOTAL   |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|------------------|--------------|---------|
| HOSPITAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE (HCA/PAI)<br>Endereço: Av. Fab, 80 - Central, Macapá - AP, 68900-073                                                                                                               | 32 UND    | -                | 5 UND        | 37 UND  |
| HOSPITAL DE CLÍNICAS ALBERTO LIMA (HCAL)<br>Endereço: Av. Fab, 70 - CENTRO, Macapá - AP, 68900-073<br>Telefone: (96) 3131-2439                                                                                       | 27 UND    | 48 UND           | 4 UND        | 79 UND  |
| HOSPITAL DE EMERGÊNCIA (HE)<br>Endereço: R. Hamilton Silva, 139 - Central, Macapá - AP, 68902-010<br>Telefone: (96) 3212-6180                                                                                        | 24 UND    | 20 UND           | 4 UND        | 48 UND  |
| HOSPITAL DA MULHER MÃE LUZIA (HMML)<br>Endereço: Av. Fab, 81 - Central, Macapá - AP, 68900-073<br>Telefone: (96) 3225-8700                                                                                           | 28 UND    | 14 UND           | 1 UND        | 43 UND  |
| HOSPITAL ESTADUAL DE SANTANA (HES)<br>Endereço: R. Pedro Salvador Diniz, 187 - Remédios, Santana - AP, 68927-027<br>Telefone: (96) 3281-6200                                                                         | 14 UND    | 24 UND           | -            | 38 UND  |
| UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO DA ZONA NORTE (UPA)<br>Unidade de pronto atendimento da zona Norte<br>Endereço: Av. Francisco Alves Corrêa, 1527 - Novo Horizonte, Macapá - AP, 68909-021<br>Telefone: (96) 99167-9382 | 6 UND     | 3 UND            | 2 UND        | 11 UND  |
| HOSPITAL ESTADUAL DE OIAPOQUE (HEO)<br>Endereço: R. Pres. Kenedy, 700 - CENTRO, Oiapoque - AP, 68980-000<br>Telefone: (96) 3521-1280                                                                                 | 2 UND     | -                | -            | 2 UND   |
| TOTAL GERAL                                                                                                                                                                                                          |           |                  |              | 258 UND |

4. DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

O delicado contexto da contratação não autoriza a celebração do ajuste com qualquer fornecedor/prestador do serviço. Mesmo no procedimento de Inexigibilidade, a rigor, impreterível observar a necessidade de prévia formalização do procedimento, instruindo-o, dentre outros elementos, com a justificativa do preço e razão de escolha do fornecedor (Art.6º, Inciso XXIII, alínea i da lei 14.133/21). Consta no Termo de Referência a fundamentação da escolha do fornecedor. Como a autoridade responsável pela elaboração do Termo de Referência elegeu o critério, coube a CPL, extrair as informações com base na proposta apresentada pela empresa. Ressalta-se ainda que a empresa atende as condições de habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, exigidas no Termo de Referência, conforme minudenciado no Relatório Circunstanciado apenso aos autos do processo.

5. DA ANÁLISE DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A justificativa de preço é um dos requisitos indispensáveis a formalização do processo de contratação pelo procedimento de Inexigibilidade, a teor do Art.6º, Inciso XXIII, alínea i da lei 14.133/21, posto que o objetivo do procedimento é verificar se e vantajoso para a administração, considerando o caráter excepcional das ressalvas de licitação.

O Núcleo de Cotação de Preços - NCP, vinculado à Coordenadoria de Gestão de Compras - COGEC, segundo o organograma da Secretaria de Estado da Saúde - SESA, é o setor responsável pelo levantamento da pesquisa mercadológica, confecção do Mapa Comparativo de Preços e Justificativa do preço.

Destarte, conforme justificativa e Mapa Comparativo elaborado pelo NCP acostados aos autos, obtivemos as informações que segue abaixo:

| LOTE ÚNICO                                                           |                                                                                                                                                 |    |             |              |                 |                  |                 |
|----------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|-------------|--------------|-----------------|------------------|-----------------|
| ITEM                                                                 | DESCRIÇÃO                                                                                                                                       | UN | QTD. EQUIP. | MANUT. / ANO | VALOR UNIT. R\$ | VALOR MENSAL R\$ | VALOR ANUAL R\$ |
| MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS |                                                                                                                                                 |    |             |              |                 |                  |                 |
| 1                                                                    | SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E INSUMOS PARA MONITORES MULTIPARAMÉTRICOS DA MARCA LIFEMED | UN | 133         | 1.596        | R\$ 1.506,60    | R\$ 200.377,8    | R\$ 2.404.533,6 |
| 2                                                                    | SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E INSUMOS PARA CARDIOVERSORES DA MARCA LIFEMED              | UN | 16          | 192          | R\$ 2.282,13    | R\$ 36.514,08    | R\$ 438.168,96  |

|              |                                                                                                                                       |    |     |       |            |                |                  |
|--------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|-----|-------|------------|----------------|------------------|
| 3            | SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E INSUMOS PARA BOMBAS DE INFUSÃO DA MARCA LIFEMED | UN | 109 | 1.308 | R\$ 884,00 | R\$ 96.356,00  | R\$ 1.156.272,00 |
| VALOR GLOBAL |                                                                                                                                       |    |     |       |            | R\$ 333.247,88 | R\$ 3.998.974,56 |

A estimativa de custo anual com da contratação do presente objeto é de **R\$ 3.998.974,56 (três milhões novecentos e noventa e oito mil novecentos e setenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos)**. Com base nos valores apurados em pesquisa mercadológica e/ou justificativa realizada pelo Núcleo de Cotação de Preços da SESA.

6. DA DESPESA

Segundo declaração da ordenadora de despesas da Secretaria de Saúde, o referido objeto tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e é compatível com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigentes, nos termos do art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101/00.

| AÇÃO:                              | Fonte | Natureza |
|------------------------------------|-------|----------|
| 2448/2447/2445/2444/2333/2454/2450 | 500   | 339039   |

7. CONCLUSÃO

Como a Comissão Permanente de Licitação tem a função de examinar e julgar toda a documentação, não pode esta omitir-se sob pena de incorrer dolo ou culpa.

Dito isto, e de tudo que se pode extrair dos autos do processo, conclui-se que a empresa apresentou todos os documentos de habilitação mínimos exigidos para contratação e foi aprovada pela equipe técnica.

Macapá-AP, 12 de dezembro de 2024.  
SIDNEY DO MONTE FERREIRA  
Membro da CPL/SESA  
Portaria nº 0029/2024-SESA  
  
PEDRO IVAN SEABRA DOS SANTOS JUNIOR  
Membro da CPL/SESA  
Portaria nº 0029/2024-SESA  
  
RAYANE DA SILVA SANTOS  
Membro da CPL/SESA  
Portaria nº 0029/2024-SESA

Protocolo 81547

**Secretaria de Transporte**  
**LICENÇA PRÉVIA**

Torna Público que RECEBEU da Secretaria de Meio Ambiente, desenvolvimento Sustentável e Postura Urbana - SEMAM- Macapá/AP, Licença Prévia - LI nº 044/2024, destina-se à atividade Construção e Reforma - Ponte Rodoviária em madeira de lei sobre o Igarapé Lago da Pedreira - localizada no município de Macapá/AP, com validade de 02 (dois) anos a contar de 27 de Novembro de 2024, estando em conformidade com a resolução nº 006/86 do CONAMA, com a Lei Federal nº 140/2011; Lei Complementar nº 0005/1994 - Código de Proteção ao Meio Ambiente do Estado do Amapá, Capítulo IV, Artigo 12, Item II, alterado conforme redação dada pela Lei Complementar 0070/2012; Decreto nº 3.009/1998 e as Resoluções do CONAMA e COEMA/AP.

Macapá - AP, 11 de Dezembro de 2024.  
Marcos Alberto de Souza Jucá  
Secretário de Estado de Transportes

Protocolo 81508

**AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL**

Torna Público que RECEBEU da Secretaria Municipal do Meio Ambiente - Município de Calçoene - SEMMA/ AP, Autorização Ambiental - AA nº 105/2024, destina-se à atividade Reforma e Construção de Ponte madeira de Lei sobre o Igarapé DA PEDRA - Ramal Cunani, no Município de Calçoene/AP, com validade de 02 (dois) anos a contar de 03 de Dezembro de 2024, estando em conformidade com a resolução nº 006/86 do CONAMA, com a Lei Federal nº 140/2011; Lei Complementar nº 0005/1994 - Código de Proteção ao Meio Ambiente do Estado do Amapá, Capítulo IV, Artigo 12, Item II, alterado conforme redação dada pela Lei Complementar

0070/2012; Decreto nº 3.009/1998 e as Resoluções do CONAMA e COEMA/AP.

Macapá - AP, 11 de Dezembro de 2024.

Marcos Alberto de Souza Jucá

Secretário de Estado de Transportes

Protocolo 81521

### **LICENÇA PRÉVIA**

Torna Público que RECEBEU da Secretaria de Meio Ambiente, desenvolvimento Sustentável e Postura Urbana - SEMAM- Macapá/AP, Licença Prévia - LI nº 043/2024, destina-se à atividade Construção e Reforma - Ponte Rodoviária em madeira de lei sobre o Rio Lontra da Pedreira, localizada na Comunidade de Santo Antonio da Pedreira, no Município de Macapá-AP, com validade de 02 (dois) anos a contar de 27 de Novembro de 2024, estando em conformidade com a resolução nº 006/86 do CONAMA, com a Lei Federal nº 140/2011; Lei Complementar nº 0005/1994 - Código de Proteção ao Meio Ambiente do Estado do Amapá, Capítulo IV, Artigo 12, Item II, alterado conforme redação dada pela Lei Complementar 0070/2012; Decreto nº 3.009/1998 e as Resoluções do CONAMA e COEMA/AP.

Macapá - AP, 11 de Dezembro de 2024.

Marcos Alberto de Souza Jucá

Secretário de Estado de Transportes

Protocolo 81506

### **REQUER LICENÇA DE INSTALAÇÃO**

Torna Público que REQUEREU da Secretaria de Meio Ambiente, desenvolvimento Sustentável e Postura Urbana - SEMAM- Macapá/AP, Licença Instalação, para a Construção e Reforma - Ponte Rodoviária em madeira de lei sobre o Rio Lontra da Pedreira, localizada na Comunidade de Santo Antonio da Pedreira, no Município de Macapá-AP, estando em conformidade com a resolução nº 006/86 do CONAMA, com a Lei Federal nº 140/2011; Lei Complementar nº 0005/1994 - Código de Proteção ao Meio Ambiente do Estado do Amapá, Capítulo IV, Artigo 12, Item II, alterado conforme redação dada pela Lei Complementar 0070/2012; Decreto nº 3.009/1998 e as Resoluções do CONAMA e COEMA/AP.

Macapá - AP, 11 de Dezembro de 2024

Marcos Alberto de Souza Jucá

Secretário de Estado de Transportes

Protocolo 81509

### **REQUER LICENÇA DE INSTALAÇÃO**

Torna Público que REQUEREU da Secretaria de Meio Ambiente, desenvolvimento Sustentável e Postura Urbana - SEMAM- Macapá/AP, Licença de Instalação, para a Construção e Reforma - Ponte Rodoviária em madeira de lei sobre o Igarapé Lago da Pedreira - localizada no município de Macapá/AP, estando em conformidade com a resolução nº 006/86 do CONAMA, com a Lei Federal nº 140/2011; Lei Complementar nº 0005/1994 - Código de Proteção ao Meio Ambiente do Estado do Amapá,

Capítulo IV, Artigo 12, Item II, alterado conforme redação dada pela Lei Complementar 0070/2012; Decreto nº 3.009/1998 e as Resoluções do CONAMA e COEMA/AP.

Macapá - AP, 11 de Dezembro de 2024

Marcos Alberto de Souza Jucá

Secretário de Estado de Transportes

Protocolo 81510

### **AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL**

Torna Público que RECEBEU da Secretaria Municipal do Meio Ambiente - Município de Calçoene - SEMMA/AP, Autorização Ambiental - AA nº 106/2024, destina-se à atividade Reforma e Construção de Ponte madeira de Lei sobre o Igarapé TRACAJATUBA - Ramal Cunani, no Município de Calçoene/AP, com validade de 02 (dois) anos a contar de 03 de Dezembro de 2024, estando em conformidade com a resolução nº 006/86 do CONAMA, com a Lei Federal nº 140/2011; Lei Complementar nº 0005/1994 - Código de Proteção ao Meio Ambiente do Estado do Amapá, Capítulo IV, Artigo 12, Item II, alterado conforme redação dada pela Lei Complementar 0070/2012; Decreto nº 3.009/1998 e as Resoluções do CONAMA e COEMA/AP.

Macapá - AP, 11 de Dezembro de 2024.

Marcos Alberto de Souza Jucá

Secretário de Estado de Transportes

Protocolo 81511

### **AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL**

Torna Público que RECEBEU da Secretaria Municipal do Meio Ambiente - Município de Calçoene - SEMMA/AP, Autorização Ambiental - AA nº 115/2024, destina-se à atividade Reforma e Construção de Ponte madeira de Lei sobre o RIO CUNANI - Ramal Cunani, no Município de Calçoene/AP, com validade de 02 (dois) anos a contar de 03 de Dezembro de 2024, estando em conformidade com a resolução nº 006/86 do CONAMA, com a Lei Federal nº 140/2011; Lei Complementar nº 0005/1994 - Código de Proteção ao Meio Ambiente do Estado do Amapá, Capítulo IV, Artigo 12, Item II, alterado conforme redação dada pela Lei Complementar 0070/2012; Decreto nº 3.009/1998 e as Resoluções do CONAMA e COEMA/AP.

Macapá - AP, 11 de Dezembro de 2024.

Marcos Alberto de Souza Jucá

Secretário de Estado de Transportes

Protocolo 81512

### **AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL**

Torna Público que RECEBEU da Secretaria Municipal do Meio Ambiente - Município de Calçoene - SEMMA/AP, Autorização Ambiental - AA nº 104/2024, destina-se à atividade Reforma e Construção de Ponte madeira de Lei sobre o Igarapé RÊGO GRANDE - Ramal Cunani, no Município de Calçoene/AP, com validade de 02 (dois) anos a contar de 03 de Dezembro de 2024, estando em conformidade com a resolução nº 006/86 do CONAMA, com a Lei Federal nº 140/2011; Lei Complementar nº

0005/1994 - Código de Proteção ao Meio Ambiente do Estado do Amapá, Capítulo IV, Artigo 12, Item II, alterado conforme redação dada pela Lei Complementar 0070/2012; Decreto nº 3.009/1998 e as Resoluções do CONAMA e COEMA/AP.

Macapá - AP, 11 de Dezembro de 2024.

Marcos Alberto de Souza Jucá

Secretário de Estado de Transportes

Protocolo 81513

### **AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL**

Torna Público que RECEBEU da Secretaria Municipal do Meio Ambiente - Município de Calçoene - SEMMA/AP, Autorização Ambiental - AA nº 102/2024, destina-se à atividade Reforma e Construção de Ponte madeira de Lei sobre o Igarapé RAIMUNDO - Ramal Cunani, no Município de Calçoene/AP, com validade de 02 (dois) anos a contar de 03 de Dezembro de 2024, estando em conformidade com a resolução nº 006/86 do CONAMA, com a Lei Federal nº 140/2011; Lei Complementar nº 0005/1994 - Código de Proteção ao Meio Ambiente do Estado do Amapá, Capítulo IV, Artigo 12, Item II, alterado conforme redação dada pela Lei Complementar 0070/2012; Decreto nº 3.009/1998 e as Resoluções do CONAMA e COEMA/AP.

Macapá - AP, 11 de Dezembro de 2024.

Marcos Alberto de Souza Jucá

Secretário de Estado de Transportes

Protocolo 81514

### **AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL**

Torna Público que RECEBEU da Secretaria Municipal do Meio Ambiente - Município de Calçoene - SEMMA/AP, Autorização Ambiental - AA nº 113/2024, destina-se à atividade Reforma e Construção de Ponte madeira de Lei sobre o Igarapé FRANCESA - Ramal Cunani, no Município de Calçoene/AP, com validade de 02 (dois) anos a contar de 03 de Dezembro de 2024, estando em conformidade com a resolução nº 006/86 do CONAMA, com a Lei Federal nº 140/2011; Lei Complementar nº 0005/1994 - Código de Proteção ao Meio Ambiente do Estado do Amapá, Capítulo IV, Artigo 12, Item II, alterado conforme redação dada pela Lei Complementar 0070/2012; Decreto nº 3.009/1998 e as Resoluções do CONAMA e COEMA/AP.

Macapá - AP, 11 de Dezembro de 2024.

Marcos Alberto de Souza Jucá

Secretário de Estado de Transportes

Protocolo 81515

### **AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL**

Torna Público que RECEBEU da Secretaria Municipal do Meio Ambiente - Município de Calçoene - SEMMA/AP, Autorização Ambiental - AA nº 110/2024, destina-se à atividade Reforma e Construção de Ponte madeira de Lei sobre o Igarapé ENCANTADO - Ramal Cunani, no Município de Calçoene/AP, com validade de 02 (dois)

anos a contar de 03 de Dezembro de 2024, estando em conformidade com a resolução nº 006/86 do CONAMA, com a Lei Federal nº 140/2011; Lei Complementar nº 0005/1994 - Código de Proteção ao Meio Ambiente do Estado do Amapá, Capítulo IV, Artigo 12, Item II, alterado conforme redação dada pela Lei Complementar 0070/2012; Decreto nº 3.009/1998 e as Resoluções do CONAMA e COEMA/AP.

Macapá - AP, 11 de Dezembro de 2024.

Marcos Alberto de Souza Jucá

Secretário de Estado de Transportes

Protocolo 81517

### **AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL**

Torna Público que RECEBEU da Secretaria Municipal do Meio Ambiente - Município de Calçoene - SEMMA/AP, Autorização Ambiental - AA nº 107/2024, destina-se à atividade Reforma e Construção de Ponte madeira de Lei sobre o Igarapé CARLITO - Ramal Cunani, no Município de Calçoene/AP, com validade de 02 (dois) anos a contar de 03 de Dezembro de 2024, estando em conformidade com a resolução nº 006/86 do CONAMA, com a Lei Federal nº 140/2011; Lei Complementar nº 0005/1994 - Código de Proteção ao Meio Ambiente do Estado do Amapá, Capítulo IV, Artigo 12, Item II, alterado conforme redação dada pela Lei Complementar 0070/2012; Decreto nº 3.009/1998 e as Resoluções do CONAMA e COEMA/AP.

Macapá - AP, 11 de Dezembro de 2024.

Marcos Alberto de Souza Jucá

Secretário de Estado de Transportes

Protocolo 81518

### **AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL**

Torna Público que RECEBEU da Secretaria Municipal do Meio Ambiente - Município de Calçoene - SEMMA/AP, Autorização Ambiental - AA nº 114/2024, destina-se à atividade Reforma e Construção de Ponte madeira de Lei sobre o Igarapé DA ROÇA - Ramal Cunani, no Município de Calçoene/AP, com validade de 02 (dois) anos a contar de 03 de Dezembro de 2024, estando em conformidade com a resolução nº 006/86 do CONAMA, com a Lei Federal nº 140/2011; Lei Complementar nº 0005/1994 - Código de Proteção ao Meio Ambiente do Estado do Amapá, Capítulo IV, Artigo 12, Item II, alterado conforme redação dada pela Lei Complementar 0070/2012; Decreto nº 3.009/1998 e as Resoluções do CONAMA e COEMA/AP.

Macapá - AP, 11 de Dezembro de 2024.

Marcos Alberto de Souza Jucá

Secretário de Estado de Transportes

Protocolo 81520

### **AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL**

Torna Público que RECEBEU da Secretaria Municipal do Meio Ambiente - Município de Calçoene - SEMMA/AP, Autorização Ambiental - AA nº 109/2024, destina-se à

atividade Reforma e Construção de Ponte madeira de Lei sobre o Igarapé BRAÇO - Ramal Cunani, no Município de Calçoene/AP, com validade de 02 (dois) anos a contar de 03 de Dezembro de 2024, estando em conformidade com a resolução nº 006/86 do CONAMA, com a Lei Federal nº 140/2011; Lei Complementar nº 0005/1994 - Código de Proteção ao Meio Ambiente do Estado do Amapá, Capítulo IV, Artigo 12, Item II, alterado conforme redação dada pela Lei Complementar 0070/2012; Decreto nº 3.009/1998 e as Resoluções do CONAMA e COEMA/AP.

Macapá - AP, 11 de Dezembro de 2024.

Marcos Alberto de Souza Jucá

Secretário de Estado de Transportes

Protocolo 81522

### AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

Torna Público que RECEBEU da Secretaria Municipal do Meio Ambiente - Município de Calçoene - SEMMA/AP, Autorização Ambiental - AA nº 103/2024, destina-se à atividade Reforma e Construção de Ponte madeira de Lei sobre o Igarapé BEBEDOURO - Ramal Cunani, no Município de Calçoene/AP, com validade de 02 (dois) anos a contar de 03 de Dezembro de 2024, estando em conformidade com a resolução nº 006/86 do CONAMA, com a Lei Federal nº 140/2011; Lei Complementar nº 0005/1994 - Código de Proteção ao Meio Ambiente do Estado do Amapá, Capítulo IV, Artigo 12, Item II, alterado conforme redação dada pela Lei Complementar 0070/2012; Decreto nº 3.009/1998 e as Resoluções do CONAMA e COEMA/AP.

Macapá - AP, 11 de Dezembro de 2024.

Marcos Alberto de Souza Jucá

Secretário de Estado de Transportes

Protocolo 81524

### AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

Torna Público que RECEBEU da Secretaria Municipal do Meio Ambiente - Município de Calçoene - SEMMA/AP, Autorização Ambiental - AA nº 112/2024, destina-se à atividade Reforma e Construção de Ponte madeira de Lei sobre o Igarapé ARACÚ - Ramal Cunani, no Município de Calçoene/AP, com validade de 02 (dois) anos a contar de 03 de Dezembro de 2024, estando em conformidade com a resolução nº 006/86 do CONAMA, com a Lei Federal nº 140/2011; Lei Complementar nº 0005/1994 - Código de Proteção ao Meio Ambiente do Estado do Amapá, Capítulo IV, Artigo 12, Item II, alterado conforme redação dada pela Lei Complementar 0070/2012; Decreto nº 3.009/1998 e as Resoluções do CONAMA e COEMA/AP.

Macapá - AP, 11 de Dezembro de 2024.

Marcos Alberto de Souza Jucá

Secretário de Estado de Transportes

Protocolo 81525

### AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

Torna Público que RECEBEU da Secretaria Municipal do Meio Ambiente - Município de Calçoene - SEMMA/AP,

AP, Autorização Ambiental - AA nº 108/2024, destina-se à atividade Reforma e Construção de Ponte madeira de Lei sobre o Igarapé ANUERÁ - Ramal Cunani, no Município de Calçoene/AP, com validade de 02 (dois) anos a contar de 03 de Dezembro de 2024, estando em conformidade com a resolução nº 006/86 do CONAMA, com a Lei Federal nº 140/2011; Lei Complementar nº 0005/1994 - Código de Proteção ao Meio Ambiente do Estado do Amapá, Capítulo IV, Artigo 12, Item II, alterado conforme redação dada pela Lei Complementar 0070/2012; Decreto nº 3.009/1998 e as Resoluções do CONAMA e COEMA/AP.

Macapá - AP, 11 de Dezembro de 2024.

Marcos Alberto de Souza Jucá

Secretário de Estado de Transportes

Protocolo 81526

## Secretaria da Pesca e Aquicultura

### PORTARIA N.º 182/2024-GAB/SEPAq/AP

**O SECRETÁRIO ESTADUAL DE PESCA E AQUICULTURA DO AMAPÁ-SEPAQ**, no uso de suas atribuições conferidas por meio do Art. 123 da Constituição do Estado do Amapá e do Decreto nº 7948, de 27 de novembro de 2024 e **CONSIDERANDO o OFÍCIO Nº 470101.0077.2978.0515/2024 GAB - SEPAQ/AP**,

#### RESOLVE:

**Art.1º - AUTORIZAR** o deslocamento do servidor **JAIR ALMEIDA CANTUÁRIA**, Assessor Técnico Nível 1, que viajará da sede de suas atribuições, em Macapá-AP, até o município de **Oiapoque-AP**, com o objetivo de dar suporte logístico às visitas técnicas a agroindústrias de beneficiamento de pescado no município do Oiapoque e Calçoene; às visitas em pisciculturas em Pracuúba e Tartarugalzinho; E às visitas em Ferreira Gomes, no período de 13 a 17 de dezembro de 2024.

**Art. 2º** - Esta Portaria tem seus efeitos a partir da data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

MACAPÁ-AP, 12 DE DEZEMBRO DE 2024.

JOSÉ VINICIUS NASCIMENTO MELO

Secretário de Estado da Pesca e Aquicultura do Amapá-SEPAq/AP em exercício

Decreto N° 7948/2024-GEA

Protocolo 81597

### PORTARIA N.º 183/2024-GAB/SEPAq/AP

**O SECRETÁRIO ESTADUAL DE PESCA E AQUICULTURA DO AMAPÁ-SEPAQ**, no uso de suas atribuições conferidas por meio do Art. 123 da Constituição do Estado do Amapá e do Decreto nº 7948, de 27 de novembro de 2024 e **CONSIDERANDO o OFÍCIO 25/2024 INSTITUTO QUELÔNIOS MÁRIO e o OFÍCIO Nº**

470101.0077.2978.0516/2024 GAB - SEPAQ/AP,

PORTARIA N.º 184/2024-GAB/SEPAq/AP

## RESOLVE:

**Art.1º - AUTORIZAR** o deslocamento dos servidores **JOSÉ VINICIUS NASCIMENTO MELO**, Secretário de Estado da Pesca e Aquicultura em exercício, **FRANCISCO PEREIRA CANAFISTULA**, Extensionista em Pesca e Aquicultura, e **NEI CARLOS LOBATO DA SILVA**, Responsável pela Logística de Transporte e Serviços, que viajarão da sede de suas atribuições, em **Macapá-AP**, até o município de **Itaubal-AP**, com o objetivo de participarem do evento de Soltura de Quelônios da Amazônia na Ilha de Ponta Baixa-Pracuúba, promovido pelo Instituto Quelônios Mário, no dia de 14 de dezembro de 2024.

**Art. 2º** - Esta Portaria tem seus efeitos a partir da data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

MACAPÁ-AP, 12 DE DEZEMBRO DE 2024.  
JOSÉ VINICIUS NASCIMENTO MELO  
Secretário de Estado da Pesca e Aquicultura do Amapá-  
SEPAq/AP em exercício  
Decreto N° 7948/2024-GEA

Protocolo 81598

**O SECRETÁRIO ESTADUAL DE PESCA E AQUICULTURA DO AMAPÁ-SEPAQ**, no uso de suas atribuições conferidas por meio do Art. 123 da Constituição do Estado do Amapá e do Decreto nº 7948, de 27 de novembro de 2024 e **CONSIDERANDO** o **OFÍCIO Nº 470101.0077.4242.0065/2024 ADINS - SEPAQ/AP**,

## RESOLVE:

**Art.1º** - Autorizar a reprogramação do período de gozo de férias regulares do servidor **DÉURIO ALEXANDER DE FREITAS**, Assessor de Desenvolvimento Institucional, matrícula nº 0979606101, que seria de 01/12/2024 a 15/12/2024 (15 dias), **para o período de 01 a 15 de Janeiro de 2025**.

**Art. 2º** - Esta Portaria tem seus efeitos a partir da data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

MACAPÁ-AP, 12 DE DEZEMBRO DE 2024.  
JOSÉ VINICIUS NASCIMENTO MELO  
Secretário de Estado da Pesca e Aquicultura do Amapá-  
SEPAq/AP em exercício  
Decreto N° 7948/2024-GEA

Protocolo 81600

PUBLICIDADE



Escola de Administração Pública

PORTARIA N° 092/2024-EAP/AP, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024.

A Diretora-Presidente da Escola de Administração Pública do Amapá, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto n° 9414 de 07 de dezembro de 2023, e Decreto 1529 de 08 de maio de 2017 que aprova o Estatuto da Escola de Administração Pública do Amapá.

RESOLVE:

**Art. 1º.** Designar os servidores **Valdei Barbosa Mira Moreira**, matrícula n° 0087814-6-02 Fiscal Titular e **Felix Vasconcelos Façanha Junior**, matrícula n° 0979162-0-01 - Fiscal Suplente para acompanhar e fiscalizar a execução dos produtos adquiridos por meio das **Notas de Empenho n° 2024NE00089, 2024NE00090 e 2024NE00091**, referentes ao processo n° 30203.0077.1885.0011/2024. Os Fiscais acompanharão todas as ocorrências relacionadas à execução da Nota de Empenho, orientando no que for necessário:

**Art. 2º.** Compete ao servidor designado exercer o acompanhamento e a fiscalização do cumprimento das obrigações estipuladas na Nota de Empenho, observando os prazos, qualidade e demais condições especificadas no processo administrativo, os fiscais designados deverão reportar quaisquer irregularidades durante o acompanhamento e fiscalização.

**Art. 3º.** Esta portaria será publicada no Diário Oficial do Estado.

Dê-se ciência, publica-se e cumpra-se.

Macapá, 12 de dezembro de 2024.

Júlia Sousa Conde  
Diretora - Presidente da EAP  
Decreto n° 9414/2023 - GEA

Protocolo 81611

A DIRETORA-PRESIDENTE DA ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO AMAPÁ, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto n° 9414 de 07 de dezembro de 2023,

RESOLVE:

**Art.1º** - Dar publicidade ao resultado definitivo da **1ª Etapa - Análise Documental e Análise Curricular** da chamada Pública para composição do Banco de Facilitadores da Escola de Administração Pública do Amapá, em conformidade os critérios e etapas estabelecidos pelos editais de CADASTRAMENTO (n.º 02/2023) e CREDENCIAMENTO (n.º 03/2023):

| CANDIDATO               | TIPO DE INSCRIÇÃO | RESULTADO |
|-------------------------|-------------------|-----------|
| ADILSON DE MATOS GALVÃO | CADASTRO          | APTO      |

|                                     |          |        |
|-------------------------------------|----------|--------|
| ADRIANO RODRIGUES DOS SANTOS        | CADASTRO | APTO   |
| ANNE SUZIELLE SILVA SANCHES         | CADASTRO | APTO   |
| ANTONIO IGOR DE MATOS PEREIRA       | CADASTRO | APTO   |
| ASTRID MARIA DOS SANTOS CAVALCANTE  | CADASTRO | APTO   |
| AUGUSTO CÉZAR WANDERLEY CUNHA SILVA | CADASTRO | APTO   |
| CHRIS ANDERSON NOGUEIRA DE SOUSA    | CADASTRO | APTO   |
| CRISTIANE DE SOUSA BRITO            | CADASTRO | APTO   |
| FABIO CARVALHO VERZOLA              | CADASTRO | APTO   |
| FRANCINEUDA ABÍLIO DA PAIXAO        | CADASTRO | INAPTO |
| GEAN ARLON ALEIXO NUNES             | CADASTRO | APTO   |
| GILMAR CORREIA FIGUEIREDO           | CADASTRO | APTO   |
| IVANOELLY PATRÍCIA FORTUNATO TORRES | CADASTRO | APTO   |
| IVONETE FERREIRA DA SILVA           | CADASTRO | APTO   |
| JONIHSON MORAES DIAS                | CADASTRO | APTO   |
| JOSE ROBERTO BARROS FILHO           | CADASTRO | INAPTO |
| LINO DA SILVA MEDEIROS JÚNIOR       | CADASTRO | INAPTO |
| MAIRLA MAIA JADAO GEMAQUE           | CADASTRO | APTO   |
| MARLY FERREIRA AMANAJÁS             | CADASTRO | APTO   |
| MEIREANE ARAÚJO BANDEIRA            | CADASTRO | APTO   |
| RODRIGO DE BRITO FREITAS PEREIRA    | CADASTRO | APTO   |
| VALÉRIA REGINA LEITE ANDRADE        | CADASTRO | APTO   |

**Art. 2º** - Considerando que não houve candidatos convocados para a **2ª Etapa - Avaliação de Habilidades Técnicas** - o resultado acima, após a análise dos recursos ao resultado preliminar da 1ª Etapa, é definitivo para esta chamada.

**Art. 3º** - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Macapá, 12 de dezembro de 2024.

JÚLIA SOUSA CONDE  
Diretora-Presidente da EAP

Protocolo 81623

Instituto de Administração Penitenciária do Amapá

PORTARIA N° 591 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre as atividades e responsabilidades do Conselho da Comunidade na Execução Penal do Estado do Amapá e IAPEN, em consonância com o Termo de Colaboração n° 018/2024 - IAPEN/CCEP.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ - IAPEN/AP, LUIZ CARLOS GOMES JÚNIOR, usando das atribuições legais conferidas pelo Decreto n° 1722 de 09 de março de 2023;

**CONSIDERANDO** o Termo de Colaboração nº 018/2024 - IAPEN/CCEP, que tem por objeto possibilitar ao Conselho da Comunidade disponibilizar conta corrente em banco oficial para receber recursos provenientes da comercialização de produtos, compra de insumos, reposição de materiais, bem como a manutenção e aquisição de máquinas e equipamentos necessários para a execução dos projetos de Sabão Caseiro, Vassouras Ecológicas e Marcenaria;

**CONSIDERANDO** que é dever do Estado prover meios para que as pessoas privadas de liberdade estejam aptas para voltar a viver em sociedade;

**CONSIDERANDO** que a Constituição assegura aos presos o respeito à integridade física e moral, o que inclui condições que favoreçam a reintegração social, bem como o artigo 6º da Constituição também destaca que o trabalho é um direito social, reforçando que deve ser garantido e promovido como forma de desenvolvimento e inclusão de todos os cidadãos, inclusive daqueles em privação de liberdade;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Autorizar o Conselho da Comunidade na Execução Penal do Estado do Amapá a realizar, nas dependências das unidades penitenciárias do estado, as seguintes atividades:

I - fornecimento de conta corrente para o recebimento de valores oriundos da comercialização de produtos gerados pelos projetos sociais em execução;

II - utilizar os recursos financeiros auferidos com a comercialização dos produtos da fábrica de sabão caseiro, marcenaria e vassouras ecológicas para adquirir insumos necessários à continuidade da produção;

III - garantir que a aquisição dos insumos seja realizada de forma eficiente, econômica e transparente, priorizando fornecedores que ofereçam qualidade e bom custo-benefício;

IV - garantir a manutenção e aquisição de máquinas e equipamentos com os recursos provenientes das comercializações dos produtos;

V - manter um controle rigoroso e documentado das aquisições de insumos, manutenções e aquisições de máquinas e equipamentos, assegurando que os recursos sejam utilizados de maneira responsável e conforme as necessidades das unidades produtivas;

VI - prestar contas ao IAPEN e aos órgãos competentes sobre a utilização dos recursos, apresentando relatórios detalhados das despesas realizadas;

VII - realizar o pagamento pontual desses tributos, mantendo o devido controle e registro das despesas, para fins de prestação de contas ao IAPEN e aos órgãos competentes.

**Art. 2º** O IAPEN será responsável por:

I - identificar potenciais parceiros comerciais, incluindo empresas, entidades públicas e privadas, e organizações não governamentais interessadas na aquisição dos produtos;

II - negociar contratos e acordos comerciais, garantindo condições justas e vantajosas para ambas as partes;

III - promover os produtos através de estratégias de marketing, feiras, eventos e outras ações de divulgação;

IV - assegurar a qualidade e a regularidade na produção dos produtos, atendendo aos padrões exigidos pelos parceiros comerciais;

V - gerenciar a logística de distribuição dos produtos, incluindo o armazenamento, transporte e entrega aos parceiros comerciais;

VI - manter uma comunicação transparente e constante com os parceiros comerciais, visando o aprimoramento contínuo das relações comerciais;

VII - aplicar os recursos disponibilizados estritamente no TERMO DE COLABORAÇÃO;

VIII - selecionar os presos aptos para colaboração com as atividades produtivas para fins de remissão de pena, priorizando os presos condenados no regime fechado;

IX - assegurar a continuidade dos serviços nos ambientes de produção;

X - manter controle da produção e a entrega dos bens ao conselho da comunidade.

**Art. 3º** A Unidade de Trabalho e Produção (UNITRAP) fica responsável pelo controle e armazenamento da produção, compra de insumos e demais materiais necessários à produção e manutenção dos equipamentos, precificação e venda dos produtos, fornecimento de recibo e prestação de contas dos produtos comercializados perante o conselho da comunidade.

**Art. 4º** Os preços dos produtos deverão ser fixados nos locais da produção e comercialização, de modo a permitir a sua fácil visualização e identificação, podendo ser atualizados trimestralmente, conforme variação dos custos para manutenção das atividades.

**Art. 5º** Os produtos de marcenaria poderão, excepcionalmente, apresentar variação de preços conforme a complexidade da produção, especificidade e qualidade dos insumos.

**Art. 6º** Os pagamentos deverão ser realizados obrigatoriamente na modalidade pix na conta corrente registrada no nome do conselho da comunidade.

**Art. 7º** A identificação numérica ou o QR code da conta pix deverão ser publicados nos locais de produção e comercialização dos produtos, possibilitando a sua fácil identificação e visualização aos usuários do sistema penitenciário, interessados e compradores.

**Art. 8º** A UNITRAP deverá fornecer recibo de venda dos produtos identificando, no mínimo, a quantidade, valor unitário e valor total dos produtos e o nome do comprador (pessoa física ou jurídica).

**Art. 9º** Os recibos deverão ser digitalizados e encaminhados mensalmente para o Conselho da Comunidade com cópia para Direção, Coordenação do Tratamento Penal e Unidade de Parcerias e Projetos.

**Parágrafo único.** Após a digitalização e envio, as vias físicas dos documentos poderão ser descartadas.

**Art. 11.** Ficam revogadas as disposições em sentido contrário.

**Art. 12.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 11 de dezembro de 2024.

LUIZ CARLOS GOMES JÚNIOR  
Diretor-Presidente do IAPEN  
Decreto nº 1722/2023 - GEA

Protocolo 81445

#### **PORTARIA Nº 589 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024**

**Dispõe sobre a prorrogação de prazo para conclusão de Processo Administrativo Disciplinar.**

**O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ, LUIZ CARLOS GOMES JÚNIOR**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 1722 de 09 de março de 2023;

**CONSIDERANDO** o teor do ofício sob o protocolo de nº. 330202.0077.0602.0617/2024 CORREGEPEN - IAPEN, subscrito pelo Presidente da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar nº. 99946001669202491 - CORREGEDORIA/IAPEN, instituída pela Portaria nº. 488/2024 - GABINETE/IAPEN, que pelos motivos expostos no expediente supracitado, justificam a não conclusão do referido feito no prazo inicial e solicita a prorrogação de prazo para continuação dos trabalhos;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º.** PRORROGAR, por 60 (sessenta) dias, o prazo para continuidade dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar acima epigraçado, conforme o disposto no artigo 168, caput, da Lei Estadual nº. 066/93.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, a contar do dia subsequente ao término do período inicial.

Cumpra-se, dê-se ciência, publique-se.

Macapá-AP, em 11 de dezembro de 2024.

LUIZ CARLOS GOMES JÚNIOR  
Diretor-Presidente do IAPEN  
Decreto nº. 1722/2023- GEA

Protocolo 81497

#### **PORTARIA Nº 590 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024**

**Dispõe sobre a prorrogação de prazo para conclusão de Processo Administrativo Disciplinar.**

**O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ, LUIZ CARLOS GOMES JÚNIOR**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 1722 de 09 de março de 2023;

**CONSIDERANDO** o teor do ofício sob o protocolo de nº. 330202.0077.0602.0616/2024 CORREGEPEN - IAPEN, subscrito pelo Presidente da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar nº. 99946001668202447 - CORREGEDORIA/IAPEN, instituída pela Portaria nº. 487/2024 - GABINETE/IAPEN, que pelos motivos expostos no expediente supracitado, justificam a não conclusão do referido feito no prazo inicial e solicita a prorrogação de prazo para continuação dos trabalhos;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º.** PRORROGAR, por 60 (sessenta) dias, o prazo para continuidade dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar acima epigraçado, conforme o disposto no artigo 168, caput, da Lei Estadual nº. 066/93.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, a contar do dia subsequente ao término do período inicial.

Cumpra-se, dê-se ciência, publique-se.

Macapá-AP, em 11 de dezembro de 2024.

LUIZ CARLOS GOMES JÚNIOR  
Diretor-Presidente do IAPEN  
Decreto nº. 1722/2023- GEA

Protocolo 81498

### **Departamento Estadual de Trânsito do Amapá**

#### **PORTARIA Nº0858/2024 DETRAN/AP, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024.**

**O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO AMAPÁ**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0591 de 30 de janeiro de 2023, tendo em vista o teor do **PROCESSO Nº 0053.0130.2341.0145/2024 - DAF/DETRAN, OFÍCIO Nº 200205.0077.3233.0391/2024 - NETP/DETRAN.**

#### **R E S O L V E:**

**ART.1º RETIFICAR a Portaria Nº 0834/2024 - DETRAN/ AP**, de 10 de dezembro de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 8.306, em 10 de dezembro de 2024, que passa a vigorar com a seguinte alteração:

#### **ONDE SE LÊ:**

**ART. 1º - DESIGNAR** os servidores **MARCOS JOUBERT FONSECA DA COSTA**, ANALISTA ADMINISTRATIVO, **LEYLA HOMOBONO BRITO DOS SANTOS FERREIRA**, GERENTE DE NÚCLEO DE EXAMES TEÓRICO E PRÁTICO, **PATRICK LORRAN NERY MONTEIRO**, ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, **EVANDRO CARDOSO FURTADO**, ASSESSOR TÉCNICO-NÍVEL II, **HATILA CLADY BARRETO RODRIGUES PICANÇO**, GERENTE DE AGÊNCIA DE TRÂNSITO, para se deslocar da sede

de suas atribuições funcionais na cidade de **MACAPÁ/AP** até o município de **OIAPOQUE/AP** com o objetivo de aplicar Exames Teóricos e Práticos aos candidatos do CFC SÃO CRISTÓVÃO para a obtenção de CNH no referido município, **no período de 16/12/2024 a 20/12/2024.**

**LEIA-SE:**

**ART. 1º - DESIGNAR** os servidores **MARCOS JOUBERT FONSECA DA COSTA**, ANALISTA ADMINISTRATIVO, **FERNANDO MORAES DA SILVA**, ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, **EVANDRO CARDOSO FURTADO**, ASSESSOR TÉCNICO-NÍVEL II, **ELIELSON CORRÊA DA SILVA**, GERENTE DE NÚCLEO DE OPERACIONALIZAÇÃO, **HATILA CLADY BARRETO RODRIGUES PICANÇO**, GERENTE DE AGÊNCIA DE TRÂNSITO, **LEON HAONI BORGES DE MENDONÇA**, SECRETÁRIO EXECUTIVO, **OTONIEL VALENTE CASTRO**, GERENTE DE NÚCLEO OPERACIONAL para se deslocar da sede de suas atribuições funcionais na cidade de **MACAPÁ/AP** até o município de **OIAPOQUE/AP** com o objetivo de aplicar Exames Teóricos e Práticos aos candidatos do CFC SÃO CRISTÓVÃO para a obtenção de CNH no referido município, **no período de 16/12/2024 a 20/12/2024.**

**ART 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se

CP PM RR RORINALDO DA SILVA GONÇALVES  
Diretor-Presidente do DETRAN-AP  
Decreto Nº 0591 de 30 de Janeiro de 2023.

Protocolo 81541

**PORTARIA Nº 0859/2024 - DETRAN/AP, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024**

**O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO AMAPÁ**, no uso de suas atribuições previstas no Inciso XIX do Art. 19 do Decreto nº 5237, de 30 de dezembro de 2010, e conferidas pelo Decreto nº 0591, de 30 de janeiro de 2023,

**Considerando** o disposto no inciso III, do art. 22, nos incisos I e II, L do art. 123 e do inciso V do art. 124, da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro;

**Considerando** a conveniência técnica e administrativa de que as vistorias de veículos obedeçam aos critérios e procedimentos uniformes em todo o Estado do Amapá;

**Considerando** o disposto no art. 311, do Código Penal;

**Considerando** as disposições do art. 1º, § 2º da Resolução 941, de 28/03/2022 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN;

**Considerando** a necessidade de oferecer a prestação de serviço com maior eficiência e comodidade para a sociedade e;

**Considerando** a obrigação de promover a proteção da vida de todos os membros da sociedade, fiscalizando com precisão a identificação e as condições de segurança dos veículos em circulação nas vias e rodovias do Estado,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** DESIGNAR os servidores abaixo relacionada para exercer a função de VISTORIADOR do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá.

| Quant. | Nome                           | A contar de: |
|--------|--------------------------------|--------------|
| 1.     | João Pedro Santos Braga        | 12/12/2024   |
| 2.     | Manoel Souza dos Santos Junior | 12/12/2024   |
| 3.     | Sony do Carmo Meguro           | 12/12/2024   |

**Art. 2º** A vistoria de identificação veicular tem por objetivo verificar:

I - Autenticidade da identificação do veículo e de sua documentação;

II - Legitimidade da propriedade;

III - Dispor os veículos de equipamentos obrigatórios e se estes estão funcionais;

IV - Alterações das características originais do veículo e de seus agregados e, caso constatado alguma alteração, se essa foi autorizada, regularizada e se consta no prontuário do veículo na repartição de trânsito.

§ 1º Não se aplicam os incisos III e IV, do “caput” deste artigo, nos casos de veículo:

I - Recuperado por instituição financeira por intermédio de ordem judicial ou entrega amigável;

II - Indenizado integralmente por companhia seguradora, em razão de sinistro.

**Art. 3º** O vistoriador designado não poderá atuar simultaneamente em empresa credenciada junto ao DETRAN-AP para fins de validação e controle do processo de vistoria de identificação veicular.

**Art. 4º** O chefe imediato do designado deverá comunicar por escrito o desligamento de qualquer de seus vistoriadores à Diretoria de Veículos do DETRAN-AP, no prazo de cinco dias úteis a contar do evento, sob pena de medida administrativa junto a Corregedoria do DETRAN-AP.

**Parágrafo único.** A comunicação de que trata o Art. 4º poderá ser feita também pelo próprio vistoriador desligado.

**Art. 5º** O proprietário do veículo deverá ser esclarecido antes do início da vistoria de identificação veicular sobre os itens que serão vistoriados.

**Art. 6º** O vistoriador deverá realizar e registrar a vistoria de identificação veicular, elaborar e emitir o respectivo laudo por meio exclusivamente eletrônico, sistema informatizado de vistoria, observado a legislação pertinente à matéria.

**Parágrafo único.** O sistema de vistoria para realização e registro da vistoria e emissão do laudo de que trata o artigo anterior e suas condições de segurança e armazenamento das informações deverão ser homologados pelo

DETRAN-AP, por intermédio do Sistema GETRAN, conforme requisitos técnicos a serem definidos em regulamentação própria.

**Art. 7º** Durante a realização da vistoria de identificação veicular serão registradas, no sistema informatizado de vistoria, a integrar o laudo, imagens dos seguintes itens veiculares:

I - Hodômetro;

II - Frente e traseira do veículo, possibilitando a leitura das respectivas placas;

III - Lacre traseiro;

IV - Etiquetas de identificação, com registro de pelo menos uma imagem;

V - Certificado de registro e licenciamento de veículo (CRLV);

VI - Numeral do motor;

VII - Numeral do chassi.

§ 1º O prazo máximo entre a captura automática das imagens e a geração do laudo de vistoria será de duas horas, findo o qual o sistema cancelará automaticamente a vistoria de identificação veicular realizada;

§ 2º Do laudo deverá constar:

I - A numeração identificadora dos vidros do veículo vistoriado, dispensado o registro das respectivas imagens;

II - Como resultado a conformidade ou a desconformidade do veículo vistoriado, bem como a relação dos itens considerados desconformes.

§ 3º O laudo eletrônico expedido será validado por intermédio do sistema informatizado de vistoria pelo DETRAN-AP, para a produção de seus efeitos jurídicos;

§ 4º Caso o DETRAN-AP, discorde da conclusão do laudo emitido pela empresa credenciada, o proprietário do veículo será notificado para apresentá-lo em posto de atendimento do Órgão, para realização de nova vistoria, que verificará o atendimento às exigências de identificação e segurança tratadas nesta Portaria e em legislação pertinente à matéria;

§ 5º Deverá ser entregue ao proprietário do veículo vistoriado cópia do laudo.

**Art. 8º** Constatada qualquer inconformidade do veículo durante a realização da vistoria de identificação veicular, o vistoriador deverá registrá-la no sistema informatizado de vistoria, inclusive em caso de interrupção do procedimento.

**Parágrafo único.** O proprietário do veículo, em caso de constatação de qualquer inconformidade, poderá reapresentá-lo para nova vistoria, após a solução das pendências encontradas, sem o pagamento de nova taxa, desde que a reapresentação do veículo se dê no prazo de 30 (trinta) dias a contar da primeira.

**Art. 9º** É vedada a realização de vistoria de identificação veicular fora da sede do DETRAN ou das CIRETRANs, exceto nos casos expressamente previstos em regulamentação própria da matéria ou por meio de portaria.

**Parágrafo único.** Veículos com peso bruto total igual ou

superior a 4.536 Kg (quatro mil e quinhentos e trinta e seis quilogramas) poderão ser vistoriados para os fins de que trata esta Portaria em área descoberta das instalações do DETRAN-AP.

## **DAS PENALIDADES E OBRIGAÇÕES**

**Art. 10º** O vistoriador designado estará sujeito às penalidades junto a Corregedoria do DETRAN-AP, quando há suspeita de conduta duvidosa ou apurada algumas infrações.

**Parágrafo único.** A realização de vistoria fora do local designado consistirá em infração quando não autorizada expressamente pelo DETRAN-AP.

**Art. 11º** São deveres do vistoriador durante o período designado, cuja inobservância constitui infração passível de aplicação da sanção administrativa de advertência por escrito e aplicação de penalidades previstas em legislação específica:

I - Comunicar por escrito o superior imediato qualquer identificação veicular suspeita de fraude ou irregularidade insanável, para fins de apuração criminal, em especial do crime previsto no artigo 311 do Código Penal;

II - Prestar contas das vistorias realizadas junto à chefia imediata para controle do DETRAN-AP;

III - Cumprir as disposições desta Portaria e normas relativas aos prazos e procedimentos pertinentes à atividade de vistoria de identificação veicular;

IV - Manter aparelhos e equipamentos técnicos em boas condições de uso;

V - Comunicar previamente a chefia imediata do DETRAN-AP qualquer alteração, modificação ou introdução técnica capaz de interferir na execução da atividade de vistoria;

VI - Comunicar a chefia imediata do DETRAN-AP, tão logo constatadas, falhas na emissão dos laudos de vistoria de identificação veicular;

VII - Manter o laudo eletrônico e respectivas imagens em arquivo digital, disponibilizando o acesso ao Chefe Imediato do DETRAN-AP, sempre que solicitado, pelo prazo de cinco anos, a contar da realização da vistoria de identificação veicular;

VIII - Abster-se de delegar qualquer das atribuições que lhe forem conferidas nos termos desta Portaria;

IX - Manter a atividade de vistoria, salvo no caso de interrupção justificada e previamente autorizada pela Chefia Imediata do DETRAN-AP;

X - Abster-se de exercer as atividades inerentes ao designado estando ele suspenso.

**Art. 12º** O processo administrativo para aplicação de qualquer das penalidades previstas nesta Portaria obedecerá ao devido processo legal, ao contraditório e à ampla defesa, observado o disposto da Legislação vigente.

**Art. 13º** É competente para a aplicação das penas previstas nesta Portaria o Diretor do DETRAN-AP, mediante recomendação do Corregedor, dela cabendo recurso ao Diretor Presidente do DETRAN-AP.

## DA RESPONSABILIDADE CIVIL E CRIMINAL

Cumpra-se. Registre-se. Publique-se

**Art. 14º** O vistoriador responderá civil e criminalmente por prejuízos causados em decorrência das informações e interpretações inseridas no laudo de vistoria de identificação veicular, salvo aquelas oriundas do banco de dados.

CAP PM RR RORINALDO DA SILVA GONÇALVES  
Diretor-Presidente do DETRAN-AP  
Decreto Nº 0591 de 30 de janeiro de 2023.

Protocolo 81546

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE Nº. 100/2024

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito, no uso de suas atribuições estabelecidas pelo Decreto Governamental nº 0.591/23, de 30 de Janeiro de 2023, com fulcro nos artigos 281 e 282, do Código de Trânsito Brasileiro, bem como no **Artigo 14** da **Resolução 918/2022** do Conselho Nacional de Trânsito CONTRAN, após, esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, vem notificar da imposição da penalidade os proprietários e detentores dos veículos abaixo relacionados, concedendo-lhes o prazo de 30 (trinta dias) para interpor recurso a JARI, contados a partir desta publicação.

| NÚMERO DE ORDEM | PLACA   | NÚMERO DO AUTO | DATA DE COMETIMENTO | INFRAÇÃO (CÓDIGO - DESDOBRAMENTO) |
|-----------------|---------|----------------|---------------------|-----------------------------------|
| 1               | HIJ7A41 | SE00076301     | 04/09/2024          | 5045 - 0                          |
| 2               | JUR9769 | SE00075117     | 18/08/2024          | 5010 - 0                          |
| 3               | JUR9769 | SE00075121     | 18/08/2024          | 7579 - 0                          |
| 4               | JUT2087 | SE00074743     | 17/08/2024          | 7218 - 0                          |
| 5               | JUT2087 | SE00074833     | 17/08/2024          | 6599 - 2                          |
| 6               | KMW6765 | SE00074930     | 21/08/2024          | 6866 - 1                          |
| 7               | MGS3F92 | SE00075182     | 19/08/2024          | 5010 - 0                          |
| 8               | NEI0243 | SE00075022     | 19/08/2024          | 5819 - 2                          |
| 9               | NEI0H40 | SE00074469     | 16/08/2024          | 5614 - 2                          |
| 10              | NEI4929 | SE00074326     | 18/08/2024          | 5045 - 0                          |
| 11              | NEI4929 | SE00075107     | 18/08/2024          | 6599 - 2                          |
| 12              | NEI6171 | SE00074656     | 16/08/2024          | 7340 - 0                          |
| 13              | NEI6196 | SE00074402     | 16/08/2024          | 6637 - 2                          |
| 14              | NEI7458 | SE00071582     | 17/08/2024          | 7579 - 0                          |
| 15              | NEI7458 | SE00071584     | 17/08/2024          | 6599 - 2                          |
| 16              | NEI9H78 | SE00074645     | 16/08/2024          | 6599 - 2                          |
| 17              | NEJ8085 | SE00074882     | 17/08/2024          | 7579 - 0                          |
| 18              | NEJ8085 | SE00074885     | 17/08/2024          | 5045 - 0                          |
| 19              | NEJ9493 | AF00005396     | 26/08/2024          | 6599 - 2                          |
| 20              | NEK2669 | SE00074747     | 17/08/2024          | 6599 - 2                          |
| 21              | NEK5986 | SE00074861     | 19/08/2024          | 7633 - 2                          |
| 22              | NEK8497 | SE00074748     | 16/08/2024          | 5010 - 0                          |
| 23              | NEK8497 | SE00074749     | 16/08/2024          | 5118 - 0                          |
| 24              | NEK9779 | SE00075001     | 19/08/2024          | 5185 - 1                          |
| 25              | NEL4588 | SE00074505     | 18/08/2024          | 5010 - 0                          |
| 26              | NEL4588 | SE00074618     | 18/08/2024          | 6599 - 2                          |
| 27              | NEL8810 | SE00073922     | 18/08/2024          | 5185 - 1                          |
| 28              | NEL8810 | SE00073923     | 18/08/2024          | 6599 - 2                          |
| 29              | NEM4653 | SE00071256     | 17/08/2024          | 5045 - 0                          |
| 30              | NEM4J51 | SE00074619     | 16/08/2024          | 6700 - 0                          |
| 31              | NEM5759 | SE00074757     | 17/08/2024          | 6599 - 2                          |
| 32              | NEM5759 | SE00074758     | 17/08/2024          | 7579 - 0                          |
| 33              | NEN0634 | SE00075123     | 19/08/2024          | 5010 - 0                          |
| 34              | NEN0634 | SE00075138     | 19/08/2024          | 5118 - 0                          |
| 35              | NEN0817 | SE00075125     | 19/08/2024          | 5010 - 0                          |
| 36              | NEN0817 | SE00075137     | 19/08/2024          | 5118 - 0                          |
| 37              | NEN1019 | SE00075038     | 19/08/2024          | 5010 - 0                          |
| 38              | NEN1148 | SE00074332     | 19/08/2024          | 5010 - 0                          |
| 39              | NEN1148 | SE00074333     | 19/08/2024          | 6653 - 1                          |
| 40              | NEN3861 | AF00007295     | 29/03/2024          | 6599 - 2                          |
| 41              | NEN7004 | SE00071395     | 17/08/2024          | 7579 - 0                          |
| 42              | NEN8095 | SE00074669     | 16/08/2024          | 6599 - 2                          |
| 43              | NEN9413 | SE00074827     | 16/08/2024          | 6637 - 1                          |
| 44              | NEN9413 | SE00074829     | 16/08/2024          | 6653 - 1                          |
| 45              | NEO0434 | SE00074995     | 17/08/2024          | 7340 - 0                          |
| 46              | NEO4041 | SE00074697     | 16/08/2024          | 6599 - 2                          |
| 47              | NEO4373 | SE00074661     | 16/08/2024          | 6599 - 2                          |

|    |         |            |            |          |
|----|---------|------------|------------|----------|
| 48 | NEO5G08 | SE00074651 | 16/08/2024 | 5185 - 2 |
| 49 | NEP1330 | SE00075332 | 21/08/2024 | 5010 - 0 |
| 50 | NEP3395 | SE00074472 | 16/08/2024 | 6599 - 2 |
| 51 | NEP3395 | SE00074562 | 16/08/2024 | 6653 - 1 |
| 52 | NEP3395 | SE00074563 | 16/08/2024 | 7340 - 0 |
| 53 | NEP9408 | SE00074706 | 17/08/2024 | 5037 - 1 |
| 54 | NEP9408 | SE00074707 | 17/08/2024 | 6599 - 2 |
| 55 | NEQ0024 | SE00075314 | 21/08/2024 | 5010 - 0 |
| 56 | NEQ0024 | SE00075326 | 21/08/2024 | 5118 - 0 |
| 57 | NEQ0024 | SE00075327 | 21/08/2024 | 6599 - 2 |
| 58 | NEQ0024 | SE00075329 | 21/08/2024 | 6556 - 1 |
| 59 | NEQ1017 | SE00075103 | 18/08/2024 | 5010 - 0 |
| 60 | NEQ1017 | SE00075105 | 18/08/2024 | 5118 - 0 |
| 61 | NEQ2H31 | SE00074902 | 18/08/2024 | 7579 - 0 |
| 62 | NEQ2H31 | SE00074914 | 18/08/2024 | 5010 - 0 |
| 63 | NEQ2H31 | SE00074917 | 18/08/2024 | 5118 - 0 |
| 64 | NEQ5089 | SE00073899 | 17/08/2024 | 5045 - 0 |
| 65 | NEQ5089 | SE00073902 | 17/08/2024 | 7579 - 0 |

O Recurso deverá ser instruído com no mínimo: o requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado dos seguintes documentos: a) cópia do auto de infração, ou desta notificação com cópia da página que conste a placa do veículo, ou de outro documento que conste a placa do veículo ou o número do auto de infração; b) cópia da Carteira Nacional de Habilitação - CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração, quando for o caso; d) cópia do CRLV (Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo); e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. O formulário de requerimento e os demais documentos poderão ser enviados e/ou entregues, no prazo acima estabelecido, via remessa postal (recomenda-se que seja com aviso de recebimento) Os Endereços e formulários poderão ser encontrados e retirados no sítio eletrônico <https://www.detran.ap.gov.br>. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações abaixo relacionadas são: placa do veículo, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento.

Macapá-AP, 11 de Dezembro de 2024

CAP PM RR Rorinaldo da Silva Gonçalves  
Diretor-Presidente do DETRAN/AP  
Decreto nº 0591/2023

Protocolo 81549

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE Nº. 101/2024

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito, no uso de suas atribuições estabelecidas pelo Decreto Governamental nº 0.591/23, de 30 de Janeiro de 2023, com fulcro nos artigos 281 e 282, do Código de Trânsito Brasileiro, bem como no **Artigo 14 da Resolução 918/2022** do Conselho Nacional de Trânsito CONTRAN, após, esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, vem notificar da imposição da penalidade os proprietários e detentores dos veículos abaixo relacionados, concedendo-lhes o prazo de 30 (trinta dias) para interponem recurso a JARI, contados a partir desta publicação.

| NÚMERO DE ORDEM | PLACA   | NÚMERO DO AUTO | DATA DE COMETIMENTO | INFRAÇÃO (CÓDIGO - DESDOBRAMENTO) |
|-----------------|---------|----------------|---------------------|-----------------------------------|
| 66              | NEQ6033 | SE00074834     | 18/08/2024          | 5010 - 0                          |
| 67              | NEQ6033 | SE00074838     | 18/08/2024          | 5118 - 0                          |
| 68              | NEQ6033 | SE00074841     | 18/08/2024          | 6599 - 2                          |
| 69              | NER0039 | SE00073319     | 17/08/2024          | 5010 - 0                          |
| 70              | NER0039 | SE00073320     | 17/08/2024          | 6599 - 2                          |
| 71              | NER4899 | SE00075160     | 18/08/2024          | 6599 - 2                          |
| 72              | NER4899 | SE00075161     | 18/08/2024          | 5010 - 0                          |
| 73              | NER4899 | SE00075165     | 18/08/2024          | 5118 - 0                          |
| 74              | NER4899 | SE00075166     | 18/08/2024          | 5193 - 0                          |
| 75              | NER9608 | SE00074903     | 18/08/2024          | 5185 - 1                          |
| 76              | NER9608 | SE00074907     | 18/08/2024          | 7366 - 2                          |
| 77              | NER9618 | SE00073974     | 18/08/2024          | 5185 - 2                          |
| 78              | NES0522 | SE00074654     | 16/08/2024          | 6700 - 0                          |
| 79              | NES1528 | SE00075070     | 19/08/2024          | 5010 - 0                          |

|     |         |            |            |          |
|-----|---------|------------|------------|----------|
| 80  | NES1528 | SE00075071 | 19/08/2024 | 5118 - 0 |
| 81  | NES1528 | SE00075073 | 19/08/2024 | 6653 - 1 |
| 82  | NES1528 | SE00075075 | 19/08/2024 | 6637 - 1 |
| 83  | NES2699 | SE00075176 | 20/08/2024 | 5010 - 0 |
| 84  | NES2699 | SE00075177 | 20/08/2024 | 5118 - 0 |
| 85  | NES8827 | SE00074744 | 17/08/2024 | 6599 - 2 |
| 86  | NES8827 | SE00074745 | 17/08/2024 | 7340 - 0 |
| 87  | NES8827 | SE00074752 | 17/08/2024 | 7366 - 1 |
| 88  | NET5193 | SE00075300 | 21/08/2024 | 5010 - 0 |
| 89  | NET5193 | SE00075301 | 21/08/2024 | 5118 - 0 |
| 90  | NET5193 | SE00075302 | 21/08/2024 | 6599 - 2 |
| 91  | NET5193 | SE00075303 | 21/08/2024 | 5819 - 4 |
| 92  | NET7182 | SE00073893 | 17/08/2024 | 5010 - 0 |
| 93  | NET7182 | SE00073896 | 17/08/2024 | 6599 - 2 |
| 94  | NET7187 | SE00074671 | 17/08/2024 | 5045 - 0 |
| 95  | NET8D17 | SE00073886 | 17/08/2024 | 7579 - 0 |
| 96  | NEU7157 | SE00074380 | 16/08/2024 | 5010 - 0 |
| 97  | NEU7157 | SE00074431 | 16/08/2024 | 5118 - 0 |
| 98  | NEU7157 | SE00074432 | 16/08/2024 | 6602 - 0 |
| 99  | NEU7157 | SE00074433 | 16/08/2024 | 6653 - 1 |
| 100 | NEU8443 | SE00074901 | 17/08/2024 | 7579 - 0 |
| 101 | NEU8443 | SE00074904 | 17/08/2024 | 6599 - 2 |
| 102 | NEU8443 | SE00074909 | 17/08/2024 | 5010 - 0 |
| 103 | NEU8443 | SE00074913 | 17/08/2024 | 5118 - 0 |
| 104 | NEV0437 | SE00075140 | 19/08/2024 | 5045 - 0 |
| 105 | NEV0437 | SE00075143 | 19/08/2024 | 6637 - 2 |
| 106 | NEV1D93 | SE00075178 | 20/08/2024 | 6670 - 0 |
| 107 | NEV2750 | SE00075112 | 18/08/2024 | 6076 - 0 |
| 108 | NEV2B41 | SE00075041 | 19/08/2024 | 5010 - 0 |
| 109 | NEV4I38 | SE00074872 | 21/08/2024 | 5010 - 0 |
| 110 | NEV6632 | SE00065825 | 07/04/2024 | 5045 - 0 |
| 111 | NEW2569 | SE00070384 | 22/06/2024 | 7625 - 2 |
| 112 | NEW2699 | SE00070317 | 01/07/2024 | 7625 - 2 |
| 113 | NEW2869 | SE00064826 | 31/03/2024 | 5169 - 1 |
| 114 | NEW3883 | SE00075335 | 21/08/2024 | 5010 - 0 |
| 115 | NEW4G10 | SE00073577 | 18/08/2024 | 5010 - 0 |
| 116 | NEW4G10 | SE00073585 | 18/08/2024 | 5118 - 0 |
| 117 | NEW7260 | SE00074764 | 16/08/2024 | 5010 - 0 |
| 118 | NEW7260 | SE00074766 | 16/08/2024 | 5118 - 0 |
| 119 | NEW7260 | SE00074830 | 16/08/2024 | 6599 - 2 |
| 120 | NEW8686 | SE00074976 | 18/08/2024 | 6599 - 2 |
| 121 | NEX2015 | SE00074755 | 17/08/2024 | 6599 - 2 |
| 122 | NEX2015 | SE00074756 | 17/08/2024 | 5010 - 0 |
| 123 | NEX2116 | SE00074828 | 17/08/2024 | 7340 - 0 |
| 124 | NEX5179 | SE00074840 | 17/08/2024 | 6076 - 0 |
| 125 | NEX5179 | SE00074842 | 17/08/2024 | 5185 - 2 |
| 126 | NEX5179 | SE00074843 | 17/08/2024 | 7315 - 0 |
| 127 | NEX6383 | SE00075067 | 19/08/2024 | 6670 - 0 |
| 128 | NEX7786 | SE00073315 | 17/08/2024 | 5010 - 0 |
| 129 | NEX7786 | SE00073317 | 17/08/2024 | 6599 - 2 |
| 130 | NEY6A06 | SE00074753 | 17/08/2024 | 5010 - 0 |

O Recurso deverá ser instruído com no mínimo: o requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado dos seguintes documentos: a) cópia do auto de infração, ou desta notificação com cópia da página que conste a placa do veículo, ou de outro documento que conste a placa do veículo ou o número do auto de infração; b) cópia da Carteira Nacional de Habilitação - CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração, quando for o caso; d) cópia do CRLV (Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo); e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. O formulário de requerimento e os demais documentos poderão ser enviados e/ou entregues, no prazo acima estabelecido, via remessa postal (recomenda-se que seja com aviso de recebimento) Os Endereços e formulários poderão ser encontrados e retirados no sítio eletrônico <https://www.detran.ap.gov.br>. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações abaixo relacionadas são: placa do veículo, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento.

Macapá-AP, 11 de Dezembro de 2024

CAP PM RR Rorinaldo da Silva Gonçalves  
Diretor-Presidente do DETRAN/AP  
Decreto nº 0591/2023

Protocolo 81553

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE Nº. 102/2024**

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito, no uso de suas atribuições estabelecidas pelo Decreto Governamental nº 0.591/23, de 30 de Janeiro de 2023, com fulcro nos artigos 281 e 282, do Código de Trânsito Brasileiro, bem como no **Artigo 14** da **Resolução 918/2022** do Conselho Nacional de Trânsito CONTRAN, após, esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, vem notificar da imposição da penalidade os proprietários e detentores dos veículos abaixo relacionados, concedendo-lhes o prazo de 30 (trinta dias) para interpor recurso a JARI, contados a partir desta publicação.

| NÚMERO DE ORDEM | PLACA   | NÚMERO DO AUTO | DATA DE COMETIMENTO | INFRAÇÃO (CÓDIGO - DESDOBRAMENTO) |
|-----------------|---------|----------------|---------------------|-----------------------------------|
| 131             | NEY6A06 | SE00074754     | 17/08/2024          | 5118 - 0                          |
| 132             | NEY8D63 | SE00074657     | 16/08/2024          | 5193 - 0                          |
| 133             | NEY9156 | SE00074727     | 16/08/2024          | 5010 - 0                          |
| 134             | NEY9156 | SE00074729     | 16/08/2024          | 5118 - 0                          |
| 135             | NEY9156 | SE00074731     | 16/08/2024          | 6599 - 2                          |
| 136             | NEY9156 | SE00074735     | 16/08/2024          | 7340 - 0                          |
| 137             | NEZ2B89 | SE00074677     | 16/08/2024          | 7579 - 0                          |
| 138             | NFA4944 | SE00074890     | 17/08/2024          | 7340 - 0                          |
| 139             | NFA4944 | SE00074895     | 17/08/2024          | 5045 - 0                          |
| 140             | NFA4944 | SE00074932     | 17/08/2024          | 5142 - 0                          |
| 141             | NFA4944 | SE00074933     | 17/08/2024          | 6599 - 2                          |
| 142             | NFA4944 | SE00074934     | 17/08/2024          | 6653 - 1                          |
| 143             | NFA4944 | SE00074937     | 17/08/2024          | 6858 - 0                          |
| 144             | NFA5582 | SE00074910     | 18/08/2024          | 6050 - 1                          |
| 145             | NFA5G34 | SE00075027     | 19/08/2024          | 5819 - 2                          |
| 146             | NFA9517 | SE00065491     | 11/04/2024          | 5819 - 1                          |
| 147             | NFB9774 | SE00075097     | 18/08/2024          | 7579 - 0                          |
| 148             | NJJ2I83 | SE00074733     | 17/08/2024          | 6599 - 2                          |
| 149             | NJJ2I83 | SE00074734     | 17/08/2024          | 7340 - 0                          |
| 150             | NJJ2I83 | SE00074737     | 17/08/2024          | 6637 - 1                          |
| 151             | NSG0893 | SE00074513     | 19/08/2024          | 6599 - 2                          |
| 152             | NSG0893 | SE00074514     | 19/08/2024          | 7579 - 0                          |
| 153             | NSG0893 | SE00074516     | 19/08/2024          | 5010 - 0                          |
| 154             | NSQ9E89 | SE00074728     | 17/08/2024          | 5185 - 1                          |
| 155             | PVN7E16 | SE00074542     | 16/08/2024          | 5185 - 1                          |
| 156             | QLN0120 | SE00074899     | 17/08/2024          | 6599 - 2                          |
| 157             | QLN0664 | SE00074330     | 19/08/2024          | 5819 - 2                          |
| 158             | QLN3095 | SE00074879     | 16/08/2024          | 6599 - 2                          |
| 159             | QLN3509 | SE00074883     | 18/08/2024          | 7579 - 0                          |
| 160             | QLN3509 | SE00074888     | 18/08/2024          | 6599 - 2                          |
| 161             | QLN3714 | SE00071711     | 17/08/2024          | 7579 - 0                          |
| 162             | QLN5714 | SE00074567     | 17/08/2024          | 5010 - 0                          |
| 163             | QLN5714 | SE00074613     | 17/08/2024          | 5118 - 0                          |
| 164             | QLN5714 | SE00074614     | 17/08/2024          | 7340 - 0                          |
| 165             | QLN6127 | SE00074481     | 16/08/2024          | 5010 - 0                          |
| 166             | QLN6179 | SE00074896     | 17/08/2024          | 7340 - 0                          |
| 167             | QLN6325 | SE00074865     | 19/08/2024          | 5835 - 0                          |
| 168             | QLN6443 | SE00074898     | 18/08/2024          | 6700 - 0                          |
| 169             | QLN7C64 | SE00074851     | 18/08/2024          | 6050 - 1                          |
| 170             | QLO1829 | SE00075076     | 19/08/2024          | 6041 - 2                          |
| 171             | QLO1829 | SE00075078     | 19/08/2024          | 5045 - 0                          |
| 172             | QLO1829 | SE00075079     | 19/08/2024          | 5142 - 0                          |
| 173             | QLO1B93 | SE00069088     | 29/05/2024          | 7625 - 2                          |
| 174             | QLO5349 | SE00068310     | 15/05/2024          | 7625 - 2                          |
| 175             | QLO7477 | SE00075113     | 18/08/2024          | 6599 - 2                          |
| 176             | QLO7636 | SE00069597     | 13/06/2024          | 7625 - 2                          |
| 177             | QLP1695 | SE00074739     | 16/08/2024          | 5010 - 0                          |

|     |         |            |            |          |
|-----|---------|------------|------------|----------|
| 178 | QLP1695 | SE00074740 | 16/08/2024 | 5118 - 0 |
| 179 | QLP1695 | SE00074741 | 16/08/2024 | 6599 - 2 |
| 180 | QLP1695 | SE00074742 | 16/08/2024 | 6637 - 1 |
| 181 | QLP1851 | SE00074991 | 17/08/2024 | 7340 - 0 |
| 182 | QLP2328 | SE00074489 | 17/08/2024 | 6050 - 1 |
| 183 | QLP3586 | SE00068823 | 25/05/2024 | 7625 - 2 |
| 184 | QLP3857 | SE00074850 | 18/08/2024 | 5045 - 0 |
| 185 | QLP4337 | SE00075294 | 21/08/2024 | 5010 - 0 |
| 186 | QLP4337 | SE00075295 | 21/08/2024 | 6599 - 2 |
| 187 | QLP4580 | SE00075040 | 18/08/2024 | 6599 - 2 |
| 188 | QLP4580 | SE00075150 | 18/08/2024 | 5045 - 0 |
| 189 | QLP4580 | SE00075151 | 18/08/2024 | 5185 - 2 |
| 190 | QLP4580 | SE00075154 | 18/08/2024 | 6637 - 2 |
| 191 | QLP4A29 | SE00074286 | 18/08/2024 | 7625 - 2 |
| 192 | QLP5H77 | SE00073308 | 17/08/2024 | 5045 - 0 |
| 193 | QLP5H77 | SE00073309 | 17/08/2024 | 6653 - 1 |
| 194 | QLP8623 | SE00074316 | 16/08/2024 | 6599 - 2 |
| 195 | QLP8F68 | SE00074680 | 16/08/2024 | 6700 - 0 |

O Recurso deverá ser instruído com no mínimo: o requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado dos seguintes documentos: a) cópia do auto de infração, ou desta notificação com cópia da página que conste a placa do veículo, ou de outro documento que conste a placa do veículo ou o número do auto de infração; b) cópia da Carteira Nacional de Habilitação - CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração, quando for o caso; d) cópia do CRLV (Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo); e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. O formulário de requerimento e os demais documentos poderão ser enviados e/ou entregues, no prazo acima estabelecido, via remessa postal (recomenda-se que seja com aviso de recebimento) Os Endereços e formulários poderão ser encontrados e retirados no sítio eletrônico <https://www.detran.ap.gov.br>. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações abaixo relacionadas são: placa do veículo, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento.

Macapá-AP, 11 de Dezembro de 2024

CAP PM RR Rorinaldo da Silva Gonçalves  
Diretor-Presidente do DETRAN/AP  
Decreto nº 0591/2023

Protocolo 81555

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE Nº. 103/2024

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito, no uso de suas atribuições estabelecidas pelo Decreto Governamental nº 0.591/23, de 30 de Janeiro de 2023, com fulcro nos artigos 281 e 282, do Código de Trânsito Brasileiro, bem como no **Artigo 14 da Resolução 918/2022** do Conselho Nacional de Trânsito CONTRAN, após, esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, vem notificar da imposição da penalidade os proprietários e detentores dos veículos abaixo relacionados, concedendo-lhes o prazo de 30 (trinta dias) para interponem recurso a JARI, contados a partir desta publicação.

| NÚMERO DE ORDEM | PLACA   | NÚMERO DO AUTO | DATA DE COMETIMENTO | INFRAÇÃO (CÓDIGO - DESDOBRAMENTO) |
|-----------------|---------|----------------|---------------------|-----------------------------------|
| 196             | QLQ0C35 | SE00074483     | 17/08/2024          | 6599 - 2                          |
| 197             | QLQ0G45 | SE00074675     | 16/08/2024          | 5010 - 0                          |
| 198             | QLQ1768 | SE00074759     | 16/08/2024          | 5010 - 0                          |
| 199             | QLQ1768 | SE00074760     | 16/08/2024          | 5118 - 0                          |
| 200             | QLQ1768 | SE00074856     | 16/08/2024          | 6653 - 1                          |
| 201             | QLQ1B12 | SE00074854     | 16/08/2024          | 6599 - 2                          |
| 202             | QLQ2116 | SE00071064     | 05/07/2024          | 7633 - 1                          |
| 203             | QLQ4664 | SE00074315     | 16/08/2024          | 6556 - 1                          |
| 204             | QLQ4717 | SE00074857     | 19/08/2024          | 5010 - 0                          |
| 205             | QLQ6399 | SE00068004     | 10/05/2024          | 7625 - 2                          |
| 206             | QLQ7611 | SE00074945     | 17/08/2024          | 6599 - 2                          |
| 207             | QLQ7E90 | SE00074848     | 17/08/2024          | 7340 - 0                          |
| 208             | QLR0663 | SE00074846     | 18/08/2024          | 5010 - 0                          |
| 209             | QLR0663 | SE00074920     | 18/08/2024          | 5118 - 0                          |

|     |         |            |            |          |
|-----|---------|------------|------------|----------|
| 210 | QLR0663 | SE00074925 | 18/08/2024 | 6599 - 2 |
| 211 | QLR0794 | SE00071261 | 17/08/2024 | 6599 - 2 |
| 212 | QLR1014 | SE00075279 | 19/08/2024 | 5045 - 0 |
| 213 | QLR1014 | SE00075281 | 19/08/2024 | 5142 - 0 |
| 214 | QLR1014 | SE00075282 | 19/08/2024 | 6599 - 2 |
| 215 | QLR1I73 | SE00067554 | 05/05/2024 | 7579 - 0 |
| 216 | QLR3754 | SE00074897 | 17/08/2024 | 6599 - 2 |
| 217 | QLR3C38 | SE00074470 | 16/08/2024 | 5428 - 2 |
| 218 | QLR4429 | SE00074504 | 17/08/2024 | 6050 - 1 |
| 219 | QLR5327 | SE00075148 | 21/08/2024 | 5282 - 0 |
| 220 | QLR5327 | SE00075149 | 21/08/2024 | 6599 - 2 |
| 221 | QLR5327 | SE00075337 | 21/08/2024 | 6017 - 1 |
| 222 | QLR6180 | SE00074695 | 16/08/2024 | 5614 - 2 |
| 223 | QLR7560 | SE00069112 | 03/06/2024 | 5010 - 0 |
| 224 | QLR7733 | SE00071257 | 17/08/2024 | 5010 - 0 |
| 225 | QLR8841 | SE00074900 | 18/08/2024 | 6599 - 2 |
| 226 | QLR9852 | SE00074923 | 18/08/2024 | 5010 - 0 |
| 227 | QLR9852 | SE00074924 | 18/08/2024 | 5118 - 0 |
| 228 | QLR9852 | SE00075088 | 18/08/2024 | 6599 - 2 |
| 229 | QLS1B53 | SE00075212 | 22/08/2024 | 5010 - 0 |
| 230 | QLS1B53 | SE00075216 | 22/08/2024 | 5118 - 0 |
| 231 | QLS1B53 | SE00075221 | 22/08/2024 | 5185 - 2 |
| 232 | QLS1D51 | SE00070915 | 03/07/2024 | 7625 - 2 |
| 233 | QLS2F24 | SE00074765 | 18/08/2024 | 7579 - 0 |
| 234 | QLS2F24 | SE00074880 | 18/08/2024 | 5010 - 0 |
| 235 | QLS2F24 | SE00074881 | 18/08/2024 | 5118 - 0 |
| 236 | QLS2F25 | SE00074762 | 18/08/2024 | 5185 - 1 |
| 237 | QLS4G79 | SE00070187 | 18/06/2024 | 7625 - 2 |
| 238 | QLS5C77 | SE00074948 | 18/08/2024 | 5010 - 0 |
| 239 | QLS5C77 | SE00074949 | 18/08/2024 | 5118 - 0 |
| 240 | QLS6E30 | SE00074951 | 18/08/2024 | 5010 - 0 |
| 241 | QLS7H79 | SE00074892 | 16/08/2024 | 6076 - 0 |
| 242 | QLS7H79 | SE00074893 | 16/08/2024 | 5835 - 0 |
| 243 | QLS7H79 | SE00074894 | 16/08/2024 | 5274 - 1 |
| 244 | QLS7J79 | SE00074704 | 16/08/2024 | 6599 - 2 |
| 245 | QLS7J79 | SE00074705 | 16/08/2024 | 5010 - 0 |
| 246 | QLS8C13 | SE00074543 | 16/08/2024 | 5185 - 1 |
| 247 | QLT1F01 | SE00065951 | 09/04/2024 | 7625 - 2 |
| 248 | QLT2G54 | SE00074990 | 18/08/2024 | 6599 - 2 |
| 249 | QLT3A03 | SE00074723 | 16/08/2024 | 5010 - 0 |
| 250 | QLT3A03 | SE00074724 | 16/08/2024 | 5118 - 0 |
| 251 | QLT3A03 | SE00074725 | 16/08/2024 | 6599 - 2 |
| 252 | QLT5H50 | SE00074712 | 16/08/2024 | 7366 - 2 |
| 253 | QLT6E08 | SE00074467 | 16/08/2024 | 5010 - 0 |
| 254 | QLT6H91 | SE00074683 | 17/08/2024 | 5010 - 0 |
| 255 | QLT6H91 | SE00074698 | 17/08/2024 | 5118 - 0 |
| 256 | QLT6J63 | SE00074655 | 16/08/2024 | 6580 - 0 |
| 257 | QLT7G10 | SE00074318 | 18/08/2024 | 7625 - 1 |
| 258 | QLT7J07 | SE00073311 | 17/08/2024 | 7579 - 0 |
| 259 | QLT9H17 | SE00074307 | 18/08/2024 | 7625 - 1 |
| 260 | RCL2D56 | SE00074746 | 17/08/2024 | 5185 - 2 |

O Recurso deverá ser instruído com no mínimo: o requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado dos seguintes documentos: a) cópia do auto de infração, ou desta notificação com cópia da página que conste a placa do veículo, ou de outro documento que conste a placa do veículo ou o número do auto de infração; b) cópia da Carteira Nacional de Habilitação - CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração, quando for o caso; d) cópia do CRLV (Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo); e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. O formulário de requerimento e os demais documentos poderão ser enviados e/ou entregues, no prazo acima estabelecido, via remessa postal (recomenda-se que seja com aviso de recebimento) Os Endereços e formulários poderão ser encontrados e retirados no sítio eletrônico <https://www.detran.ap.gov.br>. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações abaixo relacionadas são: placa do veículo, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento.

Macapá-AP, 11 de Dezembro de 2024

CAP PM RR Rorinaldo da Silva Gonçalves  
Diretor-Presidente do DETRAN/AP  
Decreto nº 0591/2023

Protocolo 81564

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO Nº. 121/2024**

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá - DETRAN/AP, no uso de suas atribuições legais e com fundamentos no inciso II do § único do Art. 281 da Lei nº 9.503 de 23 de setembro de 1997 c/c o **Artigo 14** da Resolução nº **918/2022 - CONTRAN**, notifica os proprietários dos veículos conforme placas constantes na relação abaixo para no prazo de 30 (trinta) dias contados da data desta publicação apresentar defesa escrita contra a autuação e ou indicar o infrator como reza a dicção dos §§ 7º e 8º do Art.257 do Código de Trânsito Brasileiro - CTB. Notificação da Autuação de infração à Legislação de Trânsito.

| NÚMERO DE ORDEM | PLACA   | NÚMERO DO AUTO | DATA DE COMETIMENTO | INFRAÇÃO (CÓDIGO - DES-DOBRAMENTO) |
|-----------------|---------|----------------|---------------------|------------------------------------|
| 1               | JTV9577 | SE00080752     | 28/10/2024          | 6599 - 2                           |
| 2               | JUE7452 | SE00079994     | 27/10/2024          | 6599 - 2                           |
| 3               | NEI2172 | SE00080382     | 26/10/2024          | 7579 - 0                           |
| 4               | NEI2172 | SE00080533     | 26/10/2024          | 5207 - 0                           |
| 5               | NEI3177 | SE00079933     | 28/10/2024          | 6637 - 1                           |
| 6               | NEI3673 | SE00080549     | 27/10/2024          | 6599 - 2                           |
| 7               | NEI3673 | SE00080551     | 27/10/2024          | 5010 - 0                           |
| 8               | NEI3673 | SE00080552     | 27/10/2024          | 5118 - 0                           |
| 9               | NEL1926 | SE00080634     | 26/10/2024          | 5010 - 0                           |
| 10              | NEL1926 | SE00080635     | 26/10/2024          | 5118 - 0                           |
| 11              | NEL1926 | SE00080636     | 26/10/2024          | 7579 - 0                           |
| 12              | NEL1926 | SE00080637     | 26/10/2024          | 6599 - 2                           |
| 13              | NEL5336 | SE00079950     | 25/10/2024          | 5010 - 0                           |
| 14              | NEM3759 | SE00080578     | 27/10/2024          | 5010 - 0                           |
| 15              | NEM3759 | SE00080588     | 27/10/2024          | 5118 - 0                           |
| 16              | NEM9A77 | SE00079431     | 25/10/2024          | 7340 - 0                           |
| 17              | NEN3I71 | SE00080853     | 28/10/2024          | 7340 - 0                           |
| 18              | NEN5263 | SE00080367     | 29/10/2024          | 5010 - 0                           |
| 19              | NEN8422 | SE00080671     | 27/10/2024          | 5010 - 0                           |
| 20              | NEN8422 | SE00080672     | 27/10/2024          | 6599 - 2                           |
| 21              | NEN8422 | SE00080680     | 27/10/2024          | 5118 - 0                           |
| 22              | NEN9199 | SE00080582     | 29/10/2024          | 6599 - 2                           |
| 23              | NEN9199 | SE00080583     | 29/10/2024          | 6653 - 1                           |
| 24              | NEN9199 | SE00080593     | 29/10/2024          | 6637 - 2                           |
| 25              | NEN9618 | SE00079193     | 25/10/2024          | 6599 - 2                           |
| 26              | NEN9618 | SE00079216     | 25/10/2024          | 7340 - 0                           |
| 27              | NEO2187 | SE00080439     | 27/10/2024          | 6041 - 2                           |
| 28              | NEO2187 | SE00080450     | 27/10/2024          | 7340 - 0                           |
| 29              | NEO4003 | SE00080663     | 27/10/2024          | 6041 - 2                           |
| 30              | NEO6978 | SE00080707     | 27/10/2024          | 7340 - 0                           |
| 31              | NEP5287 | SE00080709     | 29/10/2024          | 5010 - 0                           |
| 32              | NEP5287 | SE00080710     | 29/10/2024          | 5118 - 0                           |
| 33              | NEP5287 | SE00080712     | 29/10/2024          | 6599 - 2                           |
| 34              | NEP7450 | SE00080850     | 28/10/2024          | 7340 - 0                           |
| 35              | NEP8764 | SE00080866     | 29/10/2024          | 6580 - 0                           |
| 36              | NEP8764 | SE00080867     | 29/10/2024          | 6556 - 1                           |
| 37              | NEP8764 | SE00080868     | 29/10/2024          | 6599 - 2                           |
| 38              | NEQ5004 | SE00079423     | 27/10/2024          | 6050 - 1                           |
| 39              | NEQ6011 | SE00080795     | 27/10/2024          | 7340 - 0                           |
| 40              | NEQ6222 | SE00080219     | 27/10/2024          | 7340 - 0                           |
| 41              | NEQ7111 | SE00080639     | 27/10/2024          | 7625 - 1                           |
| 42              | NES3D44 | SE00080495     | 25/10/2024          | 5010 - 0                           |
| 43              | NES3D44 | SE00080528     | 25/10/2024          | 5118 - 0                           |
| 44              | NET5764 | SE00080975     | 29/10/2024          | 6599 - 2                           |
| 45              | NET6088 | SE00080524     | 25/10/2024          | 7633 - 2                           |
| 46              | NET7102 | SE00080564     | 27/10/2024          | 5010 - 0                           |
| 47              | NEU0725 | SE00079445     | 27/10/2024          | 7340 - 0                           |

|    |         |            |            |          |
|----|---------|------------|------------|----------|
| 48 | NEU5018 | SE00080050 | 28/10/2024 | 7340 - 0 |
| 49 | NEU5273 | SE00080845 | 28/10/2024 | 7340 - 0 |
| 50 | NEU5292 | SE00079599 | 25/10/2024 | 5010 - 0 |
| 51 | NEU5292 | SE00079601 | 25/10/2024 | 6637 - 1 |
| 52 | NEU6983 | SE00080719 | 28/10/2024 | 5010 - 0 |
| 53 | NEU6983 | SE00080734 | 28/10/2024 | 5118 - 0 |
| 54 | NEU6983 | SE00080736 | 28/10/2024 | 6599 - 2 |
| 55 | NEU6983 | SE00080740 | 28/10/2024 | 7340 - 0 |
| 56 | NEU6983 | SE00080741 | 28/10/2024 | 6637 - 2 |
| 57 | NEU7754 | SE00072233 | 22/10/2024 | 6076 - 0 |
| 58 | NEU8343 | SE00079951 | 25/10/2024 | 6076 - 0 |
| 59 | NEU9G75 | SE00080846 | 28/10/2024 | 7340 - 0 |
| 60 | NEV9739 | SE00080526 | 25/10/2024 | 5010 - 0 |
| 61 | NEV9739 | SE00080529 | 25/10/2024 | 5118 - 0 |
| 62 | NEW1061 | SE00080496 | 27/10/2024 | 6041 - 2 |
| 63 | NEW4850 | SE00080025 | 25/10/2024 | 5185 - 1 |
| 64 | NEW5D50 | SE00080404 | 27/10/2024 | 6041 - 2 |
| 65 | NEX3862 | SE00080045 | 28/10/2024 | 6599 - 2 |

O formulário de defesa da autuação deverá ser instruído com no mínimo: o requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado dos seguintes documentos: a) cópia do auto de infração, ou desta notificação com cópia da página que conste a placa do veículo, ou de outro documento que conste a placa do veículo ou o número do auto de infração; b) cópia da Carteira Nacional de Habilitação - CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração específica, quando for o caso; d) cópia do CRLV (Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo); e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. O formulário de requerimento e os demais documentos poderão ser enviados e/ou entregues, no prazo acima estabelecido. Os Endereços e formulários poderão ser encontrados e retirados no sítio eletrônico <https://www.detran.ap.gov.br>. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações abaixo relacionadas são: placa do veículo, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento.

Macapá-AP, 26 de Novembro de 2024

CAP PM RR Rorinaldo da Silva Gonçalves  
Diretor-Presidente do DETRAN/AP  
Decreto nº 0591/2023

Protocolo 81566

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO Nº. 122/2024

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá - DETRAN/AP, no uso de suas atribuições legais e com fundamentos no inciso II do § único do Art. 281 da Lei nº 9.503 de 23 de setembro de 1997 c/c o **Artigo 14** da Resolução nº **918/2022 - CONTRAN**, notifica os proprietários dos veículos conforme placas constantes na relação abaixo para no prazo de 30 (trinta) dias contados da data desta publicação apresentar defesa escrita contra a autuação e ou indicar o infrator como reza a dicção dos §§ 7º e 8º do Art.257 do Código de Trânsito Brasileiro - CTB. Notificação da Autuação de infração à Legislação de Trânsito.

| NÚMERO DE ORDEM | PLACA   | NÚMERO DO AUTO | DATA DE COMETIMENTO | INFRAÇÃO (CÓDIGO - DES-DOBRAMENTO) |
|-----------------|---------|----------------|---------------------|------------------------------------|
| 66              | NEX3862 | SE00080501     | 28/10/2024          | 7340 - 0                           |
| 67              | NEX7952 | SE00080285     | 25/10/2024          | 5010 - 0                           |
| 68              | NEX7952 | SE00080292     | 25/10/2024          | 6599 - 2                           |
| 69              | NEY1089 | SE00080659     | 27/10/2024          | 7340 - 0                           |
| 70              | NEY1089 | SE00080754     | 27/10/2024          | 6041 - 2                           |
| 71              | NEY1C48 | SE00080379     | 25/10/2024          | 5010 - 0                           |
| 72              | NEY1C48 | SE00080380     | 25/10/2024          | 6637 - 1                           |
| 73              | NEY1C48 | SE00080381     | 25/10/2024          | 6653 - 1                           |
| 74              | NEY2482 | SE00080555     | 27/10/2024          | 6599 - 2                           |
| 75              | NEY2E33 | SE00079942     | 25/10/2024          | 7340 - 0                           |
| 76              | NEY3160 | SE00080456     | 27/10/2024          | 6041 - 2                           |
| 77              | NEZ2418 | SE00080607     | 29/10/2024          | 7340 - 0                           |
| 78              | NEZ6190 | SE00080534     | 25/10/2024          | 5010 - 0                           |
| 79              | NEZ6190 | SE00080535     | 25/10/2024          | 6599 - 2                           |
| 80              | NEZ6190 | SE00080536     | 25/10/2024          | 5118 - 0                           |

|     |         |            |            |          |
|-----|---------|------------|------------|----------|
| 81  | NFA0J28 | SE00079435 | 25/10/2024 | 5010 - 0 |
| 82  | NFA0J28 | SE00079439 | 25/10/2024 | 5118 - 0 |
| 83  | NFA0J28 | SE00079440 | 25/10/2024 | 6599 - 2 |
| 84  | NFA1146 | SE00080553 | 27/10/2024 | 6688 - 0 |
| 85  | NFA1146 | SE00080554 | 27/10/2024 | 6653 - 1 |
| 86  | NFA1643 | SE00079937 | 28/10/2024 | 5010 - 0 |
| 87  | NFA1643 | SE00079938 | 28/10/2024 | 7340 - 0 |
| 88  | NFA1643 | SE00079939 | 28/10/2024 | 5118 - 0 |
| 89  | NFA6A26 | SE00081022 | 29/10/2024 | 7340 - 0 |
| 90  | NFB2076 | SE00079447 | 28/10/2024 | 6653 - 1 |
| 91  | NFB3331 | SE00080246 | 27/10/2024 | 5045 - 0 |
| 92  | NFB8117 | SE00080175 | 25/10/2024 | 6700 - 0 |
| 93  | NFB9821 | SE00080701 | 28/10/2024 | 6599 - 2 |
| 94  | NFB9821 | SE00080717 | 28/10/2024 | 6653 - 1 |
| 95  | OTZ6984 | SE00080545 | 27/10/2024 | 5738 - 0 |
| 96  | PAT4A71 | SE00080894 | 29/10/2024 | 5835 - 0 |
| 97  | QEF8C72 | SE00081024 | 29/10/2024 | 5010 - 0 |
| 98  | QEF8C72 | SE00081025 | 29/10/2024 | 5118 - 0 |
| 99  | QEF8C72 | SE00081026 | 29/10/2024 | 5185 - 1 |
| 100 | QEX9773 | SE00080614 | 28/10/2024 | 5045 - 0 |
| 101 | QEX9773 | SE00080623 | 28/10/2024 | 5142 - 0 |
| 102 | QEX9773 | SE00080624 | 28/10/2024 | 6637 - 1 |
| 103 | QEX9773 | SE00080654 | 28/10/2024 | 6653 - 1 |
| 104 | QEX9773 | SE00080708 | 28/10/2024 | 5029 - 2 |
| 105 | QLN2I50 | SE00080502 | 28/10/2024 | 7340 - 0 |
| 106 | QLN5D07 | SE00081023 | 29/10/2024 | 7340 - 0 |
| 107 | QLN7A54 | SE00080700 | 27/10/2024 | 6041 - 2 |
| 108 | QLN8645 | SE00080880 | 29/10/2024 | 6700 - 0 |
| 109 | QLN8A14 | SE00079399 | 25/10/2024 | 5592 - 0 |
| 110 | QLO1234 | SE00080665 | 27/10/2024 | 5045 - 0 |
| 111 | QLO3I50 | SE00080682 | 27/10/2024 | 5010 - 0 |
| 112 | QLO3I50 | SE00080688 | 27/10/2024 | 5118 - 0 |
| 113 | QLP1596 | SE00080494 | 25/10/2024 | 6653 - 1 |
| 114 | QLP2005 | SE00080419 | 27/10/2024 | 6041 - 2 |
| 115 | QLP2148 | SE00080596 | 27/10/2024 | 6041 - 2 |
| 116 | QLP6867 | SE00080706 | 28/10/2024 | 6653 - 1 |
| 117 | QLP7E81 | SE00080860 | 28/10/2024 | 7340 - 0 |
| 118 | QLQ2H46 | SE00080420 | 27/10/2024 | 6041 - 2 |
| 119 | QLQ3917 | SE00080841 | 27/10/2024 | 7633 - 2 |
| 120 | QLQ3I47 | SE00080613 | 29/10/2024 | 6599 - 2 |
| 121 | QLQ7100 | SE00079422 | 27/10/2024 | 7633 - 2 |
| 122 | QLQ7F74 | SE00080731 | 28/10/2024 | 7633 - 2 |
| 123 | QLR0075 | SE00080861 | 28/10/2024 | 6653 - 1 |
| 124 | QLR0C49 | SE00080239 | 25/10/2024 | 7340 - 0 |
| 125 | QLR0C49 | SE00080240 | 25/10/2024 | 5045 - 0 |
| 126 | QLR3112 | SE00079934 | 28/10/2024 | 7625 - 2 |
| 127 | QLR4235 | SE00080249 | 27/10/2024 | 7633 - 2 |
| 128 | QLR9C28 | SE00080589 | 27/10/2024 | 6599 - 2 |
| 129 | QLS3A85 | SE00080202 | 25/10/2024 | 6700 - 0 |
| 130 | QLS8G49 | SE00080390 | 27/10/2024 | 6599 - 2 |

O formulário de defesa da autuação deverá ser instruído com no mínimo: o requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado dos seguintes documentos: a) cópia do auto de infração, ou desta notificação com cópia da página que conste a placa do veículo, ou de outro documento que conste a placa do veículo ou o número do auto de infração; b) cópia da Carteira Nacional de Habilitação - CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração específica, quando for o caso; d) cópia do CRLV (Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo); e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. O formulário de requerimento e os demais documentos poderão ser enviados e/ou entregues, no prazo acima estabelecido. Os Endereços e formulários poderão ser encontrados e retirados no sítio eletrônico <https://www.detran.ap.gov.br>. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações abaixo relacionadas são: placa do veículo, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento.

CAP PM RR Rorinaldo da Silva Gonçalves  
Diretor-Presidente do DETRAN/AP  
Decreto nº 0591/2023

Protocolo 81568

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO Nº. 123/2024**

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá - DETRAN/AP, no uso de suas atribuições legais e com fundamentos no inciso II do § único do Art. 281 da Lei nº 9.503 de 23 de setembro de 1997 c/c o **Artigo 14** da Resolução nº **918/2022 - CONTRAN**, notifica os proprietários dos veículos conforme placas constantes na relação abaixo para no prazo de 30 (trinta) dias contados da data desta publicação apresentar defesa escrita contra a autuação e ou indicar o infrator como reza a dicção dos §§ 7º e 8º do Art.257 do Código de Trânsito Brasileiro - CTB. Notificação da Autuação de infração à Legislação de Trânsito.

| NÚMERO DE ORDEM | PLACA   | NÚMERO DO AUTO | DATA DE COMETIMENTO | INFRAÇÃO (CÓDIGO - DESDOBRAMENTO) |
|-----------------|---------|----------------|---------------------|-----------------------------------|
| 131             | QLT4B39 | SE00080617     | 29/10/2024          | 7340 - 0                          |
| 132             | QLT4B39 | SE00080705     | 29/10/2024          | 6599 - 2                          |
| 133             | QLT4D93 | SE00079400     | 25/10/2024          | 5592 - 0                          |
| 134             | QLT4F79 | SE00080493     | 25/10/2024          | 7340 - 0                          |
| 135             | QLT5H48 | SE00080031     | 25/10/2024          | 6041 - 2                          |
| 136             | QLT5I26 | SE00079936     | 28/10/2024          | 7625 - 2                          |
| 137             | QLT6D91 | SE00080608     | 29/10/2024          | 7340 - 0                          |
| 138             | QLT6F12 | SE00080497     | 27/10/2024          | 6041 - 2                          |
| 139             | QLT7C89 | SE00080837     | 27/10/2024          | 7340 - 0                          |
| 140             | QQB1E48 | SE00079179     | 28/10/2024          | 7625 - 2                          |
| 141             | QTB8318 | SE00080782     | 27/10/2024          | 6041 - 2                          |
| 142             | QUI8H12 | SE00080453     | 25/10/2024          | 5045 - 0                          |
| 143             | QUI8H12 | SE00080454     | 25/10/2024          | 5142 - 0                          |
| 144             | RWY0E06 | SE00080724     | 28/10/2024          | 5010 - 0                          |
| 145             | RWY0E06 | SE00080725     | 28/10/2024          | 7340 - 0                          |
| 146             | RXH2B63 | SE00079591     | 25/10/2024          | 7340 - 0                          |
| 147             | SAK0F18 | SE00079217     | 25/10/2024          | 5010 - 0                          |
| 148             | SAK0F18 | SE00079220     | 25/10/2024          | 5010 - 0                          |
| 149             | SAK3E43 | SE00079993     | 27/10/2024          | 6599 - 2                          |
| 150             | SAK4J61 | SE00080856     | 28/10/2024          | 7340 - 0                          |
| 151             | SAK6A58 | SE00080584     | 29/10/2024          | 5010 - 0                          |
| 152             | SAK6A58 | SE00080585     | 29/10/2024          | 5118 - 0                          |
| 153             | SAK7D81 | SE00079952     | 25/10/2024          | 7340 - 0                          |
| 154             | SAK8D87 | SE00080455     | 27/10/2024          | 7340 - 0                          |
| 155             | SAK8F13 | SE00080499     | 27/10/2024          | 6599 - 2                          |
| 156             | SAL1C11 | SE00080702     | 27/10/2024          | 6041 - 2                          |
| 157             | SAL2F36 | SE00080574     | 29/10/2024          | 7340 - 0                          |
| 158             | SAL2H86 | SE00080838     | 27/10/2024          | 7340 - 0                          |
| 159             | SAL3D47 | SE00080220     | 27/10/2024          | 6041 - 2                          |
| 160             | SAL4A38 | SE00080844     | 28/10/2024          | 7340 - 0                          |
| 161             | SAL4D19 | SE00080074     | 25/10/2024          | 5185 - 1                          |
| 162             | SAL4F76 | SE00079665     | 29/10/2024          | 5010 - 0                          |
| 163             | SAL4F76 | SE00079666     | 29/10/2024          | 5274 - 2                          |
| 164             | SAL7F73 | SE00080854     | 28/10/2024          | 7340 - 0                          |
| 165             | SAL7I41 | SE00080848     | 28/10/2024          | 7340 - 0                          |
| 166             | SAL8H10 | SE00080205     | 26/10/2024          | 6599 - 2                          |
| 167             | SAL9D03 | SE00080746     | 28/10/2024          | 5010 - 0                          |
| 168             | SAL9D03 | SE00080747     | 28/10/2024          | 6599 - 2                          |
| 169             | SAL9D03 | SE00080748     | 28/10/2024          | 6653 - 1                          |
| 170             | SAL9D03 | SE00080750     | 28/10/2024          | 7340 - 0                          |
| 171             | SAL9E01 | SE00079593     | 27/10/2024          | 6599 - 2                          |
| 172             | SAM0H31 | SE00079225     | 27/10/2024          | 7340 - 0                          |
| 173             | SAM1C80 | SE00080690     | 27/10/2024          | 7340 - 0                          |
| 174             | SAM1F25 | SE00080881     | 29/10/2024          | 5010 - 0                          |
| 175             | SAM1F25 | SE00080882     | 29/10/2024          | 6653 - 1                          |
| 176             | SAM1F25 | SE00080891     | 29/10/2024          | 6637 - 2                          |
| 177             | SAM1I18 | SE00078985     | 25/10/2024          | 5819 - 7                          |
| 178             | SAM2H85 | SE00080176     | 25/10/2024          | 6700 - 0                          |
| 179             | SAM2J49 | SE00080840     | 27/10/2024          | 7340 - 0                          |

|     |         |            |            |          |
|-----|---------|------------|------------|----------|
| 180 | SAM3F39 | SE00080275 | 28/10/2024 | 6653 - 1 |
| 181 | SAM3F41 | SE00079667 | 29/10/2024 | 5274 - 1 |
| 182 | SAM4E64 | SE00080311 | 25/10/2024 | 5010 - 0 |
| 183 | SAM4G34 | SE00079441 | 25/10/2024 | 5010 - 0 |
| 184 | SAM4G34 | SE00079587 | 25/10/2024 | 5118 - 0 |
| 185 | SAM4G34 | SE00079588 | 25/10/2024 | 6653 - 1 |
| 186 | SAM4G55 | SE00080858 | 28/10/2024 | 7340 - 0 |
| 187 | SAM5A18 | SE00080215 | 27/10/2024 | 6041 - 2 |
| 188 | SAM5B37 | SE00080876 | 28/10/2024 | 5010 - 0 |
| 189 | SAM5E93 | SE00080822 | 27/10/2024 | 7340 - 0 |
| 190 | SAM7D53 | SE00080895 | 29/10/2024 | 6637 - 1 |
| 191 | SAM7E24 | SE00080250 | 28/10/2024 | 5010 - 0 |
| 192 | SAM8H88 | SE00080730 | 28/10/2024 | 7633 - 2 |
| 193 | TGO0G12 | SE00080862 | 28/10/2024 | 7340 - 0 |

O formulário de defesa da autuação deverá ser instruído com no mínimo: o requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado dos seguintes documentos: a) cópia do auto de infração, ou desta notificação com cópia da página que conste a placa do veículo, ou de outro documento que conste a placa do veículo ou o número do auto de infração; b) cópia da Carteira Nacional de Habilitação - CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração específica, quando for o caso; d) cópia do CRLV (Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo); e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. O formulário de requerimento e os demais documentos poderão ser enviados e/ou entregues, no prazo acima estabelecido. Os Endereços e formulários poderão ser encontrados e retirados no sítio eletrônico <https://www.detran.ap.gov.br>. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações abaixo relacionadas são: placa do veículo, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento.

Macapá-AP, 11 de Dezembro de 2024

CAP PM RR Rorinaldo da Silva Gonçalves  
Diretor-Presidente do DETRAN/AP  
Decreto nº 0591/2023

Protocolo 81572

Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá

P O R T A R I A Nº 231/2024-GAB/IEPA

O DIRETOR PRESIDENTE do Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá - IEPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei. nº 0338, de 16 de abril de 1997, alterada pela Lei. nº 0699, de 28 de junho de 2002, Decreto nº 0651, de 31 de Janeiro de 2023 e tendo em vista o teor do Ofício nº 250201.0077.2979.0011/2024-HAMAB-IEPA de 11 de Dezembro de 2024.

RESOLVE:

**Art.1º** - Designar o deslocamento do servidor, **CHARLES RICARDO FERREIRA REIS**, Gerente do Projeto “Curadoria da Coleção Científica Herbário Amapaense, **Código CDS-1**, para viajar da sede de suas atribuições em Macapá, até os municípios de Monte Dourado e Almeirim/PA, com objetivo de participar no Monitoramento Aéreo 2024 na área de abrangência da Estação Ecológica do Jari (ESEC JARI), no período de 12 a 14/12/2024. Sem ônus para o Instituto.

**Art.2º** - Dê - se Ciência. Publique-se e Cumpra-se.

Macapá, 12 de Dezembro de 2024.

ANDRÉ DOS SANTOS ABDON  
Diretor - Presidente

Protocolo 81609

Instituto de Terras

PORTARIA (P) Nº 179/2024 - GAB/AMAPÁ TERRAS

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DO AMAPÁ - AMAPÁ TERRAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0114, de 09 de janeiro de 2023.

Considerando o Documento Nº 230202.0077.1953.1991/2024 COORDENADORIA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - CRF, datado 11 de dezembro de 2024.

RESOLVE:

**Art. 1º** - Retificar a Portaria nº 178/2024-GAB/AMAPÁ TERRAS, publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá, Edição nº 8.307, pág. 90-91, de 11 de dezembro de 2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**ONDE SE LÊ:** “José Maria Ferreira da Silva - Motorista. O veículo será conduzido pelo servidor José Maria Ferreira da Silva”.

**LEIA-SE:** “ Moises Dutra Quaresma - Chefe da Unidade Administrativa. O veículo será conduzido pelo servidor Moises Dutra Quaresma”.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 3º** - Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Diretor-Presidente,

Macapá-AP, 12 de dezembro de 2024.

RENEVAL TUPINAMBÁ CONCEIÇÃO JÚNIOR

Diretor-Presidente

Decreto nº 0114 - 09/01/2023

Protocolo 81569

## Superintendência de Vigilância em Saúde

### PORTARIA Nº 325/2024-SVS

O SUPERINTENDENTE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, no uso das prerrogativas que lhe confere a lei n.º 2210, de 14.07.2017 e pelo Decreto n.º 1213/2024, e considerando o que consta no **OFÍCIO Nº 300203.0077.2416.0030/2024 CI - SVS**.

#### RESOLVE:

**AUTORIZAR O DESLOCAMENTO** das servidoras **Joilma Moraes Santos** e **Débora Kriscia Penna Batista**, da sede de suas atividades- **Macapá-AP**, até a cidade do **Rio de Janeiro/RJ** no período de **10/01/2025 a 16/01/2025**, com o objetivo de participar de **VISITA TÉCNICA JUNTO A SM/ Niterói, REFERENTE a implementação e experiência exitosa do Laboratório de Inovação desenvolvido**, com ônus para esta SVS/AP.

Macapá-AP, 09 de Dezembro de 2024.

CÁSSIO ROBERTO LEONEL PETERKA

Superintendente de Vigilância em Saúde

Decreto nº: 1213/2024

Protocolo 81411

### PORTARIA Nº 326/2024-SVS

O SUPERINTENDENTE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, no uso das prerrogativas que lhe confere a lei n.º 2210, de 14.07.2017 e pelo Decreto n.º 1213/2024, e considerando o que consta no **OFÍCIO Nº 300203.0077.2421.0317/2024 NVE - SVS**.

#### RESOLVE:

**AUTORIZAR O DESLOCAMENTO** dos servidores **Nilton Nunes Barbosa**, **Carlos Corrêa Cruz**, **Joaquim da Silva Pereira** e **Gustavo Nobre da Silva**, da sede de suas atividades- **Macapá-AP**, até os municípios de **Pedra Branca** e **Serra do Navio**, no período de **25/11 a 29/11/2024**, com objetivo de **cumprir: META 71 Aumentar para 95% a proporção de Municípios, com**

**homogeneidade de cobertura vacinais Pentavalente (3ª dose), Pneumocócica 10 - valente (2ª dose), Poliomielite (3ª dose) e Tríplice viral (1ª dose). Ação 3. Atualização e integração dos profissionais que desenvolvem atividades com imunização e sistemas de informações do PNI**, com ônus para esta SVS/AP.

Macapá-AP, 09 de Dezembro de 2024.

CÁSSIO ROBERTO LEONEL PETERKA

Superintendente de Vigilância em Saúde

Decreto nº: 1213/2024

Protocolo 81412

### PORTARIA Nº 327/2024-SVS

O SUPERINTENDENTE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, no uso das prerrogativas que lhe confere a lei n.º 2210, de 14.07.2017 e pelo Decreto n.º 1213/2024, e considerando o que consta no **OFÍCIO Nº 300203.0077.2425.0061/2024 NVS - SVS**.

#### RESOLVE:

**AUTORIZAR O DESLOCAMENTO** dos servidores **RUAN PEREIRA DO AMARAL**, **ALEXSAND NASCIMENTO FERREIRA**, **ULISSES GOMES GUIMARÃES NETO**, **EDNIR FONSECA DA COSTA** e **CIRO MOTA DIAS**, da sede de suas atividades- **Macapá-AP**, até o município de **CUTIAS** no período de **16/12/2024 a 20/12/2024**, para realização de inspeção sanitária em estabelecimentos assistenciais de saúde (Unidade Mista de Saúde, Laboratório de Análises Clínicas e Clínicas com procedimento invasivo) e em estabelecimentos que comercializam produtos farmacêuticos para cumprimento da Meta 59, Ação 1 - Realização de inspeções sanitárias em estabelecimentos assistenciais de saúde e Ação 2 - Realização de inspeções sanitária em estabelecimentos que comercializam produtos farmacêuticos em municípios com ação não descentralizada em cumprimento da PAS 2024, com ônus para esta SVS/AP.

Macapá-AP, 09 de Dezembro de 2024.

CÁSSIO ROBERTO LEONEL PETERKA

Superintendente de Vigilância em Saúde

Decreto nº: 1213/2024

Protocolo 81413

### PORTARIA Nº 328/2024-SVS

O SUPERINTENDENTE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, no uso das prerrogativas que lhe confere a lei n.º 2210, de 14.07.2017 e pelo Decreto n.º 1213/2024, e considerando o que consta no **OFÍCIO Nº 300203.0077.2432.0129/2024 UCZ - SVS**.

#### RESOLVE:

**AUTORIZAR O DESLOCAMENTO** dos servidores **ZENIL MORAES DE SOUSA**, **RACKEL BARROSO**, **PAULO DE TARSO SANTANA TAVARES**, **NATÁLIA DE MORAES CASTELO** e **IVALDO DO NASCIMENTO GIUSTI** da

sede de suas atividades- **Macapá-AP**, até o município do **Amapá**, nas áreas nas margens da BR 156 a 210km da capital, próximo a comunidade do Piquiá, no período de **16/12 a 17/12/2024**, para **realizar ações de vigilância e controle da Doença de Chagas através da investigação in loco de casos humanos e animais**, com ônus para esta SVS/AP.

Macapá-AP, 09 de Dezembro de 2024.

CÁSSIO ROBERTO LEONEL PETERKA  
Superintendente de Vigilância em Saúde  
Decreto nº: 1213/2024

Protocolo 81414

#### PORTARIA Nº 329/2024-SVS

O SUPERINTENDENTE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, no uso das prerrogativas que lhe confere a lei n.º 2210, de 14.07.2017 e pelo Decreto n.º 1213/2024, e considerando o que consta no **OFÍCIO Nº 300203.0077.2431.0032/2024 UCRA - SVS**.

#### RESOLVE:

**AUTORIZAR O DESLOCAMENTO** dos servidores **JESTER CAMILO COSTA DE ALMEIDA, ROBERTO RANGEL CHAVES e CARLOS ALBERTO DA CRUZ BEZERRA**, da sede de suas atividades- **Macapá-AP**, até o município de **Oiapoque-AP** no período de **09/12/2024 a 13/12/2024**, com objetivo de realizar uma capacitação in loco para a coleta de amostras e análise de águas residuais na região. Durante o período da visita, serão ministradas atividades formativas direcionadas à equipe local, com o intuito de proporcionar as habilidades e conhecimentos necessários para a execução das coletas de amostras de águas residuais. Além disso, serão realizadas atividades práticas de coleta, assegurando o desenvolvimento das competências necessárias para o monitoramento e análise adequados dessa região, com ônus para esta SVS/AP.

Macapá-AP, 09 de Dezembro de 2024.

CÁSSIO ROBERTO LEONEL PETERKA  
Superintendente de Vigilância em Saúde  
Decreto nº: 1213/2024

Protocolo 81415

#### PORTARIA Nº 330/2024-SVS

O SUPERINTENDENTE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, no uso das prerrogativas que lhe confere a lei n.º 2210, de 14.07.2017 e pelo Decreto n.º 1213/2024, e considerando o que consta no **OFÍCIO Nº 300203.0077.2420.0095/2024 CIASS - SVS**.

#### RESOLVE:

**AUTORIZAR O DESLOCAMENTO** das servidoras **Maricélia Tavares Barbosa Marinho e Kéziane Santos Alves**, da sede de suas atividades- **Macapá-AP**, até a cidade de **Brasília-DF** no período de **10/12/2024 a**

**13/12/2024**, para **participarem do “Encontro Nacional das Vigilâncias de Anomalias Congênitas - ENVAC**, com ônus para esta SVS/AP.

Macapá-AP, 09 de Dezembro de 2024.

CÁSSIO ROBERTO LEONEL PETERKA  
Superintendente de Vigilância em Saúde  
Decreto nº: 1213/2024

Protocolo 81417

#### 2º AVISO DE COTAÇÃO 15/2024 - UCC/SVS

A Superintendência de Vigilância em Saúde-SVS, por meio da Unidade de Compras e Contratos, informa que está recebendo cotação de preços para estimativa, para o **Processo SIGA nº: 00024/SVS/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO**.

**Objeto:** Aquisição de correlatos e materiais laboratoriais para utilização em coleta e procedimentos realizados (recebimento, triagem, testes e armazenamento de amostras) nos laboratórios da Diretoria Executiva de Vigilância Laboratorial/SVS-AP (LACEN/AP) visando atender as necessidades do Núcleo de Análises Laboratoriais de Doenças de Notificação Compulsória - NALDNC, do Núcleo de Análises de Produtos Regulados - NAPR, do Núcleo de Análises Ambientais - NAA e do Núcleo de Gestão da Rede de Laboratórios - NGRL, conforme condições, especificações e quantitativos constantes neste instrumento.

**Prazo para envio das propostas:** Até 18/12/2024 às 18h.

**Acesso ao TR, modelo de proposta de preços, ou outras informações:** Site <https://svs.portal.ap.gov.br/portarias-e-licitacoes> e [cotacao@svs.ap.gov.br](mailto:cotacao@svs.ap.gov.br)

**Envio da proposta no:** e-mail [cotacao@svs.ap.gov.br](mailto:cotacao@svs.ap.gov.br)

Macapá, 12 de dezembro de 2024.

Lindaci Medeiros Nogueira  
Chefe da Unidade de Compras e Contratos-SVS  
DECRETO 2771/2022-SVS/GEA

Protocolo 81612

#### Amapá Previdência

##### ATO CONCESSÓRIO DE PENSÃO PORTARIA Nº 230 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024

O **Diretor Presidente da Amapá Previdência**, no uso das atribuições conferidas pelo inciso XIII do art.14 do Regimento Interno aprovado pelo Ato Resolutório nº. 001/99-CA/AMPREV, de 02 de setembro de 1999 e tendo em vista o que consta no **Processo nº 2024.07.1132P - DIBEF/AMPREV, de 07/10/2024**, resolve conceder pensão na forma a seguir discriminada:

**DADOS DO INSTITUIDOR:**

Nome do (a) ex-servidor (a): **ROMULO SANTOS COSTA**; Matrícula: 0105738-3-01; Cargo: Auditor Fiscal Agropecuário; CPF nº 442.882.472-68; Data do Óbito: 13/09/2024; Lotação: Coordenadoria de Inspeção de Produção de Origem Agropecuária.

VIGÊNCIA A PARTIR DA DATA DO ÓBITO 13/09/2024.

| DENOMINAÇÃO (DISCRIMINAÇÃO REMUNERAÇÃO) | PERCENTUAL |
|-----------------------------------------|------------|
| Valor da Pensão                         | 100%       |

DADOS DO (S) BENEFICIÁRIO (S)

| BENEFICIÁRIO (S):                | PARENTESCO | NATUREZA DA PENSÃO | % COTA |
|----------------------------------|------------|--------------------|--------|
| ELIZABETH CRISTIANE COELHO COSTA | Cônjuge    | Vitalício          | 33,33% |
| RAQUEL ELLEN COELHO COSTA        | Filho(a)   | Temporário         | 33,33% |
| ROGERIO EDGAR COELHO COSTA       | Filho(a)   | Temporário         | 33,33% |

Concedo a pensão, neste ato discriminado, com fundamento legal nos art. 10, inciso IV, alínea “a”; art. 26, §1º, §4º, §6º e §12, inciso IV; art. 31; art. 89 todos da Lei Estadual nº 0915, de 18 de agosto de 2005, alterada pela Lei Complementar nº 0134 de 29/12/2021. Ressalto que o presente benefício será incluído no Plano Previdenciário, conforme determina o art. 91, §2º da Lei Estadual nº 0915/2005.

Macapá - AP, 11 de dezembro de 2024.

JOCILDO SILVA LEMOS  
Diretor Presidente /AMPREV  
DECRETO Nº 0028/2023

Protocolo 81519

TERMO DE RATIFICAÇÃO  
JUSTIFICATIVA Nº 020/2024 - CPL/AMPREV

Considerando o amparo na Lei n.º 14.133/93, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, considerando ainda, obediência ao estabelecido no art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei nº 14.133/2021 da nova lei de licitação, onde se verifica a ocasião, em que a contratação em referência será realizada por inexigibilidade de licitação, para contratação de empresa especializada, trata-se de requerimento formulado pelos servidores JOSÉ ANATIER ALMEIDA COELHO, Presidente da Comissão Permanente de Licitações e Agente de Contratações, ARTHUR SILVA LOBO, Agente de Contratações e ANDRÉ PIRES BITENCOURT, Pregoeiro, no curso Licitações e contratações diretas conforme a Lei nº 14.133/2021, regulamentação, implementação e procedimentos eletrônicos.

**RATIFICO** nos termos do Parecer Jurídico nº 1.293/2024-PROJUR/AMPREV, bem como a luz do Parecer Técnico nº 2326/2024-CI/AMPREV, a Justificativa nº 020/2024 da lavra do Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL/AMPREV.

Macapá-AP, 11 de dezembro de 2024.

JOCILDO SILVA LEMOS  
Diretor Presidente

Protocolo 81618

Fundação Marabaixo

PORTARIA Nº 82/2024 - FUNDAÇÃO MARABAIXO

A DIRETORA - PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE PROMOÇÃO DE IGUALDADE RACIAL-FUNDAÇÃO MARABAIXO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Decreto nº 0260 de 18 de janeiro de 2023, e o que consta no art. 1º da Lei Estadual 1.700, de 17 de julho de 2012, alterado pela Lei Estadual 2.124 de 02 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

**Art. 1º** - Designar os servidores abaixo relacionados, para constituírem o COMITÊ GESTOR, o qual irá acompanhar e monitorar o cronograma de execução e sua avaliação de resultados do Termo de Fomento nº 009/2024- FEPPIR, que entre si celebram o GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ por intermédio da FUNDAÇÃO ESTADUAL DE POLÍTICAS DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL FUNDAÇÃO MARABAIXO e a ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES DE CURICACA.

**Presidente:**

ISIS TATIANE DA SILVA DOS SANTOS, Chefe de Gabinete

**Membros:**

CHYRLENE ANTUNES DOS SANTOS - Unida de Combate à Discriminação e à Intolerância.  
DAPHINY DE SOUSA ALEIXO - Unidade de Contratos e Convênios.

**Art. 2º** - Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá - AP, 10 de dezembro de 2024.

Josilana da Costa Santos  
Diretora- Presidente - Fundação Marabaixo  
Decreto nº 0260/2023

Protocolo 81579

PORTARIA Nº 83/2024 - FUNDAÇÃO MARABAIXO

A DIRETORA - PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE PROMOÇÃO DE IGUALDADE RACIAL-FUNDAÇÃO MARABAIXO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Decreto nº 0260 de 18 de janeiro de 2023, e o que consta no art. 1º da Lei Estadual 1.700, de 17 de julho de 2012, alterado pela Lei Estadual 2.124 de 02 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

**Art. 1º** - Designar os servidores abaixo relacionados, para constituírem a COMISSÃO ESPECIAL DE MONITORAMENTO, o qual irá para realizar o acompanhamento do instrumento, tendo como base o Plano de Trabalho e o correspondente, designada para esse fim, a quem competirá monitorar e avaliar a parceria celebrada do Termo de Fomento Nº 009/2023-FEPPIR,

que entre si celebram o GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ por intermédio da FUNDAÇÃO ESTADUAL DE POLÍTICAS DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL-FUNDAÇÃO MARABAIXO e a ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES DE CURICACA.

a) O (a) Sr (a) **MARIA BETH RIBEIRO SOARES, CPF nº 477.204.172-91**, como gestora do termo de fomento para realizar o acompanhamento do instrumento, tendo como base o Plano de Trabalho e o correspondente cronograma de execução do objeto e desembolso de recursos financeiros;

b) O (a) Sra. **CREZINEIDE DE ASSUNÇÃO, CPF nº 831.897.692-49**, como fiscal do termo de Fomento para realizar a fiscalização do instrumento;

**Art. 2º** - Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá - AP, 10 de dezembro de 2024.

Josilana da Costa Santos  
Diretora- Presidente - Fundação Marabaixo  
Decreto nº 0260/2023

Protocolo 81582

### **TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2024-FEPIR**

**PROCESSO ° 0080.0205.3934.0004/2024 - GAB/FEPIR**

**OBJETO:** Celebração de Termo de Fomento, para Execução do Projeto AGRICULTURA ANCESTRAL - 2ª EDIÇÃO, que tem por objetivo, fortalecer a agricultura familiar com sua vertente ancestral, a partir dos saberes dos povos das florestas, promovendo uma educação de base comunitária de modo a ampliar a oferta de alimentos, garantir segurança alimentar e possibilitar novas opções de geração de renda nas aldeias, por meio de alternativas que associem produção e conservação ambiental. "Além disso, buscamos contribuir com o fortalecimento da cultura ambiental das comunidades tradicionais do Amapá que são povos das florestas, atualmente em processo de retomada de antigas tradições. Todas as atividades são planejadas com a comunidade e têm a participação de agentes agrofloreais que moram e trabalham e atuam no Amapá".

O projeto é Pertencente ao Programa AMAPÁ AFRO, instituído pela lei nº 1.519, de 25 de novembro de 2010.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 31 da Lei nº 13.019/2014, Decreto Estadual nº.6795/2023.Parecer Jurídico nº.XXXX/2024-GAB/PGE/AP.

**INSTITUIÇÃO:** ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES DE CURICACA.

**VALOR:** R\$ 143.020,000, conforme estabelecido no Cronograma de Desembolso constante do Plano de Trabalho, que correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: Unidade Gestora: 550202, no Programa de Trabalho: 1552021442- 109 - Ação 2460, com Natureza da Despesa: 33.90.39- Outros Serviços de Terceiros Pessoa

Jurídica, Fonte 500 - Outros Recursos não Vinculados a Impostos.

### **INSTRUMENTO: TERMO DE FOMENTO JUSTIFICATIVA**

Excelentíssima Senhora Secretária,

Considerando as especificidades da Lei nº 13.019/2014 quanto à inexigibilidade do chamamento público, ato respaldado na mesma lei, em seu artº. 31;  
O projeto tem como proposta central a capacitação, formação e a implementação de um processo de concepção, criação e leitura das culturas populares. O projeto de arte-pedagógica das disciplinas vislumbra o desenvolvimento de ações com vista à consolidação mecanismos de ensino, a pesquisa e a prática para construir uma identidade festiva, em nome de características regionais e de sua brasilidade. Trata-se de personificar um processo de aprendizagem e reconhecimento, na qual a educação cultural, ambiental, comunitária e empreendedorismo se faz com pessoas, e acredita na transformação pessoal e de todo grupo social. Criar lideranças e expandir conhecimento para que além dos cargos instituídos, para que sejam multiplicadores, e possam ser referências, para os novos artistas e para a comunidade em geral.

Considerando que o objetivo é atender um público direto de 300 pessoas durante a execução do projeto, no período de novembro de 2024 a janeiro de 2025, no Município de Itauba e seu entorno.

Considerando apoiar financeiramente grupos que realizam manifestações que fortalecem o caráter da agricultura familiar tradicional do Estado Amapá;

Considerando Promover o treinamento para cerca de 30 (trinta) voluntários e residentes dos quilombos, deslocando a equipe para áreas de combate, repassando instruções de como agir durante o combate e quais equipamentos usar e como usar até a chegada das equipes do CBM.

Considerando que agricultura ancestral desempenha um papel fundamental na promoção da diversidade alimentar e na garantia da segurança alimentar. Os cultivadores de terras preservam sementes tradicionais, muitas vezes adaptadas às condições locais, que possuem uma ampla variedade de características nutricionais e de resistência a pragas e doenças. Além disso, a diversidade de culturas promovida pela agricultura ancestral contribui para uma dieta equilibrada e saudável. Diferentes culturas agrícolas oferecem uma variedade de nutrientes essenciais, reduzindo a dependência de poucos alimentos e aumentando a resiliência dos sistemas alimentares

Considerando que os cultivadores de terras enfrentam diversos desafios, tanto climáticos quanto socioeconômicos. As mudanças climáticas, por exemplo, podem afetar a disponibilidade de água, o padrão das chuvas e a ocorrência de pragas e doenças

Considerando fortalecer aspectos culturais da cidade

enquanto parte formadora da identidade AfroAmaense.

Considerando, ainda, que o Presente Termo de Fomento é parte das políticas de promoção da igualdade racial e possibilita ao Estado, reparar falhas e preencher as lacunas causadas pelo racismo estrutural que inviabiliza o correto atendimento de anseios sociais por parte da Administração pública;

Adotamos os seguintes fatos e razões de direito:

### **DOS FATOS**

Sabe-se que a Constituição é a Lei fundamental e suprema de uma Nação, ditando a sua forma de organização e seus princípios basilares. Desta feita a nossa Constituição Federal disciplina que:

Art. 203. A assistência social será prestada a quem dela necessitar, independentemente de contribuição à seguridade social, e tem por objetivos:

#### **III - a promoção da integração ao mercado de trabalho;**

Art. 204. As ações governamentais na área da assistência social serão realizadas com recursos do orçamento da seguridade social, previstos no art. 195, além de outras fontes, e organizadas com base nas seguintes diretrizes.

Sabemos que é dever do Estado garantir a todos o pleno exercício dos direitos sociais, daí denota-se a importância da realização de um Termo de Fomento, pois o mesmo garantirá o atendimento específico a esta clientela, bem como o desenvolvimento físico, social e intelectual dos mesmos, encontrando amparo na “Carta Magna” e na Lei 13.019/2014.

Sendo assim, diante dos fatos elencados, submeto a elevada apreciação de Vossa Excelência a presente justificativa sobre dispensa de Chamamento Público, sob a forma de inexigibilidade, em favor da **ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES DE CURICACA**.

### **DO DIREITO**

Tal justificativa, ora em comento, baseia-se no fato da Assistência Social tratar-se de questão de importância fundamental para uma nação.

Na Constituição Federal encontra-se argumentada de maneira sucinta e genérica, porém não há como negar sua importância para a sociedade, sendo umas das ideias fundamentais que o Estado brasileiro traçou como prioritárias e basilares para o país.

O Estado tem a obrigação através de um conjunto integrado de ações, garantir o atendimento às necessidades básicas, promovendo e incentivando a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.

No entanto, é notório que nas últimas décadas, o Estado brasileiro vem sofrendo uma série de transformações

financeiras, jurídicas e administrativas. Um desafio importante para o aprofundamento democrático que mobiliza gestores de políticas públicas, intelectualidade e diversos setores da sociedade civil é a transformação da democracia formal em uma democracia participativa e substantiva. Nesse contexto se consolida a ideia catalisadora dessa mudança: participação social é método de governar. O caminho para a redução das desigualdades socioeconômicas e para a consolidação de direitos se dá por meio da interação democrática e colaborativa entre Estado e sociedade.

A partir dessa parceria é possível qualificar políticas públicas e promover sua aderência às demandas sociais. A presença da sociedade civil no ciclo de gestão das políticas públicas coloca em relevo a participação como instrumento necessário de gestão pública que, ao apontar direções e criar consensos e prioridades para ação estatal, contribui para o salto pretendido entre a igualdade formal, jurídico-legal (“todos iguais perante a lei”), e a igualdade material, econômica.

Dessa forma, os arranjos institucionais devem propiciar uma atuação colaborativa entre Administração Pública e sociedade civil, ampliando o alcance, a diversidade e a capilaridade das políticas públicas, diante da enorme complexidade dos problemas sociais, especialmente no que diz respeito a inserção no mercado profissional. Sob essa ótica, a abertura de espaços dentro da Administração Pública para a participação da sociedade civil é fundamental para a formulação, monitoramento, execução e fiscalização das políticas públicas.

Assim o Termo de Fomento em tela visa conceder a devida atenção do Estado para com a Sociedade civil que promove, incentiva e fomenta a assistência no Estado e promover uma melhor qualidade de vida a essas famílias e a comunidade.

No entanto, por vezes esbarramos em problemas processuais e burocráticos.

Sabe-se que as compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei, sendo fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra.

Assim também disciplina a Lei n.º 13.019/2014, no caso das modalidades de parcerias dispostas pela lei, termo de colaboração e de fomento, de modo que a sociedade civil é selecionada por intermédio de um chamamento público pela administração.

Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou

inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais.

A modalidade aplicada pela lei é o Chamamento Público, como o chamamento é uma disputa, para que ocorra, é indispensável que haja pluralidade de objetos e pluralidade de ofertantes para que ele possa ocorrer.

No entanto, a Lei prevê, em seu art. 31, que, se houver impossibilidade jurídica de competição, o chamamento não será realizado, por ser inexigível. O legislador procurou garantir a eficiência e a utilidade, por meio de inexigibilidade licitatória, uma vez que, seja em virtude da natureza singular do objeto plano de trabalho, ou pela inviabilidade de concretização das metas por apenas uma entidade específica.

“Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:

II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº101, de 4 de maio de 2000.”

No caso em questão verifica-se viabilidade da dispensa do chamamento público aplicando-se a inexigibilidade, com base jurídica supracitado, haja vista tratar-se de Contratação de Pessoa Jurídica.

Salienta-se que mesmo havendo a ausência de chamamento público não significa que a organização da sociedade civil e o ente público estejam desobrigados de observar regras mínimas estabelecidas para quaisquer das parcerias que os envolvam.

Diante do exposto, rogo a Vossa Excelência que se digne ratificar a presente justificativa e determine sua publicação no site de compras do Governo do Estado do Amapá, pelo período de 05 (cinco) dias, para que havendo outra instituição com expertise manifeste seu interesse, não havendo manifestação deverá ser publicada no Diário Oficial do Estado, para que se produza a eficácia do ato.

Macapá-AP, em 10 de dezembro de 2024.

DAPHINY DE SOUSA ALEIXO  
Chefe da UCC/FEPIR  
Dec. nº7798/2023

Ratifico os termos apresentados nesta Justificativa de Inexigibilidade de Chamamento Público pela Sra. Daphiny de Sousa Aleixo, no Processo Administrativo nº 0080.0205.3934.0004/2024 - GAB/FEPIR, nos Termos da Lei nº.13.019/2014.

JOSILANA DA COSTA SANTOS

Fundação Estadual de Políticas de Promoção da Igualdade Racial - FEPIR  
Decreto nº.0260/2023-GEA

Protocolo 81584

**JUSTIFICATIVA DE NÃO CHAMAMENTO PÚBLICO  
PROCESSO Nº 0080.0205.3934.0004/2024 - GAB/  
FEPIR**

Justificativa referente ao **Não Chamamento Público**, referente ao **Termo de Fomento**, celebrado entre o Estado do Amapá - GEA, através da FUNDAÇÃO ESTADUAL DE POLÍTICAS DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL - FUNDAÇÃO MARABAIXO e a ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES DE CURICACA.

Ressaltamos que o Termo de Fomento citado, no valor de R\$ 143.020,00 (Cento e quarente e três mil , e vinte reais) que a visa execução Projeto AGRICULTURA ANCESTRAL - 2ª EDIÇÃO, que será executado no em parceria conforme Inexigibilidade de Chamamento Público nos termos do Art.31 da Lei nº.13.019/14, posto sua natureza exclusivamente singular.

A decisão pela escolha para celebrar o Fomento com o **ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES DE CURICACA** deu-se em virtude de ser o uma entidade que desenvolve tais atividades relacionadas ao que tange a Atividades de associações de defesa de direitos sociais, Atividades de Organizações Associativas ligadas a cultura e a arte, e outros serviços sociais da questão e especificidade da promoção dos direitos sociais no Município de Itaubal -AP.

Considerando a justificativa tratar da parceria entre a administração pública e a organização da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de projeto previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em torno de fomento; onde estão claramente definidas as diretrizes para a política de fomento com organizações da sociedade civil diante das inexigibilidades de Chamamento Público, dentro da característica própria de idealização patente e singular do Projeto idealizado pelo atendimento a população durante a realização;

**Vejamos:**

**Art. 31.** *Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto do plano de trabalho ou quando as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica*

Macapá, 10 de dezembro de 2024.

JOSILANA DA COSTA SANTOS  
Diretora-Presidente  
FUNDAÇÃO ESTADUAL DE POLÍTICAS DE PROMOÇÃO  
DA IGUALDADE RACIAL  
FUNDAÇÃO MARABAIXO  
Decreto nº 0260/2023

Protocolo 81583

**Companhia de Água e Esgoto do Amapá****COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ  
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO CAESA/CONSAD****EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

O Conselho de Administração da Companhia de Água e Esgoto do Amapá - CAESA, no uso de suas atribuições legais, obedecendo ao Princípio Constitucional da Publicidade, seguindo o trâmite determinado pelo Art. 124 da Lei nº 6.404/76, convoca os Senhores Acionistas da Empresa a comparecerem à 77ª Assembleia Geral Extraordinária, no dia 19 de dezembro de 2024, às 10:00 hs, na sede da Companhia, localizadas na Avenida Ernestino Borges, nº. 222 bairro Central, nesta cidade de

Macapá/AP, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

- 1 - Deliberação sobre Alteração no Regulamento de Licitação da CAESA;
- 2 - Deliberação sobre concessão e valor da Diária fora do Brasil (Exterior);
- 3 - Deliberação sobre Livro Registro de ações Nominativas e Livro Registro de Transferência de Ações Nominativas da CAESA;
- 4 - O que ocorrer.

Macapá/AP, 11 de dezembro de 2024.

JORGE EMANOEL AMANAJÁS CARDOSO  
Presidente do CONSAD/CAESA

Protocolo 81267

PUBLICIDADE



**Ministério Público****TERMO DE JUSTIFICATIVA Nº 110/2024**

Homologo na forma da Lei nº 14.133/2021, com base na Portaria nº 246/2001-GAB/PGJ, em 12/12/2024.

Dr. Alexandre Flavio Medeiros Monteiro  
Promotor de Justiça  
Secretário-Geral/MP-AP

Processo nº : 20.06.0001.0002619/2024-39.

Assunto : INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

Fundamento : Art. 74, I da Lei nº 14.133/2021.

Favorecido : HEX INFORMATICA LTDA - CNPJ: 05.603.591/0001-05.

Objeto: Aquisição de solução de Reconhecimento, licença perpetua do software Findface 2.1, Facial, silhuetas e LPR, com suporte e atualizações adicionais de 2 anos, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, referente ao procedimento de Gestão Administrativo nº 20.06.0001.0002619/2024-39.

Valor Total : R\$ 34.777,21 (trinta e quatro mil, setecentos e setenta e sete reais e vinte e um centavos).

Recurso: Programa 03.091.0108.2550: Governança e Gestão Estratégica, Realizar Atendimento de Excelência para a Transformação Digital; Elemento de Despesa 3390.40: Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação PJ; Fonte 1500: Outros Recursos não Vinculados de Impostos.

Senhor Secretário -Geral

Justifica-se a presente despesa em favor da Empresa HEX INFORMATICA LTDA - CNPJ: 05.603.591/0001-05, no valor acima, referente à Aquisição de solução de Reconhecimento, licença perpetua do software Findface 2.1, Facial, silhuetas e LPR, com suporte e atualizações adicionais de 2 anos, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, referente ao procedimento de Gestão Administrativo nº 20.06.0001.0002619/2024-39. A Constituição Federal em seu art. 37, inciso XXI e Lei de Licitações trazem como regra a obrigação de realização do procedimento licitatório para a contratação de bens e serviços pela Administração Direta, Autarquias e Fundações Públicas da União, Estados, Municípios e Distrito Federal, conforme expressamente se observa na leitura do Artigo 1º da Lei nº 14.133/2021. Ocorre que o próprio diploma legal admite que esta regra não deva ser seguida de forma absoluta e determina que em casos excepcionais a Administração contrate sem a necessidade do rigorismo licitatório. A estes casos ela se refere quando permite que a Licitação seja dispensada, dispensável e inexigível, respectivamente. A licitação inexigível, cujas hipóteses se encontram no art. 74 da Lei nº 14.133/21, é exceção à regra de que a Administração tem o dever de licitar, deve

ser interpretada de forma restritiva. Podemos, assim, classificar as hipóteses de inviabilidade de competição, encontradas no art. 74, da Lei nº 14.133/21, ora, a lei possibilita a aquisição direta na hipótese de ocorrer a inviabilidade de licitar pela singularidade do objeto a ser licitado, ou ainda, pela impossibilidade de se estabelecer critérios objetivos para o seu julgamento. No caso, a licitação não é possível, em tese, em razão do material a ser contratado somente pode ser fornecido pela Empresa HEX INFORMATICA LTDA - CNPJ: 05.603.591/0001-05, a qual detém a exclusividade no fornecimento da solução que se pretende contratar, dado o regime constitucional de sua execução. Comprovada a exclusividade, a aquisição do bem objeto deste contrato deve se operacionalizar por meio de Inexigibilidade de Licitação, haja vista a ausência de alternativas para a Administração Pública que é apontada no art. 74, I, da Lei nº 14.133/21, nos casos de inexigibilidade de licitação não se cogita limite de valor para a contratação, pois afastadas a licitação e as respectivas modalidades, embora o preço deva ser compatível com as vendas do mesmo material a outros consumidores. Logo, cumpridos os requisitos legais, a contratação deverá ser operacionalizada por meio da inexigibilidade de licitação, conforme Parecer Jurídico nº 985/2024-ASSJUR. Desta forma, dando-se cumprimento ao que dispõe o Art. 94, II da Nova Lei de Licitações, submetemos a presente justificativa a Vossa Excelência, para fins de homologação e posterior publicação.

Macapá-AP, 12 de dezembro de 2024.

Marcos Ravel Magalhães de Abreu  
Portaria nº 505/2023/PGJ/MP-AP  
Presidente da CEL/MP-AP

Protocolo 81608

**EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA  
Nº 23/2024**

OBJETO: Estabelecimento de parceria entre o MPPB e o MPAP, visando à implementação de ações conjuntas que assegurem a realização de atividades educacionais entre os signatários, possibilitando, em especial o acesso e a participação dos seus membros e servidores aos cursos e treinamentos de que cada Instituição dispõe.

FUNDAMENTO: Art. 184 da Lei Federal 14.133/2021.

PROCESSO Nº: 001.2024.082717/MPPB e nº 20.06.0000.0008494/2024-24/MP-AP.

PARTÍCIPE: Ministério Público do Estado da Paraíba (MPPB).

PARTÍCIPE: Ministério Público do Estado do Amapá (MP-AP).

VALOR DO TERMO: O ajuste não prevê transferência de recursos.

NOTA DE EMPENHO Nº: Não se aplica.

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses, a partir da sua publicação.

DATA ASSINATURA: 10/12/2024.

ASSINATURA: Assinam, pelo MPPB, o Dr. Antônio Hortêncio Rocha Neto, Procurador-Geral de Justiça; pelo MP-AP o Dr. Paulo Celso Ramos dos Santos, Procurador-Geral de Justiça.

Macapá-AP, 12 de dezembro de 2024

IDELMIR TORRES DA SILVA  
Gerente da Divisão de Contratos/MP-AP  
Portaria nº 1098/2021 - GAB-PGJ/MP-AP

Protocolo 81585

Defensoria Pública

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ  
NOTA DE EMPENHO N.º 2024NE00631  
NOTA DE EMPENHO N.º 2024NE00633  
Vinculado ao Processo n.º 24.0.000000270-0 - DPE/AP  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 24.0.000000270-0 - DPE/AP

CONTRATANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ - DPE-AP, CNPJ: 11.762.144/0001-00.

OBJETO: CONFECÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS E SERIGRÁFICOS, SOB DEMANDA, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA DEFENSORIA PÚBLICA DO AMAPÁ - DPE/AP.

CONTRATADA: ALPHA MALHARIA LTDA.

CNPJ: 23.103.822/0001-01.

NOTA DE EMPENHO N.º 2024NE00631.

VALOR: R\$ 10.240,00 (DEZ MIL DUZENTOS E QUARENTA REAIS)

NOTA DE EMPENHO N.º 2024NE00633.

VALOR: R\$38.785,00 (TRINTAE OITO MIL SETECENTOS E OITENTA E CINCO REAIS)

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 007/2024-DPE/AP, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 015/2024-DPE/AP

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

VIGÊNCIA: 12 DE DEZEMBRO DE 2024 À 12 DE DEZEMBRO DE 2025.

SIGNATÁRIOS: JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO - DPE/AP e TÂNIA DE CASTRO MACHADO - EMPRESA CONTRATADA.

Macapá/AP, 12 de dezembro de 2024.

JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO  
Defensor Público-Geral do Estado do Amapá

Protocolo 81533

Prefeitura de Porto Grande

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE  
##ATO EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE SERVIÇO AO CONTRATO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA.

##TEX Contrato: 173/2024-PMPG. Contratada: M C BRANCODASILVA, inscritanoCNPJnº34.519.408/0001-96, OBJETO: SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA (CONVÊNIO N° 924032/2021). FUNDAMENTO LEGAL: Art. 65, § 1º e Art. 57, § 2º da Lei nº 8.666/93.

##DAT Porto Grande - AP, 12 de dezembro de 2024.  
##ASS JESSICA RODRIGUES DOS SANTOS.  
##CAR Diretora da Divisão de Contratos e Convênios  
Protocolo 81601

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE  
##ATO EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE SERVIÇO AO CONTRATO DE REFORMA DO CENTRO COMUNITÁRIO NO DISTRITO DO CUPIXI NO MUNICÍPIO DE PORTO GRANDE/AP.

##TEX Contrato: 112/2024-PMPG. Contratada: P K CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 41.161.677/0001-99, OBJETO: REFORMA DO CENTRO COMUNITÁRIO NO DISTRITO DO CUPIXI NO MUNICÍPIO DE PORTO GRANDE/AP. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 65, § 1º e Art. 57, § 2º da Lei nº 8.666/93.

##DAT Porto Grande - AP, 12 de dezembro de 2024.  
##ASS JESSICA RODRIGUES DOS SANTOS.  
##CAR Diretora da Divisão de Contratos e Convênios  
Protocolo 81602

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE  
##ATO EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE SERVIÇO AO CONTRATO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA PRAÇA WILSON RAIMUNDO CRUZ DA SILVA NO MUNICÍPIO DE PORTO GRANDE/AP.

##TEX Contrato: 111/2024-PMPG. Contratada: P K CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 41.161.677/0001-99, OBJETO: REFORMA E AMPLIAÇÃO DA PRAÇA WILSON RAIMUNDO CRUZ DA SILVA. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 65, § 1º e Art. 57, § 2º da Lei nº 8.666/93.

##DAT Porto Grande - AP, 12 de dezembro de 2024.  
##ASS JESSICA RODRIGUES DOS SANTOS.  
##CAR Diretora da Divisão de Contratos e Convênios  
Protocolo 81603

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE  
##ATO EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE SERVIÇO AO CONTRATO DE CONSTRUÇÃO DE PRAÇA NO MUNICÍPIO DE PORTO GRANDE/AP.

##TEX Contrato: 85/2024-PMPG. Contratada: C A ROMANO LTDA, inscrita no CNPJ nº 19.154.215/0001-95,

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE PRAÇA NO MUNICÍPIO DE PORTO GRANDE/AP (CONVÊNIO Nº 924222/2022). FUNDAMENTO LEGAL: Art. 65, § 1º e Art. 57, § 2º da Lei nº 8.666/93.

##DAT Porto Grande - AP, 12 de dezembro de 2024.

##ASS JESSICA RODRIGUES DOS SANTOS.

##CAR Diretora da Divisão de Contratos e Convênios

Protocolo 81604

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE**  
**##ATO EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE**  
**ACRÉSCIMO DE SERVIÇO AO CONTRATO DE**  
**CONSTRUÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO**  
**DE ÁGUA NA VILA DO MUNGUBA.**

##TEX Contrato: 141/2024-PMPG. Contratada: M C BRANCO DA SILVA, inscrita no CNPJ nº 34.519.408/0001-96, OBJETO: CONSTRUÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NA VILA DO MUNGUBA (CONVÊNIO Nº 924191/2021). FUNDAMENTO LEGAL: Art. 65, § 1º e Art. 57, § 2º da Lei nº 8.666/93.

##DAT Porto Grande - AP, 12 de dezembro de 2024.

##ASS JESSICA RODRIGUES DOS SANTOS.

##CAR Diretora da Divisão de Contratos e Convênios

Protocolo 81605

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE**  
**AVISO DE PUBLICAÇÃO SEM EFEITO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE-AP, torna público para o conhecimento de todos os interessados, que decidiu TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO, publicado no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO AMAPÁ, Nº 8.307, do Dia 11/12/2024, Página nº 109.

Porto Grande-AP, 12 de dezembro de 2024

JOSÉ MARIA BESSA DE OLIVEIRA  
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 81575

**Prefeitura de Vitória do Jari**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) nº. 010/2024-FMS/SEMSA/PMVJ

A Pregoeira do Fundo Municipal de Saúde da Secretária de Saúde da Prefeitura de Vitória do Jari, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto 003/2024-GAB/PMVJ, torna público que dia 26 de dezembro de 2024, às 08h30min, fará licitação, na modalidade Pregão Eletrônico (SRP), tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", Processo Administrativo nº 3747/2024-FMS/SEMSA/PMVJ, objeto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL E DERIVADOS DE PETRÓLEO (GASOLINA, DIESEL E LUBRIFICANTE), COM ABASTECIMENTO DE FORMA PARCELADA PARA ATENDER VEÍCULOS (RODOVIÁRIO E AQUAVIÁRIO), EQUIPAMENTOS (MAQUINÁRIO PRO-FOG, UBV COSTAL E GERADOR DE ENERGIA), E INCINERAÇÃO

(QUEIMA DE MATERIAL PERFURANTE E OUTROS), NO APOIO ADMINISTRATIVO, CAMPO E AÇÕES PROGRAMADAS E EMERGENCIAIS DA ATENÇÃO BÁSICA E VIGILÂNCIA EM SAÚDE, DA SEMSA, NA ZONA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS.

A disputa do Pregão Eletrônico será realizada em sessão pública, via internet, no link: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br). O recebimento das propostas dar-se-á a partir do dia 13/12/2024. O edital e anexos, poderá ser acessado nos sites [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) e <http://www.vitoriadojari.ap.gov.br/licitacoes-e-contratos>, mais informações poderão ser obtidas em horário de expediente das 08h às 13h00min via endereço eletrônico: [cplsemsa21.24@gmail.com](mailto:cplsemsa21.24@gmail.com)

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) nº. 009/2024-FMS/SEMSA/PMVJ

A Pregoeira do Fundo Municipal de Saúde da Secretária de Saúde da Prefeitura de Vitória do Jari, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto 003/2024-GAB/PMVJ, torna público que dia 27 de dezembro de 2024, às 08h30min, fará licitação, na modalidade Pregão Eletrônico (SRP), tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", Processo Administrativo nº 3184/2024-FMS/SEMSA/PMVJ, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES TERRESTRE, COM SERVIÇOS CONTINUADOS DE MÃO DE OBRA, LAVAGEM COM LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO, BORRACHARIA, GUINCHO, FORNECIMENTOS DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO E ACESSÓRIOS ORIGINAIS, GENUÍNO E SIMILARES PARA FROTA DE VEÍCULOS DA ATENÇÃO BÁSICA E VIGILÂNCIA EM SAÚDE, DA SEMSA, DE APOIO NA ZONA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS.

A disputa do Pregão Eletrônico será realizada em sessão pública, via internet, no link: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br). O recebimento das propostas dar-se-á a partir do dia 13/12/2024. O edital e anexos, poderá ser acessado nos sites [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) e <http://www.vitoriadojari.ap.gov.br/licitacoes-e-contratos>, mais informações poderão ser obtidas em horário de expediente das 08h às 13h00min via endereço eletrônico: [cplsemsa21.24@gmail.com](mailto:cplsemsa21.24@gmail.com)

Vitória do Jari-AP, 12 de dezembro de 2024.

IZABELA CINTIA FREITAS MARTINS  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO  
DECRETO Nº 003/2024-GAB/PMVJ

Protocolo 81534

**Publicações Diversas**

**LISTA DE ALUNOS FORMADOS**

O INSTITUTO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL E EMPREGO-IFOPE - RECONHECIMENTO DO ENSINO MÉDIO: PARECER Nº 007/2023-CEE/AP - RESOLUÇÃO

Nº 065/2023-CEE/AP - CNPJ Nº 25.114.233/0001-46 / CÓDIGO INEP/MEC: 16012232, ATRAVÉS DO SEU DIRETOR GERAL PUBLICA A LISTA DE CONCLUÍNTES ENSINO MÉDIO EJA EAD.

TURMA: EJA Médio M - 300 M

ADEMIR MONTEIRO HORACIO, ADRIANA CORREIA FARIAS, AFONSO GARCIA LOPES, ALEXANDRA DA SILVA, ALINE SANTOS DA SILVA, ALISON RAMOS DE LIMA, ALMIR NUNES BAPTISTA PEREIRA, AMANDA DA SILVA QUEIROZ, ANA CLÁUDIA RIBEIRO DE JESUS, ANA PATRICIA MENESES NOBRE,

ANAPAULAVIANADEOLIVEIRA, ANDERSONCLAYTON DOS SANTOS, ANDERSON WOLLENSCHLAGER, ÂNGELA MARIA FERREIRA ROSA, ÂNGELA RIBEIRO MARAFON, ANTONIA RODRIGUES DO NASCIMENTO, ANTONIO BENEDITO CARDOSO, ARIANE FERREIRA, BIANCA DA SILVA PEREIRA, BRUNA DOS SANTOS DE OLIVEIRA, BRUNO CHARLES DOS ANJOS, BRUNO PEREIRA VIEIRA, CAMILA LIMA SANTOS, CAMILA MACHADO SANTOS, CARLOS ALBERTO DA COSTA, CHARLIE FARIAS, CLODOALDO CIRILO, CLODOALDO TEODORO DOS SANTOS, CRISTIANO DA SILVA DA CRUZ, CRISTIANO OLIVEIRA JULIÃO, DAIANE APARECIDA CREPALDI DE ANDRADE, DANIELE AGUIAR DE AVILA, DANILO RODRIGUES DAS MERCES, DARLLEN FELIPE DA SILVA DIAS, DEMILSON GUINDANE DE SOUZA, DHENIFER MONIQUE SOUZA, DOUGLAS GONZAGA SOUZA, DOUGLAS HENRIQUE DE MELO, EDER JUNIO PAIXÃO OLIVÉRIO, EDINEI FERREIRA ARAÚJO, EDUARDA SCARTEZINI MARTINS, EDUARDO CAMPOS MACIEL, EDUARDO GALLI BARBOSA FANTIM, ELIANA MOTA SANTOS, ELIANE MARIA DA SILVA, ELIENE SANTOS DA HORA SILVA, ELLEN CRISTINA SILVA BARBOZA, ELTON CHARLES DOS SANTOS SILVA, ELTON JHON CAVALCANTE CARNEIRO, FÁBIO FERREIRA SILVA, DIENEFER LARISSA OLIVEIRA NOGUEIRA, MARCELO DE JESUS ROCHA.

Macapá/AP, 12 de dezembro de 2024.

VANDÉRIO PANTOJA  
DIRETOR GERAL

Protocolo 81613

### CONCESSIONÁRIA DE SANEAMENTO DO AMAPÁ - CSA LICENÇA DE OPERAÇÃO COMUNICADO

A CONCESSIONÁRIA DE SANEAMENTO DO AMAPÁ, CNPJ 44.109.598/0001-27. Torna público que **REQUEREU** junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Urbano e Habitação - SEMDUH a Licença de Operação através do

processo **Licenciamento Ambiental 421/2024** para a Operacionalização da Estação de Tratamento de Água - ETA - Central, compreendendo uma ETA pré-fabricada, Estação Elevatória de Água Tratada - EEAT e reforma/ampliação da Casa de Química no município de Santana/AP.

Protocolo 81194

### CONCESSIONÁRIA DE SANEAMENTO DO AMAPÁ - CSA LICENÇA PRÉVIA COMUNICADO

A CONCESSIONÁRIA DE SANEAMENTO DO AMAPÁ, CNPJ 44.109.598/0001-27. Torna público que **RECEBEU** junto à Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA, a **Licença Prévia Nº 017/2024** através do processo nº **0037.0285.2002.0402/2024 - RDD/SEMA**, para obras de revitalização e recuperação do Sistema de Abastecimento de Água - SAA do Complexo Penitenciário do Amapá - IAPEN, no município de Macapá/AP, com validade de 02 anos a contar do dia 26 de novembro de 2024.

Protocolo 81198

### CONCESSIONÁRIA DE SANEAMENTO DO AMAPÁ - CSA LICENÇA DE INSTALAÇÃO COMUNICADO

A CONCESSIONÁRIA DE SANEAMENTO DO AMAPÁ, CNPJ 44.109.598/0001-27. Torna público que **RECEBEU** junto à Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA, a **Licença de Instalação Nº 026/2024** através do processo nº **0037.0285.2002.0402/2024 - RDD/SEMA**, para obras de revitalização e recuperação do Sistema de Abastecimento de Água - SAA do Complexo Penitenciário do Amapá - IAPEN, no município de Macapá/AP, com validade de 05 anos a contar do dia 26 de novembro de 2024.

Protocolo 81196

### ESTADO DO AMAPÁ MUNICÍPIO DE SANTANA COMPANHIA DOCAS DE SANTANA - CDSA AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAIS RELATIVOS AO RESULTADO PRELIMINAR DO EXAME MÉDICO

O Diretor-Presidente da Companhia Docas de Santana - CDSA, no uso de suas atribuições legais, torna público a divulgação do edital com o Resultado preliminar do Exame Médico do Concurso Público, objeto do Edital nº 01/2024-CDSA, que se encontra disponível na página oficial do concurso no portal da Fadesp (<https://portalfadesp.org.br>), instituição executora do certame.

Santana - AP, 12 de dezembro de 2024

EDIVAL CABRAL TORK  
Diretor Presidente da Companhia Docas de Santana - CDSA

Protocolo 81409



Cód. verificador: 350717985. Cód. CRC: DEDEB00

Documento assinado eletronicamente por **CAIO DE JESUS SEMBLANO MARTINS** em 12/12/2024, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>

